DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34º DA REPUBLICA — N. 124 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 28 DE MAIO DE 1922

Rua General Camara n. 120. Industrial de Melhoramentos Brasil.

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes ..... 15$000
Um anno ..... 30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes ..... 12$000
Um anno ..... 24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á renovação das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.493, que autoriza a contractar com a Usina Queiroz Junior, Limitada, com séde no Rio de Janeiro, a continuação da exploração, em Itabira do Campo, no Estado de Minas Geraes, sem privilegio, de uma usina para a fusão de minerio de ferro, fabricação e laminação de aço pelo processo de altos fornos a carvão de madeira, fundição de ferro e aço com aproveitamento dos sub-productos, de accôrdo com o disposto no decreto n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921.

Decreto n. 15.494, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 110:000$, para pagamento a Nicola Verlangieri & Filhos, da subvenção ao serviço de navegação interna do Estado de Matto Grosso, durante os annos de 1909 e 1912

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 e 26 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decretos de 25 de maio corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 24 e 25 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 20 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeça Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.493 — DE 23 DE MAIO DE 1922

Autoriza a contractar com a Usina Queiroz Junior, Limitada, com séde no Rio de Janeiro, a continuação da exploração, em Itabira do Campo, no Estado de Minas Geraes, sem privilegio, de uma usina para a fusão de minerio de ferro, fabricação e laminação de aço pelo processo de altos fornos a carvão de madeira, fundição de ferro e aço com aproveitamento dos sub-productos, de accôrdo com o disposto no decreto n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estabelece o decreto n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, decreta:

Art. 1.º E' autorizada, na conformidade das clausulas que com este baixam, assignadas pelos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e Viação e Obras Publicas, a celebração de contracto com a Usina Queiroz Junior, Limitada com séde no Rio de Janeiro, para, sem privilegio, continuar a explorar, junto á estação Esperança, em Itabira do Campo, Estado de Minas Geraes, mediante os favores de que cogitam o art. 53, n. XXIV, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e o decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, uma usina para a fusão de minerio de ferro, fabricação e laminação de aço pelo processo de altos fornos a carvão de madeira, fundição de ferro e aço para aproveitamento dos sub-productos da distillação de madeira e utilização das escorias dos altos fornos para a fabricação dos cimentos, vidros, tijolos, adubos, etc., com capacidade para produzir annualmente o minimo de quinze mil toneladas de guza.

Art. 2.º Essa concessão ficará sem effeito si a uzina Queiroz Junior, Limitada, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente decreto, no *Diario Official*.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

J. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 15.493, desta data

I

A Uzina Queiroz Junior, Limitada, com séde no Rio de Janeiro, obriga-se a manter em Itabira do Campo, Estado de Minas Geraes, a exploração de uma uzina, para a fusão de minerio de ferro, fabricação e laminação de aço pelo processo

de altos fornos a carvão de madeira, fundição de ferro e aço, para aproveitamento dos sub-productos da distillação de madeira e utilização das escorias dos altos fornos para a fabricação de cimentos, vidros, tijolos, adubos, etc., com capacidade para produzir annualmente quinze mil toneladas de guza.

II

A Usina Queiroz Junior, Limitada, gozará do direito de desapropriação, na fórma das leis em vigor, para os terrenos necessarios ás linhas de transmissão de energia, ás plantações de madeiras e ao seu cultivo, e mesmo os terrenos necessarios ás installações da usina, ás de officinas electricas e hydraulicas e ao seu funccionamento, e para a construcção de casas de operarios, bem como as cachoeiras e terrenos necessarios ás reprezas, barragens, installações e obras respectivas, sempre com assentimento prévio e especial do Governo Federal, e depois de approvadas por elle as respectivas plantas.

III

O Governo Federal concederá á Usina Queiroz Junior, Limitada, durante o periodo de 40 annos, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, isenção de direitos de importação e expediente para:

a) machinismos e materiaes que forem destinados a construcção, producção, utilização industrial e conservação da fabrica para a fabricação de ferro guza, aço, ligas e suas laminações;

b) motores e mais material para installações electricas e linhas de transmissão de força que tiver de construir para fornecimento de energia á fabrica, e tambem para as installações hydro electricas que venha a montar;

c) fornos, machinismos e materiaes destinados á carbonização de madeira e utilização dos sub-productos desta (acetona, acido acetico, etc.);

d) machinismos e material para as suas officinas de reparação, quer de material electrico, quer do demais, material da fabrica de fusão, laminação e annexos.

IV

O Governo Federal concederá tambem isenção de todos os impostos federaes, que incidam sobre a construcção e exploração das minas e fabricas e seus productos, durante o prazo estipulado na condição anterior, bem como de qualquer augmento dos existentes.

V

O Governo Federal auxiliará a Usina Queiroz Junior, Limitada, no obter isenção de impostos e taxas estaduaes e municipaes para as suas fabricas, minas e demais propriedades, e para os productos das mesmas, bem como para as materias primas e materiaes necessarios aos serviços das ditas fabricas e aos productos acabados e semi-acabados.

VI

A' Usina Queiroz Junior, Limitada, poderá o Governo Federal conceder o direito de utilizar-se de quédas de agua de seu dominio, de accôrdo com os planos e condições que estipular, respeitados os direitos de terceiros e as disposições das leis em vigor.

VII

O Governo Federal concederá á Usina Queiroz Junior, Limitada, fretes reduzidos, em todas as estradas de ferro e linhas de navegação que directamente explora, para o transporte de machinismos, ferramentas, materias primas, materiaes necessarios ao desenvolvimento da industria do ferro e aço, em como dos productos acabados e semi-acabados, dessa industria.

Esses fretes serão estipulados em contractos especiaes com as estradas de ferro e companhias de navegação, tomando-se por base o custo real do transporte.

O Governo Federal poderá auxiliar o desenvolvimento das fabricas de ferro e aço, construindo os pequenos ramaes de estradas de ferro que julgar indispensaveis á conducção das materias primas e dos productos das fabricas.

VIII

O Governo Federal compromette-se a tornar extensivos á Usina Queiroz Junior, Limitada, quaesquer outros favores que venham a ser concedidos a emprezas similares nacionaes ou estrangeiras, desde que em troca sejam pela mesma offerecidas ao Governo vantagens iguaes ás que tenham determinado a concessão daquelles favores.

IX

A Usina Queiroz Junior, Limitada, obriga-se a vender ao Governo para as suas necessidades, com relação a metal, até 30 % da producção annual do material fabricado nas suas usinas, a preço inferior ao do identico material importado CIF, accrescidos dos impostos alfandegarios, taxas de expediente e taxas do caes do Porto do Rio de Janeiro. O valor da differença será objecto de ajuste na occasião da compra e venda.

O Governo obriga-se a comprar á Usina Queiroz Junior, Limitada, nas referidas condições de preço, da quantidade de ferro e aço, que tiver de adquirir para supprimento de suas necessidades e desde que a usina produza artigos identicos em typo e qualidade áquelles de que o Governo careça, uma porção equivalente á quota parte que a producção da usina representar na producção total das usinas siderurgicas installadas no Brasil.

X

A Usina Queiroz Junior, Limitada, obriga-se:

a) a observar as prescripções do decreto n. 4.265, de 15 de janeiro de 1921, que regula a pesquiza e lavra de minas, depositos de minerios e pedreiras;

b) a empregar o maior numero de brasileiros na direcção de differentes serviços e pelo menos 50 % de nacionaes na parte relativa á mão de obra, e manter por sua conta o nucleo de aprendizagem de technica electro-siderurgica;

c) a sujeitar-se á fiscalização do Governo em todas as suas fabricas, minas e demais estabelecimentos de sua industria, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados, submettendo á approvação do Governo todos os planos de alterações essenciaes, e bem assim os processos novos que resolverem adoptar em seus estabelecimentos;

d) a entregar, annualmente, á fiscalização um relatorio sobre o estado das obras em construcção, sobre a producção de suas fabricas e minas e sobre o estado financeiro da companhia;

e) a entrar para o Thesouro Nacional com uma quota annual nunca inferior a 12:000$, por semestres adeantados para despezas da respectiva fiscalização;

f) a admittir em suas fabricas aprendizes até o numero de dez e os alumnos que concluirem o curso da Escola de Minas ou o curso industrial, ou o curso industrial da Escola Polytechnica ou de outros institutos congeneres, até o maximo de tres, indicados pelo Governo, garantindo-lhes, pelo prazo de dous annos, e desde que não prejudiquem a boa ordem do estabelecimento, uma diaria de 2$ a 5$, para os primeiros e de 10$ a 15$ para os ultimos, conforme os serviços que prestarem.

XI

Salvo os casos de força maior, a juizo do Governo, obriga-se a Usina Queiroz Junior, Limitada, a produzir o minimo de quinze mil toneladas de guza annuaes, a contar da data do recebimento do emprestimo a que se refere a clausula XVII e a manter essa producção durante o prazo do mesmo.

XII

O Governo Federal estabelecerá multas de 200$ até 10:000$, elevadas ao dobro nas reincidencias, pelas infracções das clausulas desta concessão por parte da Usina Queiroz Junior, Limitada.

Essas multas poderão ser cobradas pelo Governo, executivamente, desde que a Usina se recuse a satisfazel-as no prazo de quinze dias.

No caso de pretender a Usina Queiroz Junior, Limitada, recorrer da decisão do Governo para a arbitragem a que se refere a clausula XIV, deverá a mesma depositar préviamente a importancia da multa, que lhe será restituida, si a decisão dos arbitros lhe for favoravel.

XIII

No caso da Usina Queiroz Junior, Limitada, não cumprir as obrigações estabelecidas nesta concessão, o Governo Federal, desde logo, declarará a caducidade do contracto, por meio de um decreto, independente de interpellação, ou qualquer outra providencia ou formalidade, judicial ou extra-judicial.

XIV

No caso de divergencia na interpretação das clausulas ou de qualquer clausula do contracto, será essa divergencia dirimida por arbitros em numero de tres, dos quaes um escolhido por cada uma das partes e o terceiro por ambas as partes, servindo este ultimo de desempatador, no caso de divergirem os primeiros.

XV

O Governo Federal poderá em caso de salvação publica, ou de guerra internacional, requisitar as fabricas e officinas da Usina, de accôrdo com as leis vigentes, assegurada a respectiva indemnização.

XVI

O fôro desta Capital será competente para todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes da presente concessão.

XVII

O Governo Federal compromette-se a emprestar á Usina Queiroz Junior, Limitada, a quantia de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000$) em apolices ao portador, do juro de 5% ao anno, amortizavel em dez prestações annuaes, iguaes, nos termos estabelecidos pelo decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, desde que a Usina satisfaça as condições no mesmo estipuladas, inclusive quanto á producção minima de vinte toneladas diarias e ás demais enumeradas nas alineas *a* a *c* do art. 2º do mesmo decreto, dentro do prazo prorogado pelo decreto n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921.

XVIII

No caso da Usina Queiroz Junior, Limitada, julgar de seu interesse o emprego de coke metallurgico, deverá preferir ao similar estrangeiro ou provindo de carvão estrangeiro, o producto nacional, desde que fique demonstrado, a juizo de um tribunal technico, constituido por accôrdo entre o Governo e a Usina, que em igualdade de condições economicas o carvão brasileiro produz coke metallurgico.

Verificada essa hypothese, a Usina sómente poderá importar do estrangeiro carvão ou coke na quantidade que faltar para o funccionamento normal de suas usinas.

A Usina Queiroz Junior, Limitada, obriga-se a fazer nas suas installações industriaes as esperiencias necessarias para que se verifique a possibilidade de aproveitamento das materias primas do paiz, sempre que o Governo assim o entender, sem prejuizo da regularidade dos serviços.

XIX

O Governo Federal, empenhado em desenvolver a industria siderurgica do paiz, prestará a esta industria, em momentos de grave crise, a juizo do mesmo Governo, os auxilios que forem compativeis com os interesses superiores da Nação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. — *Simões Lopes.* — *J. Pires do Rio.*

DECRETO N. 15.494 — DE 24 DE MAIO DE 1922

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 110:000$, para pagamento a Nicola Verlangieri & Filhos, de subvenção ao serviço de navegação interna do Estado de Matto Grosso, durante os annos de 1909 e 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do paragrapho unico do art. 1º do decreto legislativo n. 4.458, de 10 de janeiro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 110:000$, para pagamento a Nicola Verlangieri & Filhos, de subvenção ao serviço de navegação interna do Estado de Matto Grosso, feito nos annos de 1909 e 1912, inclusive, conforme consta das respectivas dotações orçamentarias.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 de maio corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Contador e chefe de secção da Alfandega do Amazonas, Manoel João Gomes de Castro.

Para a Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas:

Chefe de secção, o 1º escripturario da mesma alfandega, Olympio da Fonseca e Silva;

Primeiro escripturario, o segundo dito da mesma repartição, Rubem Raposo Nina;

Segundo escripturario, o terceiro dito da mesma repartição, Silverio Cyriaco de Souza Carvalho:

Terceiro escripturario, o quarto dito da mesma repartição, José AntonioGarcia;

Quarto escripturario, o official aduaneiro da mesma repartição, Aristides Peixoto de Alencar.

—Por outros de 26 de maio corrente, foram nomeados:

Para a Imprensa Nacional:

Segundo escripturario, o terceiro dito da mesma repartição, Honorio Pinto da Silva Leal.

Para a Alfandega de Pernambuco;

Confereete, o 1º escripturario da mesma alfandega, João da Cruz Ribeiro;

Primeiro escripturario, o segundo dito da mesma repartição, Alberto Solano Carneiro da Cunha;

Segundo escripturario, o terceiro dito da mesma repartição, José Bonifacio Pereira da Camara;

Terceiros escripturarios, os quartos ditos da mesma repartição, Olympio Alves de Souza e Silva e Romeu Gibsen;

Quartos escripturarios, o chefe dos officiaes aduaneiros, extincto da mesma alfandega, Ernesto Fischer Vieira e o 2º official aduaneiro, extincto, da mesma repartição, José Pedro Nunes de Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente mez:

Foi reformado no posto de 2º tenente, com o soldo respectivo deste posto, o 1º sargento do Corpo de Bombeiros desta Capital, Carlos da Silva Lemos, nos termos de artigo 271, 2ª parte, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.238 A, de 31 de Dezembro de 1921, combinado com o artigo 107 da lei n. 2.924, de 5 de Janeiro de 1915, revigorado pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar 25 annos, 2 mezes e 14 dias de serviço.

Foram concedidas, na Policia Militar do Districto Federal:

A medalha de prata, com passador do mesmo metal, ao 2º tenente Antonio da Silva Carvalho, por contar mais de 20 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas;

A de bronze, com passador do mesmo metal, ao 3º sargento Ernesto Pimenta da Silva, por contar mais de 15 annos de identicos serviços.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o § 6º do art. 48 da Constituição Federal, e em commemoração á data de hoje, resolve indultar o sentenciado militar, soldado, Olympio Ferreira de Sá, do resto de tres mezes e vinte e um dias que lhe falta para completar a pena de 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, pelo crime de deserção, a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar, em 18 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

Por decretos de 25 de maio de 1922:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria — A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Jeronymo Furtado do Nascimento; a tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Eulalio Franco Ribeiro e os majores Octacilio Prates da Cunha, Feliciano Pinto Pessoa e Ptolomeu de Assis Brasil, sendo os dous primeiros por antiguidade e os demais por merecimento; a capitão, por estudos e com antiguidade de 8 de julho de 1920, o 2º tenente Paulo do Nascimento Silva, sendo considerado promovido a 1º tenente, tambem por estudos, com antiguidade de 19 de janeiro de 1916.

Na arma de artilharia — A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado João Sother da Silveira e os majores Felix Amelio da Costa Pereira, Daniel Netto Simões da Costa e José Telles de Miranda, sendo os dous primeiros por antiguidade e os outros por merecimento.

Na arma de engenharia — A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Theotonio Toscano de Brito e os majores Augusto Limpo Teixeira de Freitas, José Azevedo da Silveira Sobrinho, José Osorio e José Ribeiro Gomes, sendo os dous primeiros por merecimento e os demais por antiguidade.

Foi transferido o capitão de infantaria Arthur Lopes de Castro Pinto, da 2ª companhia do 23º batalhão de caçadores (Ceará) para o cargo de ajudante do 1º batalhão do 9º regimento de infantaria (Rio Grande).

Ministerio da Marinha

Por decretos de 25 de maio corrente, foram promovidos, por merecimento, de conformidade com o art. 47 do regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914:

A chefe de secção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o primeiro official da mesma repartição Alberto Augusto de Moura;

A primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o segundo official da mesma repartição Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães;

A segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o terceiro official da mesma repartição Manoel Pinto Ribeiro Espindola.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 20 do corrente foi exonerado, a pedido, o 3º official da Directoria Geral dos Correios João Lopes, do cargo de administrador, em commissão, dos Correios de Joazeiro, no Estado da Bahia.

—Por outro da mesma data foi nomeado o 3º official da Administração dos Correios da Bahia Themistocles de Salles Costa, para exercer, em commissão, o cargo de Administrador dos Correios de Joazeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 26 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Hilda Punakow, natural da Esthonia e residente nesta capital;

José Corrêa Pinto, natural de Portugal e residente nesta capital;

José Luiz Borges, natural de Portugal e residente nesta capital;

Azarino Jorge Vaintrub, natural da Russia e residente no Estado da Parahyba;

Benjamin Stilman, natural da Russia e residente no Estado de Pernambuco.

Remetteram-se aos governos dos ditos Estados as portarias dos naturalizados ali residentes.

Expediente de 25 de maio de 1922

Solicitaram-se, aos governos dos Estados, as providencias necessarias afim de ser publicado, na respectiva folha official:

Que, pelo prazo de 30 dias, a contar de 16 do corrente mez, e de accôrdo com o art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, na Faculdade de Medicina da Bahia, a inscripção dos candidatos que, independente de concurso, se queiram habilitar ao provimento do logar de professor substituto da 18ª secção, que comprehende a cadeira de clinica oto-rhino-laryngologica;

Que, pelo prazo de 120 dias, a contar da mesma data, e de accôrdo com o artigo 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, na Faculdade de Medicina do Paraná, a inscripção do concurso para provimento dos logares de professor substituto das 7ª e 11ª secções do curso de medicina e cirurgia, que comprehendem, aquella, hygiene e medicina legal, e esta, clinica dermatologica e syphiligraphica;

Que, por igual prazo, a contar de 12 do corrente mez, e de accôrdo com o mesmo dispositivo, se acha aberta, na Escola Polytechnica da Bahia, a inscripção do concurso para provimento do logar de professor substituto da 2ª secção, do curso de engenharia civil, que comprehende as cadeiras de physica experimental, meteorologia, electrotechnica, medidas electricas e magneticas, producção, transmissão e distribuição de energia electrica.

E' convidada D. Rosa Martins Mano a comparecer nesta directoria, afim de receber o seu diploma de cirurgião-dentista, enviado pela Escola de Pharmacia e de Odontologia de S. Paulo.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 26 de maio de 1922.

Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica transmittiram-se para fins convenientes as contas que acompanharam o officio de 15 de maio de 1922, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil (officio numero 699).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco declarou-se telegraphicamente que o soldado reformado da Policia Militar João Rodrigues Esteves tem direito ao soldo integral de 2$ diarios, no periodo de 1 de setembro ultimo a 31 de dezembro de 1921, tendo sido pago até 31 de agosto de 1921, nada devendo á Fazenda Nacional.

— Ao director geral da Saude Publica transmittiu-se a demonstração de credito organizada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, que acompanhou o officio n. 6, de 5 de maio, dessa delegacia (officio n. 698).

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional transmittiu-se a procuração passada pelo Hospital de Santa Thereza e do Asylo da Velhice Desamparada Nossa Senhora da Conceição, de Petropolis, ao Dr. Joaquim Francisco Moreira (aviso n. 697).

— Ao chefe da Commissão de Limites Paraná-Santa Catharina transmittiu-se cópia do officio em que o Tribunal de Contas communica haver denegado registro á despeza de 77$500, constante da conta de Antonio Bruno (aviso numero 1.775).

— Ao general commandante da Policia Militar autorizou-se a dispender até 2:000$, com a remuneração dos empregados daquella corporação, que estiveram incumbidos de reparações em um centro telephonico da referida corporação (aviso n. 1.777).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, autorizou-se a fazer os trabalhos necessarios para installação de uma lavanderia e cosinha a vapor na Casa de Detenção, e a adquirir á firma Richard Winchello & Comp., os necessarios machinismos (aviso numero 1.776).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 35:838$437, por fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, á Casa de Correcção (aviso n. 1.772);

De 15:000$, depositados em apolices da divida publica ao portador, a Mendes Pinto & Comp., que as depositaram como caução para garantia de fornecimentos a este ministerio (aviso numero 1.773);

De 735$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. e 280$ a Rodrigues Teixeira & Filho, por fornecimentos feitos, em fevereiro e março findos, á Casa de Correcção (aviso n. 1.780);

De 2:000$, a Fontes Garcia & Comp., que depositaram essa quantia em apolices federaes no Thesouro Nacional, como caução da garantia de fornecimentos a este ministerio (aviso n. 1.779);

De 5:247$517, de comedorias, em abril findo, aos empregados da Casa de Correcção (aviso n. 1.778).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art 8, n. I, da legislação em vigor, e a contar de 1 de maio corrente, ao guarda fiscal de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Feliciano Ferreira da Costa.

Additamento ao expediente de 24 de maio de 1922

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de serem fornecidos passes com 75 % de abatimento, de accôrdo com a lei, aos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, constantes da relação annexa (E 531).

Expediente de 26 de maio de 1922

Agradeceu-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas a remessa do boletim do movimento de passageiros na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante a primeira quinzena do corrente mez (recado official).

— Communicou-se ao inspector de Engenharia Sanitaria, em referencia ao officio de 24 do corrente, que a Secretaria Geral deste Departamento precisa de informações relativas á publicação no *Diario Official* do termo de accôrdo sobre as novas tabellas de preços, assignada entre a inspectoria e a City Improvements, em 30 de setembro de 1921 (E 536).

— Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em referencia ao officio de 23 de maio corrente que os inspectores sanitaria maritimo que não veem ao Rio de Janeiro podem tomar posse nas Inspectorias de Saude dos portos, devendo ser remettidas áquella directoria as cópias nos respectivos termos (E 538).

— Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em vista das informações prestadas em officio de 15 do corrente, que ficou resolvido que o sub-inspector de saude dos portos, interino, Dr Antonio Acatauassú Nunes Filho fique, addido, até ulterior deliberação, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (E 540).

— Solicitaram-se providencias ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, com direito ao transporte das respectivas bagagens, entre esta Capital e o porto de Cabedello, ao engenheiro civil Heraldo Damasceno, que vae em commissão ao Estado da Parahyba, correndo as despezas por conta deste Departamento (E 537).

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro afim de ser despachada livre de direitos aduaneiros, uma caixa contendo material cirurgico, vinda pelo vapor *Kermit* e destinada a este Departamento (E 539).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de maio de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, em commissão, a importancia de 1:780$319, para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, proveniente de exames de preparados (60$), licença para a venda de preparados (400$), analyses (350$) multas (250$) e multas cobradas judicialmente (720$319), e 970$ proveniente da renda de desinfecções, arrecadadas nos dias 18, 19 e 20 de maio do corrente anno (officio n. 1.419).

— Solicitaram-se ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, providencias no sentido de ser restituida á firma A. Barros & Comp. a importancia de 5:000$, depositada como caução para garantia de fornecimento a este departamento (officio n. 1.417).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Joaquim Loureiro (1.932), Oliveira & Couto (1.940) e Fernandes Garcia & Pinheiro (1.953) (officio n. 1.424).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelos postos ruraes a Romana de Freitas (1.956), Antonio Ramos (1.947) e João Luiz de Sá (1.957, 1.964, 1.965) (officio n. 1.425).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Emilio Farzelli (1.939), Antonio Augusto Tavares (1.954), A. N. Pinto & Comp. (1.951), pela 4ª Delegacia de Saude á Senhorinha P. da Paixão Couto (1.959) e Luiz Lebre (1.961) (officio n. 1.426).

— Transmittiram-se ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro os documentos comprobatorios das despezas effectuadas nos mezes de julho a agoto de 1921, com o custeio do Hospital Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, visto haver o Tribunal de Contas negado registro á despeza, na importancia de 28:494$070, correspondente á metade do dispendio nos mezes acima referidos (officio n. 1.429).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que, do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, seja annullada a quantia de réis 1:133$000, e distribuida ao Thesouro Nacional para pagamento de material adquirido nesta Capital para aquelle serviço (aviso n. 628).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da folha relativa ao mez de março do corrente anno ao Dr. José de Almeida Nunes, por ter substituido o inspector effectivo Dr. Francisco Barros Pereira das Neves (aviso n. 629).

Dia 24

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 22:803$899, proveniente de fornecimentos feitos em abril do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso n. 630);

De 504$, relativa a fornecimentos feitos em abril do corrente anno pela firma Moreno Borlido & Comp. á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 633);

De 6$050 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativa á conta de taxas de mercadorias referente ao mez de abril do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 636);

De 1:648$140, proveniente de fornecimentos feitos em abril do corrente anno ao Serviço de Fiscalização de Leite (aviso n. 632);

81:324$398, relativo a fornecimentos feitos em abril do corrente anno ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 631);

De 2$500 á Brasilianisch Elektricitats Gesellschaft, referente a fornecimento feito, em março do corrente anno, ao serviço de Fiscalização do Leite (aviso n. 635);

De 408$805 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica, durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização do Leite (634);

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a A. Rebello Irmão & Comp. (1.966) e Manoel Catharino (1.970) (officio n. 1.430).

— Transmittiu-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica a certidão de divida, acompanhada do respectivo auto original, proveniente da multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina a Americo Lopes Vieira (1.934), para ser cobrada judicialmente (officio n. 1.432).

— Transmittiram-se á mesma procuradoria as certidões de divida, provenientes das multas impostas pelos postos de prophylaxia rural a Antonio José Macedo (1.876), Joaquim Fernandes da Fonseca (1.889), Americo Taveira (1.914), Dr. Aristides Caire (1.927), Trajano de Medeiros & Comp. (1.928) e Francisco Gonçalves da Silva (1.929); pelas Delegacias de Saude a Armando Ribeiro de Castro (1.880), Maria de Lourdes da Silva (1.913), M. de Oliveira Santos (1.917), Domingos José Teixeira (1.919) e Basilio Barbosa (1.926), e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Leão & Martins (1.915), Tavares & Castro (1.916) e Ernesto Ferreira Teixeira (1.924), para serem cobradas judicialmente (officio n. 1.433).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas de auxilio ás familias dos leprosos isolados Orlando Machado Coelho, Durval André da Silva, Avelino Rodrigues e Antonio Jorge Fiorita, na importancia total de 700$, relativas aos mezes de janeiro a abril do corrente anno (officio n. 1.435), e as de auxilio á familia do leproso isolado Mamede Rosa, relativas aos mezes de janeiro a abril do corrente anno, na importancia total de 200$ (officio numero 1.434).

— Transmittiu-se ao inspector dos Serviços de Prophylaxia o requerimento em que João Barbosa de Almeida Portugal solicita o pagamento da importancia de 400$, em quanto foram avaliadas as roupas extraviadas e pertencentes ao finado Dr. João Maria de Almeida Portugal Junior (officio n. 1.431).

— Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima que foi autorizado o concerto de que carece a lancha *Dr. Coelho Moreira*, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto do Estado do Paraná, devendo ser despendida a quantia de réis 8:727$500 (officio n. 1.436).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 26 de maio de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral, para os devidos fins, o requerimento do guarda fiscal de 2ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios Antonio Felix de Lima, solicitando averbação de tempo de serviço (officio 1.443).

Ao Sr. director de Contabilidade deste departamento, a folha para pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez de maio (officio sem numero).

Ao Sr. Dr. delegado do 2 Districto Sanitario, as indicações de obras ns. 151, 152 e 153 da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (officio n. 1.440).

Ao Sr. Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, acompanhadas de seis chaves, as indicações de obras de ns. 105 a 111 e 141 a 150 da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (officio n. 1.442).

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 272, 274 e 276 da rua Tavares Bastos (officio n. 1.441).

Aos Srs. Drs. delegados de saude, no sentido de ser esta directoria informada das medidas por elles adoptadas para cumprimento da circular n. 393, de 10 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.446).

—Communicou-se ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que a necropsia feita nos cadaveres de Sebastião Gomes d'Avila e de um desconhecido removido para a Santa Casa, pelo Posto de Assistencia do Meyer, revelou tratar-se, em ambos os casos, de obitos causados por meningite cerebro espinhal (officio n. 1.447).

—Foram multados:

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 200$, Arthur Vicente da Silva.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 100$, Dr. Luiz Cavalcanti de Mendonça, e em 300$ (tres multas), José Pinto de Sá Coutinho.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Costa & Felippe (2.166).—Não podem ser attendidos, visto já haver sido recolhida á Recebedoria do Districto Federal a importancia da multa em questão.

Paulina Hohn Rial (2.154).—Certifique-se o que constar.

João Cardoso Alves (2.148). — Certifique-se.

1ª Delegacia de Saude:

Bernardino Pereira Vieira (183). — Deferido.

J. Soares de Oliveira (184).—Deferido,

Raul Cardoso de Freitas (177).— Sim, por 30 dias.

Santa Casa de Misericordia (185).— Sim, por 00 dias.

3ª Delegacia de Saude:

João Vssques Alvares (338).—Deferido.

Companhia de Administração Garantida (403).—Sim, por 60 dias.

Carlota Porto (402).—Deferido:

Lucinda Vasques e outro (408).—Deferido.

Lucinda Vasques e outro (378).—Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento integral da intimação.

Maria T. Gomes Barbosa (409).—Sim, por 30 dias.

José de Oliveira (390).—Sim, por 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Irmandade de Santa Cruz dos Militares (2.003).—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 24 de maio de 1922

Officiou-se:

Ao secretario geral do Departamento, nestes termos: «Communico-vos, para os fins convenientes, que, pelo officio n. 1.966, de 22 deste mez, esta directoria deu sciencia á Companhia Telephonica que, a partir de 1 de junho proximo futuro, a assignatura do telephone beira-mar 509, installado á rua das Laranjeiras n. 243, residencia do Dr. Newton de Campos, chefe do serviço sanitario da marinha mercante, correrá por conta da verba Material, desta directoria — Consignação «Moveis, concertos, conservação e assignaturas de apparelhos telephonicos, para o corrente exercicio, e bem assim, pediu-se-lhe remettesse a despeza com o abatimento de 50 %, afim de ser extrahido o pedido, para o respectivo empenho da despeza (officio n. 2.006).

Ao inspector de saude dos portos do Pará, nos seguintes termos: «Tendo presente o vosso officio n. 166, de 21 de abril proximo findo, com o qual veiu inclusa a petição em que o Dr. José Albino Cordeiro, solicita pagamento de seus vencimentos como ajudante interino dessa inspectoria, no periodo de 17 de maio a 22 de novembro de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes, que, a divida de 1:243$440, de que o mesmo é credor, só poderá ser liquidada pelo processo de exercicios findos, mediante requerimento do interessado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, visto o Tribunal de Contas, de acôrdo com o art. 217 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, sómente registrar ordens de pagamento ou concessões de credito de cada exercicio até 20 de maio do anno immediato, sendo indispensavel que os respectivos processos lhe sejam enviados até 15 de maio (officio n. 2.011).»

— Solicitaram-se providencias ao inspector de engenharia sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro daquella repartição para a necessaria especificação e avaliação dos concertos de que necessita a barca de desinfecção *Pasteur*, inclusive a substituição total do casco (officio n. 2.000).

— Communicou-se:

Aos inspectores de saude dos portos de Manáos, Recife, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Sergipe e Alagôas, que os bens mobiliarios e demais material das referidas repartições que se estragarem e tornarem completamente imprestaveis ao serviço, devem ser alienados e postos á disposição da delegacia fiscal daquelles Estados, para o cumprimento do disposto no art. 293 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 (officios numeros 2.007 a 2.010 e 2.014|15).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha, em dupla via, para pagamento do Dr. José de Almeida Nunes, na importancia de 400$, proveniente da substituição decorrente do impedimento do Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, durante o mez de abril passado (officio n. 2.002).

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da sub-inspectoria de saude do porto de S. Francisco do Sul, referentes ao mez de abril findo (officio n. 2.003).

Ao mesmo, as relações da renda eventual da União, verificada durante os mezes de março e abril, na sub-inspectoria de saude do porto de S. Francisco do Sul (officio n. 2.004).

Ao mesmo, os balancetes da renda eventual da União, verificada na Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia durante os mezes de março e abril ultimos, nas importancias de 479$400 e 481$600, respectivamente (officio n. 2.005).

Ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, durante o mez de fevereiro de 1921, de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921 (officio n. 1.999).

— Restituiu-se ao director geral do Departamento, devidamente informado, o requerimento do Dr. Eleyson Cardoso (officio n. 2.001).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, recebido o officio n. 141, de 8 do corrente, enviando o balancete da renda eventual da União, do mez de abril findo (officio n. 2.012).

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, recebidos os officios ns. 68 e 69, de 11 de maio andante, enviando as folhas de pagamento dos empregados e a relação da renda eventual da União, referentes ao mez de abril findo (officio n. 2.013).

Dia 25

Officiou-se:

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nestes termos: «De accôrdo com o que ficou combinado em consequencia ao officio que vos remetti a 31 de março do corrente anno, vos requisito o transporte pelo vapor *Pyrineus*, das seguintes embarcações destinadas ás inspectorias de saude dos portos dos Estados, e de outras nelles existentes, que devem ser concertadas nos estaleiros do Rio de Janeiro: Duas lanchas com camarim de dez toneladas cada uma, sendo uma para a Inspectoria de Saude do Porto de Maceió e outra para a de Recife; uma dita sem camarim, de nove toneladas, para a Inspectoria de Saude do Porto de Cabedello. Pelo vapor *Tabatinga*, seguirá uma lancha sem camarim, de nove toneladas, destinada á Inspectoria de Saude do Porto de São Luiz do Maranhão. Quatro lanchas existentes naquelles portos e que deverão ser transportadas para cá. Fica sem effeito a requisição do meu officio n. 1.983, de 23 do mez corrente (officio n. 2.016);

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos, relativamente a um telegramma enviado por esta directoria ao Dr. Arlindo Corrêa, do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio numero 2.017).

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento, no sentido de ser esta directoria informada si á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro assistem os mesmos direitos da Companhia Costeira, conforme os termos do officio daquella directoria n. 1.365, de 16 do mez andante (officio n. 2.030);

Ao mesmo, afim de serem remettidos os protocollos de todas as autopsias e pesquizas microscopicas solicitadas, afim de que se possá bem informar as autoridades technicas subordinadas a esta directoria (officio n. 2.022);

Ao inspector geral de saude dos portos do Rio de Janeiro e de Santos, no sentido de, as cartas de saude expedidas pelas citadas repartições sejam sempre acompanhadas do competente boletim de estatistica sanitaria, para os fins convenientes (officios ns. 2.026 e 2.031).

— Communicou-se ao inspector de Prophylaxia Maritima, que as firmas Teixeira & Nunes e Vicente dos Santos Caneco & Comp. deverão executar os concertos das lanchas *Rivadavia Corrêa* e *Urbano Santos*, dentro do prazo de 50 e 30 dias uteis, respectivamente (officio n. 2.033).

— Remetteram-se ao secretario geral do Departamento:

Os quadros demonstrativos da renda verificada na Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Maranhão, durante os mezes de março e abril ultimos (officio numero 2.018);

Os quadros demonstrativos da renda eventual da União, durante os mezes de março e abril ultimos, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Itajahy (officio n. 2.019);

Os mappas da renda eventual da União, verificada na Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Cabedello, nos mezes de março e abril ultimos (officio numero 2.020);

As demonstrações da renda eventual da União, verificada nos mezes de março e abril ultimos, na Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Piauhy (officio numero 2.021);

A certidão passada pela Capitania do Porto desta Capital, concernente ao embarque do Dr. Sergio Gomes como medico do paquete *Joazeiro*, sahido para Liverpool e escalas, em 14 de abril findo (officio n. 2.028);

Ao inspector da fiscalização do exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, cópia do officio numero 322, do inspector de Saude dos Portos de São Paulo (officio n. 2.029);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, o titulo de admissão de Gabriel Lopes dos Santos para occupar o logar de marinheiro daquella repartição (officio numero 2.032).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Maranhão, recebido o officio n. 63, de 4 do corrente (officio n. 2.023);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Piauhy, recebido o officio n. 54, de 4 do corrente, acompanhando a relação dos empregados que teem exercicio naquella repartição (officio n. 2.024);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos da Parahyba, o recebimento do officio n. 63, de 4 do corrente, enviando o quadro da renda eventual da União, referente ao mez de abril proximo findo (officio n. 2.025);

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, recebido o officio n. 187, de 5 de maio corrente, communicando-se que foram tomadas as providencias nelle solicitadas (officio n. 2.027).

Policia do Districto Federal

Por actos de 27 do corrente:

Foram nomeados Odilon Cordeiro Dias e José Augusto de Macedo, para exercerem os cargos de fiscaes de vehiculos;

Ficou sem effeito a portaria de hontem datada, pela qual foi suspenso, pelo prazo de 5 dias, o commissario de 2ª classe do 11º Districto Policial, Julio de Alcantara Pinheiro.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Expediente de 27 de maio de 1922

Sr. ministro da Agricultura:

N. 177 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de lhe dar conhecimento do telegramma n. 41, que acaba de receber da Embaixada em Londres, e que trata da exportação de carne de porco para a Grã-Bretanha e de outro assumpto que tambem diz respeito a esse ministerio.

Para seu conhecimento junta cópia do telegramma n. 39, que expediu áquella embaixada e ao qual responde o de numero 41 acima citado.

N. 178 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de levar ao seu conhecimento o seguinte telegramma, datado de 24 e hontem recebido da nossa Legação em Montevidéo:

«Passei hoje nota a este Governo pedindo levantamento restricções entrada productos animaes de procedencia brasileira visto findar amanhã prazo declaração official extincção da epidemia.»

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 20 — Confirmando a communicação que, pelo telephone, tive a honra de transmittir, hoje, ao gabinete de V. Ex., informo que, por telegramma agora recebido, o nosso consul em Calcuttá annuncia que o porto de Karachi, na India, foi considerado sujo por ter alli surgido a peste bubonica.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 55 — Uma das difficuldades maiores para o serviço de que estão incumbidos os nossos consules e addidos commerciaes para intensificar as relações de commercio é a falta de dados e informações, que lhes possam bem orientar sobre as possibilidades e condições das praças brasileiras, producção dos nossos artigos e outros.

As associações commerciaes espalhadas pelos diversos pontos do nosso territorio devem ser as mais interessadas no incremento da nossa expansão economica e a ellas já muito deve o commercio nacional pela acção prestada aos poderes publicos e tudo ainda é de esperar.

O elemento official nada póde fazer sem o concurso dellas e vice-versa, devendo a acção ser conjuncta para o feliz resultado do trabalho.

E', assim pensando, que tenho a honra de me dirigir a essa associação, solicitando-lhe a remessa constante a esta directoria geral de dados e informações de qualquer natureza que possam ser transmittidos aos funccionarios no estrangeiro de modo a habilital-os a estarem ao par de todas as condições de capacidade e de necessidade das diversas praças commerciaes brasileiras.

Pelo *Diario Official*, pelo *Boletim* do ministerio ou por meio de officios se incumbirá este ministerio de fazer chegar, com a maior brevidade possivel, ao conhecimento dos consules e addidos commerciaes tudo o que lhes possa facilitar a tarefa.

Certo de que V. S. não negará o efficaz auxilio dessa associação a essa obra patriotica, desde já aguardo e agradeço tudo o que fizer pela expansão do nosso commercio.

Nota — Nos mesmos termos ás seguintes associações commerciaes: Campos (n. 56), S. Paulo (n. 57), Santos (n. 58), Curityba (n. 59), Florianopolis (n. 60), Porto Alegre (n. 61), Pelotas (n. 62), Rio Grande (n. 63), S. Borja (n. 64), Uruguayana (n. 65), Santa Anna do Livramento (n. 66), Bagé (numero 67), Corumbá (n. 68), Cuyabá (n. 69), Goyaz (n. 70), Bello Horizonte (n. 71), Juiz de Fóra (n. 72), Victoria (n. 73), Bahia (n. 74), Aracajú (n. 75), Maceió (n. 76), Recife (n. 77), Parahyba (n. 78), Fortaleza (n. 79), Therezina (n. 80), S. Luiz (n. 81), Belém (n. 82), Manáos (n. 83), Assú (n. 84), á Camara do Commercio Internacional do Brasil (n. 14), ao Syndicato dos Agricultores de Cacáo (n. 95), ao Centro do Commercio e Industria (numero 96), ao Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro (n. 97) e á Liga do Commercio (n. 98).

— Sr. presidente da Asosciação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 85 — No intuito de bem agir para o nosso serviço de expansão economica com a divulgação de dados e informações que possam interessar aos nossos commerciantes e industriaes, muito grato lhe ficaria se me mandasse remetter a relação e a séde de todas ou pelo menos das principaes associações, instituições ou aggremiações de caracter commercial existentes nesse Estado, afim de que lhes possa este ministerio remetter o respectivo *Boletim* e com ellas entrar em relações, enviando-lhes quaesquer outras informações, que lhes interessarem.

Agradeço já a V. S. a attenção em que tomar esse pedido.

Nota — Nos mesmos termos ás seguintes associações commerciaes: Nictheroy (n. 86), S. Paulo (n. 87), Curityba (n. 88), Florianopolis (n. 89), Porto Alegre (n. 90), Bello Horizonte (n. 91), Goyaz (n. 92), Cuyabá (n. 93), Victoria (n. 94), Bahia (n. 95), Maceió (n. 96), Aracajú (n. 97), Recife (n. 98), Parahyba (n. 99), Natal (numero 100), Fortaleza (n. 101), S. Luiz (n. 102), Therezina (n. 103), Belém (n. 104) e Manaos (n. 105).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Dia 26 de maio de 1922

Arminio de Mello Franco, pedindo férias extraordinarias. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 25 de maio corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Antonio Fernandes de Abreu, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, Manoel Dias Alves Costa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

De seis mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Theophilo de Almeida, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 26 de maio corrente, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Alfredo de Oliveira Flores.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 93 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em requerimento de 17 do corrente mez, resolveu, por acto do dia 23, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o material constante da inclusa relação, importado para os serviços da requerente.

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito por Jacintho Cesar Botelho, em requerimento de 22 do corrente mez, resolveu, por despacho do dia seguinte, conceder prorogação de prazo, por 30 dias, para o requerente prestar a fiança afim de exercer o cargo de despachante aduaneiro dessa alfandega para que foi nomeado.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 297 — De acôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do corrente

mez, remetto-vos, para que informeis, o incluso requerimento do Banco dos Funccionarios Publicos, do dia 10, pedindo para ser dispensado da fiscalização por parte dessa directoria.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo 90 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao guarda da agencia aduaneira do Breu, Leobino Cavalcanti Albuquerque, para tratar de sua saude.

N. 30 — Em resposta ao vosso officio n. 209, de 30 de dezembro de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que a Directoria da Despeza Publica, em telegramma de 22 de fevereiro do corrente anno, autorizou essa delegacia a effectuar o pagamento da ajuda de custo, arbitrada em 2:600$, ao 3º escripturario da Alfandega de Manáos, nesse Estado, José da Silveira Primo, nomeado agente aduaneiro, em commissão, em Cobija.

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 12 do corrente, concedendo a licença de quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, para tratar de sua saude, ao 4º escripturario da Alfandega de Manáos, nesse Estado, João Nesi Filho, e a de seis mezes, em identicas condições, ao mestre da barca de registro da mesma alfandega, Manoel Antonio do Nascimento.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 58 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 do corrente, nomeando o cidadão Francisco Jambeiro de Souza para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de S. João do Paraguassú, actual Mucugê, nesse Estado.

N. 59 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 18 do corrente nomeando Coriolano Raymundo Ferreira, Eduardo Ribeiro do Val e Jovino de Oliveira Santa Rita, para o logar de escrivães das collectorias federaes, respectivamente, nos municipios de Orobó, Boa Nova e Cicero Dantas, antigo Bom Conselho, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 60 — Rogo providencieis para que seja solucionado o assumpto de que trata a ordem n. 155, de 24 de dezembro ultimo, desta directoria, referente á acquisição da lancha *Lirio de Siqueira*, prendida por essa repartição, e a que se refere o vosso officio n. 3, de 30 de junho do anno passado.

N. 61 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 52, de 27 de março ultimo, e relativo ao requerimento em que o ex-praticante da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Josué Serôa da Motta solicita pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido nomeado 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, por titulo de 31 de janeiro de 1921, resolveu, por despacho de 22 do mez proximo findo, indeferir o alludido requerimento, por falta de fundamento legal.

N. 62 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presentes os requerimentos a que se acha annexo o vosso officio n. 48, de 27 de março ultimo, e em que o 2º escripturario da alfandega desse Estado Sizenando Verissimo de Mello e o 4º escripturario do Thesouro Nacional Athanagildo Ayres de Almeida Freitas solicitam permuta dos respectivos cargos, resolveu, por despacho de 4 do vigente, indeferir os alludidos requerimentos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 13 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, nomeando o 2º escripturario da Alfandega de Victoria, nesse Estado, Americo de Orago Carvalhal, para o logar de 1º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 24 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 18 do corrente, nomeando o cidadão Crescencio Raposo do Amaral para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Pedreiras, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 12 do corrente, nomeando para esse delegacia:

Terceiros escripturarios, os quartos ditos da mesma repartição, Flavio Pereira e Souza e Zildo Fabio Maciel; quartos escripturarios, o quarto dito da alfandega desse Estado, Acrisio de Castro Pessôa, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da mesma alfandega, João Novaes Guimarães Netto, João Pedro Guimarães Palacio, Paulo Anacleto Ribeiro, e o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega da Bahia, Roberto Nogueira Vinhaes; e para a alfandega desse Estado: segundo escripturario, o terceiro dito da mesma alfandega, Joaquim Raymundo da Motta Cotrim; terceiro escripturario, o quarto dito da mesma repartição, Antonio Joaquim Coqueiro Aranha.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de abril proximo findo, resolveu approvar os actos de que destes conta em officio n. 13, de 4 de março ultimo, e pelos quaes dispensastes o 2º escripturarios da Alfandega de Corumbá, Other de Mendonça, da commissão de escrivão da Collectoria Federal dessa capital, visto ter sido nomeado para o logar de 4º escripturario do Thesouro Nacional, e designastes o 4º escripturario dessa delegacia Alcindo de Siqueira, para, em commissão, exercer o cargo de escrivão da dita collectoria, até que seja normalizada a situação creada na mesma com o afastamento do serventuario interdicto, Antonio Bernardino de Souza.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 19 do corrente, nomeando Ismael Pereira Barros, para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Arceburgo, nesse Estado.

N. 26 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando Odorico Dutra Nicacio, para o logar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos, na cidade de Pirapora, nesse Estados.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23 — Remetto-vos, devidamente apostillados, os inclusos decretos de 1 de março do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 23, de 5 de abril ultimo, pelos quaes foram nomeados para o logar de terceiros escripturarios dessa delegacia, os quartos escripturarios da mesma repartição, bacharel Adolpho de Oliveira Góes e Antonino Mendes Pinheiro Lobato.

N. 24 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao foguista do cruzador aduaneiro *Dias da Silva*, da alfandega desse Estado, José Costa de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 37 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 26, de 26 de abril ultimo, e em que Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, pedia a sua nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, nada haver o que deferir.

N. 38 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo um anno de licença, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria Federal de Olinda, nesse Estado, Manoel Dias Toledo, para tratar de sua saude.

N. 39 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que propuzestes em officio n. 57, de 20 de outubro de 1921, resolveu, por despacho de 22 do corrente mez, autorizar essa delegacia a remetter para o Archivo Nacional os papeis anteriores a 1870, qualquer que seja o seu estado de conservação.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 27 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, nomeando o segundo escripturario dessa delegacia, João Baptista dos Reis, para o logar de primeiro escripturario da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado.

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, nomeando o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, Roldão Coelho Castello Branco, para o logar de 2º escripturario desse delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 74 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o 3º escripturario desa repartição, Paulo Alvaro Xavier do Valle, pedia a sua transferencia para o quadro de agentes fiscaes do imposto de consumo, de accôrdo com o § 2º do art. 138 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, nada haver o que deferir.

N. 75 — Communico-vos, para os devidos fins, que o sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Francisco Fróes de Castro Menezes, pedia a sua remoção da referida Alfandega, resolveu, por despacho de 16 do corrente, que esse funccionario passe a servir na Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina.

N. 76 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao conferente da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, Diogo Martins Desouzart, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 11 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, nomeando o bacharel José Ferreira de Souza para o logar de consultor dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 103 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Bolivar Tabyra, para tratar de sua saude.

N. 104 — Remetto-vos, para cobrança do sello devido, o incluso titulo de 31 do março ultimo, referente ás alterações dos estatutos da Companhia de Seguros de vida «S. Paulo», com séde nesse Estado, devendo essa delegacia scientificar a esta directoria quanto a mesma pagou, por que verba e em que data, para o fim de se providenciar sobre a publicação do decreto n. 15.417, de 27 do março ultimo, que approvou aquellas alterações.

N. 105 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 17 e 18 do corrente, nomeando, respectivamente, o cidadão Amadeu Fazzine para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Villa Bella, nesse Estado, e o continuo dessa delegacia, Manoel Proença de Oliveira, para o logar de ajudante do cartorio da mesma delegacia.

N. 106 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 148, de 9 do corrente mez, e originado por um requerimento em que o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, Sebastião Ambrosio de Oliveira, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, recommendo-vos informeis si o requerente não gosou qualquer licença durante o seu tempo de serviço.

— Sr. delegado fiscal de Santa Catharina:

N. 23—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando Eduardo Sayão de Cravalho, para o logar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos, na cidade de Laguna, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco: (*)

N. 215 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 12 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 480, de 13 de setembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a firma Mendes Lima & Comp., solicitara reconsideração do acto que lhe negou restituição proveniente dos direitos pagos pelo material despachado, na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 79, de fevereiro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho de 6 de junho de 1921, por subsistirem as razões que o dictaram."

Dia 27

Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 211 — Solicito vossas providencias no sentido de serem canceliadas as dividas provenientes das contra-fés, numeros 6.071, série E. R., na importancia de 62$100, exercicio de 1913; 7.286, série E. F., mesma importancia, exercicio de 1914; 7.797, série E. J., mesma importancia, exercicio de 1915; 8.782 e 8.783, serié E. J., na importancia de 207$, exercicio de 1916; 2.377 a 2.378, série E. K., mesma importancia, exercicio de 1917, relativas a taxas de penna d'agua, cobradas em nome de Manoel J. Corrêa da Costa, pelos predios ns. 12 e 14, da praça Gonçalves Dias, pois taes dividas segundo scientificou a Recebedoria do Districto Federal em officio n. 199, de 12 de fevereiro de 1920, eram correspondentes aos predios numeros 12 e 14 do antigo becco do Fisco, desapropriado pela Prefeitura Municipal.

— Sr. presidente da Camara Municipal de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro:

N. 212 — Tenho a satisfação de vos communicar que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 82, de 14 de novembro de 1919, permittiu por despacho de 4 do corrente mez a cobrança do imposto municipal sobre a fabricação de aguardente e alcool, na Collectoria das Rendas Federaes, por um funccionario municipal, comtudo, entretanto, salientar que o Governo Federal em caso algum será responsavel por qualquer prejuizo que possa resultar dos dados colhidos pelo funccionario da municipalidade, na Collectoria Federal.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 536 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento restituido com o vosso officio n. 425, de 6 de março deste anno, em que os agentes do vapor norueguez *Skogland*, Skoglands Linje (Brasil), Ltd., solicitam isenção de direitos para 5.000 toneladas de carvão pelo supracitado vapor, de Cardiff, resolveu, por despacho de 31 desse mesmo mez de março, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, indeferir o alludido pedido, por falta de fundamento legal.

N. 537 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 2.273, de 30 de setembro de 1921, relativo ao recurso interposto por Gonçalves Pinto & Comp., do acto dessa inspectoria que não acceitou, para a baixa do termo de responsabilidade assignado pela falta de apresentação da factura consular, o documento que os recorrentes apresentaram, visto não ser elle nenhum dos exigidos, para tal fim, pela circular n. 50, de 30 de dezembro de 1918, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro deste anno, negar provimento ao alludido recurso.

N. 538 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 2.436, de 20 de outubro de 1921, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Julião Rangel de Macedo Soares, do acto dessa Inspectoria que não acceitou, para baixa do termo de responsabilidade, assignado pelo recorrente, a factura consular apresentada, por ter sido a mesma authenticada em data posterior á da entrada do vapor neste porto, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro deste anno, negar provimento ao alludido recurso.

N. 539 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo referente ao recurso da Companhia União dos Refinadores, enviado ao Thesouro com o officio dessa repartição n. 1.504, de 2 de julho de 1921, resolveu, por acto de 17 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por estar provado que as peças em questão se destinavam á substituição de outras de machinas do engenho da recorrente.

N. 540 — Transmittindo-vos o incluso officio n. 61, de 12 do corrente, da Directoria Geral dos Correios, solicito providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta Directoria, no mesmo exarado.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 54 — Tendo o collector federal de Capivary, Estado do Rio de Janeiro, communicado em officio n. 36, de 27 de abril ultimo, haver remettido a essa repartição 350$ em sellos sanitarios de varias taxas, solicito vossas providencias no sentido de ser procedida a conferencia necessaria, depois do que deverão ter o destino legal.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 130 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 474, de 25 de março ultimo, em que José Alves de Souza, por seu procurador, Dr. Arnaldo Medeiros da Fonseca, recorre do acto dessa Recebedoria mandando cobrar, com revalidação, o sello do contracto por correspondencia epistolar, constante do documento de fls. 2, resolveu, por despacho de 11 de maio corrente, dar, por equidade, provimento ao recurso, para o fim de ser cobrado o sello simples.

N. 131 — Afim de attender ás exigencias do serviço de cobrança da divida activa, solicito vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria, com a maxima urgencia, dous livros de certidões, sendo um da taxa de sanamento (exercicio de 1921) e outro de industrias e profissões (2º semestre do mesmo exercicio).

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 25 — Solicito vossas providencias para que, com a possivel brevidade, seja fornecida a esta directoria uma collecção de Leis e Decisões referentes aos annos de 1917 a 1921, devidamente encadernada.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas:

N. 56 — Para o fim indicado no despacho desta directoria exarado a fls. 92, verso, incluso vos remetto o processo referente ao auto de infracção dos impostos de consumo, lavrado pelo ex-inspector fiscal Edgard Pedreira de Cerqueira, contra a Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos, em 23 de julho de 1913, a que allude o officio n. 155, de 8 de dezembro de 1914, da Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Sr. delegado fiscal do Thesouro na Bahia:

N. 198 — Em confirmação ao meu telegramma n. 624, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a Companhia Ferro-viaria Este Brasileira, no requerimento de 15 do corrente, resolveu, por despacho de 24 do dito mez, conceder, na conformidade da disposição constante da clausula 32ª, do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para 1 tonno, pesando approximadamente 5.500

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

kilos, vindo pelo vapor *Rigault*, do Genouilly, com destino á mesma requerente.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 201 — Afim de que essa delegacia providencie nos termos do parecer da 3ª Sub-Directoria, de fls. 14, remettovos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 9, de 22 de fevereiro ultimo, tratando da incompatibilidade, por parentesco, existente entre o collector e o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, de Caracol, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 56 — Devolvendo-vos o processo incluso, enviado ao Thesouro, com o vosso officio n. 117, de 16 de setembro de 1921, referente á representação da 1ª secção da Alfandega desse Estado, sobre irregularidades na confecção das tarifas consulares, peço providencieis para ter cumprimento o despacho desta directoria, exarado a folhas 8 do alludido processo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro no Paraná:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o processo referente ao vosso telegramma de 19 de março ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, approvar o acto pelo qual arbitrastes em 1:000$ a fiança do collector das rendas federaes em Colonia Mineira, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 217 — Para o fim de ser devidamente assignado o officio n. 150, de 13 de setembro do anno passado, com o qual remettestes a esta directoria o processo relativo ao requerimento em que Joaquim Ferreira de Carvalho & Comp. pedem que se lhes restitua a importancia de 1:334$788, proveniente de direitos pagos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.691, de 1919, incluso vos devolvo o mesmo processo.

N. 218 — Para o fim indicado no despacho desta directoria exarado a fls. 12, incluso vos remetto o processo enviado ao Thesouro com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.964, de 23 de dezembro de 1921, referente á restituição de direitos, na importancia de réis 487$540, pretendida pela Companhia Swift do Brasil.

N. 219 — Incluso vos restituo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 127, de 8 de maio do corrente anno, relativo ao requerimento em que J. Pereira Martins & Comp. solicitam restituição da quantia de 23$339, referente a direitos pagos pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 19.735, de 1919, afim de que essa delegacia proceda na fórma indicada no parecer da 1ª sub-directoria.

N. 220 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria de fls. 18 verso, remetto-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 530, de 27 de novembro de 1919, relativo á restituição de direitos, na importancia de 158$270, pretendida pela firma Oliveira & Filho.

N. 221 — Restituindo a esse delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 13 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 33, de 20 de janeiro deste anno, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramways & Co., Ltd., solicita reconsideração da decisão que lhe negou baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço do material despachado pela nota de importação n. 11.266, de 26 de junho de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de abril proximo findo, opinou que póde ser deferido o respectivo pedido, na conformidade da disposição constante do art. 11, alinea IV, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 222 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 156, de 25 de março de 1920, relativo ao recurso interposto por Severino de Vasconcellos do acto da inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar como omissa, para pagar 50 *% ad valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 17.680, de 30 de novembro de 1918, como pelles preparadas sem pello, da taxa de 2$200 por kilo, do art. 24 da Tarifa, resolveu, por despacho de 15 de março ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar classificar a mercadoria em apreço como borracha em tecido de algodão em peça ou em córte, da taxa de 4$ por kilo, do artigo 1.033 da referida Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 238 — Satisfazendo ao pedido feito em vosso officio n. 143, de 4 do corrente mez, incluso vos remetto os despachos de importação a que o mesmo se refere.

N. 239 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 214, de 23 de setembro de 1921, referente ao pedido de reconsideração do director do jornal *Deutsches Volksblatt*, afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª sub-directoria, exarado a fls. 21 do mesmo processo.

N. 240 — Incluso vos devolvo o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 56, de 30 de março de 1921, por não caber, no caso, recurso *ex-officio* á vista do disposto no art. 90, § 3º, do decreto n. 15.210, e art. 21, 2ª parte, do decreto n. 15.218, respectivamente de 28 e 29 de dezembro de 1921.

N. 241 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 1 a 5, do processo encaminhado com o vosso officio n. 303, de 5 de novembro de 1920, relativo á isenção de direitos pretendida por Edward Wigg & Sons, para quatro touros de raça, despachados pela nota de importação n. 269, de 5 de outubro de 1920, declaro-vos para os devidos effeitos que Tribunal de Contas, em sessão de 26 de abril proximo findo, considerou expediente legal, na conformidade da disposição constante do artigo 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos dos referidos touros.

N. 242 — Inclusos vos restituo os papeis enviados ao Thesouro com o processo annexo ao vosso officio reservado n. 7, de 11 de janeiro ultimo, por pertencerem os mesmos ao archivo dessa repartição. Taes papeis são: a notificação n. 56 de 1921 — notificando José Martins Rangel, 1ª circumscripção; o auto n. 6-1913, autuante Manoel Candido Lopes, 1ª circumscripção; o recibo passado por João Manoel Bastos e o conhecimento a que se refere o officio da Alfandega do Porto Alegre de 13 de outubro de 1917 a essa delegacia; o auto n. 56, de 1921, autuantes João Carlos Soveral e Eduardo Almeida, 1ª circumscripção; o auto n. 58 de 1921, 1ª circumscripção, autuantes os mesmos; a representação de que trata o officio da alfandega citada n. 563, de 16 de dezembro de 1921, a essa repartição; e o auto n. 57, de 1921 — autuantes os mesmos João Carlos Soveral e Eduardo Almeida.

N. 243 — Communico-vos que o ministro da Fazenda, tendo presente o processo referente ao recurso de Hermano Apalding do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria de Santa Cruz que lhe impoz a multa de 200$ por infracção do art. 8, lettra *b*, do regulamento dos impostos de consumo 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, obrigando-o ao pagamento de igual importancia a titulo de registro, resolveu, por acto de 12 do corrente mez, negar provimento ao alludido recurso, que foi encaminhado ao Thesouro com o vosso officio numero 98 de 19 de maio de 1921, para manter a decisão recorrida.

N. 244 — Incluso vos devolvo o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 100, de 30 de março ultimo, referente á tabella de marcas e preços dos productos fabricados por Armando E. de Lima, para o fim indicado no parecer de fls. 2v. da 2ª sub-directoria.

N. 245 — Para o fim indicado no parecer exarado a fls. 2, verso, pela 2ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 102 de 30 de março ultimo, referente á tabella de marcas e preços dos productos fabricados por Jacob Kohor.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 308 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 1ª Sub-directoria, de fls. 11 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 646, de 1 de novembro de 1921, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro pede restituição da importancia de 286$258, depositada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 83.528, de 8 de novembro de 1920.

N. 309 — Para que essa delegacia providencie pela fórma suggerida no parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos restituto o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 266, de 7 de abril, de 1921, relativo ao requerimento em que Barone & Comp. solicitam restituição da importancia de 2:400$000, proveniente dos direitos integraes pagos pela mercadoria constante da nota de importação n. 4.406, de 1920, e a taxa reduzida de que gosa a referida mercadoria (oxydo de cobalto).

N. 310 — Com o vosso officio n. 39, de 23 de janeiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso da Companhia Edificadora Paulista interposto do acto dessa delegacia proferido em 28 de maio de 1921, nos seguintes termos:

«O delegado fiscal resolve, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. procurador fiscal, negar provimento ao recurso interposto pela Companhia Edificadora Paulista, por isso que esta delegacia fiscal não tem competencia para resolver por equidade.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso o seguinte despacho, em 9 de março ultimo:

«A' vista do parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 10 de fevereiro deste anno e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provado que a recorrente se matriculou fóra do prazo marcado no art. 9º, lettra *a*, do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, então em vigor. As razões do recurso não justificam a infracção. A marticula foi instituida pelo regulamento anterior (decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917) e não podia causar surpreza á recorrente.

No entanto, á vista dos precedentes existentes ex-vi das decisões tomadas em Conselho de Fazenda, hoje extincto, dando provimento aos recursos sobre identico assumpto, opino pelo mesmo julgamento em relação ao caso de que ora se trata.»

Assim, vol-o declaro, para os devidos fins.

311 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 326, de 16 de agosto de 1920, relativo ao recurso interposto pela The Royal Mail Steam Packet Company da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Santos que impoz ao commandante do vapor inglez *Darro* a multa de direitos em dobro, comminada no art. 263 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, pela falta de 603 volumes verificada na conferencia final do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro deste anno, negar provimento ao alludido recurso.

N. 312 — Remetto-vos, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria de fls. 11 verso, o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 110, de 15 de fevereiro de 1921, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro dos direitos integraes pagos pela mercadoria constante da nota de importação n. 79.793, de 29 de outubro do anno de 1920, e a taxa reduzda de que gosa a mesma mercadoria.

N. 313 — Afim de que seja apresentado novo certificado profissional, de modo a attender todos os itens do artigo 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 229, de 22 de março de 1921, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita restituição dos direitos integraes pagos pela mercadoria constante da nota de importação n. 65.357, de 20 de setembro de 1920.

N. 314 — Para que a Alfandega de Santos informe si o material já foi despachado, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 168, de 4 de março do anno passado, relativo ao requerimento em que a Prefeitura Municipal de Itú solicita isenção de direitos.

N. 315 — Incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 21, de 12 de janeiro do anno passado, referente ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro pede restituição de direitos que pagou a maior pela nota de importação n. 66.918, de 23 de setembro de 1920, para que essa delegacia providencie, de accôrdo com o parecer da 1ª Sub-directoria, de folhas 12 verso.

N. 316 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 14 do processo encaminhado com o vosso officio n. 141, de 26 de fevereiro do anno passado, referente á isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Gazeta*, para 92.404 kilos de papel commum para impressão, despachados pela nota de importação n. 1.058, de 13 de setembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de abril proximo findo, foi de parecer que póde ser deferido o pedido em questão, nos termos constantes da circular deste ministerio, sob n. 4, de 24 de janeiro de 1921, mediante o pagamento de expediente de 10 % dos addicionaes.

N. 317 — Incluso vos devolvo o processo referente á restituição de direitos pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 3:827$480, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 549, de 7 de outubro ultimo, afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, constante do parecer exarado a fls. 14 verso, do alludido processo.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que remetta ao Thesouro o processo relativo á multa de 50$ imposta a J. de Almeida & Filhos, em virtude de notificação feita pelo agente fiscal Carlindo Lellis.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente mez, exarado no processo relativo ao officio n. 82, de 14 de novembro de 1919, da camara municipal dessa cidade, resolveu permittir que a cobrança do imposto municipal lançado sobre a fabricação de aguardente e alcool se faça nessa collectoria, por um funccionario da municipalidade, sem que desse facto decorra qualquer responsabilidade do Governo Federal, em prejuizo que acaso possa resultar dos dados colhidos pelo alludido funccionario nessa collectoria.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 111 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio civil que compete a D. Thereza Americo Gomes, na qualidade de irmã viuva do contribuinte Ignacio da Silva Gomes, amanuense da Directoria Geral dos Correios, conforme consta do processo encaminhado com o officio n. 119, de 27 de março ultimo, da Contabilidade do Ministerio da Viação.

Fica concedido a essa delegacia, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei da despeza, á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas — *a*) Montepio—Novas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de um 1:333$333, para attender ao pagamento das referidas pensões no corrente anno.

Deixam de ser concedidos os creditos de 1919 a 1921 por não haver saldo nas respectivas verbas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 156 — Fica concedido a essa delegacia, de accôrdo com o projecto da lei da despeza de 1922, decreto n. 15.341, de 30 do janeiro ultimo, verba 29ª, «Reposições e restituições», do Ministerio da Fazenda, os creditos de 8:463$950, ouro, e o de 6:669$850, papel para satisfazer ao pagamento de restituição de direitos pagos a maior pela firma Rodolpho C. Treptow, pela Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio numero 391, de 3 de setembro do anno proximo passado, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

Dia 26

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 117 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem ás DD. Vera e Julietta Loup Koch e Fernando Carlos Koch, na qualidade de filhos do ex-delegado regional da Inspectoria de Seguros da 4ª circumscripção nesse Estado, bacharel Fernando de Castro Robello Koch, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 76, de 8 de junho de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei de despeza, para 1922, á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — *a*) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:400$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, á razão annual de 800$, a cada um.

Deixa de ser concedido o credito para o pagamento da despeza com o funeral e ás referentes, aos exercicios de 1920 e 1921, por insufficiencia de saldo nas respectivas verbas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 71 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso numero 169, de 25 de março de 1921, e de accôrdo com o decreto n. 14.741, de 9 de março de 1921, que abre o credito para o respectivo pagamento de vencimentos e outras despezas, decorrentes da reorganização da Justiça Militar, de que trata o decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, e autorização contida no XV do art. 23 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do orçamento de 1921, do mesmo ministerio, o credito de 1:200$, para satisfazer ao pagamento proveniente de serviços prestados pelos bachareis Waldemar Pedrosa e Siva de Aguiar Cardoso, na qualidade de promotor e advogado *ad hoc*, respectivamente nos Conselhos de Justiça Militar do 27º batalhão de caçadores, nesse Estado.

Confirmo, assim o telegramma n. 805, de 20 do corrente mez e anno, desta directoria.

N. 72 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», ao orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 485$818, para attender ao pagamento que compete ao conferente da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, João Regio Pereira da Costa, por ter substituido o respectivo inspector, em diversos periodos do anno de 1921, conforme se verifica do processo encaminhado com o vosso officio n. 21, de 27 de março de 1922, que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 157 — Incluso vos devolvo o processo de restituição de impostos pretendida por Arduino D'Arrigo e encaminhado a esta directoria com o vosso officio

n. 125, de 22 de abril ultimo, afim de que seja datado e assignado o despacho de fls. 5 e 5 v., do mesmo processo.

N. 158 — Incluso vos devolvo a demonstração de credito preciso ao pagamento dos vencimentos que competem ao professor Horacio Luiz de Faria, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 139, de 28 de abril de 1922, afim de que essa repartição se dirija ao Ministerio da Agricultura, a quem cabe providenciar a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 71 — Não tendo essa delegacia, até a presente data, dado cumprimento a ordem desta directoria n. 216, de 31 de dezembro de 1921, relativamente a esclarecimentos sobre descontos de contribuição para o montepio, pelo engenheiro agronomo Jacintho Antonio de Mattos, recommendo-vos providencieis no sentido de serem com urgencia prestados os esclarecimentos respectivos.

N. 72 — Fica concedido a essa delegacia, de accôrdo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei da Despeza para 1922, á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — *a*) Montepio — Antigas concessões», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 540$, para attender ao pagamento da pensão que compete ao menor Candido, filho de Antonio José dos Santos, carpinteiro de 1ª classe da Brigada de Artifices do Ministerio da Marinha, durante o corrente anno.

Inclusa vos remetto a guia n. 46, de 9 de maio de 1922, passada pela 2ª Subdirectoria dessa Directoria, a favor do mesmo menor, conforme requerimento de sua progenitora D. Luiza Maria Domithildes, de 22 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 123 — De accôrdo com o pedido de vosso officio n. 3, de 17 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 114:770$, para attender ao pagamento de juros de apolices relativas ao segundo semestre proximo passado e assim discriminado, pelas respectivas verbas: 3ª, juros de divida interna, 88:997$500; 4ª, juros dos emprestimos internos, para as despezas do Ministerio da Marinha — Guerra e Viação, 6:150$; para o saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro, 50$; para liquidação dos emprestimos do Thesouro — Nominativas — 19:502$500. Deixa de ser attendida a parte relativa ás apolices da emissão — Estradas de Ferro — por não haver saldo na respectiva verba.

N. 124 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.627 C, de 15 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Serviço eleitoral — Credito supplementar». Decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 300$, para attender ao pagamento a Galdino Vieira Freitas, da gratificação que lhe compete, nos termos do paragrapho unico do art. 43 do decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921, por haver exercido o cargo de escrivão do alistamento eleitoral na comarca de Bello Horizonte, nesse Estado, durante o anno proximo findo, conforme a inclusa folha.

N. 125 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.625 C, de 15 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Serviço eleitoral — Credito supplementar», decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 300$, para attender ao pagamento a João Lydio Costa da gratificação que lhe compete, nos termos do paragrapho unico do art. 43 do decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921, por haver exercido o cargo de escrivão do alistamento eleitoral na Comarca de Minas Novas, durante o anno proximo findo, confórme a inclusa folha.

N. 126 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.520 C, de 10 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Serviço eleitoral — Credito supplementar», decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 600$, para attender ao pagamento das gratificações de que trata o paragrapho unico do art. 43, do decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921, aos escrivães encarregados do alistamento e do archivo eleitoraes, nesse Estado, durante o anno proximo findo, constante da inclusa relação.

N. 127 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.628 C, de 15 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Serviço eleitoral — Credito supplementar», decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 258$750, para attender ao pagamento a Francisco Braga de publicações eleitoraes, feitas no anno de 1921 no jornal *A Voz do Prata*, de São Domingos do Prata, nesse Estado, confórme o incluso processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 220 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Vação e Obras Publicas em aviso n. 1.546, de 6 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e serviços extraordinarios etc.,— *II* — Augmentos provisorios etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de réis 262$500, para attender ao pagamento da gratificação a que fez jús o 2º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Julio Freire, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de maio de 1921.

N. 221 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 150$, papel, para attender a restituição a que tem direito Manoel Antonio da Cunha, proveniente do sello por verba pago, de uma patente de tenente da Guarda Nacional, na Collectoria Federal de Atibaia, nesse Estado, e que não chegou a ser expedida, confórme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 25, de 6 de fevereiro de 1922, que ora vos remetto para os devidos fins.

N. 222 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.530 C, de 10 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — Serviço eleitoral — Para despezas com o serviço eleitoral, etc., Credito supplementar—Decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 300$, para attender ao pagamento a José Mussolini da gratificação a que fez jús, por haver exercido o cargo de escrivão do alistamento eleitoral na comarca de Jundiahy, nesse Estado, durante o anno de 1921, conforme a inclusa folha.

N. 223 — Afim de que se possa verificar si o aposentado Thomaz Pedreira Cerqueira, 1º escripturario do Tribunal de Contas, está ou não quite de sello de nomeações e melhorias, de vencimentos recommendo-vos providencieis no sentido de ser informado quaes as importancias pagas e sobre que vencimentos, pelo mesmo, nos diversos cargos que exerceu na Thesouraria de Fazenda desse Estado, de 1887 a 1894.

N. 224 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.442 C, de 8 de maio corrente, e por conta da verba 23ª — Subvenções a Institutos de Ensino Official — Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo, do decreto n. 15.341, de 30 janeiro ultimo, projecto de lei da despeza de 1922, do Ministerio da Justiça, fica concedido a essa delegacia, o credito de 12:799$333, para ser entregue ao director da alludida Faculdade nesse Estado, Dr. Ladislão Herculano de Freitas, para occorrer ás despezas relativas aos mezes de maio corrente e junho proximo, com a referida faculdade.

— Sr. collector da 1ª Collectoria em Campos:

N. 161 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o pedido de D. Alice Ribeiro de Vasconcellos, de 3 de abril ultimo, que veiu encaminhado por officio n. 99, de 7 do mesmo mez e anno, dessa collectoria, vos autoriza a effectuar o pagamento da pensão da mencionada requerente, a partir de 1 de janeiro ultimo, na razão de 50$ mensaes, como filha de Francisco Ribeiro da Silva Vasconcellos, ex-amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

N. 160 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das Rendas Federaes (1ª Collectoria) de S. Gonçalo, em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, o incluso titulo de montepio que pertence á pensionista, D. Maria Eugenia Mayrink de Souza Motta Neves, e autoriza a continuar a effectuar o pagamento da pensão, que a mesma tem direito.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 769 — A' Directoria da Receita Publica, rogando cancellar consumo de agua por hydrometro referente ao officio n. 385 das Obras Publicas que remette por cópia.

N. 770 — Rogando cancellar divida de penna de agua, em nome do marechal Francisco de Paulo Argollo.

N. 771 — Idem em nome de Jayme J. Mello.

N. 772 — Rogando cancellar dividas de penna de agua em nome de Balthasar da Silva Pereira.

N. 773 — Transmittindo o requerimento de Lorival Oberlander.

N. 774 — Restituindo o requerimento de Celestinos & Comp.

N. 775 — Communicando que annullou dividas de penna de agua em nome de Nette Pereira de Andrade.

N. 776 — Idem em nome de Antonio Joaquim Ferreira.

N. 777 — Idem em uome de Noemia Augusta de Desiere.

N. 778 — Idem em nome de João Paulo Martins.

N. 779 — Idem em nome de Eduardo Abilio Lopes.

N. 780 — Idem de industrias e profissões em nome de Julio Candal.

N. 781 — Reiteirando os officios numeros 1.707 e 333 aquelle de 1919 e este de 1920, rogando cancellar dividas de penna de agua em nome de Antonio de Freitas Mattos.

N. 782 — Transmitindo o requerimento de Raul Vieira Ferraz.

N. 783 — Restituindo o processo relativo a consulta formulada pelo negociante Jacob Mureb de Cabo Frio.

Precatorios despachados:

Precatoria do Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal, a favor de Antonio Gonçalves Leite, na importancia de 500$000.— Cumpra-se.

Precatorio do Juizo de Direito da Segunda Vara Civil a favor de Joaquim Moreira Maia, na importancia de 6:106$000.— Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da Terceira Pretoria Civel a favor de Nazareth Hoddad na importancia de 426$200.— Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da Segunda Pretoria Criminal, a favor do Dr. Adherbal Pinto Ferreira de Morado, na importancia de 300$000.— Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 18.414 — Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro. — Em face do parecer, e nos termos do laudo reduza-se no exercicio corrente para um conto e duzentos mil réis (1:200$) o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo que fôr cancellada.

N. 18.541 — João Pacheco de Aguiar. — Altere-se para embarcações miudas, fretador, nos termos propostos, de accordo com o parecer, a classificação da industria do requerente, no corrente exercicio, fazendo-se a inscripção a partir de 1921. Estraia-se divida, juntando-se ao processo a que for cancellada. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo, na forma da lei.

José Lopes Pereira de Carvalho. — Nos termos propostos, de accordo com o parecer, entregue-se a quantia de vinte mil réis (20$) classificando-se a despeza pelo modo indicado.

J. B. Baptista. — Entregue-se de accordo com o parecer a quantia de dous contos cento e sessenta e nove mil e duzentos e cincoenta réis (2:169$250), escriptarando-se a despeza pelo modo indicado

REPRESENTAÇÕES :

N. 410 — José Francisco de Abreu. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 458. — R. Rebelch & Como. — Annullem-se as dividas referidas na informação, de accordo com o parecer, attinentes aos exercicios de 1920 e 1921, a respeito officiando-se á Directoria da Receita.

N. 486 — Custodio Costa Braga. — Annulle-se a divida de que se trata referida na presente contra fé sob n. 2.879, serie E. K., a respeito officiando-se á Directoria da Receita, e fazendo-se a correcção proposta.

N. 1.034—João Leopoldo Modesto Leal.— Annullem-se as dividas mencionadas na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita.

Sem numero— Domingos Pereira Gonçalves.—Annulle-se a divida em apreço, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero—Martinho Rodrigues Martins.—Annulle-se a divida referida na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero—Carlos Pereira Lourenço.— Annulle-se a divida em apreço, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero—Alves da Costa & Comp.— Annulli-se a certidão de divida de que se trata, da importancia de quinhentos e sete mil réis (507$), extrahindo-se nova, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, para cobrança pela fórma indicada.

(*) Sem numero — Antonio Ferreira da Cunha.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, grão minimo, na fórma da lei. Recebedoria do Districto Federal, 24 de maio de 1922.— *Severiano de A. Cavalcante*, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta da Empreza das Aguas de Caxambú

O director da Recebedoria Federal proferiu o seguinte despacho em uma consulta da Empreza das Aguas de Caxambú sobre a incidencia do imposto de consumo ou do sello sanitario nas aguas mineraes da mesma empreza:

«A isenção de pagamento do sello sanitario, consignada no art. 4º, letra *b*, n. 2, *infine*, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, para as aguas mineraes naturaes, medicinaes, gazeificadas ou não, ou supergazeificadas com gaz da propria fonte, segundo declara a circular da Directoria da Receita Publica, n. 12, publica a no *Diario Official* de 27 de janeiro do corrente anno, deixou de subsistir em face do disposto no art. 3º da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno passado.

O officio n. 465, de 4 do corrente mez, do Departamento Nacional de Saude Publica para concluir pela isenção daquellas aguas do pagamento do referido sello, apenas se amparou no dispositivo do decreto n. 14.713, citado, sem attender á modificação trazida pela vigente lei orçamentaria da receita, applicada ao caso por força da decisão do Ministerio da Fazenda, constante da circular já referida e por se tratar de execução de lei fiscal, cuja applicação immediata cabe ao mesmo ministerio. Nestas condições, as aguas de Caxambú, sendo consideradas medicinaes pelo Departamento Nacional de Saude Publica incidem no pagamento das seguintes taxas do sello sanitario: 007 réis por meia garrafa ; 010 réis por meio litro ; 014 réis por garrafa e 020 réis por litro».

Recebedoria do Districto Federal, 26 de maio de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 2, de 5 de janeiro de 1921, contra Antonio Moreira Bessa e Pinto & Comp.

Decisão

Foi feita apprehensão de café sem estar sellado e rotulado, no estabelecimento de Antonio Moreira Bessa, á avenida Amaro Cavalcanti n. 115. Pela nota de venda exhibida, o producto foi vendido por Pinto & Como., á rua Conselheiro Saraiva n. 33. Ouvidos os responsaveis pelas faltas, apresentaram as petições de fls. 6 e 9, e, á vista do que nas mesmas allegam, confirmam-se perfeitamente as infracções autoadas. Do exposto, e porque não esteja apurado convenientemente o facto mais grave referido na informação do autoante, isto é, a simulação, vicio, ou falsificação de documentos para illudir a fiscalização,—a cada um dos infractores Antonio Moreira Bessa e Pinto & Comp., imponho a multa de 200$, grão minimo dos artigos 72 e 81, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em face da regra do artigo 206, do mesmo decreto, por ser esta penalidade mais benigna que a do artigo 178, j. VIII e IX, do decreto n. 11.951, combinado com o artigo 162 do mesmo decreto, em cuja vigencia as infracções foram verificadas. Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva. Em 26 de maio de 1922. —*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 134, de 16 de novembro de 1920, contra M. Lopes Gonzalez

Decisão

Refere o auto de fls. 2 que os fabricantes de cerveja Martinez & Lopez, estabelecidos á rua de S. Jorge n. 77, deram sahida a cerveja de sua producção, com insufficiencia de sellagem, nas condições em que, minuciosamente, descreve o alludido auto. Declara ainda o autuante que no livro da escripta fiscal fez a annotação conveniente, cancellando os lançamentos respectivos. Na defesa offerecida, os accusados não negam o facto, allegando que, não tendo os sellos para completar as taxas, outro procedimento não podiam ter, sinão o que motivou a observação a respeito do facto, feita na sua escripta fiscal.

O autuante refutou toda a materia da defesa, afirmando que «a escripta fiscal do autuado está organizada com evidente simulação, pois no mez de fevereiro, conforme se verifica do mappa apresentado, figura a sahida de 57.929 garrafas, 1.761 meias garrafas e 17.261 meios litros, tendo sido empregadas estampilhas das taxas de 120, 90 e 60 réis, na importancia de 8:610$000, quando não é verdade, uma vez que de janeiro passou para fevereiro um saldo de estampilhas correspondente a 7.935 da taxa de 100 réis, 830 da de 50 réis e 3.511, da de 75 réis».

Examinada a questão, mesmo pelo que diz a afirma accusada, vê-se que a sua escripta fiscal não exprime a verdade.

Em vista, pois, da informação do autuante, e porque os autuados não destruiram, antes confirmaram os motivos que deram causa ao lavramento do auto, julgo este procedente e imponho a Martinez & Lopes ou M. Lopes Gonzalez, a multa de 2:500$, grão minimo do art. 178, *n*, V, do decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, ficando ainda obrigados ao pagamento da importancia de 486$185, differença de imposto, a menos recolhido, proveniente de taxa insufficientemente empregada, sendo de 20 réis em 18.465 garrafas, de 15 réis em 7.051 meios litros e de 10 réis em 1.112 meias garrafas.—Intimem-se para que recolham as importancias em que foram condemnados, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Em 26 de maio de 1922.—*Severiano A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 133, de 13 de novembro de 1920, contra Said Gebara & Irmãos

Decisão :

Visto e examinado o presente processo, verifica-se que apenas subsiste a infracção relativa ao modo de applicação do rotulo no

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

tecido, que motivou o auto de fls.; Effectivamente, o art. 75, *b*, n. I, do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, exige, como o art. 79, § 2º, *a*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo, que os rotulos sejam collados, impressos ou gravados *nas peças de tecidos e em qualquer outro envoltorio*. Os autuados Said Gebara & Irmãos confessam rotular apenas as caixas. Provada, portanto, a infracção restricta a esse ponto da questão—imponho a Said Gebara & Irmãos a multa de 50$, minimo do artigo 79, § 2º, supra citado, por ser esta pena mais branda do que a commi-nada para o art. 75, *b*, I, tambem citado, cuja transgressão foi praticada. Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva.

Em 25 de maio de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 784— A' Directoria da Receita Publica —Rogando cancellar dividas de penna de agua, em nome de Agostinho Rodrigues Fernandes.

N. 785 — Rogando cancellar certidões de penna d'agua, em nome de José Francisco da Silva Pinto.

N. 786—Idem em nome de Emilia do Coração de Jesus.

N. 565 — Sr. collector da Collectoria Federal de Guaratinguetá— Remettendo o auto n. 51, de 1922, contra a Companhia de Fiação e Tecidos Guaratinguetá.

N. 566 — Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de S. Gonçalo — Restituindo o processo contra Jorge Guise.

Requerimentos despachados

N. 119 — Dermerval Menezes & Comp.— A' 1ª Sub-directoria.

N. 1.553 — Gregorio Leite.— De accôrdo com o parecer cobre-se a differença indicada e em seguida averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento em vigor. Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 11.580 — Laura Pecegueiro Pimentel Brandão.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando informações sobre o modo de abastecimento de agua no predio em questão, anteriormente á collocação do hydrometro a que allude o officio n. 694 daquella repartição.

N. 1.585—M. Cunha & Irmão.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 1.589 — Joaquim Mendes. — Transfira-se.

N. 1.922—João Antonio Dias.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 1.902 — J. Moreira de Azevedo.— De accôrdo com o parecer, transfira-se. Antes vá o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 3.186— Antonio Ferreira de Bragança. —Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 3.324 — Josephina da Silva. — Transfira-se.

N. 3.382—Joaquim Rodrigues Soares. — Transfira-se.

N. 3.804—Domingos Rodrigues Nogueira. —A' 1ª sub-directoria.

N. 3.986—José da Costa Arantes.—A' 3ª sub-directoria.

N. 4.161—João Soares Corrêa.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 4.162—L. B. de Almeida & Comp.— Transfira-se.

N. 4.329—Araujo & Mantino.—A' 2ª sub-directoria.

N. 4.551—Francisca Guilhermina Ferreira de Castro Villar.—Transfira-se.

N. 4.579—Gregorio G. Vargas.—Junte a carta onde foi averbado o pagamento do sello a que se refere a petição retro.

N. 4.612—José Alberto da Silva.—Annote-se a baixa para 1923 proximo futuro.

N. 4.632—Eduardo Ferreira Jorge.—Transfira-se.

N. 4.978— Eugenio Lefki.—Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 4.993—José e Paschoal Tedesco. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 5.248 — Alfredo da Silva. — Transfira-se.

N. 5.325—Nuna Hoesmand.—Averbe-se a mudança. Antes, vá o processo á 2ª sub-directoria.

N. 5.371 — José Maria. — Transfira-se.

N. 5.563—Avelino Gomes de Medeiros.— A' 2ª sub-directoria.

N. 6.247—A. Fróes da Cruz & Comp.— Dê-se a baixa, de accôrdo com o parecer.

N. 8.931—Francisco Antonio Barbosa.— Transfira-se. Imponho ás firmas Barbosa Medeiros & Comp., F. A. Barbosa & Comp., e ao requerente, a cada um a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 10.860—Miguel José Vieira Leal.—A' 3ª Sub-directoria.

N. 11.077—Florentina Maria da Conceição e outros.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 12.723 — Adhemar Pinto Carneiro.— Transfira-se.

N. 14.281—F. Stumm & Kersten.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.949 - José Marçal de Carvalho.— Transfira-se.

N. 15.580—Antonio Antunes Braga.—Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 5, para o que autorizo a entrega do mesmo, sob recibo.

N. 16.246 — Companhia Nippon Jusen Kaiola.—Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 16.252—João Augusto de Souza Braga. —De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 16.459— Ernesto Otero. — Annote-se no livro respectivo a certidão junta, procedendo-se em relação ao exercicio de 1922 corrente de accôrdo com o parecer.

N. 18.647—Francisco Moreira Dutra. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 18.882—N. Paim.—Averbe-se a mudança.

N. 19.081—Frederico Deseta.—Averbe-se a mudança.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de maio de 1922

18.792—Carmen Ulha Bello. — Pague o debito.

4.312 — Salomão Burdmann. — Selle o documento.

5.970 - João Pereira da Fonseca.—Satisfaça a exigencia.

21.104—Companhia Hanseatica.—Idem.

6.964—Augusto Paulino Soares de Souza. —Idem.

5.797—Leopoldina da Silva Marques Penido.—Idem.

6.693—Sarah de Seixas Riancha.—Idem.

13.184—Antonio Gomes Pateira.—Idem.

6.945—Luiz Pereira.—Prove o que allega.

5.113—J. Pereira & Almeida.—Paguem o debito.

20.981—Francisco Alves Gomes.—Cumpra o despacho de 3 de julho de 1919, pagando o debito

166—Jacintho Gomes Henriques.—Prove ser o proprietario do immovel.

14.750—Evangelino Teixeira Nobrega.— Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 4 a 14 e complete o sello do documento.

4.98 —Olympio Alves de Moura.—Apresente guia de quitação geral do immovel.

6.399—Zulmira Augusta da Silva e outros.—Façam reconhecer a firma do signatario do documento.

2.351—José Antonio de Rezende.—Pague o debito e satisfaça á exigencia.

1.085— João José da Silva. — Junte o documento que retirou.

4.853—Francisca Joaquim Boechie.—Satisfaça a exigencia.

15.136—Luiz Ozorio Nogueira Flores e outros.—Paguem o debito.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de maio de 1922

Abel Moreira Neves.— Satisfaça a exigencia da informação.

Peres & Mendes.— Satisfaçam a exigencias da informação.

J. de Moraes Sarmento.— Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

M. L. de Carvalho.— Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.

C. Fuerst & Comp — Juntem as patentes de registro para o corrente exercicio.

Kund Vils.— Pague o accusado.

Companhia Fiação e Tecidos. Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

João Emilio de Andrade.— Satisfaça a exigencia da informação.

João Evangelista Ramos.— Satisfaça a exigencia da informação.

Nassim Jorge & Irmão.— Satisfaçam a exigencia da informação.

Antonio Incuto.— Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Miranda & Rivéra.— Satisfaçam a exigencia da informação.

Dia 25

H. Bellery & Comp.— Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Antonia Monteiro de Souza.— Apresente guia para a cobrança da differença de emolumento de registro.

A. Teixeira de Carvalho.— Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Gonçalves Greco.— Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Kisaichi Tsutsui.— Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Antonio Augusto da Silva.— Satisfaça a exigencia da informação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de maio de 1922

Ao Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

Officio n. 338 — Devolvo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 55, de 15 de abril ultimo e relativo ao requerimento de Silverio Minervino, solicitando autorização para abrir uma casa bancaria na cidade de Catanduva, nesse Estado, com o capital de 200:000$, tendo o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 8 do corrente mez, resolvido deferir o citado requerimento, nos termos do art. 12 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul:

Officio n. 339 — Remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento do fiscal

de bancos nesse Estado, bacharel João Augusto de Figueiredo Rocha, nomeado por decreto de 10 de março ultimo, solicitando prorogação por mais 30 dias para assumir o exercicio do cargo, tendo o Sr. ministro da Fazenda, visto nada ter a oppôr esta Inspectoria Geral, resolvido por acto de 12 do mesmo mez deferir o citado requerimento.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos no Estado de Minas Geraes:

Officio n. 340 — Devolvo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 24, de 10 de abril ultimo e iniciado com o requerimento do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, solicitando autorização para abrir uma agencia em Jacutinga, nesse Estado, communicando-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 do mesmo mez, resolveu, nos termos dos arts. 10 e 12 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, conceder a autorização peida.

—Ao Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

Officio n. 341—Devolvo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio numero 54, de 11 de abril ultimo e relativo ao pedido do Banco Commercial do Estado de São Paulo, solicitando autorização para abrir mais tres agencias em Espirito Santo do Pinhal, Jaboticabal e Monte Alto, nesse Estado, tendo o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 28 de abril findo, resolvido conceder a autorização pedida, nos termos dos arts. 10 e 12 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

—Ao Sr. delegado regional dos Bancos no Estado do Pará:

Officio n. 342 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do Sr. Luiz Barreiros, nomeado por decreto de 16 de maio corrente para exercer, em commissão, o cargo de fiscal desta inspectoria nesse Estado.

Requerimentos despachados

(*) The British Bank of South America, Ltd., requerimento de 1 de outubro de 1921, pedindo intervenção desta inspectoria sobre operações bancarias realizadas entre as filiaes do mesmo banco. — Requeira opportunamente em cada caso occorrente.

Banco Francez e Italiano, requerimento de 4 de abril de 1922, pedindo intervenção desta inspectoria sobre operações bancarias realizadas com a sua filial em Porto Alegre. —Requeira opportunamente em cada caso occorrente.

Banco Allemão Transatlantico, requerimento de 18 de maio de 1922, communicando a esta inspectoria que o capital do banco foi augmentado para dez milhões de marcos —Junte prova da resolução do conselho fiscal.

Banco de Credito Geral, requerimento de 18 de maio de 1922, remettendo a esta inspectoria a cópia da acta de sua terceira assembléa geral ordinaria, realizada a 24 de abril do anno corrente.—Annote-se.

Banco Commercial dos Varegistas, requerimento de 18 de maio de 1922, solicitando a esta inspectoria uma certidão para fins de direito.—Certifique-se que a guia foi expedida, tendo sido posteriormente apresentado o certificado do Thesouro, como consta do livro desta inspectoria.

The American Foreign Corporation, requerimento de 13 de março de 1922, pedindo licença a esta inspectoria para comprar letras de exportação em diversas praças do paiz.—Requeira opportunamente em cada caso occorrente.

(*) Publicado de novo por ter sahido com incorrecções.

Banco Porto Alegrense (Rio Grande do Sul), requerimento de 4 de março de 1922, pedindo para iniciar operações de cambio. —Deferido.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de maio de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 562 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo a folha da gratificação do pessoal encarregado da escripturação por partidas dobradas.

N. 563 — Ao Sr. director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, remettendo o balancete da receita e despeza.

N. 564 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem idem.

N. 565 — 566 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitando inspecção de saúde para Waldomiro Rodrigues Lequito e João Vieira da Silva.

N. 567 — Ao Sr. director da Despeza Publica, solicitando providencias no sentido de ser effectuado o adiantamento de 1:000$ ao thesoureiro para attender as despezas miudas do corrente anno.

N. 568 — Ao Exmo. Sr. Max Fleiuss, respondendo a carta de 21 do fluente.

N. 569 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, restituindo o requerimento de Antonio Filgueiras Linhares, que acompanhou o officio n. 23, de 8 de março ultimo.

Requerimentos despachados

Arthur Maria de Lacerda e Mello, Raul Lindgren, João Piedade Xavier, Emma Ferreira Netto, Cacilda Pereira de Sousa, Hildebrando Moreira, Durvalino de Oliveira, Emiliana Gaspar Gonçalves, Aarão Indio Brasil e João Ribeiro Paes.—Sim, em termos.

Juarez Conrado da Silva.—Abono simplesmente tres faltas,

Alice de Oliveira.—Sim, em termos.

Manoel dos Santos Lima, Olympio Cerqueira e Sizino Francisco dos Santos. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de maio de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 53 — Estando muito reduzido, com as emissões para a Carteira de Redesconto, o *stock* de notas do Governo existente na Thesouraria do Papel Moeda, solicito de V. Ex. as necessarias providencias para que seja activado pela Casa da Moeda o fornecimento das cedulas que são actualmente alli fabricadas, principalmente dos valores de 5$ e 200$, visto que destas nenhuma foi ainda apresentada e das primeiras fomos supridos apenas de 400.000, devendo scientificar que essas mesmas fabricadas com papel encorpado e de inferior qualidade.

Tambem já se faz muito sentir a falta das cedulas de 10$, 50$, 100$ e 500$, cujo fornecimento peço a V. Ex. se digne egualmente autorizar.

Convirá ser recommendado á Casa da Moeda manter uniformidade no papel empregado na fabricação de notas, afim de evitar-se o inconveniente que está sendo observado na differença do papel das de 2$, além da má qualidade do das de 5$, como já ficou dito.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

— Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 52 — No corpo da guarda desta repartição, ao lado do edificio em que ella funcciona, está installado um apparelho telephonico pertencente ao Telegrapho Nacional, mas occorre que para estabelecer-se communicação por intermedio delle, com a corporação sob o digno commando de V. Ex., é preciso que a ligação seja pedida primeiramente ao Ministerio da Guerra que a transmitta ao Telegrapho e só então este faz a ligação para o quartel da Policia Militar.

Comprehenderá V. Ex. que, dessa fórma, pouco adianta aquelle telephone quando haja urgencia do commandante da guarda dirigir-se a essa corporação, no caso de carecer providencias que não comportem demora.

Como V. Ex., em officio n. 283, de 30 de abril do anno passado, houvesse consultado esta inspectoria sobre a substituição do apparelho aqui existente por outro dessa corporação, mediante a indemnização da quantia approximada de 200$, peço a V. Ex. se digne informar si poderá ser feita agora aquella substituição, nas mesmas condições propostas no alludido officio.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos da maior consideração.

Dia 27

Sr. director de Contabilidade do Thesou Nacional:

N. 55 — Tendo esta inspectoria assignado os titulos que acompanharam o processo enviado com o vosso officio n. 101, de 25 do corrente, relativo á substituição de tres apolices da divida publica, uniformizadas, pertencentes á Manoel Dias de Seixas, incluso vos restituo o referido processo, para os fins que forem devidos.

N. 56 — Tendo esta inspectoria assignado a cautela que acompanhou o processo enviado com o vosso officio n. 100, de 25 do corrente, relativo á substituição de uma apolice da divida publica, do valor de 500$, pertencente á D. Lucinda Alves da Costa, incluso vos restituo o referido processo, para os fins que forem devidos.

Portaria.

N. 68 — O inspector, em commissão, declara ao Sr. chefe da Secção do Papel Moeda que a determinação contida na portaria n. 65, de 22 do corrente, se extende tambem aos carimbadores e fieis do thesoureiro, quanto aos serviços que respectivamente executam.

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1922

N. 383 J — José da Silva Pessôa. — Rectificada a conta, cumpra-se a escriptura, á vista da informação.

386 A — Alfredo de Oliveira Coelho.—Certifique-se.

N. 49 P — Paulo Robillard de Marigny.— Satisfaça a exigencia da informação.

N. 89 E — Elisa Alves de Arruda.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Ns. 356 e 377 J — José Willemsens.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com as informações.

N. 43 P — Patrimonio do Senhor Bom Jesus do Monte da Ilha de Paquetá.—A' vista do documento *in fine*, uma provisão do arcebispado, da qual se vê que sob a jurisdicção de mesmo se acha o Patrimonio do Senhor Bom Jesus do Monte de Paquetá, paguem-se ao requerente, de accôrdo com a informação, trezentos e setenta e cinco mil réis.

N. 371 A — Antonio Vaz de Carvalho.— Certifique-se de accôrdo com a informação.

N. 374 J Julio José Guerra. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 23 N — Nerys Joaquim de Siqueira.— Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 223 M—Manoela Rodrigues da Fonseca. —Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 44 B— Bruno José de Lemos. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 371 J—Julio José Guerra.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 63 O—Oscar Rodrigues da Fonseca.— Cumpram-se os alvarás, de accôrdo com a informação.

N. 56 S—Sociedade União dos Foguistas. —Pague-se a quantia de 960$, á vista da informação.

N. 319 J—João Xavier Bastos Junior.—Deferido, á vista da informação.

N. 141 J—Joaquim de Souza Valle. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 6 Z—Zahra de Barros Souza. — Deferido, á vista das informações.

N. 377 A — Antonia Ortigão Villaça. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informações.

N. 9 N—Nestor José de Oliveira Sampaio. —Cumpram-se os alvarás, de accôrdo com as informações.

N. 367 J. — José Lustosa da Cunha Paranaguá —Reconhecida a firma, certifique-se, de accôrdo com a informação,

N. 331 J—José Cezar de Castro. — Não ha que deferir, á vista da informação.

N. 48 C—Carlinda Cardia Natividade. — Deferido, á vista da informação.

N. 77 E—Eunice Durão Coelho. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 366 J—José Willemsens.— Satisfaça as exigencias.

N. 379 J—José Theophilo Gonçalves.—Satisfaça a exigencia.

N. 378 J—José Theophilo Gonçalves. — Compareça á corretoria para prestar esclarecimentos.

N. 380 J — José Theophilo Gonçalves. — Compareça á corretoria para prestar esclarecimentos.

N. 90 E—Esther Valladares de Sant'Anna. —Cumpra-se o alvará, de accôrda com a informação.

N. 383 A—Annibal Faller (Dr).— Promova a rectificação do alvará.

N. 62 O — Oroxímbo Muniz Barreto Junior.—Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 de maio corrente, foi promovido, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, por antiguidade, a 3° official da Directoria Geral de Contabilidade, o 4° official da mesma repartição Benjamin Rocke.

— Por outras de 27 de maio corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Mario Pinheiro Coimbra para exercer o cargo de auxiliar da fiscalização do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Foram concedidas as licenças:

Ao marinheiro nacional, invalido, José Baptista de Vasconcellos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Minas Geraes, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao marinheiro nacional, invalido, Salvador Francisco de Oliveira, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de um anno ao operario de 1ª classe da officina de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Arthur da Silva Bessa, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gosal-a em parcellas de tres mezes por anno civil, de conformidade com o § 2° do citado artigo;

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de um anno ao mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada Affonso da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gosal-a em parcellas de tres mezes por anno civil, de accôrdo com o § 2° do citado artigo;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de seis mezes ao machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Carlos Gomes, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gosal-a em parcellas de dous mezes por anno civil, nos termos do § 2° do citado artigo;

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de 6 mezes ao carpinteiro calafate de 1ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Pedro Joaquim de Assumpção, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gosal-a em parcellas de dous mezes por anno civil, de accôrdo com o § 2° do citado artigo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de maio de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.050 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 3:360$ á conta da verba 8ª, «Material», sub-consignação «Combustivel», do orçamento de 1921, de que são credores Wilson, Sons & C°, Limited, conforme consta dos documentos que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.051 — Rogo vos digneis de autorizar sejam cunhadas na Casa da Moeda seis medalhas de ouro «Premio Almirante Saldanha da Gama», afim de serem distribuidas ás praças da Armada que, nos annos de 1920 e 1921, fizeram jús ao dito premio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.052 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser excluido do serviço militar do Exercito, por estar sujeito ao da Armada, o pescador matriculado Alcides Alves da Cruz, sorteado pela Junta de Alistamento do Municipio de S. Sebastião, Estado de S. Paulo, e mandado incorporar ao 3° grupo de artilharia de costa.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.053 — Tenho a honra de consultar-vos si é possivel a inclusão, no Asylo de Invalidos da Patria, de Avelina Rosa da Soledade, viuva do marinheiro nacional de 1ª classe, asylado, Manoel Antonio Pedro da Silva, á vista dos motivos expostos no incluso requerimento que vos dignareis de devolver opportunamente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.046 — Attendendo ás ponderações constantes do officio dessa inspectoria n. 340, de 17 do corrente, resolvi, em caracter provisorio, que os seis logares de ajudantes de que trata o art. 3° do regulamento que baixou com o decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907, sejam preenchidos um, na fórma do regulamento, por official do posto de capitão de corveta, que substituirá o vice-inspector em suas faltas e impedimentos, e os demais por capitães-tenentes.

O que vos declaro, para os devidos effeitos.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instrucções que a esta acompanham para execução do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — *João Pandiá Calogeras.*

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA, PARA A EXECUÇÃO DO DECRETO N. 15.185, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921

I. A incorporação para o alistamento por seis mezes de que trata a lettra *a* do § 1° do art. 1° do regulamento para a admissão no Corpo de Officiaes da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exercito se fará na data official da incorporação, de accôrdo com a zona militar de que trata o regulamento para o Serviço Militar (art. 10).

II. O exame de cabo referido na lettra *b* do mesmo paragrapho e artigo póde ser feito durante ou no fim dos seis mezes, mediante proposta do respectivo commandante de companhia, esquadrão ou bateria, e decisão do commandante do corpo.

III. O curso de commandante de pelotão de que tratam as lettras *b* do § 2°, ambas do art. 1° do mesmo regulamento, só começará seis mezes depois da data official da incorporação.

IV. O exame de commandante de pelotão só poderá ser feito no fim dos quatro mezes de serviço de que trata a lettra *a* do § 2° do art. 1° do regulamento, isto é, dez mezes depois da data official da incorporação.

V. Os reservistas de primeira ou segunda categorias de que trata o § 2° do art. 1°, farão o exame de cabo antes da incorporação por quatro mezes e só serão incorporados os approvados. Para prestar esse exame é necessario que elles satisfaçam préviamente a todas as exigencias do mesmo paragrapho e artigo do regulamento.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — *João Pandiá Calogeras.*

Por despacho de 26 de maio corrente foi transferido, na arma de infantaria, o 2° tenente José de Figueiredo Lobo, do 26° batalhão de cacadores (Belém), para

6 28° batalhão da mesma arma (Aracajú), a pedido.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas, de accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças para tratamento de saude: de 90 dias, em prorogação, ao chefe de secção do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, Paulino de Souza Lobo; de seis mezes, ao encaixotador da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, João Alfredo Corrêa de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 120$ ao soldado voluntario da Patria José Tavares dos Santos (aviso n. 305);

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Santos 3.700 metros quadrados de azulejos e 3.000 barricas, vindos nos vapores *Guetaria* e *Kronbarg*, destinados ás obras de construcção de quarteis (aviso n. 303).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo o restabelecimento da estação telegraphica de Villa Velha, no Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Em additamento ao aviso n. 296, de 16 do corrente, que foi motivada por conveniencia do serviço a dispensa do capitão Horacio Heraclito Campello de Souza do logar de adjunto do estado maior do quartel general do commandante da 6ª região militar;

Que é approvada a proposta que fez o presidente da Commissão Militar das provas sportivas do Centenario, do 2° tenente Antonio da Silveira para substituir o 1° tenente Gustavo Ramalho Borba Filho na sub-commissão de tiro de guerra;

Que é dispensado o 1° tenente Olympio Falconière da Cunha da Commissão da Carta Geral da Republica, e classificado no 27° batalhão de caçadores;

Que é transferido o 1° tenente Atahualpa de Alencar Lima do 22° para o 27° batalhão de caçadores;

Que são nomeados:

O major de artilharia José de Castello Branco para servir na commissão da qual é chefe o coronel José Fernandes Leite de Castro;

Que é nomeado o capitão de artilharia Francisco das Chagas Canindé Coutinho chefe do serviço de material bellico do quartel general do commandante da 6ª região militar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922 — Circular ás regiões e circumscripções militares.

Sr. ..... — Attendendo á solicitação do Ministerio da Fazenda, constante do aviso n. 68, de 5 do corrente, declaro-vos que as propostas e os pedidos para acquisição de immoveis pelo da Guerra só deverão ser encaminhados quando satisfaçam as seguintes exigencias:

a) as escripturas publicas;

b) planta desenhada com a maxima perfeição da technica, devidamente assignada e datada pelo autor;

1°, as escalas adoptadas serão: 1:200 até 200 metros; 1:500 de 200 até 500 metros; 1:1.000 de 500 até 1.000 metros; 1:2.000 de 1.000 metros para cima, referidas, ás maiores dimensões do immovel a representar;

2°, os alinhamentos do contorno designados pelos comprimentos e azimuths respectivos (verdadeiros ou magneticos);

3°, a inscripção do nome dos confrontantes e a indicação dos pontos precisos de mudança das mesmas confrontações;

4°, representação das edificações comprehendidas no immovel e a dos accidentes topographicos ou physicos que melhor o caracterizam;

5°, área do polygono inscripto;

6°, indicação do local, districto, municipio e estado da situação do immovel;

c) relação em separado dos valores das edificações existentes e plantas baixas e perfis;

d) cópia, assignada e datada, da caderneta do levantamento.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1922

Ceciliano Rocha Leal, soldado, pedindo matricula. — Selle os documentos que juntou.

Alcides Therésio de Carvalho, pedindo patente da Guarda Nacional. — Indeferido, por faltar a prova de nacionalidade.

João Propicio Menna Barreto e Oswaldo Villa Bella e Silva, capitães, pedindo permissão para transferir dous cavallos do 1° para o 5° R. C. D. — Attender, de accôrdo com o art. 43 do R. S. Remonta.

José Alexandre de Almeida, José Ferreira dos Santos, Joaquim Pereira Reis, Bento Hugo da Costa, João Candido Cabral, Hermirio Fernandes Braga Francisco Antonio de Oliveira Pedroso, Antonio Alexandre Monteiro, Brasiliano Monteiro de Souza, Antonio Coelho, Aureliano Manoel Rodrigues e Artelino Ferreira de Oliveira, todos pedindo patentes da Guarda Nacional. — Indeferidos, por não provarem ser brasileiros.

Manoel de Alvarenga Ribeiro, fazendo pedido identico. — Não póde ser attendido, pois o documento apresentado não se enquadra no aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo.

José Thiago da Silva, pedindo restituição de um documento. — Sómente por certidão.

Walfrido Carneiro da Cunha Miranda, pedindo certidão. — Deferido de accôrdo com a lei.

Nicoláo de Oliveira Carneiro. — Substitua a justificação de idade que juntou pela certidão de idade do Registro Civil.

João Jorge Ferriche, sargento, pedindo 30 dias de licença para vir ao Rio de Janeiro. — Deferido.

Luiz Guedes Alcoforado, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Antonio Pessoa de Araujo, ex-praça, fazendo pedido identico. — Indeferido, em face do R. S. M.

José Penna, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Caruso & Comp., propondo o arrendamento de um proprio nacional. — Não convém a este ministerio o arrendamento a longo prazo.

Luiz Mesnier, amanuense da Missão Militar Franceza, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

José Raymundo dos Santos, 1° sargento, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade.

Arsenio de Souza Nobrega, capitão, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Araripe de Faria, major, pedindo contagem de tempo pelo dobro, periodo de 30 de outubro de 1917 a 11 de novembro de 1918. — Attender.

José Lessa Bastos, capitão reformado, recorrendo de um despacho. — Cabe ao peticionario requerer á autoridade superior e não, como fez, ao commandante do collegio.

Eduardo Cavalcanté de Albuquerque Sá, major reformado, pedindo matricula de um alumno em anno superior, no Collegio Militar. — Attender.

Pantaleão Telles Ferreira, major, pedindo readmissão de um sobrinho no Collegio Militar desta Capital. — Ao Collegio Militar para attender.

Raul Eugenio dos Santos Lima, tenente-coronel honorario.—Não ha mais o que deferir, visto já se achar matriculado o menor em questão.

João Adolpho Sudatti, sorteado, pedindo servir no 2° G. I. A. P. — Indeferido.

Alfredo da Silva Pinto, tenente reformado, pedindo as vantagens do decreto n. 2.418, de 21 de dezembro de 1920.— Não póde ser attendido.

Carlos Coelho Muniz, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior: não provou a nacionalidade; nem o titulo de nomeação é prova bastante.

João Barbosa, ex-praça, pedindo nova caderneta de reservista. — Sim, satisfeitas as exigencias legaes.

Sebastião Gomes Marins, 2° tenente da 2ª linha, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, á vista da informação da 2ª circumscripção de recrutamento, extendendo-se aos casos identicos o presente despacho.

Victorio Cresta, 2° tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo pagamento de vencimentos de seu posto. — Deferido, quanto ao 2° periodo, conforme pede, e de accôrdo com o art. 23 alterado pelo decreto n. 14.493, de 1920.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 29 de abril findo foi nomeado conductor de 2ª classe da Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes o actual conductor de 2ª classe do quadro de commissões Agenor dos Santos Reis, com os vencimentos que lhe competirem, e não o auxiliar techino addido da Fiscalisação do Porto de Recife Luiz Ayres Portocarrero, conforme, por equivoco, sahiu publicado no *Diario Official.*

—Por portarias de 9 do corrente, foram nomeados, em commissão, para a Commissão de Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com o quadro approvado para a referida commissão e percebendo os vencimentos que lhe competirem:

Engenheiro de 1ª classe o engenheiro ajudante de 1ª classe de Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes José Antonio Martins Romeu;

Conductor de 1ª classe o conductor de 2ª classe da Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes Alvaro da Silva.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia de 27 de maio de 1922

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em resposta ao vosso officio n. 3.013, de 18 de maio corrente, encaminhando, devidamente informado, o requerimento da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, acompanhado da relação de materiaes pertencentes aos serviços de seu contracto no porto da Bahia, no qual a Companhia pede autorização pera que a Société de Construction du Port de Bahia, possa utilizar-se desse material na execução das obras que contractou no porto do Rio de Janeiro, como lhe faculta o disposto na clausula III do decreto 15.151, de 1 de dezembro de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro concede a autorização solicitada, de accôrdo com as informações prestadas no vosso alludido officio (officio n. 22),

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 26 do corrente, resolveu o Sr. director geral nomear Nelson Ignacio Domingues e Sady Alves Ferreira, para exercerem, interinamente, os logares de auxiliares da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

—Por outra da mesma data, resolveu o Sr. director geral declarar sem effeito a de 9 do corrente que nomeou o carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Uberaba, José Honorio da Silva, para o logar de auxiliar, interino, da mesma Administração, por não ter o mesmo acceitado a nomeação.

—Por outra tambem de 26 do corrente, foi nomeado Socrates Antonio Fernandes, carteiro interino da agencia do Correio de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes.

—Por outra ainda de igual data concedeu o Sr. director geral um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 9 do corrente, ao praticante da Directoria Geral, Octavio de Queiroz Sampaio.

—Por portaria de 27 do corrente, resolveu o Sr. director geral declarar sem effeito as portarias de 4 do corrente que nomearam Gentil João Barbato e Antonio Wanderley da Costa, para os logares de auxiliares da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, visto terem já sido nomeados para iguaes cargos na Administração dos Correios do Paraná.

— Por outra da mesma data, resolveu o Sr. director geral nomear auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, D. Irene Eloy Barbosa, agente do correio de Estreito, no mesmo Estado, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 27 do corrente, foi declarada sem effeito a de 31 de março ultimo, que nomeou Lucas Gabriel Vasconcellos para o logar de auxiliar interino da agencia postal de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, visto haver o mesmo desistido na nomeação.

— Por outra da mesma data foi nomeado auxiliar interino da agencia do correio de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, o praticante interino da mesma agencia Patricio Irlanda Ribeiro.

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1922

Antonio de Noronha Ferreira, 2º official dos Correios do Pará. — Deferido.

João Valente da Costa Junior e Eugenio Marcondes Pereira da Costa, respectivamente, carteiro de 2ª classe da Directoria e amanuense tambem da Directoria.—Submettam-se a inspecção de saude.

Tancredo Elysio da Silva, solicitando logar de auxiliar nos Correios de Alagoas.—Não ha que deferir.

Paulo Felix dos Santos, pedindo ser aproveitado para o logar de auxiliar de carteiro. Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

Alvaro Rubens Coutinho, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

José Nolasco Pereira da Cunha, amanuense dos correios do Rio Grande do Sul.—Dê-se vista na Sub-directoria do Expediente, durante cinco dias.

Moacyr Alves Manaya, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo, os documentos constantes da petição ora junta.

Francisca Ferreira Gomes.—Não ha vaga.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1922

Sociedade Armazens Geraes Brasil, José Dias de Pinho Filho, pedindo certidão.—Certifique-se.

Muller & Comp., idem idem.—Idem o que constar.

José Jorge Primo e J. G. Pereira & Companhia, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Stevo Seljan, pedindo reconsideração de despacho.—Idem a importancia de..... 1:149$515, excesso que o requerente pagou, correspondente a 38 metros de linha que não foi assentada. Providencie-se.

Antonio Ribeiro, pedindo cancellamento de concessão e Bellarmino Moura de Souza, pedindo certidão.—Como r quer.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo prorogação de praso para apresentação de propostas.—Indeferido.

Olintho de Queiroz, Renato Moreira de Oliveira, pedindo readmissão.—Indeferido.

Antonio Luiz Trindade, pedindo reintegração.—Indeferido.

Antonio Machado Chaves, pedindo concessão para installar um varejo na praça da estação de Siderurgica, ramal de Santa Barbara, para a venda de café, doces, etc.—Indeferido.

Manoel Rodrigues Flores, pedindo despacho com 75 % de abatimento.—Indeferido.

Antonio Pantuso, propondo execução de serviços.—Indeferido.

Carlos da Silva Tojeiro, pedindo transferencia.—Idem, á vista da informação.

Oswaldo de Castro Georges, propondo fiança.—Acceito a fiadora.

Joaquim Paes de Vasconcellos, pedindo indemnisação.—Mantenho o despacho anterior, de 13 de abril.

João Victor, pedindo abono com dous terços.—Como pede;

Raul Duarte, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo;

José Sergio de Mattos, pedindo averbação de tempo de serviço. — Requeira ao Exm. Sr. ministro da Viação a averbação do tempo, querendo;

Joanna Maria Rocha, pedindo collocação.—Não ha vaga;

J. Mirandella, propondo compra de 500 a 1.000 quartolas.—As quartolas vão ser vendidas em concorrencia publica;

Luiz dos Santos Maia, pedindo passe.—Concedo, na fórma pedida, os passes e sómente de ida. Quanto aos de volta, requeira quando fôr opportuno;

Henrique de Oliveira Brandão, pedindo readmissão. — Presentemente não póde ser attendido;

Joaquim Vieira de Lemos, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido por equidade;

Dias Garcia & Comp., pedindo analyse de oleo de linhaça. —Attendidos. Entregue-se, mediante recibo, a 1ª via do certificado;

Banco Hypothecario do Brasil, pedindo certidão.—Compareça nesta Secretaria;

Companhia Meridional de Mineração, pedindo providencias para effectuar embarque de 56.000 toneladas de minerio de manganez, da estação de Lafayette para a da Maritima. — A Estrada procurará attender ao pedido da requerente da melhor fórma possivel;

Fonseca Marques, Irmãos, pedindo permissão para effectuar embarque de leite congelado, em latas de 50 litros, no trem nocturno N. P. 1, com destino á estação da Luz.—Não é possivel attender. Está convidado para comparecer nesta Secretaria para assignatura de termo para prestação de serviços medicos, o Sr. Dr. Galdino de Abranches.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 18 de maio de 1922

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 57.528, de 23 de setembro do anno proximo passado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, pela falta de verba que comporte os provaveis encargos a assumir, este ministerio deixa de accordar na proposta contida no alludido officio (officio n. 7.809).

— Sr. Antonio Telles de Souza:

Accusando o recebimento da vossa circular de 27 de março findo, em que communicaes terdes assumido o cargo de director da Escola Agronomica de Manáos e tambem a desannexação dessa escola da Faculdade de Engenharia, isso por acto da Congregação Geral da Universidade de Manáos, tenho opportunidade para agradecer-vos a gentileza da communicação e assegurar-vos todo o meu empenho pelo progresso moral do instituto que dirigis (officio n. 7.810).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Remetto-vos inclusas as autorizações de ns. 106 e 214 das Rêdes Sul Mineira e Estrada de Ferro Soracabana extrahidas em vosso nome e para uso no corrente exercicio (officio n. 7.811).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomentos Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.871, de 8 do corrente em que encaminhastes o requerimento do mecanico da Inspectoria Agricola do 6º districto, Sr. Aureliano de Araujo pedindo uma passagem deste porto ao de Natal, para desconto em dez prestações, declaro-vos que o Sr. ministro concedeu, conforme o pedido (officio n. 812).

Dia 20

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Peço vossas determinações sobre que seja concedida aos funccionarios do Serviço de

Algodão abaixo declarados franquia telegraphica em objecto de serviço publico, no corrente anno, correndo as despezas por conta deste Ministerio:

No Estado de S. Paulo — Srs. Waldeman Gadelha, Domingos Moraes Sampaio e Carlos Azevedo;

No Estado de Minas — Srs. Tasso Miranda, Milton Cruz e Arthur de Andrade; e no Estado de Parahyba do Norte — Srs. José Leandro Banacuhy Sobrinho e Mario de Aguiar Pereira.

Reitero-vos os meus protestos de estima e particular consideração (Aviso n. 78).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao ajudante de 1ª classe, do Serviço do Algodão, no Estado da Parahyba do Norte, agronomo Luiz Guimarães Junior, correndo as despezas por conta deste Ministerio.

Reitero-vos os protestos de minha mais distincta consideração (aviso n. 79).

—Sr. minisfro da Fazenda:

Não offerecendo o predio em que se acha ...lizada, em Bello Horizonte, a Inspectoria ...ola do Serviço de Inspecção e Fomento ...colas, deste ministerio, necessaria commodidade para que possa aquella repartição ...empenhar-se de suas multiplas incumbencias, e occorrendo a circumstancia de se achar quasi concluido o novo edificio mandado construir pelo Governo Federal para a Delegacia Fiscal naquella Capital, tenho a honra de lembrar-vos, com o maior interesse, a conveniencia de ser cedido áquella Inspectoria o actual edificio da Delegacia Fiscal, cessão essa que seria de grandes vantagens ao serviço publico, no momento exigindo uma providencia urgente para accommodação daquella inspectoria.

Aproveito o ensejo para vos reaffirmar a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 80).

—Sr. ministro da Marinha:

Reportando-me ao vosso aviso n. 1.175, de 30 de março ultimo, communico-vos que este ministerio deixa de attender ao pedido de cessão de mareographos nelle referidos por não possuir nenhum desses instrumentos disponivel, em estado de funccionamento, segundo informou o director de Meteorologia.

Reitero-vos os meus protestos de subida consideração e particular estima (aviso numero 82).

—Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 1.197—922, firmado pelo alumno Christovão Dantas que se encontra no estrangetro, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 813).

Afim de que examineis, devolvendo-o em seguida a esta Directoria Geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 219-922, firmado pelo alumno Christovam Dantas que, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, se encontra no estrangeiro, em curso de aperfeiçoamento (officio n. 819).

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta Directoria Geral com o respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 1.196-922, firmado pelo alumno Heitor Aixlie Tavares, que se encontra no estrangeiro, nos termos do decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 824).

— Sr. superintendente da Great Western—Parahyba:

De ordem do Sr, ministro autoriso-vos a acceitar as requisições de passagens, transporte de bagagens, material e animaes, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, firmadas pelo agronomo Luiz Guimarães Junior, ajudante de 1ª classe do Serviço de Algodão, nesse Estado correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio (officio ns. 814 e 816).

Identicos: Lloyd Brasileiro e Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Sr. director da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de que encaminheis ao lente da cadeira a que interessar, para dar parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 1. 345-922, firmado pelo alumno Paulo Alpheu de Miranda Henriques, que, de accôrdo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, encontra-se no estrangeiro, em aperfeiçoameeto de estudos (officio n. 817).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de que examineis devolvendo-o em seguida a esta Directoria Geral, com o respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 1.333-922, firmado pelo alumno Christovam Dantas que se encontra no estrangeiro, de accôrdo com o decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 818).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.754 de 1 de maio vigente, expedido pela secretaria desse serviço, cumpre-me informar-vos que o Sr. ministro deliberou fossem attendidos pela Estação de Pomicultura de Deodoro os pedidos de videiras enxertadas e de bacellos feitos pelos agricultores e transmittidos por esse serviço.

Para tal fim communicou-se ao director daquella estação e ao chefe da Secção de Viticultura do referido estabelecimento (officio n. 820).

— Sr. chefe da Secção de Viticultura da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Conforme identica communicação que, nesta data, se faz ao director dessa estação, ficaes autorizado a attender aos pedidos de fornecimento de videiras enxertadas e de bacellos feitos pelos agricultores e transmittidos pela Directoria de Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (officio n. 821).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, attendendo á exposição feita pelo director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, resolveu fossem attendidos por essa estação os pedidos de videiras enxertadas e bacellos feitos pelos agricultores e remettidos por aquelle serviço (officio numero 822).

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Afim de que examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o parecer e relatorio D. A. 1.183—922, firmado pelo alumno Archimedes Lima Camara, que, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, encontra-se no estrangeiro, em aperfeiçoamento de estudo (officio n. 823).

Segunda secção

Por portarias de 20 de maio corrente:

Foi mandado cancellar a pena de suspensão imposta aos seguintes funccionarios: Leoncio Antonio Carlos da Silva, Redomark Symphronio de Albuquerque, Horacio Simões e Apringio Rêllo de Paula Araujo.

Foram nomeados:

Georgina Ferraz Dechamps Cunha para exercer o cargo de dactylographa do Serviço do Algodão;

O Dr. Raymundo Olegario da Costa para exercer, interinamente, o cargo de medico do Nucleo Colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná.

Foi designado Octavio Domingues Carneiro para exercer, interinamente, sem prejuizo das attribuições do seu cargo, as funcções de inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, no porto do Pará.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de maio de 1922

«Um apparelho denominado Lavacopos, destinado a lavar copos, taças o chicaras hygienica e rapidamente, de Antonio Guberti (deposito n. 19.629);

«Uma machina e processo denominados Brigdeu para extracção de bitumo dos arenitos e schistos betuminosos», de Herbert Brigdeu (deposito n. 19.630);

«Aperfeiçoamentos em barquilhas», de Sidney Mitchell Davison (deposito n. 19.631);

«Aperfeiçoamentos em relogios», da Oue Hand Clock Company, cessionaria de Frederick Ernest Windsor (deposito n. 19.632);

«Uma nova applicação dos nós e da parte nodosa do pinheiro do Paraná (Araucaria Brasiliana) á confecção de quebra luzes e outras peças artisticas de mobiliario», de Francisco Kremela (deposito n. 19.633);

«Um dispositivo registrador do numero de pessôas que, successivamente, se sentam no assento movel de uma cadeira ou banco», de José Francisco da Silva e Miguel Ancassuerd, (deposito n. 19.634);

«Um systema de distribuição. pôr meio de valvulas, em motôres reversiveis», de Arturo Caprotti (deposito n. 19.635).

Dia 23

«Aperfeiçoamentos em engates, da American Steel Foundries, cessionaria de Robert Edward Lee Janney (deposito n. 19.636);

«Aperfeiçoamentos em rellias removiveis para arados», de Ernesto Eduard Cullen (deposto n. 19.637).

Dia 24

"Um aperfeiçoamento em forrôs de Mello Barros, Torello Catena e Amadeu Mello Barros, Torello Catena e Amador Tridapalli (deposito n. 19.638).

Dia 26

«Um novo apparelho destinado á seccagem de chapéus lavados», de Gabriel Antonio (deposito n. 19.639);

«Um combustivel liquido, denominado Etilol», de Pedro Gazza, Felicio José de Carvalho e Jorge Habeb (deposito numero 19.640);

«Um assucareiro hygienico, aperfeiçoado, denominado Assucareiro Turuna», de Arthur Higgino (deposito numero 19.641).

Segunda secção

Por portaria de 28 de abril findo, foram exonerados os Drs. Arthur Getulio das Neves, Herbert Moses, Henrique Morize, Joaquim de Sampaio Ferraz e Arthur Moses, das funcções de membros da Sub-commissão da Representação Estrangeira na Commissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922.

— Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

A José Rodrigues de Albuquerque Maia, professor de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas, por 11 mezes, em prorogação da de 30 dias dias que obteve da directoria da mesma escola, por acto de 11 de março ultimo;

A Diogenes Rolim de Albuquerque, adjunto de professor do curso primario, da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, por 30 dias, em prorogação da que lhe foi concedida pelo director da mesma escola;

Ao Dr. José de Manso Cabral, adjunto de professor da cadeira de physica e electricidade da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, por tres mezes, para tratar de sua saude.

— Por outras da mesma data:

Foi exonerado, a pedido, Lupicino Antonio de Araujo, do cargo de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices, do Estado de Goyaz;

Foi nomeada Henriqueta Péclat, para exercer, interinamente, o cargo de professora do curso primario acima referido.

— Por portaria de 17 do corrente, foi concedida a Carlos Raulino, a exoneração, que pediu, do cargo de corretor de mercadorias da praça desta capital.

— Por outra, da mesma data, foi nomeado, Diogenes Cupertino de Barros, para exercer o cargo de chimico analysta, da 4ª secção da Escola de Minas de Ouro Prêto.

— Por outra, ainda da mesma data, foi nomeada, Dhulia Martins Costa, para exercer interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1922

Declarou-se:

Ao Dr. João Luederitz, encarregado da remodelação do ensino technico-profissional, que foi designado para examinar o andamento da execução dos artefactos fabricados para a Exposição do Centenario, pelos alumnos das escolas de aprendizes artifices;

Ao engenheiro Lycerio Schreiner e a Antonio Hilario Travassos Alves, professores contractados para a remodelação do ensino technico-profissional, que foram designados para auxiliarem o engenheiro João Luederitz, na missão que lhe foi confiada de examinar o andamento da execução dos artefactos fabricados para a Exposição do Centenario, pelos alumnos das escolas de aprendizes artifices;

Ao engenheiro Eugenio Outeiro, director, interino, da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba, que foi designado para superintender a execução das obras do predio projectado, para aquella escola e as dos reparos urgentes de que carece a Escola de Pernambuco, de accôrdo com o projecto que organizar e que será submettido á prévia autorização.

Requerimento despachado

Dia 15 de maio de 1922

Adrien Delpech, pedindo para ser nomeado traductor publico juramentado e interprete commercial da lingua franceza, independentemente de concurso.— Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 12 de maio de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que por conta da verba 6ª, consignação «Material», sub-consignação 4ª «Para auxilios ás Caixas, etc.», art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, seja distribuido ao Thesouro Nacional, o credito na importancia de 1:441$270 e por intermedio da Collectoria Federal em Caxinos seja paga a folha de auxilio devido á Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizes Artifices daquella cidade, de accôrdo com a frequencia escolar de 1921 (aviso n. 2.387).

Afim de que, por conta da verba 6ª, consignação «Material», sub-consignação 4ª «Para auxilios ás Caixas, etc.», art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, seja distribuido ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo indicados, o credito total de 48:558$730, para occorrer ao pagamento dos auxilios a que fizeram jús ás Caixas de Mutualidade das Escolas de Aprendizes Artifices nos referidos Estados, de accôrdo com a frequencia escolar de 1921 (aviso n. 2.388).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Bromberg & Comp, relacionada, na importancia de 11:500$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.389).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro» (uma), Cáes do Porto do Rio de Janeiro (quatro), Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (quatro), nas importancias, respectivamente, de..... 1:600$, 322$020 e 9309618, provenientes de passagens, fretes e gaz fornecido em proveito do Instituto de Chimica, no anno proximo findos na importancia total de..... 2:855$268 (aviso n. 2 390).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas seis contas da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, na importancia de 18:000$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Serviço do Povoamento, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.391).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Brasilianische Elektricitats-Gesellschaft (duas), The Great Western of Brasil Railway C. Ltd., (quatro), nas importancias, respectivamente, de..... 407$500 e 23$900, provenientes de telephonemas e telegrammas expedidos em proveito do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo passado, na importancia total de 431$400 (aviso n. 2.392).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam paas as contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras «Rêde Sul Mineira» (tres) e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande (uma), nas importancias, respectivamente, de 289$800 e 20$700, provenientes de transportes feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo findo, na importancia total de 310$500, (aviso numero 2.393);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Associação Commercial do Rio de Janeiro, proveniente do aluguel da parte do edificio da referida associação, em proveito da Junta Commercial da Capital Federal, relativo aos mezes de julho a dezembro do anno proximo findo, á razão de 500$ mensaes, na importancia total de réis 3:000$ (aviso n. 2.394);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 5 de janeiro de 1918, na importancia de 71$500 (aviso numero 2.396);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Alfredo Ramos de Oliveira, proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 200$ (aviso n. 2.397).

afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Arnaldo Braga & Co[illegible] proveniente de fornecimento feito em [illegible] veito da Superintendencia do Serviço [illegible] Algodão, no anno proximo findo, [illegible] qual houve a urgencia de que trata o art. [illegible] da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.398);

afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Manoel Pereira da Silva, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.399)

afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jús o lente contractado da 14ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. George Smitz, por ter de seguir em excursão para o Estado do Paraná, no corrente anno. (aviso n. 2.400);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificação a que fez jús no mez de março ultimo o servente do Jardim Botanico Dionysio Constantino, encarregado das observações meteorologicas, na importancia de 30$ (aviso n. 2.401);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificação a que fez jús no mez de março ultimo o estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos Gilberto de Mendonça, em serviço da previsão do tempo da Directoria de Meteorologia, na importancia de 30$ (aviso n. 2.402);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha do carpinteiro diarista da Directoria de Meteorologia Primo Flores, relativa ao mez de março ultimo, na importancia de 336$ (aviso n. 2.403);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas duas contas de E. Carneiro Leão & Comp. na importancia total de 1:672$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.404);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Soares, Sobrinho & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 4:399$ (aviso n. 2.405);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificação a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Ildefonso de Albuquerque Silva Souto, que se acha servindo no Observatorio Nacional, na importancia total de 480$ (aviso n. 2.406);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas sete contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 2 409$950, provenientes de passagens e transportes feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo findo (aviso n. 2 407);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres contas de Oliverra, Andrade & Comp., na importancia total de 6:489$600, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1919 (aviso n. 2.408);

Afim de que, do Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Firmino Fontes & Irmãos (uma), Castro Miranda & Coelho (uma), D. Cuinas & Comp. (uma) e A. Pinto & Comp. (duas), nas importancias, respectivamente, de 605$400, 501$200, 85$ e 985$, provenientes de fornecimentos e trabalhos executados em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 2:176$600 (aviso n. 2.409);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas quatro contas da Viuva Silva & Filhos, na importancia total de 2:539$500, provenientes de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.410);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importancia total de 195$, provenientes de fornecimento feito em proveito da Inspectoria Agricola do 13º Districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3 454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.411).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da S. Paulo Railway & Comp. (tres), Companhia Paulista de Estradas de Ferro (duas) e Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação (duas) nas importancias, respectivamente, de 316$200, 259$200 e 5:183$320, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo na importancia total de 5:758$720 (aviso n. 2.412).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas quatro contas de Luiz Antonio Gomes, na importancia total de 4:023$900, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.413)

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Manoel Pereira da Silva, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 690$100 (aviso numero 2.414).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de 25$200 (aviso n. 2.419)

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas 19 contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, provenientes de passagens concedidas em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, na importancia total de 1:721$759 (aviso numero 2 420).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de G. Guida & Comp. (tres), Luiz Macedo & Comp. (uma), J. L. Costa & Comp. (quatro), Cardinalle & Comp. (uma), John Roger (uma), Villas Bôas & Como. (uma), E. Carneiro Leão & Comp. (uma) e Société Anonyme du Gaz de Rio Janeiro (tres), nas importancias, respectivamente, de 203$500, 128$, 2:890$500, 14$, 60$, 85$, 60$ e 267$785, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, no anno proximo findo, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para as sete primeiras (aviso n. 2.421)

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Hasenclever & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoril no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art 170 da lei n. 3 454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de 1:080$000 (aviso n. 2 422);

Afim de que no Thesouro Nacional seja paga a conta de J. Mourão & Como., Limitada, proveniente de obras executadas em proveito da Estação de Pomicultura de Deodoro, no anno proximo findo, para as quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3 454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de 2:311$750 (aviso n. 2.423);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jús, no periodo de julho a dezembro de 1921, o instructor agricola, contractado, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, José Caruso Macdonald, por serviços prestados fóra da séde, na importancia 1:281$ (aviso n. 2.424);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de differença de vencimentos a que fez jús, no periodo de 9 de fevereiro a 31 de março ultimo, por ter substituido o chefe de secção Joaquim da Silva Rocha, o 1 official do Serviço de Povoamento Waldemar de Torres Bandeira, na importancia de 394$285 (aviso n. 2 425);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, relacionada, na importancia de 32$148, proveniente de fornecimento de luz feito em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo, declarando-vos que foi de 11/32 a taxa cambial que serviu de base no calculo n'ella indicado (aviso 2.427).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de 378$000 (aviso numero 2.428).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Firmino Fontes & Irmãos, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 252$500 (aviso n. 2.429);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta da Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, na importancia de 50$160, proveniente de passagens concedidos em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo (aviso n. 2.430);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke, proveniente de fornecimento feito em proveito da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 498$600 (aviso n. 2 431);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de J. Mourão & Comp., Limitada, proveniente de obras executadas em proveito da Estação de Pomicultura de Deodoro, no anno proximo passado, para as quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 6:794$200 (aviso n. 2.432).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas tres contas de J. Mourão & Comp., Limitada, na importancia total de 3:026$, provenientes de trabalhos executados em proveito da Instituto de Chimica, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 2.433).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, relacionadas, na importancia total de 142$715, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo (aviso numero 2.434).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Brazilianische Electricitats Geselschaft, na importancia de 89$200, proveniente de serviço telephonico feito em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo (aviso n. 2.435)

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte feito em proveito da Escola de Aprendizes Artifices de Santa Catharina, no anno proximo findo, na importancia de 37$090 (aviso n. 2.436).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Hime & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numeroro 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.437);

Afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Freire Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1919 (aviso n. 2.438);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de differença de vencimento a que fez jús, no periodo de 23 de agosto a 31 de dezembro de 1921, o ajudante da Inspectoria Agricola do 6º districto, Ormino Rodrigues Vidigal, por ter substituido o respectivo inspector agronomo Antonio de Arruda Camara, que se acha servindo na Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (aviso n. 2.439);

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Rectificação da acta da sessão ordinaria de 17 de maio de 1922

No julgamento da ordem de pagamento da quantia de 368:840$708 á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, de garantia de juros relativos ao 1º semestre de 1921, ao qual o Tribunal mandou dar registro, o Sr. ministro Tavares de Lyra deu-se por impedido, fazendo a seguinte declaração, e não como foi publicado:

«O pagamento da garantia de juros á empreza cessionaria do porto da Bahia é regulado presentemente pela clausula 44 do contracto celebrado na conformidade do decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920. Essa clausula consagra, como a clausula 28 do contracto do porto do Pará, feito em 1916, a interpretação dada pelo Governo em 1913, e sanccionada pelo Tribunal de Contas desde março de 1914, ás clausulas sobre garantias de juros constantes dos contractos primitivos dos dous referidos portos. Sendo assim, isto é, sendo identicas as clausulas dos dous contractos, e tendo sido eu o ministro da Viação que referendou o decreto n. 12.184, de 30 de agosto de 1916, relativo ao porto do Pará, e quem, ainda na qualidade de ministro da Viação, assignou o contracto delle decorrente, julgo-me impedido neste processo, attentas as considerações feitas pelo Sr. escripturario que o informou, estudando os termos em que está redigida a ordem de pagamento e alguns antecedentes daquella interpretação, acceita desde 1913.»

Acta n. 53 — Sessão ordinaria, em 19 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.981, 2.141, 2.146, 2.150, 2.175, 2.176, 2.397, 2.398, 2.458, 2.587, 2.592, 2.712, 2.737, 2.606, 2.621, 2.689 e 2.683, de abril e maio do corrente anno, pagamento de 2:891$200, 837$820, 1:323$540, 3:100$, 63$, 5:604$110, 200$, 50$, 4:038$911, 11:000$, 2:587$380, 17:581$024, 1:432$100, 932$200, 600$, 23:228$604 e 13:286$750 a diversos, de transportes, fornecimentos, serviços prestados e ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processo:

De pagamento de 4:240$ á *Epoca*, 44$ a Olga Ferreira Godolphin, 509$666 a Maria Salomé de Salles Victor e filhos, 1:295$800 a Maria da Gloria Campos e Almeida, 1:000$ e 46$200 a J. L. Costa & Comp., e de 8:296$870 á The Western Telegraph C.º, de dividas de exercicios findos, pensões de montepio, gratificações addicionaes, fornecimentos e serviços prestados á Inspectoria de Seguros e ao Thesouro Nacional.

De distribuição do credito de 466$396 á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 31ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.471 C, de 9 do corrente, pagamento de 430$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.804, de 10 deste mez, pagamento de 8:939$016 á Companhia Brazileira Gasaccumulator, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. (449 e 28), 1.413, 1.569, 1.600, 1.631, 1.639, 1.640, 1.653, 1.667, 1.700, 1.718, 1.767, 1.737 e 1.744, de março, abril e maio do corrente anno, pagamento de 470:667$034, 19:907$690, 2:355$, 10:612$850, 3:780$, réis 1.293:019$033, 8:938$850, 73:986$856, 2:460$170, 2:422$860, 1:308$700, réis 1:898$, 52:225$, 375$450 e 21:439$600 a diversos, de fornecimentos;

N. 1.443, de 28 de abril findo, distribuição do credito de 10:804$844 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 16ª

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e mencionadas distribuições de creditos;

N. 1.702, de 12 do corrente, pagamento de 3:555$055 á Companhia Leopoldina, de fornecimentos e transportes *em proveito* da Repartição Geral dos Telegraphos. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação;

N. 1.465, de 1 de maio citado, pagamento de 26:999$998 a Lohner & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias. — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos constantes do parecer.

N. 1.603, de 11 do citado mez, pagamento de 28:131$600 a Dolabella & Portella, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Recusou-se registro á despeza por não constar que tenha havido para o fornecimento a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

Aviso n. 42, de 17 de abril findo, do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando isenção de direitos alfandegarios para varias collecções scientificas que o consul honorario do Brasil Ataliba Florensi pretende offerecer aos hospitaes e institutos brasileiros. — O Tribunal considerou legal a isenção solicitada.

Findo o relatorio do Sr. ministro Leonel, assumiu a presidencia da sessão o Sr. ministro Jesuino Cardozo.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.144, 2.148, 2.170, 2.171, 2.180, 2.264, 2.394, 2.295, 2.407, 2.563, 2.571, 2.577, 2.588, 2.620, 2.077, e 2.688, de maio corrente, pagamentos de 34$350, 649$730, 3:836$900, réis 2:061$900, 343$, 1:085$, 3:000$, 860$, 2:409$950, 25:024$900, 285$, 12:625$, 2:525$295, 40:031$940, 100:000$ e réis 17:642$ a diversos, de fornecimentos no anno passado;

N. 2.445, do andante, distribuição do credito de 6:471$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 25ª.

Ordenou-se o registro.

Ns. 2.413 e 2.414, do corrente mez, pagamentos de 4:023$900 e 690$100 a Luiz Antonio Gomes e a Manoel Pereira da Silva. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação, nos termos do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 165$ e 1:720$ a diversos, de fornecimentos.

De distribuição de creditos:

De 233$333, 1:350$322, 1:720$040 e 96:497$500 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª, lettra *a*, e 4ª.

De 480$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 31ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

De 23:501$700 a E. Caubit & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional. — O Tribunal ordenou a devolução do processo ao Ministerio da Fazenda, nos termos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.320 C e 1.574 C, de abril e maio, pagamentos de 16:340$ e 300$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos prestados.

N. 1.451 C, do mez corrente, distribuição do credito de 717$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 40ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.729, de 4 de maio, pagamento de 114:120$ a diversos, de fornecimentos, no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.107, 1.267, 1.404, 1.614, 1.625, 1.635, 1.638, 1.666, 1.703, 1.708, 1.711, 1.727, 1.730, 1.741, 1.756 e 1.768, de abril e deste mez, pagamentos de réis 2:189$900, 487$600, 295$200, 5:969$500, 4:805$800, 14:261$668, 63:961$380, 92:270$, 15:565$967, 227:394$765, 3:578$074, 13:937$150, 1:729$430, 97:094$, 10:228$500 e 235:600$734 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.729, do corrente mez, pagamento de 1:953$755 a The Leopoldina Railway Company, Limited, de fornecimentos, passagens e transportes no anno passado. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

N. 13, de janeiro ultimo, remettendo os documentos comprobatorios da applicação do supprimento de 12:000$ feito á thesouraria da Estrada de Ferro Therezopolis no anno passado. — O Tribunal resolveu que seja novamente ouvido o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 1.655, de 12 de maio corrente, pagamento de 913$170 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro ultimo. — Autorizou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 287, 2.143, 2.152, 2.166, 2.261, 2.408, 2.411, 2.420, 2.422, 2.421, 2.433, 2.456, 2.550, 2.560, 2.623, 2.639, 2.666 e 2.714, de abril e maio do corrente anno, pagamento de 6:384$, réis 243$720, 5:918$726, 71$, 1:309$400, 6:489$000, 195$, 1:721$759, 1:080$000, 3:708$785, 3:026$, 6:483$330, 33:110$, 1:556$900, 44$900, 375$500, 7:160$ e 461$530 a diversos, de fornecimentos, transportes e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 5:492$520 a Julio Miguel de Freitas & Comp., 24:652$258 á Companhia

do Gaz, 885$ a Lucas & Comp. e 257$860 a João Baptista Alves de Oliveira, de fornecimentos a diversas repartições do mesmo ministerio e dividas de exercicios findos; de 4:533$368 a Mario de Albuquerque Luna e de 35:839$274 a José Sobral Bittencourt, por conta dos decretos ns. 15.324, de 24 de janeiro deste anno, e 15.191, de 24 de dezembro do anno passado.

De distribuição de creditos:

De 133$332 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e de 485$818 á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta das verbas 5ª, lettra *a*, e 31ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos citados.

De 433$866, por conta da verba 5ª, lettra *b*, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento a João Marques Pereira. — O Tribunal ordenou que se faça o extorno proposto pela directoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 433 e 169, de 20 de julho do anno passado e 16 do corrente, distribuição dos creditos de 39:784$300 e 3:054$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 15ª do decreto n. 14.714, de 9 de março do anno passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.393-C e 1.546-C e 1.640-C, de abril e maio do corrente anno, pagamento de 119$400 e 10:000$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.816 e 1.845, de 12 e 15 do corrente, pagamento de 6:989$050 e 4:996$357 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.209, 1.634, 1.644, 1.706, 1.717, 1.736, 1.751, 1.754, 1.765 e 1.667, de abril e maio do corrente anno, pagamento de 188$, 128:795$216, 13:434$000, 3:093$848, 702$700, 8:850$, 6:290$125, 26:750$, 176:996$069 e 460$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 216 e 5, de 4 de outubro do anno passado, e 14 de fevereiro ultimo, sobre a indemnização da quantia de 90:000$ ao Banco do Brasil, pelas despezas que o mesmo estabelecimento fez com a recepção e hospedagem da missão chilena. — O Tribunal resolveu que sejam remettidos os documentos ao Sr. ministro das Relações Exteriores para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 385, de 16 de fevereiro do anno passado, annexo ao aviso n. 23 do Ministerio da Fazenda, de 28 de janeiro ultimo, e relativo ao supprimento de réis 20:000$ feito á Thesouraria da Estrada de Ferro Therezopolis, para attender ás despezas de prompto pagamento, por conta da verba 6ª. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que seja ouvido o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 1.416, de 28 de abril findo, pagamento de 4:000$ á Light Tramways, de serviços prestados. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio preste esclarecimentos sobre o contracto a que se subordina a despeza.

N. 1.726, de 12 do corrente, pagamento de 2:878$965 á mesma companhia, de transportes. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

N. 1.567, de 8 de maio corrente, pagamento de 5:825$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos em proveito da Inspectoria Federal de Navegação, em dezembro ultimo. — Registrou-se.

N. 1.106, de 3 de abril de 1922, pagamento de 3:770$674 a José Antonio Martins Romeu, de differenças de vencimentos. — O Tribunal resolveu que seja ouvido sobre o assumpto o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria Commercio — Avisos:

Ns. 2.142, 2.168, 2.244, 2.281, 2.286, 2.297, 2.396, 2.412, 2.242, 2.431, 2.419, 2.553, 2.570, 2.596, 2.597, 2.627, 2.669, 2.671, 2.673, e 2.690, de maio do corrente anno pagamento de 546$400, 100$, 3:361$758, 540$, 88$, 950$, 71$500, 5:758$720, 1:284$, 498$600, 25$200, 10:085$500, 1:424$850, 5:330$, 426$300, 5:700$, 1:400$, 471$230, 464$ e 3:767$924 a diversos, de fornecimentos, transportes, serviços prestados e diarias. — Registrou-se.

N. 2.405, de 12 do corrente, pagamento de 4:399$ a Soares Sobrinho & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação da mesma.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento,

De 1:552$342 a Pedro Francisco de Araujo, 180$973 a João Baptista da Costa Almeida, 256$ a J. L. Costa & Comp., e 26:538$201 á Companhia do Gaz, de dividas de exercicios findos, juros de emprestimo ao cofre de orphãos, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Seguros e á Casa da Moeda.

De distribuição dos creditos de réis 38:997$500 e 25:702$500 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes e de 771$792 á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta das verbas 3ª, 4ª e 34ª.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Pagamento de 16:651$612 a Joaquim Luiz de Lunna, de dividas de exercicios findos. — Recusou se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.474 C. e 1.569 C de 9 e 11 do corrente, pagamento de 89:500$ e de 37:449$558 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.834, de 12 de maio do corrente, distribuição do credito de 266:700$, ouro, á Delegacia em Londres, por conta do decreto n. 15.275, de 13 de janeiro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.265, 1.692, 1.401, 1.421, 1.661, 1.735 e 1.743, de abril e maio do corrente anno, pagamento de réis 4:176$, 5:600$, 16:115$, 41$278, réis 3:971$185, 6:441$520 e 2:906$ a diversos, de fornecimentos e passagens.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota: Na supracitada sessão foram julgados 195 processos, sendo:

Com despacho de registro	178
Com despacho de recusa de registro	12
Com o julgamento convertido em diligencia	3
Com vista ao Sr. representante do Ministerio Publico	3
Isenção de direito julgada legal	1
Total	195

Acta n. 54 — Sessão extraordinaria, em 20 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leoncl Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leoncl de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 204, 2.147, 2.149, 2.173, 2.313, 2.409, 2.619, 2,638, 2.665, 2.216, 2.301, 2.586, 2.598, 2.601, 2.615, 2.619, 2.639, 2.645, 2.676, 2.682, 2.684, 2.722 e 6.505, de fevereiro e maio do corrente anno e dezembro do anno passado, pagamentos de 9:000$, 3:346$367, 1:162$[illegible] 74$800, 266$400, 2:176$000, 215$000, 2:548$800, 105$, [illegible], 556$280, 4:380$, 3:434$020, 210$000, 424$185, 536$300, 31:933$187, 400$, 61$300, 1:000$, 7:251$093 e 210$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados.

Ordenou-se o registro.

N. 485, de fevereiro, pagamento de 2:996$ a Luiz de Macedo & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação, mantida, assim, a decisão anterior.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 412$380 a Feliciano Candido Braga, de gratificação. — Ordenou-se o registro.

De 8:423$657 á Empreza Constructora Rio Grande do Sul, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal manteve a sua decisão anterior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 568, 1.294-C, 1.470-C, 1.541-C, 1.576-C e 1.577-C, de maio corrente, pagamentos de 6:239$180, 6:750$, 60$, 10$200, 6:000$ e 150$ a diversos, de fornecimentos e subvenção;

Ns. 1.549-C e 1.585-C, do corrente mez, distribuição dos creditos de réis 1:250$ e 600$ ás delegacias fiscaes nos Estados de Minas Geraes e Sergipe, por conta das verbas 38ª e 31ª, respectivamente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 260, 1.524, 1.555, 1.601, 1.613, 1.636, 1.642, 1.697, 1.698, 1.712, 1.714, 1.749, e 1.752, do andante, pagamentos de 996$160, 198:607$564, réis 12:722$110, 2:[illegible]18$, 1:215$600, réis 5:371$286, 746$000, 5:785$472, 1:600$, 5:371$286, 3:[illegible]30$960, 5:744$500 e 13:832$830 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

Ns. 3.110, 5.362, 2.603, 2.479, 2.437, 2.629, 2.640, 2.672, 2.436, 2.453, 2.733, 2.633, 2.710, 2.649, 2.590, 2.618, 2.600, 2.646, 2.681, 2.245, 2.591 e 2.614, de 12 de junho e 11 de novembro de 1921 e maio do corrente anno, pagamentos de 48$, 178$, 11:500$, 261$400, 1:235$, 246$790, 1:022$220, 37$000, 450$, 2:399$400, 90$100, 340$, 6:000$, 563$958, 67$600, 505$700, 1:738$700, 363$395, 1:412$, 20$800 e 900$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, diarias e differença de vencimentos.

N. 2.709, de 15 do corrente, distribuição do credito de 20:000$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 22ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Ns. 532 e 2.568, de 10 de fevereiro e 2 de maio do corrente anno, pagamento de 607$900 a Monteiro & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza por insufficiencia de saldo.

N. 2.555, de 12 do corrente, pagamento de 3:550$266 a diversos, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento a que allude o parecer.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

Ns. 1.602-C, 1.534-C, 1.515-C e 1.540-C, do corrente mez, pagamento de 6:00$, 19$, 362$800 e 9:719$ a diversos, de subvenção, fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 1.418-C e 1.439, de 9 e 6 do corrente, distribuição dos creditos de 1:000$ e 2:495$814 ás Delegacias Fiscaes em Minas Geraes e Bahia, por conta das verbas 38ª e 30ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.629-C, de 15 de maio corrente, pagamento de 20$700 á Companhia Great Western of Brazil Railway, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento a que allude o parecer.

N. 261-C e 1.316-C, de 24 de janeiro e 26 de abril, pagamento de 197$505 á Companhia do Gaz, de serviços prestados ao Tribunal do Jury. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.815, de 12 do corrente, pagamento de 1:903$880 a Firmino Fontes & Comp. e outros, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.758, 1.716, 1.648, 1.615, 1.649, 1.676, 1.340, 1.696, 1.525, 1.622, 1.570, 1.719 e 1.692, do corrente mez, pagamentos de 2:360$, 4:861$100, 2:632$500, 14:839$984, 10:289$274, 25:365$537, 1:082$600, 3:910$787, 141:812$814, 1:986$800, 36:128$700, 695$ e 27:895$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos mencionados.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

Ns. 1.278, 2.172, 2.266, 2.280, 2.355, 2.389, 2.429, 2.430, 2.438, 2.439, 2.561, 2.599, 2.602, 2.617, 2.622, 2.642, 2.648, 2.657, 2.711 e 2.732, de março, abril e maio do corrente anno, pagamentos de 1:875$, 64$950, 1:727$300, 1:680$, 494$370, ouro; 11:500$, 252$500, 50$160, 334$, 1:277$096, 156$, 95$, 25$570, 194$040, 1:600$, 10$, 950$, 8:411$260, 405$795 e 41:044$540 a diversos, de fornecimentos, diarias e serviços prestados.

Ns. 2.287, 2.388 e 2.680, de maio corrente, distribuição dos creditos de 1:441$270, 48:558$730 e 3:000$ a diversas delegacias fiscaes, por conta das verbas 6 e 14.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Ns. 378 e 2.660, de 30 de janeiro e 15 de maio do corrente anno, pagamento de 174$ a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 220:000$ a Carlos Thomaz Pereira, referente á construcção do quartel da 2ª linha do Exercito do Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

Ns. 1.491, 1.542-C, 1.572-C e 1.478-C, de maio corrente, pagamentos de 517$200 10$200, 21$900 e 10:000$ a diversos, de fornecimentos, subvenção e gratificação.

Ns. 1.486-C e 1.627-C, de 9 e 15 do corrente, distribuição dos creditos de 1:250$ e 300$ ás delegacias fiscaes em Minas Geraes, por conta das verbas 38 e 31.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Ns. 32, 251 e 305, de janeiro, março e abril do corrente anno, pagamento de 1:392$200 a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos. Recusou-se registro á despeza, por subsistir a impropriedade de classificação quanto a uma parte da mesma—a dos fornecimentos feitos á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.750, de 6 do corrente, pagamento de 12:424$999 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

Ns. 1.215, 1.618, 1.715, 1.510, 1.598, 1.584, 1.646, 1.526, 1.677, 1.595, 1.540, 1.474, 1.761 e 1.616, de abril e maio do corrente anno, pagamento de 333:333$333, 4:706$700, 1:141$100, 5:591$096, 32:155$081, 4:791$800, 14:223$330, 132:467$577, 23:315$642, 7:403$609, 55:270$454, 1:950$, 983$004 e 25:041$644 a diversos, de acquisição de terrenos, fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 733, de 27 de fevereiro, e 44, de 1 de maio do corrente anno, distribuição do credito de 266:758$327 a diversas delegacias fiscaes por conta da verba 10ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.595, 2.267, 2.268, 2.287, 2.367, 2.391, 2.427, 2.434, 2.575, 2.632, 2.634, 2.636, 2.643, 2.664, 2.691, 2.670, 2.692 e 2.694, de maio corrente, pagamentos de 849$690, a Affonso Nunes & C.; 2:200$, a Clemente Lahera; 150$, a Valentim Magalhães e outro; 144$333, a Napoleão Ferreira; 295$969, á Companhia do Gaz; 18:000$, á Sociedade Anonyma Pacheco Moreira; 32$148, á Light, Tramways; 142$715, á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien; 650$, a Firmino Fontes & Irmãos; 332$, a Soares Sobrinho & Comp.; 12:980$, a M. Silva; 330$, a Arnaldo Braga & Comp.; 561$280, á Companhia Leopoldina; 660$, á Casa Pratt; 288$350, á Companhia Cáes do Porto do Rio de Janeiro; 42$200, a Joaquim Silverio da Costa; 3:180$, a Leandro Martins & Comp.; 4:000$, a The Oversea Co. of Brazil, Limited, de fornecimentos, trabalhos executados, differença de vencimentos, gratificação, passagens e indemnização.

Ns. 2.334, 2.316 e 3.402, de maio corrente e julho do anno passado, distribuição dos creditos de 67:720$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, e 12:708$294 ás Delegacias Fiscaes do Pará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, por conta do decreto n. 15.447, de 19 de abril ultimo, e do de n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Ns. 6.527 e 2.475, de dezembro do anno passado e maio corrente, pagamento de 10:250$ á Casa Pratt, de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. — Recusou-se registar á despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 212, 397, 1.543-C e 1.469-C, de fevereiro e abril ultimos, pagamento de 280$770, ao Lloyd Brasileiro; 929$130, á City Improvements; 10$200, á Companhia Leopoldina, e 946$, a Barata & Comp., de fornecimentos, transportes, serviços prestados e passagens fornecidas.

Ns. 1.522-C, 1.520-C, 1.528-C, 1.607-C, e 1.625-C, de maio corrente, distribuição dos creditos de 397$300, á Delegacia Fiscal no R. G. do Sul, por conta da verba 12ª; 600$, á em Minas Geraes, por conta do decreto n. 14.658, de 1921; 450$, á em Sergipe, por conta do credito supplementar á verba 31ª, aberto pelo decreto citado; 103$, á no Rio Grande do Sul, idem, e 300$, á em Minas Geraes, idem. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.415, 1.543, 1.615, 1.662, 1.701, 1.713, 1.746, 1.750, 1.755, 1.759, 1.763, 1.753 e 1.557, de abril ultimo e maio corrente, pagamento de 137$400, 2:250$, 2:697$800, 8258$600, 105$086, 14:146$816, 66:278$480, 3:447$400, 79$280, réis 2:879$700, 203$300, 1:855$100 e 3:187$750, a diversos, de fornecimentos, indemnização, passagens concedidas, material adquirido e taxas de mercadorias destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Registrou-se.

Ns. 727 e 1.432, de fevereiro e abril ultimos, pagamento de 1:980$, á Casa Pratt, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convocou os Srs. membros da Camara para uma nova sessão extraordinaria a realizar-se ás 16 1/2 horas desta data.

—

Na supracitada sessão foram julgados 187 processos, sendo:

Com despacho de registro	177
Com despacho de recusa de registro	10
Total	187

Acta n. 55 — 2ª sessão extraordinaria, realizada ás 16 e meia horas do dia 20 de maio de 1922.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 88, 2.656, 2.455, 2.393, 2.557, (6.524 e 906), (868 e 2.675), 751, (5.439 e 1.102), (394 e 2.730), 2.357, 2.298, 2.661, 2.276, 2.583, 2.547, 2.316, 2.607, 2.576, 2.626 e 2.255, de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do corrente anno, pagamento de 612$903, 8:000$, 34$, 310$500, 300$, 1:620$, 3:477$, 32:529$, 32:529$500, 14:074$600, 480$, 2:450$, 341$100, 415$, 1:300$, 13:851$100, 25$820, 34$164, 561$200, 591$900, 8:933$690 e 900$ a diversos, de diarias, auxilio orçamentario, fornecimentos, serviços prestados, transportes, gratificações e ajuda de custo.

N. 2.203, de 4 do corrente, distribuição do credito de 3:000 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 14ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

N. 2.605, de 12 do corrente, pagamento de 33:863$008 á Companhia do Cáes do Porto do Rio de Janeiro e outros, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por não constar dos pedidos annexos a indicação da verba onde foi feita a deducção.

N. 2.464, da mesma data, distribuição dos creditos de 35:004$359 e 60:907$584 ao Thesouro Nacional e a diversas delegacias fiscaes, por conta do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — O Tribunal deixou de ordenar o registro da distribuição solicitada, por já ter sido feita a distribuição requisitada pelos avisos ns. 6.219 e 6.318, de 19 e 26 de dezembro de 1921, e encaminhados estes ao Thesouro Nacional.

Ns. (1.326 e 2.658), de 20 de março e 15 de maio do corrente anno, pagamento de 88$900 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

Ns. 2.442 e 2.584, de 12 do corrente, pagamento de 29$500 e 36$514, a The Rio de Janeiro, Tramways Light and Power C. Ltd., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por não se haver indicado nas facturas a taxa cambial que serviu de base para conversão.

N. 2.021 e 2.794, de 25 de abril e 20 de maio do corrente anno, pagamento de 7:082$ a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

N. 2.652, de 15 do corrente, pagamento de 547$167 á Companhia do Gaz, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pela divergencia que se verifica entre a ordem de pagamento e a relação annexa ao processo, quanto á classificação da mesma despeza.

N. 2.404, de 12 deste mez, pagamento de 1:662$ a E. Carneiro Leão & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos indicados no parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 716$144 a Caetano Bazilli, 219$996 a Joaquim Pedro dos Santos, 1:642$920 a Ignacio B. C. de Siqueira, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos de réis 51:929$272 e 2:820$183 a diversas delegacias fiscaes, por conta das verbas 34ª, 8ª e 31ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (160 e 361), 1.575-C, 1.503-C, 1.557-C, 1.349-C, 1.605-C, 1.609-C e 1.343-C, de fevereiro e maio do corrente anno, pagamento de 88$, 300$, 150$, 5:000$, 90$, 150$, 300$ e 111$090 a diversos, de fornecimentos, gratificações, subvenção e transportes.

N. 1.608-C, 1.526-C, 1.531-C, 1.477-C, 1.527-C e 1.408-C, do corrente mez, distribuição dos creditos de 400$, 300$, 1:650$, 2:000$, 450$ e 10:000$ ás delegacias fiscaes dos Estados do Amazonas, Piauhy, Espirito Santo, Minas Geraes, Goyaz e S. Paulo, por conta das verbas 31 e 38;

N. 825-C, de 16 de março findo, pagamento, por depositos, da quantia de 125$, a Benedicto A. de Oliveira, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

N. 1.809-C, de 10 do corrente, pagamento de 90$ á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a comprovada.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.814 e 1.867, deste mez, pagamento de 6:552$ e 11:375$876 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados;

N. 15, de 3 de janeiro deste anno, distribuição do credito de 5:655$600, papel, á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta do decreto n. 14.867, de 11 de junho do anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.442, 1.400, 1.599, 1.610, 1.657, 1.802, 1.647, 1.819, 1.764, 1.794, 1.611, 1.814, 1.605, 1.793, 1.723, 1.777, 1.418, 1.678, 1.675, 1.728, 1.722, 1.774, 1.882, 1.621, 1.612, 1.775, 1.663, 1.784, 1.805 e 1.665, de abril e maio do corrente anno, pagamento de 2:217:430, 3:574$, 414$, 972$400, 24$, 3:912$403, 3:870$500, 3:477$400, 15:818$470, 50$000, 155$000, 3:194$755, 697$800, 813$332, 9:237$400, 983$180, 473$000, 2:000$000, 3:584$765, 63:650$000, 2:246$400, 5:535$574, 20:210$215, 69$, 320$, 15:076$052, 33:575$, 6:459$009, 3:022$791 e 5:921$ a diversos, de fornecimentos e transportes:

N. 1.546, de 6 do corrente, distribuição do credito de 262$500 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 6ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ns. 1.725, 1.796, 1.811 e 1.817, de 12 e 15 do corrente, pagamento de réis 31:498$146, 80:580$547, 6:318$925 e 418$866 a The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power C. Ltd., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por não se haver indicado a taxa cambial que serviu de base para a conversão.

Ns. 1.734 e 1.772, de 12 e 15 do corrente, pagamento de 373:034$552 e 37:005$208, á Companhia Carbonifera de Urussanga e á Companhia Ferroviaria Esto Brasileiro, de serviços prestados. — Recusou-se registro ás despezas, por não haverem sido pagos os sellos devidos.

N. 1.801, de 15 do corrente, pagamento de 13:224$933 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C. Ltd., de fornecimento. — Recusou-se registro á despeza, por não constar da ordem de pagamento a indicação da taxa cambial que serviu de base á conversão da parte ouro da mesma despeza.

N. 1.651, de 12 do corrente, pagamento de 77$ á Compagnie des Chemins de Fer Federaux de L'Est Brésilien, de transportes. — Recusou-se registro á despeza, por não estar devidamente comprovada.

N. 1.684, de 12 de maio corrente, pagamento de 6:515$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

N. 4.054, de 12 de dezembro ultimo, solicitando providencias no sentido de serem legalisados os pagamentos feitos pelo Banco do Brasil, na importancia total de 5.835:285$416, de carregamentos de carvão americano, fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil pela firma Bordeaux & Comp., durante o anno de 1921. — O Tribunal recusou registro á despeza, por não terem acompanhado o processo os documentos de comprovação da mesma, a que allude o parecer.

Representação da 1ª directoria, de hoje datada, sobre o aviso n. 1.603, do citado ministerio, de 11 do corrente, e relativo ao pagamento de 28:131$600, a Dolabella & Portella, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despeza, ficando sem effeito o despacho proferido em sessão de hontem.

Aviso n. 584, de 13 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sobre o balancete demonstrativo da applicação do supprimento, requisitado pelo aviso n. 5.505, do anno passado, na importancia de réis 200:000$000. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação, nos termos a que allude o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.390, 2.696, 2.574, 2.562, 2.54.. 2.662, 2.678, 609, 3.069, 2.569, 2.603, 2.593, 2.157, 2.286, 6.417, 2.269, 2.581, 2.642, 2.713, e 2.400, do corrente mez, pagamento de 2:853$268, 66:000$, 225$, 16:633$640, 173$900, 5:578$, 36$400, 6:842$712, 880$600, 1:011$600, 226$500, 1:123$, 2:659$520, 2:750$800, 1:960$, 500$ 2:500$, réis 828$700, 750$800 e 800$, a diversos, de fornecimentos, gratificações e ajuda de custo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.697, de 12 do corrente, pagamento de 17:028$, a P. S. Nicolson & Comp. — Recusou-se registro á despeza, por não provar o certificado annexo ao processo que o empenho tenha sido feito na fórma do art. 77, da lei numero 3.991, de 1920.

Ns. 2.635 e 2.454, de 12 do corrente, pagamento de 23$377 e 1528$772 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por não se haver indicado a taxa cambial que serviu de base á conversão.

N. 2.450, de 12 do corrente, pagamento de 1:962$152 a Firmino Fontes

& Irmãos e outros, de fornecimentos.— Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

N. 2.584, da mesma data, pagamento de 689$ a Firminio Fontes & Irmãos, de fornecimentos. — O Tribunal proferiu identico despacho.

N. 2.679, da mesma data, pagamento de 64:998$819, a Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despeza, por não terem sido cumpridas as instrucções sobre o empenho.

N. 2.279, de 6 do corrente, pagamento de 184$ a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

N. 2.589, de 12 do corrente, pagamento de 7:354$200 á Companhia Leopoldina, de transportes. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

N. 4.219, de 12 de setembro do anno passado, distribuição do credito de réis 78:337$ ao Thesouro Nacional, para que, por intermedio do Banco do Brasil, seja posta á disposição do nosso consul em Paris, a importancia de 121.000,00 francos, destinada á acquisição de sementes e de machinas agricolas para o mesmo ministerio. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo na verba em que foi computada parte da mesma.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 453$411, 824$005 e 845$249 a diversos, de fornecimentos, dividas de exercicios findos e vencimentos de inactividade. — Registrou-se.

De 600$ á Companhia de Minas e Viação de Matto Grosso, de fornecimentos de passagens. — Recusou-se registro á despeza, por não constar do processo o recolhimento da importancia a que se refere a ultima parte do parecer.

De 60$ a J. Luiz Pereira, de serviços prestados ao Thesouro Nacional. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

De 2:370$840 á Estrada de Ferro São Paulo- Rio Grande e outros, por conta da verba exercicios findos. — O Tribunal proferiu identico despacho.

Officio n. 63, da Directoria Geral de Contabilidade Publica, solicitando providencias no sentido de ser registrada a despeza, como credito distribuido ao Thesouro Nacional, na importancia de 43:080$550, a que se refere o aviso numero 39, de 11 de janeiro de 1921, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — O Tribunal recusou registro á despeza, por não haver sido feito o empenho definitivo da parcella de 65$520.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 274, do corrente mez, distribuição do credito de 75$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 11ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.225-C, 1.621-C, 1.615-C, 1.544-C, 1.582-C, e 1.450-C, de março e maio do corrente anno, pagamento de 2:690$, 357$255, 1:468$600, 37$300, 900$ e 2:000$ a diversos, de fornecimentos.

Ns. 1.550-C, 1.479-C, 1.581-C 1.524-C, 1.587-C, 1.584-C e 1.523-C, do corente mez, distribuição dos creditos de 10:000$, 5:000$, 1:050$, 300$, 300$, 450$ e 300$ ás Delegacias Fiscaes em Minas Geraes, S. Paulo e Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Piauhy e Matto Grosso, por conta das verbas 31ª e 38ª.

Ns. 5.075 e 482, de 16 de dezembro do anno passado e 4 de abril, distribuição do credito de 316$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 39ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos,

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.784, de 9 do corrente, pagamento de 63:870$290 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes. — Recusou-se registro á despeza, por não haver sido ordenado o respectivo pagamento na importancia liquida do abatimento de 24 %.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.574, 1.597, 1.886, 1.821, 1.695, 1.539, 1.624, 1.414, 1.762, 1.679, 1.690, 1.720, 1.804, 1.776, 1.816, 1.760, 1.778, 1.458, 1.659, 1.807, 1.671, 1.786, 1.682, 498, 1.626, 1.664, 1.668, 1.562, 1.748 e 1.813, de fevereiro e maio do corrente anno, pagamento de 118:411$621, 19$600, 1:706$666, 4:363$558, réis 17:148$217. 2:192$600 [illegible], 26$, 4:231$053, 87:980$258, 788$403, 5:089$692, 4:763$293, 62:417$350, réis 3:221$305, 1:600$. 3:895$350, réis 4:268$332, 350$. 355$987 e 1:588$594 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos creditos.

N. 1.652, de 12 do corrente, pagamento de 602$010 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de taxas cobradas sobre mercadorias da Repartição Geral dos Telegraphos. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Ns. 1.790, 1.798, 1.806 e 1.818, de 15 do corrente, pagamento de réis 27:223$816, 5:745$827, 5:390$167 e 614$813 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, de fornecimentos. —Recusou-se registro á despeza, por não constar a taxa que serviu de base para a conversão.

—Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

Ns. 775, 2.174, 2.206, 2.292, 2.435, 2.481, 2.572, 2.573, 2.578, 2.579, 2.580, 2.604, 2.609, 2.631, 2.650, 2.651, 2.654, 2.667, 2.683 e 2.695, de 21 de fevereiro e do mez de maio do corrente anno, pagamento de 1:000$, 70$, 2:366$, 50$000, 89$200, 1:925$200, 5:400$000, 3:987$217, 940$, 4:300, 1:600$, 70$, 127$. 4:609$300, 285$. 2:000$, 4:600$, 9:500$, 564$300 e 7:866$792 a diversos, de ajuda de custo, fornecimentos, auxilio orçamentario e transportes.

Ns. 2.610 e 2.685, do corrente mez, distribuição dos creditos de 7:331$ e 500$ á delegacia fiscal no Paraná e ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 14.952, deste anno, e da verba 6ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 2.410, de 22 do corrente, pagamento de 2:539$500 á viuva Silva & Filhos, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

N. 2.624, da mesma data, pagamento de 206$660 á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despeza, pela divergencia verificada entre a ordem de pagamento e os documentos annexos, quanto ao decreto por conta do qual deve a mesma correr.

N. 2.668, da mesma data, pagamento de 902$300 a Luiz Macedo, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes da informação.

Ns. 6.611 e 2.435, de 31 de dezembro do anno passado e 12 de maio do corrente anno, pagamento de 200$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

N. 2.735, de 15 do corrente, distribuição do credito de 100:000$ á delegacia fiscal no Paraná, por conta da verba 22ª. — Recusou-se registro á despeza, visto contrariar a clausula 6 do contracto de que é oriunda.

N. 2.686, da mesma data, pagamento de 3:128$ a Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo e outros, de transportes. — Recusou-se registro á despeza, visto não existir na verba 14ª a subconsignação sob o titulo VIII. a que se refere a ordem de pagamento.

N. 2.628, de 12 do mez citado, pagamento de 244$398 á The Rio de Janeiro Tramways Light and Power Cº., Ltd., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por não constar a taxa que serviu de base para a conversão.

— Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 15$120, a The Amazon River Steam Navigation Cº., Ltd.; 74$300, á Estrada de Ferro Sorocabana; 93$400, a Fontes Garcia & Comp.; 484$800, á Companhia Nacional de Electricidade; 2:800$000, a Julio Miguel de Freitas & Comp.; 9:028$990. ao Lloyd Brasileiro e de 1:254$700, a Amadeu Saramargo, de ajuda de custo, fornecimentos a diversas repartições, dividas de exercicios findos e serviços prestados.

De 34:874$670, ouro, e 54:268$400, papel, a The Pará Electric Railway, de restituição de direitos alfandegarios.— O Tribunal manteve a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

De 300$, a João Rosa do Mello, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal manteve o seu despacho de recusa de registro, proferido em sessão de 9 de setembro do anno passado.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 148 e 25. de 11 de março e 12 de maio do corrente anno. distribuição do credito de 120$ á delegacia fiscal em Pernambuco, por conta da verba 26ª.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

Ns. 948 e 1.663, 1.619-C, 1.573-C, 1.571-C e 1.606-C, de 25 de março, 18, 12, 11 e 15 de maio do corrente anno, pagamento de 105$, 450$, 600$, 450$ e 20:000$ a diversos, de fornecimentos, subvenções e gratificações.

Ns. 1.549-C, 1.521-C, 1.586-C, 1.414-C, 1.483-C, 1.628-C e 1.525-C, de maio corrente, distribuição dos creditos de 1:800$, 48$500, 90, 5:000$, 2:000$, 258$750 e 450$, ás delegacias fiscaes nos Estados de Pernambuco, Espirito Santo, Minas Geraes e Pará. por conta das verbas 31ª e 38ª e do decreto n. 14.658, de 19 de janeiro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ns. 194 e 581, de 16 de fevereiro e 15 do corrente anno, pagamento de 16:317$310, a Fontes Garcia & Comp., e outros, de fornecimentos. — O Tribu-

nal manteve a sua anterior decisão, proferida em 12 de abril ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

Ns. 1.669, 1.732, 1.683, 1.551, 1.463, 1.797, 1.724, 1.689, 1.691, 1.820, 1.660, 1.747, 1.687, 1.573, 1.462, 1.680, 1.586, 1.558, 1.623, 1.721, 1.766, 613, 1.583, 1.630 e 3.661, de maio e fevereiro do corrente e 10 de novembro do anno passado, pagamento de 8:670$721, 16:020$, 25:865$231, 1:000$, 4:100$, 399$071, 8:000$000, 623$602, 164$200, 30:865$794, réis 2:978$790, 2:040$570, 13:643$800, ouro, 40:598$061, 2:100, 465$100, 4:215$750, 406$500 e 59:118$398, a diversos, de fornecimentos, transportes e serviços prestados.

Ns. 1.436 e 1.517, de abril ultimo e maio corrente, distribuição á delegacia do Thesouro em Londres, dos creditos de 9:616$214 e 1:777$777, ouro, por conta do credito destinado á acquisição de material estrangeiro da verba 3ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ns. 1.779, 1.781, 1.788, 1.791, 1.792, 1.795, 1.800 e 1.812, de maio corrente, pagamento de 10:920$352, 4:972$816, 19:503$416, 5:537$151, 1:482$313, 1:329$330, 6:969$273 e 787$445, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., de fornecimentos.

O Tribunal recusou registro ás despezas, por não constar a taxa que serviu de base para a conversão.

N. 1.466, de 1 do corrente, pagamento de 1:666$745, á mesma companhia, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelo motivo a que allude o parecer.

N. 1.699, de 12 do corrente, pagamento de 1:290$640, ao Lloyd Brasileiro, de transportes. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

N. 1.106, de 3 de abril ultimo, pagamento de 3:770$674, a José Antonio Martins Romeu, de differença de vencimentos em 1917. — Recusou-se registro á despeza, não só por não constar o motivo da substituição, a que allude a folha annexa, asim como a prova de que incorreu em prescripção a divida de que se trata.

N. 1.685 e 1.785, do corrente mez, pagamento de 784$ e 1:605$696, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.554, 2.548, 2.557, 2.559, 2.565, 2.625, 2.296, 2.258, 2.480, 2.585, 2.392, 2.556, 2.665, 2.687 (6.562 e 1.175), do corrente mez e dezembro do anno passado e março ultimo, pagamento de réis 95$100, 600$, 93$100, 160$, 41:630$022, 3:350$400, 1:130$000, 988$000, 928$900, 313$040, 431$400, 110$160, 4:491$620, 3:925$, e 400$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, diarias, transportes e ajuda de custo.

Ns. 486 e 2.559, de fevereiro e maio do corrente anno, pagamento de 2:975$ a Joaquim Bertino de Moraes Carvalho;

Ns. 1.337 e 2.487, de março e maio do corrente anno, pagamento de 300$ a Nelson Garcez dos Santos;

N. 2.653, de maio corrente, pagamento de 322$303 á Imprensa Nacional;

Ns. 6.402 e 2.567, 2,545 e 2.743, distribuição dos creditos de 60:000$, 35:000$ e 25:000$ ás delegacias fiscaes em Minas Geraes e no Pará, por conta das verbas 14 e 22.

N. 2.389, de 12 do corrente, pagamento de 812$ a Manoel Pereira da Silva, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza pelos motivos a que allude o parecer.

N. 2.179, de 2 deste mez, pagamento de 606$666 a João Ferreira Pacheco e outro, de differença de vencimentos. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

N. 5.483, de 19 de novembro do anno passado, distribuição do credito de réis 51:300$ a diversas delegacias, por conta da sub-consignação "Pagamento de pessoal assalariado, etc.". — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos a que allude o parecer.

N. 2.637, de 12 do corrente, pagamento de 9:983$460 á Casa Arens, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

N. 2.428, da mesma data, pagamento de 378$ a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos a que allude o parecer.

Ns. 925 e 2.767, 1.550 e 2.658, de fevereiro, março e maio do corrente anno, relativos á distribuição do credito de 620$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da verba 5ª e ao pagamento de 609$400 a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão, proferida em sessão de 19 de abril findo.

N. 2.731, de maio corrente, distribuição do credito de 100:000$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 22ª. — Recusou-se registro á despeza, visto contrariar a clausula 6ª do contracto de que é oriunda.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 592$200 á Companhia Nacional de Navegação Costeira e 135$500 a Rachel Perpetua de Carvalho, de fornecimentos e dividas de exercicios findos. — Registrou-se.

De 13:301$544, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional. — Recusou-se registro á despeza, por não constar que para o fornecimento tenha havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

De 9:890$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas ao mesmo ministerio. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso ns. (310 e 515), 1.376-C, 1.570-C, 1.596-C e 1.571-C, de março, abril e maio do corrente anno, pagamento de 106$400, 250$, 701$, 300$ e 8$400 a diversos, de transportes, vencimentos e gratificações;

Ns. 701-C, 1.559-C, 1.530-C, 1.594-C, 1.393-C, 1.529-C, 1.478-C e 1.478 C, de abril e maio corrente, distribuição dos creditos de 148$, 2:000$, 300$, 300$, 3:160$, 750$ e 1:000$ ás Delegacias Fiscaes no Amazonas, Parahyba, S. Paulo, Ceará, Pernambuco e Bahia, por conta do decreto n. 15.276, de 14 de janeiro ultimo e da verba 38.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 297 e 1.840, de janeiro e maio do corrente anno, distribuição do credito de 10:154$650 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, e 8:300$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 1ª.

Ministeri da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.464, 1.461, 1.619, 1.609, 1.607, 1.637, 1.730, 1.654, 1.681, 1.731, 1.693, 1.672, 1.633, 1.656, 1.745, 1.769, 1.815, 1.757, 1.808, 1.787, 1.783, 1.803, 3.369, 3.876, 1.365, 1.351 e 1.441, de abril e maio do corrente anno, e 19 de outubro e 30 de novembro do anno passado, pagamento de 14:400$, 29$300, 200$000, 1:248$960, 2:420$272, 1:152$199, 28:499$250, 1:734$840, 4:698$618, 33:034$500, 595$560, 2:506$890, 56:461$500, 9:242$000, 485$000, 393$000, 4:671$997, 18:000$, 4:563$457, 100$402, 2:541$691, 4:509$714, 142:279$924, 189:777$927, 2:029$235 e 16:000$ a diversos, de transportes, fornecimentos e serviços prestados;

N. 1.507, de 5 deste mez, distribuição do credito de 82:155$555 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, por conta da verba 31ª.

Ns. 1.658 e 1.694, de 12 do corrente, pagamento de 44$856$220 e 913$080 ao Lloyd Brasileiro e á Companhia Leopoldina, de transportes. — Recusou-se registro ás despezas, por impropriedade de classificação.

Ns. 1.780, 1.782, 1.789, 1.799 e 1.810, de 15 do corrente, pagamento de réis 2:556$847, 2:785$888, 914$994, 1:063$061, 51:353$068 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., de fornecimentos. — Recusou-se registro ás despezas, por não constar da ordem de pagamento a taxa cambial que serviu de base á conversão.

N. 1.688, de 12 do corrente, pagamento de 55:044$444 á Companhia Brasileira de Electricidade, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

—

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 360 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	282
Com despacho de recuso de registro	78
Total.....	360

Acta n. 56 — Sessão ordinaria, em 24 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o sr. ministro Leonel Filho com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Fabrica de Ferro Esmaltado Silex, encaminhado pelo officio n. 276, de abril do anno passado, da Delegacia Fiscal em S. Paulo:

De Mendes Lima & Comp., idem, idem, n. 479, de setembro do anno pas-

sado da Delegacia Fiscal em Pernambuco.

O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.404-C de corrente mez, distribuição do credito de 6:200$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.462 de abril ultimo. — Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.720 do corrente mez, pagamento de 187:878$728 da folha de gratificações e diarias do pessoal do recenseamento, relativos ao mez de abril ultimo. —Foi ordenado o registro.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Do governo do Estado de S. Paulo, junto ao telegramma n. 151.900, de março ultimo. — O Tribunal foi de parecer que a isenção será expediente legal se si tratar de objectos de arte e forem regularmente preenchidas as formalidades a que se refere o decreto numero 8.592, de 1911.

Do guardião do Convento de S. Francisco, datado de março ultimo. — O Tribunal foi de parecer que não póde ser deferido o pedido, por não ter apoio legal.

Da Companhia Centro Pastoril do Brasil, datado de abril ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a Directoria da Receita informe, em face dos registros existentes na mesma directoria, se delles constam fabricas que produzam artigos similares aos de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de madame Christina Cappert Alves de Souza, datado do corrente mez, sobre isenção de direitos.— Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça:

Aviso n. 1.656, de 18 do corrente, pagamento de 2:100$ ao Dr. Afranio P. Bastos do Amaral, de premio de viagem a Europa. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.742, de maio corrente, pagamento de 91:226$537 á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, relativo a medições provisorias dos trabalhos executados em outubro, novembro e dezembro de 1921, nas ligações das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratheus a Therezina. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto a este os documentos referentes ao contracto de que trata o presente aviso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 10 processos, sendo:

Com despacho de registro	3
Com julgamento convertido em diligencia	1
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legaes	5
Julgadas illegal	1
Total	10

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 20 — Sessão ordinaria em 23 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministro Soares e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Eduardo Lopes, Luiz Nemó Bueno Brandão Filho e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processos de prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Affonso Gouvêa, em Chaves, no Estado do Pará, de 200$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Francisco Alexandrino de Andrade, em Sao Pedro de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo, de 500$, em identico titulo, tambem como reforço;

José Gomes de Sá, em Aragôa de Baixo, Ingazeira e São José do Egypto, no Estado de Pernambuco, de 2:400$, em titulo da mesma natureza;

Do escrivão da collectoria federal, em Sant'Anna dos Ferros, no Estado de Minas Geraes, Hygino Machado Coelho, de 500$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Da agente do Correio Maria de Lourdes Andrade, de Vina Mascarenhas, no Estado do Espirito Santo, de 400$, em uma caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Do agente do Correio de Valgueiro, nesta Capital, Agenor Americo da Silva, de 440$, como reforço e substituição da anterior. — O Tribunal determinou que se devolva o processo, para o fim de ser lavrado novo termo, de accôrdo com os pareceres.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos:

Deprestação de fiança do agente postal da Fabrica Santanense, municipio de Ilauna, no Estado de Minas Geraes, Cicero Gonçalves Franco, de 480$, em uma caderneta da Caixa Economica. — Julgou-se a fiança idonea e sufficiente.

De levantamento da fiança prestada por D. Anna Rita Diamantina, para garantia de sua gestão no cargo de agente do correio de Manga, no Estado de Minas Geraes, por não haver entrado no exercicio do mesmo cargo. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança:

Do thesoureiro da Administração dos Correios de Joazeiro, no Estado da Bahia, Severino Rodrigues de Souza, de 10:000$, em 10 apolices da divida publica de 1:000$ cada uma;

Do collector das rendas federaes em Espirito Santo do Rio Pardo, no Estado do Espirito Santo, Ranulpho Barbosa dos Santos, de 600$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão da collectoria federal em Guarapary, no Estado do Espirito Santo, Afaliba Correia dos Reis, de 500$, em identico titulo.

O Tribunal julgou as fianças idoneas e sufficientes.

Da agente do correio de Santa Thereza, no mesmo Estado, Maria Salviato de Menezes, de 500$, em caderneta da Caixa Economica. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser pago o sello do documento de fls. 2 do processo.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processo de tomada de contas, sob n. 3.468, do ex-thesoureiro da agencia do correio de Cascadura, no Districto Federal, Viriato Carneiro Lopes, no periodo de 31 de julho de 1909 a 15 de agosto de 1916 — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de que seja designado um funccionario do Tribunal para levantar uma conta geral do responsavel na Directoria Geral dos Correios.

Para o julgamento desse processo foi convocado o Sr. auditor Olegario Bernardes, por se haver declarado impedido o Sr. ministro Camillo Soares.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processo de tomada de contas:

N. 12.008, do commissario da Armada João Pinto de Faria, no periodo de 26 de setembro de 1918 a 19 de agosto de 1919, em que serviu no cruzador *Tiradentes*;

N. 11.315, do ex-agente do correio de Maxambomba, no Estado do Rio de Janeiro, Cleophas José Soares, de 17 de junho de 1896 a 24 de dezembro de 1911. — O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os mencionados responsaveis.

N. 11.450 da ex-agente do correio de Pennapolis, no Estado de São Paulo, Evaristo Bezerra dos Reis, de 21 de dezembro de 1909 a 3 de abril de 1914. — Fez-se lavrar accordão fixando em 270$ o alcance apurado nas contas da responsavel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 13.277, do collector federal em Barra de São João, no Estado do Rio de Janeiro, Fernando Ferreira da Costa, de 1 de dezembro de 1913 a 31 de maio de 1921 (exercicios de 1913 a 1920), sobre o qual representou a Secretaria do Tribunal de Contas em 4 deste mez, sobre a necessidade de ser rectificado o accordão lavrado e approvado, quanto aos exercicios que comprehendem a gestão do mesmo responsavel. — Mandou-se lavrar novo accordão rectificativo do primeiro.

N. 5.761 (revisão de contas) do collector federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Bernardes Junior, de 4 de novembro de 1909 a 31 de dezembro de 1910. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, para o fim de se lavrar accordão declarando quite o mencionado responsavel, por haver recolhido o alcance verificado nas suas contas.

Ns. 3.376, 3.378, 3.413, 3.985, 4.777 e 5.817, do commissario da Armada José Marianno de Faria Dias, nos periodos de 1 de janeiro de 1903 a 3 de abril de 1904, 21 de agosto de 1904 a 17 de janeiro de 1905, 1 de janeiro a 11 de agosto de 1906, 10 de outubro de 1906 a 4 de julho de 1907, 16 de janeiro a 8 de novembro de 1908 e 1 de janeiro a 6 de junho de 1910, em que serviu, respectivamente, na canhoneira *Camocim*, cruzador-torpedeiro *Tupy* navio escola *Trajano*, Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, cruzador-torpedeiro *Timbyra* e Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco. — Havendo sido recolhi-

dos os alcances fixados nos alludidos processos, deliberou o Tribunal expedir quitação ao dito commissario.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processo de tomada de contas:

N. 13.206, do ex-agente do correio de Itapecurú-Mirim, no Estado do Maranhão, Manoel Januario Gomes, de 1 de fevereiro de 1905 a 17 de março de 1916, do qual consta uma representação da secretaria deste Tribunal de 10 de maio corrente, sobre a divergencia que se nota entre o accordão lavrado e as demais peças do processo, quanto ao nome do responsavel. — Mandou-se lavrar novo accordão rectificativo do primeiro.

N. 12.347, do ex-agente do correio de Catanduva, no Estado de São Paulo, Bertholdo Godoy Bueno, de 4 de janeiro de 1919 a 7 de junho de 1920. — Fez-se lavrar accórdão fixando em réis 39$500 o alcance apurado nas contas do referido ex-agente do Correio, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

Ns. 11.525 e 11.546, dos ex-agentes do Correio:

Antonio Candido de Noronha, de Chavantes, no Estado de S. Paulo, de 14 de fevereiro de 1912 a 8 de setembro de 1913;

Maria José Martins, de Faxina, no mesmo Estado, de 17 de fevereiro de 1913 a 26 de novembro de 1916.

O Tribunal julgou os responsaveis em debito pelas importancias, respectivamente, de 237$800 e 311$400, mandando que neste sentido se lavrem accórdãos, marcando tambem o prazo de 30 dias para o pagamento desses alcances.

N. 11.673, do ex-agente postal de Jaguary de Xiririca, no Estado de S Paulo, de 3 de fevereiro de 1903 a 18 de junho de 1919. — Converteu-se novamente em diligencia o julgamento, para o fim de ser cumprida a segunda parte da decisão de 11 de abril findo.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos de tomada de contas:

N. 13.256, do ex-ajudante interino do inspector dos Patronatos Agricolas, 1º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Octavio Pacheco, referentes ao adeantamento de 60:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.428 do Ministerio da Agricultura, de 21 de outubro de 1920. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o mencionado responsavel.

Ns. 13.365 e 13.366, do collector e escrivão da Collectoria Federal no municipio de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, José Esteves de Souza Azevedo Junior e Reynaldo de Paula Marques, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1921 (exercicios de 1919 e 1920).—Fizeram-se lavrar accórdãos declarando em credito os mencionados responsaveis pelas importancias, respectivamente, de 1:756$878 e 1:183$528.

N. 12.346, do ex-agente do Correio de Santo Antonio de Juquiá, no Estado de S. Paulo, Diogo Martins Duarte, de 15 de maio de 1912 a 2 de janeiro de 1919. — O Tribunal mandou lavrar accórdão fixando em 124$083 o alcance apurado nas contas do referido ex-agente, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 13.340, do 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento Rubem Gonçalves Barata, referentes ao adeantamento de 110:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.288 do Ministerio da Agricultura, de 26 de abril de 1919. — Mandou-se lavrar accórdão julgando quite o responsavel.

Ns. 13.356 e 13.357, do ex-collector e ex-escrivão da Collectoria Federal em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, José Augusto Fernandes e Antonio José Ferreira Martins Filho, no periodo de 21 de agosto de 1917 a 18 de julho de 1920 (exercicios de 1917 a 1920.—Mandaram-se lavrar accórdãos declarando em credito os responsaveis pelas importancias, respectivamente, de 465$013 e 524$450.

Ns. 13.273 e 13.254, do collector e do escrivão da Collectoria Federal em Cabo Frio, no mesmo Estado, Domingos Marcos de Gouvêa e Antonio da Cunha Azevedo, no periodo de 1 de janeiro de 1910 a 31 de maio de 1921 (exercicios de 1910 a 1920). — O Tribunal julgou em debito os alludidos exactores pelas importancias, respectivamente, de 768$845 e 528$945, mandando lavrar accórdãos neste sentido, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o pagamento de taes alcances.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 2 e 16 do corrente, e relativos ás contas do escrivão da Collectoria Federal Octavio Neves Almeida (revisão de contas), declarando em credito o responsavel; dos ex-agentes do Correio João Vieira da Fonseca e Antonio Manoel Cabral de Mello e do escrivão da collectoria Dionysio Leonel de Alencar; mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-agentes do Correio Antonio Manoel Cabral de Mello e dos ex-agentes postaes Domingos Alves das Chagas, José Vieira de Mello e Olympio de Camargo Neves, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Da sessão acima consta a apresentação de 45 processos, assim discriminados:

De tomada de contas:	
Julgados definitivamente	18
Com accórdãos lavrados	7
Com o julgamento convertido em diligencia	2
Com despacho de quitação	6
De prestação de fianças:	
Consideradas legaes	9
Com o julgamento convertido em diligencia	2
Requerimento de levantamento de fiança (deferido)	1
Total	45

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 27 de maio de 1922

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.025 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.316-C, de 26 de abril proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de março anterior, no aviso n. 251-C, de 24 do mez de janeiro, que recusou registro á despeza de 197$505, proveniente do consumo de luz electrica pelo Tribunal do Jury, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado, pelos motivos constantes do meu officio numero 653, de 4 do já citado mez de abril proximo findo, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 1.026 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 581, de 15 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 12 de abril proximo findo, no aviso n. 194, de 16 de fevereiro ultimo, que recusou registro á despeza de 16:317$210, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, por Fontes Garcia & Comp. e Francisco Giffoni & Comp., pelos motivos constantes do meu officio n. 760, de 17 do já citado mez de abril proximo findo, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 1.027 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.629-C, de 15 deste mez, relativo ao pagamento á Companhia Great Western of Brasil Railway, da importancia de 20$700, proveniente do serviço da transmissão de telegrammas, no anno proximo passado, a requisição dessa Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não se achar a mesma devidamente comprovada, visto o telegramma n. 12.418, de fórma epistolar e de caracter particular, não poder ser considerado como documento official.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 1.028 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 505, de 26 de abril proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 6 de fevereiro deste anno, no aviso n. 32, de 13 de janeiro anterior, que recusou registro ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp. e J. Pompilio Dias, da importancia total de 1:392$200, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, por impropriedade de classificação de parte da mesma e não haver sido feito o empenho de sua totalidade, recusa esta mantida na sessão de 12 do mez passado, pelos motivos constantes do meu officio n. 761, de 17 do mesmo mez, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, manter as suas anteriores decisões de recusa de registro, porque subsiste a impropriedade de classificação quanto a uma parte da mesma despeza, a dos fornecimentos feitos á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.030 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os avisos desse ministerio ns. 216 e 5, de 4 de outubro de 1921 e 14 de fevereiro ultimo, relativos ao pagamento, ao Banco do Brasil, da importancia de 90:000$, como indemnização das despezas de caracter urgente ordenadas por essa Secretaria de Estado, com a recepção e hospedagem da Missão Chilena, em maio do anno passado, rogo, de conformidade com o despacho proferido na sessão da Primeira Camara, de 19 do corrente, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de serem devidamente regularizados os sellos a que estão sujeitas as facturas de fls. 11, 15, 17, 19, 20, 22, 38 a 40, 50, 51, 56 a 58, 61 a 65 e 68, e cobrado com revalidação o de fls. 55.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.017 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo á concessão de montepio civil á D. Leonor Sampaio Feital, viuva do conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Viriato de Noronha Feital, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, julgar illegal a referida concessão, por não ser permissivel a accumulação de pensões, na fórma da jurisprudencia do mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.018 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 43:158$430, para indemnizar o Banco do Brasil das despezas effectuadas com a remessa de uma cambial de $ 8.000,00, posta á disposição do consul geral do Brasil em New-York Dr. Helio Lobo, para occorrer ao pagamento de compras feitas por conta do Departamento Nacional da Saude Publica, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 20 do corrente, recusar registro á distribuição de que se trata, por não haver sido feito o empenho definitivo de parte da despeza, na importancia de 65$520.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.019 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e outras, na importancia de 2:370$840, proveniente de transportes e serviços prestados, em 1919, á Commissão Brasileira de Demarcação e Caracterização da Fronteira Brasil e Uruguay, ao qual, em sessão de 19 de maio de 1921, foi recusado registro, pelos motivos constantes do meu officio n. 1.350, de 24 do mesmo mez e anno, resolveu, em sessão de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha eleavda estima e distincta consideração.

N. 1.020 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento á Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, da importancia de 600$, proveniente de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito desse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar do citado processo o recolhimento da quantia referente á passagem de uma creada do conferente da Alfandega de Corumbá, Alfredo da Silva Pinto, de conformidade com o n. 6, do art. 18, do decreto numero 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.021 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento á Fontes Garcia & Comp., da importancia de 13:301$544, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Imprensa Nacional, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar da ordem de pagamento que para os referidos fornecimentos tenha havido a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.022 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da quantia de 9:890$, proveniente de transportes effectuados, no anno proximo passado, por conta desse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não se achar a mesma devidamente comprovada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.023 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo ao registro da despeza de 60$, proveniente de concertos executados em proveito da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no mez de setembro do anno passado, por José Luiz Pereira, ao qual o mesmo Tribunal, em sessão de 31 de outubro seguinte, recusou registro á alludida despeza pelos fundamentos constantes do meu officio n. 3.337, de 5 de novembro seguinte, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.024 — Cabe-me communicar a V.Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 91, de 19 deste mez, pedindo, á vista das razões e documentos annexos ao incluso processo, reconsideração do despacho proferido em sessão de 9 de setembro do anno passado, que recusou registro ao pagamento, por exercicios findos, ao 2º escripturario da Alfandega do Maranhão, João Rosa de Mello, da importancia de 300$, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1919, por haver sido mandado servir, em commissão no Armazem de Encommendas Postaes, annexo á Delegacia Fiscal em S. Paulo, pelos fundamentos constantes do meu officio n. 2.896, de 13 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.029 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.784, de 9 deste mez, relativo ao pagamento, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da importancia de 63:870$290, proveniente de obras executadas no cruzador *Barroso*, no anno proximo passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não haver sido ordenado o pagamento na importancia liquida do abatimento de 24%.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.031 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.054, de 14 de dezembro do anno proximo passado, solicitando que, por conta do credito de 16.000:000$, aberto pelo decreto n. 15.110, de 14 de novembro anterior, sejam legalizados os pagamentos effectuados pelo Banco do Brasil, na importancia de 5.835:285$416, de carregamentos de carvão americano, fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1921, pela firma Bordeaux & Comp., resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á operação solicitada, por não terem acompanhado ao processo os documentos de comprovação das despezas.

N. 1.032 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.688, de 12 deste mez, relativo ao pagamento, á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke, da quantia de £ 6.192-10-0, equivalentes a 55:044$444, ouro, ao cambio de 27 d., proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na consignação «Acquisição do material estrangeiro», da verba 3ª, do roçamento desse ministerio, para o exercicio de 1921.

N. 1.033 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.658, de 12 deste mez, relativo ao pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da quantia de réis 4:856$220, proveniente de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da mesma na consignação "Construcção de linhas telegraphicas", da verba 3ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1921.

N. 1.034 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.702, de 12 deste mez, relativo ao pagamento á The Leopoldina Railway Company, Limited, da importancia de 3:555$055 proveniente de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação

da mesma na consignação "Transportes do pessoal", do material da verba 3ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1921.

N. 1.035 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.694, de 12 deste mez, relativo ao pagamento á The Leopoldina Railway Company, Limited, da importancia de 913$080, proveniente de transportes effectuados, em 1921, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da mesma na consignação "Serviço radio-telegraphico", do material da verba 3ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 1.036 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.699, de 12 deste mez, relativo ao pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da quantia de réis 1:290$640, proveniente de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da mesma na consignação "Conclusão e construcção de novas linhas, etc., da verba 3ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 1.037 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.106, de 3 de abril proximo findo, relativo ao pagamento da importancia de 3:770$674, de differença de vencimentos a que tem direito, no periodo de 15 de janeiro a 5 de novembro de 1907, o engenheiro de 1ª classe, interino, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, José Antonio Martins Romeu, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, não só por não constar o motivo da substituição a que allude a folha annexa ao processo, como tambem a prova de que não incorreu em prescripção a divida de que se trata.

N. 1.038 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 1.725, 1.779, 1.780, 1.781, 1.782, 1.783, 1.789, 1.790, 1.791, 1.792, 1.795, 1.796, 1.798, 1.799, 1.800, 1.801, 1.806, 1.810, 1.811, 1.812, 1.817, e 1.818, de 12 e 15 deste mez, relativos aos pagamentos, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, das importancias de réis 31:498$146, 10:920$352, 2:556$847, ... 2:556$847, 4:972$816, 2:785$878, ... 19:503$416, 941$894, 27:223$316, ... 5:537$151, 1:482$313, 1:329$330 ..... 30:580$547, 5:745$827, 1:066$061, ... 3:969$273, 13:224$933, 5:390$167, ... 51:353$068, 6:318$925, 787$445, 418$886 e 614$813 provenientes de fornecimentos de luz e energia electrica, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro ás alludidas despezas, por não haver indicado a taxa cambial que serviu de base á conversão da parte ouro das mesmas despezas.

N. 1.039 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os vossos avisos ns. 1.734 e 1.772, de 12 e 15 deste mez, relativos aos pagamentos á Companhia Carbonifera de Urussanga e á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, das importancias de 373:034$552 e 37:005$208, provenientes de medições provisorias de trabalhos effectuados, no anno proximo passado, no ramal de Urussanga e no prolongamento do ramal de Bandeira de Mello e Barra, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro ás alludidas despezas, por não terem sido pagos os sellos proporcionaes devidos.

N. 1.040 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.651, de 12 deste mez, relativo ao pagamento, á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de importancia de 77$, proveniente de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro do anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por não estar a mesma devidamente comprovada.

N. 1.041 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.466, de 1 deste mez, relativo ao pagamento, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, da importancia de 1:066$745, proveniente de fornecimnetos de luz e energia electrica, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não conferir, quanto á marcação, a conta de 45$, da estação de Santa Fé, sob o numero 6.018, com o respectivo boletim.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 994 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 2.442, 2.454, 2.584, 2.628 e 2.635, de 12 deste mez, relativos aos pagamentos á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, das importancias de 29$500, 152$772, 36$514, 244$398 e 23$377, provenientes de fornecimentos de energia electrica, no anno passado, ao Serviço Geologico e Mineralogico, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro ás alludidas despezas, por não se haver indicado a taxa cambial que serviu de base á conversão da parte ouro das mesmas despezas.

N. 995 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.605, de 12 deste mez, relativo ao pagamento á Ingersoll-Rand & C.ª e Companhia do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, da quantia total de 33:863$008, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por não constar dos pedidos inclusos a indicação da verba onde foi feita a deducção.

N. 996 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.624, de 12 deste mez, relativo ao pagamento á Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, da importancia de 206$660, proveniente de transportes feitos em proveito do Serviço de Reconhecamento, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, pela divergencia que se verifica entre a ordem de pagamento e os documentos annexos, quanto ao decreto por conta do qual deve a mesma correr.

N. 997 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.668, de 12 deste mez, solicitando o pagamento, a Luiz Macedo, da importancia de 922$300, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, não só por impropriedade de classificação da mesma constante do alludido aviso como tambem pela divergencia que se verifica entre a ordem de pagamento e a inclusa factura quanto ao nome da firma credora.

N. 998 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente os vossos avisos ns. 4.219 e 4.787, de 12 de setembro e 10 de outubro do anno passado, relativo ao pagamento, ao Banco do Brasil, da importancia de 70:230$, como indemnização de uma cambial de francos 121.000,00, remettida, em 1921, ao consul do Brasil, em Paris, para compra de sementes e machinas agricolas para esse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na sub-consignação «Machinas, apparelhos, etc.», da consignação «I — Directoria Geral, etc.», do «Material», da verba 14ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1921, em que foi computada parte da mesma despeza, na importancia de 50:230$, visto não ter sido permittido o reforço a que allude a classificação constante do já citado aviso n. 4.787.

N. 999 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 2.417, de 12 deste mez, em additamento ao de n. 1.904, de 18 de abril proximo findo, relativo ao pagamento, a Alberto d'Almeida & Comp. e outros, da importancia de 1:738$700, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, ao qual, em sessão de 10 do corrente, foi recusado registro, pelos motivos constantes do meu officio n. 883, do dia 11, rogo-vos, providencieis no sentido de serem devolvidos ao mesmo Tribunal os documentos que acompanharam o citado officio numero 883.

N. 1.000 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.794, de 20 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão do dia 15, no aviso n. 2.021, de 25 de abril proximo findo, que recusou registro á despeza de 7:082$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, por Luiz Macedo & Comp., a esse ministerio, pelos motivos constantes do meu officio n. 909, do dia 18, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentso.

N. 1.001 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.652, de 15 deste mez, relativo ao pagamento de 547$167, proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica no anno proximo passado, ao Serviço de Industria Pastoril, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, resolveu, em ses-

são de Primeira Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, pela divergencia que se verifica entre a ordem de pagamento e a relação annexa ao processo, quanto á classificação da mesma despeza.

N. 1.002 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.450, de 12 deste mez, relativo ao pagamento, a J. Garcia e outros, da importancia de 1:962$158, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da mesma na consignação 2ª, «Instrumentos, etc», do material da verba 27ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 1.003 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.686, de 12 deste mez, relativo ao pagamento á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e outras, da importancia total de 3:108$, proveniente de transportes feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno passado, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 20 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, visto não existir na verba 14ª a sub-consignação sob o titulo VIII a que se refere a ordem de pagamento.

N. 1.004 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.179, de 2 deste mez, relativo ao pagamento, a João Ferreira Pacheco e outros, de differenças de vencimentos a que fizeram jús nos periodos de 1 de outubro a 17 de novembro e de 1 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo passado, como empregados da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, resolveu, em sessão de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da mesma no reforço concedido pela verba 18ª — Eventuaes — á consignação 2ª, «Pessoal assalariado, etc.», do material da verba 24ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 1.005 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.483, de 19 de novembro do anno passado, solicitando a transferencia para o exercicio de 1921 dos saldos dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia e Minas Geraes, e distribuição á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta desses saldos, da importancia de 51:300$, para attender ao pagamento das despezas da estação de Coroatá, que correm por conta da sub-consignação «Para pagamento do pessoal assalariado, etc.», resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro ás operações solicitadas, porque o credito a que se referem as referidas distribuições não foi revigorado.

N. 1.006 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.767, de 18 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 19 de abril proximo findo no aviso n. 925, de 25 de fevereiro anterior, que recusou registro á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, da importancia de 620$, para despezas das inspectorias agricolas naquelle Estado, do anno passado, pelos activos constantes do meu officio n. 788, de 22 do já citado mez de abril proximo findo, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 1.007 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.658, de 15 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 19 de abril proximo findo, no aviso n. 1.550, de 31 de março anterior, que recusou registro á despeza de réis 609$400, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, por Luiz Macedo & Comp., á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pelos motivos constantes do meu officio n. 787, de 22 do já citado mez de abril proximo findo, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 1.008 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 2.279 e 2.428, de 6 e 12 deste mez, relativos aos pagamentos, a Arnaldo Braga & Comp. e a Luiz Macedo & Comp., das importancias de 184$ e 378$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro ás alludidas despezas, por impropriedade de classificação das mesmas no reforço concedido pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», á sub-consignação 2ª «Objectos de expediente, etc.», da consignação 1ª «Directoria, etc.», do Material da verba 5ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 1.009 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.464, de 12 deste mez, em additamento aos de ns. 6.219 e 6.318, de 19 e 26 de dezembro do anno passado, relativo ás distribuições, ao Thesouro Nacional e a diversas delegacias fiscaes nos Estados, das importancias de 35:004$350 e 60:907$584, para attender ao pagamento do pessoal das estações meteorologicas e pluviometricas da antiga Directoria de Meteorologia e Astronomia e do pessoal das estações climatologicas e thermo-pluviometricas da actual Directoria de Meteorologia, em 1921, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, deixar de ordenar o registro das operações acima indicadas, por já terem sido feitos os das distribuições solicitadas nos citados avisos ns. 6.219 e 6.318.

N. 1.010 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os vossos avisos ns. 2.731 e 2.735, de 15 deste mez, relativos ás distribuições ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pernambuco e do Pará, das importancias de 100:000$, para pagamento das subvenções concedidas, em 1921, á Escola Livre de Engenharia de Pernambuco e ao Museu Commercial do Pará, para manutenção de cursos de chimica industrial, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro ás alludidas distribuições, por infringirem os pagamentos a clausula 6ª dos contractos de que são oriundas as despezas, celebrados em 18 e 24 de junho de 1920.

N. 1.011 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os vossos avisos ns. 2.399, 2.404 e 2.410, de 12 deste mez, relativos aos pagamentos, a Manoel Pereira da Silva, K. Carneiro Leão & Comp., e a Viuva Silveira & Filhos, das importancias de 812$, 1:672$ e 2:539$500, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro ás alludidas despezas, por impropriedade de classificação da mesma no reforço concedido pela sub-consignação 3ª — Compra, conservação, etc., — á sub-consignação 5ª — Para o serviço de intensificação, etc. — da consignação 1ª — Directoria, etc., do Material da verba 5ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 1.012 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.658, de 15 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 17 de abril proximo findo, no aviso n. 1.326, de 20 de março anterior, que recusou registro á despeza de 88$900, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, por Villas Boas & Comp., a esse ministerio, pelos motivos constantes do meu officio n. 785, de 22 do já citado mez de abril proximo findo, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 1.013 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.594, de 12 deste mez, relativo ao pagamento a Firmino Fontes & Irmão, da importancia de 689$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, a essa Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da mesma no reforço concedido pela verba 18ª "Eventuaes — Para occorrer, etc.", á consignação 5ª, "Despezas miudas, etc.", do "Material" da verba 1ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 1.014 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.475, de 12 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 25 de fevereiro ultimo, no aviso numero 6.611, de 31 de dezembro de 1921, que recusou registro á despeza de 200$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, por Villas Boas & Comp. a esse ministerio, pelos motivos constantes do meu officio n. 445, de 4 do mez de março, resolveu, em sessão de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 1.015 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 50, de 14 de janeiro desse anno, com o processo de justificação da applicação dada ao 6º supprimento de réis 200:000$ feito a esse ministerio em vir-

gado do aviso n. 5.805, de 3 de dezembro do anno passado, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 69 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por impropriedade de classificação das parcellas de 4:590$ e 985$ levadas á conta do reforço.

N. 1.016 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.637, de 12 deste mez, relativo ao pagamento á Casa Arens da importancia de 9:983$460, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Superintendencia do Serviço do Algodão, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na consignação 2ª, "Compra, conservação, etc.", do "Material" da verba 25ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 26 de maio de 1922

Officie-se:

Ao Sr. Dr. Juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 989 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, por despacho de 24 do corrente, foi mandada cumprir a inclusa requisição desse juizo, para que compareça ao Tribunal do Jury, a partir do dia 2 de junho proximo, afim de servir como jurado, o 2º escripturario deste Tribunal Eugenio Augusto Ribeiro, o qual appoz o necessario — sciente — na citada requisição.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 986 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do aviso numero 2.552, de 12 deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, rogo-vos providencieis no sentido de ser enviado ao mesmo Tribunal o aviso daquelle ministerio n. 5.399, de 12 de novembro do anno passado, pedindo providencias no sentido de ser paga uma conta de Hopkins, Causer & Hopkins, na importancia de 7:600$000.

N. 987 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso aviso n. 1.895, de 18 de abril proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cabe-me devolver-vos o alludido aviso, por se tratar de despeza que corre á conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 988 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do incluso aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio sob n. 2.386, de 11 deste mez, rogo-vos providencieis no sentido de serem feitas as annullações das importancias constantes da relação annexa, que foram distribuidas pelo aviso do mesmo ministerio n. 304, de 28 de janeiro do anno passado.

N. 992 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo aviso n. 479, de 11 de fevereiro ultimo, pede a entrega, ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, da importancia de 300:000$, para occorrer ao pagamento das percentagens provisorias mandadas abonar aos jornaleiros da referida estrada que percebem diarias de 3$, 4$, 7$, 8$, 9$ e 10$, cabe-me devolver-vos o alludido processo, visto o credito a que vem consignada a despeza ter sido distribuido, na sua totalidade, á thesouraria da citada estrada de ferro, de accôrdo com o pedido constante do aviso n. 20 de 29 de janeiro do anno passado, daquelle ministerio.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 990 — De conformidade com o despacho do Sr. *ministro presidente*, exarado no vosso officio n. 77, de 26 de abril proximo findo, remettendo o incluso officio da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, n. 306, de 11 de março do anno passado, relativo á rectificação do empenho da despeza referente á expedição da ordem telegraphica de que trata o aviso do mesmo ministerio n. 1.317, de 24 de dezembro de 1920, cabe-me devolver-vos o alludido officio, visto o citado aviso n. 1.317, ter sido encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o officio, deste tribunal, n. 2.676, de 13 de agosto de 1921.

N. 991 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o registro da despeza de 7:545$150, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, por Dias Garcia & Comp., e outros, ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, constante do aviso n. 802 de 12 de dezembro de 1921, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente providencieis no sentido de ser informado ao mesmo tribunal qual a renda recolhida ao Thesouro Nacional pelo alludido posto, no exercicio de 1921, visto não constar da lista que acompanhou o vosso officio n. 90, de 15 deste mez, a renda recolhida em janeiro deste anno, relativa ao mez de dezembro.

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 985 — Convindo que o processo de tomada de contas n. 13.080, relativo ao collector das rendas federaes em Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim José Antunes, seja encaminhado directamente por este secretaria ao Sr. ministro presidente do tribunal para que S. Ex. resolva sobre as duvidas apresentadas como entender acertado, solicito a devolução do mesmo processo que vos foi remettido com o meu officio n. 855, de 9 do corrente; ficando, desse modo, sem effeito, o pedido de providencias constante do alludido officio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 993 — Para que este tribunal possa deliberar sobre as apostillas lançadas nos titulos de montepio civil de DD. Maria José de Simas, Lucilia Conceição Simas e Maria Climaca de Simas, viuva e filhas do guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João da Conceição Simas, declarando que o abono das pensões parte de novembro de 1912 e não de maio de 1913, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 19 do corrente, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo tribunal, qual a data exacta em que tiveram entrada, nessa delegacia, as petições a que se referem os inclusos documentos, á vista da divergencia existente entre as declarações feitas pelas signatarias dos requerimentos e as certidões passadas pelo portaria-corporario dessa repartição, Rodolpho Manoel Vieira.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

33ª sessão, em 27 de maio de 1922

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti

PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Ás 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, e Viveiros de Castro, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submette ao egregio Tribunal o requerimento em que D. Constança Augusta de Oliveira Andrade, pedia preferencia para o julgamento do recurso extraordinario n. 1.582, sendo o mesmo deferido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.071—Rio de Janeiro — (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; embargantes, João Ferreira Guimarães e outros; embargado, Edgard de Azevedo e outro —Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Ausentes, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

N. 3.173— Districto Federal — Relator o Sr. ministro Alfredo Pinto; aggravante, Orozimbo Lincoln do Nascimento; aggravados, a Prefeitura Municipal e outros.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 3.189—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; aggravante, a Companhia Brasileira de Seguros; aggravados, A. Pessoa & Comp.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli.

N. 3.190 — Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; aggravante, Henrique Nóra Junior; aggravados, A. Passos & Comp. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N 3.192—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravantes, Albino Augusto Martins e outros; aggravados, a União Federal e a Prefeitura Municipal do Districto Federal —Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Pedro dos Santos, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

Usou da palavra o Sr. ministro Procurador Geral da Republica.

Appellações civeis

N. 2.643—Matto Grosso — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos

Santos; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Guimarães Natal; embargante, Candido Lino Duarte; embargada, a Fazenda Nacional. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.962—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, E. L. Harrison, como agente da Royal Mail Steam Packet Company; embargada, a União Federal.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 4.337 A — Districto Federal—Appellante, Dr. Anatole Collot; appellado, J. Serrado.

N. 4.340—*Espirito Santo* — Appellante, Antonio Lino de Souza Matta; appellada, a União Federal.

N. 4.344—Districto Federal—Appellantes: 1º, Juiz Federal da 3ª Vara, 2º, a União Federal; appellado, capitão tenente Frederico Monteiro de Barros.

Audiencia em 27 de abril de 1922

Juiz semanario o Sr. ministro Guimarães Natal

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 3.118—S. Paulo—Aggravante, Cesarina Ricci; aggravados, Marie Louize Farant e outros.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.146—Districto Federal—Aggravantes, Alvaro Corrêa & Comp.; aggravada, a União Federal.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.149—Amazonas—Aggravante, o Estado de Matto Grosso; aggravado, Antonio Coriolano Corrêa e outros.— Deu-se provimento ao aggravo.

N. 3.193—São Paulo — Aggravante, Germaine Lucie Burchard; aggravado, o Estado de São Paulo.— Julgado deserto por despacho do Sr. ministro relator do feito, de accôrdo com os §§ 3º e 5º do art. 7º do decreto n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921.

Appellações civeis

N. 2.997— Minas Geraes — Appellante, o Banco da Republica do Brasil; appellados, a viuva e herdeiros do Dr. Galdino Alves do Banho.— Confirmou-se o despacho aggravado.

N. 4.308 — Santa Catharina — Appellante, Benno von Reisswitz; appellados, Iconomos Agapit Iconomos e outros. — Julgado deserto por despacho do Sr. relator.

Revisão criminal

N. 2.274 — Districto Federal — Requerente, José Palmieri. — Julgou-se procedente o pedido, para mandar o réo a novo jury.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Nilo C. L. de Vasconcellos e, por parte de D. Julieta Melillo Padrenósso, lançou o praso assignado para D. Leonor Peixoto Padrenosso constituir advogado afim de apresentar as suas allegações finaes na appellação civel n. 4.205, entre partes as mesmas, e requeiro que, sob pregão, se houvesse o praso por lançado. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, *Edmundo Veiga.*

JURISPRUDENCIA

I — Em acção proposta contra a União, pedindo-lhe o pagamento da importancia relativa á construcção de uma estrada autorizada pelo Congresso, constitue prova plena do pedido a mensagem do Presidente da Republica ao mesmo Congresso, affirmando-lhe que, pelas informações que obteve de seus auxiliares, a estrada se construiu com todas as exigencias feitas pela lei.

II — Manda-se, porém, liquidar na execução a importancia concernente a um trecho dessa estrada, sobre o qual foi omissa a mensagem, tendo ficado provado dos autos que elle foi construido, mas não que se hajam, na construcção, observado todos os requisitos prescriptos pela lei.

N. 3.334. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civel do Acre, entre o juizo federal, como appellante *ex-officio*, e, como appellado, o Dr. Gastão da Cunha Lobão, verifica-se que este propôz, contra a União Federal, a presente acção ordinaria, pedindo-lhe o pagamento do 5.096:065$945, juros de móra, perdas e damnos e lucros cessantes, articulando:

— Que o Congresso Nacional votou a lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, a qual, no art. 15, n. XI, lettra *b*, autorizou o Governo a abrir os creditos necessarios á construcção de estradas de rodagem, que ligassem, entre si, as capitaes de qualquer Estado, observadas certas disposições, que transcreve, entre as quaes:

a) a concernente ao pagamento, o qual «só se fará, depois que as estradas estiverem concluidas de extremo a extremo e houverem sido submettidas ás necessarias condições e provas do resistencia»; e

b) «que o pagamento será limitado, qualquer que tenha sido o tempo da execução e a difficuldade das obras, á proporção do soldo e etapa de cem (100) soldados do Exercito, durante um anno, para cada extensão de dez (10) kilometros de estrada e respectivas obras de arte, tudo completamente prompto»;

— que todas essas disposições foram mantidas pela lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 36, sendo os seus favores tambem extendidos ás estradas que ligarem cidades de mais de dez mil (10.000) habitantes;

— que a lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, prescreveu continuassem em vigor as predictas leis, modificando, entretanto, de dez (10) para seis (6) kilometros, a proporção de que falla o dispositivo supra transcripto da lei n. 1.456, o incluindo, entre as estradas assim favorecidas, as que ligassem Bagé (ou Nova Empreza), no Acre, a Senna Madureira, no Yacó, e, bem assim, as que, entre si, communicassem dous rios navegaveis, na região do Acre;

— que, aproveitando-se dos termos dessas leis, as quaes autorizavam até a simples particulares, independentemente de quaesquer formalidades por parte do Governo da União, a construir taes estradas, elle autor, caucionando apolices de sua propriedade, contrahindo dividas, hypothecando bens proprios e de sua familia, angariando operarios, deu principio, em março de 1908 aos trabalhos de uma estrada de rodagem, ligando a cidade de Senna Madureira, no logar denominado Bagé, ao Departamento do Alto Acre;

— que em agosto de 1908, concluiu o primeiro trecho da estrada com uma extensão de oitenta e tres (83) kilometros e quatrocentos e sessenta e nove (469) metros, isto é, o trecho, que partindo da cidade de Senna Madureira, vae ao logar denominado Alvarada, no rio Antimary, tendo assistido á inauguração desse trecho o Prefeito do Departamento, desembargadores, autoridades administrativas e judiciarias e muitas pessoas gradas;

— que, para isso, teve de contrahir emprestimos, os quaes, com os juros, se elevaram a 5.583:000$000;

— que, quatro mezes antes de finalizado esse trecho, requereu ao Governo nomeação de fiscaes idoneos, os quaes examinassem a estrada e averiguassem si se achava construida de accôrdo com os requisitos da lei supra;

— que o Governo os nomeou e elles reconheceram, *in totum*, esse facto, e, á vista disso, o Presidente da Republica dirigiu uma mensagem ao Congresso, pedindo-lhe providenciasse a respeito;

— que, depois de parecer, unanime, favoravel da Commissão de Finanças da Camara, e por esta approvado, a Commissão de Finanças do Senado pediu ao Governo diversas informações, tendo ello respondido não dispôr, a respeito, de dados sufficientes, pelo que foi ella de parecer se rejeitasse o parecer da Camara, o que o Senado fez, vendo-se ello — autor —, destarte, obrigado a propôr esta acção.

O douto Procurador da Republica contestou por negação geral; mas, nas razões finaes, allegou: que, effectivamente, os prefeitos de então Drs. Gabino Bezouro, do Acre, o Candido Marianno, do Purús, bem como o engenheiro chefe da extincta «Commissão das Obras Federaes do Acre», Dr. Bueno de Andrade, fazem referencia unicamente ao trecho da estrada, comprehendido entre Senna Madureira e Alvorada, no Antimary;

— que, posteriormente, porém, o Dr. Candido Marianno, designado pelo Governo para examinar o estado do segundo e ultimo trecho da estrada, de Alvorada a Bagé, declarou, em seu relatorio, que «existia um trecho a derrubar, de oito kilometros de extensão, o qual é atravessado pelo eixo da Estrada, já construida permittindo o transito»; mas,

— que não bastava isto para o autor ter direito ao pagamento pedido, visto lhe cumprir, ainda, provar que este ultimo trecho tambem satisfazia a todas as exigencias da lei, o que só uma vistoria poderia verificar.

Feita esta vistoria, a sentença de fls. julgou procedente a acção na fórma do pedido e, *ex-officio*, appellou para este Tribunal.

Tendo arrazoado o Sr. Ministro Procurador Geral e o appellado, passa o Tribunal a proferir sua decisão.

Dos autos está provadamente provado que o autor construiu, de accôrdo com todas as exigencias legaes, o primeiro trecho, supra mencionado, da alludida estrada.

E' effectivamente, o que, a toda evidencia resulta:

1º) da mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Congresso, em a qual diz:

«O primeiro trecho concluido, com a extensão de oitenta e tres kilometros, approximadamente, vae de Senna Madureira, sobre o rio Xaco, ao logar Alvorada, ultimo pouso do rio Antimary, no Departamento do Alto Acre. E' desse trecho, *já preparado e entregue ao trafego*, que o engenheiro Gastão Lobão reclama o pagamento. Em informações prestadas ao Governo, os Prefeitos do Alto Acre e Alto Purús *formulam seu juizo em referencia á solidez e utilidade da obra executada; e prepostos dessas autoridades, incumbidos do exame da estrada, asseguram achar-se esta construida segundo as condições technicas prescriptas nas leis citadas.*»

E concluiu que, não tendo o Governo duvida da autorização constante da lei e não lhe parecendo prudente, apezar da amplitude da disposição legislativa, ordenar o pagamento de uma despeza que não foi fixada pelo poder competente, submettia o assumpto á deliberação do Congresso Nacional, para que este, na sua sabedoria, resolvesse o que julgasse conveniente (fls. 28, 2ª columna);

2º) do parecer que a Commissão de Finanças da Camara dos Deputados a esta apresentou, longamente fundamentado, referindo-se a novas informações, ainda pedidas, e concluindo com o seguinte substitutivo:

«Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial até a quantia de 5.472:036$588, para pagar ao engenheiro Gastão da Cunha Lobão, etc.». — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Cardoso de Almeida*, relator. — *Julio de Mello*. — *Paula Ramos*. — *Galeão Carvalhal*. — *Lyra Castro*. — *Sergio Saboia*» (fls. 28 v., 2ª columna);

3º) das alegações do representante da União em primeira instancia, já resumidas e transcriptas *retro et supra*, em as quaes affirma que esse primeiro trecho foi construido com todas as formalidades legaes (fls. 128) e só negou que o tivesse sido o segundo (ibidem).

Effectivamente, quanto a este segundo trecho, si ha, nos autos prova plena de haver já sido construido, não ha de que, essa construcção, se tenham observado as mencionadas formalidades legaes; quanto a vistoria é falha a respeito.

Accorda, pois o Supremo Tribunal Federal:

I) relativamente ao primeiro trecho, na extensão, supra referida, de oitenta e tres kilometros e quatrocentos e sessenta e oito metros (83 k, 468 m), a: a) negar, em parte, provimento á appellação, para condemnar a ré a pagar ao autor a respectiva importancia, com juros da mora, a datar da petição inicial, importancia essa que será contada de accordo com a clausula 4ª, do art. 17, II, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, isto é, na proporção do soldo papa de cem (100) soldados do Exercito durante um anno, para cada extensão de seis (6) kilometros do alludido trecho, devendo ser o soldo e a etapa este da data da mesma petição inicial; e b) dar, nessa parte, provimento á appellação para absolver a ré do pedido de lucros e damnos e de lucros cessantes, que existem apenas, nos juros da mora e custas. (Codigo Civil, artigo 1.061);

2º) dar tambem, quanto ao segundo trecho, supra referido, provimento, em parte, para condemnar a ré ao pagamento do que se liquidar na execução.

Custas em proporção.

Supremo Tribunal Federal, 17 de agosto de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. *E. Lins*, relator. Vencido em parte, isto é, quanto á condemnação da ré no que se liquidar na execução; pois julguei igualmente haver, nos autos, prova plena de que, como o primeiro trecho, o segundo foi tambem construido com todas as formalidades, pelo que considerei liquidá a obrigação da ré, do mesmo modo que a do primeiro trecho.

E' o que resalta:

a) das informações que, a 3 de agosto de 1910, o Governo prestou á Camara dos Deputados, quanto «ao segundo e ultimo trecho da estrada» (fls. 30, 2ª columna), em a qual se acham transcriptas os pareceres dos Prefeitos — Candido Mariano (fls. 30 a 30 v.), Gabino Bezouro (fls. 30 v.) e engenheiro chefe Dr. Bueno de Andrade (fls. 31) e

b) das respostas dos peritos aos quesitos 5º, 6º e 7º (fls. 277). — *Pedro dos Santos*. Votei de perfeito accôrdo com Exmo. Sr. Ministro Ed. Lins. — *G. Natal*, vencido em parte: reformava a sentença na sua conclusão para mandar que fosse a indemnização pedida liquidada na execução. — *Godofredo Cunha*, de accôrdo com o Sr. Ministro Relator. — *Leoni Ramos*. — *Viveiros de Castro*, vencido, de accôrdo com o voto do Sr. Ministro Guimarães Natal. — *Sebastião de Lacerda*, vencido, de accôrdo com o voto do Sr. Ministro Guimarães Natal. — *Hermenegildo de Barros*, vencido, primeiramente, quanto ao modo porque, na sessão de 20 de agosto, se corrigiu supposto erro ou engano, relativamente á decisão tomada na sessão anterior de 17 do mesmo mez.

Nessa primeira sessão se proclamava que, por desempate, fôra a União condemnada a pagar ao autor o que se liquidasse na execução, ao passo que, na sessão subsequente do dia 20, declarou-se, a titulo de rectificação na acta, que a União foi condemnada, sem desempate, a pagar uma parte liquida do pedido e outra parte, conforme se liquidasse na execução.

O engano ou erro, nas condições expostas, só poderia ser corrigido por meio de embargos ao accórdão, redigido conforme o resultado primitivamente annunciado, e não por meio de rectificação na acta, porque nesta só se rectifica a publicação contraria á verdade do que se passou na sessão, e nunca a publicação feita de accôrdo com ella.

Ora, o que o *Diario Official* de 18 de agosto publicou foi exactamente o que occorreu na sessão do dia anterior. Nada havia, portanto, a rectificar.

E' de data recente o que se verificou em relação ao julgamento de *habeas-corpus* do Rio Grande do Sul, requerido pelo Dr. Wenceslau Escobar.

O Tribunal da Relação daquelle Estado considerara o Dr. Escobar incurso em um dos paragraphos de determinado artigo do Codigo Penal (calumnia ou injuria), paragrapho esse que o levaria a ser julgado, como o foi, pelo mesmo Tribunal. Isto ficou constando da acta da sessão e nenhuma duvida se levantou a respeito.

Aconteceu, porém, que o relator do processo, ao redigir o accórdão, equivocou-se, e em vez de consignar o paragrapho em que o réo fôra julgado incurso escreveu o immediato, segundo o qual o julgamento competia a um outro Tribunal — o Correccional — se bem me recordo.

O Dr. Escobar requereu *habeas-corpus* ao Supremo Tribunal Federal, allegando a incompetencia do juizo que o pronunciára ou o condemnára.

Ouvido o Tribunal da Relação, este informou que, apenas verificado o engano do relator por occasião de redigir o accórdão, rectificára, pelo voto unanime de seus membros, aquelle engano, razendo constar da acta o que realmente se havia passado e já estava consignado em acta anterior, isto é, que o paragrapho escripto por engano no accórdão não era aquelle em que o réo fôra realmente julgado incurso e determinára o julgamento pelo Tribunal competente.

Apesar disso, o Supremo Tribunal Federal concedeu *habeas-corpus* ao paciente, por ter sido julgado por juiz incompetente, sob o fundamento de que não fôra regular o meio adoptado para se corrigir o engano do accórdão.

Aqui, o caso é muito mais serio. Não se corrigiu um engano; alterou-se uma decisão, a pretexto de não terem sido os votos apurados regularmente.

Vencido, em segundo logar, quanto ao modo por que se fez essa apuração na sessão de 20 de agosto.

Computaram-se os tres votos que consideravam liquida toda a importancia pedida, o voto que julgava uma parte liquida e outra illiquida (esse voto addicionado aos tres alludidos, foi considerado o vencedor e por elle é que o accórdão devia então ser redigido) e os tres que consideravam tudo illiquido para se liquidar na execução, deixando-se, porém, á margem, por ser radical, o voto que julgára a acção improcedente.

Não é licito, sob pretexto algum, deixar de ser computado na apuração qual quer voto, por mais desautorizado ou extravagante que pareça. Por esse motivo é que, para se obter a maioria, o art. 54 do regimento determina que sejam votadas separadamente as questões que motivaram a divergencia, o que no caso não foi observado.

A razão adduzida para se não computar o voto radical, não procede. Imagine-se que, em vez de um, tres juizes tivessem julgado a acção improcedente.

Si não fossem contemplados esses tres votos, os dous que julgassem todo o pedido liquido, addicionados a um que considerasse uma parte liquida e outra illiquida, não constituiriam maioria, e muito menos os outros dous que mandassem liquidar tudo na execução.

Vencido, finalmente, quanto ao ponto principal, porque julgava a acção improcedente.

Em duas palavras justificarei esse voto.

A lei, aliás, transcripta no accórdão, dispõe: «O pagamento *só se fará* depois que as estradas estiverem concluidas de extremo a extremo, e houverem sido submettidas ás necessarias medições e provas de resistencia».

Ora, o proprio autor allegou na petição inicial, *item* 7º, que só tinha concluido o primeiro trecho da estrada — a que vae de Senna Madureira ao logar denominado — Alvorada — no rio Antimary. Logo, não tinha o direito de exigir o pagamento de cousa alguma, ainda que estivesse plenamente provada a conclusão do primeiro trecho da estrada.

Si, depois de contestada a lide, o autor tivesse concluido o segundo trecho, que vae de Alvorada á Bagé, nem assim poderia ser julgada a acção procedente, porque ter-se-hia julgado além do pedido do autor. De modo que ou esto teria de desistir da acção com o protesto de intentar outra, em que faria a prova de haver concluido a estrada, de extremo a extremo, ou proseguiria na acção intentada, *sujeitando-se ao julgamento da sua improcedencia.*

Pouco importa a intervenção do Presidente da Republica sobre o assumpto. Si por ventura elle tivesse solicitado do Congresso Nacional o pagamento do primeiro trecho, como se allega, teria procedido contra os interesses da Nação que lhe cumpria resguardar, contra a expressa disposição da lei, que só autorizava o pagamento, depois de concluida a estrada, de extremo a extremo. O Presidente da Republica seria, em summa, um criminoso.

Mas elle não solicitou o pagamento, que lhe reclamára o autor; reportou-se a informações prestadas sobre a conclusão do primeiro trecho, sem assumir a responsabilidade de qualquer affirmação a respeito, e concluiu por submetter o assumpto á decisão do Congresso Nacional para que este, em sua sabedoria, resolva o que lhe parecer acertado.

Si é verdade que a Commissão de Finanças da Camara dos Deputados formulou um projecto de lei autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito especial até 2.472:036$588 para pagamento ao autor, que, aliás, pede apenas 5.136:265$946, não é menos certo que a commissão do Senado rejeitou o projecto e o fez pelo motivo declarado de não possuirem elle e o governo os elementos precisos para julgar com conhecimento de causa do assumpto, pois não sabiam si a estrada tinha as condições estabelecidas pela lei, nem mesmo si já se achava concluida, qual o seu estado de conservação, qual o justo preço do trabalho executado (fls. 34).

Para o Senado, pois, *não constituem, nem podem constituir elemento de prova as informações prestadas por prefeitos* do Acre, as quaes não se revestem do valor mesmo de um depoimento prestado em Juizo, com precedencia e observancia das formalidades legaes.

Aliás, são contrarias ao autor essas informações do Acre.

O prefeito Gabino Besouro declara a fls. 29, que as estradas ainda não estavam concluidas de extremo a extremo.

O prefeito Candido Mariano tambem informa a fls. 30 v., que estavam tomadas providencias para que um trecho de 8 kilometros fosse concluido na primeira opportunidade.

O que é fóra de duvida, portanto, é que o autor na petição inicial só se referia á conclusão do primeiro trecho, porque o segundo não estava de facto concluido, conforme os documentos por elle mesmo apresentados.

Admittido, porém, que o segundo trecho estivesse tambem concluido, faltaria ainda a segunda condição legal para que as estradas houvessem sido submettidas ás necessarias medições e provas de resistencias.

Provou, ao contrario, com o proprio documento que offereceu, que nem sequer o primeiro trecho foi submettido á prova de resistencia, por falta de um vehiculo apropriado a essa prova (folhas 28), vehiculo que o autor é que tinha obrigação de fornecer.

Sob qualquer aspecto, pois, impunha-se o julgamento da improcedencia da acção. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque.*

APPELLAÇÃO CIVEL

I. Constitue preliminar a materia attinente ao modo por que foram apurados os votos que, em um accórdão, figuram como vencedores.

II. O voto do Ministro que julgou o pedido, ex totum, improcedente, não póde acostar-se aos que o julgaram procedente, nem para se considerar liquido todo o pedido, nem para se considerar illiquida uma parte do mesmo e mandar seja esta parte liquidada na execução.

III. Os Assentos da Casa de Supplicação de Lisboa teem ainda força de lei.

IV. Recebem-se os embargos na parte em que estão de accôrdo com o direito e com a prova dos autos.

N. 3.334 (Embargos). — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civel do Acre, entre partes, primeiro embargante, o Dr. Gastão da Cunha Lobão; segundo embargante, a União Federal, e embargados os mesmos, verifica-se que a especie é a seguinte: O Acc. de fls. 333:

1°, *quanto ao primeiro trecho da estrada, construida pelo autor, com a extensão de oitenta e tres kilometros e quatrocentos e sessenta e oito metros (83k,468m); a)* negou, em parte, provimento á appellação *ex-officio*, para condemnar a ré — União Federal — a pagar ao autor a respectiva importancia, com os juros da mora, a datar da petição inicial, importancia essa que será fixada pelo contador do juizo, de accôrdo com a clausula 3ª do art. 15, vol. XI, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; e *b)* deu, em parte, provimento, para absolver a ré do pedido das perdas e damnos e dos lucros cessantes, visto consistirem, apenas, nos juros da mora e custas;

2°, e, quanto ao segundo trecho da mesma estrada, comprehendido entre os rios Antimary e Acre, na extensão de cento e vinte e um (121) kilometros, deu, tambem em parte, provimento, para condemnar a ré ao pagamento do que se liquidar na execução.

Esse accórdão foi embargado:

1°, pelo autor, para o fim de se considerar liquido todo o seu pedido;

2°, pela União Federal: *a)* para se rectificar o modo por que se fez a apuração dos votos no Acc. embargado; porque não se contou o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, que, apesar de ter julgado a acção, *in totum*, improcedente, devia ser acostado aos votos que mandaram se liquide todo o pedido na execução, e, nesse caso, teria havido empate e o presidente do Tribunal é que teria de, com seu voto, desempatar, como se deu na sessão do julgamento, em que assim se procedeu e o voto de desempate foi para se mandar liquidar todo o pedido na execução; e *b)* assim decidindo, julgar-se illiquido todo o pedido, afim de se liquidar na execução.

Passando o Tribunal a julgar esses embargos, vae decidir, preliminarmente, si o accórdão embargado foi lavrado de accôrdo com o vencido, ou si o não foi, como articula a União Federal.

E' uma questão preliminar, porque, si se decidir que o referido accórdão não foi lavrado de accôrdo com o vencido, serão, para esse fim, recebidos os embargos da União e novo accórdão se lavrará, o qual deixará de ser por ella embargado, pois seus embargos não abrangem a procedencia do pedido, mas só a sua liquidez.

Isto posto:

Accorda o Supremo Tribunal Federal:

Quanto á essa preliminar: rejeital-a, para decidir que o Acc. embargado foi, juridicamente, lavrado, de accôrdo com o vencido.

Na verdade, os votos não podiam ser apurados senão como o foram no predicto accórdão.

Com effeito, desde que, na apuração do vencido, tenha havido qualquer engano ou erro por parte do presidente, e esse engano conste da acta, como se deu na especie, é obrigação do Tribunal rectifical-o; pois é exactamente para isto que a acta é lida na sessão seguinte e submettida á approvação dos ministros.

E, ao contrario, a decisão deixaria de ser a da maioria do Tribunal ou de todo elle, e passaria a ser a do presidente.

O que deve constar da acta e do Acc., é o que foi decidido pelo Tribunal, e não o que o presidente, por um engano ou erro de facto, annuncia e, assim, consta da acta.

Ora, na especie, votaram oito juizes. Destes, um julgou a acção *in totum*, improcedente — o Sr. ministro Hermenegildo de Barros. Todos os outros sete julgaram-n'a procedente: houve, portanto, sete votos vencedores e um só vencido.

Dos vencedores, tres — os Srs. ministros Pedro dos Santos e Godofredo Cunha e o redactor deste Acc. — consideraram liquido todo o pedido, que se compunha de duas partes; e o Sr. ministro Leoni Ramos considerou liquida uma só dessas partes — a primeira: logo, quanto a esta primeira parte, houve quatro votos vencedores accórdes — os dos tres primeiros ministros mencionados, que, considerando liquidas ambas as partes, assim a consideraram a primeira e o do ultimo ministro, o Sr. Leoni Ramos, que tambem considerou liquida esta primeira parte.

Os outros tres votos vencedores — os dos Srs. ministros Guimarães Natal, Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro, que tambem julgaram provadas as duas partes do pedido, consideraram-n'as ambas illiquidas, e, portanto, quanto á liquidez desse pedido, ficaram vencidos, ou em minoria.

Não podia a esses tres votos addicionar-se o do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, porque elle julgou não provadas ambas as partes do pedido, e, assim julgando, decidiu que nada, absolutamente nada, é devido.

E como só se liquida, na execução, o que é devido, S. Ex. julgou, implicitamente, que nada ha a ser liquidado na execução.

E' clarissimo que, pela construcção do cento e vinte e um kilometros da estrada de que se trata, algumas centenas de contos serão liquidadas e ahi estará S. Ex. que absolveu a ré de todo o pedido, condemnando-a a pagar centenas de contos de réis.

Mais ainda: é possivel que, na liquidação, se apure que a ré deve ser condemnada, exactamente, na quantia pedida pelo autor; pois só o que ella não póde ser condemnada, é a pagar mais que o pedido.

E ahi ficará S. Ex., simultaneamente, *absolvendo* a ré de todo o pedido e *condemnando* a ré em todo o pedido!

Não é, pois, uma solução logica.

Não ha duvida que todos os votos teem de figurar na apuração do vencido; mas teem de figurar ou como vencedores, ou como vencidos; figurarem, simultaneamente, como vencedores e como vencidos, é que é impossivel, por envolver uma contradicção — *o simul esse et non esse!*

Isto não é logico, como se acaba de mostrar.

E não é tambem legal, como se vae mostrar.

Além das Ords. do liv. 1°, tit. 1°, §§ 8° e 9°, interpretadas pelos assentos de 9 de janeiro de 1646 e de 29 de abril de 1659, transcriptos pelo autor, na sustentação dos embargos, temos, ainda, o que foi tomado exactamente, precisamente, para a hypothese vertente: é o Assento de 15 de agosto de 1603, da Casa de Supplicação de Lisboa.

Eil-o, na integra: «Aos 15 dias do mez de agosto do 1603, deante do regedor Fernão Telles de Menezes, se poz em duvida se a Ord. do Liv 1°, tit. 5°, § 9°, devia haver logar nas interlocutorias, postas pelos desembargadores do aggravo, em que uns fossem de parecer que se deviam receber *certos artigos e certos* não; e outros que (attenção) e outros que *nenhum* (artigo) *era* de receber». (Foi o que, na especie, se deu; para o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, nenhum artigo era de receber).

«E si venceu, por mais votos, que só fizesse desembargo que recebam uns e outros não; e assentou-se, por mais votos, que a dita Ordenação se não devia entender nas interlocutorias; porque, no tal caso (aqui é que vae a decisão do Assento) porque, no tal caso, os desembargadores que foram em não receber por tenções artigo algum (foi a tenção do S. Ex. — nada julgou provado, não recebeu artigo algum do libello) não *podem votar*, afinal, *sobre a materia dos ditos artigos recebidos*. E assignaram aqui, para assim se guardar e *não vir isto mais em duvida*. Lisbôa. — O regedor *Fernão de Magalhães. —Souza. —Carlos Brandão Pereira. — Dom Francisco de Sande. — Luiz Pereira. —* Dr. *Gonçalo Gil Coelho. — Simão Monteiro de Leiria. — Belchior Pimenta. — Jeronymo Cabral*».

(Livro Verde, aliás 8° da Supplicação, fls. 132 v., *apud Assentos da Supplicação, Coimbra*, 1842, pags. 2 e 3).

Como se vê, o Assento foi tomado para «não vir isto mais em duvida». E mais em duvida não póde vir; porque os Assentos da Casa de Supplicação de Lisbôa teem ainda força de lei: é o que, expressamente, determina a lei n. 2.684, de 23 de outubro de 1875.

Procedeu, portanto, muito juridicamente o acc. embargado quanto ao modo por que foram contados e apurados os votos.

Assim, pois, o Supremo Tribunal Federal, no attinente á preliminar, despresa os embargos da ré.

E, *de meritis*, pelo voto de desempate do Sr. presidente, despreza-os e recebe, em parte, os do autor, para considerar liquido todo o pedido e mandar que o contador do juizo o fixe do mesmo modo determinado, no Acc. embargado, para o primeiro trecho da estrada, attentos os fundamentos de voto vencido, em parte, do relator do feito e redactor deste Acc. Custas em proporção.

Supremo Tribunal Federal, 1 de novembro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. com voto. — *E. Luiz*, relator. — *Leoni Ramos. — Viveiros de Castro*, vencido: rejeitei os embargos do autor e recebi os da ré, para mandar pagar ao autor, pela construcção dos dous trechos da estrada, o que se liquidasse na execução, uma vez verificado que na mesma construcção haviam sido satisfeitos os requisitos legaes. — *G. Natal*, vencido: recebia os embargos da ré União Federal para, reformando o accórdão recorrido, condemnar-se a mesma ré no que se liquidasse na execução. — *Godofredo Cunha. — Hermenegildo de Barros*, para traduzir a minha profunda convicção contraria ao que ficou prevalecendo neste julgamento, não bastaria, talvez, a simples declaração de — vencido — mas a de *vencidissimo*, como a fez em certa occasião o ministro Lucio de Mendonça.

Em verdade, das muitas condemnações injustas que a Fazenda Nacional tem supportado, nenhuma, das que são do meu conhecimento, excede ou se equipara a esta, já pela somma vultuosissima do pedido, já pela evidencia da injustiça, demonstrada pelas proprias allegações da parte vencedora.

O pagamento que esta reclama e que se manda fazer tão... injustamente, dependia de duas condições, nenhuma das quaes foi observada.

1ª condição: O pagamento *só se fará* (as palavras sublinhadas são as da lei), DEPOIS QUE A ESTRADA ESTIVER CONCLUIDA DE EXTREMO A EXTREMO. Ora, o proprio autor allega, em o 7° *item* da petição inicial, que havia construido apenas um trecho da estrada. Logo, ainda que a construcção desse primeiro trecho estivesse provada e com os requisitos exigidos pela lei, não era ainda devido o pagamento de cousa alguma.

2ª condição: O pagamento *só se fará* DEPOIS QUE A ESTRADA HOUVER SIDO SUBMETTIDA ÁS NECESSARIAS MEDIÇÕES E PROVAS DE RESISTENCIA. Ora, o documento a fls. 28, *offerecido* pelo autor como base de seu pedido, declara «As provas de resistencia do leito e obras de arte não foram feitas, distribuindo-se a carga de 14.000 kilos por quatro rodas, por não se ter encontrado um vehiculo em taes condições».

Logo, o pagamento não era devido, nem mesmo quanto á construcção do primeiro trecho, si fosse possivel dividir a estrada em secções, para o effeito daquelle pagamento. Ninguem me contestou até agora essas affirmações feitas com clareza e segurança, em o meu voto vencido no accórdão embargado, isto é, que as proprias allegações do autor deviam determinar a absolvição da ré.

Apenas se considerou que o primeiro trecho da estrada fôra construido, porque assim o disseram: 1°, o Presidente da Republica em mensagem ao Congresso; 2°, um parecer da Commissão de Finanças da Camara dos Deputados, de que foi relator o deputado Cardoso de Almeida, terminando por um projecto de lei, que autorizava o Presidente da Republica a abrir credito especial para pagar ao autor a quantia de réis 5.472:036$588; 3°, as informações do prefeito do Acre.

A estes tres argumentos, que determinaram a condemnação da Fazenda Nacional, eu retorqui, quanto ao 1°: Si porventura o Presidente da Republica tivesse solicitado, por meio de mensagem, ao Congresso o pagamento da construcção do primeiro trecho, elle seria um criminoso, porque teria procedido contra a expressa disposição da lei, que só autorizava o pagamento, depois de concluida completamente a construcção da estrada, de *extremo a extremo*.

A verdade, porém, é que, nem o Presidente affirmou que o primeiro estava construido, pois reportou-se á simples affirmação do autor, nem solicitou o pagamento de cousa alguma. Apenas escreveu que «não tendo o governo usado da autorização constante da lei e *não lhe parecendo prudente ordenar o pagamento de uma despeza que não foi fixada pelo poder competente*, submettia o assumpto á deliberação do Congresso Nacional para que este resolvesse o que lhe parecesse acertado».

Quanto ao 2° argumento, ponderei que um parecer da Commissão de Finanças da Camara dos Deputados jámais poderia constituir elemento de prova, em que se firmasse o poder judiciario para reconhecer a existencia ou não existencia de qualquer facto, sendo certo, porém, que, a ter-se de dar valor probatorio ao referido parecer, de força maior, ou pelo menos egual, seria o do Senado, elemento ponderador do Poder Legislativo.

Ora, o Senado rejeitou a proposição da Camara dos Deputados e o fez porque não havia prova de se achar concluida a construcção da estrada e com as condições estabelecidas pela lei.

Aqui está a conclusão do parecer a fls. 34 v.: «Em face desta resposta, verifica-se que nem o governo nem a commissão possuem os elementos precisos para julgarem com conhecimento de causa do assumpto de que trata a proposição n. 72, do anno passado, nem si a estrada preenche as condições estabelecidas pela lei, nem mesmo si já se acha concluida, qual o seu estado de conservação, qual o justo preço do trabalho executado; nada disto se conhece, nem se teem dados para conhecer. Em vista disso a Commissão de Finanças não póde aconselhar ao Senado a approvação dessa proposição, entendendo que ella deve ser rejeitada".

Portanto, entre o parecer do Senado e o da Camara, si um podesse prevalecer sobre o outro, seria o daquelle sobre o desta não só pela razão exposta, como porque o parecer da commissão da Camara tem até contra si a presumpção de parcialidade.

E' assim que o autor pede réis 5.096:065$940 e o parecer da commissão da Camara dava-lhe 5.472:036$588. *Para que o excesso de 375:970$642?*

Quanto ao 3° argumento, mostrei que as informações do prefeito não equivaliam a depoimentos prestados em juizo, com as garantias estabelecidas para as partes, mas que, si fosse possivel emprestar-se-lhes valor probatorio, essas informações seriam contrarias ao autor, pois que os prefeitos Gabino Besouro e Candido Marianno informaram á fls. 29 e 30 v., que a estrada não estava concluida de extremo a extremo.

A estrada é uma só — de Senna Madureira a Bagé. Mas o autor, por seu proprio arbitrio, a divide agora, nos embargos, em duas, allegando que não fez propriamente uma estrada mas duas — do rio Yaco ao rio Antimary e deste ao rio Acre. Accrescenta o autor que cada uma dessas estradas foi concluida de extremo a extremo, tendo ainda feito *muito mais do que a lei exigia!*

Seria proveitoso á causa da Fazenda apreciar essa nova allegação, si o Sr. ministro procurador geral fivesse embargado o acordão para o fim tambem de ser a acção julgada improcedente.

Mas os embargos foram oppostos sómente «para o effeito de sujeitar toda

o pedido á liquidação». Isto equivale a uma confissão, deante da qual sou forçado a não prosseguir, pois não me é licito julgar além do pedido dos embargos. Cingindo-me, pois, a esse pedido, recebo os embargos da ré para mandar que se liquide na execução o mesmo pedido, rejeitando, em consequencia os embargos do autor.

Aqui se me depara o ensejo de salientar como é destituido de procedencia o presente accórdão na questão unica de que se occupou — a da apuração dos votos.

Para mim essa questão perdeu de interesse desde que os embargos da ré não versaram sobre a improcedencia da acção mas sómente sobre a liquidação na execução. Repetirei, em todo caso, que «não é licito, sob pretexto algum, deixar de ser computado na apuração qualquer voto, por mais desautorizado ou extravagante que pareça».

O accórdão não me contesta a affirmação; pelo contrario a subscreve, quando diz: «Não ha duvida que todos os votos teem de figurar na apuração do vencido; mas teem de figurar, ou como vencedores ou como vencidos: figurarem simultaneamente como *vencedores* e como *vencidos*, é que é impossivel, por envolver uma contradicção». Perfeitamente.

Mas, como serão apurados todos os votos, quando se manifestar o desaccôrdo em mais de duas correntes de opiniões,

Não é recorrendo á Assentos da Casa de Supplicação ou de qualquer outra procedencia mas ao texto positivo do art. 54 do regimento, que manda pôr em votação separadamente cada uma das questões que motivarem a divergencia.

Ora, em uma reunião de oito juizes, em que tres consideraram liquido todo o pedido, um considerava uma parte liquida e outra illiquida, tendo o 8º juiz julgado a acção improcedente, não era possivel considerar como liquida uma parte do pedido pela addição do 7º voto aos tres primeiros, porque então não haveria maioria, mas sómente quatro votos contra os quatro restantes, a não ser que o 8º fosse excluido arbitrariamente, como o foi. Neste caso, o que cumpria fazer era destacar as questões na votação. Sobre a de ser ou não a acção procedente, não haveria duvida: o 8º voto, que é o meu, seria vencido. Estabelecida a duvida sobre saber si o pedido devia ser desde logo considerado liquido ou si devia ser liquidado na execução, o 8º voto não poderia deixar de ser consultado e acompanharia naturalmente a opinião vencedora, que lhe parecesse menos prejudicial á ré ou que mais se approximasse do seu ponto de vista.

Doutrina o accórdão que o meu voto, julgando a acção improcedente, não podia julgar liquido ou illiquido o pedido, porque seria o *simul esse et non esse*.

A este respeito, pedirei licença para ponderar que sou eu o unico competente para dar nos meus votos a direcção que me pareça mais acertada.

Mas não ha, absolutamente, o illogismo a que o accórdão se refere, desde que as questões sejam votadas separadamente, conforme determina o regimento, precisamente para que os votos enunciados se modifiquem e possam formar maioria, de modo que vencido, necessariamente, na 1ª questão, eu poderia ser vencedor ou vencido na segunda, já destacada. A prova disso é o accórdão a ter exactamente neste julgamento. Os embargos foram oppostos sómente para o fim de se liquidar tudo na execução. Como quereria o accórdão que o meu voto fosse proferido?

Pela improcedencia da acção, seria impossivel, porque este ponto ficou excluido do debate e do julgamento. A abstenção tambem não seria possivel. Logo, o meu voto estava naturalmente indicado no sentido em que o manifestei, como indicado estaria elle naturalmente no primeiro accórdão, si as questões tivessem sido votadas separadamente e si não se houvesse verificado a exclusão que o proprio Assento invocado não autoriza.

Ainda recentemente, na acção de indemnização proposta pela viuva do desembargador Agapito Pereira, juizes que votaram pela improcedencia da acção, votaram tambem sobre o modo porque se devia liquidar o pedido na execução.

Não será demais recordar que a decisão foi tida como empatada pela computação dos 8 votos: 4 considerando uma parte do pedido liquida e 4 mandando liquidar tudo na execução.

O presidente desempatou com estes e nesta conformidade foi annunciado o julgamento. Ninguem reclamou. O resultado foi publicado no *Diario Official*. Entretanto na sessão seguinte, sem que fossem oppostos embargos de declaração, alterou-se a decisão, por meio de rectificação em acta, addicionando-se o 5º voto aos tres primeiros, como já se tinha feito anteriormente, e excluindo-se o 8º voto, o radical, o meu, porque este, allegou-se, não podia ser contemplado na votação!

Alfredo Pinto, vencido, recebia os embargos da ré — União Federal, de accôrdo com a sua propria confissão, para reformar o accórdão embargado e mandar liquidar na execução o pedido do embargado, de fórma a ser apurado com precisão o *quantum* devido pelos serviços realmente executados. — *Pedro dos Santos*, vencido na preliminar. — Fui presente. *A. Pires e Albuquerque*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Não constitue obstaculo a que seja julgada procedente a restauração de autos perdidos a falta de prova sobre um ponto secundario da sentença proferida nos mesmos autos, uma vez que sobre o ponto principal — a nullidade da venda de um immovel — nenhuma duvida existe e as consequencias juridicas desta nullidade podem ser pleiteadas pela parte interessada na execução.

N. 53 — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de restauração da appellação n. 53, entre partes — appellante a Empreza Edificadora, appellada a Fazenda Nacional, proposta e não vencida a preliminar de nullidade do processo por illegitimidade de Francisco Casemiro Alberto da Costa para nelle representar a Empreza Edificadora supplicada, attentas as razões adduzidas a fls. 124 e apoiadas na prova dos autos, e

Considerando que, si do accórdão por certidão a fls. 4, não consta o dispositivo da sentença de primeira instancia, que elle confirmou, o mesmo não succede com o de fls. 8, que julgou os embargos e no qual se acha consignado que a sentença confirmada pelo accórdão embargado «julgara nulla a venda feita á Empreza Edificadora do proprio nacional «Quinta do Cajú», voltando este ao dominio e posse da Fazenda Publica (fls. 8 v);

Considerando que a supplicada Empreza Edificadora não contesta essa conclusão da sentença, confessa-a, mas a declara incompleta, porque tinha ella uma outra parte em que condemnava a supplicante vendedora á restituição do preço da venda á Compradora e a indemnizal-a das bemfeitorias, mesmo voluptuarias, que se não pudessem separar do sólo;

Considerando, porém, que a declaração, com que subscreveu o accordam de fls. 8, o ministro Americo Lobo, esclarece (fls. 10) que o preço da venda da «Quinta do Cajú», se restringia, segundo a escriptura e o relatorio do Ministerio da Fazenda de 1891, ao terreno unicamente, *excluidas de todo as bemfeitorias executadas pela arrendataria* (Empreza Edificadora), *até a data da acquisição do immovel e que pertenciam á supplicante, segundo o contracto de arrendamento;*

Considerando que, corroborando essa declaração de voto, exhibio o Sr. ministro procurador geral da Republica no acto do julgamento a certidão do contracto de arrendamento, que continha a clausula de que, findo o arrendamento, passariam a pertencer á Fazenda Nacional as bemfeitorias effectuadas no predio arrendado durante a vigencia do contracto, sem direito, para a arrendataria, a qualquer indemnização; e assim,

Considerando que da prova dos autos se apura:

— que a sentença de primeira instancia confirmada pelos accordams de folhas 4 e 8, annullou a venda do proprio nacional «Quinta do Cajú» á Empreza Edificadora;

— que essa empreza não tinha direito a bemfeitorias anteriores á venda annullada;

Considerando que da annullação da dita venda resulta:

— voltar o proprio nacional vendido ao seu estado anterior, que era de predio arrendado por contracto ainda não findo;

— restituir a vendedora Fazenda Federal á compradora «Empreza Edificadora» o preço da venda;

Considerando que são essas as duas partes liquidas da sentença confirmada, e que a falta de elementos de prova, sobre as bemfeitorias realizadas no immovel posteriormente á sua acquisição pela supplicada e sobre o dispositivo daquella sentença a respeito de taes bemfeitorias, não é obstaculo a que se julgue restaurada a appellação de numero 53, porque o direito que porventura assistir á supplicada a qualquer indemnização por bemfeitorias poderá ser deduzido por via de embargos á execução:

Accordam julgar reformados os autos da appellação n. 53 e mandar que se executem os accordams de fls. 4 e 8 confirmatorios da sentença do primeira instancia, que annullou a venda da «Quinta do Cajú», condemnando a compradora — Empreza Edificadora a restituilla á vendedora, Fazenda Federal, e está a reembolsar aquella do preço da venda, sem prejuizo, entretanto, dos embargos que porventura possam caber á dita empreza por bemfeitorias posteriores á acquisição do immovel e effectuadas na vigencia do contracto annullado. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 21 de dezembro de 1921. — *André Cavalcanti*, P. P. — *G. Natal*, relator designado para o accordam. — *Hermenegildo*

Gildo de Barros Tendo desapparecido os autos de appellação civel n. 53, em que era autora a União Federal e ré a Empreza Edificadora, o procurador geral da Republica promoveu a reforma dos autos perdidos, allegando que a antiga Quinta Imperial do Cajú foi vendida á Empreza Edificadora pela quantia ee 105:600$000; que, proposta acção para se annullar a escriptura de venda, foi ella julgada procedente pela sentença de primeira instancia, que o Supremo Tribunal confirmou por seus fundamentos.

Citada a ré para a acção de reforma dos autos, allegou que a sentença de primeira instancia não se limitou a annullar a venda da Quinta do Cajú e mandar restituir o immovel ao dominio da União, mas, determinou tambem que o preço da venda fosse devolvido á compradora, ré, e que a União fosse ainda obrigada a pagar a esta o valor das bemfeitorias necessarias e uteis, além das voluptuarias que, não podendo ser retiradas, augmentaram a estima do immovel, conforme se liquidasse.

Os unicos documentos que a autora offerece para a reforma dos autos são os accordams do Supremo Tribunal de 19 de fevereiro de 1896 e 9 de setembro do mesmo anno. O primeiro limitou-se a confirmar, por seus fundamentos, a sentença de primeira instancia, entre partes, appellante a Empreza Edificadora, e appellada a Fazenda Nacional, de modo que não se sabe em que termos a sentença foi proferida, nem mesmo qual foi o objecto da condemnação.

O segundo accordam não tomou conhecimento dos embargos oppostos ao primeiro, de accôrdo com parecer emittido no mesmo sentido pelo procurador geral da Republica.

Entretanto, a ré offereceu o documento de fls. 45, que é publica-fórma extrahida do resumo da sessão do Supremo Tribunal, de 19 de fevereiro de 1896, resumo publicado no jornal *O Paiz*, de 21 do mesmo mez.

Desse resumo consta o que occorreu no julgamento da questão, relativamente á venda da Quinta do Cajú.

O ministro Pindahyba de Mattos, relatando minuciosamente o pedido e a contestação das partes, informou que a sentença de primeira instancia annullara o contracto de compra e venda da Quinta do Cajú, sob o fundamento de haver sido preterida a solemnidade essencial da hasta publica, exigida pelo art. 17 do decreto n. 3.396, de 24 de novembro de 1888; que a sentença condemnára a ré a devolver á autora o dominio e a posse do immovel com o valor das deteriorações e com todos os rendimentos, desde a data da litis-contestação, conforme fôr liquidado; que a autora, por sua vez, foi condemnada a restituir á ré o preço da venda e a lhe pagar o valor das bemfeitorias necessarias e uteis e das voluptuarias que, não podendo ser retiradas, augmentam o valor do predio, conforme fôr liquidado.

E' tão minucioso e parece ser tão sincera a noticia d'*O Paiz* que não se lhe póde recusar credito, tanto mais quanto a publicação se fez immediatamente depois do julgamento da questão, sem que houvesse qualquer interesse em alterar os termos desse julgamento e sem que pudesse ser previsto o futuro desapparecimento dos autos.

Ainda agora, ninguem contesta a veracidade da noticia, de modo que a situação é esta: ou a noticia d'*O Paiz* não tem valor algum, e neste caso a acção deveria ser julgada improcedente, porque os documentos da autora são insufficientes para a reforma; ou a acção será julgada procedente, com o subsidio do documento de fls. 45, offerecido pela ré, e neste caso não será julgada procedente apenas para se declarar nulla a venda da Quinta do Cajú, de modo que este immovel volte ao dominio e posse da Fazenda Publica, mas será restabelecido e julgado proferido nos autos perdidos, nos mesmos termos de que dá noticia a publicação d'*O Paiz*.

Preferindo esta segunda solução, que não sei á qual das partes será mais conveniente, porque ambas foram condemnadas, julgo procedente a acção para declarar que a sentença de primeira instancia, decretando a nullidade da venda da Quinta do Cajú, condemnou a Empreza Edificadora a devolver á União o immovel com todos os rendimentos e com o valor das deteriorações, assim como condemnou a União a restituir á Empreza Edificadora o preço da venda (105:600$) e a lhe pagar o valor das bemfeitorias a que alludiu, tudo conforme se liquidar na execução.

Para excluir da condemnação, desde já, o pagamento das bemfeitorias, funda-se a presente decisão no segundo accôrdam proferido nos autos que se procura reformar.

Mas esse accordam se limitou a não conhecer dos embargos oppostos ao primeiro, que confirmou a sentença appellada por seus fundamentos. Logo não será nesse segundo accordam que se ha de encontrar alguma cousa concernente ao merecimento da questão.

A vaga referencia a esse merecimento é feita accidentalmente, não no dispositivo ou na parte enunciativa do segundo accordam, mas no seu preambulo, o que não tem importancia alguma.

Aqui está o preambulo: «Vistos, expostos e discutidos estes autos em que Francisco Casimiro Alberto da Costa, dizendo-se unico representante da Empreza Edificadora, embargou o accordam deste Tribunal de fls. 170, que confirmou a sentença de fls. 136, declarando nulla a venda feita á mesma Empreza do proprio nacional denominado — Quinta do Cajú — voltando este ao dominio e posse da Fazenda Publica, ora embargada». Em seguida, passa o accordam a considerar os motivos por que deixava de tomar conhecimento dos embargos. Aquella referencia ao que fôra julgado pela sentença de primeira instancia não podia deixar de ser incompleta, já por ter sido feita no preambulo do accordam, onde, de ordinario, só se mencionam os nomes das partes, já por ter sido feita em um accordam, que absolutamente não poderia apreciar, como de facto não apreciou, a extensão da condemnação, o merecimento, emfim, do julgado, desde que não tomou conhecimento dos embargos.

O presente accordam, mesmo, reconhece implicitamente que a referencia feita no preambulo alludido não foi completa, tanto que julgou que a Fazenda Federal fôra condemnada a restituir á Empreza Edificadora o preço da venda.

Ora, isto absolutamente não está consignado no preambulo do segundo accordam.

Logo, ou este tem algum valor probatorio para a reforma dos autos, e esta deveria ser feita nos termos precisos da decisão lançada nos autos perdidos; ou não tem valor algum, e neste caso a acção só poderia ser julgada procedente com o subsidio da noticia fornecida pelo *O Paiz*.

Por occasião do julgamento, o ministro procurador geral allegou que as bemfeitorias pertencem á União, por força de um contracto de arrendamento cuja certidão exhibia.

O accordam julga de accôrdo com esse documento. Não podia fazel-o, não só porque o documento não está nos autos, como porque o Sr. ministro procurador geral não podia mesmo exhibil-o para produzir effeito contra a parte contraria, com surpreza para ella, que não tem nem podia ter tido conhecimento de tal documento.

A exhibição deste seria de todo ponto inadmissivel, hoje principalmente, depois da lei n. 4.381 que, cerceando certas attribuições do procurador geral, o considerou parte no feito como outra qualquer, não se lhe permittindo, portanto, o que á parte contraria não poderia ser concedido.

Admitte-se, porém, que se pudesse julgar de accôrdo com esse documento extra autos.

Que provaria elle? Nada mais do que isto: em um contracto de arrendamento da Quinta do Cajú, celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empreza Edificadora, estipulou-se que, findo o prazo do arrendamento, voltaria o immovel áquella, sem que esta pudesse reclamar indemnisação por bemfeitorias, que porventura tivesse feito.

Vendido posteriormente o immovel á arrendataria, cessou o direito da vendedora ás bemfeitorias, salvo convenção em contrario.

Mas — e este é o ponto unico da questão — não se trata de julgar agora si a Empreza Edificadora tem ou não direito ás bemfeitorias.

Trata-se apenas de saber o que foi julgado pela sentença proferida nos autos desapparecidos, que se pretende restabelecer.

Trata-se de saber si a sentença condemnou a União, bem ou mal, pouco importa, ao pagamento das bemfeitorias.

Já se fez a demonstração neste sentido.

O proprio voto divergente ou explicativo, como queiram, do ministro Americo Lobo, vem confirmar o facto da condemnação ao pagamento das bemfeitorias, porque só elle fez a declaração, aliás, impertinente em um accórdão que se abstinha de apreciar o merecimento do feito, de que estavam excluidas as bemfeitorias executadas pela arrendataria até a data da escriptura de acquisição do immovel.

De resto, a propria Fazenda Nacional está de accôrdo em que a sentença de 1ª instancia foi proferida nos autos desapparecidos nos mesmos termos de que dá noticia a local d'*O Paiz*.

E' o que se vê do parecer do consultor juridico do Ministerio da Viação, ouvido sobre o alvitre do representante da Fazenda, no sentido de se fazer um accôrdo entre o Governo e a Empreza Edificadora, «nas bases da sentença do Supremo Tribunal que, despresando os ultimos embargos daquella empreza, ré na acção que lhe moveu a União Federal para a devolução do dominio e posse da *Quinta do Cajú*, a condemnou a essa devolução com todas as accessões, bem como ás custas e ao pagamento de rendimentos e deteriorações do immovel, dependentes de liquidação, *ao mesmo tempo que obrigou a autora a restituir á ré o preço, em moeda corrente, da compra da*

dita Quinta, mais o valor das bemfeitorias necessarias e uteis, alem das voluptuarias que, não podendo ser retiradas, augmentam o valor do prédio.tudo igualmente dependente de liquidação. (Pareceres do consultor juridico do Ministerio da Viação, Dr. Arthur Lemos, tomo 1°, pag. 137). — *Pedro dos Santos.* — *Pedro Mibielli.* — *Sebastião de Lacerda.* — *Alfredo Pinto.* — *Leoni Ramos.* — *Godofredo Cunha.* — *Viveiros de Castro.* — *E. Lins.*—Fui presente, *A. Pires e Albuquerque.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Não se toma conhecimento da appellação da Fazenda Nacional, desde que seja apresentada na instancia superior depois do prazo legal.

N. 2.572. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Estado do Rio Grande do Sul, entre a Fazenda Federal, como appellante, e Germano Steigleder Sobrinho e sua mulher, como appellados.

A União Federal, tendo desapropriado dous terernos foreiros situados á rua Voluntarios da Patria, em Porto Alegre, requereu a citação do proprietario, Germano Steigleder Sobrinho para, em audiencia louvar-se em arbitradores que avaliassem os immoveis e suas bemfeitorias caso não quizesse acceitar o preço, que o Governo offerecia, de 57:074$800. Feita a citação do proprietario, este declarou que não acceitava o preço offerecido, mas o de 163:000$000.

Escolhidos os peritos, o do Governo avaliou a indemnisação em 57:074$800; o do proprietario em 163:000$ e o terceiro, nomeado pelo juiz, em réis 115:574$800.

Julgado por sentença o arbitramento, o juiz seccional appellou.

O despacho de recebimento da appellação foi intimado ao appellante a 18 de novembro de 1912 (fls. 40) e os autos foram apresentados na secretaria do Supremo Tribunal a 2 de junho de 1914 (fls. 47 v.), mais de um anno depois do prazo legal de sei smezes.

Esta desidia, aliás, tem sido verificada nas appellações, em geral, do Rio Grande do Sul, interpostas de sentenças homologatorias de arbitramento para indemnisação por desapropriação. No presente feito o procurador seccional teve vista para arrazoar a 4 de janeiro o só o fez a 29 de julho de 1913.

Accordam, pelo exposto, não tomar conhecimento da appellação, por ter sido apresentada na instancia superior muito depois do prazo legal; pagas as custas pela appellante.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — *André Cavalcanti*, v. p. — *Hermenegildo de Barros*, relator. — *Sebastião de Lacerda.* — *Pedro Mibielli.* — *G. Natal.* — *Alfredo Pinto.* — *Pedro dos Santos.* — *E. Lins.* — *Viveiros de Castro.* Fui presente, *A. Pires e Albuquerque.*

EMBARGOS REMETTIDOS

Não se conhece de embargos offerecidos na execução depois do prazo legal

N. 3.135 — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Estado de S. Paulo, entre a Fazenda do mesmo Estado, como embargante, e Affonso Marques de Souza e outros, como embargados.

Propuzeram estes contra a embargante uma acção para haver a restituição, com juros da mora, da quantia de réis 11:248$370, de imposto de transmissão de propriedade *causa mortis*, indevidamente recebida pelo Estado, ao abrir-se a successão de Marianna Marques Madureira.

Allegaram os autores, legatarios da fallecida, que o imposto era devido ao Estado do Paraná, onde ella era domiciliada, e não ao Estado de S. Paulo, de accôrdo mesmo com as leis de um e outro Estado.

A sentença de primeira instancia julgou a acção procedente, porque é da exclusiva competencia dos Estados decretar impostos sobre transmissão de propriedade inclusive taxa de heranças e legados já pertencentes ás provincias, e que, usando dessa faculdade, os Estados do Paraná e S. Paulo determinaram nas leis respectivas, que o imposto de transmissão *causa mortis* de acções de companhias nacionaes, objecto do litigio, é devido ao Estado onde o transmissor ou credor é domiciliado, não tendo nenhuma das referidas leis cogitado da hypothese de ser ou não no Estado a séde das companhias ou a situação dos respectivos patrimonios.

De modo que, tendo sido a defunta domiciliada no Paraná e pertencendo ao espolio as 141 acções da Mogyana, assim como as 93 do Banco de S. Paulo, com que foram pagos os legados dos autores, indevido foi o pagamento feito ao Estado de S. Paulo.

Este appellou, tendo o Supremo Tribunal Federal confirmado a sentença.

Na execução do accórdam, o reo oppoz embargos, que, depois de discutidos, foram remettidos ao Tribunal.

E' procedente a preliminar levantada pelos exequentes embargados: o réo executado teve vista dos autos, para offerecer os embargos, a 24 de dezembro de 1919, e só os apresentou a 8 de junho de 1920.

Accórdam, por esse motivo, não conhecer dos embargos por offerecidos fóra do prazo legal de dez dias, e condemnam o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Hermenegildo de Barros*, relator. — *André Cavalcanti.* — *G. Natal.* — *Viveiros de Castro.* — *Pedro Mibielli.* — *Leoni Ramos.* — *Sebastião de Lacerda.* — *Pedro dos Santos.* — Fui presidente, *A. Pires e Albuquerque.*

SENTENÇA ESTRANGEIRA

Si aqui, no Brasil, se procedeu ao inventario ou á arrecadação dos bens de um estrangeiro, no respectivo juizo é que se deve proceder á habilitação de seus herdeiros, e não perante as justiças de seu paiz.

N. 746. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de homologação de sentença estrangeira, em os quaes são requerentes Maria da Costa e outros, o Supremo Tribunal Federal concede a homologação requerida, visto se haverem observado todas as formalidades legaes. Custas, pelos requerentes.

Supremo Tribunal Federal, 15 de outubro de 1921. — *André Cavalcanti*, v. p. — *E. Lins*, relator. — *Sebastião de Lacerda.* — *Pedro Mibielli.* — *Godofredo Cunha.* — *Leoni Ramos.* — *G. Natal.* — *Hermenegildo de Barros.* — *Pedro dos Santos.* — *Alfredo Pinto.* — *Muniz Barreto.*

REVISÃO CRIMINAL

A pena imposta erradamente não póde ser augmentada em prejuizo do réo no processo de revisão requerida por este.

N. 1.664. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal do Estado de S. Paulo, delles consta que Segundo Zambello foi denunciado como incurso nos artigos 181 § 1° e 303 do Codigo Penal, por ter, como sub-administrador da fazenda S. Martinho, mandado deter, por capangas, em carcere privado, o colono Simão Rodonovick, por espaço de seis dias.

Voltando este, mais tarde, a uma das colonias da fazenda e pretendendo ahi pernoitar, solicitou do réo a necessaria licença, tendo recebido em resposta diversas chicotadas.

Julgado pelo Jury, foi o réo condemnado no maximo dos artigos mencionados, combinado com o art. 66 § 1° — dous annos de prisão cellular.

Appellou para o Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, que deu provimento ao recurso, para reduzir a pena a um anno, nove mezes e dez dias de prisão cellular, gráo médio do art 181 § 1° e maximo do art. 303, combinado com o art. 66 § 1° do Codigo Penal.

Em vista disso, requer o réo a revisão do seu processo, allegando que a sentença condemnatoria é contraria a direito expresso, á evidencia dos autos e oriunda de processo nullo.

No que respeita á primeira allegação, vê-se realmente que a pena devia ser de dous annos e tres mezes de prisão cellular, que é o médio do art. 181 § 1° e o maximo do art. 303, e não a que foi applicada, não podendo, entretanto, o erro ser corrigido em prejuizo do réo.

Quanto ás outras allegações: O facto das chibatadas, relhadas ou lambadas é referido pelas testemunhas, em geral: e da retenção em carcere privado consta dos depoimentos da 4ª e 6ª testemunhas, de ouvida alheia, o que não justifica a allegação de que a sentença condemnatoria foi proferida contra a evidencia dos autos, para que o processo seja revisto.

Finalmente, as faltas allegadas como nullidades não teem o caracter que o réo lhes attribue.

Accordam, pelo exposto, indeferir o pedido da revisão e condemnar o requerente nas custas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *G. Natal*, P. *ad-hoc.* — *Hermenegildo de Barros*, relator. — *Viveiros de Castro.* — *Leoni Ramos.* — *Pedro Lessa.* — *E. Lins.* — *Pedro Mibielli.* — *Pedro dos Santos.* — *Godofredo Cunha.* — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque.*

REVISÃO CRIMINAL

Concede-se a ordem de habeas-corpus, porquanto o paciente já cumpriu as penas, ás quaes foi condemnado.

N. 2.293. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal em que é peticionario Thimoteo Pereira Braga, e,

Considerando que, na hypothese dos autos, se não verifica nenhum dos casos taxativamente enumerados no art. 74, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894; e assim não póde ser concedida a revisão; mas,

Considerando que, applicando-se ao caso do peticionario o disposto no artigo 66, § 2°, do Codigo Penal, é evidente que o mesmo peticionario já cumpriu as penas que lhes foram impostas pelo Tribunal do Jury de Botucatú e pelo da comarca de Jahú;

Considerando que se torna inutil que o peticionario solicite a ordem de *habeas-corpus*, ou um simples alvará de soltura, ao juiz de execução, que é actualmente o da comarca de Jahú, porque este, na informação de fls. 16, declarou que, sómente em 11 de abril de

1923, o peticionario terá cumprido a pena;

Considerando que, nestas condições, é manifesto que o peticionario continúa illegalmente preso; e assim é o caso do Supremo Tribunal Federal conceder *habeas-corpus ex-officio*, de accôrdo com o art. 48 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890;

Accórdam julgar improcedente o pedido de revisão; mas conceder *ex-officio* ordem de *habeas-corpus* ao peticionario, afim de que elle seja solto, por já ter cumprido as penas impostas pelo Tribunal do Jury das alludidas comarcas. Custas na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 21 de dezembro do 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Viveiros de Castro*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. Concedi a revisão para o mesmo fim de ser posto o réo em liberdade. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*. — *Muniz Barreto*. — *E. Lins*. — *Alfredo Pinto*. — *Pedro dos Santos*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

REVISÃO CRIMINAL

Deferê-se o pedido de revisão para mandar o réo a novo jury

N. 1.792 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal do Estado de São Paulo, em os quaes é peticionario Benedicto José Corrêa, accorda o Supremo Tribunal Federal deferir o pedido para mandar o réo a novo jury, de accôrdo com o parecer do Sr. ministro procurador geral.

Supremo Tribunal Federal, 11 de janeiro de 1922. — *André Cavalcanti*, V. P. — *E. Lins*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*. — *Alfredo Pinto*. — *Pedro dos Santos*. — *Viveiros de Castro*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

REVISÃO CRIMINAL

Indefere-se o pedido de revisão, porque no processo se observaram todas as formalidade legaes e a sentença não é contraria á evidencia dos autos.

N. 1.824. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, deste Districto, em os quaes é peticionario Raul Nielsen, accorda o Supremo Tribunal Federal indeferir o pedido, de accordo com o parecer do Sr. ministro procurador geral, a fls. 24. Pague o peticionario as custas.

Supremo Tribunal Federal, 11 de janeiro de 1922. — *André Cavalcanti*, V. P. — *E. Lins*, relator. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro dos Santos*. — *Godofredo Cunha*. — vencido. — *Alfredo Pinto*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibielli*, vencido. Fui presente. — *A. Pires e Albuquerque*.

Parecer do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica

O recorrente, 2º tenente commissario da Armada, reformado, allega na petição de fl. 2-14: 1º, que o commandante do contra-torpedeiro «Amazonas» era autoridade incompetente para denuncial-o pelo crime de desidia habitual ou inaptidão notoria; 2º, que elle recorrente commetteu apenas uma infracção disciplinar aggravada, sendo, entretanto, processado como se tivesse commettido um crime, infringindo-se assim o art. 4º do Codigo Penal da Armada, segundo o qual esse Codigo *não comprehende as infracções dos regulamentos disciplinares*».

Em 1912, o requerente requereu pela primeira vez revisão do processo allegando: *a) que ausentando-se de bordo por espaço de seis dias, sem licença, praticou apenas uma contravenção da disciplina militar e não um crime; b)* que, como dispõe o art. 4º do Codigo Penal Militar, este «*não comprehende as infracções disciplinares*» (2º appenso).

Como se vê, as razões do segundo fundamento da presente revisão são *identicas* ás razões do primeiro pedido, sobre o qual o Supremo Tribunal Federal se pronunciou do seguinte modo: «A prova dos autos *é plena*: O peticionario, de serviço a bordo do contra-torpedeiro *Amazonas*, tendo vindo á terra, sem licença, no dia 31 de dezembro de 1910, *só regressou seis dias depois, a despeito de ter sido procurado em sua residencia, como se vê da parte do commandante do referido navio, prejudicando com esse procedimento a escripturação de bordo e mais effeitos da Fazenda Nacional, a seu cargo, sendo de notar que por identicas faltas já havia sido disciplinarmente punido, conforme consta dos respectivos assentos*, — diz o auto de informação do crime a fls. 2. E a cópia de assentamento relativo ao peticionario — fls. 27, — *menciona as diversas penas disciplinares que soffreu por faltas identicas. E' precisamente a figura do delicto da parte final do art. 147 do Codigo Penal Militar, — desidia habitual, reincidencia ou falta, e insufficiencia da pena disciplinar para correcção do official que a commette. A prova do delicto é completa* (fls. 15).

Em junho de 1915, o recorrente apresentou a petição de fls. 2-4 v. do 1º appenso, na qual concluiu requerendo que fosse ella junta ao anterior pedido de revisão, esperando que dessa vez se lhe fizesse justiça. O Sr. Ministro Viveiros de Castro, a quem foi distribuida a petição, indeferiu-a, proferindo o seguinte despacho: «O processo de revisão criminal, ao qual se pretende juntar esta petição, já foi julgado, tendo o Tribunal por accórdão de 5 de maio ultimo, *julgado improcedente a revisão. Não mandei autuar como novo pedido, ex-vi do que dispõe o art. 154 do regimento*».

E', pois, a 3ª vez que o recorrente allega que a infracção pela qual foi condemnado *não constitue o crime do artigo 147 do mencionado Codigo*. A nova arguição — que ao commandante do contra-torpedeiro *Amazonas* faltava *competencia para denunciar o recorrente*, foi feita sómente para fugir á disposição do art. 154 do Regimento Interno, paragrapho unico, segundo o qual «não se conhecerá do pedido de revisão que se apoiar *exclusivamente nas mesmas razões que serviram de fundamento ao anterior*».

Desse dispositivo resulta que o Tribunal deve conhecer apenas das *razões novas, não das adduzidas no primeiro pedido*.

As razões *novas* são sem procedencia. O commandante do navio em que servia o recorrente cumpriu um dever elementar dirigindo ao commandante da divisão de contra-torpedeiros *o officio de fls. 10 do 3º appenso*, transmittido em seguida ao chefe do Estado Maior da Armada (fls. 9). O officio está escripto assim: «Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o 2º tenente commissario Raul Nielsen *não comparece a bordo deste navio desde o dia 31 de dezembro ultimo, em que foi para terra*. Hontem mandei buscal-o em sua residencia, afim de tel-o preso a bordo, *não tendo sido, porém, encontrado*. Accresce a circumstancia de que, desde aquella data, acha-se a bordo afim de receber os effeitos da Fazenda Nacional o seu substituto, nomeado pelo Estado Maior da Armada, *serviço aquelle que não póde ser feito sem a presença do entregador*. O commandante Raul Nielsen, durante o tempo que tem servido neste navio, *tem cumprido constantemente penas disciplinares* e, ao vosso antecessor, *dei reiteradas partes sobre a conducta do referido commissario, tendo tambem vós dado em 15 do mez passado. A' desidia no cumprimento dos seus deveres junta-se a falta de pundonor militar*. Officiaes como este, melhor fôra que não existissem na Marinha, á qual desacreditam e, por outro lado, *concorrem com o máo exemplo para as situações deploraveis a que nos vemos a braços ultimamente*. Saude e fraternidade. — *Arthur Tompson*, commandante».

Si o Tribunal conhecer das *razões velhas*, deverá mais uma vez julgal-as improcedentes; porquanto, os documentos, depoimentos das testemunhas e a fé do officio do recorrente, constantes do processo (3º appenso), provam á saciedade que o peticionario praticou o delicto do art. 147 do Codigo Militar, como muito bem decidiu o Tribunal no mencionado accórdão de fls. 15 do 2º appenso.

Quem lê a fé de officio do peticionario se admira da demora que houve em processal-o pelo referido crime do artigo 147. As autoridades superiores suppozeram por muito tempo que o peticionario se corrigiria com as successivas penas disciplinares, as quaes, entretanto, foram inefficazes. *A inefficacia dessas penas, a reiteração dos actos de relaxação, de negligencia, do abandono dos mais importantes deveres, caracterisam esse estado de incorrigibilidade, que torna o delinquente passivel da pena de reforma por desidia habitual, uma das modalidades do delicto definido no citado artigo*.

Si o caso concreto se não enquadrasse nesse dispositivo penal, seria elle lettra morta no tocante á *desidia habitual*.

Não é, conseguintemente, de deferir o pedido do recorrente.

Rio, 21 de junho de 1917. — *Edmundo Muniz Barreto*, Procurador Geral da Republica.

REVISÃO CRIMINAL

I — Nega-se provimento ao pedido na parte concernente á nullidade da sentença: porque no summario e no plenario se observaram todas as formalidades legaes.

II — Dá-se, porem, provimento de meritis *para reduzir a pena do gráo sub-medio do art. 294 § 1º, do Codigo Penal, de accôrdo com o art. 74, § 1º, n. 4, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894;*

N. 1.833. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal do Estado do Rio Grande do Sul, em os quaes são peticionarios João Celdu Netto e Laurentino Rodrigues Damasio, verifica-se que o primeiro foi condemnado a dezesseis annos e meio, e o segundo, a trinta annos de prisão cellular, como autores do homicidio de Miguel Procopio, perpetrado a 23 de dezembro de 1901.

E, allegando varias nullidades e falta de apreciação da prova dos autos, pedem,

ou que se annulle a sentença condemnatoria, ou que se reduzam as penas: de João Celau Netto, a 10 annos, e de Laurentino Rourigues Lima, a oito annos de prisão cellular;

Isto posto:

Considerando que são validos o processo do summario e do plenario; porque em ambos se observaram todas as formalidades legaes;

Considerando, porém, que em relação ao réo Laurentino, as respostas do jury não estão de accrôdo com a prova dos autos; porquanto elle affirmou a premeditação e a superioridade em forças, que negou quanto a Celau e ao contrario negou a attenuante do art. 42, § 3°, do Codigo Penal, que affirmou a favor do mesmo Celau; pois,

Considerando que, nas condições em que se deu o facto criminoso, si não houve premeditação e superioridade em força, da parte de um dos autores, tambem a não podia haver da parte de outro, e, ao contrario, si o primeiro tinha a attenuante do art. 42, § 3°, o segundo tambem a tinha, visto que a resolução e a acção de ambos os delinquentes são do mesmo tempo e visaram o mesmo objectivo, agindo ambos conjuntamente;

Considerando, ainda, que estão provadas a circumstancia qualificativa da emboscada e a gradativa da superioridade em armas e a da noite:

Accorda o Supremo Tribunal Federal negar provimento ao pedido de João Celau Netto, e dal-o, em parte, ao de Laurentino Rodrigues Damasio, para reduzir a pena deste ao gráo sub-medio do art. 294, § 1°, do Codigo Penal, a saber: dezeseis (16) annos e seis (6) mezes de prisão cellular, attento o disposto no art. 74, § 1°, n. 4, da lei numero 221, de 20 de novembro de 1894. Custas na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 18 de janeiro de 1922. — *André Cavalcanti*, V. P. — *E. Lins*, relator. — *G. Natal.* — *Pedro dos Santos.* — *Sebastião de Lacerda.* — *Pedro Mibielli.* — *Viveiros de Castro.* — *Godofredo Cunha.* — *Alfredo Pinto.* — *Hermenegildo de Barros.* — *Leoni Ramos.* — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 27 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA.—SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS:

Habeas-corpos;

N. 4.311—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Manoel Leal em favor do paciente Emilio Lima ou Claudio Soares.—Não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.314—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves em favor do paciente Manoel Fonseca.— Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.315—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Dr. Edmundo José Vieira em favor do paciente Pedro de Mello.— Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.317—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Manoel Nogueira de Oliveira Junior em favor do paciente José Huber.— Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.318.— Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos Pacientes Oswaldo Braz, Isaac Victalino de Miranda e Admar José da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.319.— Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Dr. Alberto Gustavo Guilherme Gessemann, José Golovate e Corrêdo Girolano. — Julgou-se prejudicado, quanto aos dous ultimos pacientes e converteu-se o juigamento em diligencia quanto ao primeiro paciente Dr. Alberto Gustavo Guilherme Gessemann, para novas informações do Dr. Juiz de direito da 1ª Vara Griminal unanimemenfe.

N. 4.320.— Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ermelinda de Almeida em favor do paciente Antonio de Almeida.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.321.— Relator o Sr. Desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente, Manoel Quintaus.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.322 — Rolator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Oscar José Dias.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.323 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Dr. Joaquim Guaraná de Sant'Anna em favor dos pacientes Dr. Guilherme Gessann e Rolps ou Rodolpho Scherer. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.324 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Joaquim Pinto Soares em favor dos pacientes Francisco Soares, Antonio Cobi e João Gabriel de Lima.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargodor chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.325 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Maria Gomes em favor dos pacientes Ereote, Votto, Antonio Govi e João Gabriel de Lima.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.326 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor do paciente Antonio Teixeira da Silva.— Concedeu-se a ordem parn informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.327 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Arides Tavares, em favor dos pacientes Manoel Campos e Eurico Maggi. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.328 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso, em favor dos pacientes Alvaro Silva, José da Costa e Eduardo Rodrigues. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.329 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, o Dr. Adhemar de Mello, em favor do paciente Hassem Sallim, — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.330 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente, Alexandre Schwartz.—Não se conheceu do pedido por incompetencia da Camara, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 465 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Dr. juiz de Direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Salomão Issa.—Julgamento secreto.

Recurso criminal

N. 798 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; recorrente, Alcides Telles Rudge; recorrida, a Justiça; auxiliar da Justiça, The Brazilian Meat Company. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.414 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Arnaldo Sabrosa; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. Dr. Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.468 — Relator, o Sr. desembagador Machado Guimarães; appellante, Agostinho Martins de Azevedo; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.470 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Olympio Honorio dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.478 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Sebastião Francisco; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.481 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães ; appellante, Alberto Chaves ; appellada; a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo da Camara.

N. 5.483 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego ; appellante, Ezequiel Teixeira ; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.505 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Luiz de Mattos ; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.507 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Lucia Fernandes; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.508 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães ; appellante, Edmundo Jovino Lopes ; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.509 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães ; appellante, Francisco de Souza ; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julga-

mento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.414 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Abilio José Fernandes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5532 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Benedicto da Silva Christiano; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.583 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Adelaide Ismenia Gonçalves; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.601 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alcides de Miranda; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.603 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, João Ferreira Maia; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.605 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 4.620 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Manoel Claudino Pereira de Assis Fernandes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.628 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Pereira de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo na ausencia do presidente effectivo.

N. 4.630 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, José Luiz; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.639—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Octavio Terra Garcia; appellada a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.656—Relator, o Sr. desembargador Angra ds Oliveira; appellante, Manoel Vieira Junior; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 4.672—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Valverde; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 4.677—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Antonio José dos Santos; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento unanimemente.

O Julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 817 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

EM MESA

Recurso criminal

N. 813.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Octavio Kelly, juiz Federal da Segunda Vara, no Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa, que, em virtude de uma carta rogatoria em judicial da comarca de Amarante, Republica Portugueza é rogante, o Juizo Federal da Segunda Vara é rogado e Manoel Pinheiro de Magalhães Pinto é supplicante, na qualidade de tutor de seu irmão demente José Pinheiro de Magalhães Pinto, o porteiro dos auditorios deste Juizo, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco nº 241, após a audiencia deste juizo no dia 29 de maio proximo, ás 13 horas, levará a praça, a quem mais dér e maior lance offerecer, acima da avaliação, o predio e terreno sitos á rua dos Ourives n. 39, antigo 91, cuja descripção é a seguinte: Predio de sobrado, com tres pavimentos, sito á rua dos Ourives n. 39, antigo 91, freguezia do Sacramento, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo, tres vãos o do centro — largo com maiaes de ferro e portas de aço onduladas corrediças, no primeiro andar, tres janellas de sacada, conjugadas, com grade de ferro, e no segundo andar tres janellas tambem de sacada com grade de ferro, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em uma só loja assoalhada com frisos de peroba e toda forrada, com duas áreas cobertas; o primeiro andar, bem como o segundo, formam tambem um só compartimento, ambos forrados e assoalhados com frisos de peroba. O predio mede de frente 1m.93 centimetros por 22m,43 centimetros de extensão, tendo o terreno pertencente ao predio iguaes dimensões, pois é todo occupado com a área construida. O predio carece de installações sanitarias, e nas escadas de accesso quer a do primeiro, quer a do segundo pavimentos notam-se a falta das precisas balaustradas e corrimãos. A' construcção é nas paredes lateraes e fundos de pedra e cal com madeiras de lei, carecendo de caiações internas e remates nos vãos abertos nos assoalhos dos pavimentos superiores ao fundo do predio, onde faz crer ter existido escada de caracol. Ao immovel descripto, nas condições em que se acha damos o valor de cento e vinte contos de réis (120:000$000). E quem no mesmo quizer lançar compareça no dia, hora e logar acima designados. Para que chegue ao conhecimento de todos que o presente edital virem, delle interessar possa e noticias tiverem, manda o juiz se passasse o presente edital do qual extrahir-se-hão cópias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de abril de 1922. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.* (2.794).

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, segunda-feira, 29 do corrente mez, em sessão extraordinaria, após a sessão especial que começará ás treze horas, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas camaras, realizada a 18 do referido mez, e mais os seguintes: acção rescisoria n. 13: embargante major Alvaro Cesar da Cunha Lima, embargado Miguel Acceta; embargos de nullidade: n. 2.153: embargante Wolfanga Crisiúma Paranhos, embargados Andréa Giordano Irmão & Comp.; n. 2.358: embargante D. Agnese da Rocha Lima Simonetti, representada por seu marido e sucessor Armando Simonetti, embargado Augusto Cesar Guimarães; numero 2.661: embargante, Braulio Nunes, embargados Alves Vasconcellos & Comp.; n. 2.900: embargante, o espolio de Marianno José da Costa Mendes; embargado Manoel de Souza Massa; n. 3.579: embargante Natalina Garcia, embargado José Dias Tavares; n. 3.637: embargantes Carlos Rodrigues de Figueiredo Firmo e sua mulher, embargada D. Maria Montserrat de Barros; n. 3.719: embargante Pedro Napoleão Carlos de Azevedo, embargado o Dr. 2º curador de Orphãos; n. 1.409: embargante Carmen Lima, embargado J. Z. Gomes do Amaral. Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 27 de maio de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

CARTORIO DO SEGUNDO OFFICIO

De citação, com o prazo de 30 dias, aos legatarios afilhados do finado Jesuino Gabriel, de nomes: Antonia Renda; filha de José Renda: Victoria, filha de Manoel Lopes; Maria da Conceição, filha de Alexandre Baptista; Georgina, filha de Affonso Gil da Motta; Raphael, filho de Gabriel Dantas: Gabriel Viola, filho de José Viola e Eduardo, filho de Manoel João Braga; a neta Maria, filha de sua filha Dorcenira Baptista, a Irmandade do Santissimo Sacramento de S. João Baptista da Lagôa e Sagrado Coração de Jesus da mesma Matriz e Braz Coelho.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou delle noticia tiverem, que por este Juizo e cartorio do 2º officio, correm seus devidos e regulares termos os autos de «Extincção de usofructo», appensados aos de «Inventario» do finado Jesuino Gabriel, fallecido em 2 de setembro de 1919, no estado de casado com Castorina Gabriel, e com testamento em o qual fez a seguinte dis-

posição testamentaria: «Que sendo sua mulher meeira, passa a dispôr de sua meiação, da qual tirada a legitima de sua filha, isto é, dividida ao meio a sua meiação, a outra metade deixa, em usofructo, á sua mulher emquanto viver, passando a plena propriedade para as suas afilhadas: Antonia Renda, filha de José Renda; Victoria, filha de Manoel Lopes; Maria da Conceição, filha de Alexandre Baptista; Georgina, filha de Affonso Gil da Motta; para os seus afilhados: Raphael, filho de Gabriel Dantas; Gabriel Viola, filho de José Viola e Eduardo, filho de Manoel João Braga; para a sua neta Maria, filha de sua filha Hortencia Baptista; para a Irmandade do Santissimo Sacramento de São João Baptista da Lagôa e Sagrado Coração de Jesus, da mesma matriz, e finalmente para o seu amigo Braz Coelho, dividindo-se tudo desta metade em partes iguaes entre os aqui indicados». E ora, tendo fallecido a usofructuaria D. Castorina Gabriel, pela legataria Antonia Renda, foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da provedoria — A abaixo assignada, na qualidade de herdeira de uma parte do predio da rua da Matriz n. 28 A, Botafogo, cuja extincção de usofructo já requereu, por haver fallecido a usofructuaria Castorina Gabriel, pede a V. Ex. se digne mandar publicar editaes chamando os demais interessados para os fins de direito. Nestes termos, P. D. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Antonia Renda. (Está devidamente sellada.)» Despacho: «J. Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 4 de abril de 1922. — Ovidio Romeiro.' Em virtude do que é o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, para que, dentro do dito prazo, fazerem-se representar legalmente na referida extincção de usofructo, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1922. Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.* Está conforme. — *Armando Dias Maia.* (3.665)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Concordata de J. Succar & Nahssau

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de J. Succar & Nahssau que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (3.120)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Arthur Mattiy, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de M. Fineberg & Irmão, ex-syndicos da fallencia do A. Arthur Mattiy, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de A. Arthur Mattiy para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, M. Fineberg & Irmão, se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1922. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa.* (3.059)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Concordata de Vieira, Araujo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de Vieira, Araujo & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas. Rio, 22 de maio de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (3.170)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio sito á rua Conselheiro João Cardoso n. 40 pertencente ao espolio de José Basilio, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 19 de junho do corrente anno, ás 13 1|2 horas, após a audiencia deste juizo, em o saguão no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, onde funcciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer ao immovel abaixo transcripto: Predio terreo sito á rua Conselheiro João Cardoso n. 40, edificado no alinhamento da rua com terreno ao lado fechado por taboas e portão, tendo na fachada escada de pedra o patamar cimentado para accesso, duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, em fórma de chalet e coberto com telhas francezas. De construcção muito antiga de frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em pequenos commodos para familia, forrados, seguindo puxado com cozinha cimentada, privada e tanque para lavagens, precisando de grandes obras. O predio mede de frente 5m,60 c. por 9m,70 c. de fundos, medindo o puxado 2m,65 c., por 2m,40 c. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 11m,20 c., por 14 metros de fundos em sutamento, chando-se fechado dos lados e fundos, por muros a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 8:000$000. Eu, Manoel Pereira Machado, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Tito Dias de Moraes de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Tito Dias de Moraes. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. Em virtude do que expeça-se edital de praça para ser vendido o referido predio e respectivo terreno, que se realizará no dia 19 de junho do corrente anno, ás 13 horas e meia, no edificio do *Forum* já mencionado, a quem mais dér acima da avaliação que é de 8:000$000. E para constar passei o presente edital que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos de maio de 1922. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (3.252)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Mello & Comp.

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Mello & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas. Rio, 22 de maio de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (3.252)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de quarenta dias, na fórma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento, que tendo sido perante este Juizo justificada a ausencia de Luiza Candida da Costa Abreu em logar incerto e não sabido do Estado do Rio de Janeiro, e havendo sido julgada por sentença a dita justificação, passou-se o presente pelo qual fica citada a mesma Luiza Candida da Costa Abreu a vir á primeira audiencia deste Juizo, após o prazo de quarenta dias da publicação deste edital, ver propôr-se-lhe uma acção rescisoria nos termos da petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Segunda Vara Civel. João Montenegro Vigier, tendo ha tempos contendido com D. Luiza Candida da Costa Abreu, em uma acção de prestação de contas, foi afinal condemnado a pagamentos que reputa illegitimos, e, como a referida acção, na conformidade do disposto no art. 680, § 2º do Reg. 737, de 25 de novembro de 1850, esteja civada de nullidades na referida sentença condemnatoria, o supplicante quer propôr uma acção rescisoria do accordam das Camaras Reunidas da Côrte de Appellação, de 19 de dezembro de 1908, pelo que requer a V. Ex. a citação da supplicada para na primeira audiencia vir assistir a propositura da referida acção rescisora, sob pena de revelia P. D. Rio, 6 de janeiro de 1922. — *Eugenio do Nascimento Silva,* advogado (devidamente sellada). Distribuição: Distribuida em 6 de janeiro de 1922 ao Sr. escrivão da Segunda Vara Civel. O distribuidor interino, *Mauro F. de Oliveira.* D. 3$000 do N. 128. Pg. — Despacho: Sim. Rio, 7 de janeiro de 1922. — *Paulino da Silva.*» As audiencias deste Juizo teem logar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, ás segundas e quintas-feiras, ás 13 ½ horas. Para que chegue ao conhecimento de todos

a quem possa interessar, vae ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1922. Eu, *José Candido de Barros*, escrivão o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* (3.249)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de José Silva & Filho

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes José Silva & Filho, estabelecidos á rua Pedro de Carvalho n. 1, Meyer, nesta cidade, na fórma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco Basols Lluch, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes José Silva & Filho, estabelecidos á rua Pedro de Carvalho n. 1, nesta cidade, por sentença deste juizo de 29 de abril de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 14 de março de 1922. Foi nomeado syndico o credor Francisco Basols Lluch, residente á rua do Lavradio n. 111, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de maio de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1922. Eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (2.760)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Louis Strass

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 27 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 1 de junho, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 27 de maio de 1922. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (3.251)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Monteiro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de A. Monteiro que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5° e 6° do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922. — Pelo escrivço, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (3.253)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Luiz de Carvalho

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 26 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 1 de junho, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 26 de maio de 1922. — Pelo escrivão. *João Baptista Rêllo, escrevente* juramentado (3.258)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Coelho Texeira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Coelho Teixeira & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83. da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5 ° Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (3.405)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Soares de Abreu & Fernandes

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia Soares Abreu & Fernandes, estabelecidos á rua Lins Vasconcellos n. 19, que as relações, declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham em cartorio deste Juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5° e 6°, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao Juizo por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922. — O escrivão. *João de Souza Pinto Junior.* (3.224)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens penhorados por Cecilia Hollinger á Adelermo Sanches

O Doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz, sub-pretor em exercicio da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias que no dia seis de junho do corrente anno, ao meio-dia depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte seis, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação de setecentos e vinte sete mil réis, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Cecilia Hollinger a Adelermo Sanches, e que são os seguintes: uma mesa elastica de vinhatico, com tres taboas, trinta mil réis; um *buffet* de vinhatico com pedra marmore, cincoenta mil réis; um *étagere* de vinhatico, com pedra marmore e fundo de espelho, cincoenta mil réis; um trinchante com pedra marmore e espelho, de vinhatico, cincoenta mil réis; duas columnas de vinhatico, vinte mil réis; um cabide de vinhatico com espelho, dez mil réis; seis cadeiras de vinhatico com assento de pallinha, vinte e quatro mil réis: um relogio para parede, quinze mil réis; um *bureau ministre*, estragado, quarenta mil réis; um toilette de vinhatico com pedra marmore e espelho, cincoenta mil réis; uma mesinha de vinhatico com pedra marmore para cabeceira, quinze mil réis; uma machina «Singer», para costura, do numero G, duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e nove réis; um guarda-casacas de vinhatico com espelho, sessenta mil réis; dous guardas-comidas de vinhatico, quarenta mil réis; dous guardas-vestidos de vinhatico, sendo um grande e outro menor, cem mil réis; uma commoda de vinhatico, systema antigo, estragada, vinte mil réis; doze taças de crystal, seis mil réis; doze copos de crystal para agua, seis mil réis; doze copos de crystal para vinho, seis mil réis; vinte e uma taças de crystal para sorvetes, tres mil réis; um licoreiro completo, quinze mil réis; nove chicaras grandes de porcellana, para chá, quatro mil réis; quinze chicaras pequenas, tres mil réis; uma jarra grande de porcellana, dez mil réis; uma geladeira, dez mil réis; uma garrafa para agua, tres mil réis; uma biscouteira, dous mil réis; uma jarra grande, de côr, cinco mil réis; total, setecentos e vinte sete mil réis, porquanto irão a primeira praça deste juizo, á requerimento da exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar este e mais dous de igual têor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 24 de maio de 1922. Eu, Pedro Teixeira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (3.243)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar Flavio Monteiro da Silva com Virginia Maria Maciel, Renato Dias Guimarães com Anna Julia Ferreira Pira-

gibe, Tito de Souza Val com Carlota de Siqueira Polary, Arthur Antonio Ramos com Odette Teixeira da Gama, Oswaldo Pereira dos Santos com Magdalena Maviles, Octavio Leite Antas com Nathalina de Almeida, Miguel Eduardo Telles Ferreira com Edith de Faria Lima, Alberto Nunes da Silva com Julieta Ferreira de Menezes. Quem souber de algum impedimento accuse-o, na fórma da lei. Sexta Pretoria Civel, 26 de maio de 1922. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Theophilo Massadi

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Theophilo Massadi, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303, do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 27 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — O juiz sub-pretor, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o professor doutor Achile Splendore, para servir na qualidade de consultor technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos quinze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo Ministro de Estado, engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o professor doutor Achile Splendore, que, em seguida, será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j*, da lei numero mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba [illegible] "Pessoal contractado", do artigo [illegible] dous da resolução legislativa [illegible] a despeza da Republica para o corrente anno, consignação "Gratificação, diarias, etc.", que volta a importancia de tresentos e vinte e seis contos de réis, resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, contractar o professor doutor Achile Splendore para servir na qualidade consultor technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nas questões que se relacionem com a orientação scientifica da cultura, producção e commercio do fumo.

Segunda — O contractante terá a seu cargo, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a orientação scientifica de tudo que se relacione com a producção nacional do fumo, comprehendendo cultura, selecção, beneficiamento, embalagem e commercio, quer no ponto de vista geral, quer na parte comprehendida nos estabelecimentos de ensino apronomico.

Terceira — A direcção das funcções que lhe competem caberá ao departamento do ministerio incumbido do ensino agronomico, o qual organizará, ouvido o contractante, as respectivas instrucções e programmas de trabalho, para as submetter á approvação do ministro.

Quarta — A séde das funcções que cabe ao contractante, conforme as clausulas precedentes, será no Ministerio da Agricultura.

Quinta — O contractante deverá ter conhecimento exacto das zonas culturaes de fumo e nellas promoverá a propaganda dos methodos mais convenientes á systematização e desenvolvimento da respectiva producção, quer se trate de propriedades particulares, quer de estabelecimentos e serviços do ministerio.

Sexta — Em caso de doenças, pragas e accidentes que se relacionem com a cultura do fumo, o contractante estudará o assumpto e proporá ao ministro as medidas que julgar convenientes, sem prejuizo da acção exercida por outros departamentos do ministerio.

Setima — Farão parte igualmente dos seus deveres:

a) responder a consultas e dar informações sobre os assumptos de sua especialidade; *b*) collaborar nas publicações technicas do ministerio; *c*) elaborar monographias e mais trabalhos sobre a materia; *d*) entreter correspondencia com os serviços similares do paiz e do estrangeiro; *e*) promover a troca de publicações, sementes, etc., e orientar as exposições de fumo, cursos ambulantes, sempre que lhe for determinado; *f*) fazer demonstrações experimentaes na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, sobre assumptos de sua especialidade.

Oitava — O contractante deverá instruir nos methodos e processos de que trata a clausula segunda, os technicos que forem designados pelo ministro e os alumnos que tiverem de fazer estagio nessa especialidade.

Nona — Como remuneração de seus serviços, receberá o contractante a gratificação mensal de 2:500$, e terá direito a passagens de primeira classe e transporte de sua bagagem, nas estradas de ferro e emprezas de navegação, sempre que viaje em objecto de serviço.

Decima — Nas commissões que tiver de desempenhar fóra do Districto Federal, caberá ao contractante a diaria de 30$000.

Decima primeira — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação de todos os bens e valores que lhe forem entregues para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Decima segunda — A duração deste contracto será de primeiro de maio até que o Congresso Nacional resolva sobre o véto do Sr. Presidente da Republica á resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o anno de mil novecentos e vinte e dous, podendo ser prorogado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Decima terceira — A despeza decorrente do presente contracto correrá por conta da verba e consignação alludidas na clausula primeira.

Decima quarta — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Decima quinta — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual periodo, escolherá dous nomes e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima sexta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Faria e Demerval de Sá Lessa, e por mim Alexandre da Cruz, terceiro official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Ildefonso Simões Lopes.* — Dr. *Achile Splendore.* Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Faria.* — *Demerval de Sá Lessa.*—*Antonio Alexandre da Cruz.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de 40$. Visto. *Teofilo Leal.* — Confere a cópia, *R. Campbell*, 2º official. — Visto, *M. Fonseca.*

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Centenario da Independencia

Realiza-se na proxima sexta-feira, 2 de junho, ás 8 horas e 3/4 da noite, sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso, a 8ª sessão especial do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, da serie commemorativa das grandes datas do anno da Independencia.

Nessa sessão o Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, segundo vice-presidente do Instituto, tratará da «primeira reunião dos procuradores geraes das Provincias, sob a presidencia do principe d. Pedro (2 de junho de 1822), consequencia do decreto de 16 de fevereiro de 1822.» Na mesma conferencia será rememorada a data de 3 de junho de 1822, quando os alludidos procuradores requereram ao principe a reunião de uma assembléa constituinte.

A sessão será publica e não será exigido trajo de rigor.

NOTICIARIO

No palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes; general Constantino Nery, Dr. Cunha Vasconcellos, Dr. Lacerda de Almeida, Dr. Francisco Prado, deputado estadoal pelo Ceará; João Felippe C. Campello, João de Lourenço, Eugenio Guimarães Padilha.

— O Sr. Presidente da Republica, em companhia de sua exma. senhora e dos Srs. general Hastimphilo de Moura, chefe do seu estado-maior e do seu ajudante de ordens capitão-tenente José M. Neiva, assistiu o espectaculo, hontem, no Theatro Municipal.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

"Parahyba — Levamos ao conhecimento de V. Ex. que o Congresso de Geographia votou moção pedindo ao governo da Republica que inicie negociações para acquisição do espolio artistico de Pedro Americo, figurando, se possivel, na commemoração do centenario. Respeitosas saudações. — *Diogo de Vasconcellos*, presidente. — *Alcides Bezerra*, 1º secretario. — *Manoel Dantas*, 2º secretario."

— O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda telegrammas por motivo de seu anniversario natalicio dos Srs.:

Senadores Hermenegildo de Moraes, Alvaro de Carvalho, Euzebio de Andrade, José Euzebio, Felippe Schmidt, Sampaio Corrêa, Cunha Pedrosa, Miguel de Carvalho, José Murtinho, Antonino Freire, Bernardo Monteiro, Olegario Pinto, Antonio Massa; deputados Rodrigues Alves Filho, Camillo Prates, Augusto Gloria, Godofredo Maciel, Torquato Moreira, Napoleão Gomes, Floro Bartholomeu, Domingos Mariano, Alberto Sarmento, João Mangabeira, Bueno Brandão, Tavares Cavalcanti, Ferreira Lima, Mello Franco, Affonso Camargo, Adolpho Konder, Arthur Lemos, Luiz Guaraná, Palmeira Ripper, José Alves, Pedro Costa, Armando Burlamaqui, Juvenal Lamartine, Manoel Reis, Moreira da Rocha, Hermenegildo Firmeza, Gouvêa de Barros, Verissimo de Mello, Eloy Chaves, Octacilio de Albuquerque, Pacheco Mendes, Americano do Brazil, Ribeiro Junqueira, Miguel Calmon, João Elysio, Norival de Freitas, João Simplicio, Souza Filho, Octavio Mangabeira, Zoroastro Alvarenga, Francisco Peixoto, Dr. Clovis Bevilacqua e senhora Amelia Freitas Bevilacqua, D. Sebastião Leme, almirante Barros Barreto, marechal Urbano de Gouvêa, contra-almirante Torres Sobrinho, general Caetano de Albuquerque, general Alfredo Abrantes, contra-almirante Antonio Nogueira, coronel Philadelpho Rocha, coronel Octavio de Azeredo Coutinho, capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, coronel Oliveira Lyrio, capitão de corveta Leopoldo Gomensoro, major Dr. Julio Mirabeau, capitão-tenente Virginius Delamare, 1º tenente Agenor de Castro, coronel Luiz Ignacio Pessoa de Mello, coronel Cesar de Albuquerque, tenente-coronel Severiano Ribeiro, capitão Albino Monteiro, tenente-coronel Dr. Francisco Antonio Antunes, 1º tenente Jorge Mattoso Maia, capitão de fragata pharmaceutico Araujo Beltrão, Corpo de engenheiros machinistas, representado pelos Srs. capitão de mar e guerra João Teixeira Cardoso, capitão de fragata Augusto Fernandes de Araujo, capitão-tenente Francisco Xavier de Alcantara Filho, e 1ºs tenentes Heitor Plaisant, Francisco Torres Gomes, Francisco Arthur Leite de Barros e Mario Godinho; capitão-tenente engenheiro machinista João Paula Faria, major Rocha Silveira, coronel Juvencio de Oliveira França, coronel José Maranhão, tenente Djalma Petit, as classes maritimas, pelo Sr. Americo Medeiros, presidente da Congregação dos Officiaes da Marinha Civil; capitão Euclides Hermes, commandante Leopoldo Santos, coronel Benedicto de Araujo, commandante Frederico Runte, major Fontes, capitão Miranda, do Corpo de Bombeiros; capitão Secundino Arantes, Dr. Duarte Leite, embaixador de Portugal; viuva Anthero de Almeida e filhos, desembargador Montenegro, ministro Vicente Neiva, coronel Benedicto Hipolyto, Centro Paulista, pelos Srs. senador Alfredo Ellis, presidente; Philadelpho de Castro, vice-presidente e Claudio Rocha Lima, 1º secretario; conde de Leopoldina, desembargador Acatuassú Nunes e Dr. Acatuassú Nunes Filho, desembargador Candido Pinho e H. Pinho, Dr. Ivo do Prado, Dr. Rodrigo Octavio, Conselho Administrativo da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro pelo seu 1º secretario Ernesto Coelho Louzada, Dr. Gildo Amado, Dr. Leopoldo de Gouvêa, Dr. Moutinho Doria, Dr. Aristides Werneck, viuva Franklin Sampaio e filhos, Dr. Henrique de Almeida Filho, Dr. Edmundo da Veiga, Dr. J. de Lemos Ferreirinha, Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz, Dr. Luiz Rodolpho Filho, Dr. Pedro Tavares Junior, conego Mac Dowell, Dr. Hamlet de Cavalcanti Mello, Dr. José Vicente de Azevedo Sobrinho e senhora, Dr. Targino Neves e familia, Castro Lima, Dr. Candido Borges, Dr. José Bonifacio Camara, Dr. Augusto de Carvalho, Dr. Leoncio Corrêa, Dr. C. da Veiga Lima, Deocleciano Martyr, Dr. Cesar Vergueiro, Dr. Franklin Sampaio e senhora, Dr. Bulcão Vianna, Dr. Chagas Leite, Dr. Horacio Magalhães, Dr. Raul Penido, Dr. Materno de Carvalho, Dr. Arhtur Barbalho Uchoa Cavalcanti, Dr. Alfredo Russell, Dr. Getulio das Neves, Dr. Santos Lobo e senhora, Dr. Angelo Bevilaqua, Dr. Candido de Oliveira Filho, Dr. Luiz Novaes, administração da Irmandade da Candelaria pelo seu provedor Dr. Mario Nazareth, Dr. Buarque de Macedo, Academia de Commercio do Rio de Janeiro por seu director Dr. Candido Mendes, Dr. Mauricio de Medeiros, Dr. Mendes Diniz, Dr. Clementino do Monte, Dr. Celso Vieira, Dr. Alvaro Moreira, Dr. Mario Bulhão, Dr. Gervasio Seabra, Dr. Jayme Faria, Dr. Leopoldo de Bulhões Filho, Dr. Ferreria da Rosa, Dr. Dulphe Pinheiro Machado, Dr. Fausto de Albuquerque Mello, Dr. Edmundo de Miranda Jordão, Dr. Clodomiro Pereira da Silva, Dr. Bulhões Carvalho, contra-almirante Dr. Flavio Mendes, Dr. Benevenuto Pereira, Dr. Francisco Lins Nobrega, Dr. Fernando de Souza Dantas, Dr. Alfredo Ruy Barbosa, desembargador Palma, Dr. Edgard Limoeiro, Dr. Moura Brasil, Dr. Eduardo Souza Santos, Dr. Alfredo Monteiro, Dr. Magalhães Castro, Dr. Rodolpho Souza Dantas, Dr. Antonio Olyntho, Dr. Faria Souto, Dr. Juliano Moreira, Dr. Carlos Americo dos Santos, Dr. Melciades Sá Freire, Dr. Mozart Lago, Dr. Carvalho Mendonça, Dr. Fabio Rino, Dr. Gustavo da Silveira, Dr. Ramalho Ortigão, Dr. Arthur Obino, Dr. Henrique José de Saules, Dr. Castro Pinto, Dr. Lourenço Cavalcanti, Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho, Dr. Francisco Vieira Bolitreau, Dr. Mello Carvalho, Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira, Dr. Christiano Brasil, Dr. Rubens Ferreira de Mello, Dr. Raymundo Thomé Bezerra, Dr. Eulalio Monteiro e familia, director geral e demais funccionarios da Contabilidade da Marinha, chefe de Secção de Artes da Imprensa Nacional seus ajudantes, mestres, contra-mestres e chefes de serviço, Dr. Pontes de Miranda, Dr. Magalhães de Almeida, Dr. Lauro Breves, Dr. Francisco Sodré, Dr. Sylvio Pellico de Abreu Dr. Adelmar Tavares, Dr. José Belfort Vieira, Dr. Mario Ramos, Dr. Jacobino Freire, Dr. Mario Guastini, Dr. Joaquim Vidal, Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, Hermes da Fonseca Filho, Dr. Benoni da Veiga, Dr. Theophilo Pereira, Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, Deodoro Fonseca Hermes, Gonçalves Amorim, Dr. Alberto da Cunha, maestro Villa Lobo, coronel Hamilcar Nelson Machado, Dr. Eduardo da Gama Cerqueira, Dr. Ernesto Stampa Berg, Salvador de Aragão pela Brasilia Film, Ary Silva, Dr. Bernardo Veiga, Dr. Candido Lobo, Dr. Arthur dos Anjos, Odilon Olympio Vital, Dr. Agenor Porto, Dr. Armenio Borelli, Dr. Almeida Brito, Aodipho Poderoso por si e pela Revista da Marinha Mercante, Victorino Torres e senhora, Moanel Corrêa, classes reunidas mar e terra pelos Srs. Petronilho Montez, Antenor Lima e Manoel Lima, Alvaro Candido Pinheiro e familia, Athanagildo Ayres de Almeida Freitas, Marcionillo de Almeida, Dr. Euclides de Oliveira Alves, Leopoldo Noronha, Dr. Hollanda Cunha, Joaquim Albano, Augusto Nogueira Pinto, Olympio Barreto, «A Illustração Brasileira", Dr. Hamilton Barata, Floriano Nunes Pereira, Dr. José Antonio Pernambuco, Dr. Delfim Carlos da Silva, Dr. Pereira Junior, Leonarda Mattos Teixeira, Borja de Almeida, Affonso Athaydo, Oswaldo Miranda Carvalho, Carlos Gabaglia e familia, Orlando Villela, Claudino do Espirito Santo Junior, Antonio Matheus Dias Fernandes, Edmundo Oliveira, João S. Silva, Anto-

nio Mafços Almeida Moraes, major Henrique Romanguera, Dr. Alvaro Cumplido de Sant'Anna, Julio Corrêa Bittencourt, Antonio Euzebio Moreira Souza, Agencia Americana, por seu director Pio de Carvalho Azevedo; Pedro Leiros, Atahualpa Azevedo e Jayme Godinho, Domingos Aristides Guilhem Junior e senhora, Dolores de Vasconcellos Guilhem, Luiz Berger Glielmo, Octavio de Souza Santos Moreira, o Partido Eleitoral Operario, por seus directores Oscar Guilherme Oliveira, Agapito Ferreira, José Pereira Santos, José Silva, Daniel Corrêa, Franklin José Silva, Alberto Carvalho, José Monteiro, Augusto Costa, Francisco Xavier e Dionysio Passos; Dr. Nuno Infante, Dr. J. Crissiuma de Toledo, Augusto Bernacchi e familia, Dr. Caio Tavares, Dr. Eduardo de Oliveira Santos, Dr. Alvaro Borgerth, Dr. Santos Netto, Dr. José Murtinho Sobrinho, Dr. Oscar de Lucena, Dr. Olympio Sá, Dr. João de Sá Albuquerque, Dr. Carolino Corrêa, Dr. Cunha Vasconcellos Filho, Dr. Santa Cruz Oliveira, Dr. Pedro de Paranaguá e senhora, Dr. Edmundo Perry, Dr. Ildefonso Albano, Dr. João Lopes Pereira, Dr. Arthur Moreira Barros, Agencia Star, redacção de *O Nacionalista*, pelos Srs. Dr. Affonso Moraes, Dr. Francisco Paula Machado, Dr. Aurelio Lemos e Alves da Fonseca; Hermano Barcellos & Comp., Eduardo da Costa Braga, Alberto Brig e senhora, Epaminondas de Souza Gouvêa, D. Manoela Gareau, Barroso Fernandes, Mario de Abreu, Isidoro Siqueira Cavalcanti, Haeckel Pinto Fonseca, Armando Pedroso Silveira, Antonio Guimarães Campos, Pedro Pessôa, Antonio Eustachio Coelho, D. Julieta Figueira Sodré e familia, Helcio Silva, Osmar Buarque de Gusmão, Pedro Fiel Kraemer, José Alexandrino de Oliveira e Francisco Carlos Alexandrino, Armando Fontes, Dr. Luiz Moraes, Dr. Joaquim Menezes de Oliva, Carlos Ramos, Samuel Augusto das Neves, Alfredo dos Santos Almeida, Stockler Coimbra, Edmer Costa Villar, Ary Cesar Osorio, Pedro Bandeira, academico Lavoisier Maia e Silvino Olavo, Alfredo Eugenio Vieira de Almeida, Gastão de Souza Costa Leal, Adolpho Oliveira, João Virgilio e Themistocles Cavalcanti, Manoel Titara, Epitacio Gusmão, José de Carvalho, Dr. Victor Marks, director da *Gazeta da Bolsa;* D. Henriqueta Hollanda Tavora e filhos, Dr. Camillo Guerreiro; Brazilia Ligo Esperantista, pelo seu presidente, Couto Fernandes; Dr. Claudio Costa Ribeiro, Dr. Elmano Cardim, Dr. Mello Tamborim, Dr. Wortigern Ferreira, Dr. Mario Guedes, Dr. Luiz Vossio Brigido, conego Rezende, Dr. Leonel Filho, Dr. Arthur Vieira Peixoto, Dr. Josephino Felicio dos Santos, Oscar Bormann de Borges, Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão, pelo seu presidente Dr. Lourival Souto; Dr. Povina Cavalcanti, Academia Feminina, pela sua directora senhorinha Maria Junqueira Schmidt; directoria do Derby Club, pelo seu secretario, Manoel Valladão; Dr. João Pessôa e familia; Dr. Silveira Martins, Leonardo Severo Torrents, operarios da Imprensa Naval, Saturnino Gomes, Emygdio Rispoli, Raymundo Hosterno, Annibal Nunes Pires e senhora; Armindo Gomes Guia, Arnaldo Magessi Corimbamba, Paulo Labouriou e senhora, capitão José Marques Guimarães Sobrinho, Aristodemos Luglio, director de *La Voce d'Italia*; Alfredo Americo Carneiro da Cunha, A. Rangel, Sebastião Wanderley, Virgilio Mauricio, Joviniano Aguirre, Carivaldo Lima, D. B. Morley, Diocleciano Moraes, Telesphoro Lobo, Dr. Julio Barbosa, Sebastião Hugo de Souza e familia, Enock Wolney de Souza, Dr. Nestor Victor, Octavio Silva & Comp., Filinto Pessôa Menezes, João Sylvio de Miranda, Annibal Medina Cocli, Armando Carlos da Silva, «*Legião de Honra*», pelo seu presidente Americo Medeiros; Clemona Constantino, Hugo da Silveira Lobo, Dr. Celso da Gama e Souza, Dr. Frederico Sussekind, Emilio Pessôa de Oliveira, Escola Superior de Commercio, por sua directoria: Silveira Lobo, Abreu Gomes e Aldimir S. Paulo; Tertuliano Maria, Companhia America Fabril, por seu presidente, Alfredo C. da Rocha; Gabriel Skirmer, director technico da Confederação dos Escoteiros do Mar; Justino Antonio Figueiredo, Dr. Castro Nunes, Dr. Getulio Nobrega e familia, padre Arthur Carneiro, Dr. Affonso Celso Marchand, Pinto Machado, João Grisolia, padre Abel Pequeno, Augusto Galvão Cerquinho, Emilio Ribas, João R. Ribas, Alfredo Bastos, Emilio Ribas, Riibas, Alfredo Bastos, Emilio Ribas, Jair Ribas, A. Ribas, Marcilio Fernandes Bastos, Steiner Couto, Raul Camara, Candido Brandão, Rodolpho José Henriques, Manoel Gomes de Almeida, Dr. Xavier Junior, Satyro Pibernat de Carvalho, D. Anna Guimarães Porto, D. Maria Guimarães, João R. Teixeira, Junior e senhora, Sociedade Brasileira Protectora dos Animaes, pelo seu presidente Ernesto Cony Filho; Dr. Ernani de Faria Alves, João Pompilio Moreira, as irmãs e moças da Casa do Santo Inglez; Raymundo de Alencar Gomes, Decio Benigno, Oswaldo da Costa Miranda da revista *Brasil Commercial* por seu director Christovão de Camargo, Dr. Aurelio Lemos, os officiaes civis do Arsenal de Marinha, Macedo Junior, Brenno Pessoa, Maria Amorim, e familia, Pedro Ramos Ferreira, Dr. Evandro Vaz Dias, Dr. Pedro Eloy Cordeiro, José da Rocha Teixeira, João Severino da Silva, Octavio Francisco Ferreira, Arnaud Ferreira, Dr. Raul Machado, José Pinheiro Chagas funccionarios do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), Carlos Soares dos Santos, Gloriano Paula Dias, Dr. João Tavares Filho, Gustavo Bailly, Armando Bernacchi, Pompilio Dias, William Souza, Alfredo Ferreira Chaves e familia, Carlos Rubens, Antonio Filgueiras Linhares, Gaspar Monteiro, João Gaspar Guimarães, Dr. Joel Servio, José Sampaio e Elvira de Azevedo Sampaio, Dr. Humboldt Fontainha, Dr. Murillo Fontainha, Dr. Platão Andrade, Dr. João Adolpho Memoria, Alcides Guimarães Campos, Claro Welker, Alberto Botelho, Tancredo Ramos Mello, Sebastião Paiva, José Francisco Moreno, José Vieira Rodrigues Carvalho Silva, Sociedade de Concertos Symphonicos do Rio de Janeiro pelo seu presidente maestro Francisco Nunes Junior, Dr. Carlos Waldemar e senhora, o porteiro e auxiliares do Expediente da Marinha, Attila das Chagas Leite, Alfredo Borges Monteiro, Cesar Regulo Valdetaro, Joaquim José Vasconcellos, Walfrido Ferreira de Souza, Alexandre Rangel de Abreu e Armando Silva, Rodolpho Tinoco Filho, Romão da Silva, Antonio Ribeiro Fonseca, Franklin George Naylor, José Guedes Corrêa Gondin, José Maria Araujo, Clovis Araujo e familia, Agostinho Farani, Gladys Medrado, Babo Junior, Luras de Moraes e Castro, Associação Nautica Brasileira, Manoel Lopes Ferreira e familia, Conego Alvaro Cesar, Dr. Victor Nunes e senhora, Dr. Carlindo Gurgel de Oliveira, Ignacio Tavares Guimarães, Grinauro de Loureiro, Dr. Galdino Filho, Leoncio Mouzinho e Trajano A. A. Costa, Gonçalves, assistente da Paramount; Alberto de Lucena, Arthur G. Vianna, Waldemar, Moraes, 1º tenente Dr. Castello Branco, familia Santiago, Dr. Augusto Belford Roxo, viuva Maximiano de Figueiredo, Dr. Pinto da Rocha, Dr. Octavio Moreira Penna, Dr. Roberto Simonsen, João Lage, Dr. Elyseu Cesar, Dr. Pedro de Sa, Dr. Abilio de Carvalho, Dr. Cesar Magalhães, Dr. Mario Guaraná, The English Electric Co. Ltd.; Gremio dos Officiaes Commissarios da Marinha Mercante, pelo seu director Jorge Naylor; Manoel Silva Filho, João Kopke, director da Casa dos Artistas, Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, José Senna Sobrinho, Dr. José Anysio, Dr. Oscar Carvalho Silva, Dr. Cartaxo Dantas, Narbal Costa, Hercilio Sant'Anna, Pereira da Silva e Théo Filho; Gustavo Werneck e filhos, Dr. Eugenio de Lucena, Manoel Santiago, Joaquim Alves de Arruda, Centro Catholico Nacionalista, pelos Srs. Ildefonso de Oliveira, desembargador Antonio Neves e Francisco Bustamante; Heitor Lyra, Emilio R. Ribas e familia, Hypolito Porto, T. K. P. William, Son; major Joaquim Rodrigues Fontes, da Policia Militar; Dr. José Guilherme, o secretario geral, chefe de serviço e auxiliares da Commissão Organizadora da Exposição Nacional; Dr. Delfim Carlos, Arno Konder, Mario Moreira Silva, Gustavo Bailly, Dyonisio Cerqueira Sobrinho, Honorio Carvalho, Herbert Mendonça, Pedro Sarmento, Arnaldo Carneiro Rocha, e Evaristo Veiga; Augusto Porto Alegre, Dr. Deodato Maia, Alberto Toledo Bandeira de Mello, capitão J. Alberto Portella, capitão Affonso Porto, Dr. Alfredo de Lemos Duarte, Dr. José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto, Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, Dr. Mario de Paula Freitas, Antonio José Martins Tinoco, Dr. Estanislau Luiz Bousquet, Julio Machado de Lemos, Eduardo Salusse, Alexandre Carlos Barreto, Lino Neiva de Sá Pereira, Oscar Pompeu Onofre de Almeida, Cypriano Lage, Dr. Deodoro de Carvalho, Dr. J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, João Dias de Menezes, Miguel Hoerham, Alberto da Gama, Antonio Francisco de Almeida e Yvone de Almeida, Dr. Noronha Gouvêa, Heloisa Accioli Brito e seus paes; funccionarios da Estatistica: Augusto Arnaldo da Silva Castro, Antonio Cavalcanti Albuquerque Gusmão, Milciades José Gonçalves, Gualter Freitas Abreu, Raul Araujo Coelho, Loyola Chaves, Augusto Pedro Vieira, Alvaro Müller de Campos, Luiz Calheiros Cotta, Paulo Gama Rosa, Arnaldo Nunes de Souza, Bruno Magalhães, Luiz Neves, Tolentino, Souza Filho, Dante Milano, Jayme Assis Baptista, Arlindo Pereira Azevedo, Caetano Waldemar Souza Nilgueiras, Oswaldo Azeredo, João Arruda, Ernani Aguiar, Ignacio Santos, Appolonio Peres, Armand Monk Waddigton, Edgard Pillar Drummond, Alcides Figueiredo Rocha, João Gonçalves, Rocha Castro, Eduardo Veiga, Affonso Alencar Levy, Frederico La Roque, Lourival Ribeiro Oliveira, Juvelino Tavares Almeida, Decio Maggioli Reis Maia, Oscar Ferreira Mello, Anisio Teixeira Spinola, Manoel Augusto Corrêa Barros, Carlos Coelho, Augusto Galvão Cerquinho, Ibimbardo Peixoto, Holophernes Ferreira, Olintho Pillar, Pedro Cavalcanti de Albuquerquer Junior, Abel Nogueira, José Vieira Miguez, Joaquim Corrêa Dias, José Pinheiro Machado, Bernardo Figueiredo, Mario Dobal Teixeira, José Vaz, Tancredo Gama, Walter Vinz Costa, Oswaldo Kallut, Eduardo Platão Carvalho, Francisco Borges Leitão, Rubens Barreto, Henrique Vasconcellos, Flavio Dias Carvalho Antonio

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de maio de 1922

Zona norte — Tempo em geral bem. Com excepção do Estado do Piauhy, chuveu esta manhã e hontem em grande parte desta zona.

Zona centro — Tempo instavel nos Estados de Matto Grosso e Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. A temperatura declinou. Chuveu esta manhã em diversas localidades do Estado do Rio de Janeiro e chuveu hontem em Aquidauana e chuviscou em Fortaleza.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados. Geou esta manhã em diversos pontos do Rio Grande do Sul. Chuveu e chuviscou esta manhã e hontem em diversas localidades dos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de maio de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão	759.7	27.5	-0.5	NNE	2	9	Tranquillo.	I.	31.0	23.5	8.3	C. pm.
Barra do Corda	59.8	24.0	-3.0	C	0	7	—	I. (b. nt.man.)	32.0	23.0		
Fortaleza	58.0	25.0	—	SE	4	4	—	B.	29.0	21.5	19.9	C. v. pm.
Quixeramobim (X)												
Natal	64.6	26.0	—	S	4	4	—	B.	27.0	15.0	4.1	C. pm.
Parahyba (X)												
Recife	62.3	28.0	—	SE	4	1	Chão.	B.	28.0	24.0	2.2	C. am.
Pão de Assucar	65.0	22.0	-2.0	S	2	10	—	M. c. (n. m.)	37.0	19.0	31.4	C. am. pm.
Aracajú	63.8	25.2	—	E	2	8	Tranquillo.	I.	30.5	23.8	2.0	C.
Bahia	62.9	27.0	2.0	E	3	4	Chão.	B. (ch. manhã)	27.0	22.0	6.0	C. ch. pm.
Caetité	63.2	21.0	—	SE	1	6	—	B.	27.0	15.0		
Januaria	62.0	24.0	4.0	E	2	2	—	B.	31.0	10.0		
Bello Horizonte	65.7	16.0	-1.5	C	0	4	—	B. (b. o. man.)	25.2	11.2		
Theophilo Ottoni	65.0	22.0	0.5	S	1	10	—	I. nt. (nt. m.)	18.0	16.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba	64.5	18.0	-1.0	C	0	7	—	B.(b.o.manhã)	27.0	14.0		
Caxambú	67.0	13.0	-1.0	C	0	8	—	B. (n.o.manh.)	24.0	11.0		
Poços de Caldas	67.7	17.0	1.0	E	2	3	—	B. (o. manhã)	23.0	13.0		
Goyaz	62.8	23.0	-3.0	C	0	4	—	B.	34.0	13.0	—	V. am.
Santa Luzia	60.0	21.0	-1.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	28.0	11.0		
Cuyabá	63.0	25.0	1.0	SW	1	10	—	I. (i. manhã)	31.0	21.0		
Corumbá	63.5	17.5	-0.5	SW	2	10	—	I.	19.0	16.0		
Victoria	65.8	25.0	-1.0	C	0	5	Tranquillo.	B.	31.0	21.0		
Capital Federal (Instituto Central)	66.0	21.0	-3.0	SSE	3	10	Chão	I. (c. manhã)	26.2	22.3		
Campos	64.6	21.0	-1.0	S	5	9	—	i.	30.0	18.0		
Friburgo	66.1	16.0	-1.0	C	0	3	—	B. (n. manhã)	26.0	9.0		
Petropolis (X)												
Rezende	65.5	18.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.0	14.0		
Cabo Frio	66.1	19.0	-5.0	W	1	8	Chão.	I. (o. manhã)	—	—		
Therezopolis	67.4	17.0	-1.0	S	2	—	—	I. (o. manhã)	23.5	12.5		
S. Paulo	68.0	13.5	-4.0	SE	3	10	—	I. (c. manhã.)	24.0	15.0	1.0	
Santos	69.5	18.0	-6.0	S	4	10	Vagas.	I. (c. manhã)	27.0	21.0	38.8	C. v. pm.
Parana	70.0	16.0	—	S	2	10	Chão.	I. (ch. manhã)	20.0	15.0	—	C. pm.
Curityba	62.5	9.0	-4.0	E	3	0	—	B. (b. manhã)	16.0	11.0	13.4	
Florianopolis	68.7	11.0	-3.0	E	3	10	—	I. (ch. manhã)	17.0	12 0	4.5	C. pm.
Lages	69.5	12.2	-8.0	SW	2	0	Tranquillo.	B.	22.4	14.6	—	Ch. am. pm.
Porto Alegre	—	0.5	-11.4	SW	2	0	—	B.	—	1.3		
Uruguayana	71.0	6.0	—	C	0	3	—	B. (gc. man.)	16.0	8.0		
Montevidéo	70.5	8.0	0.0	S	2	0	—	B. (o. gc. m.)	1460	3.0		
Buenos Ayres	68.6	7.0	-3.0	NW	5							
	68.7	8.0	—	NW	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C.; ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 25 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	0.0	28.7	20.3	Rio Comprido	—	27.8	18.9
Bangú	1.0	29.8	18.3	Gavea	11.4	25.4	19.4
Nitheroy	5.1	28.2	16.2	Deodoro	0.0	21.8	18.0
Engenho de Dentro	0.0	29.9	20.5	Corcovado. Temp. do ar 16.8. Hum. rel. 100 %. Vento sul. Força: 8.m.			
Penha	0.0	28.7	20.8				
Encantado	4.2	28.3	20.0				

Nota—(X) Não veiu telegramma.

Nogueira, Floriano Pinto Peixoto, Antonio Coutinho Filho, Mario Abreu Nascimento, José A. Souza Vianna, Danillo Costa, Virgilio Biacchi, Jorge Costa Pereira, Armando Pego Amorim, José Linhares Aguiar, João Tavares Cavalcanti, Arnaldo Alves Borges, José Teixeira Carvalho Bastos, Carlos Gusmão;

De Pelotas, dos Srs. José da Costa Carvalho, Frederico Lopes, Octaviano de Menezes Bastos, Dilermando Almada, Carlos Alberto Guimarães, Oswaldo Sant'Anna, Plinio Arnaldo Netto, Hugo Teixeira Telles de Mesquita, Oswaldo Brasil Bandeira, João de Oliveira, Edgardo Francisco dos Santos, Altino Avila Netto, Angelo Araujo Familiar, Domingos Ricardo dos Santos, Lourival Ferreira de Azevedo, João P. de A. Corrêa, João F. de Araujo, Narciso Peixoto, Salvador Mariano Cerbino, José Anysio Vera Cruz, Manoel F. de Britto, João Cerda Filho, Francisco Alves da Fonseca, Possidio Ribeiro, Julio de Mello Teixeira, Carlos Augusto Moraes, Vicente Vieira Gonçalves, Adauto de Almeida Barbosa Tinoco, Raymundo Gadelha Assumpção, Ernesto da Fontoura Barcellos, Manoel Lopes, Cyrillo Cecilio Farias, Alcides P. Bueno; de Goyaz, dos Srs. Dr. Gustavo Tupinambá, Dr. Fleury Curado; de Villa Murtinho, dos Srs. Julio Targino e Mendonça Lima, vice-consul do Brasil em Villa Bella; de Porto Velho, do Sr. Dr. Gomes Coutinho, padre Nogueira Oliveira e da redacção do *Alto Madeira;* de Santo Antonio do Madeira, do Sr. Francisco Firmino Nobrega; de Cuyabá, do Dr. Manoel Xavier Paes Barreto; de Barra Mansa, do Sr. Alfredo Augusto Seabra de Mello; de Bello Horizonte, do Dr. Camillo Brito e Baptista Coelho; de Campo Grande, do Sr. Aderaldo Lyra; de S. Paulo, do arcebispo D. Duarte Leopoldo, Dr. Spencer Vampré, Manoel Rezende de Andrade Lima, Dr. Lamartine Delamare, e de Santos, do Sr. Oliveira Guerra; de Victoria, do professor Julio Brandão; de Florianopolis, dos Srs. desembargadores Honorio Carneiro da Cunha, Dr. Anthero Assis, chefe de Policia; Dr. Gustavo Silveira, secretario da Fazenda; Oscar Chaves, inspector da Alfandega; Dr. Thiago da Fonseca, Dr. José Rodrigues Fernandes, Accacio Moreira, Dr. Manoel Lemos, Dr. Oliveira e Silva e Luiz Loureiro Junior; da Bahia, dos funccionarios da Alfandega, pelo respectivo inspector João Marcos de Araujo e Carlos Albertazzi Ribeiro do Val; de Manáos, dos Srs. Dr. Cunha Mello, juiz federal; deputado Astrobaldo Passos, director da Universidade de Manáos; Dr. Cavalcanti de Albuquerque, Dr. Samuel Uchoa, Francisco Moraes, Manoel Guimarães, Manoel Garcia, Augusto Borba, João Francisco Soares, Raymundo Barbosa Serra, Dr. Elviro Dantas, José Maria Alves Bezerra, presidente da Associação Commercial; Vertiniano Meirelles, inspector da Alfandega; Phylobaldo Garrido Teixeira, Dr. Aggeo Ramos, director da *Gazeta da Tarde;* Pedro Vieira, Antonio Teixeira, Abdias Araujo, Nemesio Rodrigues, Ovidio Machado, Ponce Leão, Augusto Pessôa, Manoel Pio, Manoel Lopes, Theophilo Liins, Antonio Verissimo; empregados da Alfandega: Vertiniano Meirelles, Raymundo Alves Coelho, Arthur Theodorico da Costa, Olympio da Fonseca Silva, Helio Salvio Pessôa e Mello, João Gentil da Cunha Henriques, José Antonio Garcia, Hugo Silva, Raymundo M., Gerson Tavares de Mello, Arlindo Martins, Gustavo Sampaio, Francisco Souza Lima, Lelis Nunes de Lima, Manoel Francisco do Nacimento, Philomeno Leoncio de Carvalho, Osma Lopes Freire, Raymundo Romeiro, M. J. Gomes de Castro, Octaviano Barbosa Araujo Pereira, João Carlos Lobo Silva, Raulino Antonio do Lago, Antonio José e Angelitino Martins.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Formosa*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Sirio*, para Santos, mais portos do sul e Montevidéo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itatinga*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Dous Rios, Angra, Paraty, portos de S. Paulo e Paranaguá, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Parnahyba*, para Recife, Dunkerque, Havre, Antuerpia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Para deixar aos posteros um traço sensivel e inapagavel da celebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solemnes commemorações vindouras, a Commissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Commissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no Braail, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possivel a este appello;

c) de lhe serem enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas, do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Ameaçador, passando a instavel; chuvas fracas.

Temperatura — Estavel á noite; ligeira ascenção de dia.

Ventos — Normaes, predominando os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo — Ameaçador, passando a instavel; chuvas fracas.

Temperatura — Estavel á noite; ligeira ascenção de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 27. — Melhorar.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 27) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi máo, com chuvas fracas continuas, até ás 10h.30m. quando passou a ameaçador. A temperatura foi estavel; a maxima foi registrada ás 12h.50m. com 22°0 e a minima á 0h.05m. com 18°4. Os ventos sopraram de SSE e SE com regular intensidade até á 1 hora, desta hora até ás 8, foram fracos, com predominancia da componente éste, a seguir sopraram novamente de SSE.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 27) — Zona norte: Tempo instavel no Estado da Bahia e bom nos demais Estados. Com excepção dos Estados do Piauhy, Rio Grande do Norte e Ceará, cahiram chuvas esparsas esta manhã e hontem, nos outros Estados desta zona. Zona centro — Tempo instavel no Estado do Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em alguns pontos de Minas Geraes e em muitas localidades do Estado do Rio de Janeiro. Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e no Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados. Chuveu e chuviscou esta manhã e hontem, em algumas localidades de S. Paulo e Paraná. Geou esta manhã, em grande parte do Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas — 0°0 em Bagé e 1°2 em Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27: 74m.m2 em Macahé e 73m|m3 em Campos.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas: em parte da Bahia, Estado do Rio de Janeiro e S. Paulo; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: São Francisco, Montes Claros, Pirapora, Ouro Preto, Mar de Hespanha, S. João del-Rei, Lavras, Muzambinho, Caxambú, Ouro Fino, Passa Quatro, Entre Rios, Paracatú, Santa Luzia, Catalão, S. José do Rio Pardo e S. Carlos do Pinhal. Ha mais de 30 dias: Brotas e São Paulo dos Agudos.

Dados aerologicos — Corrente SSW até 416 m. com velocidade maxima de 1m.7, passando para E. com velocidade maxima de 6m.7 até 1.170 m. dahi até 1.890 m., corrente NE com velocidade maxima de 5m.6; desta altura o balão desappareceu por interposição de Nb, á distancia horizontal de dous kilometros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de maio de 1922

Zona norte—Tempo instavel no Estado da Bahia e bom nos demais Estados. Com excepção dos Estados do Piauhy, Rio Grande do Norte e Ceará, cahiram chuvas esparsas esta manhã e hontem, nos Estados desta zona.

Zona centro—Tempo instavel no Estado do Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. Chuveu e chuviscou esta manhã e hontem em alguns pontos de Minas Geraes e em muitas localidades do Estado do Rio de Janeiro.

Zona sul—Tempo bom em S. Paulo e no Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados. Chuveu e chuviscou esta manhã e hontem em algumas localidades de S. Paulo e Paraná. Geou esta manhã, em grande parte do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de maio de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vesperá			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão	760.2	28.0	0.5	E	4	7	Tranquillo.	I.	23.5	23.5	16.7	C. pm.
Barra do Corda	58.1	27.0	0.5	E	3	1	—	B.	31.0	20.0	1.9	R. pm.
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	64.0	25.0	-1.0	S	4	4	—	B.	28.0	22.0		
Parahyba (X)												
Recife	61.8	27.0	-1.0	E	5	9	Chão.	I. v. (c. man.)	29.0	25.0	18.2	C. pm.
Pão de Assucar	65.4	22.0	0.0	SE	3	10	—	I.	26.0	19.0	29.9	C. am. pm.
Aracajú (X)												
Bahia	62.9	25.0	-2.0	NNE	2	7	Peqs. vagas.	M. ch. (c. m.)	28.0	22.0	0.6	
Cactité (X)												
Januaria	62.0	24.0	0.0	E	2	2	—	B.	30.0	12.0		
Bello Horizonte	64.0	19.4	3.4	NW	3	8	—	I. (b. o. man.)	21.2	10.6		
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	64.0	20.0	2.0	SE	1	0	—	B. (o. manhã.)	27.0	13.0		
Caxambú	67.5	14.0	1.0	NE	2	10	—	I. (n. o. man.)	23.0	9.0		
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	61.8	24.0	—	NE	2	0	—	B.	34.0	13.0		
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	61.5	21.0	-4.0	S	1	10	—	I.	29.0	19.0		
Corumbá	61.5	21.0	3.5	SW	1	8	—	B. (b. manhã.)	24.0	15.0		
Victoria	67.3	25.0	0.0	C	0	1	Chão.	B.	30.0	20.0		
Capital Federal (Instituto Central)	67.0	19.4	1.6	SSE	4	10	Tranquillo.	M. c. (c. man.)	22.4	19.9	20.7	C. pm.
Campos	66.4	21.0	0.0	NE	2	10	—	I.	27.0	17.0	73.3	C. am.
Friburgo	67.3	17.0	1.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã.)	24.0	9.0	—	Ch. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	67.0	18.0	0.0	C	0	10	—	M. ch. (c. man.)	22.0	15.0	—	Ch. pm.
Cabo Frio	68.5	22.0	3.0	C	0	10	Peqs. vagas	I.	26.0	19.0	12.2	C. pm.
Therezopolis	68.0	16.0	-1.0	S	1	10	—	I. (c. manhã.)	18.5	11.0	51.3	C. am.
S. Paulo (X)												
Santos	69.0	19.0	1.0	C	0	10	Peqs. vagas.	I.	23.0	13.0	7.5	C. am. pm.
Paranaguá	69.5	16.0	0.0	C	0	9	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	17.0	11.0	—	Ch. pm.
Guarapuava	62.0	11.0	-5.0	E	2	6	—	B. (nt. man.)	14.0	10.0	—	I. am. pm.
Curityba	67.9	11.0	0.0	NE	1	10	—	M. ch.	12.0	9.0	—	Ch. pm.
Florianopolis	67.9	14.6	2 4	N	1	9	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	18.4	11.3		
Lages	—	7.0	6.5	W	2	10	—	I. nt.	—	1.8		
Porto Alegre	66.5	6.0	0.0	C	0	4	—	B. ns. (ge. m.)	16.0	3.0		
Uruguayana	66.0	7.0	-1.0	SE	2	0	—	B. (ge. man.)	16.0	3.0		
Montevidéo	63.8	8.0	1.0	NW	5							
Buenos Aires	63.4	8.0	1.0	NW	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido	—	22.6	18.5
Bangú	24.2	28.2	16.2	Gavea	10.7	22.8	19.0
Nitheroy	37.8	21.6	16.0	Deodoro	43.6	22.2	12.0
Engenho de Dentro	26.5	23.3	19.1	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha	22.1	22.1	18.0	(X)			
Encantado	26.5	22.0	18.2				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 16, 74ª extracção do anno de 1922, realizada em 27 de maio de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

21.440	200$000
8.185	1:000$000
4.034	500$000
41.425	200$000
27.340	200$000
23.706	200$000
56.524	200$000
24 428	500$000
11.994	500$000
13.492	200$000
49.002	1:000$000
53.762	200$000
10.672	200$000
55.521	200$000
4.044	200$000
6.653	200$000
16.439	500$000
4 260	500$000
12.790	100:000$000
49.410	200$000
33.575	200$000
18 038	200$000
49.038	2:000$000
10.545	2:000$000
17.604	200$000
3.454	200$000
47.682	200$000
47.156	20:000$000
1.177	200$000
37.172	200$000
37.129	500$000
1.362	500$000
11.983	200$000
4.000	500$000
50.945	200$000
55.303	200$000
7 772	1:000$000
43.371	1:000$000
53.050	200$000
10.781	500$000
27.429	1:000$000
6.274	200$000
29.372	500$000
22.068	200$000
59.278	500$000
466	500$000
19.015	200$000
10.398	200$000
28.319	500$000
47.260	1:000$000
41.216	200$000
25.718	10:000$000
30.176	200$000
22.510	2:000$000
48.212	200$000
27.570	5:000$000
27.760	200$000
3.803	500$000
27.946	200$000
31.583	200$000
6.641	200$000
34.503	200$000
44 851	500$000
17.766	200$000
20.171	200$000
11.266	500$000
3.700	200$000
46 438	500$000
42.610	200$000
2.679	200$000
44.110	200$000
4.013	200$000
51.880	200$000
1.520	200$000
39.381	200$000
34.746	1:000$000
26.630	1:000$000
27.303	2:000$000
55.903	500$000
55.904	200$000
54.532	200$000
27.467	200$000
47.681	200$000
43.793	200$000
52.265	200$000
2.940	500$000
56.336	200$000
31.928	200$000
13.402	500$000
56.658	200$000
41.460	200$000
10.610	200$000
23.308	200$000
15.874	200$000
8.880	200$000
28.430	200$000
28.575	2:000$000
51.451	1:000$000
45.560	500$000
58.531	500$000
16.403	200$000
57.883	500$000
48.135	200$000
58.980	200$000
2.536	200$000
16.899	200$000
51.233	200$000
12.059	1:000$000
12.251	200$000
651	200$000
41.559	200$000
36.352	500$000
26.794	500$000
38.852	200$000
Approximações	
12.789 e 12.791	500$000
47.155 e 47.157	300$000
25.717 e 25.719	200$000
27.569 a 27.571	100$000
Dezenas	
12.781 a 12.790	80$000
47.151 a 47.160	60$000
25.711 a 25.730	50$000
27.561 a 27.570	40$000

Todos os numeros terminados em 90 teem 20$ e os terminados em 0 teem 10$, exceptuando-se os terminados em 90.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de maio de 1922	7.313:950$148
Renda arrecadada em 27 de maio de 1922	209:953$336
	7.528:903$484
Em igual periodo de 1921	6.869:983$901
Differença para mais em 1922	658:919$583

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1922

Renda arrecadada no dia 27	
Em ouro	94:149$300
Em papel	103:387$681
Total	197:536$981
Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente	5.472:878$351
Em igual periodo de 1921	4.512:595$045
Differença a maior em 1922	960:283$306

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 5/8	7 35/64
Sobre Paris	$661	$665
Sobre Hamburgo	—	$027
Sobre Italia	—	$385
Sobre Portugal	—	$580
Sobre Nova York	—	7$266
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2$675
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		6$050
Sobre Montevidéo (peso ouro)		5$897
Sobre Hespanha (pesetas)		1$157
Sobre Suissa (francos)		1$395
Sobre Belgica (francos)		$616
Sobre Hollanda (florim)		2$835
Sobre Japão (yen)		3$475
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$060
Sobre Tcheco-Slovaquia		$141

Moedas

Francos (papel)	$700
Escudos (papel)	$540
Marcos (papel)	$033
Libras (papel)	34$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	843$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	823$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	795$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	795$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	172$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port	172$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	161$000
Apolices Municipaes de Valença de 100$, 8 %, port	74$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	836$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	968$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	96$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro	165$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	177$000
Companhia E. de Ferro e Minas de S. Jeronymo	90$500
Companhia Aurea Brasileira	125$000
Companhia Manufactora Fluminense	180$000
Companhia America Fabril	272$000
Companhia Docas de Santos, nom.	450$000
Companhia Docas de Santos, port.	470$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	198$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922. — *Ary de Almeida e Silva*, ajudante.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 27 de maio de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Maio	2 22$050	22$000	—	2.000 saccas
Junho	5 22$050	22$050	—	5.000 saccas
Julho	10 21$200	2 21$000	—	12.000 saccas
Agosto	9 20$350	2 20$100	—	11.000 saccas
Setembro	4 20$000	19$800	—	4.000 saccas
Outubro	2 19$800	19$800	—	2.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	32.000	4.000	—	36.000

Mercado: 1ª cotação, indeciso; 2ª cotação, paralysado.
Disponivel base typo 7, 23$000.
Mercado, firme.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.533 saccas.
Vendas, total, 5.799 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva.*

Durante a semana de 22 a 27 de maio de 1922

Termo

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Maio	22$000 a 22$200	22$000 a 22$200	—	15.000 saccas
Junho	21$500 a 22$200	21$500 a 22$350	—	43.000 saccas
Julho	20$450 a 21$200	20$500 a 21$300	—	52.000 saccas
Agosto	19$750 a 20$500	19$800 a 20$600	—	46.000 saccas
Setembro	19$450 a 20$100	19$500 a 20$250	—	12.000 saccas
Outubro	19$400 a 19$800	19$300 a 19$800	—	7.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	139.000	36.000	—	175.000

Mercado — 1ª cotação: abriu frouxo e fechou indeciso; 2ª cotação: abriu estavel e fechou paralysado.
Disponivel base typo 7, 22$700 a 23$000.
Mercado, abriu calmo e fechou firme.
Vendas: 21.916 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.312

Lameirão, Marciano & Comp., estabelecidos nesta praça, com fabrica de calçados á rua General Pedra n. 139, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular encarnado, vendo-se no centro em um circulo de fundo preto o busto de uma linda mulher, tendo na cabeça um diadema onde se vê um enorme brilhante e na mão esquerda uma botina. Na parte superior lê-se a palavra «Calçado» e inferiormente «Brilhante». A referida marca é usada nas caixas, etiquetas e bem assim destacadamente a palavra Brilhante gravada nas solas e presilhas dos calçados do fabrico dos supplicantes, variando de cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1909.— *Lameirão, Marciano & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 18 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob o n. 6.312 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1909. — O secretario *Fabio Leal.* Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.312 a transferencia da marca Brilhante de Lameirão, Marciano & Comp., para seus successores, Rios & Comp. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.—*Isidoro Campos*, director.

(3.254).

N. 6.323

Lameirão, Marciano & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de calçados á rua General Pedra n. 139, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo azul, guarnecido de arabescos e bordaduras, vendo-se no centro a figura de um robusto athleta pertencente ao Sport denominado Luta Romana, lendo-se superior e inferiormente as palavras «Calçado—Athleta». A referida marca é usada nas caixas, etiquetas, e bem assim destacadamente a palavra Athleta gravada nas solas e presilhas dos calçados de fabrico dos supplicantes, variando de cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1909. *Lameirão, Marciano & Companhia.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 30 de agosto de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob o n. 6.323 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de selio por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1909. O secretario, *Fabio Leal.* Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.323 a transferencia da marca Athleta de Lameirão, Marciano & Comp. para seus successores Rio & Comp. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.—*Isidoro Campos*, director.

N. 8.513

Barclay & Comp., estabelecidos em New York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra impressa em tinta amarella sobre fundo preto, a qual consiste na assignatura de «John Reuter, MD», disposta dentro de um quadro rectangular, dentro do qual estão as palavras «Nenhum será genuino sem a rubrica New York», e em outro quadro rectangular estão as palavras «A singular fragancia do sabonete de Reuter e o seu maravilhoso poder de limpar e aformosear a pelle, amaciar e aclarar as mãos, são as causas da sua reputação e consumo universal» e as palavras «Sabonete de Reuter. New York, preço 25 centavos», apparecem em um terceiro quadro rectangular. No quarto quadro rectangular estão as palavras «O melhor sabonete para cutis, o melhor sabonete para o oleite e para o banho, o melhor sabonete para barbear e para limpar a cabeça». «O melhor sabonete para o uso das crianças». «Deliciosamente perfumado e refrescador». No lado externo do terceiro quadro rectangular estão linhas circulares em que se veem as palavras «New York». Esta marca serve a distinguir sabão medicinal da fabricação dos depositantes e applica-se nos envolucros contendo os artigos, collocando-se-lhes em rotulos impressos. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922.— Por procuração de Barclay & Comp., *Ambrosio Lameiro* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 10 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.513, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.514

Barclay & Comp., estabelecidos em New York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «O Tricofero de Barry», e na figura ginada da cabeça é busto de uma mulher, vendo-se o resto na posição de três quartos e o cabello abundante. Esta marca serve a distinguir tonico para cabello e pelle, da fabricação dos depositantes e applica-se impressa nos envoltorios que contêm os artigos. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. —Por procuração de Barclay & Comp., *Ambrosio Lameiro* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 10 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.514, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.515

Barclay & Comp., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um alchimista trabalhando na formalha de seu laboratorio. A figura é cercada por uma margem oblonga, dentro da qual estão dispostas a firma dos depositantes, em cima, e «New-York» em baixo da pintura. A pintura e sua margem formam parte central de uma moldura oblonga, que consiste em uma margem ornamental e em um quadro fechado por ella. Dentro deste quadro estão collocadas, de um lado da pintura, a assignatura autographa dos depositantes e do outro as palavras «Trade Mark». O caracteristico essencial da marca é a figura de um alchimista trabalhando em sua formalha, podendo os outros distinctivos ser inteiramente omittidos ou substituidos no todo ou em parte por outros. Esta marca serve para distinguir perfumarias, cosmaticos, pos para dentes e sabões para o toucador, de fabricação dos depositantes, e é usada impressa em rotulos applicados aos frascos e envoltorios; marcada a fogo ou gravada nas caixas, no papel de carta, circulares, cartazes, etc. — Rio

de Janeiro, 10 de maio de 1922. — Por procuração Barclay & Comp. *Ambrosio Lameiro*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 14 minutos do dia 10 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.515 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.969

J. B. Alves & Comp., firma estabelecida nesta Capital, á rua Buenos-Aires n. 47, com contracto archivado nesta Junta sob n. 31.540, apresentam a marca acima, que consiste na denominação "Pacis", para distinguir uma pasta dentifricia de sua importação e commercio. Esta marca poderá mudar de côres e dimensões. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — *J. B. Alves & C.* (sobre estampilha federal de $600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 2 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 17.969 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Está um carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.014

Sophia Lasckovich & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Gloria ns. 8, 10 e 12, adoptam para distinguir pastelarias, conservas, doces, vinhos, licores e aguas mineraes de seu commercio, a marca acima a qual consiste no nome caracteristico «Hotel Estandarte», entre aspas. A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá tambem para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas do referido estabelecimento. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *Sophia Lasckovich & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 19 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 18.014 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro. 22 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das *maquetes* será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concurrencia;

2ª — Serão acceitos os projectos de artistas nacionaes e extrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os conurrentes terão a mais ampla liberade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

a) de uma *maquete* em gesso, representando o conjuncto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1|10 (um por dez);

b) Um detalhe de esculptura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concurrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trezentos contos de réis (300:000$000).

5ª — E' dada aos concurrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6ª — Esgotado o prazo de concurrencia, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7ª — Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos differentes; de tudo se passará um recibo ao concurrente;

8ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concurrente classificado em 1º logar, sendo os restantes envolucros e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º logar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concurrencia para a construcção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concurrente que por meio da Imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As *maquetes* deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director faço publico que, de accôrdo com o art. 252 do regulamento annexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, estará aberta na secretaria deste instituto, durante os mezes de maio e junho, a inscripção ao concurso para premio de viagem aos paizes estrangeiros, para os discipulos do estabelecimento (brasileiros natos) que tiverem concluido o curso de composição.

Sendo esse o primeiro concurso de composição a premio de viagem que se vae realizar, não se attenderá a idade, e delle só estão excluidos os que já obtiveram pensão do Congresso Nacional para aperfeiçoar os seus conhecimentos no estrangeiro.

De accôrdo com os arts. 266 do regulamento e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimento geraes das linguas franceza e italiana, observando-se, na parte musical, o seguinte programma:

Composição de uma cantata para sólo e côro com acompanhamento de orchestra, sendo o texto de escolha do concorrente, mas sujeito á approvação da commissão julgadora.

A composição será executada sob a direcção do concorrente ou de um regente á sua escolha.

A taxa para esse concurso é de 50$000.

Instituto Nacional de Musica, 28 de abril de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE ABRIL

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673 do Codigo Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.915 — Requerido pela Sociedade Editora da Historia da Colonização Portugueza no Brasil: «Historia da Colonização Portugueza no Brasil», 2º, 3º, 4º e 5º fasciculos do primeiro volume. A impressão foi feita em 1922, em Portugal.

N. 3.916 — Requerido pelo autor, José Affonso Mendonça de Azevedo: «Estado de Minas Geraes. Ensino cartographico progressivo de Chorographia». Uma collecção de sete mappas, impressa em 1922, nesta capital.

Requeridos por George P. Cox:

N. 3.917 — «Tabellas de preços de café em Santos», em duas partes. Impressas em 1921, em Santos, Estado de S. Paulo.

N. 3.918 — «Tabellas de preços de café em Santos». Impressas em 1922, em Santos, Estado de S. Paulo.

N. 3.919 — Requerido pelo director proprietario: «Brasil Industrial e Agricola», n. 1, de março de 1922. Anno I. Revista quinzenal. Impressa em 1922, nesta Capital.

N. 3.920 — Requerido pelos editores proprietarios Olivio Ferreira e Manoel Ribeiro da Silva: *A Moça*, n. 1, de abril de 1922. Anno I. Revista quinzenal, impressa nesta Capital.

N. 3.921 — Requerido pelo autor, J. Stall Gonçalves: «Do Seguro Maritimo de Mercadorias», 1ª edição. Um volume, com 414 paginas numeradas, uma introducção e indice. A impressão foi feita em 1922, nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 26 de maio de 1922. — *Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal, acha-se aberta a inscripção para o concurso para quatro logares de assistente

do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicinas legalizadas da Republica que se achem no goso de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psychiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diario Official*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accôrdo com as instrucções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922.—Dr. *João Mello Mattos*, chefe da secretaria.

Secretaria da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. desembagador Chefe de Policia, é convidado a vir reassumir o seu cargo, o commissario de 2ª classe do 28º districto policial, Fausto Pedreira Machado, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser exonerado.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — O secretario geral, *Damazo de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas, nesta inspectoria:

Agostinho Trindade, Clodoaldo Evangelista de Souza, José Pereira de Castro, José Domingos, José Pinto de Almeida, João Pestana, Lindolpho de Arruda Oliveira Nunes, João Ratto, Elysio Mendes, Olympio Antunes.

Turma supplementar

Augusto Serra, Francisco dos Santos Rosa, Antonio José de Oliveira, João Constantino Chaves, Elpidio Corrêa de Moraes, Trajano Machado Rodrigues e André Flogny.

Prova regulamentar

Amadeu Simões Loureiro e Sebastião Vianna de Azevedo.

Prova regulamentar e pratica:

Arthur de Almeida Castro.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de maio de 1922.— O inspector, capitão *J. Müller*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o exagente do Correio em Corrego Fundo, no Estado de S. Paulo, Antenor Ribeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 290$500 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de julho de 1903 a 31 de maio de 1910 e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 25 de abril ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1922.— *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a exagente do Correio em Julio de Castilhos, o Estado do Rio Grande do Sul, Rosa Alesio Dedonet, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 33$, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de julho a 3 de agosto de 1916; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de maio de 1922.— *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a agente do Correio de Coité, no Estado do Ceará, Joaquina Barbosa Gondim, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 10$200 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 12 de julho de 1892 a 27 de setembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 19 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1922, o praso para recolhimento, sem descontos das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta inspectoria, de 16 de junho proximo findo, a saber:

Notas de 5$, da estampa 15ª.;
Notas de 10$ das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$, da estampa 12ª;
Notas de 50$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$, das estampas 11ª, 12ª, e 13ª.
Notas de 200$, da estampa 12ª;
Notas de 500$, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de julho seguinte a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3,313, de 16 de outubrode 1886, a que se refere o decreto n. 6.711,de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortisação, 24 de dezembro de 1921.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, intimo o S.. Eurico Santos, proprietario da revista *A Engenharia* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação de 20.090 kilos de papel despachados livre de direitos em 1918, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.—*Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer depois de amanhã, segunda-feira, 29 do corrente, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de se submetterem ás provas oraes de portuguez e arithmetica:

Segunda chamada

1. Ernesto Gonçalves Magalhães.
2. Floriano de Araujo.
3. Freisdovindo Climaco da Motta.
4. Gentil Benedicto Rangel.
5. Gustavo d'Oliveira.
6. João da Cunha,
7. José Bezerra Guedes.
8. José Cardoso da Costa.
9. José de Almeida.
10. José Maria Ferreira.
11. Josedeck Motta.
12. Luiz Antonio da Silva.
13. Manoel de Souza Corrêa.
14. Manoel Dias Moraes.
15. Manoel Fernandes Dias.
16. Manoel Pereira e Souza.
17. Mariano Adolpho Philigret.
18. Miguel Jorge Henrique.
19. Nelson Vianna.
20. Noel Falcão.

Turma supplementar

1. Numa Pompilio de Albuquerque.
2. Oscar da Silva Franco.
3. Otton da Silva e Souza.
4. Raymundo João Gomes dos Santos.
5. Raymundo Costa.
6. Rodolpho Navarro Crower.
7. Sinval Valle de Menezes.
8. Waldemar Machado Convêa.
9. Waldemiro de Oliveira Leitão.
10. Henrique Barroso Fiuza.
11. Jayme da Rocha Paranhos.
12. Victor Gonçalves Martins.
13. Cesar Tovar de Vasconcellos.

Os candidatos deverão se apresentar munidos das suas carteiras de identidade.

Os attestados medicos, para justificação das faltas dos candidatos ás provas oraes, realizadas até hoje, serão recebidos, sómente, até segunda-feira, 29 do corrente.

Os candidatos que não se justificarem, pela fórma indicada, até aquella data, perderão o direito ao concurso.

Sala do Concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 27 de maio de 1922.—*Alfredo Cunha*, secretario.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

PAGADORIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidad da Marinha, communico aos Srs. interessados que os pagamentos referentes ao exercicio de 1921 só serão effectuados até o dia 29 de maio corrente.

Pagadoria da Marinha, em 26 de maio de 1922. — O escrivão, *José Menezes da Costa*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que no dia 1 de junho proximo, ás 13 horas, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para compra de 2 caldeiras que pertenceram ao ex-cruzador *Republica*.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.—*M. Pessôa Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoria são recebidas propostas para execução dos reparos de calha e conductores e pinturas do edificio e refeitorios das praças da Base da Defesa Minada.

As especificações dessa obra acham-se na secretaria desta inspectoria á disposição dos concurrentes.

Estas obras foram orçadas em dez contos novecentos e dez mil quatrocentos e trezo réis (Rs. 10:910$413).

I

As propostas para estes trabalhos devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente estampilhada, datada e assignada e dentro de envolucro

fechado com indicação da firma e séde de seu escriptorio, deverão declarar a inteira submissão ás clausulas deste edital e precisar o preço da obra por extenso com a maxima clareza e sem razuras ou emendas que possam vir suscitar duvidas, assim como o prazo maximo do inicio e da terminação das obras.

O preço apresentado deve ser liquido a pagar, incluindo lucros commerciaes e transportes.

Annexos ao envelloppe contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos: guia de deposito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha como caução da quantia de seiscentos mil réis (Rs. 600$000); prova de achar-se o concurrente em dia com o pagamento de impostos federaes e municipaes; prova de haver o concurrente realizado satisfatoriamente obras congeneres, maxime para o Governo Federal ou municipal, e outras quaesquer provas de idoneidade.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concurrentes; assim como o de annullar a presente concurrencia sob qualquer pretexto, sem que os proponentes tenham direito de reclamar indemnização alguma.

II

A preferencia será dada á proposta que maiores vantagens offerecer.

III

Todos os esclarecimentos e indicações com relação ás presentes obras que possam interessar aos concurrentes lhes serão dados na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

IV

A fiscalização destas obras ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas

V

Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade em cada especie e perfeitamente trabalhados, de accôrdo com os preceitos technicos. Taes materiaes só deverão ser empregados depois de certificados e provisoriamente acceitos pela fiscalização; não obstante esta acceitação e até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a demolição destas obras, cujos materiaes serão substituidos a custa do empreiteiro.

VI

As experiencias que a fiscalização achar necessarias para julgar da qualidade dos varios materiaes a empregar correrão por conta do empreiteiro, assim como as despezas de transporte e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido acceitos.

VII

As dimensões das obras, indicações de traço de argamassa e disposições dos materiaes fornecidos pela fiscalização, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida anteoedencia, devem ser respeitadas pelo empreiteiro, uma vez que ião acarretem augmento de despeza.

VIII

No caso de qualquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos, cujas indicações de serviço dadas pela fiscalização sejam omissas ou incompletas, deverá aquelle consultar ao fiscal ou a seus prepostos, antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois será responsavel pela demolição dos mesmos, no caso de sua não acceitação.

IX

Nenhuma modificação de caracter technico ou economico poderá ser introduzida pelo empreiteiro nos varios trabalhos, sem prévio assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra e reposição do material empregado, caso tal modificação não seja acceita. No emtanto, si a fiscalização não impugnar a obra, por não julgal-a inconveniente, nenhuma indemnização será paga ao empreiteiro sob pretexto de augmento de dimensões, melhoria de qualidade de material etc.; no caso contrario, de serem as dimensões modificadas mais fracas, ou menor o valor dos materiaes empregados, os preços serão reduzidos.

X

No caso de demolições realizadas pelos empreiteiros, ellas devem ser feitas com o cuidado necessario para que o material retirado possa ser novamente utilizado; este material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo. O entulho será removido a custa do empreiteiro.

XI

O empreiteiro deverá dirigir pessoalmente os trabalhos ou propor um delegado, acceito pela fiscalização, capaz de o substituir e que tenha plenos poderes para agir em seu nome, de sorte que nenhum serviço venha a ser retardado ou suspenso sob pretexto de ausencia do mesmo empreiteiro. Este é em todos os casos responsavel pessoalmente por todas as faltas que o seu delegado possa commetter, por incapacidade, negligencia ou qualquer outro motivo.

A fiscalização póde, quando o julgar conveniente, suspender o delegado do empreiteiro, que será substituido de accôrdo com as indicações acima.

XII

Os prepostos do empreiteiro devem a requisição da fiscalização certificar o estado diario das obras, constando a chegada dos materiaes, o numero de operarios em cada especialidade e as obras em que são empregados.

XIII

Em caso de fallencia ou fallecimento do empreiteiro, o contracto será rescindido, salvo si o Ministerio da Marinha acceitar as offertas que possam fazer para a continuação das obras os credores no primeiro caso ou os herdeiros, no segundo caso.

XIV

O proponente ficará sujeito á multa de duzentos mil réis (200$) por semana que exceder do prazo a que se propõe concluir as obras.

XV

Os encarregados e operarios que o empreiteiro empregar em suas obras devem ser em numero sufficiente a ter cada um em sua especialidade as qualidades necessarias para que a marcha regular e boa execução dos trabalhos sejam perfeitamente asseguradas; o empreiteiro despedirá immediatamente aquelles operarios que lhe forem designados pelo fiscal como compromettendo esta boa execução do serviço, quer por sua incapacidade ou má vontade, quer por seu máo comportamento.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. Dr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias desta data, a inscripção para o concurso a duas vagas de alumno pensionista do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos devem apresentar folha corrida, certidão de idade e de approvação na quarta ou quinta serie medica, caderneta de reservista ou certidão de alistamento e de vaccina.

Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1922.— Dr. *José Nogueira da Silva*, capitão tenente medico reformado adjunto.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 39

Brasil — Estado de Ceará

Praticagem obrigatoria

Aviso — Avisa-se aos navegantes que, devido ao accumulo de areias no enrocamento do futuro caes e ao espraiamento das mesmas areias com o influxo das marés e a circumstancia de haver uma enorme alteração nas profundidades, o que é verificado pelas sondagens semanaes feitas pela praticagem, se torna necessaria a obrigatoriedade do pratico para os navios que demandem o ancoradouro.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922.—*Oscar Alberto Lins de Azevêdo*, capitão de corveta, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921 faço publico que este observatorio vae adquirir da firma Luiz, Macedo & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 100, nesta capital, o material seguinte:

1 resma de papel almasso.....	26$000
1 resma de papel quadriculado....	3.$000
12 lapis graphite n. HH.....	12$000
2 copos graduados de 500 grs., a 9$.....	18$000
	88$000

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.—*Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

A Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas receberá, até ás 14 horas, de 30 de junho proximo vindouro, propostas de preços, em duas vias, uma das quaes devidamente sellada, para fornecimento das machinas agricolas abaixo indicadas, entregues nesta directoria ou nos seus armazens no Cáes do Porto.

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá provar a sua idoneidade e tambem haver pago, como negociante estabelecido no genero dos artigos que servem de objecto desta concurrencia, os impostos federaes, estadoaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido.

A preferencia para o fornecimento de cada typo de machina caberá ao autor da

proposta mais barata relativamente ao mesmo typo e a quantidade a fornecer de cada typo será determinada por esta directoria, até o maximo indicado no numero de machinas.

Das propostas deverá constar o prazo maximo da entrega e a quantidade de machinas, do typo, que poderá ser fornecida.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Relação das machinas agricolas a que se refere o edital acima:

Quantidade — Especificação

22 — Destocadores:

Smith n. 2 — Giro: 3,60ms. Cabo: 15 metros de cabo de aço de 1|8".

Faultless n. 2 — Lança de 3,30 de comprimento; tambor de 0,28 ms. de diametro; cabo: 24 metros de cabo de aço de 5|8". Moitão de força dupla. Ancora para tirar raizes.

124 — Arados de aiveca:

John Deere S. P. — Aiveca fixa, sega triangular, graduadores de profundidade e largura;

Chattanooga 95 — Aiveca fixa, anticorpo de aiveca, rodado, graduadores de profundidade e largura;

Emerson, typo Ranger — Com graduadores de profundidade e largura e rodado. Aiveca fixa.

Mercedes n. 2 — Aiveca fixa helicoidal comprida; sega circular e carreta;

Oliver 40 — Aiveca fixa helicoidal curta; sega circular e rodado.

Rud-Bacher 40 — Typo Oliver 40, com 40 kilos.

P e O — Sugar Land — Aiveca fixa; sega triangular, graduadores de profundidade e largura.

Oliver 524 — Aiveca reversivel, sega triangular, regulador de largura por meio de alavanca, regulador de profundidade e rodado.

Moline S. B. 156 — Aiveca reversivel combinada o graduador de largura.

Mercedes n. 3 — Aiveca reversivel cylindrica; fixador de aiveca por meio de alavanca e carreta.

Moline 160 — Aiveca reversivel, anticorpo de aiveca e rodado.

32 — Arados de discos:

J. Deere — Um disco reversivel com 0,60 de diametro. Reversão por meio de alavancas.

Cockshutt — Um disco reversivel com 0,60 de diametro.

Chattanooga — Um disco reversivel com 0,60 de diametro.

11 — Grades de discos:

Emerson E. B. 40 — 12 discos de 0,45 ms.

M. Cormick — 12 discos de 0,45 ms.

John Deere, 12 discos de 0,45 ms. e carreta.

Rock Island, 12 discos de 0,45 ms. e carreta.

Vulcano, 16 discos de 0,45 ms. e carreta.

Internacional, 16 discos de 0,45 ms. e carreta.

49 — Grades de dentes.

Internacional, duas secções de 30 dentes.

J. Deere Universal, duas secções de 30 dentes

Emerson U., duas secções de 30 dentes.

Climax, duas secções de 25 (?) dentes.

Moline U. duas secções de 30 dentes.

49 — Destorreadores:

Crosskill, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.

Cambridge, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.

Rock Island, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.

20 — Sulcadores:

Chatanooga 15, com graduador de profundidade.

Resse, com graduação para abertura das azas.

Hilpert, com azas moveis, por meio da alavanca.

Middlebreaker 51, com graduador de profundidade.

8 — Distribuidores de adubo chimico:

Westphalia — Hoosier — Emerson, para dois animaes e 335 kilos mais ou menos, com carga total.

26 — Semeadeiras simples:

Moline n. 3, com patim sulcador e dous discos para cobertura do sulco.

Emerson (E. B. E. 19), patim sulcador, enxadas compressora e lateraes.

P e O 156, patim sulcador, duas enxadas para a cobertura dos sulcos, alavanca de profundidade e rolo compressor.

Oliver 14 e 15, sulcador e duas enxadas para a cobertura dos sulcos.

Rock Island, com paim sulcador e enxades para a cobertura dos sulcos.

28 — Semeadeiras duplas:

Moline, patins sulcadores; distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1,20 ms. Riscador.

P e O — Discos sulcadores, distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1 metro. Riscador.

Emerson n. 33 — Patins sulcadores, riscador distancia entre linhas variavel de 0.75 a 1,10 metros.

Rock Island — Patins sulcadores, riscador, distancia entre linhas variavel de 0.70 a 1,10 metros.

Internacional n. 1 — Patins sulcadores, riscadores, distancia entre linhas variavel de 1.10 a 1,20 metros.

39 — Semeadeiras a vôo:

Cyclone e Sahoon — Semeadeiras manuaes carregadas pelo operador, semeando 50 kilos de semento em uma hora de serviço.

3 — Renovadores de alfafa:

John Deere, Emerson e Rock Islan — 14 discos dentados, com o diametro de 0,45. Os jogos de discos são moveis.

3 — Ancinhos mecanicos:

Emerson EB 12 O John Deere, M. Cormick e Rock Island — Distancia entre as rodas de 2,45 a 2.90 metros. Dentes de aço. Descarga automatica.

2 — Ceifadeiras:

M. Cormick, Deere, Emerson e Hammonia — Com sega de 1,10 a 1,20 de comprimento.

4 — Prensas para forragens:

Comet — Força manual, fardos com 35 1|2 × 45 1|2 metros.

John Deere e Internacional — Para um animal 14" × 18".

24 — Debulhadores de milho:

Internacional, de madeira, 1 orificio, Sterling, Clynten e John Deere — Força manual, com capacidade média de 130 litros de milho por hora.

40 — Ventiladores de cereaes:

Independencia e Racine — Força manual, peneiras moveis e producção de 2.000 litros por hora.

49 — Desintegradores de milho:

Carlos Botelho, Ideal, Kyestone e Internacional B — Para espigas com palha. Producção média de 200 kilos de milho desintegrado por hora.

49 — Cortadeiras de forragem:

Imperial e Ohio — Força manual, com facas para cortar a forragem.

Aton e Crown — Capacidade média variavel de 10 a 400 kilos por hora, conforme o producto.

35 — Machinas para matar formigas:

Werneck, Mineira e Maravilha Paulista, Bataillard. Typos de fóles ou ventiladores.

63 — Pulverizadores:

Vermorel, Knab, Acmé e Ideal — Costal, com capacidade de 18 a 20 litros. Bico Vermorel ou semelhantes.

20 — Enxofradores:

Vulkan — Costa.

49 — Arrancadores de batatas:

John Deere (Eclipse), Chatanooga e Emerson (South Bend) K 41. Com dentes de garfos.

4 — Moinhos de trigo:

Ecas (Modelo n. 20) — Força manual. Producção média por hora: 18 kilos.

Ecas (Modelo n. 10 B.) — 2 a 3 CIV. Producção média por hora: 150 a 200 kilos.

49 — Trituradores de ossos — Aton e Crown.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vai adquirir de Soares Sobrinho & Comp., á rua da Passagem n. 47, desta Capital, o seguinte material de electricidade:

2 supportes de metal com chave, 2$500	5$000
2 rosetas para cleats, 2$000	4$000
6 aranhas, $700	4$200
6 tulypas de vidro branco, 1$500	9$000
10 metros de fio branco 14, $600	6$000
20 metros de fio flexivel, $600	12$000
5 pares de cleats com parafusos, $400	2$000
1 peça de fita isolante	3$000
4 lampadas 1/2 W, 100 velas, 5$000	20$000
20 roldanas de porcellana C/ parafusos, $200	4$000
2 tubos de porcellana de 2", $200	$400
Total	70$000

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 25 de maio de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vai adquerir da firma Luiz Macedo & Comp., desta Capital, á rua da Quitanda n. 74, o seguinte material:

1 livro modelo 11, com 100 folhas numeradas, papel «Hollanda», capa de panno	50$000

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 25 de maio de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE (MINAS)

De ordem do Sr. Dr. director do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, esta secretaria faz sciente que, com o prazo de sessenta (60) dias a contar desta data, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estarão abertas nesta secretaria as inscripções dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo dos cargos de ajudantes chimico e anatomo-histo-pathologista deste posto experimental de veterinaria desta capital, de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921. — *Lincoln de Almeida*, escrevente. Visto. *M. Lisboa*, director do posto.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De accôrdo com o § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o material seguinte:

Casa Arens, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 20—Rio

1 enfardadeira de alfafa para movimento manual, para fardos de 1,00×0,45, pelo preço de 750$000
2 braçadeiras de ferro para cercas de arame, com esticador de ferro, a..... 7$500
3 ditas, idem, com esticador fixo conforme a amostra, a..... 5$500

estes á Casa Dias Garcia & Comp., Visconde Inhaúma ns. 23 e 25—Rio.

Firmino Fontes & Irmãos, rua da Carioca n. 9—Rio

4 tubos de borracha para jardim, com arame, metro..... 5$700
5 compassos de volta, a..... 3$400
6 martellos para mechanica, a... 7$400

Hime & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 52—Rio

7 esquados de aço, a..... 7$000
8 niveis para ferreiro, a..... 9$000
9 torquezes para ferrar, a..... 7$300
10 foiles para forja de 24", a..... 108$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922.— O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias a partir da data do presente edital, fica o colono João Gil Dias Pacheco, concessionario do lote n. 9, da linha Santa Clara, no nucleo colonial «Visconde de Mauá», intimado a satisfazer as importancias das prestações de seu lote, que se acham em atrazo, sob pena de ser o mesmo considerado vago.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.— *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este Instituto vae adquirir las firmas abaixo mencionadas, para ser pagos pelo Thesouro Nacional, o material seguinte:

Moreno Borlido & Comp.—Rua Ouvidor n. 142

5 kilos de chlorureto de ammonio puro a 12$ cada kilo..... 60$000
1 botijão para acido..... 12$000
5 kilos de acido sulfurico «Queiroz» a 4$ cada kilo..... 20$000
1 caixa de papel Whatman de 9 c. 5$000

Arnaldo Braga & Comp.—Rua Assembléa n. 90

7 livros em branco para calculos de analyses n. 3.596 a 8$ cada um.. 56$000

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.—*Luiz Faria*, director interino.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que, este instituto vae adquirir das firmas abaixo mencionadas e para serem pagas pelo Thesouro Nacional, o seguinte:

Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142

10 kilos de acido nitrico d. 1,40 a 9$500 c/k..... 95$000

Livraria Editora Leite Ribeiro, rua Treze de Maio ns. 74 e 76

1 volume, Puttemans, Agricultura Geral, br..... 12$500
1 volume, Barthe, Toxicologie Chimique, enc..... 16$000
1 volume, Bretigniére, La pomme de terre, br..... 6$000
1 volum, Kling, Methodes actuelles d'Expertises (1º vol.) br.... 23$000
1 assignatura por um anno da revista *La Vue Technique et Industrielle*..... 45$000
1 idem, por um anno da revista *Revue Scientifique*..... 45$000

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922.— *Luiz Faria*, director interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

The Texas Company (South America) Ltd.

30 caixas de gazolina Texaco, a 31$..... 930$000
1 caixa de kerozene..... 22$000

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75

1 caixa de oleo médio..... 60$000
1 caixa de oleo grosso para motor..... 75$000

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922.— *Fernando Werneck*, chefe da secção de expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta directoria geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei n. 4.242, do 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48.

1 quadro indicador para campainhas electricas com oito numeros..... 45$000

Alberto d'Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 99 a 101.

1 duzia de copos..... 7$000
1 duzia de copos..... 11$000
1 bandeja..... 24$000
Cadeados a 3$..... 6$000

48$000

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de secção de expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

Para o gabinete do engenheiro:

7 caixas de pennas «John Heath's Steel pena, a 12$..... 84$000

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922.—*Fernando Werneck*, chefe de Secção de Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, convido o amanuense desta directoria Pedro Napoleão Carlos de Azevedo a ter vista, na Subdirectoria de Fiscalização e Estatistica, durante oito dias, a contar desta data do processo. "Expediente 28/922" afim de, no prazo regulamentar, apresentar sua defesa sobre os factos de que é accusado.

Rio de Janeiro, Segunda Secção da Sub-directoria do Expediente, em 26 de Maio de 1922. — O Sub-director, *Francisco de Castro Soares*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto
(Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital, de ordem do Tribunal de Contas, é intimada a ex-agente do Correio de Cajurú, deste Estado, Thereza Xavier Ferreira da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 12:440$740, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1918, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 23 de maio de 1922.— O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam intimados, pelo presente, os proprietarios dos immoveis ns. 59 e 77 da rua Paraná, a cumprirem, dentro de 15 dias a contar desta data, as intimações expedidas por esta repartição, e não entregues por não haverem sido encontrados, para concertarem, o primeiro o deposito de agua e a torneira da pia, e o ultimo, a torneira da pia, sob pena de incorrerem no que disoõe o art. 19 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.055, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, fica intimado, pelo presente, o proprietario do immovel n. 63 da rua Venancio Ribeiro, a cumprir dentro de 15 dias, a contar da data deste, a intimação expedida por esta repartição, e não entregue por não haver sido encontrado, para concertar o deposito de agua daquelle predio, sob pena de lhe ser applicado o disposto no art. 19 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Declaro, para os devidos effeitos, que as 260 taboas de peroba com macho e femea e bite no lado do macho, aparelhadas nas duas faces, de 5m,00X0,23X0,04, a 10$400 cada uma, importam em 2:704$000, e não em 270$400, assim como as 250 travessas de peroba, aparelhadas nas quatro faces, de 2m,60X0,23X0,17, a 26$500 cada uma, montam em 6:625$000, e não em 662$500, como, por engano, constou na publicação de contracto n. 21, de José Mercadante & Comp., feita no *Diario Official* de 29 de abril ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1922.—*Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Segunda correcção do edital de 12 de maio de 1922

Concurrencia n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse

36 bujão de freio de ferro fundido para tampa de ar, peça n. 1.004, um..... $ 0.04

Canos de ferro preto com luvas

255 kilos de 1/4"
303 kilos de 3/8"
174 kilos de 5"
615 kilos de 1/2"
1.560 kilos de 3/4"
3.636 kilos de 1"
3.825 kilos de 1 1/4"
1.146 kilos de 1 1/2"
729 kilos de 1 1/8"
35 kilos de 1 3/4"
72 kilos de 7/8"
50 kilos de 2 3/4"
Preço médio, kilo..... $ 0.13

Diversos

30 kilos de canos de ferro de 6/35×1", kilo..... $ 0.13
28 kilos de canos de ferro de 4,50×3/4", kilo..... $ 0.13
81 curvas de angulo de 1"××1/4"-1, numero da peça 3.819, uma..... $ 0.25
54 curvas de angulo de 1 1/4"××1 1/4",numero da peça 3.788, uma..... $ 0.35

Joelhos de ferro preto

87 de 1/4", um..... $ 0.06
225 de 3/8", um..... $ 0.07
228 de 1/2", um..... $ 0.09
135 de 5/8", um..... $ 0.12
222 de 3/4", um..... $ 0.13
117 de 7/8", um..... $ 0.16
345 de 1", um..... $ 0.18
36 de 1 1/8", um..... $ 0.20
363 de 1 1/4", um..... $ 0.25
1 de 1 3/4", um..... $ 0.35
18 de 2", um..... $ 0.50

Joelhos de ferro galvanizado

12 de 3/8", um..... $ 0.10
18 de 1/2", um..... $ 0.12
12 de 5/8", um..... $ 0.14
21 de 3/4", um..... $ 0.16
2 de 1 1/4", um..... $ 0.30
1 de 2", um..... $ 0.60
21 de 1", um..... $ 0.25

Joelho de ferro com reducção

198 de 1 1/4"×1", um..... $ 0.55
12 de 1"×3/4", um..... $ 0.35
2 tês de ferro maleavel com reducção de 1"×1/2"×××1", um..... $ 0.20
6 tês de ferro maleavel com reducção de 1"×3/4"×××1", um..... $ 0.20
15 torneiras de ferro fundido, numero da peça 2.135, uma..... $ 2.60
81 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", peça 2.092, uma..... $ 2.70
6 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma. $ 3.50
186 torneiras de exgoto de freio de 5/8", peça 7.716, uma..... $ 2.00
150 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, uma $ 3.73
105 torneiras rectas de 1"×1" n. 2.135, uma..... $ 2.60
18 torneiras de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, uma..... $ 2.40
216 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar, peça 1.887, uma..... $ 1.60
204 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar n. 7.716, uma..... $ 2.00
111 torneiras rectas de 1 1/4"×××1 1/4", n. 2.092, uma. $ 2.70
138 triangulos de freios, desenho n. 36, um..... $ 30.00
18 triplices valvulas de acção lenta para tenders, numero 4.233, uma..... $ 23.50
33 triplices valvulas para cylindros de 8", n. 27.852, uma..... $ 32.30
18 triplice valvulas de acção lenta, catalogo n. 3.210, peça 1.796, uma..... $ 23.00
48 triplice valvulas de acção rapida para tenders, peça 1.760, uma..... $ 38.00
30 triplice valvulas de acção rapida n. 1.775, uma.... $ 38.00
2 triplice valvulas de 3/4", F. 1, peça 4.233, uma... $ 24.50
15 triplice valvulas para cylindros de vagões de 8", peça 1.717, uma..... $ 31.00
39 triplice valvulas para cylindros de vagões de 10", peça 4.870, uma..... $ 31.00
6 tubos de ferro de 1/4" n. 76, kilo..... $ 0.13
12 tampas superiores para bomba de ar de 9 1/2, peça 1.853, uma..... $ 55.00
7 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma.... $ 7.35
36 triaugulos tubulares para carros inglezes, um..... $ 30.00
30 valvulas para cylindros de bomba de ar, peça 1.868, uma..... $ 1.00
156 valvulas de descarga para reservatorio de ar, peça 2.416, uma..... $ 1.30
2 valvulas de reducção de pressão, peça 2.590, uma $ 9.50
4 valvulas reguladoras simples, n. 37.456, uma.... $ 30.00
21 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, uma..... $ 42.50
18 valvulas de inversão numero 2.194, uma..... $ 9.00
60 valvulas de emergencia para triplice, peça 1 735, uma $ 1.00
246 valvulas de descarga de ar, peça 41.814, uma..... $ 0.90
6 valvulas de descarga de ar, peça 2.416, uma..... $ 1.30
45 valvulas de gavetas para triplices, peça 29.138, uma $ 1.50
9 valvulas de gavetas para triplices de 10", uma.... $ 1.50
36 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, uma. $ 5.00

Canos de ferro galvanisados com luva

57 kilos de 2 1/2".
111 kilos de 3".
450 kilos de 1/4".
93 kilos de 3/8".
60 kilos de 5/8".
174 kilos de 1/2".
520 kilos de 3/4".
213 kilos de 7/8".
880 kilos de 1".
630 kilos de 1 1/4".
441 kilos de 1 1/2".
525 kilos de 2".
1.125 kilos de 2 1/4".
Preço médio, kilo..... $ 0.14

Cotuvellos de ferro maleavel (preto)

9 de 1/4", um..... $ 0.03
9 de 3/8", um..... $ 0.07
27 de 1/2", um..... $ 0.09
21 de 3/4", um..... $ 0.13
18 de 1", um..... $ 0.18
18 de 1 1/4", um..... $ 0.25
6 de 1 1/2", um..... $ 0.30

Curvas Street

96 de 1/4", uma..... $ 0.06
90 de 3/8", uma..... $ 0.08
105 de 1/2", uma..... $ 0.10
102 de 3/4", uma..... $ 0.15
93 de 1", uma..... $ 0.20
2 de 1 1/2", uma..... $ 0.40
75 de 1 1/4", uma..... $ 0.28
1 de 1 3/8", uma..... $ 0.35

Curvas Street com reducção

6 de 1" X 3/4", uma..... $ 0.25
6 de 1 1/4" X 1/4", uma... $ 0,44

Curvas de ferro preto com luvas

9 de 1/4", uma..... $ 0.08
9 de 3/8", uma..... $ 0.08
21 de 1/2", uma..... $ 0.10
21 de 1", uma..... $ 0.23

Curvas de ferro galvanizado com luvas

75 de 1/4", uma..... $ 0.10
75 de 3/8", uma..... $ 0.10
93 de 1/2", uma..... $ 0.12
93 de 3/4", uma..... $ 0.15
186 de 1"; uma..... $ 0.26
186 de 1 1/4", uma..... $ 0.45
36 de 1 1/2", uma..... $ 0.65
1 instalação Westinghouse para freio de tender, por. $ 80.00
57 diaphragrimas de latão, para valvulas corredeiras (C 6), uma..... $ 0.05
57 diaphragrimas de latão, para valvulas reguladoras, n. 2.038, uma..... $ 0.05
2 instalações Westinghouse para freio de bitola de um metro, uma..... $ 80.00

Curvas de ferro maleavel (angulo recto) c/reducção

150 de 1/4"×1", uma..... $ 0.26
150 de 3/4", uma..... $ 0.15
150 de 1/2", uma..... $ 0.12
375 de 3/8", uma..... $ 0.10

Luvas de ferro galvanizado

75 de 3/8", uma..... $ 0.03
93 de 1/2", uma..... $ 0.06
99 de 3/4", uma..... $ 0.08
93 de 1/4", uma..... $ 0.04
186 de 1", uma..... $ 0.10
186 de 1 1/4", uma..... $ 0.12
36 de 1 1/2", uma..... $ 0.16

Luvas de ferro preto

87 de 1/4", uma..... $ 0.03
96 de 3/8", uma..... $ 0.04
138 de 1/2", uma..... $ 0.05
120 de 3/4", uma..... $ 0.07
249 de 1", uma..... $ 0.09
252 de 1 1/4", uma..... $ 0.12
45 de 1 1/2", uma..... $ 0.15
15 de 2", uma..... $ 0.20
18 de 5/8", uma..... $ 0.06
18 de 1 5/8", uma..... $ 0.18

Luvas de ferro com reducção

5 de 1/2"×3/8", uma..... $ 0.07
9 de 3/4"×1/2", uma..... $ 0
1 de 1"×3/4", uma..... $ 0.12
3 de 1 1/4"×1", uma..... $ 0.15
1 de 1 1/4"×1/2", uma..... $ 0.14

Diversos

36 cylindros de acção rapida para carros de passageiros de 10", typo M, peça 21.733 n. 2, um..... $ 20.00
6 cylindros de acção rapida para carros de passageiros, de 12" typo M, peça 1.506, uma..... $ 41.00
150 molas expiraes de aço para cylindros de freio de 8"×12" typo C n. 9, peça 1.110, uma..... $ 1.10
250 porcas de junecção peça 2.155, uma..... $ 0.28
130 porcas de junecção peça 2.154, uma..... $ 0.20
18 triplice valvulas para cylindros de freio, peça 1.717, uma..... $ 31.00
36 triangulos de freios para carros de luxo, typo inglez, desenho 473, uma... $ 30.00
30 molas para seguimento de valvulas automaticas figura 6, n. 29, uma..... $ 1.00
36 molas cilypticas para valvulas correctoras, peça n. 1.750, uma..... $ 0.03
87 molas expiraes para valvulas de emergencia, peça n. 1.745, uma..... $ 0.03
75 molas para parachoques de embolo motor triplice, peça 1.057, uma..... $ 0.11
42 molas de pistão de emergencia, peça 1.773, uma. $ 0.11
18 molas de metal para valvulas de segurança, uma. $ 0.23
384 mangueiras completas (Spragne), com ferragens de 1 1/4", uma..... $ 5.00
15 manipuladores para freios de ar G. 6, completos, peça 19.427, um..... $ 56.00
12 manometros de ar para 200 libras n. 2.334, um..... $ 13.50

Porcas de junecção completas de ferro

138 de 1/4", uma..... $ 0.15
185 de 5/8", uma..... $ 0.20
261 de 1/2", uma ..... $ 0.25
255 de 3/4", uma ..... $ 0.35
75 de 5/8", uma..... $ 0.30
84 de 7/8", uma..... $ 0.45
142 de 1", uma..... $ 0.50
324 de 1 1/4", uma..... $ 0.55
93 de 1 1/2", uma ..... $ 0.65
93 de 1 1/8", uma..... $ 0.55

Porcas de junecção de ferro galvanizadas completas

75 de 1/4", uma..... $ 0.20
84 de 3/8", uma..... $ 0.25
102 de 3/4", uma..... $ 0.40
192 de 1", uma. ..... $ 0.55
156 de 1 1/4", uma..... $ 0.50
42 de 1 1/2", uma..... $ 0.70
198 de 1/2", uma..... $ 0.30

Diversos

18 porcas de união de 1 1/4", peça ns. 1.749 e 1.750, uma..... $ 0,45
15 pistões para triplices valvulas, um..... $ 4.50
5 pistões para cylindro de 10"×12' de freio a ar, peça 1.502, um..... $ 4.70
5 pistões para cylindros de 12"×12' de freio a ar, peça 1.597, um..... $ 6.90
87 pistões para cylindro de 10", peça 5.037, um.... $ 3.50
102 pistões para cylindro de 8", peça 1.246, uma ... $ 2.90
21 pistões para cylindros de 8" para carros de passageiros haste fina, um ... $ 3.00
4 pistões para cylindro de freio de 6", um..... $ 2.30
30 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", peça 2.103, um..... $ 0.25
36 punhos para torneiras peça 20.127, um..... $ 0.60
111 ralos para triplices valvulas, peça 1.751, um.. $ 0.12
75 supportes para mangueiras, peça 20.606, um..... $ 0.30

Tes de ferro galvanizado c/reducção

9 de 1"×1"×1/4", um..... $ 0.20
9 de 1"×1"×3/8", um..... $ 0.20
9 de 1"×1"×1/2", um..... $ 0.20
9 de 1"×1"×3/4", um..... $ 0.20
9 de 1 1/4"×1 1/4" × 1/4", um..... $ 0.22
9 de 1 1/4"×1 1/4"×3/8", um..... $ 0.22
9 de 1 1/4"×1 1/4" ×1/2", um..... $ 0,22
9 de 1 1/4"×1 1/4"×3/4", uma..... $ 0.22
9 de 1 1/4" × 1 1/4" × 1", um..... $ 0.22
12 de 1 1/4"×1"×1 1/4", um $ 0.22
7 de 1 1/4"×3/4" × 1 1/4", um..... $ 0.22

Tes de ferro galvanizado

9 de 1/4"×1/4"×1/4", um. $ 0.10
6 de 3/8"×3/8"×3/8", um. $ 0.12
15 de 1/2"×1/2"×1/2", um. $ 9.15
6 de 3/4"×3/4"×3/4". um. $ 0.18
18 de 1"×1"×1", um..... $ 0.29

Tes de ferro maleavel

93 de 3/8"×3/8"×3/8", um. $ 0 10
132 de 1/2"×1/2"×1/2", um. $ 0.12
294 de 1" ×1" ×1", um. ..... $ 0.16
84 de 1/4"×1/4"×1/4", um. $ 0.68
120 de 3/4"×3/4"×3/4", um.. $ 0.30
282 de 1 1/4"×1 1/4"×1 1/4. um..... $ 0.20
39 de 1 1/2"×1 1/2"×1 1/2", um..... $ 0.25
45 molas expiraes para cylindros de freio, peça 1.090, uma..... $ 2.30
82 agulhas para bombas de ar de 9 1/2",peça 1.9?8, uma $ 2.00
18 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.496, uma..... $ 260.00
15 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", numero 51.490, um..... $ 10.00
12 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2 ', peça 2.184, um..... $ 9.00
12 pistões para apparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um..... $ 5.80
9 torneiras de descarga para bombas de ar de 9 1/2", uma..... $ 1.90
2 tampas para bombas de ar de 9 1/2" n. 1.853, uma. $ 55.00

Diversos

9 kilos de canos de ferro com luvas de 1 3/4", kilo.... $ 0.18
3 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/8", kilo..... $ 0.12
52 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1"2", kilo..... $ 0.13
88 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/4", kilo..... $ 0.13
24 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/4", kilo..... $ 0.13
9 curvas de ferro preto com luvas de 1 5/8", uma.... $ 0.70
13 curvas de ferro preto com luvas de 1 3/8", uma... $ 0.60
93 curvas de ferro maleavel angulo recto de 1/4"×1/4", uma..... $ 0.10
18 cylindros de inversão para bombas de ar, peça numero 31.251, um..... $ 3.00
9 cylindros auxiliares para bombas de ar, peça numero 31.253, um..... $ 5.00
5 cylindros para freios de tenders de 12"×12", typo Maffey, um..... $ 31.00
2 cylindros para freios de tenders de 12"×12", peça 11.745, um..... $ 39.50
2 cylindros para freios de tenders de 10"×12", peça 24.352, um..... $ 30.50
123 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras numero 2.043, uma..... $ 1.30
9 joelhos de ferro preto de 1 5/8", um..... $ 0.70
9 joelhos de ferro preto de 1 3/8", um..... $ 0.50
21 luvas de ferro batido de 1 5/8", uma..... $ 0.25
9 luvas de ferro batido de 1 3/8", uma..... $ 0.20
9 luvas de ferro batido de 1 1/8", uma..... $ 0.15
6 manipuladores de freio a ar G. 6, completos, peça 19.427, um..... $ 56.00
12 manometros para freio a ar, um..... $ 13.50
1 manometro de freio numero 23.338, por..... $ 12.20
12 pistões para bombas de ar, peça 51.489, um..... $ 16.00
24 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um..... $ 3.40
26 porcas de junecção pagina 3.216 n. 2, peça n. 5.154, uma..... $ 0.28
36 porcas de junecção pagina 3.216 n. 2, peça n. 2.155. uma..... $ 0.28
1 reservatorio para ar de 35 1/2"X16 1/2", por... $ 24.00
1 reservatorio para ar de 33 1/2"X12 1/4", por... $ 15.70
1 reservatorio para ar de 14 1/2"X10 1/2", por... $ 7.82
1 reservatorio para ar de 12"X10", por..... $ 7.20
6 tampas superiores para bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.853, uma..... $ 55.00
27 torneiras rectas de bronze para isolamento, peça numero 2,253, uma.. ..... $ 2.50
2 tês de ferro preto com reducção de 1 1/4"X1"X X1 1/4", um..... $ 0.20
18 tês de ferro batido de 7/8", um..... $ 0.18
66 tês de ferro batido de 3/8"X3/8"X3/8", um... $ 0,10
75 tês de ferro batido de 3/4"X3/4"X3/4", um... $ 0.15
90 tês de ferro batido de 1 2"X1/2"X1/2", um... $ 0.12

120 tês de ferro batido de 1"X X1"X1", um.....	$ 0.18
96 tês de ferro batido de 1 1/4"X1 1/4"X1 1/4", um.....	$ 0.22
21 tês de ferro batido de 1 1/2"X1 1/2"X1 1/2", um.....	$ 0.25
36 alavancas para trucks, desenho n. 252, uma.....	$ 3.00
9 curvas de ferro preto com reducção de 1 1/4"X1", uma.....	$ 0.43
63 curvas de angulo de 1 1/4"X X1 1/4", peça numero 3.788, uma.....	$ 0.35
2 cylindros de freio n. 1.120, um.....	$ 25.80
2 cylindros de freio n. 1.101, um.....	$ 25.80
2 cylindros de freio n. 7.339, um.....	$ 32.90
2 cylindros de freio n. 7.203, um.....	$ 46.90
24 cylindros conjugados, typo C, peça n. 2.438, um....	$ 29.00
2 embolos para cylindros de freio de 6", um.....	$ 3.75
2 embolos para cylindros de freio de 8", um.....	$ 2.95
2 embolos para cylindros de freio de 10", um.....	$ 3.52
5 flanges com juncção de 3/4" para triplices valvulas, um.....	$ 0.22
3 flanges de juncção de 1 1/4", um.....	$ 0.32
9 flanges para canos de 1 1/4", um.....	$ 0.32
5 flanges com juncção de 1", triplice valvulas, um....	$ 0.22
2 installações para freios de carros de bitola de 1,00, uma.....	$ 80.00
8 molas expiraes para cylindros de freio n. 1.034, uma.....	$ 2.35
18 molas de seguimento para valvulas automaticas, peça 1.855, uma.....	$ 0.25
69 molas de aço para triplice valvulas, peça 1.523, uma	$ 0.12
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.035, uma.....	$ 0.23
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.027, uma.....	$ 0.20
4 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.676, uma.....	$ 0.12
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 18.286, uma.....	$ 0.14
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 2.027, uma.....	$ 0.20
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.811, uma..	$ 0.12
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.787, uma..	$ 0.10
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 29.105, uma.	$ 0.12
9 porcas para triangulos tubulares, uma.....	$ 0.20
18 punhos para torneiras de freio, peça 2.100, um....	$ 0.20
6 tampas para cylindros de freio de 10", uma.....	$ 3.00
27 tampas para cylindros de 10"X12", typo C. n. 4, peça 1.217, uma.....	$ 1.90
5 tampas para cylindros de freio de 8", n. 1.217, uma.....	$ 1.90
21 triangulos de freio metallicos com seus accessorios completamente montados, um.....	$ 30.00
2 tês de ferro batido de 1 3/4"X 1 3/4"X 1 1/4", um.....	$ 0.30
2 tês de ferro batido de 2"X2"X2", um.....	$ 0.40
2 tês de ferro batido com reducção de 1/2"X1/4"X X1/2", um.....	$ 0.12
2 tês de ferro batido com reducção de 3/4"X1/2"X X3/4", um.....	$ 0.13
12 tês de ferro batido com reducção de 1"X1/2"X1", um.....	$ 0.18
18 tês de ferro batido de 5/8", um.....	$ 0.17
2 valvulas de alimentação n. 18.663, uma.....	$ 19.00
2 valvulas de alimentação n. 18.482, uma.....	$ 17.50
2 valvulas de equilibrio numero 2.590, uma.....	$ 9.50
2 valvulas de equilibrio numero 2.663, uma.....	$ 10.00
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 5/8", kilo....	$ 0.13
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 3/8", kilo....	$ 0.13
4 tês de ferro batido com reducção de 1"X3/4"X1", uma.....	$ 0.18

Os preços marcados são os maximos:

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe ou que não se referirem a totalidade dos artigos, dos grupos determinados pelo preço marcado medio. Sendo assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % d commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço medio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente á 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimeoto de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1922.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 76

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de junho de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes pontes:

Para o Ribeirão Manso, conforme desenho 74|922:

Aço para ponte ..... T. 23,608

Para duplicação da linha de Mogy a Norte, conforme desenho 45|922:

Aço para ponte ..... T. 3,950

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas pontes, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a ambas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das pontes acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de dezembro do corrente anno;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis, em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de grantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3:000$000.

§ 3.º Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cáes ou defeitos de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accôrdo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

3º, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado do modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhes forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 4$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem, mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELAS E JUNTAS DE FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 75

Primeira correcção do edital de 23 de maio de 1922

Por ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse

Arruelas de borracha:

675	para valvulas de emergencia de 1|2", uma	$900
603	para valvulas de emergencia de 3|8", uma	$900
75	para triplice valvula, peça 1753, uma	3$700
21	typo B, uma	3$700
75	para pistão, fig. 27, n. 11, uma	4$800
186	para triplice valvula de acção rapida, fig. 28, numero 15, uma	5$600

Juntas de borracha:

111	para triplice, peça 2427, uma	3$700
6	para triplice, peça 1760, uma	4$000
132	para cylindros de vagões de 10", peça n. 4886, uma	4$000
735	para cylindro de 8", peça 2427, uma	3$700
93	para cylindro de 10", peça 1754, uma	5$200
336	typo B para triplice valvulas, uma	5$200
141	para manipulador, peça 2016, uma	7$400
18	para manipulador duplo typo 700, uma	8$000
375	para caixa de emergencia de triplice de 8", peça n. 1.754, uma	4$300
150	para caixa de emergencia de triplice de 12", peça n. 4876, uma	5$200

Juntas de sola:

159	para manipulador, peça 2015, uma	7$400
18	para manipulador, typo 700, uma	5$200
60	para cylindros de 8", peça 1753, uma	3$400

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmado, por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a asignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TYPO «COCKERILL» E ACCESSORIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos typo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.600 toneladas de trilhos de 25 kilos, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 toneladas de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 toneladas de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 toneladas de grampos, typo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 toneladas de agulhas (6 pares), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 toneladas de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accesorios.

O pagam nto da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1913;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cáes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgado idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que elle parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado do modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

Art. 2.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada de accôrdo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922

Concurrencia publica n. 63

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas e que receberam, respectivamente os numeros de 1 a 9, da concurrencia publica n. 63, hoje realizada nesta Intendencia, para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão em 1922, bem como, a respectiva acta de recebimento e abertura. — *Francisco Lino da Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 63 PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922

Aos vinte seis dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e dous; presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o Sr. intendente interino, Mario de Faria Bello e o 2º escrivão interino, Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo Sr. Dr. intendente declarado que estava aberta a concurrencia publica numero sessenta e tres para o fornecimento de artigos diversos para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com os editaes de dezoito de abril ultimo e vinte do corrente mez, este terceira correcção daquelle, sendo-lhe entregue nove envolucros com documentos de idoneidade e nove com proposta e tendo o Sr. Dr. intendente interino os numerado na seguinte ordem:

Um — Mayrink Veiga & Comp.
Dous — Hime & Comp.
Tres — Dias Garcia & Comp.
Quatro — Alberto de Almeida & Comp
Cinco — Borlido Maia & Comp.
Seis — Fonseca, Almeida & Comp.
Sete — Fontes Garcia & Comp.
Oito — Mestre & Blatgé — Sociedade Anonyma.
Nove — Souza Baptista & Comp.

A seguir o Sr. Dr. intendente interino verificou estarem os envolucros devidamente fechados e lacrados, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos todos os concurrentes e declarou que os envelopes das propostas seriam immediatamente abertos e que o exame das mesmas se faria após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois o Sr. Dr. intendente interino procedeu á abertura dos envolucros das propostas e á leitura de cada uma na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, numerando-as na ordem acima, rubricando-as com os proponentes ou seus prepostos e declarando seriam ellas publicadas no *Diario Official*. Para constar foi lavrada a presente acta que lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. Dr. intendente interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, 2º escrivão interino, que a escrevi.— *Mario de Faria Bello*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro* — Por procuração de Hime & Comp., *João Gradim Garcia*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Alberto de Almeida & Comp., *Edgard Carlos Meira*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Edward Vianna*. — *Fonseca, Almeira & Comp.* — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *M. Araujo*. — Por procuração de Mestre & Blatgé, *Guilherme Eichhorn*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Confere, *Augusto Pinto Filho*. — Visto, *F. Nobrega*, pelo intendente. — Conforme, *J. Canosa*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 63, para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, em 1922

Palhinha em chicote:

12 kilos n. 1, kilo, vinte e quatro mil réis	24$000
27 kilos nº 2, kilo, vinte e quatro mil réis	24$000
21 kilos de tinta branca em massa, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
354 galões de taxite ou semelhantes, galão, vinte e quatro mil réis	24$000
750 kilos de tinta vermelha preparada, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600

Amiantho em papelão comprimido:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, dous mil e novecentos reis	2$900

Amianiho em papelão:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, dous mil setecenios e cincoenta réis	2$750
630 kilos de amiantho em colchão, kilo, nove mil réis	9$000

Arame de aço:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200

Amiantho em corda:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, nove mil e quatrocentos réis	9$400

Arame de cobre:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950

Borracha em lençol com panno:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, cinco mil e trezentos réis	5$300

Borracha em lençol sem panno:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500

Borracha em lençol vulcanizada:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500

Correia de sola ingleza:

30 metros de 1 1/2", espessura de 1/4", metro, tres mil novecentos réis	3$900
30 metros de 2", espessura de 1/4", metro, cinco mil réis	5$000
30 metros de 2 1/2", espessura de 1/4", metro, seis mil oitocentos réis	6$800
30 metros de 3", espessura de 3/8", metro, oito mil e trezentos réis	8$300

Contrapinos de ferro:

13 grosas de 1 1/2"×1/8", grosa, dous mil e cem réis.	2$100
36 grosas de 2"×3/16", grosa, quatro mil e duzentos réis	4$200
26 grosas de 2 1/2"×1/8", grosa, quatro mil réis	4$000
27 grosas de 3"×1/4", grosa, oito mil e quinhentos réis.	8$500
5 grosas de 3 1/2"×1/4", grosa, onze mil réis	11$000
4 grosas de 3 1/2"×3/8", grosa, vinte e quatro mil réis	24$000
12 grosas de 4"×1/8", grosa, vinte e seis mil réis	25$000
11 grosas de 3"×3/16", grosa, cinco mil e oitocentos réis	5$800
42 grosas de 2"×1/8", grosa, dous mil e quinhentos réis	2$500
9 grosas de 1 3/4"×3/16", grosa, tres mil e duzentos réis	3$200
21 grosas de 2"×1/4", grosa, seis mil e novecentos réis	6$900
5 grosas de 1 3/4"×1/8", grosa, dous mil e quinhentos réis	2$500
27 grosas de 3"×3/8", grosa, vinte e um mil e quinhentos réis	21$500
9 grosas de 4"×1/4", grosa, quinze mil réis	15$000

Corrente de ferro com elos direitos:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis	2$640
456 kilos de corrente de ferro com elos tendo de 1/2", kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis	2$640
375 kilos de corrente de ferro patente de 3/8", para pinos de porta, ilo, tres mil e quinhentos réis.	3$500

Chaves para porcas com duas bocas de aço forjado. As dimensões são as das porcas:

27 de 1/2" e 3/8", uma, dous mil e trezentos réis	2$300
54 de 5/8" e 3/4", uma, cinco mil e duzentos réis	5$200
18 de 3/4" e 7/8", uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
9 de 1" e 1 1/8", uma, quatorze mil réis	14$000

111 kilos de enxofre em pó, kilo, setecentos réis..... $700
162 escovas de aço para fundição, uma, cinco mil réis.. 5$000
150 kilos de estojo para caldeira, cabeça escareada, de 2"×3/4", kilo, quatro mil réis..... 4$000
150 metros de mangueira de lona de 2", com duas dobras para pressão de 80 libras, metro, oito mil réis. 8$000
75 metros de mangueira de lona de 2 1/2", com duas dobras para pressão de 80 libras, metro, onze mil réis..... 11$000
4 machinas de furar a mão para brócas de 3/8", uma, noventa e cinco mil réis..... 95$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar a mão de 3/4" com 10 fios por pollegada, caixa, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
15 caixas de 3 machos de atarrachar a mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa, onze mil quinhentos réis..... 11$500
7 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 7/8" com 9 fios por pollegada, caixa, vinte e um mil quinhentos réis..... 21$500
2 jogos de 3 machos de 9/16", jogo, sete mil cem réis..... 7$100
2 jogos de 3 machos de 5/8", jogo, oito mil e cem réis..... 8$100
2 jogos de 3 machos de 7/8", jogo, onze mil réis.... 11$000
2 jogos de 3 machos de 1", jogo, treze mil réis..... 13$000
19 kilos de plombagina, kilo, dous mil e cem réis..... 2$100

Rebolos de pedra para amolar gran-médio:

4 de 1m,30×0m,20, um, trezentos e trinta mil réis..... 330$000
3 de 1m,20×0m,40, um, quinhentos e setenta mil réis.. 570$000
1 de 48"×8", por duzentos e setenta mil réis..... 270$000

Talhas patentes, com corrente parafusos sem fim:

1 de 1/2 tonelada, por duzentos e vinte e cinco mil réis..... 225$000
2 de 1 tonelada, uma, duzentos e cincoenta mil réis... 250$000
1 de 2 toneladas, por trezentos e quarenta e um mil réis ..... 341$000
81 metros de cabo de aço de 3/8", de accôrdo com a amostra, metro, dous mil réis..... 2$000
2 machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
2 machinas para cravar tubos de 2", uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
2 machinas para cravar tubos de 2 1/4", uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
2 machinas para alargar tubos de 1 7/8", uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
2 machinas para alargar tubos de 2", uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
2 chaves para encanamentos de 12" typo Armstrong, uma, quinze mil réis..... 15$000
2 chaves para encanamentos de 18" typo Armstrong, uma, dezoito mil réis..... 18$000

Catracas para brocas communs:

4 de 12", uma, vinte e um mil réis..... 21$000
4 forjas de campanha, n. 2, uma, cento e vinte mil réis..... 120$000
3 forjas de campanha, n. 3, uma, cento e sessenta e oito mil réis..... 168$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/4", terno, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
2 ternos de 3 machos Whitworth de 3/8", terno, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/2", terno, seis mil réis..... 6$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 5/8", terno, oito mil réis..... 8$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 3", por duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
1 tarracha completa para parafuso de 1/4" a 1", com caixa, por duzentos e quarenta e cinco mil réis.. 245$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, por quinhentos e noventa e cinco mil réis..... 595$000
2 tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
1 tarracha de 1/4" a 1" de Whitworth, por quatrocentos e cincoenta mil réis..... 450$000

A entrega será na Intendencia dentro de 60 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do presente edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1922.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Hime & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, de accôrdo com as condições do edital.

CONCURRENCIA N. 63

381 kilos de cola da Bahia a mil novecentos e setenta réis o kilo..... 1$970

Parafusos de latão cabeça chata:

44 grosas de 1" n. 11, a sete mil setecentos réis a grosa..... 7$700
21 grosas de 1" n. 12, a oito mil e quinhentos réis a grosa..... 8$500
12 grosas de 1" n. 14, a dez mil e novecentos réis a grosa..... 10$900
4 grosas de 1 1/4" n. 7, a sete mil e trezentos réis a grosa..... 7$300
12 grosas de 1 1/4" n. 9, a oito mil e quinhentos réis a grosa..... 8$500
12 grosas de 1 1/4" n. 11, a nove mil e novecentos réis a grosa..... 9$900
36 grosas de 7/8" n. 9, a seis mil e quinhentos réis a grosa..... 6$500
21 grosas de 7/8" n. 10, a seis mil e setecentos réis a grosa..... 6$700
21 grosas de 1 1/2" n. 9, a oito mil e novecentos réis a grosa..... 8$900
24 grosas de 1 1/2" n. 11, a onze mil e quinhentos réis a grosa..... 11$500
3 grosas de 2" n. 7, a onze mil réis a grosa..... 11$000
3 grosas de 2" n. 8, a doze mil réis a grosa..... 12$000
9 grosas de 1 3/4" n. 11, a treze mil novecentos réis a grosa..... 13$900
30 grosas de 3/4" n. 9, a seis mil réis a grosa..... 6$000
25 grosas de 5/8" n. 8, a cinco mil réis a grosa..... 5$000
25 grosas de 5/8" n. 9, a cinco mil e trezentos réis a grosa..... 5$300
3 grosas de 2 1/2" n. 8, a dezesete mil réis a grosa. 17$000
3 grosas de 2 1/2" n. 9, a dezoito mil réis a grosa. 18$000
2 grosas de 2 1/2" n. 11, a vinte e um mil réis a grosa..... 21$000

Pontas de Paris com cabeça:

Quantidade conforme relação do edital, a mil quinhentos e noventa réis o kilo..... 1$599
1.593 kilos de tachas de ferro de bomba ns. 8, 10 e 12 L. R., a tres mil trezentos e sessenta réis o kilo..... 3$360
37 kilos de tachas de cobre de 1/2" e 3/4", a oito mil e trezentos réis o kilo..... 8$300
225 Betumadeiras communs a mil e setecentos réis cada uma..... 1$700
1.425 kilos de seccante branco Castello, a mil trezentos e quarenta réis o kilo..... 1$340

Arame de ferro:

Quantidade conforme o edital, kilo, quatro mil e novecentos réis..... 4$900

Arame de cobre:

Quantidade conforme o edital, kilo.

Cannos de chumbo:

Quantidades conforme o edital, a mil trezentos e quarenta réis o kilo..... 1$340
51 barricas de 150 kilos de cimento Portland, conforme caderno de encargos a vinte e oito mil setecentos e cincoenta réis o kilo, digo a barrica..... 28$750

Correntes de ferro com elos direitos:

Quantidades conforme o edital, e dous mil setecentos e trinta réis o kilo..... 2$730
375 kilos de corrente de ferro patente de 3/16", para pinos de portas a quatro mil cento e trinta réis..... 4$130
123 enxadas calçadas de 4 1/2 libras, a seis mil e novecentos réis, uma..... 6$900
42 cunhetes de 112 folhas de Flandres XXX, de 20"X28", a cento e tres réis cada cunhete 12$000 digo..... 103$000
18 folles de ferro, a quatorze mil réis cada um..... 14$000
1 folle de 50", por trezentos e oitenta e cinco mil réis..... 385$000

558 pás para machina, a oito mil e setecentos réis cada uma..... 8$700
360 pás para carvão, a nove mil e setecentos réis cada uma..... 9$700
45 torneiras de latão com flange de 1/2", a cinco mil e setecentos réis cada uma..... 5$700
18 ditas idem idem idem de 5/8" a seis mil e setecentos réis..... 6$700
39 carrinhos de ferro tubolar para aterro, a cincoenta e um mil réis..... 51$000
4 carrocinhas de madeira para aterro a cento e quinze mil réis..... 115$000
9 enxós da Ribeira, a doze mil e setecentos réis.... 12$700
4 forjas de campanha n. 2, a cento quarenta e tres mil réis..... 143$000
165 machadinhas Collins, a seis mil e setecentos réis. 6$700
18 machados calçados de aço, a seis mil e setecentos réis..... 6$700
124 martelos de aço para machinista, a quatro mil e setecentos réis..... 4$700
1 tarracha para canos de 1/4" a 3" por duzentos e cincoenta e sete mil réis..... 257$000
1 tarracha para canos de 1/4" a 1 1/2" por cento e quarenta e sete mil réis..... 147$000
1 tarracha americana para encanamento de 1 1/4" a 2" por cento e noventa e sete mil réts..... 197$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" e 1", por cento e noventa e sete mil réis..... 197$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", por duzentos e oitenta e sete mil réis..... 287$000
2 tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", a cento e quarenta e sete mil réis cada uma..... 147$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 2", por trezentos e noventa e sete mil réis..... 397$000
5.320 kilos de zinco liso ns 12 e 14, a mil oitocentos e setenta e cinco réis o kilo..... 1$875

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com as clausulas do edital

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.— Por procuração, *João Gradino Garcia*.

CONCURRENCIA N. 63

Para a 4ª Divisão

3 kilos de anilina amarella escura, kilo, trinta e tres mil réis..... 33$000
4 arcos de serra de 12", um, sete mil réis..... 7$000
33 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo, sete mil seiscentos e noventa réis..... 7$690
30 kilos de belmazes de latão de 7/8", kilo, sete mil seiscentos e noventa réis..... 7$690
15 kilos de céra virgem, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
195 kilos de colla de Hamburgo, kilo, dois mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
381 kilos de colla da Bahia, kilo, dois mil cento e noventa réis..... 2$190
171 pares de dobradiças de ferro polidas de 3"X1", par, quinhentos e sessenta réis..... $560
30 pares de dobradiças de latão de 3", par, dois mil novecentos e noventa réis..... 2$990
39 fechaduras de caixão de 3 1/2", uma, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
186 kilos de gomma laca vermelha, kilo, dezesete mil quatrocentos e cincoenta réis..... 17$450
21 kilos de palhinha em chicotes n. 3, preço médio, kilo, vinte e quatro mil réis..... 24$000
3 kilos de palhinha em chicotes n. 4, preço médio, kilo, vinte e quatro mil réis..... 24$000

Parafusos de ferro, cabeça chata:

16 grosas de 3/4" n. 5, grosa, mil trezentos e sessenta réis..... 1$360
33 grosas de 3/4" n. 10, grosa, dois mil cento e noventa réis..... 2$190
36 grosas de 3/4" n. 6, grosa, mil quinhentos e trinta réis..... 1$530
19 grosas de 3/4" n. 7, grosa, mil seiscentos e noventa réis..... 1$690
42 grosas de 3/4" n. 8, grosa, mil setecentos e noventa réis..... 1$790
9 grosas de 3/4" n. 9, grosa, mil novecentos e noventa réis..... 1$990
30 grosas de 1/2" n. 5, grosa, mil cento e trinta réis. 1$130
15 grosas de 1/2" n. 6, grosa, mil cento e noventa réis..... 1$190
15 grosas de 1/2" n. 7, grosa, mil trezentos e oitenta réis..... 1$380
15 grosas de 1/2" n. 8, grosa, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
15 grosas de 1/2" n. 3, grosa (novecentos e sessenta reis)..... $960
15 grosas de 1/2" n. 4, grosa (mil vinte réis)..... 1$020
7 grosas de 5/8" n. 5, grosa (mil duzentos e trinta réis)..... 1$230
24 grosas de 5/8" n. 6, grosa (mil trezentos e sessenta réis)..... 1$360
9 grosas de 5/8" n. 7, grosa (mil quinhentos e quarenta réis)..... 1$540
15 grosas de 5/8" n. 8, grosa (mil seiscentos e oitenta réis)..... 1$650
11 grosas de 5/8" n. 9, grosa (mil oitocentos e oitenta réis)..... 1$880
7 grosas de 5/8" n. 3, grosa (novecentos e quarenta réis)..... $940
7 grosas de 3/8" n. 4, grosa (novecentos e noventa réis)..... $990
15 grosas de 3/8" n. 5, grosa (mil cento e cincoenta réis)..... 1$150
7 grosas de 3/8" n. 6, grosa (mil quatrocentos e cincoenta réis)..... 1$450
36 grosas de 7/8" n. 6, grosa (mil seiscentos e oitenta réis)..... 1$680
19 grosas de 7/8" n. 7, grosa (mil oitocentos e setenta réis)..... 1$870
42 grosas de 7/8" n. 8, grosa (mil novecentos e oitenta réis)..... 1$950
11 grosas de 7/8" n. 9, grosa (dois mil cento e oitenta réis)..... 2$180
15 grosas de 7/8" n. 10, grosa (dois quatrocentos e vinte réis)..... 2$420
7 grosas de 7/8" n. 12, grosa (dois mil novecentos réis)..... 2$900
15 grosas de 1" n. 7, grosa (mil oitocentos e noventa réis)..... 1$890
51 grosas de 1" n. 8, grosa (dois mil quinhentos e vinte réis)..... 2$520
13 grosas de 1" n. 9, grosa (dois mil duzentos e oitenta réis)..... 2$280
51 grosas de 1" n. 10, grosa (dois mil quatrocentos e sessenta réis)..... 2$460
7 grosas de 1" n. 11, grosa (dois mil seiscentos e noventa réis)..... 2$690
15 grosas de 1" n. 12, grosa (tres mil e sessenta réis)..... 3$060
11 grosas de 1" n. 6, grosa (mil setecentos e noventa réis)..... 1$790
16 grosas de 1/4" n. 10, grosa (dois mil novecentos e sessenta réis)..... 2$960
7 grosas de 1 2/4" n. 11, grosa (tres mil tresentos e quarenta réis)..... 3$340
42 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa (tres mil quatrocentos e sessenta réis)..... 3$460
15 grosas de 1 1/4" n. 14 grosa (quatro mil quatrocentos e setenta réis)..... 4$470
39 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa (dois mil oitocentos e setenta réis)..... 2$870
7 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa (tres mil e duzentos réis)..... 3$200
24 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa (tres mil tresentos e cincoenta réis)..... 3$350
7 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa (tres mil seiscentos e oitenta réis)..... 3$680
42 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa (quatro mil cento e vinte réis)..... 4$120
7 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa (quatro mil quinhentos e vinte réis)..... 4$520
13 grosas de 2" n. 10, grosa (quatro mil cento e noventa réis)..... 4$190
33 grosas de 2" n. 12, grosa (cinco mil duzentos e noventa réis)..... 5$290
31 grosas de 2" n. 14, grosa (seis mil quatrocentos e oitenta réis)..... 6$480
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa (seis mil e seiscentos réis)..... 6$600
9 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa (cinco mil tresentos e noventa réis)..... 5$390
3 grosas de 3" n. 16, grosa (onze mil oitocentos e trinta réis)..... 8$830

Palhinha em chicote:

12 kilos n. 1, kilo (vinte e cinco mil oitocentos e noventa réis)..... 25$890
27 kilos n. 2, kilo (vinte e quatro mil oitocentos e noventa réis)..... 24$890
4 grosas de parafusos de ferro com cabeça estampada, para cadeira de 3"×1/4", grosa (vinte e cinco mil e novecentos réis)..... 25$900
321 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, kilo (quatro mil tresentos e noventa réis)..... 4$390
453 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, kilo (quatro mil tresentos e noventa réis)..... 4$390
819 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, kilo (quatro mil tresentos e noventa réis)..... 4$390
7 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo (oito mil tresentos e cincoenta réis)..... 8$350
87 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo (oito mil tresentos e cincoenta réis)..... 8 350
36 kilos de amarello Italia, kilo (mil e novecentos réis)..... 1$900
18 kilos de amarello chrome queimado, kilo (mil duzentos e cincoenta réis)..... 1$250
75 kilos de amarello flor, kilo (mil quatrocentos e cincoenta réis)..... 1$450
27 brochas de pita n. 00, nacionaes, para caiação, uma (novecentos e oitenta réis)..... $980
63 brochas de pita n. 000, nacionaes para caiação, uma (novecentos e oitenta réis)..... $980
4 coadores de tela de arame n. 20, um (cinco mil e oitocentos réis)..... 5$800
4 coadores de tela de arame n. 22, um (sete mil e duzentos réis)..... 7$200
27 coadores de tela de arame n. 24, um (nove mil e duzentos réis)..... 9$200
360 kilos de Jaune Chrome, kilo (novecentos e noventa réis)..... $990
36 kilos de Jaune flor, kilo (mil quatrocentos e cincoenta réis)..... 1$450
15 kilos de Jaune laranja, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
9.486 kilos de ocre em pó, kilo, cento e vinte e sete réis..... $127

Pinceis chatos de cabello:

15 n. 12, um, quinhentos e oitenta réis..... $580
24 n. 14, um, seiscentos e oitenta réis..... $680
81 n. 18, um, mil e oitenta réis..... 1$080
54 n. 20, um, mil e trezentos réis..... 1$300
24 n. 22, um, mil setecentos e noventa réis..... 1$790
183 n. 24, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200

Pinceis redondos de cabello:

27 n. 12, um, quinhentos e oitenta réis..... $580
27 n. 14, um, seiscentos e oitenta réis..... $680
33 n. 16, um, oitocentos e noventa réis..... $890
84 n. 18, um, mil e oitenta réis..... 1$080
81 n. 20, um, mil e duzentos réis..... 1$200
75 papeis de purpurina de aluminio, papel, quinhentos e sessenta réis..... $560
375 livros de pão de ouro Hourlot, livro, tres mil oitocentos e noventa réis..... 3$890
561 kilos de preto leve, quatro mil e quinhentos réis, 4$500
54 papeis de purpurina de prata, papel, quinhentos e setenta réis..... $570
306 kilos de roxo-rei, kilo, tresentos e trinta réis.... $330
1.425 kilos de seccante branco Castello, kilo, mil duzentos e noventa e cinco réis..... 1$295
651 kilos de terra de Sienne crúa, kilo, quinhentos e quarenta réis..... $540
276 kilos de terra de Sienne queimada, kilo, quinhentos e oitenta réis..... $580
21 kilos de tinta branca em massa, kilo, dous mil réis..... 2$000
750 kilos de tinta vermelha preparada, kilo, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
510 kilos de verde Londres, kilo, mil cento e oitenta réis..... 1$180
96 kilos de verde nativo, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis..... 2$490
126 kilos de verde composto claro, kilo, mil e noventa réis..... 1$090
75 kilos de verde composto escuro, kilo, mil e noventa réis..... 1$090
36 kilos de verde Paris, kilo, dous mil duzentos e noventa réis..... 2$290
261 kilos de vermelhão francez, kilo, tres mil seiscentos e trinta réis..... 3$630
11.250 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo, cento e vinte e sete réis..... $127
27 kilos de algodão em pasta, kilo, quatro mil réis.. 4$000
45 kilos de barbante em chicotes, kilo, seis mil e setecentos réis..... 6$700
540 kilos de breu, kilo, setecentos e noventa réis.... $790
114 baldes de ferro galvanizado de 14×9, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

Canos de chumbo:

66 kilos de 1.1/4"..... Preço médio, kilo, mil trezentos e noréis..... 1$390
210 kilos de 1.1/2".....
390 kilos de 2".....
270 kilos de 1/2".....
301 kilos de 3/4".....
396 kilos de 3/8".....
180 kilos de 1".....
150 kilos de 5/8".....

51 barricas de cimento Portland, conforme caderno de encargos, barrica, vinte e oito mil e novecentos réis..... 28$900

Corda de linho, franceza:

135 kilos de 3/8"..... Preço médio, kilo, tres mil oitocentos e setenta réis..... 3$870
54 kilos de 1/2".....
33 kilos de 1/8".....
21 kilos de 5/16".....
16 kilos de 1/4".....
7 kilos de 5/8".....
11 kilos de 3/4".....
7 kilos de 1".....

111 kilos de enxofre em pó, kilo, setecentos e dez réis..... $710
78 kilos de enxofre em pedra, kilo, quinhentos e trinta e cinco réis..... $535
123 enxadas calçadas de 4 1/2 libras, uma, sete mil oitocentos e quarenta réis..... 7$840
36 kilos de fio de vela, kilo, cinco mil setecentos e cincoenta réis..... 5$750
39 kilos de fio de algodão de seis pernas, kilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
36 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
33 kilos de gomma arabica em grão, kilo, tres mil quatrocentos e trinta..... 3$430
15 marretas de aço de tres kilos, uma, sete mil oitocentos réis..... 7$800
519 kilos de Plombagina, kilo, mil seiscentos e vinte réis..... 1$620
39 pás de bico de accordo com a amostra, uma, seis mil quatrocentos e cincoenta..... 6$450
18 picaretas de cavar com cabo, uma, sete mil tresentos e cincoenta réis..... 7$350
171 latas de Rupi, de um litro, lata, dous mil, seiscentos e setenta réis..... 2$670
150 páos de sapolio (Polo), páo, tresentos e noventa réis..... $390

Torneiras de latão para agua:

15 de 3/8", uma, quatro mil quatrocentos e setenta réis..... 4$470
9 de 1/2", uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
9 de 3/4", uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900

Talhas patentes com corrente, parafuso sem fim:

1 de 1/2 tonelada, por duzentos e dezesete mil réis..... 217$000
2 de 1 tonelada, uma, duzentos e setenta e sete mil réis..... 277$000
1 de 2 toneladas, por, tresentos e oitenta e sete mil réis..... 387$000

Torneiras de latão com flange:

45 de 1/2", uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis..... 5$150
18 de 5/8", uma, seis mil oitocentos e cincoenta réis..... 6$850

Torneiras de latão de manivella com flange:

21 de 1/2", uma, cinco mil quatrocentos e oitenta réis..... 5$480
21 de 5/8", uma, seis mil oitocentos e cincoenta... 6$850

21 de 3/4", uma, oito mil setecentos e cincoenta réis 8$750
1.491 vassouras de piassava, grandes, uma, novecentos e trinta réis $930
84 vassouras de piassava n. 16, uma, oitocentos e noventa réis $890
2.601 vassouras de piassava, pequenas, uma, duzentos e trinta réis $230
84 vassouras de cabello 22 — B, uma, dous mil noventos e oitenta réis 2$980
39 carrinhos de ferro tubular para aterro, um, cincoenta e tres mil réis 53$000
5 carrinhos americanos para armazem, um, quarenta e quatro mil réis 44$000
4 carrocinhas de madeira para aterro, uma, cento e vinte e oito mil réis 128$000
4 forjas de campanha n. 2, uma, cento e cincoenta e nove mil réis 159$000
3 forjas de campanha n. 3, uma, cento e noventa e nove mil réis 199$000
165 machadinhas Collins, uma, seis mil e trezentos réis 6$300
18 machados calçados de aço, um, sete mil novecentos réis 7$900
124 martellos de aço para machinista, um, quatro mil e oitocentos réis 4$800
9 marretas de aço de 5 kilos, uma, doze mil e oitocentos réis 18$800
43 serrotes de mão de 0m,60, Hargreaves, um, treze mil e novecentos réis 13$900
10 serrotes de mão de 0m,50 ,Hargreaves, um, onze mil e novecentos réis 11$900

Os preços entendem-se para o material entregue na Intendencia desta Estrada, dentro do prazo de 60 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os proponentes declaram submetter-se a todas as clasules exaradas no edital referente a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira.*

Alberto de Almeida & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 99 e 101, propõem fornecer de accôrdo com o edital do *Diario Official* de 18 de abril de 1922:

Concurrencia n. 63

3 kilos de anilina amarella escura, kilo, trinta mil réis 30$000
4 arcos de serra de 12", um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
7 kilos de balmazes de ferro de 0m,015, kilo, dous mil e novecentos réis 2$900
33 kilos de balmazes de latão de 3/4", kilo, sete mil e seiscentos réis 7$600
30 kilos de balzanes de latão de 7/8", kilo, sete mil e seiscentos réis 7$600
15 kilos de cêra virgem, kilo, tres mil e trezentss réis 3$300
195 kilos de colla de Hamburgo, kilo, mil novecentos e cincoenta réis 1$950
381 kilos de colla da Bahia, kilo, dous mil e seiscentos réis 2$600

Dobradiças de ferro polidas:

171 pares de 3"×1", par, quinhentos e cincoenta réis $550
171 pares de 2 1/2"×1", par, quatrocentos e trinta réis $430
111 pares de 2"×1", par, trezentos e cincoenta réis $350
78 pares de 3 1/2" × 1", par, setecentos e vinte réis $720
78 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma, mil e novecentos réis 1$900
39 fechaduras de caixão, de 3 1/2", uma, mil e quinhentos réis 1$500
48 fechaduras de latão para gavetas, de 3"×3", uma, tres mil e duzentos réis 3$200
12 fechaduras de latão para armario, de 3"×3", uma, tres mil réis 3$000

Parafusos de latão com cabeça redonda:

15 grosas de 5/8", n. 8, grosa, cinco mil e quinhentos réis 5$500
3 grosas de 5/8", n. 10, grosa, sete mil e seiscentos réis 7$600
3 grosas de 5/8", n. 12, grosa, oito mil réis 8$000
7 grosas de 5/8", n. 5, grosa, quatro mil e cem réis 4$100
7 grosas de 5/8", n. 6, grosa, quatro mil e oitocentos réis 4$800
7 grosas de 5/8", n. 7, grosa, cinco mil e quinhentos réis 5$500
7 grosas de 5/8", n. 9, grosa, seis mil e duzentos réis 6$200
7 grosas de 7/8", n. 5, grosa, quatro mil e oitocentos réis 4$800
15 grosas de 7/8", n. 6, grosa, seis mil réis 6$000
7 grosas de 7/8", n. 7, grosa, seis e trezentos réis 6$300
15 grosas de 7/8", n. 8, grosa, seis mil e seiscentos réis 6$700
7 grosas de 7/8", n. 9, grosa, sete mil e novecentos réis 7$900
12 grosas de 7/8", n. 10, grosa, oito mil e cem réis 8$100
9 grosas de 1", n. 7, grosa, sete mil e duzentos réis 7$200
30 grosas de 1", n. 8, grosa, sete mil e novecentos réis 7$900
21 grosas de 1", n. 10, grosa, oito mil e setecentos réis 8$700
9 grosas de 1", n. 11, grosa, nove mil e duzentos réis 9$200
16 grosas de 1", n. 12, grosa, onze mil réis 11$000
8 grosas de 1", n. 14, grosa, doze mil e seiscentos réis 12$600
18 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa, treze mil e novecentos réis 13$900
7 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa, quinze mil e trezentos réis 15$300
15 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa, dezeseis mil e cem réis 16$100
7 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa, dezoito mil e oitocentos réis 18$800
12 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa, vinte mil e quatrocentos réis 20$100
7 grosas de 2", n. 8, grosa, treze mil e quinhentos réis 13$500
7 grosas de 2", n. 9, grosa, treze mil e novecentos réis 13$900
11 grosas de 2", n. 10, grosa, dezesete mil réis 17$000
7 grosas de 2", n. 11, grosa, dezesete mil e duzentos réis 17$200
12 grosas de 2", n. 12, grosa, dezenove mil e novecentos réis 19$900
3 grosas de 2 1/4", n. 12, grosa, dezenove mil réis 19$000
4 grosas de 2 1/4", n. 14, grosa, vinte e dous mil réis 22$000
4 grosas de 2 1/4", n. 16, grosa, trinta e dous mil e quinhentos réis 32$500
11 grosas de 3/8", n. 5, grosa, tres mil e quinhentos réis 3$500
7 grosas de 3/8", n. 4, grosa, tres mil e quatrocentos réis 3$400
7 grosas de 3/8", n. 6, grosa, tres mil e novecentos réis 3$900
7 grosas de 3/8", n. 7, grosa, quatro mil réis 4$000
11 grosas de 3/4" n. 5, grosa, quatro mil e setecentos réis 4$700
30 grosas de 3/4" n. 6, grosa, cinco mil e seiscentos réis 5$600
18 grosas de 3/4" n. 7, grosa, a seis mil e duzentos réis 6$200
27 grosas de 3/4" n. 8, grosa, seis mil e setecentos réis 6$700
21 grosas de 3/4" n. 9, grosa, sete mil réis 7$000
24 grosas de 3/4" n. 10, grosa, sete mil e quatrocentos réis 7$400
21 grosas de 3/4" n. 11, grosa, oito mil e setecentos réis 8$700
2 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa, oito mil e duzentos réis 8$200
2 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa, oito mil e quinhentos réis 8$500
6 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa, nove mil e quinhentos réis 9$500
12 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa, dez mil e oitocentos réis 10$800
15 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, onze mil e novecentos réis 11$900
11 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa, treze mil e quatrocentos réis 13$400

24 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa, dezeseis mil e quinhentos aéis..... 16$500
24 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
7 grosas de 1/2" n. 3, grosa, dous mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
18 grosas de 1/2 ' n. 4, grosa, tres mil e trezentos réis..... 3$300
16 grosas de 1/2" n. 5, grosa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
18 grosas de 1/2" n. 6, grosa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
12 grosas de 1/2" n. 7, grosa, seis mil réis..... 6$000
7 grosas de 1/2" n. 8, grosa, seis mil e cem réis.. 6$100
3 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
3 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa, sete mil e setecentos réis..... 7$700
2 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa, oito mil e duzentos réis..... 8$200
2 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
7 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
7 grosas de 1 1/4" n. 10, g osa, onze mil réis..... 11$000
7 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa, onze mil e quinhentos réis..... 11$300
7 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa, doze mil e oitocentos réis..... 11$800
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa, doze mil e novecentos réis..... 12$900
7 grosas de 1" n. 5, grosa, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
7 grosas de 1" n. 6, grosa, seis mil e duzentas réis..... 6$200
9 grosas de 1" n. 7, grosa, sete mil e quinhedtos réis..... 7$500
13 grosas de 1" n. 9, grosa, oito mil e duzentos réis..... 8$200
3 grosas de 1" n. 13, grosa, dez mil e novecentos réis..... 10$900
2 grosas de 1 3/4" n. 6, grosa, dez mil e novecentos réis..... 10$900
2 grosas de 1 3/4" n. 7, grosa, onze mil réis..... 11$000
6 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa, treze mil réis..... 13$000
6 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa, treze mil e quatrocentos réis..... 13$400
3 hrosas de 1 3/4" n. 11, grosa, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
3 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa, dezoito mil réis.. 18$000
3 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa, vinte mil e duzentos réis..... 20$200
12 grosas de 2" n. 8, grosa, treze mil e seiscentos réis..... 13$600
15 grosas de 2" n. 9, grosa, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
18 grosas de 2" n. 10, grosa, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
12 grosas de 2" n. 11, grosa, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
21 grosas de 2" n. 12, grosa, dezenove mil e seiscentos réis..... 19$600
6 grosas de 2" n. 13, grosa, vinte mil e quinhentos réis..... 20$500
6 grosas de 5/8" n. 5, grosa, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
6 grosas de 5/8" n. 6, grosa, cinco mil réis..... 5$000
6 grosas de 5/8" n. 7, grosa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$500
2 grosas de 5/8" n. 9, grosa, sete mil réis..... 7$000
2 grosas de 5/8" n. 10, grosa, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
3 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa, dezoito mil réis.. 18$000
3 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa, dezenove mil réis. 19$000
3 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa, vinte mil réis.... 20$000
3 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa, vinte e dous mil réis..... 22$000
3 grosas de 3" n. 10, grosa, vinte dous mil réis... 22$000
3 grosas de 3" n. 11, grosa, vinte e quatro mil réis..... 24$000
3 grosas de 3" n. 12, grosa, vinte e seis mil réis.. 26$000
3 grosas de 3" n. 13, grosa, vinte e seis mil quinhentos réis..... 26$500
3 grosas de 3" n. 14, grosa, vinte e nove mil e quinhentos réis..... 29$500
3 grosas de 3" n. 15, grosa, trinta e cinco mil réis. 35$000
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa, vinte e nove mil réis..... 29$000
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa, trinta e um mil réis..... 31$000
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa, trinta e nove mil réis..... 39$000

Parafusos de latão com cabeça boleada:

15 grosas de 1/2" n. 5, grosa, quatro mil e trezentos réis..... 4$300
15 grosas de 1/2" n. 6, grosa, quatro mil seiscentos réis..... 4$600
15 grosas de 1/2" n. 7, grosa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa, quatro mil novecentos réis..... 4$900
15 grosas de 5/8" n. 6, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
7 grosas de 3/4" n. 5, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
7 grosas de 3/4" n. 6, grosa, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
7 grosas de 3/4" n. 7, grosa, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
3 grosas de 7/8" n. 5, grosa, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
3 grosas de 7/8" n. 6, grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200
3 grosas de 7/8" n. 7, grosa, sete mil e cem réis.. 7$100
3 grosas de 7/8" n. 8, grosa, sete mil setecentos réis..... 7$700
3 grosas de 7/8" n. 9, grosa, oito mil e duzentos réis..... 8$200
3 grosas de 7/8" n. 10, grosa, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
3 grosas de 7/8" n. 11, grosa, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
3 grosas de 7/8" n. 12, grosa, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
3 grosas de 7/8" n. 13, grosa, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
3 grosas de 1" n. 5, grosa, seis mil e trezentos réis..... 6$300
3 grosas de 1" n. 6, grosa, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
3 grosas de 1" n. 7, grosa, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
3 grosas de 1" n. 8, grosa, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
3 grosas de 1" n. 9, grosa, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
7 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
3 grosas de 1 1/8" n. 5, grosa, seis mil oitocentos réis..... 6$800
3 grosas de 1 1/8" n. 6, grosa, sete mil e trezentos réis..... 7$300
11 grosas de 1 1/8" n. 7, grosa, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
3 grosas de 1 1/8" n. 8, grosa, nove mil e duzentos réis..... 9$200
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa, onze mil e duzentos réis..... 11$200
3 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
3 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa, quatorze mil e duzentos réis..... 14$200
3 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa, dezeseis mil e duzentos réis..... 16$200
3 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
3 grosas de 1 3/4" n. 7, grosa, doze mil réis..... 12$000
3 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa, quatorze mil réis.. 14$000
3 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
3 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa, dezeseis mil réis. 16$000
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa, dezesete mil réis. 17$000
3 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
7 grosas de 3 1/8" n. 10, grosa, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
2 grosas de 2 3/4" n. 13, grosa, trinta e um mil réis..... 31$000
7 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa, quarenta mil réis. 40$000

Parafusos de latão com cabeça chata:

90 grosas de 1" n. 8, grosa, sete mil réis..... 7$000
13 grosas de 1" n. 9, grosa, oito mil e trezentos réis..... 8$300
36 grosas de 1" n. 10, grosa, oito mil quinhentos reis..... 8$500
13 grosas de 1" n. 11, grosa, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
21 grosas de 1" n. 12, grosa, nove mil e novecentos réis..... 9$900
4 grosas de 1" n. 13, grosa, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
12 grosas de 1" n. 14, grosa, onze mil e setecentos réis..... 11$700
9 grosas de 1" n. 5, grosa, cinco mil réis..... 5$000
9 grosas de 1" n. 6, grosa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
21 grosas de 1" n. 7, grosa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
4 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200
4 grosas de 1" 1/4 n. 6, grosa, sete mil e duzentos réis..... 7$200
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa, sete mil seiscentos réis..... 7$600
16 grosas de 1 1/4 n. 8, grosa, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
12 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
39 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
12 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa, onze mil réis..... 11$000
3 grosas de 7/8" n. 4, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
36 grosas de 7/8" n. 5, grosa, cinco mil réis..... 5$000
45 grosas de 7/8" n. 6, grosa, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
42 grosas de 7/8" n. 7, grosa, seis mil réis..... 6$000
30 grosas de 7/8" n. 8, grosa, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
36 grosas de 7/8" n. 9, grosa, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
27 grosas de 7/8" n. 10, grosa, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
4 grosas de 7/8" n. 11, grosa, sete mil e duzentos réis..... 7$200
4 grosas de 7/8" n. 12, grosa, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
4 grosas de 7/8" n. 14, grosa, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
21 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa, onze mil e quatrocentos réis..... 11$400
69 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, doze mil réis..... 12$000
24 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa, doze mil e trezentos réis..... 12$300
27 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa, quatorze mil e trezentos réis..... 14$300
7 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa, dezeseis mil e quatrocento réis..... 16$400
11 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa, dezoito mil réis.. 18$000
7 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa, dezenove mil réis. 19$000
7 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa, vinte e dous mil réis..... 22$000
3 grosas de 2" n. 8, grosa, doze mil réis..... 12$000
7 grosas de 2" n. 9, grosa, treze mil e setecentos réis..... 13$300
16 grosas de 2" n. 10, grosa, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
12 grosas de 2" n. 11, grosa, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
16 grosas de 2" n. 12, grosa, vinte mil réis..... 20$000
7 grosas de 2" n. 14, grosa, vinte e um mil e quinhentos réis..... 21$500
7 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa, doze mil réis..... 12$000
7 grosas de 1/2" n. 2, grosa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
24 grosas de 1/2" n. 3, grosa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
30 grosas de 1/2" n. 4, grosa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
57 grosas de 1/2" n. 5, grosa, tres mil e duzentos réis..... 3$200
51 grosas de 1/2" n. 6, grosa, quatro mil réis..... 4$000
24 grosas de 1/2" n. 7, grosa, cinco mil e cem réis. 5$100
22 grosas de 1/2" n. 8, grosa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
7 grosas de 3/8" n. 6, grosa, quatro mil réis..... 4$000
11 grosas de 3" n. 12, grosa, trinta mil réis..... 30$000
11 grosas de 3" n. 13, grosa, trinta e quatro mil réis..... 34$000
15 grosas de 3" n. 14, grosa, trinta e sete mil réis.. 37$000
11 grosas de 3" n. 15, grosa, quarenta mil réis..... 40$000
27 grosas de 3/4" n. 5, grosa, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
21 grosas de 3/4" n. 4, grosa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
90 grosas de 3/4" n. 6, grosa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
51 grosas de 3/4" n. 7, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
60 grosas de 3/4" n. 8, grosa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
30 grosas de 3/4" n. 9, grosa, seis mil réis..... 6$000
30 grosas de 3/4" n. 10, grosa, seis mil e setecentos réis..... 6$700
7 grosas de 3/4" n. 11, grosa, sete mil réis..... 7$000
42 grosas de 5/8" n. 5, grosa, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
75 grosas de 5/8" n. 6, grosa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
36 grosas de 5/8" n. 7, grosa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
36 grosas de 5/8" n. 8, grosa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
30 grosas de 5/8" n. 9, grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa, dezesete mil réis.. 17$000
3 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa, dezoito mil réis.... 18$000
3 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa, dezenove mil réis. 19$000
3 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa, vinte mil e quinhentos réis..... 20$500
11 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa, vinte e dous mil réis..... 22$000
11 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa, vinte e quatro mil réis..... 24$000
7 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa, vinte e seis mil e quinhentos réis..... 26$500
7 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa, vinte e oito mil e quinhentos réis..... 28$500
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa, trinta mil réis..... 30$000
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa, trinta mil e quinhentos réis..... 30$500
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa, trinta e um mil réis..... 31$000
3 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa, trinta e dous mil réis..... 32$000
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa, trinta e seis mil réis..... 36$000
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa, trinta e nove mil réis..... 39$000

Parafusos de ferro cabeça chata:

16 grosas de 3/4" n. 5, grosa, mil e trezentos réis.. 1$300
39 grosas de 3/4" n. 10, grosa, dous mil e cem réis. 2$100
36 grosas de 3/4" n. 6, grosa, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
19 grosas de 3/4" n. 7, grosa, mil e seiscentos réis. 1$600
42 grosas de 3/4" n. 8, grosa, mil e setecentos réis. 1$700
9 grosas de 3/4" n. 9, grosa, dous mil réis..... 2$000
9 grosas de 3/4" n. 12, grosa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
36 grosas de 1/2" n. 5, grosa, mil e cem réis..... 1$100
15 grosas de 1/2" n. 6, grosa, mil e duzentos réis... 1$200
15 grosas de 1/2" n. 7, grosa, mil e quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
15 grosas de 1/2" n. 8, grosa, mil e setecentos réis. 1$700
15 grosas de 1/2" n. 3, grosa, mil e cem réis..... 1$100
15 grosas de 1/2" n. 4, grosa, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
7 grosas de 5/8" n. 5, grosa, mil e quatrocentos réis..... 1$400
9 grosas de 5/8" n. 7, grosa, mil e setecento réis.. 1$700
15 grosas de 5/8" n. 8, grosa, mil e oitocentos réis. 1$800
11 grosas de 5/8" n. 9, grosa, mil e novecentos réis. 1$900
7 grosas de 3/8" n. 3, grosa, novecentos e cincoenta réis..... $950
7 grosas de 3/8" n. 4, grosa, mil e cem réis..... 1$100
15 grosas de 3/8" n. 5, grosa, mil e duzentos réis.. 1$200
36 grosas de 7/8" n. 6, grosa, mil e setecentos réis. 1$700
19 grosas de 7/8" n. 7, grosa, mil e oitocentos réis. 1$800
42 grosas de 7/8" n. 8, grosa, mil e novecentos reis. 1$900
11 grosas de 7/8" n. 9, grosa, dous mil réis..... 2$000
15 grosas de 7/8" n. 10, grosa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400

7 grosas de 7/8" n. 12, grosa, dous mil e seiscentos réis 2$600
3 grosas de 7/8" n. 5, grosa, mil e seiscentos réis. 1$600
15 grosas de 1" n. 7, grosa, mil e oitocentos réis.... 1$800
51 grosas de 1" n. 8, grosa, mil e novecentos réis... 1$300
13 grosas de 1" n. 9, grosa, dous mil réis..... 2$000
51 grosas de 1" n. 10, grosa, dous mil e cem réis... 2$100
7 grosas de 1" n. 11, grosa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
15 grosas de 1" n. 12, grosa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
11 grosas de 1" n. 14, grosa, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
11 grosas de 1" n. 6, grosa, mil e oitocento réis.... 1$800
9 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa, dous mil e duzentos réis..... 2$200
9 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
16 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
7 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa, tres mil e cem réis. 3$100
42 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa, tres mil e seiscentos e cincoenta réis..... 3$650
15 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa, cinco mil e cem réis..... 5$100
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
7 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa, dous mil e duzentos réis..... 2$200
3 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa, dous mil e trezentos réis..... 2$300
39 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
7 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa, tres mil réis..... 3$000
24 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, tres mil e cem réis. 3$100
7 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa, tres mil e trezentos réis..... 3$300
42 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa, quatro mil e cem réis..... 4$100
7 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa, quatro mil e quatrocento réis..... 4$400
33 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa, cinco mil réis..... 5$000
7 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
7 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa, seis mil e cem réis. 6$100
21 grosas de 1 1/2" n. 18, grosa, sete mil e trezentos réis..... 7$300
6 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa, tres mil e setecentos réis..... 3$700
27 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa, quatro mil réis.... 4$000
6 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa, quatro mil e cem réis..... 4$100
30 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa, quatro mil e novecentos réis..... 4$300
6 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa, cinco mil réis..... 5$000
15 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
6 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
15 grosas de 1 3/4" n. 16, grosa, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
6 grosas de 1 3/4" n. 17, grosa, sete mil e trezentos réis..... 7$300
2 grosas de 2" n. 7, grosa, tres mil setecentos e cincoenta réis..... 3$750
2 grosas de 2" n. 8, grosa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
2 grosas de 2" n. 9, grosa, quatro mil e cem réis.. 4$100
13 grosas de 2" n. 10, grosa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$580
33 grosas de 2" n. 12, grosa, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
9 grosas de 2" n. 13, grosa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
31 grosas de 2" n. 14, grosa, cinco mil e novecentos réis..... 6$900
6 grosas de 2" n. 15, grosa, seis mil e trezentos réis..... 6$300
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
7 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
7 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa, seis mil réis..... 6$000
3 grosas de 2 1/4" n. 15, grosa, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
7 grosas de 2 1/4" n. 16, grosa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa, seis e quatrocentos réis..... 6$400
2 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
9 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa, seis mil réis..... 6$000
2 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa, seis mil e cem réis..... 6$100
3 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa, seis mil e trezentos réis..... 6$300
18 grosas de 2 1/2 n. 14, grosa, sete mil e duzentos réis..... 7$200
3 grosas de 2 1/2 n. 15, grosa, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
19 grosas de 2 1/2 n. 16, grosa, nove mil réis..... 9$000
3 grosas de 2 1/2 n. 17, grosa, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
3 grosas de 2 1/2 n. 18, grosa, onze mil réis..... 11$000
11 grosas de 3 n. 14, grosa, nove mil e trezentos réis..... 9$300
3 grosas de 3 n. 16, grosa, onze mil réis..... 11$000
6 grosas de 3 1/2 n. 18, grosa, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
6 grosas de 4 n. 20, grosa, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500

Parafusos de ferro com cabeça redonda:

4 grosas de 3/4 n. 9, grosa, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
12 grosas de 3/4 n. 10, grosa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
4 grosas de 3/4 n. 11, grosa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
7 grosas de 3/4 n. 12, grosa, tres mil réis..... 3$000
4 grosas de 7/8 n. 7, grosa, dous mil réis..... 2$000
12 grosas de 7/8 n. 8, grosa, dous mil e cem réis.. 2$100
4 grosas de 7/8 n. 9, grosa, dous mil e duzentos réis..... 2$200
12 grosas de 7/8 n. 10, grosa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
4 grosas de 7/8 n. 11, grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
12 grosas de 7/8 n. 12, grosa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
12 grosas de 1 n. 6, grosa, dous mil e cem réis..... 2$100
12 grosas de 1 n. 7, grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
18 grosas de 1 n. 8, grosa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
6 grosas de 1 n. 9, grosa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
21 grosas de 1 n. 10, grosa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
4 grosas de 1 n. 11, grosa, tres mil e cem réis..... 3$100
12 grosas de 1 n. 12, grosa, tres mil e tresentos réis 3$300
7 grosas de 1 n. 14, grosa, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
4 grosas de 1 1/4 n. 7, grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
4 grosas de 1 1/4 n. 8, grosa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
4 grosas de 1 1/4 n. 9, grosa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
12 grosas de 1 1/4 n. 10, grosa, tres mil e duzentos réis..... 3$200
4 grosas de 1 1/4 n. 11, grosa, tres mil e trezentos réis..... 3$300
12 grosas de 1 1/4 n. 12, grosa, quatro mil réis..... 4$000
4 grosas de 1 1/4 n. 13, grosa, quatro mil réis..... 4$000
12 grosas de 1 1/4 n. 14, grosa, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
4 grosas de 1 1/4 n. 15, grosa, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
8 grosas de 1 1/2 n. 6, grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
6 grosas de 1 1/2 n. 9, grosa, tres mil e trezentos réis..... 3$300
15 grosas de 1 1/2 n. 10, grosa, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
4 grosas de 1 1/2 n. 11, grosa, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
15 grosas de 1 1/2 n. 12, grosa, quatro mil e duzentos réis..... 4$20

4 grosas de 1 1/2 n. 13, grosa, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
36 grosas de 1 1/2 n. 14, grosa, cinco mil réis..... 5$000
4 grosas de 1 1/2 n. 15, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
21 grosas de 1 3/4 n. 10, grosa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
2 grosas de 2 n. 7, grosa, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
2 grosas de 2 n. 8, grosa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
3 grosas de 2 n. 12, grosa, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
3 grosas de 2 n. 13, grosa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
7 grosas de 2 n. 14, grosa, seis mil réis..... 6$000
21 grosas de 2 n. 10, grosa, seis mil trezentos réis.. 6$300
7 grosas de 2 1/4 n. 10, grosa, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
21 grosas de 2 1/2 n. 14, grosa, oito mil réis..... 8$000
3 grosas de 2 1/2 n.8, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
4 grosas de 2 1/2 n. 10, grosa, sete mil e trezentos réis..... 7$300
7 kilos de tachas de cobre de 1 1/2, kilo, nove mil réis..... 9$000
87 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo, nove mil réis..... 9$000
3 kilos de amarello extra fino Castello, kilo, dous mil e quinhentos..... 2$500
25 brochas de pita n. 00 para caiação, nacionaes, uma, setecentos e cincoenta réis..... $750
63 brochas de pita n. 000 para caiação, nacionaes, uma, oitocentos e cincoenta réis..... $850
12 brochas de cabello, chatas, encastoadas para verniz, uma, seis mil réis..... 6$000
225 betumadeiras communs, uma, dous mil réis..... 2$000
4 Coadores de tela de arame n. 20, um, quatro mil réis..... 4$000
4 Coadores de tella de arame n. 22, um, cinco mil réis..... 5$0.0
27 Coadores de tela de arame n. 24, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 8$500
12 crespidores, um, nove mil réis..... 9$000
360 kilos de Jaune Chrome, kilo, mil seiscentos réis. 1$600
36 kilos de Jaude Flôr, kilo, mil e oitocentos réis. 1$800
486 kilos de ocre em pó, kilo, cento e vinte réis..... $120

Pinceis para lettras :

6 n. 6, um, mil e novecentos réis..... 1$900
6 n. 8, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
6 n. 10, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
18 n. 12, um, tres mil réis..... 3$000
18 n. 14, um, quatro mil réis..... 4$000
15 n. 16, um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
9 pinceis para recortes, n. 26, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
9 pinceis para recortes, n. 28, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
27 pinceis pello de martha com cabo preto n. 12, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
30 pinceis pello de martha com duas pontas n. 12, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
162 pinceis para traços, um, dous mil e cem réis.... 2$100
168 pinceis para filetes, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
144 pinceis para lettras, um, dous mil e tresentos réis..... 2$300
34 pinceis para bater chapas, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
75 pinceis de corda de 1", um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
35 pinceis communs ns. 2 e 3, um, seiscentos réis. $600
9 pinceis para bater chapas n. 2, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
9 pinceis para bater chapas n. 4, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
9 pinceis para bater chapas n. 6, um, dous mil réis 2$000
9 pinceis para bater chapas n. 8, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
69 kilos de preto marfim, kilo, tres mil e setecentos réis..... 3$700
455 papeis de purpurina ouro, papel, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
1.425 kilos de seccante branco Castello, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
3 kilos de sandalo, kilo, tres mil e oitocentos réis. 3$800
33 trinchetes n. 2, um, dous mil e quatro centos réis 2$400
3 trinchetes n. 3, um, quatro mil réis..... 4$000
33 trinchetes n. 4, um, cinco mil e duzentos réis... 5$200
750 kilos de tinta vermelha preparada, kilo, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
510 kilos de verde Londres, kilo, mil e duzentos e cincoenta réis..... 1$250
126 kilos de verde composto claro, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300
75 kilos de verde composto escuro, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300
36 kilos de verde Pariz, kilo, dous mil e duzentos réis 2$200
261 kilos de vermelhão francez, kilo, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
11.250 kilos de vermelhão sapateiro, kilo, cento e vinte réis..... $120
27 kilos de algodão em pasta, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
3 alicates chatos para cortar arame, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
11 agulhas sem ponta n. 3, uma, seiscentos réis... $600
11 agulhas sem ponta n. 4, uma, seiscentos réis... $600
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 2, papel, mil e quinhentos réis..... 1$500
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 3, papel, mil e quinhentos réis..... 1$500
7 papeis de agulhas n. 4, papel, mil e quinhentos réis..... 1$500
11 papeis de agulhas com pontas, n. 6, papel, mil e quinhentos réis..... 1$500
3 alguidares de barro vidrado de 35X40, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
3 alguidares de barro vidrado de 45X40, um, cinco mil réis..... 5$000
3 alguidares de barro vidrado de 55X40, um, sete mil réis..... 7$000
45 kilos de barbante chicotes, kilo, seis mil e tresentos réis..... 6$300
540 kilos de breu, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
15 litros de benzina, litro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500

Brocas para arco de pua :

2 brocas n. 2, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
2 brocas n. 3, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
2 brocas n. 4, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
2 brocas n. 5, uma, dous mil réis..... 2$000
2 brocas n. 6, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
2 brocas n. 7, uma, dous mil e quatrocentos réis.. 2$400
2 brocas n. 8, uma, dous mil e seiscentos réis.... 2$600
2 brocas n. 9, uma, dous mil e oitocentos réis.... 2$800
2 brocas n. 10, uma, tres mil réis..... 3$000
2 brocas n. 11, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
2 brocas n. 12, uma, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
2 brocas n. 13, uma, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
2 brocas n. 14, uma, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
9 cadeados Yale para abrir por baixo, um, quatorze mil réis..... 14$000
2 chaves de fenda grandes, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
15 kilos de cêra virgem, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
13 grosas de 1 1/2 × 1/8, grosa, mil e seiscentos réis..... 1$600
36 grosas de 2 × 3/16, grosa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
26 grosas de 2 1/2 × 1/8, grosa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
21 grosas de 2 1/2 × 1/4, grosa, sete mil réis..... 7$000
27 grosas de 3 × 1/4, grosa, nove mil réis..... 9$000
5 grosas de 3 1/2 × 1/4, grosa, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
4 grosas de 3 1/2 × 3/8, grosa, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
11 grosas de 3 × 3/16, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
27 grosas de 2 1/2 × 3/16, grosa, cinco mil réis... 5$000
3 grosas de 3 1/2 × 5 16, grosa, treze mil réis..... 13$000
3 grosas de 1 1/4 × 5/16, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
42 grosas de 2 × 1/8, grosa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
15 grosas de 3 × 1/8, grosa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
9 grosas de 2 1/2 × 3/8, grosa, doze mil réis..... 12$000
9 grosas de 1 3/4 × 3/16, grosa, tres mil duzentos réis..... 3$200
21 grosas de 2 × 1/4, grosa, seis mil réis..... 6$300

2 grosas de 1 1/2 × 3/16, grosa, dous mil e novecentos réis	2$900
5 grosas de 1 3/4 × 1/8, grosa, dous mil réis	2$000
7 grosas de 3 × 3/8, grosa, vinte mil réis	20$000
9 grosas de 4 × 1/4, grosa, doze mil réis	12$000
12 grosas de 2 × 3/8, grosa, treze mil réis	13$000
3 grosas de 3 × 5/16, grosa, dezeseis mil réis	16$000
2 grosas de 4 × 5/16, grosa, dezesete mil réis	17$000
7 grosas de 4 × 1/2, grosa, quarenta mil réis	40$000
1 grosa de 2 1/4 × 1/4, seis mil réis	6$000
1 grosa de 2 1/2× 5/16, dez mil réis	10$000
4 grosas de 1 1/2 × 1/4, grosa, quatro mil réis	4$000
4 grosas de 1 × 3/16, grosa, dous mil réis	2$000
4 grosas de 2 × 5/16, grosa, oito mil réis	8$000
93 cadeados de ferro de 3", um, seis mil réis	6$000
9 grosas de contrapinos de 3 1/2 × 3/16, grosa, seis mil duzentos réis	6$200
75 chaves em bruto massiças, grandes, uma, seiscentos réis	$600
2 escovas de cabello, para tingir couro, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
36 escovas de polir, diversos tamanhos, uma, mil e oitocentos réis	1$800
111 kilos de enxofre em pó, kilo, setecentos e oitenta réis	$780
75 kilos de enxofre em pedra, kilo, quinhentos e sessenta réis	$550
162 escovas de aço para fundição, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
36 kilos de fio vela, kilo, cinco mil e oitocentos	5$800
39 kilos de fio de algodão de 6 (seis pernas), kilo, cinco mil e seiscentos réis	5$600
4 machinas de furar a mão para brocas de 3/8, uma, sessenta mil réis	60$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas do especivo edital.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. — *Alberto d'Almeida & Comp.*

Bolido Maia & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Rosario ns. 55/53 propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital de concurrencia numero 63 e suas correcções, publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Artigos diversos para a quarta Divisão em 1922

7 kilos de balmazes de ferro de 0,015, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
24 kilos de gomma lacca branca, kilo, vinte e seis mil réis	26$000

Parafusos de latão com cabeça redonda:

18 grosas de 1 3/4 n. 10, grosa, quinze mil réis	15$000
7 grosas de 1 3/4 n. 11, grosa, quinze mil e novecentos réis	15$900
7 grosas de 3/8 n. 7, grosa, seis mil réis	6$000

Parafusos de ferro cabeça chata:

16 grosas de 3/4 n. 5, grosa, mil e quinhentos réis	1$500
36 grosas de 3/4 n. 6, grosa, mil quinhentos e setenta réis	1$570
19 grosas de 3/4 n. 7, grosa, mil setecentos e sessenta réis	1$760
42 grosas de 3/4 n. 8, grosa, mil novecentos e sessenta reis	1$960
9 grosas de 3/4 n. 9, grosa, dous mil e duzentos réis	2$200
9 grosas de 3/4 n. 12, grosa, dous mil e oitocentos réis	2$800
30 grosas de 1/2 n. 5, grosa, mil trezentos e dezeseis réis	1$316
15 grosas de 1/2 n. 6, grosa, mil trezentos e noventa réis	1$390
15 grosas de 1/2 n. 7, grosa, mil quatrocentos e dezenove réis	1$410
15 grosas de 1/2 n. 8, grosa, mil e oitocentos réis	1$800
15 grosas de 1/2 n. 9, grosa, mil cento e trinta réis	1$130
15 grosas de 1 1/2 n. 4, grosa, mil cento e setenta réis	1$170
9 grosas de 5/8 n. 7, grosa, mil seiscentos e dezenove réis	1$619
15 grosas de 5/8 n. 8, grosa, mil e oitocentos réis	1$800
15 grosas de 5/8 n. 9, grosa, mil e novecentos réis	1$900

Parafusos de ferro cabeça chata:

15 grosas de 3/8 n. 5, grosa, mil duzentos e oitenta réis	1$280
15 grosas de 7/8 n. 10, grosa, dous mil e seiscentos réis	2$600
7 grosas de 7/8 n. 5, grosa, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
6 grosas de 1 3/4 n. 9, grosa, tres mil e seiscentos réis	3$600
21 grosas de 1 3/4 n. 10, grosa, quatro mil e cem réis	4$100
6 grosas de 1 3/4 n. 11, grosa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
30 grosas de 1 3/4 n. 12, grosa, cinco mil réis	5$000
6 grosas de 1 3/4 n. 13, grosa, cinco mil e setecentos réis	5$700
15 grosas de 1 3/4 n. 14, grosa, seis mil e trezentos réis	6$300
2 grosas de 2 n. 7, grosa, tres mil quinhentos e noventa réis	3$590
2 grosas de 2 n. 8, grosa, tres mil e novecentos réis	3$900
2 grosas de 2, n. 9, grosa, quatro mil duzentos e dezenove réis	4$219
13 grosas de 2" n. 10, grosa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
33 grosas de 2" n. 13, grosa, cinco mil quatrocentos e trinta réis	5$430
9 grosas de 2" n. 13, grosa, seis mil e duzentos réis	6$200
31 grosas de 2" n. 14, grosa, seis mil e cincoenta réis	6$050
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa, cinco mil e cem réis	5$100
7 grosas de 2 1/4 n. 12, grosa, seis mil réis	6$000
2 grosas de 2 1/2" n. 12 grosa, sete mil réis	7$000
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa, sete mil réis	7$000
2 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa, quatro mil setecentos e oitenta réis	4$780
2 grosas de 2 1/2 n. 9, grosa, quatro mil novecentos e dez réis	4$910
9 grosas de 2 1/2 n. 10, grosa, cinco mil e seiscentos réis	5$600
2 grosas de 2 1/2 n. 11, grosa, seis mil e oitoceatos réis	6$800

Parafusos de ferro cabeça redonda:

7 grosas de 5/8" n. 5, grosa, mil quinhentos e setenta réis	1$570
4 grosas de 5/8 n. 6, grosa, mil seiscentos e trinta réis	1$630

Parafusos de ferro cabeça redonda:

4 grosas de 3/4" n. 11, grosa, dous mil e novecentos réis	2$900
7 grosas de 3/4" n. 12, grosa, tres mil cento e noventa réis	3$190
12 grosas de 7/8" n. 10, grosa, tres mil e cem réis	3$100
4 grosas de 7/8" n. 11, grosa, tres mil e quatro centos réis	3$400
12 grosas de 7/8" n. 12, grosa, quatro mil e duzentos réis	4$200
21 grosas de 1" n. 10, grosa, tres mil e cem réis	3$100
12 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa, tres mil quinhentos e sessenta réis	3$560
2 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa, tres mil e duzentos réis	3$200
6 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa, tres mil quinhentos e cincoenta réis	3$550
2 grosas de 2" n. 6, grosa, tres mil e quinhentos réis	3$500
2 grosas de 2" n. 7, grosa, tres mil e novecentos réis	3$900
2 grosas de 2" n. 8, grosa, quatro mil e trezentos réis	4$300
21 grosas de 2" n. 10, gros cinco mil e duzentos réis	4$200
7 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa, cinco mil e oitocentos réis	5$800
3 grosas de 2 1/2" n. 6, grosa, tres mil e setecentos réis	3$700
3 grosas de 2 1/2" n. 7, grosa, quatro mil trezentos setenta réis	4$370
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa, cinco mil e oitenta réis	5$080
4 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, seis mil quinhentos e sessenta réis	6$560
60 grosas de pregos de remate com cabeça nickelada, grosa, oito mil réis	8$000

Trados Greaves:

16 de 1 1/8", um, oito mil e novecentos réis..... 8$900
12 de 1 1/4", um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
2 de 1 1/2", um, onze mil e novecentos réis..... 11$900
18 kilos de amarello chromo queimado, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis..... 1$440
177 betumadeiras espatulas, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
36 kilos de jaune flor, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
15 kilos de jeune laranja, kilo, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
561 kilos de preto leve, kilo, cinco mil oitocentos e oitenta réis..... 5$880
69 kilos de preto marfim, kilo, tres mil novecentos e noventa réis..... 3$990
456 papeis de purpurina ouro, papel, seiscentos réis $600
54 papeis de purpurina prata, papel..... $600
21 kilos de tinta branca em massa, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
510 kilos de verde Londres, kilo, mil e quinhentos réis 1$500
96 kilos de verde nativo, kilo, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
126 kilos de verde composto claro, kilo, mil tresentos e cincoenta réis..... 1$350
75 kilos de verde composto escuro, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
36 kilos de verde Paris, kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900
540 kilos de breu, kilo, setecentos e oitenta réis..... $780
114 baldes de ferro galvanizado de 14×9, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
15 litros de benzina, litro, seis mil e quinhentos réis... 6$500
51 barricas de cimento Portland, conforme o caderno de encargos, barrica, vinte e nove mil e quinhentos réis..... 29$500
2 chaves de fenda, grandes, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
50 metros de cabo de linho alcatroado de 5/8", kilo, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
60 metros de cabo de linho alcatroado de 1/2", kilo, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
111 kilos de enxofre em pó, kilo, setecentos réis..... $700
78 kilos de enxofre em pedra, kilo, quinhentos réis.... $500
16 escovas de aço para fundição, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
42 cunhetes de 112 folhas de Flandres XXX de 20×28, cunhete, cento e dezoito mil réis..... 118$000
18 folles de mão, um, quinze mil réis..... 15$000
1 folle de 66", um, quatrocentos e oitenta mil réis.... 480$000
4 machinas de furar a mão para blocas de 3/8", uma, oitenta e oito mil réis..... 88$000
15 caixas de tres machos de atarrachar a mão de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa, vinte e tres mil réis..... 23$000
15 caixas de tres machos de tarrachar a mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa, vinte mil réis..... 20$000
7 caixas de tres machos de atarrachar a mão de 7/8", com nove fios por pollegada, caixa, trinta mil réis..... 30$000
519 kilos de plombagina, kilo, novecentos e sessenta réis..... $960
18 picaretas de carvar com cabo, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
36 grosas de pregos de remate com cabeça bordada de accôrdo com a amostra, grosa, nove mil réis.... 9$000
75 kilos de sabão de Marselha, kilo, dous mil e cem réis..... 2$100
2 machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma, quarenta mil réis..... 40$000
2 machinas para cravar tubos de 2", uma, quarenta e sete mil réis..... 47$000
2 machinas para cravar tubos de 2 1/4", uma, cincoenta e quatro mil e quinhentos réis..... 54$500
2 machinas para alargar tubos de 1 3/4", uma, trinta e nove mil e quinhentos réis..... 39$500
2 machinas de alargar tubos de 2", uma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
4 carrocinhas de madeira para aterro, uma, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
2 corta-frios para cannos, um, desoito mil réis..... 18$000
2 corta-frios para cannos de 1/2" a 2", um, vinte e quatro mil réis..... 24$000

Catracas para brocas communs:

4 de 12", uma, dezenove mil réis..... 19$000
4 de 16", uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
9 enxós da Ribeira, uma, treze mil réis..... 13$000
12 griphos para cortar encanamentos de 1/4" a 3", sendo tres de cada dimensão, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
18 machados calçados de aço, um, sete mil e duzentos réis..... 7$200
1 tarracha americana para encanamentos e 1 1/4" a 2" duzentos e nove mil réis..... 209$000
1 tarracha para parafusos de 1 1/4" a 1" com caixa, por duzentos e setenta mil réis..... 270$000

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Edgard Vianna*.

Fonseca, Almeida & Comp., négociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 10 do corrente, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 63

Quarta divisão

15 vidros de 250 grammas de anilina amarella, a dous mil e oitocentos réis o vidro..... 2$800
7 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, a dous mil e novecentos réis o vidro..... 2$900
7 vidros de 250 grammas de anilina marron, a dous mil e novecentos réis o vidro..... 2$900
3 kilos de anilina amarella escura, a quarenta mil réis o kilo..... 40$001
2 apparelhos para aquecer colla commum, com capacidade para dous kilos de colla, a dezoito mil e quinhentos réis cada um..... 18$500
4 arcos de serra de 12", a seis mil e quinhentos réis cada um..... 6$500
33 kilos de belmazes de latão de 3/4", a oito mil o kilo..... 8$900
30 kilos de belmazes de latão de 7/8", a oito mil réis o kilo..... 8$000
15 kilos de cêra virgem, a tres mil e quinhentos réis o kilo..... 3$500
195 kilos de colla de Hamburgo, a dous mil e duzentos e quarenta réis o kilo..... 2$240
381 kilos de colla da Bahia, a dous e quinhentos e sessenta réis o kilo..... 2$500
3 kilos de colla do Rio Grande, a mil e quatrocentos réis o kilo..... 1$400

Dobradiças de ferro polidas:

171 pares de 3"×1", a quinhentos e sessenta réis o par..... $560
171 pares de 2 1/2"×1", a quatrocentos e noventa réis o par..... $490
111 pares de 2"×1", a tresentos e cincoenta réis o par..... $350
78 pares de 3 1/2"×1", a setecentos e noventa réis o par..... $790

Dobradiças de latão:

30 pares de 3", a dous mil e oitocentos réis o par. 2$800
21 pares de 3 1/2"×2 1/2", a quatro mil e quinhentos réis o par..... 4$500
54 pares de 2 1/2"×1/2", a dous mil e quinhentos réis o par..... 2$500
9 pares de 2 1/2"×1 1/2", a tres mil e quatrocentos réis o par..... 3$400
9 pares de 3" X 1 1/2", a quatro mil réis o par, par..... 4$000
9 pares de 3" X 2", a quatro mil e quinhentos réis o par, par..... 4$500
27 pares de 2" X 2/4", a dous mil réis o par, par.. 2$000
27 pares de 1 1/2" X 1/2", a mil e quatrocentos réis o par, par..... 1$400
15 kilos de estopa de aço, a seis mil e quatrocentos réis o kilo, kilo..... 6$400
78 fechaduras de ferro para armario de 3 1/2" a tres mil e trezentos réis cada uma, uma..... 3$300
39 fechaduras de caixão de 3 1/2", a mil e quinhentos réis cada uma, uma..... 1$500

48 fechaduras de latão para gavetas de 3" X 3", a quatro mil e quinhentos réis cada uma, uma. 4$500
9 fechaduras de ferro, com trinco, para portas, de 5" X 4", a dous mil e novecentos réis cada uma, uma. 2$900
12 fechaduras de latão para armario de 3" X 3", a quatro mil e oitocentos réis cada uma, uma. 4$800
9 fechaduras de ferro com pertences, de broca, de 5" X 4", a seis mil réis cada uma, uma. 6$000
186 kilos de gomma laca vermelha, a dezesete mil oitocentos e cincoenta réis o kilo, kilo. 17$850
66 kilos de gomma laca amarella, a dezesete mil oitocentos e cincoenta réis o kilo, kilo. 17$850
24 kilos de gomma laca branca, a vinte e seis mil réis o kilo, kilo. 26$000
Grampos de ferro para apertar madeira, conforme explicações do edital, a oito mil réis cada um, um. 8$000
Palhinha em chicotes, conforme especificações do edital, a vinte e tres mil e quatrocentos réis o kilo, kilo. 23$400

Parafusos de latão com cabeça redonda:

15 grosas de 5/8", n. 8, a cinco mil e novecentos réis a grosa, grosa. 5$900
3 grosas de 5/8" n. 10, a sete mil e duzentos réis a grosa, grosa. 7$200
3 grosas de 5/8" n. 12, a nove mil réis a grosa, grosa. 9$000
7 grosas de 5/8" n. 5, a quatro mil e oitocentos réis a grosa, grosa. 4$800
7 grosas de 5/8" n. 6, a cinco mil e duzentos réis a grosa, grosa. 5$200
7 grosas de 5/8" n. 7, a cinco mil e oitocentos réis a grosa, grosa. 5$800
7 grosas de 5/8" n. 9, a sete mil e trezentos réis a grosa, grosa. 7$300
7 grosas de 7/8" n. 5, a cinco mil e quatrocentos réis a grosa, grosa. 5$400
71 grosas de 7/8" n. 6, a cinco mil e novecentos réis a grosa, grosa. 5$900
7 grosas de 7/8" n. 7, a seis mil e novecentos réis a grosa, grosa. 6$900
15 grosas de 7/8" n. 8, a sete mil e quatrocentos réis a grosa, grosa. 7$400
7 grosas de 7/8" n. 9, a sete mil e novecentos réis a grosa, grosa. 7$900
12 grosas de 7/8" n. 10, a oito mil e quotrocentos réis a grosa, grosa. 8$400
9 grosas de 1" n. 7, a sete mil e tresentos réis a grosa, grosa. 7$300
30 grosas de 1", n. 8, a sete mil e seiscentos réis a grosa, grosa. 7$600
24 grosas de 1" n. 10, a oito mil e novecentos réis a grosa, grosa. 8$900
9 grosas de 1" n. 11, a nove mil e quatrocentos réis a grosa. 9$400
16 grosas de 1" n. 12, a dez mil e oitocentos reis a grosa, grosa. 10$800
8 grosas de 1" n. 14, a doze mil e duzentos réis a grosa, grosa. 12$200
18 grosas de 1 3/4" n. 10, a quatorze mil e novecentos réis, a grosa. 14$900
7 grosas de 1 3/4" n. 11, a quinze mil e oitocentos réis a grosa, grosa. 15$800
15 grosas de 1 3/4" n. 12, a dezeseic mil trezentos réis a grosa, grosa. 16$300
7 grosas de 1 3/4" n. 13, a dezeseis mil quinhentos réis a grosa, grosa. 17$500
12 grosas de 1 3/4" n. 14, a dezoito mil e quinhentos réis a grosa, grosa. 18$500
7 grosas de 2" n. 8, a treze mil e novecentos réis a grosa, grosa. 13$900
7 grosas de 2" n. 9, a quinze mil e trezentos réis a grosa, grosa. 15$300
11 grosas de 2" n. 10, a dezeseis mil e duzentos réis a grosa, grosa. 16$200
7 grosas de 2" n. 11, a dezesete e novecentos réis a grosa, grosa. 17$900
12 grosas de 2" n. 12, a dezoito mil e seiscentos réis a grosa, grosa. 18$600
3 grosas de 2 1/4" n. 12, a vinte e um mil réis a grosa, grosa. 21$000
4 grosas de 2 1/4" n. 14, a vinte e seis mil réis a grosa, grosa. 26$000
4 grosas de 2 1/4" n. 16, a trinta e quatro mil réis a grosa, grosa. 34$000
11 grosas de 3/8" n. 5, a tres mil e novecentos réis a grosa, grosa. 3$900
7 grosas de 3/8" n. 4, a tres mil réis a grosa, grosa. 3$000
7 grosas de 3/8" n. 6, a quatro mil e quatrocentos réis a grosa, grosa. 4$400
7 grosas de 3/8" n. 7, a cinco mil e duzentos réis a grosa, grosa. 5$200
11 grosas de 3/4" n. 5, a cinco mil e trezentos réis a grosa, grosa. 5$300
30 grosas de 3/4" n. 6, a cinco mil e seiscentos réis a grosa, grosa. 5$600
18 grosas de 3/4" n. 7, a seis mil e trezentos réis a grosa, grosa. 6$300
27 grosas de 3/4" n. 8, a seis mil oitocentos e cincoenta réis a grosa, grosa. 6$850
21 grosas de 3/4" n. 9, a sete mil e quatrocentos réis a grosa, grosa. 7$400
24 grosas de 3/4" n. 10, a sete mil e novecentos réis a grosa, grosa. 7$900
21 grosas de 3/4" n. 11, a oito mil e oitocentos réis a grosa, grosa. 8$800
2 grosas de 1 1/2" n. 5, a sete mil e novecentos réis a grosa, grosa. 7$900
2 grosas de 1 1/2" n. 6, a oito mil e quatrocentos réis a grosa, grosa. 8$400
3 grosas de 1 1/2" n. 7, a nove mil e duzentos réis a grosa, grosa. 9$200
6 grosas de 1 1/8" n. 8, a nove, mil e seiscentos réis a grosa, grosa. 9$600
12 grosas de 1 1/2" n. 9, a dez mil e quatrocentos réis a grosa, grosa. 10$400
15 grosas de 1 1/2" n. 10, a onze mil e seiscentos réis a grosa, grosa. 11$600
11 grosas de 1 1/2" n. 11, a treze mil e quinhentos réis a grosa, grosa. 13$500
24 grosas de 1 1/2" n. 12, a quinze mil e oitocentos réis a grosa, grosa. 15$800
24 grosas de 1 1/2" n. 13, a dezesete mil e duzentos réis a grosa, grosa. 17$200
21 grosas de 1/2" n. 15, a dezenove mil e quinhentos réis a grosa. 19$500
7 grosas de 1/2" n. 3, a tres mil réis a grosa, grosa 3$000
18 grosas de 1/2" n. 4, a tres mil quatrocentos e cincoenta réis a grosa. 3$450
12 grosas de 1/2" n. 7, a quatro mil e novecentos réis a grosa, grosa. 4$900
16 grosas de 1/2" n. 5, a tres mil e novecentos réis a grosa, grosa. 3$900
18 grosas de 1/2" n. 6, a quatro mil e seiscentos réis a grosa, grosa. 4$600
7 grosas de 1/2" n. 8, a cinco mil e oitocentos réis a grosa, grosa. 5$800
3 grosas de 1 1/4" n. 5, a sete mil e quatrocentos réis a grosa, grosa. 7$400
3 grosas de 1 1/4"j n. 6, a sete mil e oitocentos réis a grosa, grosa. 7$800
2 grosas de 1 1/4" n. 7, a oito mil e trezentos réis a grosa, grosa. 8$300
2 grosas de 1 1/4" n. 8, a nove mil réis a grosa, grosa. 9$000
7 grosas de 1 1/4" n. 9, a dez mil quatrocentos e cincoenta réis a grosa, grosa. 10$450
7 grosas de 1 1/4" n. 10, a onze mil réis a grosa, grosa. 11$000
7 grosas de 1 1/4" n. 11, a onze mil e quinhentos réis a groas, grosa. 11$500
7 grosas de 1 1/4" n. 12, a doze mil quatrocentos e cincoenta réis a grosa, grosa. 12$450
7 grosas de 1 1/4" n. 13, a doze mil novecentos e oitenta réis a grosa, grosa. 12$980
7 grosas de 1 1/4" n. 14, a quatorze mil e quatrocentos réis a grosa, grosa. 14$400
7 grosas de 1 1/4" n. 15, a dezeseis mil e duzentos réis a grosa, grosa. 16$200
7 grosas de 1" n. 5, a seis mil réis a grosa, grosa. 6$000
7 grosas de 1" n. 6, a seis mil e quatrocentos reis a grosa, grosa. 6$400
9 grosas de 1" n. 7, a sete mil e trezentos réis a grosa, grosa. 7$300
13 grosas de 1" n. 9, a oito mil e duzentos a grosa, grosa. 8$200
3 grosas de 1" n. 13, a onze mil réis a grosa, grosa. 11$000
2 grosas de 1 3/4" n. 6, a dez mil réis a grosa, grosa. 10$000
2 grosas de 1 3/4" n. 7, a dez mil e duzentos réis a grosa, grosa. 10$200

6 grosas de 1 3/4" n. 8, a doze mil e trezentos réis a grosa, grosa..... 12$300
6 grosas de 1 3/4" n. 9, a treze mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 13$900
3 grosas de 1 3/4" n. 11, a quatorze mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 14$900
3 grosas de 1 3/4" n. 13, a dezesete mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 17$900
3 grosas de 1 3/4" n. 14, a dezenove mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 19$400
6 grosas de 2" n. 7, a treze mil réis a grosa, grosa..... 13$000
12 grosas de 2" n. 8, a treze mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 13$900
15 grosas de 2" n. 9, a quinze mil e trezentos réis a grosa, grosa..... 15$300
18 grosas de 2" n. 10, a dezeseis mil e duzentos réis a grosa, ... 16$200
12 grosas de 2" n. 11, a dezesete mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 17$300
21 grosas de 2" n. 12, a dezoito mil e seiscentos réis a grosa, grosa..... 18$300
6 grosas de 2" n. 13, a vinte e um mil réis a grosa, grosa..... 21$000
24 grosas de 2" n. 14, a vinte e tres mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 23$900
6 grosas de 5/8" n. 5, a quatro mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 4$800
6 grosas de 5/8" n. 6, a cinco mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 5$200
6 grosas de 5/8" n. 7, a cinco mil e seiscentos réis a grosa, grosa..... 5$300
2 grosas de 5/8" n. 9, a seis mil e seiscentos réis a grosa, grosa..... 6$600
2 grosas de 5/8" n. 10, a sete mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 7$800
3 grosas de 2 1/2" n. 8, a dezoito mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 18$200
3 grosas de 2 1/2" n. 9, a dezenove mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 19$900
3 grosas de 2 1/2" n. 10, a vinte e um mil réis a grosa, grosa..... 21$000
3 grosas de 2 1/2" n. 11, a vinte e tres mil réis a grosa, grosa..... 23$000
3 grosas de 2 1/2" n. 12, a vinte e quatro mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 24$400
3 grosas de 2 1/2" n. 13, a vinte e seis mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 26$500
3 grosas de 3" n. 9, a vinte e cinco mil réis a grosa, grosa..... 25$000
3 grosas de 3" n. 10, a vinte e oito mil e setecentos a grosa, grosa..... 28$700
3 grosas de 3" n. 11, a vinte e nove mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 29$800
3 grosas de 3" n. 12, a trinta e quatro mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 34$200
3 grosas de 3" n. 13, a trinta e seis mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 36$400
3 grosas de 3" n. 14, a trinta e nove mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 39$900
3 grosas de 3" n. 15, a quarenta e tres mil réis a grosa, grosa..... 43$000
3 grosas de 3 1/2" n. 9, a trinta e um mil réis a grosa, grosa..... 31$000
3 grosas de 3 1/2" n. 10, a trinta e dous mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 32$500
3 grosas de 3 1/2" n. 11, a trinta e quatro mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 34$200
3 grosas de 3 1/2" n. 12, a trinta e sete mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 37$500
3 grosas de 3 1/2" n. 13, a trinta e nove mil réis a grosa, grosa..... 33$000
3 grosas de 3 1/2" n. 14, a quarenta e um mil réis a grosa, grosa..... 41$000
3 grosas de 3 1/2" n. 15, a quarenta e oito mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 48$800
3 grosas de 4" n. 13, a quarenta e quatro mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 44$500
3 grosas de 4" n. 14, a quarenta e sete mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 47$200
3 grosas de 4" n. 15, a cincoenta e um mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 51$400
3 grosas de 4" n. 16, a cincoenta e sete mil duzentos réis a grosa, grosa..... 57$200
3 grosas de 4" n. 17, a cincoenta e oito mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 58$500
3 grosas de 4" n. 18, a sessenta e quatro mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 54$000
3 grosas de 4" n. 19, a sessenta e sete mil réis a grosa, grosa..... 67$000
3 grosas de 4" n. 20, a setenta e um mil réis a grosa, grosa..... 71$000

Parafuzos de latão com cabeça boleada :

15 grosas de 1/2" n. 5, a tres mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 3$900
15 grosas de 1/2" n. 6, a quatro mil e seiscentos réis a grosa, grosa..... 4$800
15 grosas de 1/2" n. 7, grosa, quatro mil e novecentos réis, grosa..... 4$900
15 grosas de 3/8" n. 5, grosa, quatro mil e oitocentos réis, grosa..... 4$800
15 grosas de 5/8" n. 6, grosa, cinco mil e duzentos réis, grosa..... 5$200
7 grosas de 3/4" n. 5, grosa, cinco mil e tresentos réis, grosa..... 5$300
7 grosas de 3/4" n. 6, grosa, cinco mil e seiscentos réis, grosa..... 5$600
7 grosas de 3/4" n. 7, grosa, seis mil e tresentos réis, grosa..... 6$300
3 grosas de 7/8" n. 5, grosa, cinco mil e quatrotos réis, grosa..... 5$400
3 grosas de 7/8" n. 6, grosa, cinco mil e novecentos réis, grosa..... 5$900
3 grosas de 7/8" n. 7, grosa, seis mil e novecentos réis, grosa..... 6$900
3 grosas de 7/8" n. 8, grosa, sete mil e quatrocentos réis, grosa..... 7$400
3 grosas de 7/8" n. 9, grosa, sete mil novecentos réis, grosa..... 7$900
3 grosas de 7/8" n. 10, grosa, oito mil e quatrocentos réis, grosa..... 8$400
3 grosas de 7/8" n. 11, grosa, nove mil réis, grosa..... 9$000
3 grosas de 7/8" n. 12, grosa, nove mil e novecentos réis, grosa..... 9$900
3 grosas de 7/8" n. 13, grosa, dez mil e quinhentos réis, grosa..... 10$500
3 grosas de 1" n. 5, grosa, seis mil réis, grosa..... 6$000
3 grosas de 1" n. 6, grosa, seis mil e quatrocentos réis, grosa..... 6$400
3 grosas de 1" n. 7, grosa, sete mil e tresentos grosa..... 7$300
3 grosas de 1" n. 8, grosa, sete mil e seiscentos réis. grosa..... 7$600
3 grosas de 1" n. 9, grosa, oito mil e oitocentos réis. grosa..... 8$800
7 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa, sete mil e quatrocentos réis, grosa..... 7$400
3 grosas de 1 1/8" n. 5, grosa, sete mil réis grosa..... 7$000
3 grosas de 1 1/8" n. 6, grosa, sete mil e duzentos réis. grosa..... 7$200
11 grosas de 1 1/8" n. 7, grosa, sete mil e oitocentos réis, grosa..... 7$800
3 grosas de 1 1/8" n. 8, grosa, oito mil e novecentos réis. grosa..... 8$900
3 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa, nove mil e seiscentos réis. grosa..... 9$600
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa, dez mil e quatrocentos réis, grosa..... 10$400
3 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, onze mil e seiscentos réis, grosa..... 11$600
3 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa, trese mil e quinhentos réis, grosa..... 13$500
3 grosas de 1 1/2" n. 12, a quinze mil e oitocentos réis a grosa, grasa..... 15$800
3 grosas de 1 1/2" n. 13, a dezesete mil duzentos réis a grosa, grosa..... 17$200
3 grosas de 1 3/4" n. 7, a dez mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 10$200
3 grosas de 1 3/4" n. 8, a doze mil e tresentos réis a grosa, grosa..... 12$300
3 grosas de 1 3/4" n. 9, a trese mil novecentos réis a grosa, grosa..... 13$900
3 grosas de 1 3/4" n. 10, a quinze mil réis a grosa, grosa..... 15$000
3 grosas de 1 3/4" n. 11, a quinze mil a quatrocentos réis a grosa, grosa..... 15$400
3 grosas de 1 3/4" n. 12, a dezeseis mil e dusentos réis a grosa, grosa..... 16$200
7 grosas de 1 7/8" n. 10, a dezesete mil réis a grosa, grosa..... 17$000
7 grosas de 2 1/8" n. 10, a vinte mil réis a grosa, grosa..... 20$000

7 grosas de 2 5/8', n. 8, a vinte e oito mil réis a grosa, grosa..... 28$000
7 grosas de 2 3/4" n. 13, a trinta e quatro mil réis a grosa, grosa..... 34$000
7 grosas de 3 1/2" n. 13, a quarenta e um mil réis a grosa, grosa..... 41$000
Parafusos de latão com cabeça chata:
90 grosas de 1" n. 8, a sete mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 7$200
13 grosas de 1" n. 9, a sete mil e oitocentos réis, a grosa, grosa..... 7$809
36 grosas de 1" n 10,a oito mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 8$200
13 grosas de 1" n. 11, a oito mil setecentos réis a grosa, grosa..... 8$700
21 grpsas de 1" n. 12, a dez mil réis a grosa, grosa 10$000
4 grosas de 1" n. 13, a dez mil e seicentos réis a grosa, grosa..... 10$600
12 grosas de 1" n. 14, o onze mil e quatrocentos réis, a gosa, grosa..... 11$400
9 grosas de 1" n. 5, a cinco mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 5$200
9 grosas de 1" n 6, a cinco mil e setecentos réis réis a grosa, grosa..... 5$700
21 grosas de 1" n. 7, a seis mil e treseutos réis a grosa, grosa..... 6$300
4 grosas de 1 1/4" n. 5, a seis mil novecentos réis a grosa, grosa..... 6$900
4 grosas de 1 1/4" n. 6, a sete mil e tresentos réis a grosa, grosa..... 7$300
4 grosas de 1 1/4" n. 7, a sete mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 7$800
16 grosas de 1 1/4" n. 8, a oito mil e seiscentos réis grosa, grosa..... 8$600
12 grosas de 1/4" n. 9, a nove mil e treze tos réis a grosa, grosa..... 9$300
39 grosas de 1 1/4" n. 10, a dez mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 10$200
12 grosas de 1 /4" n. 11, a dez mil réis a grosa, grosa..... 10$000
54 grosas de 1 1/4" n. 12, a onze mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 11$400
12 grosas de 1 1/4" n. 13, a doze mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 12$200
12 grosas de 1 1/4" n. 14, a trese mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 13$900
7 grosas de 1 1/4" n 15, a quinze mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 15$900
7 grosas de 1 1/4" n. 16, a dezeseis mil oitocentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 16$850
3 grosas de 7 8" n. 4, a quatro mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 4$900
36 grosas de 7/8" n. 5, a cinco mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 5$200
45 grosas de 7/8" n. 6, a cinco mil e tresentos réis a grosa, grosa..... 5$300
42 grosas de 7/8" n. 7, a cinco mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 5$900
30 grosas de 7/8" n. 8, a seis mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 6$400
36 grosas de 7/8" n. 9, a sete mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 7$200
27 grosas de 7/8" n. 10, a sete mil oitocentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 7$850
4 grosas de 7/8" n. 11, a oito mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 8$200
4 grosas de 7/8" n. 12, a nove mil réis a grosa, grosa..... 9$000
4 grosas de 7/8" n. 13, a dez mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 10$200
4 grosas de 7/8" n. 14, a doze mil réis a grosa, grosa..... 12$000
21 grosas de 1 1/2" n. 9, a nove mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 9$800
69 grosas de 1 1/2" n. 10, a dez mil e seiscentos réis a grosa, grosa..... 10$600
24 grosas de 1 1/2" n. 11, a onze mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 11$200
27 grosas de 1 1/2" n. 12, a trese mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 13$900
7 grosas de 1 1/2" n. 13, a quatorze mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 14$500
11 grosas de 1 1/2" n. 14, a dezeseis mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 16$200
7 grosas de 1 1/2" n. 15, a dezoito mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 18$400
7 grosas de 1 1/2" n. 16, a dezenove mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 19$500
3 grosas de 2" n. 7, a dez mil e seiscentos réis a grosa, grosa..... 10$600
3 grosas de 2" n. 8, a onze mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 11$900
7 grosas de 2" n. 9, a treze mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 13$900
16 grosas de 2" n. 10, a quatorze mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 14$200
12 grosas de 2" n. 11, a dezesete mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 17$200
16 grosas de 2" n. 12, a dezoito mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 18$200
15 grosas de 2" n. 13, a vinte mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 20$500
7 grosas de 2" n. 14, a vinte e dous mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 22$900
7 grosas de 1 3/4" n. 9, a onze mil e quinhentos réis a grosa,grosa..... 11$500
7 grosas de 1 3/4" n. 10, a doze mil réis a grosa, grosa..... 12$000
9 grosas de 1 3/4" n. 11, a quatorze mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 14$100
39 grosas de 1 3/4" n. 12, a quinze mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 15$400
24 grosas de 1 3/4" n. 13, a dezesete mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 17$900
24 grosas de 1 3/ 4" n. 14, a vinte mil réis a grosa, grosa..... 20$000
7 grosas de 1 3/4" n. 15, a vinte e dous mil réis a grosa, grosa..... 22$000
7 grosas de 1/2" n. 2, a dous mil e seiscentos reis a grosa, grosa..... 2$600
24 grosas de 1/2" n. 3, a dous mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 2$800
30 grosas de 1/2" n. 4, a dous mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 2$900
57 grosas de 1/2" n. 5, a tres mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 3$200
51 grosas de 1/2" n. 6, a tres mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 3$900
24 grosas de 1/2" n. 7, a quatro mil e seiscentos réis a grosa, grosa..... 4$600
22 grosas de 1/2" n. 8, a cinco mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 5$200
7 grosas de 3/8" n. 6, a tres mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 3$800
3 grosas de 3" n. 9 a vinte e tres mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 23$900
3 grosas de 3" n. 10, a vinte e sete mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 27$800
3 grosas de 3" n. 11, a vinte e nove mil réis a grosa, grosa..... 29$000
11 grosas de 3" n. 12, a trinta e um mil réis a grosa, grosa..... 31$000
11 grosas de 3" n. 13, a trinta e quatro mil réis a grosa, grosa..... 34$000
15 grosas de 3" n. 14, a trinta e seis mil réis a grosa, grosa..... 36$000
11 grosas de 3" n. 15, a trinta e nove mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 39$500
21 grozas de 1 7/8' n. 14, a vinte e seis mil réis a groza..... 26$000
21 grozas de 1 7/8" n. 10, a dezeseis mil réis a groza..... 16$000
27 grozas de 3/4" n. 5, a quatro mil e duzentos réis a groza..... 4$200
21 grozas de 3/4" n. 4, a tres mil e novecentos réis a groza..... 3$900
90 grozas de 3/4" n. 6, a quatro mil e seiscentos réis a groza..... 4$600
51 grozas de 3/4" n. 7, a quatro mil e novecentos réis a groza..... 4$900
60 grozas de 3/4" n. 8, a cinco mil e duzentos réis a groza..... 5$200
30 grozas de 3/4" n. 9, a seis mil e seiscentos réis a groza..... 6$600
30 grozas de 3/4" n. 10, a sete mil e duzentos réis a groza..... 7$200
7 grozas de 3/4" n. 11, a oito mil e duzentos réis a groza..... 8$200
42 grozas de 5/8" n. 5, a quatro mil e cem réis a groza..... 4$100
75 grozas de 5/8" n. 6, a quatro mil e quinhentos réis a groza..... 4$500
36 grozas de 5/8" n. 7, a quatro mil e novecentos réis a groza..... 4$900
36 grozas de 5/8" n. 8, a cinco mil e duzentos réis a groza..... 5$200

30 grozas de 5/8" n. 9, a seis mil e duzentos réis a groza..... 6$200
3 grozas de 2 1/2" n. 8, a dezesete mil réis a groza..... 17$000
3 grozas de 2 1/2" n. 9, a dezoito mil réis a groza..... 18$000
3 grozas de 2 1/2" n. 10, a dezenove mil oitocentos réis a groza..... 19$800
3 grozas de 2 1/2" n. 11, a vinte e um mil réis a groza..... 21$000
11 grozas de 2 1/2" n. 12, a vinte e dous mil réis a groza..... 22$000
11 grozas de 2 1/2" n. 13, a vinte e quatro mil réis a groza..... 24$000
7 grozas de 2 1/2" n. 14, a vinte e sete mil e quinhentos réis a groza..... 27$500
7 grozas de 2 1/2" n. 15, a vinte e nove mil e novecentos réis a groza..... 29$900
3 grozas de 3 1/2" n. 9, a vinte e sete mil réis a groza..... 27$000
3 grozas de 3 1/2" n. 10, a trita e um mil réis a groza..... 31$000
3 grozas de 3 1/2" n. 11, a trinta e tres mil réis a groza..... 33$000
3 grozas de 3 1/2" n. 12, a trinta e cinco mil réis a groza..... 35$000
3 grozas de 3 1/2" n. 13, a trinta e sete mil réis a groza..... 37$000
3 grosas de 3 1/2", n. 14, a trinta e nove mil réis a grosa, grosa..... 39$000
3 grosas de 3 1/2", n. 15, a quarenta e seis mil réis a grosa, grosa..... 46$000
3 grosas de 4", n. 13, a quarenta e dous mil réis a grosa, grosa..... 42$000
3 grosas de 4", n. 14, a quarenta e quatro mil réis a grosa, grosa..... 44$000
3 grosas de 4", n. 15, a quarenta e nove mil réis a grosa, grosa..... 49$000
3 grosas de 4" n. 16, a cincoenta e um mil réis a grosa, grosa..... 51$000
3 grosas de 4" n. 17, a cincoenta e cinco mil réis a grosa, grosa..... 55$000
3 grosas de 4" n. 18, a cincoenta e nove mil réis a grosa, grosa..... 59$000
3 grosas de 4" n. 19, a sessenta e um mil réis a grosa, grosa..... 61$000
3 grosas de 4" n. 20, a sessenta e sete mil réis a grosa, grosa..... 67$000

Parafusos de ferro cabeça chata:

16 grosas de 3/4" n. 5, a mil tresentos e noventa réis a grosa, grosa..... 1$390
39 grosas de 3/4" n. 10, a dous mil réis a grosa, grosa 2$000
36 grosas de 3/4" n. 6, a mil quatrocentos e noventa réis a grosa, grosa..... 1$490
19 grosas de 3/4" n. 7, a mil setecentos e dez réis a grosa, grosa..... 1$710
42 grosas de 3/4" n. 8, a mil oitocentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 1$850
9 grosas de 3/4", n. 9, a mil novecento e cincoenta réis a grosa, grosa..... 1$950
9 grosas de 3/4 n. 12, a dous mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 2$200
4 grosas de 1/4" n. 2, a oitocentos réis a grosa, grosa $800
30 grosas de 1/2" n. 5, a mil cento e cincoenta réis a grosa, grosa..... 1$150
15 grosas de 1/2" n. 6, a mil tresentos e quarenta réis a grosa, grosa..... 1$340
15 grosas de 1/2 n. 7, a mil quatrocentos e quarenta réis, grosa, grosa..... 1$440
15 grosas de 1/2" n. 8, a mil seiscentos e quarenta réis a grosa, grosa..... 1$640
15 grosas de 1/2" n. 3, a mil e cincoenta réis a grosa, grosa..... 1$050
15 grosas de 1/2" n. 4, a mil e cem réis a grosa, grosa 1$100
7 grosas de 5/8" n. 5, a mil e tresentos réis a grosa, grosa..... 1$300
21 grosas de 5/8" n. 6, a mil quatrocentos réis a grosa, grosa..... 1$400
6 grosas de 5/8" n. 7, a mil quatrocentos e oitenta réis a grosa, grosa..... 1$480
15 grosas de 5/8" n. 8, a mil setecentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 1$750
11 grosas de 5/8" n. 9, a mil oitocentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 1$850
7 grosas de 3/8" n. 3, a mil réis a grosa, grosa.... 1$000
7 grosas de 3/8" n. 4, a mil e cem réis a grosa, grosa..... 1$100
15 grosas de 3/8" n. 5, a mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 1$200
7 grosas de 3/8" n. 6, a mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 1$400
36 grosas de 7/8" n. 6, a mil setecentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 1$750
19 grosas de 7/8" n. 7, a mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 1$800
42 grosas de 7/8" n. 8, a mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 1$900
11 grosas de 7/8" n. 9, a dois mil e cem réis a grosa, grosa..... 2$100
15 grosas de 7/8" n. 10, a dous mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 2$400
7 grosas de 7/8" n. 12, a dous mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 2$800
3 grosas de 7/8" n. 5, a mil e setecentos réis a grosa, grosa..... 1$700
15 grosas de 1" n. 7, a mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 1$900
51 grosas de 1" n. 8, a mil e novecentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 1$950
13 grosas de 1" n. 9, a dous mil e cem réis a grosa, grosa..... 2$100
51 grosas de 1" n. 10, a dous mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 2$200
7 grosas de 1" n. 11, a dous mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 2$400
15 grosas de 1" n. 12, a dous mil seiscentos e quarenta réis a grosa, grosa..... 2$640
11 grosas de 1" n. 14, a dous mil novecentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 2$950
11 grosas de 1" n. 6, a mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 1$800
9 grosas de 1 1/4" n. 8, a dous mil duzentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 2$250
9 grosas de 1 1/4" n. 9, a dous mil e seiscentos réis a grosa, grosa..... 2$600
16 grosas de 1 1/4" n. 10, a dous mil e setecentos réis a grosa, grosa..... 2$700
7 grosas de 1 1/4" n. 11, a dous mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 2$800
42 grosas de 1 1/4" n. 12, a dous mil novecentos e noventa réis a grosa..... 2$930
7 grosas de 1 1/5" n. 13, a tres mil e trezentos réis a grosa, grosa..... 3$300
15 grosas de 1 1/4" n. 14, a quatro mil réis a grosa, grosa..... 4$000
7 grosas de 1 1/4" n. 15, a quatro mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 4$200
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
7 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa, dous mil e trezentos réis..... 2$300
3 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa, dous mil quatrocentos e vinte réis..... 2$420
39 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa, dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
7 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa, dous mil setecentos e cincoenta réis..... 2$750
24 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, dous mil oitocentos e trinta réis..... 2$830
7 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa, tres mil e cem réis..... 3$100
42 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
7 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa, quatro mil réis..... 4$000
33 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
7 grosas de 1 1/2 n. 15, grosa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
7 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa, cinco mil e trezentos réis..... 5$300
21 grosas de 1 1/2" n. 18, grosa, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
6 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
27 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
6 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa, tres mil novecentos e cincoenta réis..... 3$950
30 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
6 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa, cinco mil e cem réis..... 5$100
15 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800

6 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200
15 grosas de 1 3/4" n. 16, grosa, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
6 grosas de 1 3/4" n. 17, grosa, sete mil réis..... 7$000
2 grosas de 2" n. 7, grosa, dous mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
2 grosas de 2" n. 8, grosa, tres mil e trezentos réis..... 3$300
2 grosas de 2" n. 9, grosa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
12 grosas de 2" n. 10, grosa, quatro mil réis..... 4$000
33 grosas de 2" n. 12, grosa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
9 grosas de 2" n. 13, grosa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
31 grosas de 2" n. 14, grosa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
6 grosas de 2" n. 15, grosa, seis mil e trezentos réis..... 6$300
24 grosas de 2" n. 16, grosa, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
7 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
7 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa, seis mil e novecentos réis..... 6$900
3 grosas de 2 1/4" n. 15, grosa, sete mil quinhentos réis..... 7$500
7 grosas de 2 1/4" n. 16, grosa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
2 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
2 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
9 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa, seis mil réis..... 6$000
2 grosas de 2 1/2 n. 11, grosa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
3 grosas de 2 1/2" n. 13, seis mil e novecentos réis 6$900
18 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa, sete mil e duzentos réis..... 7$200
3 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa, oito mil e novecentos réis..... 8$900
19 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa, nove mil e novecentos réis..... 9$900
3 grosas de 2 1/2", n. 17, grosa, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
3 grosas de 2 1/2" n. 18 grosa, onze mil réis..... 11$000
11 grosas de 3" n. 14, grosa, nove mil réis..... 9$000
3 grosas de 3" n. 16, grosa, onze mil réis..... 11$000
6 grosas de 3 1/2" n. 18, grosa, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
6 grosas de 4" n. 20, grosa, dezenove mil réis..... 19$000
3 grosas de 1 3/5" n. 5, grosa, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
2 grosas de 1 3/8" n. 5, grosa, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
2 grosas de 1 3/5" n. 9, grosa, dois mil e novecentos réis..... 2$900

Parafusos de ferro com cabeça redonda

7 grosas de 5/8" n. 5, grosa, mil e quinhentos réis..... 1$500
4 grosas de 5/8" n. 6, grosa, mil e seiscentos réis..... 1$600
7 grosas de 5/8" n. 7, grosa, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
6 grosas de 5/8" n. 8, grosa, mil e setecentos réis..... 1$700
7 grosas de 3/4" n. 5, grosa, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
9 grosas de 3/4" n. 6, grosa, mil e setecentos réis..... 1$700
10 grosas de 3/4" n. 7, grosa, mil e oitocentos réis..... 1$800
27 grosas de 3/4" n. 8, grosa, mil e novecentos réis..... 1$900
4 grosas de 3/4" n. 9, grosa, dous mil e duzentos réis..... 2$200
12 grosas de 3/4" n. 10, grosa, dous mil e trezentos réis..... 2$300
4 grosas de 3/4" n. 11, grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
7 grosas de 3/4" n. 12, grosa, tres mil réis..... 3$000
4 grosas de 7/8" n. 7, grosa, dous mil e cem réis..... 2$100
12 grosas de 7/8" n. 8, grosa, dous mil e trezentos réis..... 2$300
4 grosas de 7/8" n. 9, grosa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
12 grosas de 7/8" n. 10, grosa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
4 grosas de 7/8" n. 11, grosa, tres mil e cem réis..... 3$100
12 grosas de 7/8" n. 12, grosa, tres mil e trezentos réis..... 3$300
12 grosas de 1" n. 6, grosa, dous mil cento e cincoenta réis..... 2$150
12 grosas de 1" n. 7, grosa, dous mil e trezentos réis..... 2$300
18 grosas de 1" n. 8, grosa, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
6 grosas de 1" n. 9, grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
21 grosas de 1" n. 10, grosa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
4 grosas de 1" n. 11, grosa, tres mil e cem réis..... 3$100
12 grosas de 1" n. 12, grosa, tres mil e trezentos réis..... 3$300
7 grosas de 1" n. 14, grosa, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$300
4 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
4 grosas de 1 1/4" n. 9, a dous mil, oitocentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 2$850
12 grosas de 1 1/4" n. 10, a tres mil e cem réis a grosa, grosa..... 3$100
4 grosas de 1 1/4" n. 11, a tres mil e seiscentos réis a grosa, grosa..... 3$600
12 grosas de 1 1/4" n. 12, a tres mil e setecentos réis a grosa, grosa..... 3$700
4 grosas de 1 1/4" n. 13, a tres mil novecentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 3$950
12 grosas de 1 1/4 n. 14, a quatro mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 4$400
4 grosas de 1 1/4" n. 15, a quatro mil e oitocentos réis a grosa, grosa..... 4$800
8 grosas de 1 1/2" n. 6, a dous mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 2$500
2 grosas de 1 1/2" n. 7, a tres mil réis a grosa, grosa..... 3$000
2 grosas de 1 1/2" n. 8, a tres mil e cem réis a grosa, grosa..... 3$100
6 grosas de 1 1/2" n. 9, a tres mil e tresentos réis a grosa, grosa..... 3$300
15 grosas de 1 1/2" n. 10, a tres mil e seiscentos réis a grosa, grosa..... 3$600
4 grosas de 1 1/2" n. 11, a tres mil e noventos réis a grosa, grosa..... 3$900
15 grosas de 1 1/2" n. 12, a quatro mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 4$400
4 grosas de 1 1/2" n. 13, a quatro mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 4$500
36 grosas de 1 1/2" n. 14, a quatro mil e novecentos e cincoenta réis a grosa, grosa..... 4$950
4 grosas de 1 1/2" n. 15, a cinco mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 5$500
21 grosas de 1 3/4" n. 10, a tres mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 3$900
2 grosas de 2" n. 6, a tres mil e setecentos réis a grosa, grosa..... 3$700
2 grosas de 2" n. 7, a tres mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 3$900
2 grosas de 2" n. 8, a quatro mil e duzentos réis a grosa, grosa..... 4$200
3 grosas de 2" n. 12, a cinco mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 5$400
3 grosas de 2" n. 13, a seis mil réis a grosa, grosa 6$000
7 grosas de 2" n. 14, a seis mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 6$500
21 grosas de 2" n. 10, a cinco mil e réis a grosa, grosa..... 5$000
7 grosas de 2 1/4" n. 10, a cinco mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 5$900
21 grosas de 2 1/2" n. 14, a oito mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 8$400
3 grosas de 2 1/2" n. 6, a quatro mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 4$900

3	grosas de 2 1/2" n 7, a cinco mil e quatrocentos réis a grosa, grosa	5$400
3	grosas de 2 1/2" n 8, a seis mil e novecentos réis a grosa, grosa	6$900
4	grosas de 1 1/2" n. 10, a sete mil e quatrocentos réis a grosa, grosa	7$400
1	panella para colla, a vinte e dous mil réis	22$000

Palhinha em chicote:

12	kilos n. 1, a vinte e cinco mil e novecentos réis o kilo, kilo	25$900
27	kilos n. 2, a vinte e quatro mil e novecentos réis o kilo, kilo	24$900
60	grosas de pregos de remate com cabeça nickeiada, a doze mil réis a grosa, grosa	12$000
4	grosas de parafusos de ferro com cabeça estampada, para cadeira, de 3"×4/16", a vinte e sete mil réis a grosa, grosa	27$000
4	grosas de parafusos de ferro cabeça estampada, para cadeira, de 3"×1/4", a trinta e um mil réis a grosa, grosa	31$000
321	kilos de taxas de ferro de bomba n. 8, L. R., a tres mil setecentos e setenta réis o kilo, kilo	3$770
453	kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., a tres mil, setecentos e setenta réis o kilo, kilo	3$770
819	kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, L. R., a tres mil setecentos e setenta réis o kilo, kilo	3$770
7	kilos de tachas de cobre de 1/2", a nove mil e seiscentos réis o kilo, kilo	9$600
87	kilos de tachas de cobre de 3/4", a nove mil e seiscentos réis o kilo, kilo	9$600

Trades Greaves:

24	de 4/8", a tres mil réis cada um, um	3$000
75	de 1/2", a tres mil e oitocentos réis cada um, um	3$800
51	de 3/8", a cinco mil e quinhentos réis cada um, um	5$500
60	de 7/8", a seis mil e oitocentos réis cada um, um	6$800
27	de 1", a sete mil e quinhentos, aliás, sete mil e novecentos réis cada um, um	7$900
16	de 1 1/8", a nove mil e quatrocentos réis cada um, um	9$400
12	de 1 1/4", a dez mil novecentos réis cada um, um	10$900
35	kilos de amarello Italia, a dous mil e oitocentos réis o kilo, kilo	2$800
18	kilos de amarello chromo queimado, a mil e novecentos réis o kilo, kilo	1$900
3	kilos de amarello extra fino Castello, a dous mil e oitocentos réis o kilo, kilo	2$800
75	kilos de amarello flor, a dous mil réis o kilo, kilo	2$000
27	brochas de pita n. 00, nacionaes, para caiação, a mil e cem réis cada uma, uma	1$100
63	brochas de pita n. 000, nacionaes, para caiação, a mil e cem réis cada uma, uma	1$100
12	brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz, a seis mil e quatrocentos réis cada uma, uma	6$400
7	blereaux n. 5, a dois mil réis cada um, um	12$000
225	betumadeiras communs, a dous mil e duzentos réis cada uma, uma	2$200
177	betumadeiras espatulas, a dous mil e duzentos réis cada uma, uma	2$200
9	blereaux n. 8, a quatorze mil réis cada um, um	14$000
12	crespidores, a onze mil réis cada um, um	11$000
350	kilos de jaune chrome, a mil setecentos e noventa réis cada kilo, kilo	1$790
36	kilos de jaune flor, a dous mil réis o kilo, kilo	2$000
15	kilos de jaune laranja, a dous mil réis o kilo, kilo	2$000
486	kilos de ocre em pó, a duzentos réis o kilo, kilo	$200

Pinceis chatos de cabello:

15	n. 12, a quinhentos e oitenta réis cada um, um	$580
24	n. 14, a setecentos réis cada um, um	$700
7	n. 16, a oitocentos e quarenta réis cada um, um	$840
81	n. 18, a mil réis cada um, um	1$000
54	n. 20, a mil e cem réis cada um, um	1$100
24	n. 22, a mil e oitocentos réis cada um, um	1$800
189	n. 24, a dous mil e duzentos réis cada um, um	2$200
9	n. 26, a dous mil e seiscentos réis cada um, um	2$600
36	n. 30, a tres mil e duzentos réis cada um, um	3$200

Pinceis redondos de cabello:

27	n. 12, a quinhentos e oitenta réis cada um, um	$580
27	n. 14, a setecentos réis cada um, um	$700
33	n. 16, a oitocentos e cincoenta réis cada um, um	$850
84	n. 18, a mil réis cada um, um	1$000
81	n. 20, a mil e duzentos réis cada um, um	1$200
45	n. 22, a mil e oitocentos réis cada um, um	1$800
216	n. 24, a dous mil e duzentos réis cada um, um	2$200

Pinceis para lettras:

6	n. 6, a dous mil e trezentos réis cada um, um	2$300
6	n. 8, a dous mil e oitocentos réis cada um, um	2$800
6	n. 10, a tres mil e trezentos réis cada um, um	3$300
18	n. 12, a tres mil e oitocentos réis cada um, um	3$800
18	n. 14, a quatro mil e duzentos réis cada um, um	4$200
15	n. 16, a quatro mil e seiscentos réis cada um, um	4$600
9	pinceis para recortes, n. 26, a quatro mil e quatrocentos réis cada um, um	4$400
9	pinceis para recortes, n. 28, a quatro mil e quinhentos réis cada um, um	4$500
27	pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, a tres mil e quinhentos réis cada um, um	3$500
30	pinceis de pello de martha com duas pontas, n. 12, a cinco mil quinhentos réis cada um, um	5$500
162	pinceis para traços, a dous mil e oitocentos réis cada um, um	2$800
168	pinceis para filletes, a dous mil e quinhentos réis cada um, um	2$500
144	pinceis para lettras, sortidos, a dous mil e quinhentos cada um, um	2$500
84	pinceis para bater chapas, sortidos, a tres mil e oitocentos réis cada um, um	3$800
9	pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, a tres mil réis cada um, um	3$000
75	pinceis de corda de 1", a dous mil e duzentos réis cada um, um	2$200
75	papeis de purpurina de aluminio, a seiscentos réis cada um, um	$600
375	livros de pão de ouro Hourlot, a tres mil seiscentos e cincoenta réis cada livro, livro	3$650
75	kilos de pó preto vegetal, a tres mil réis o kilo, kilo	3$000
561	kilos de preto leve, a seis mil seiscentos e cincoenta reis o kilo, kilo	6$050
69	kilos de preto marfim, a tres mil tresentos e cincoenta réis o kilo, kilo	3$350
456	papeis de purpurina de ouro, a quinhentos e noventa réis cada papel, papel	$590
54	papeis de purpurina de prata, a quinhentos e noventa réis cada papel, papel	$590
306	kilos de roxo-rei, a tresentos e noventa e cinco réis o kilo, kilo	$395
1.500	litros de refactor, a tres mil seiscentos e quarenta réis o litro, litro	3$610
1.425	litros de secante branco Castello, a mil duzentos e noventa réis o litro, litro	1$290
3	kilos de sandalo, a quatro mil réis o kilo, kilo	4$000
9	kilos de sombra da Colonia, a seiscentos e noventa réis o kilo, kilo	$690
2	kilos de sombra de Oliveira, a seiscentos e noventa réis o kilo, kilo	$690
651	kilos de terra sienne crúa, a seiscentos e noventa réis o kilo, kilo	$690
276	kilos de terra sienne queimada, a seiscentos e noventa réis o kilo, kilo	$690
33	trinchetes n. 2, a dous mil e quatrocentos réis cada um, um	2$400
33	trinchetes n. 3, a dous mil seiscentos réis cada um, um	2$600
33	trinchetes n. 4, dois mil e oitocentos reis cada um, um	2$800
300	kilos de tector, a tres mil réis o kilo, kilo	3$000

Trinchas abertas:

9	de 2", a dous mil e tresentos réis cada uma, uma	2$300
9	de 2 1/2", a dous mil e oitocentos réis cada uma, uma	2$800
9	de 3", a tres mil e duzentos réis cada uma, uma	3$200
9	de 4", a tres mil e seiscentos réis cada uma, uma	3$600
9	de 5", a quatro mil e quatrocentos réis cada uma, uma	4$400

Trinchas fechadas:

52	de 2", a dous mil e tresentos réis cada uma, uma	2$300
62	de 2 1/2", a dous mil e seiscentos réis cada uma, uma	2$600
15	de 3", a dous mil e oitocentos réis cada uma, uma	2$800
9	de 4", a tres mil e quinhentos réis cada uma, uma	3$500

9 de 5", a quatro mil e quinhentos réis cada uma. uma..... 4$500
21 trinchas de cabello de 4", a quatro mil réis cada uma, uma..... 4$000
36 trinchas de cabello de 6", a cinco mil e quinhentos réis cada uma, uma..... 5$500
12 trinchas para fingimentos de 3 1/2", a tres mil e quinhentos réis cada uma, uma..... 3$500
6 trinchas para fingimentos n. 1 1/2", a dous mil e duzentos réis cada uma, uma..... 2$200
6 trinchas para fingimentos n. 1, a dous mil réis cada uma, uma..... 2$000
1 trincha de aço de 2", por quatro mil réis, por... 4$000
21 kilos de tinta branca em massa, a mil novecentos e cincoenta réis o kilo, kilo..... 1$950
18 kilos de tinta Adamas, branca, a tres mil e oitocentos réis o kilo, kilo..... 3$800
6 kilos de tinta Adamas, verde, a tres mil e oitocentos réis o kllo, kilo..... 3$800
11 kilos de tinta Adamas, amarella, a tres mil e oitocentos réis o kilo, kilo..... 3$800
354 galões de taxite ou semelhante, a vinte e tres mil e oitocentos réis o galão, galão..... 23$800
750 kilos de tinta vermelha preparada, a mil setecentos e noventa réis o kilo, kilo..... 1$790
18 kilos de tinta tapa-poros, a cinco mil e quatrocentos réis o kilo, kilo..... 5$400
9 kilos de tinta cassel, a quatro mil e quatrocentos réis o kilo, kllo..... 4$400
510 kilo de verde Londres, a mil quinhentos réis o kilo, kilo..... 1$500
96 kilos de verde nativo, a dous mil e novecentos réis o kilo, kilo..... 2$900
126 kilos de verde composto claro, a mil tresentos réis o kilo, kilo..... 1$300
75 kilos de verde composto escuro, a mil tresentos réis o kilo, kilo..... 1$300
36 kilos de verde Paris, a dous mil réis o kilo, kilo. 2$000
261 kilos de vermelhão francez, a tres mil réis o kilo, kilo..... 3$000
11.250 kilos de vermelhão de sapateiro, á duzentos réis o kilo, kilo..... $200
Amiantho em papelão comprimido, conforme especificações do edital, a dous mil oitocentos e cincoenta réis o kilo, kilo..... 2$850
Amiantho em papelão, conforme especificação do edital, a dous mil e oitocentos e cincoenta réis o kilo, kilo..... 2$850
Amiantho em corda, conforme especificações do edital, a dez mil e novecentos réis o kilo, kilo..... 10$900
630 kilos de amiantho em colchão, a nove mil e quatrocentos réios o kilo, kilo..... 9$400
Arame de aço, conforme especificações do edital a cinco mil seiscentos e oitenta réis o kilo, kilo..... 5$680
Arame de aço, aliás de cobre, conforme especificações do edital, a cinco mil e quatrocentos réis o kilo, kilo..... 5$400
Arame de latão, conforme especificações, do edital, a cinco mil e novecentos o kilo, kilo..... 5$900
5.370 kilos de areia de moldar, a duzentos e cincoenta réis o kilo, kilo..... $250
2 alicates chatos para cortar arame, a seis mil réis cada um, um..... 6$000
30 kilos de arame de cobre de 1/16", a cinco mil réis o kilo, kilo..... 5$000
540 kilos de breu, a setecentos e sessenta réis o kilo, kilo..... $760
114 baldes de ferro galvanisado de 14×9, a tres mil e duzentos réis cada um, um..... 3$200
15 litros de benzina, a seis mil e seiscentos réis o litro, litro..... 6$600
Borracha em lençol com panno, conforme especificações do edital, a sete mil e trezentos réis o kilo, kilo..... 7$300
Borracha em lençol sem panno, conforme especificações do edital, a nove mil quatrocentos e trinta réis o kilo, kilo..... 9$430
Borracha em lençol, vulcanisada, conforme especificação do edital, a sete mil e novecentos réis o kilo, kilo..... 7$900

Brocas americanas de alta velocidade, Morson ou semelhante:

15 de 3/8", a sete mil réis cada uma, uma..... 7$000
15 de 9/16", a treze mil réis cada uma, uma..... 13$000
15 de 1/2", a dez mil réis cada uma, uma..... 10$000
12 de 7/16", a nove mil réis cada uma, uma..... 9$000
12 de 5/8", a dezeseis mil réis cada uma, uma..... 16$000
12 de 11/16", a dezenove mil réis cada uma, uma... 19$000
12 de 3/4", a vinte e um mil réis cada uma. uma... 21$000
4 de 13/16", a vinte e quatro mil réis cada uma, uma..... 24$000
12 de 7/8", a vinte e sete mil réis cada uma. uma... 27$000
12 de 15/16", a trinta e tres mil réis cada uma, uma 33$000
12 de 1", a trinta e seis mil réis cada uma, uma.... 36$000
12 de 1 1/8", a trinta e nove mil réis cada uma, uma 39$000

Brocas para machina de furar madeira Balfour, ou semelhante:

15 de 3/8", a quinze mil réis cada uma, uma..... 15$000
15 de 7/16", a dezesete mil réis cada uma, uma.... 17$000
15 de 1/2", a dezenove mil réis, cada uma, uma... 19$000
15 de 5/8", cada uma, uma. vinte e um mil réis.... 21$000
18 de 7/8", cada uma, uma, vinte e cinco mil réis... 25$000
18 de 1", cada uma, uma, vinte e sete mil réis..... 27$000
9 de 1 1/4", cada uma, uma, trinta e um mil réis.. 31$000
9 de 1 3/8", cada uma, uma, trinta e cinco mil réis 35$000
15 de 3/4", cada uma, uma, vinte e tres mil réis.... 23$000

Brocas para arco de pua:

2 n. 2, cada uma, uma, dous mil e quinhentos réis. 2$500
2 n. 3, cada uma, uma, tres mil réis..... 3$000
2 n. 4, cada uma, uma, tres mil e trezentos réis... 3$300
2 n. 5, cada uma, uma, quatro mil réis..... 4$000
2 n. 6, cada uma, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
2 n. 7, cada uma, uma, cinco mil réis..... 5$000
2 n. 8, cada uma, uma, cinco mil quinhentos réis, 5$500
2 n. 9, cada uma, uma, seis mil réis..... 6$000
2 n. 10, cada uma, uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
2 n. 11, cada uma, uma, seis mil e novecentos réis 6$900
2 n. 12. cada uma, uma, sete mil e quinhentos réis. 7$500
2 n. 13, cada uma, uma, sete mil e novecentos réis 7$900
2 n. 14, cada uma, uma, oito mil e novencentos réis..... 8$900
51 barricas de 150 kilos de cimento Portland, conforme caderno de encargos, a barrica, barrica, vinte e oito mil e quinhentos réis..... 28$500
9 cadeados Yale de abrir por baixo, cada um, um, quinze mil réis..... 15$000
2 chaves de fenda, grandes, cada uma, uma, tres mil réis..... 3$000
15 kilos de cêra virgem, kilo, tres mil e setecentos réis..... 3$700

Contrapinos de ferro:

13 grosas de 1 1/2"×1/8", grosa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
36 grosas de 2"×3/16", grosa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
26 grosas de 2 1/2"×1/8", grosa, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
21 grosas de 2 1/2"×1/4", grosa, sete mil e novecentos réis..... 7$900
27 grosas de 3"×1/4", grosa, nove mil e novecentos réis..... 9$900
5 grosas de 3 1/2"×1/", grosa, doze mil réis..... 12$000
4 grosas de 3 1/2"×3/8", grosa, vinte e seis mil e quinhentos réis..... 26$500
12 grosas de 3/8"×4", grosa, trinta e dous mil réis 32$000
2 grosas de 5 "×1/2", grosa, cincoenta e nove mil e quinhentos réis..... 59$500
11 grosas de 3"×3/16", grosa, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
27 grosas de 2 1/2"×3/16", grosa, cinco mil e setecentos réis..... 15$700
3 grosas de 3 1/2"×5/16", grosa, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24$500
6 grosas de 4"X5 8", a sessenta mil a grosa, grosa 60$000
3 grosas de 1 1/4"X5/16", a cinco mil e quinhentos réis a grosa, grosa..... 5$500
42 grosas de 2"X1 8", a tres mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 3$400
15 grosas de 2"X1/8", a quatro mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 4$900
9 grosas de 2 1/2"X3/8", a quatorze mil e novecentos réis a grosa, grosa..... 14$900
9 grosas de 1 3/4"X3/16", a cinco mil e quatrocetos réis a grosa, grosa..... 5$400
21 grosas de 2"X1/4", a sete mil e quatrocentos réis a grosa, grosa..... 7$400

2 grosas de 1 1/2"X3/16", a tres mil e trezentos réis a grosa, grosa ... 3$300
5 grosas de 1 3/4"X1/8", a dous mil e oitocentos réis a grosa, grosa ... 2$800
27 grosas de 3"X3/8", a vinte e um mil e novecentos réis a grosa, grosa ... 21$900
9 grosas de 4"X1/2", a vinte mil e duzentos réis a grosa ... 20$200
12 grosas de 2"X3/8", a treze mil e novecentos réis a grosa, grosa ... 13$900
3 grosas de 3"X5/16", a dezoito mil e novecentos réis a grosa, grosa ... 18$900
2 grosas de 4"X5/16", a vinte e cinco mil e quinhentos réis a grosa, grosa ... 25$500
7 grosas de 4"X1/2", a quarenta e tres mil réis a grosa, grosa ... 43$000
1 grosa de 2 1/4"X1/4", a sete mil e novecentos réis a grosa, grosa ... 7$900
1 grosa de 2 1/2"X5/16, a treze mil e novecentos reis a grosa, grosa ... 13$900
4 grosas de 2"X5/16", a nove mil e novecentos réis a grosa, grosa ... 9$900
Corrente de ferro com elos direitos, conforme especificações do edital, a dous mil quinhentos e cincoenta réis o kilo, kilo ... 2$550
450 kilos de corrente de ferro com elos torcidos de 1/2", a dous mil e novecentos réis o kilo, kilo ... 2$900
37 kilos de corrente de ferro patente de 3/16 para pinos de portas, a quatro mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo, kilo ... 4$450
Corda de linho, franceza, conforme especificações do edital, a quatro mil setecentos e trinta réis o kilo, kilo ... 4$730
60 metros de cabo de linho alcatroado de 1/2", a quatro mil e quinhentos réis o kilo, kilo ... 4$500
60 metros de cabo de linho alcatroado de 5/8", a quatro mil e quinhentos réis o kilo, kilo ... 4$500
93 cadeados de ferro de 3", a cinco mil e quinhentos réis o kilo, aliás, cada um, um ... 5$500
18 cestas para carvão, a quatro mil e setecentos réis cada uma, uma ... 4$700

Chaves para porcas com duas boccas de aço forjado. As dimensões são as das porcas:

27 de 1/2" e 3/8", a dous mil e quinhentos réis cada uma ... 2$500
54 de 5/8" e 3/4", a seis mil e quatrocentos réis cada uma ... 6$400
18 de 3/4" e 7/8", a sete mil e quinhentos réis cada uma ... 7$500
18 de 7/8" e 1", a dez mil e oitocentos réis cada uma ... 10$800
18 de 1 1/8" e 1 1/4", a vinte e um mil réis cada uma ... 21$000
9 grosas de contrapinos de 3 1/4" X 1/4", a quinze mil réis cada uma ... 15$000
9 grosas de contrapinos de 3 1/2"X3/16", a trese mil e novecentos réis a grosa ... 13$900
111 kilos de enxofre em pó, a setecentos e cincoenta réis o kilo ... $750
78 kilos de enxofre em pedra, a quinhentos réis o kilo ... $500
128 enxadas calçadas de 4 1/2 libras, a oito mil e novecentos réis cada uma ... 8$900
162 escovas de aço para fundição, a cinco mil e duzentos réis cada uma ... 5$200
16 escovas de aço para limpar limas, a mil e oitocentos réis cada uma ... 1$800
9 espanadores de cabello, a dous mil e quatrocentos réis cada uma ... 2$400
150 kilos de estojos para caldeira, cabeça escariada de 2"X3/4", a quatro mil cento e cincoenta réis o kilo ... 4$150
36 kilos de ferro de reta, a cinco mil e novecentos réis o kilo ... 5$900
18 foiles de mão, a dezeseis mil réis cada um ... 16$000
Gachetas redonda simples de amiantho, a dez mil réis o kilo (conforme especificações do edital) ... 10$000
201 kilos de giz em pedra, a seiscentos réis o kilo ... $600
33 kilos de gomma arabica em grão, a tres mil e quatrocentos e cincoenta réis o kilo ... 3$450
75 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, a quatro mil e quatrocentos réis o kilo ... 4$400
7 grosas de rhozes de latão para furo 1/2", a quinze mil réis a grosa ... 15$000
150 grammas para emendar correias «Fixator» n. 5, a mil e quatrocentos réis cada grampo ... 1$400
3 kilos de lã para torcidas, a trinta e dous mil réis o kilo ... 32$000
54 kilos de lã em meadas, a trinta e dous mil reis o kilo ... 32$000
150 metros de mangueira de lona de 2", com duas dobras para pressão de 80 libras, a dez mil e quinhentos réis o metro ... 10$500
75 metros de mangueira de lona de 2", com duas dobras para pressão de oitenta libras, a doze mil e quinhentos réis o metro ... 12$500
15 marretas de aço, de 3 kilos, a sete mil e novecentos réis cada uma ... 7$900
111 kilos de malhar, a mil e novecentos réis o kilo ... 1$900
15 caixas de tres machos de atarrachar a mão de 3/4", com 10 fios por pollegada, a vinte e quatro mil réis a caixa ... 24$000
15 caixas de tres machos de atarrachar a mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, a vinte e um mil réis a caixa ... 21$000
7 caixas de tres machos de atarrachar a mão de 7/8", com nove fios por pollegada, a trinta e um mil réis a caixa ... 31$000
2 jogos de tres machos de 5/8", a oito mil quatrocentos réis cada jogo ... 8$400
2 jogos de tres machos de 3/4", a nove mil quinhentos réis cada jogo ... 9$500
2 jogos de tres machos de 7/8", a onze mil réis cada jogo ... 11$000
2 jogos de tres machos de 1", a quatorze mil réis cada jogo ... 14$000
519 kilos de chumbagina, a mil e setecentos réis o kilo ... 1$700
558 pás para machina de accôrdo com a amostra, a onze mil réis cada uma ... 11$000
366 pás para carvão de accôrdo com a amostra, a onze mil réis cada uma ... 11$000
39 pás de bico de accôrdo com a amostra, a seis mil e tresentos réis cada uma ... 6$300
21 pás com cabo comprido, para fogo de accôrdo com a amostra, a trinta e um mil réis cada uma ... 31$000
36 pás para fundição de accôrdo com a amostra a seis mil e quatrocentos réis cada uma ... 6$400

Pedras de esmeril:

1 de 0m,30×0m,01, por vinte e quatro mil réis ... 24$000
9 de 0m,30m×0m,010, a vinte e quatro mil réis cada uma ... 24$000
9 de 0m,30×0m,007, a vinte e tres mil réis cada uma ... 23$000
9 de 0m,20×0m,012, a trinta mil réis cada uma ... 30$000
9 de 0m,10×0m,012, a dezenove mil réis cada uma ... 19$000

Peneiras de arame de ferro zinzado:

9 de 0m,001, a quatro mil e oitocentos réis cada uma ... 4$800
9 de 0m,002, a quatro mil e oitocentos réis cada uma ... 4$800
18 picaretas de cavar com cabo, a oito mil réis cada uma ... 8$000
3½ grosas de pregos de remate com cabeça bordada, a nove mil réis a grosa ... 9$000
90 kilos de pó de talco impalpavel, a oitocentos e oitenta réis o kilo ... $880
Rebites de cobre, conforme especificações do edital, a dez mil réis o kilo, kilo ... 10$000
171 latas de litro, de Rupi, a dous mil e quinhentos e quarenta réis a lata, lata ... 2$540
750 kilos de sabão commum, a setecentos e oitenta réis o kilo, kilo ... $780
4 latas de 18 kilos, de sabão liquido, a mil seiscentos e noventa réis o kilo, kilo ... 1$680
150 paus de sapolio, a quatrocentos réis o pau, pau ... $400
21 kilos de sal, ammoniaco, a dous mil e quinhentos réis o kilo, kilo ... 2$520
2.250 tijolos de areiar, a quatrocentos réis cada um, um ... $400

Torneiras de latão, para agua:

15 de 3/8", a quatro mil e quatrocentos réis cada uma, uma ... 4$400
9 de 1/2", a cinco mil e quatrocentos réis cada uma, uma ... 5$400
9 de 3/4", a oito mil réis cada uma, uma ... $000

Talhas patentes, com corrente parafuso sem fim:

1 de 1/2 tonelada, por duzentos e quarenta mil réis, por..... 240$000
2 de 1 tonelada, a duzentos e oitenta mil réis, cada uma, uma..... 280$000
1 de 2 toneladas, a quatrocentos mil réis cada uma, uma..... 400$000
75 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes a amostra, a nove mil e quatrocentos réis o kilo, kilo..... 9$400
2 tezouras de mão para cortar parafusos 3/8" a 7/8", a cento e quarenta mil réis cada uma, uma..... 140$000

Torneiras de latão com flange:

45 de 1/2" a cinco mil e quatrocentos réis cada uma, uma..... 5$400
18 de 5/8", a sete mil réis cada uma, uma..... 7$000

Torneiras de latão de manivella, com flange:

21 de 1/2", a cinco mil e quatrocentos réis cada uma, uma..... 5$400
21 de 5/8", a sete mil réis cada uma, uma..... 7$000
21 3/4", a nove mil réis cada uma, uma..... 9$000
2.601 vassouras de piassava, pequenas, a duzentos e cincoenta réis cada uma, uma..... $250
3 machinas para moer tinta, n. 2, a cento e oitenta e oito mil réis cada uma, uma..... 188$000
2 machinas para moer tinta, n. 3, a duzentos e vinte e cinco mil réis cada uma, uma..... 225$000
4 alavancas para mover carro, a trinta mil réis cada uma, uma..... 30$000
39 carrinhos de ferro tubular para aterro, a cincoenta e tres mil réis cada um, um..... 53$000

Chaves inglezas typo Cóes:

138 de 0m,40, a quinze mil réis cada uma, uma..... 15$000
27 de 0m,30, a doze mil e quinhentos réis cada uma, uma..... 12$500
30 de 12", a doze mil e quinhentos réis cada uma, uma..... 12$500
7 de 18", a vinte mil réis cada uma, uma..... 20$000
1 de 1", por quatorze mil réis, por..... 14$000
1 de 1/2", por oito mil réis, por..... 8$000
4 carrocinhas de madeira, para aterro, a cento e vinte e tres mil réis cada uma, uma..... 123$000
2 corta frios para canos de 1/4" a 1", a dezenove mil réis cada um, um..... 19$000
2 corta frios para canos de 1/2" a 2", a vinte e dous mil réis cada um, um..... 22$000
3 bigornas de 500 kilos, a novecentos e quarenta e nove mil réis cada uma, uma..... 949$000
9 enxós da Ribeira, a doze mil e quinhentos réis cada uma, uma..... 12$500
3 forjas de campanha, n. 3, a cento e noventa e cinco mil réis cada uma, uma..... 195$000
4 forjas de campanha, n. 2, a cento e cincoenta e seis mil réis cada uma, uma..... 156$000
2 corta frios de tres navalhas, n. 2, a trinta e cinco mil réis cada um, um..... 35$000
165 machadinhas Collins, a sete mil réis cada uma, uma..... 7$000
18 machados calçados de aço, a sete mil e novecentos réis cada um, um..... 7$900
124 martellos de aço para machinista, a cinco mil réis cada um, um..... 5$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 3", por duzentos e sessenta e cinco mil réis, por..... 265$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 1 1/2", por cento e sessenta e cinco mil réis, por..... 165$000
1 tarracha americana para encanamento de 1 1/4" a 2", por cento e noventa mil réis, por..... 199$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por duzentos e noventa mil réis, por..... 290$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, por quinhentos e noventa mil réis, por..... 590$000
2 tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", a cento e cincoenta e cinco mil réis cada uma, uma..... 155$000
1 tarracha completa para parafuso de 1/4" a 2", por setecentos e setenta mil réis, por..... 770$000
3.540 kilos de zinco liso n. 12, a mil oitocentos e noventa e oito réis o kilo, kilo..... 1$898
1.780 kilos de zinco liso n. 14, a mil oitocentos e noventa e oito réis o kilo, kilo..... 1$898
30 kilos de zinco liso n. 10, a mil oitocentos e noventa e oito réis o kilo, kilo..... 1$898

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.—*Fontes Almeida & Comp.*

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107 e rua S. Pedro ns. 236/238, propõem a essa estrada, de accôrdo com o edital de 20 do corrente, os artigos abaixo especificados:

Quarta Divisão

3 kilos de anilina amarella escura, kilo, trinta e nove mil réis..... 39$000
2 apparelhos para aquecer colla commum, com capacidade para dous kilos de colla, um, vinte e quatro mil e oitocentos réis..... 24$800
4 arcos de serra de 12", um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
7 kilos de belmazes de ferro de 0m,015, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
33 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo, sete mil e novecentos réis..... 7$900
30 kilos de belmazes de latão de 7/8", kilo, sete mil e novecentos réis..... 7$903
15 kilos de cêra virgem, kilo, tres mil tresentos e quarenta réis..... 3$340
195 kilos de colla de Hamburgo, kilo, mil seiscentos e noventa réis..... 1$590
381 kilos de colla da Bahia, kilo, dous mil e noventa réis..... 2$090
3 kilos de colla do Rio Grande, kilo, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490

Dobradiças de ferro polidas

171 pares de 3" × 1", par, quinhentos e oitenta réis..... $580
18 pares de 3 1/4" × 1", par, setecentos e oitenta réis..... $780
171 pares de 2 1/2" × 1", par, quatrocentos e oitenta réis..... $480
111 pares de 2" × 1", par, tresentos e oitenta réis..... $380
78 pares de 3 1/2" × 1", par, setecentos e oitenta réis..... $780

Dobradiças de latão:

30 pares de 3", par, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
21 pares de 3 1/2" × 2 1/2", par, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
54 pares de 2 1/2" × 1/2", par, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
9 pares de 2 1/2" × 1 1/2", par, tres mil e tresentos réis..... 3$300
9 pares de 3" × 1 1/2", par, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
9 pares de 3×1 1/2", par, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
9 pares de 3×2", par, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
9 pares de 3 1/2×3", par, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
27 pares de 2×3/4", par, mil e oitocentos réis..... 1$800
16 pares de 1×7/8", par, novecentos e oitenta réis..... $980
27 pares de 1 1/2×1/2", par, mil e quatrocentos réis..... 1$400
78 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
39 fechaduras de caixão de 3 1/2", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
48 fechaduras de latão para gavetas de 8"×3", uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
12 fechaduras de latão para armario de 3"×3", uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
9 fechaduras de ferro com pertences, de broca, de 5"×3", uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
186 kilos de gomma laca vermelha, kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis..... 16$400
66 kilos gomma laca amarella, kilo, dezesete mil e oitocentos réis..... 17$800
21 kilos de palhinha em chicotes n. 3, kilo, vinte e tres mil setecentos e quarenta réis, kilo..... 23$740
3 kilos de palhinha em chicotes n. 4, kilo vinte e tres mil setecentos e quarenta réis, kilo..... 23$740

Parafusos de latão com cabeça redonda

15 grosas de 5/8 n. 8, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
3 grosas de 5/8 n. 10, grosa, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
3 grosas de 5/8 n. 12, grosa, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
7 grosas de 5/8 n. 5, grosa, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
7 grosas de 5/8 n. 6, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
7 grosas de 5/8 n. 7, grosa, cinco mil réis..... 5$000
7 grosas de 5/8 n. 9, grosa, seis mil e tresentos réis..... 6$300
7 grosas de 7/8 n. 5, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
71 grosas de 7/8 n. 6, grosa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
7 grosas de 7/8 n. 7, grosa, cinco mil e novecentos reis..... 5$900
15 grosas de 7/8 n. 8, grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200
7 grosas de 7/8 n. 9, grosa, seis mil e setecentos réis..... 6$700
12 grosas de 7/8 n. 10, grosa, sete mil e duzentos réis..... 7$200
9 grosas de 1 n 7, grosa, seis mil e tresentos réis. 6$300
30 grosas de 1 n. 8, grosa, seis mil e setecentos réis. 6$700
24 grosas de 1 n. 10, grosa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
9 grosas de 1 n. 11, grosa, oito mil réis..... 8$000
16 grosas de 1 n. 12, grosa, nove mil e trecsntos réis. 9$300
8 grosas de 1 n. 14, grosa, dez mil e novecentos réis..... 10$900
18 grosas de 1 3/4 n. 10, grosa, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
7 grosas de 1 3/4 n. 11, grosa, trese mil e quinhentos réis..... 13$500
15 grosas de 1 3/4 n. 12, grosa, quatorze mil e trezentos réis..... 14$300
7 grosas de 1 3/4 n. 13, grosa, quinze mil e setecentos réis..... 15$700
12 grosas de 1 3/4 n. 14, grosa, dezesete mil e setecentos réis..... 17$700
7 grosas de 2" n. 8, grosa, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
7 grosas de 2" n. 9, grosa, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
11 grosas de 2" n. 10, grosa, quinze mil e duzentos réis..... 15$200
7 grosas de 2" n. 11, grosa, quinze mil e novecentos réis..... 15$900
12 grosas de 2" n. 12, grosa, dezeseis mil e setecentos réis..... 16$700
3 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa, dezoito mil e seiscentos réis..... 18$600
4 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa, vinte e dous mil e oitocentos réis..... 22$800
4 grosas de 2 1/4" n. 16, grosa, trinta mil réis.... 30$000
11 grosas de 3/8 n. 5, grosa, tres mil e tresentos réis..... 3$300
7 grosas de 3/8 n 4, grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
7 grosas de 3/8 n. 6, grosa, quatro mil réis..... 4$000
7 grosas de 3/8 n. 7, grosa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
11 grosas de 3/4 n. 5, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
30 grosas de 3/4 n. 6, grosa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
18 grosas de 3/4 n. 7, grosa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
27 grosas de 3/4 n. 8, grosa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
21 grosas de 3/4 n. 9, grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200

Declaramos que o preço dos parafusos 2" n. 9 é trese mil e quinhentos réis.

20 grosas de 3/4 n. 10, grosa, seis mil setecentos réis..... 6$700
21 grosas de 3/4" n. 11, grosa, sete mil quinhentos réis..... 7$500
2 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa, seis mil e setecentos réis..... 6$700
2 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa, sete mil e cem réis..... 7$100
3 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa, sete mil e novecentos réis..... 7$900
6 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
12 grosas de 1 1/2 n. 9, grosa, nove mil e trezentos réis..... 9$300
15 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, dez mil e cem réis..... 10$100
11 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
24 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
24 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa, quinze mil e duzentos réis..... 15$200
21 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
7 grosas de 1/2" n. 3, grosa, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
18 grosas de 1/2" n. 4, grosa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
16 grosas de 1/2" n. 5, grosa, tres mil e trezentos réis..... 3$300
18 grosas de 12" n. 6, grosa, quatro mil e cem réis..... 4$100
12 grosas de 1/2" n. 7, grosa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$100
7 grosas de 1/2" n. 8, grosa, cinco mil seiscentos réis..... 5$600
3 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200
3 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa, seis mil e setecentos réis..... 6$700
2 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa, sete mil réis..... 7$000
2 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa, sete mil oitocentos réis..... 7$800
7 grosas de 1 1/4", n. 9, grosa, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
7 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa, nove mil e duzentos réis..... 9$200
7 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
7 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa, dez mil quinhentos réis..... 10$500
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
7 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa, doze mil réis..... 12$000
7 grosas de 1 1/4" n. 15 grosa, quatorze mil e duzentos réis..... 14$200
7 grosas de 1" n. 5, grosa, quatro mil oitocentos réis..... 4$800
7 grosas de 1" n. 6, grosa, cinco mil e trezentos réis..... 5$300
9 grosas de 1" n 7, grosa, seis mil e cem réis.... 6$100
15 grosas de 1" n. 9, grosa, sete mil e cem réis.... 7$100
3 grosas de 1" n. 13, grosa, nove mil e trezentos réis..... 9$300
2 grosas de 1 3/4" n. 6, grosa, oito mil e quatrocentos réis..... 8$100
2 grosas de 1 3/4" n. 7, grosa, nove mil e duzentos réis..... 9$200
6 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa, onze mil e seiscentos réis..... 11$600
6 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa, treze mil e quatrocentos réis..... 13$400
3 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa, quinze mil e oitocentos réis..... 15$800
3 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa, dezesete mil e seiscentos réis..... 17$600
6 grosas de 2" n. 7, grosa, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
12 grosas de 2" n. 8, grosa, onze mil e setecentos réis..... 11$700
15 grosas de 2" n. 9, grosa, treze mil e quatrocentos réis..... 13$400
18 grosas de 2" n. 10, grosa, quinze mil e cem réis..... 15$100
12 grosas de 2" n. 11, grosa, quinze mil e oitocentos réis..... 15$800
21 grosas de 2" n. 12, grosa, dezeseis mil e setecentos réis..... 16$700
6 grosas de 2" n. 13, grosa, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
21 grosas de 2" n. 14, grosa, vinte mil e duzentos réis..... 20$200
6 grosas de 5/8" n. 6, grosa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500

6 grosas de 5/8" n. 5, quatro mil réis	4$000
6 grosas de 5/8" n. 7, grosa, quatro mil e setecentos réis	4$700
2 grosas de 5/8" n. 9, grosa, seis mil e cem réis	6$100
2 grosas de 5/8" n. 10, grosa, seis mil e seiscentos réis	6$600
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa, dezeseis mil e oitocentos réis	15$800
3 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
3 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
3 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa, vinte mil réis	20$000
3 grosas de 2 1/2 n. 12, grosa, vinte e dous mil réis	22$000
3 grosas de 2 1/2 n. 13, grosa, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
3 grosas de 3" n. 9, grosa, vinte dous mil réis	22$000
3 grosas de 3" n. 10, grosa, vinte e cinco mil e duzentos réis	25$200
3 grosas de 3" n. 11, grosa, vinte e sete mil réis	27$000
3 grosas de 3" n. 12, grosa, trinta mil réis	30$000
3 grosas de 3" n. 13, grosa, trinta e tres mil e setecentos réis	33$700
3 grosas de 3" n. 14, grosa, trinta e cinco mil e tresentos réis	35$300
3 grosas de 3" n. 15, grosa, trinta e sete mil réis	37$000
3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa, vinte e sete mil réis	27$000
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28$400
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa, trinta mil e tresentos réis	30$300
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa, trinta e dous mil réis	32$000
3 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa, trinta e tres mil e setecentos réis	33$700
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa, trinta e cinco mil e duzentos réis	35$200
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa, quarenta e quatro mil réis	44$000
3 grosas de 4" n. 13, grosa, trinta e oito mil e oitocentos réis	38$800
3 grosas de 4" n. 14, grosa, quarenta mil e duzentos réis	40$200
3 grosas de 4" n. 15, grosa, quarenta e cinco mil e quatrocentos réis	45$400
3 grosas de 4" n. 16, grosa, quarenta e nove mil réis	49$000
3 grosas de 4" n. 17, grosa, cincoenta e quatro mil réis	54$000
3 grosas de 4" n. 18, grosa, cincoenta e cinco mil e oitocentos réis	55$800
3 grosas de 4" n. 19, grosa, sessenta e dous mil réis	62$000
3 grosas de 4" n. 20, grosa, sessenta e tres mil réis	63$000

Parafusos de latão com cabeça boleada:

15 grosas de 1/2" n. 5, grosa, quatro mil duzentos e vinte réis	4$220
15 grosas de 1/2" n. 6, grosa, quatro mil seiscentos e setenta réis	4$670
15 grosas de 1/2" n. 7, grosa, seis mil cento e vinte réis	6$120
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa, quatro mil setecentos e setenta réis	4$770
15 grosas de 5/8 n. 6, grosa, cinco mil tresentos e setenta réis	5$370
7 grosas de 3/4 n. 5, grosa, cinco mil tresentos e cincoenta réis	5$350
7 grosas de 3/4 n. 6, grosa, cinco mil e oitocentos réis	5$800
7 grosas de 3/4 n. 7, grosa, seis mil e quatrocentos réis	6$400
3 grosas de 7/8 n. 5, grosa, cinco mil seiscentos e trinta réis	5$630
3 grosas de 7/8 n. 6, grosa, seis mil e cem réis	6$100
3 grosas de 7/8 n. 7, grosa, sete mil réis	7$000
3 grosas de 7/8 n. 8, grosa, sete mil e tresentos réis	7$300
3 grosas de 7/8 n. 9, grosa, sete mil e oitocentos réis	7$800
3 grosas de 7/8 n. 10, grosa, oito mil e quatrocentos réis	8$400
3 grosas de 7/8 n. 11, grosa, oito mil e oitocentos réis	8$800
3 grosas de 7/8 n. 12, grosa, nove mil e tresentos e setenta réis	9$370
3 grosas de 7/8 n. 13, grosa, dez mil e setecentos réis	10$700
3 grosas de 1" n. 5, grosa, seis mil e cem réis	6$100
3 grosas de 1" n. 6, grosa, seis mil tresentos e setenta réis	6$370
3 grosas de 1" n. 7, grosa, sete mil duzentos e vinte réis	7$220
3 grosas de 1" n. 8, grosa, sete mil setecentos e setenta réis	7$770
3 grosas de 1" n. 9, grosa, oito mil e quatrocentos réis	8$400
7 grosas de 1 1/4 n. 5, grosa, sete mil quinhentos e sessenta réis	7$560
3 grosas de 1 1/8 n. 5, grosa, seis mil e seiscentos réis	6$600
3 grosas de 1 1/8 n. 6, grosa, sete mil e duzentos réis	7$200
11 grosas de 1 1/8 n. 7, grosa, sete mil quinhentos e trinta réis	7$530
3 grosas de 1 1/8 n. 8, grosa, nove mil réis	9$000
3 grosas de 1 1/2 n. 8, grosa, sete mil tresentos e sessenta réis	7$360
3 grosas de 1 1/2 n. 9, grosa, dez mil e oitocentos réis	10$800
3 grosas de 1 1/2 n. 10, grosa, doze mil cento e setento réis	12$170
3 grosas de 1 1/2 n. 11, grosa, treze mil seiscentos e setenta réis	13$670
3 grosas de 1 1/2 n. 12, grosa, quinze mil quatrocentos e setenta réis	15$470
3 grosas de 1 1/2 n. 13, grosa, dezoito mil réis	18$000
3 grosas de 1 3/4 n. 7, grosa, onze mil e tresentos réis	11$300
3 grosas de 1 3/4 n. 8, grosa, treze mil seiscentos e sessenta réis	13$660
3 grosas de 1 3/4 n. 9, grosa, quinze mil e cem réis	15$100
3 grosas de 1 3/4 n. 10, grosa, dezeseis mil réis	16$000
3 grosas de 1 3/4 n. 11, grosa, dezesete mil reis	17$000
3 grosas de 1 3/4 n. 12, grosa, dezesete mil e seiscentos réis	17$600
7 grosas de 1 7/8 n. 10, grosa, dezeseis mil réis	16$000
7 grosas de 2 1/8 n. 10, grosa, dezoito mil e setecentos réis	18$700
7 grosas de 2 5/8 n. 8, grosa, vinte e dous mil e setecentos réis	22$700
7 grosas de 3/4 n. 13, grosa, trinta e tres mil réis	35$000
7 grosas de 3 1/2 n. 13, grosa, quarenta mil e oitocentos réis	40$800

Parafusos de latão com cabeça chata:

90 grosas de 1" n. 8, grosa, seis mil centos e setenta réis	6$170
13 grosas de 1" n. 9, grosa, sete mil réis	7$000
36 grosas de 1" n. 10, grosa, sete mil e noventa réis	7$090
13 grosas de 1" n. 11, grosa, sete mil e seiscentos réis	7$600
21 grosas de 1" n. 12, grosa, oito mil seiscentos e trinta réis	8$630
4 grosas de 1" n. 13, grosa, nove mil duzentos e trinta réis	9$230
12 grosas de 1" n. 11, grosa, dez mil oitocentos e setenta réis	10$870
8 grosas de 1" n. 5, grosa, quatro mil quinhentos e sessenta réis	4$560
9 grosas de 1" n. 6, grosa, quatro mil novecentos e trinta réis	4$930
21 grosas de 1" n. 7, grosa, cinco mil quatrocentos e trinta réis	5$430
4 grosas de 1 1/4 n. 5, grosa, cinco mil setecentos e setenta réis	5$770
4 grosas de 1 1/4 n. 6, grosa, seis mil cento e vinte réis	6$120
4 grosas de 1 1/4 n. 7, grosa, seis mil seiscentos e sessenta réis	6$660
16 grosas de 1 1/4 n. 8, grosa, sete mil quinhentos e setenta réis	7$570
12 grosas de 1 1/4 n. 9, grosa, oito mil e duzentos réis	8$200
39 grosas de 1 1/4 n. 10, grosa, oito mil setecentos e trinta réis	8$730
12 grosas de 1 1/4 n. 11, grosa, nove mil cento e trinta réis	9$130
54 grosas de 1 1/4 n. 12, grosa, dez mil e oitenta réis	10$080

12 grosas de 1 1/4 n. 13, grosa, dez mil e quatrocentos ..... 10$400
12 grosas de 1 1/4 n. 14, grosa, onze mil setecentos e sessenta réis ..... 11$760
7 grosas de 1 1/4 n. 15, grosa, treze mil e seiscentos réis ..... 13$600
7 grosas de 1 1/4 n. 16, grosa, quatorze mil duzentos e setenta réis ..... 14$270
8 grosas de 7/8 n. 4, grosa, quatro mil réis ..... 4$000
36 grosas de 7/8 n. 5, grosa, quatro mil trezentos e e setenta réis ..... 4$370
45 grosas de 7/8 n. 6, grosa, quatro mil seiscentos e dez réis ..... 4$610
42 grosas de 7/8 n. 7, grosa, cinco mil e tresentos e vinte réis ..... 5$320
30 grosas de 7/8 n. 8, grosa, cinco mil setecentos e sessenta réis ..... 5$760
35 grosas de 7/8 n. 9, grosa, seis mil cento e oitenta réis ..... 6$180
27 grosas de 7/8 n. 10, grosa, seis mil seiscentos e sessenta réis ..... 6$600
4 grosas de 7/8 n. 11, grosa, sete mil e cem réis ..... 7$100
4 grosas de 7/8 n. 12, grosa, sete mil setecentos e setenta réis ..... 7$770
4 grosas de 7/8 n. 13, grosa, oito mil oitocentos e setenta réis ..... 8$870
4 grosas de 7/8 n. 14, grosa, dez mil e seiscentos réis ..... 10$600
21 grosas de 1 1/2 n. 9, grosa, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
69 grosas de 1 1/2 n. 10, grosa, nove mil e duzentos e setenta réis ..... 9$270
24 grosas de 1 1/2 n. 11, grosa, dez mil quinhentos e setenta réis ..... 10$570
27 grosas de 1 1/2 n. 12, grosa, doze mil quinhentos e oitenta réis ..... 12$580
7 grosas de 1 1/2 n. 13, grosa, treze mil e setecentos réis ..... 13$700
11 grosas de 1 1/2 n. 11, grosa, quinze mil e cem réis ..... 15$100
7 grosas de 1 1/2 n. 15, grosa, dezeseis mil e seiscentos réis ..... 16$600
7 grosas de 1 1/2 n. 16, grosa, dezoito mil e quatrocentos réis ..... 18$400
3 grosas de 2" n. 7, grosa, dez mil réis ..... 10$000
3 grosas de 2" n. 8, grosa, dez mil e setecentos réis ..... 10$700
7 grosas de 2" n. 9, grosa, doze dil e cem réis ..... 12$100
16 grosas de 2" n. 10, grosa, treze mil e seiscentos réis ..... 13$600
12 grosas de 2" n. 11, grosa, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
16 grosas de 2" n. 12, grosa, dezeseis mil e seiscentos réis ..... 16$300
15 grosas de 2" n. 13, grosa, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 17$500
7 grosas de 2" n. 14, grosa, dezenove mil e cem réis ..... 19$100
7 grosas de 1 3/4 n. 9, grosa, nove mil oitocentos e quarenta réis ..... 9$840
7 grosas de 1 3/4 n. 10, grosa, dez mil e cem réis. 10$100
9 grosas de 1 3/4 n. 11, grosa, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
30 grosas de 1 3/4 n. 12, grosa, treze mil trezentos e setenta ..... 13$370
24 grosas de 1 3/4 n. 13, grosa, quinze mil réis ..... 15$000
24 grosas de 1 3/4 n. 14, grosa, dezeseis mil e seiscentos réis ..... 16$600
7 grosas de 1 3/4 n. 15, grosa, dezoito mil e quatrocentos réis ..... 18$400
7 grosas de 1/2 n. 2, grosa, dois mil e cem réis .... 2$100
24 grosas de 1/2 n. 3, grosa, dois mil trezentos e vinte réis ..... 2$320
30 grosas de 1/2 n. 4, grosa, dois mil quatrocentos e quarenta réis ..... 2$440
57 grosas de 1/2 n. 5, grosa, dois mil setecentos e setenta réis ..... 2$770
51 grosas de 1/2 n. 6, grosa, tres mil seiscentos e setenta réis ..... 3$670
24 grosas de 1/2 n. 7, grosa, quatro mil e trezentos réis ..... 4$300
22 grosas de 1/2 n. 8, grosa, quatro mil setecentos e setenta réis ..... 4$770
7 grosas de 3/8 n. 6, grosa, treze mil e trezentos réis ..... 13$300
4 grosas de 3" n. 9, grosa, vinte mil e cem réis ... 20$100
3 grosas de 3" n. 10, grosa, vinte e tres mil e quatrocentos réis ..... 23$400
3 grosas de 3" n. 11, grosa, trinta e cinco mil réis. 35$000
11 grosas de 3" n. 12, grosa, vinte seis mil e novecentos réis ..... 26$900
11 grosas de 3" n. 13, grosa, trinta mil e duzentos réis ..... 30$200
15 grosas de 3" n. 14, grosa, trinta e dois mil e novecentos réis ..... 32$900
11 grosas de 3" n. 15, grosa, trinta e cinco mil e duzentos réis ..... 35$200
21 grosas de 1 7/8 n. 14, grosa, dezenove mil e quatrocentos réis ..... 19$400
21 grosas de 1 7/8 n. 10, grosa, treze mil e quatrocentos réis ..... 13$400
27 grosas de 3/4 n. 5, grosa, tres mil seiscentos e quarenta réis ..... 3$640
21 grosas de 3/4 n. 4, grosa, tres mil trezentos e quarenta réis ..... 3$340
90 grosas de 3/4 n. 6, grosa, quatro mil quatrocentos e sessenta réis ..... 4$460
51 grosas de 3/4 n. 7, grosa, quatro mil quinhentos e setenta réis ..... 4$570
60 grosas de 3/4 n. 8, grosa, quatro mil setecentos e trinta réis ..... 4$730
30 grosas de 3/4 n. 9, grosa, cinco mil seiscentos e setenta réis ..... 5$670
30 grosas de 3/4, n. 10, grosa, seis mil cento e setenta réis ..... 6$170
7 grosas de 3/4, n. 11, grosa, sete mil e cem réis. 7$100
42 grosas de 5/8, n. 5, grosa, tres mil duzentos e setenta réis ..... 3$470
75 grosas de 58, n. 6, grosa, quatro mil réis ..... 4$000
36 grosas de 5/8, n. 7, grosa, quatro mil quinhentos e trinta réis ..... 4$530
36 grosas de 5/8, n. 8, grosa, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
30 grosas de 5/8, n. 9, grosa, cinco mil setecentos e setenta réis ..... 5$770
3 grosas de 2 1/2, n. 8, grosa, quinze mil cento e trinta réis ..... 15$130
3 grosas de 2 1/2, n. 9, grosa, dezeseis mil e seiscentos réis ..... 16$700
3 grosas de 2 1/2, n. 10, grosa, dezeseis mil seiscentos e setenta réis ..... 16$670
3 grosas de 2 1/2, n. 11, grosa, dezoito mil e quatrocentos réis ..... 18$400
11 grosas de 2 1/2, n. 12, grosa, vinte mil réis ..... 20$000
11 grosas de 2 1/2, n. 13, grosa, vinte e dous mil réis ..... 22$000
7 grosas de 3 1/2, n. 14, grosa, vinte e tres mil e quatrocentos réis ..... 23$400
7 grosas de 2 1/2, n. 15, grosa, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
3 grosas de 3 1/2, n. 9, grosa, vinte e quatro mil e quatrocentos réis ..... 24$400
3 grosas de 3 1/2, n. 10, grosa, vinte e sete mil réis. 27$000
3 grosas de 3 1/2, n. 11, grosa, vinte e oito mil e quatrocentos réis ..... 28$400
3 grosas de 3 1/2, n. 12, grosa, trinta mil réis ..... 30$000
3 grosas de 3 1/2, n. 13, grosa, trinta e dous mil réis ..... 32$000
3 grosas de 3 1/2, n. 14, grosa, trinta e tres mil réis ..... 33$000
3 grosas de 3 1/2, n. 15, grosa, trinta e seis mil réis ..... 36$000
3 grosas de 4", n. 13, grosa, trinta e seis mil réis ..... 36$000
3 grosas de 4", n. 14, grosa, trinta e oito mil e trezentos réis ..... 38$300
3 grosas de 4", n. 15, grosa, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
3 grosas de 4", n. 16, grosa, quarenta e tres mil e setecentos réis ..... 43$700
3 grosas de 4", n. 17, grosa, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
3 grosas de 4", n. 18, grosa, quarenta e nove mil e oito centos réis ..... 49$800
3 grosas de 4", n. 19, grosa, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
3 grosas de 4", n. 20, grosa, cincoenta e sete mil réis ..... 57$000

Parafuso de ferro cabeça chata:

16 grosas de 3/4 n. 5, grosa mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
33 grosas de 3/4 n. 10, grosa, mil oitocentos e vinte réis ..... 1$820
36 grosas de 3/4 n. 6, grosa, mil quatrocentos e trinta réis ..... 1$430

19 grosas de 3/4 n. 7, grosa, mil quinhentos e noventa réis..... 1$590
42 grosas de 3/4 n. 8, grosa, mil seiscentos e setenta réis..... 1$670
9 grosas de 3/4 n. 9, grosa, mil e oitocentos réis... 1$800
9 grosas de 3/4 n. 12, grosa, dous mil tresentos e quarenta réis..... 2$340
4 grosas de 1/4 n. 2, grosa, setecentos e setenta réis..... $770
30 grosas de 1/2 n. 5, grssa, mil cento e trinta réis. 1$130
15 grosas de 1/2 n. 6, grosa, mil duzentos e trinta réis..... 1$230
15 grosas de 1/2 n. 7, grosa, mil quatrocentos réis.. 1$400
15 grosas de 1/2 n. 8, grosa, mil e quinhentos réis.. 1$500
15 grosas de 1/2 n. 3, grosa, um mil réis..... 1$000
15 grosas de 1/2 n. 4, grosa, mil cento e trinta réis. 1$130
7 grosas de 5/8 n. 5, grosa, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
24 grosas de 5/8 n. 6, grosa, mil tresentos e quarenta réis..... 1$340
9 grosas de 5/8 n. 7, grosa, mil quatrocentos e trinta réis..... 1$430
15 grosas de 5/8 n. 8, grosa, mil e quinhentos réis.. 1$500
11 grosas de 5/8 n. 9, grosa, mil e seiscentos réis... 1$600
7 grosas de 3/8 n. 3, grosa, oitocentos e cincoenta réis..... $850
7 grosas de 3/8 n. 4, grosa, mil e vinte réis..... 1$020
15 grosas de 3/8 n. 5, grosa, mil cento e oitenta réis ..... 1$180
7 grosas de 3/8 n. 6, grosa, mil duzentos e trinta réis..... 1$230
36 grosas de 7/8 n. 6, grosa, mil quinhentos e vinte réis..... 1$520
19 grosas de 7/8 n. 7, grosa, mil e seiscentos réis.. 1$600
42 grosas de 7/8 n. 8, grosa, mil seiscentos e quarenta réis..... 1$640
11 grosas de 7/8 n. 9, grosa, mil oitocentos e sessenta réis..... 1$860
15 grosas de 7/8 n. 10, grosa, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
7 grosas de 7/8 n. 12, grosa, mil quinhentos e trinta réis..... 1$530
3 grosas de 7/8 n. 5, grosa, mil e quatrocentos réis..... 1$400
15 grossas de 1 n. 7, grosa, mil setecentos e trinta réis ..... 1$730
51 grosas de 1 n. 8, grosa, mil oitocentos e trinta réis ..... 1$830
13 grosas de 1 n. 9, grosa, dous mil e dez réis..... 2$010
51 grosas de 1 n. 10, grosa, dous mil e cem réis.... 2$100
7 grosas de 1 n. 11, grosa, dous mil e duzentos réis..... 2$200
15 grosas de 1 n. 12, grosa, dous mil e setecentos réis..... 2$760
11 grosas de 1 n. 14, grosa, tres mil réis..... 3$000
11 grosas de 1 n. 6, grosa, mil e seiscentos réis... 1$600
9 grosas do 1 1/4 n. 8, grosa, dous mil réis..... 2$000
9 grosas de 1 1/4 n. 9, grosa, dous mil e duzentos réis..... 2$200
16 grosas de 1 1/4 n. 10, grosa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
7 grosas de 1 1/4 n. 11, grosa, dous mil e oitocentos réi..... 2$800
42 grosas de 1 1/4 n. 12, grosa, tres mil e cem réis. 3$100
7 grosas de 1 1/4 n. 13, grosa, tres mil e trescntos réis..... 3$300
15 grosas de 1 1/4 n. 14, grosa, tres mil oitocentos e setenta réis..... 3$870
7 grosas de 1 1/4 n. 15, grosa, quatro mil e quatrocentos reis..... 4$400
7 grosas de 1 1/4 n. 16, grosa, cinco mil réis..... 5$000
7 grosas de 1 1/2 n. 16, grosa, dous mil réis..... 2$000
3 grosas de 1 1/2 n. 7, grosa, dous mil e duzentos réis..... 2$200
39 grosas de 1 1/2 n. 8, grosa, dous mil e quatrocantos réis..... 2$400
7 grosas de 1 1/2 n. 9, grosa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
24 grosas de 1 1/2 n. 10, grosa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
7 grosas de 1 1/2 n. 11, grosas, tres mil e noventa réis..... 3$090
42 grosas de 1 1/2 n. 12, grosa, tres mil e setecentos réis..... 3$700
7 grosas de 1 1/2 n. 13, grosa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
33 grosas de 1 1/2 n. 14, grosa, quatro mil e trezentos e setenta réis..... 4$370
7 grosas de 1 1/2 n. 15, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$500
7 grosas de 1 1/2 n. 16, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
21 grosas de 1 1/2 n. 18, grosa, seis mil e setecentos réis..... 6$700
6 grosas de 1 3/4 n. 9, grosa, tres mil e duzentos réis..... 3$200
27 grosas de 1 3/4 n. 10, grosa, tres mil e setecentos réis..... 3$700
6 grosas de 1 3/4 n. 11, grosa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
30 grosas de 1 3/4 n. 12, grosa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
6 grosas de 1 3/4 n. 13, grosa cinco mil réis..... 5$000
15 grosas de 1 3/4 n. 14, grosa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
6 grssas de 1 3/4 n. 15, grosa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
15 grosas de 1 3/4 e. 16, grosa, seis mil e setecentos réis..... 6$700
6 grosas de 1 3/4 n. 17, grosa, sete mil réis..... 7$000
2 grosas de 2" n. 7, grosa, tres mil e trezentos réis..... 3$300
2 grosas de 2" n. 8, grosa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
2 grosas de 2" n. 9, grosa, tres mil e oitocentos e setenta réis..... 3$870
13 grosas de 2" n. 10, grosa, quatro mil réis.... 4$000
33 grosas de 2" n. 12, grosa, quatro mil oitocentos e setenta réis..... 4$870
9 grosas de 2" n. 13, grosa, cinco mil cento e setenta..... 5$170
31 grosas de 2" n. 14, grosa, cinco mil qutrocentos e setenta réis..... 5$470
6 grssas de 2" n. 15, grosa, cinco mil oitocentos e setenta réis..... 5$870
24 grosas de 2" n. 16, grosa, cinco mil novecentos e trinta réis..... 5$930
7 grosas de 2 1/4 n. 10, grosa, quatro mil seiscentos e trinta réis..... 4$630
7 grosas de 2 1/4 n. 12, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
7 grosas de 2 1/4 n. 14, grosa, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
3 grosas de 2 1/4 n. 15, grosa, seis mil e trezenfos réis..... 6$300
7 grosas de 2 1/4 n. 16, grosa, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
15 grosas de 2 1/2 n. 12, grosa, cinco mil oitocentos e setenta réis..... 5$870
2 grosas de 2 1/2 n. 8, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
2 grosas de 2 1/2 n. 9, grosa, cinco mil réis..... 5$000
9 grosas de 2 1/2 n. 10, grosa, cinco mil e quatrocentos e oitenta réis..... 5$480
2 grosas de 2 1/2 n. 11, grosa cinco mil e setecentos réis..... 5$700
3 grosas de 2 1/2 n. 13, grosa, cinco mil oitocentos e setenta réis..... 5$870
18 grosas de 2 1/2 n. 14, grosa, seis mil duzentos e oitenta réis..... 6$280
8 grosas de 2 1/2 n. 15, grosa, seis mil setecentos e vinte réis..... 6$720
29 grosas de 2 1/2", n. 16, grosa, oito mil réis:... 8$000
3 grasas de 2 1/2", n. 17, grosa, nove mil e trecentos réis..... 9$300
3 grosas de 2 1/2", n. 18, grosa, dez mil e cem réis..... 10$100
11 grosas de 3", n. 14, grosa, oito mil réis..... 8$000
3 grosas de 3", n. 16, grosa, dez mil réis..... 10$000
6 grosas de 3 1/2", n. 18, grosa, trese mil e quatrocentos réis..... 13$400
6 grosas de 4", n. 20, grosa, dezoito mil e seiscentos réis..... 18$600
3 grosas de 1 3/8", n. 7, grosa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
2 grosas de 1 3/8", n. 8, grosa, dois mil e quinhentos reis..... 2$500
2 grosas de 1 3/8", n. 9, grosas, dous mil e oitocentos réis..... 2$800

Parafusos de ferro com cabeça redonda:

7 grosas de 5/8, n. 5, grosa, mil quatrocentos e dez réis..... 1$410
4 grosas de 5/8", n. 6, grosa, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480

7 grosas de 5/8, n. 7, grosa, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490
6 grosas de 5/8", n. 8, grosa, mil quinhentos e vinte réis..... 1$520
7 grosas de 3/4"; n. 5, grosa, mil quatrocentos e setenta réis..... 1$470
9 grosas de 3/4", n. 6, grosa, mil quinhentos e vinte réis..... 1$520
10 grosas de 3/4", n. 7, grosas, mil quinhentos e trinta réis..... 1$530
27 grosas de 3/4", n. 8, grosa, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
4 grosas de 3/4", n. 9, mil novecentos e setenta réis..... 1$970
12 grosas de 3/4", n. 10, grosa, dous mil cento e trinta réis..... 2k130
4 grosas de 3/4", n. 11, grosa, dous mil quatrocentos e sessenta réis..... 2$460
7 grosas de 3/4", n. 12, grola, dous mil seiscentos e setenta réis..... 2$670
4 grosas de 7/8", n. 7, grosa, mil oitocentos e setenta réis..... 1$870
12 grosas de 7/8", n. 8, grosa, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
4 grosas de 7/8", n. 9, grosa, dous mil tresentos e vinte réis..... 2$320
12 grosas de 7/8", n. 10, grosa, dous mil seiscentos e sessenta réis..... 2$660
4 grosas de 7/8", n. 11, grosa, dous mil oitocentos e setenta réis..... 2$870
12 grosas de 7/8", n. 12, grosa, dous mil novecentos e quarenta réis..... 2$940
12 grosas de 1 n. 6, grosa, mil oitocentos e sessenta réis..... 1$860
12 grosas de 1 n. 7, grosa, mil novecentos e quarenta réis..... 1$940
18 grosas de 1 n. 8, grosa, dous mil tresentos e sessenta réis..... 2$360
6 grosas de 1 n. 9, grosa, dous mil quatrocentos e sessenta réis..... 2$460
21 grosas de 1 n. 10, grosa, dous mil oitocentos e setenta réis..... 2$870
4 grosas de 1 n. 11, grosa, dous mil novecentos e sessenta réis..... 2$960
12 grosas de 1 n. 12, grosa, tres mil cento e setenta réis..... 3$170
7 grosas de 1 n. 14, grosa, tres mil quatrocentos e setenta réis..... 3$470
4 grosas de 1 1/4 n. 7, grosa, dous mil tresentos e sessenta réis..... 2$360
4 grosas de 1 1/4 n. 8, grosa, dous mil quatrocentos e setenta réis..... 2$470
4 grosas de 1 1/4 n. 9, grosa, dous mil seiscentos sessenta réis..... 2$660
12 grosas de 1 1/4 n. 10, grosa, dous mil novecentos e setenta réis..... 2$970
4 grosas de 1 1/4 n. 11, grosa, tres mil cento e sessenta réis..... 3$160
12 grosas de 1 1/4 n. 12, grosa, tres mil quatrocentos e setenta réis..... 3$470
4 grosas de 1 1/4 n. 13, grosa, tres mil oitocentos e setenta réis..... 3$870
12 grosas de 1 1/4 n. 14, grosa, tres mil novecentos réis..... 3$900
4 grosas de 1 1/4 n. 15, grosa, quatro mil e cem réis..... 4$100
8 grosas de 1 1/2 n. 6, grosa, dous mil quinhentos e setenta réis..... 2$570
2 grosas de 1 1/2 n. 7, grosa, dous mil seiscentos e setenta réis..... 2$670
2 grosas de 1 1/2 n. 8, grosa, dous mil setecentos e oitenta réis..... 2$780
6 grosas de 1 1/2 n. 9, grosa, dous mil novecentos e setenta réis..... 2$970
15 grosas de 1 1/2 n. 10, grosa, tres mil e cem réis. 3$100
4 grosas de 1 1/2 n. 11, grosa, tres mil trezentos e trinta réis..... 3$330
15 grosas de 1 1/2 n. 12, grosa, tres mil novecentos e oitenta réis..... 3$980
4 grosas de 1 1/2 n. 13, grosa, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
36 grosas de 1 1/2 n. 14, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
4 grosas de 1 1/4 n. 15, grosa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
21 grosas de 1 3/4 n. 10, grosa, tres mil tresentos e quarenta réis..... 3$340
2 grosas de 2" n. 6, grosa, tres mil e cem réis.... 3$100
2 grosas de 2" n. 7, grosa, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
2 grosas de 2" n. 8, grosa, tres mil setecentos e setenta réis..... 3$770
3 grosas de 2" n. 12, grosa, quatro mil oitocentos e setenta réis..... 4$870
3 grosas de 2" n. 13, grosa, cinco mil quatrocentos e oitenta réis..... 5$480
7 grosas de 2" n. 14, grosa, cinco mil oitocentos e oitenta réis..... 5$880
21 grosas de 2" n. 10, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa, quatro mil novecentos e sessenta réis..... 4$960
21 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa, sete mil e cem réis..... 7$100
3 grosas de 2 1/2" n. 6, grosa, quatro mil e quarenta réis..... 4$040
3 grosas de 2 1/2" n. 7, grosa, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa, cinco mil oitocentos e setenta réis..... 5$870
4 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200
1 panella para colla, por vinte e quatro mil réis.... 24$000
12 kilos de palhinha em chicotes n. 1, kilo, vinte e cinco mil oitocentos e quarenta réis..... 25$840
27 kilos de palhinha em chicotes n. 2, kilo, vinte e cinco mil oitocentos e quarenta réis..... 25$840
60 grosas de pregos de remate com cabeça nickelada, grosa, treze mil réis..... 13$000
321 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo, quatro mil tresentos e sessenta réis.... 4$360
453 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo, quatro mil tresentos e quarenta réis.... 4$340
819 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, L. R., kilo, quatro mil tresentos e sessenta réis.... 4$360
7 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo, nove mil e quatrocentos réis..... 9$409
87 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
2 kilos de azul da Prussia, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
36 kilos de amarello Italia, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis..... 2$640
18 kilos de amarello chromo queimado, mil setecentos e oitenta réis cada kilo..... 1$780
3 kilos de amarello extra fino Castello, kilo, dous mil oitocentos e quarenta réis..... 2$840
75 kilos de amarello flor, kilo, mil e novecentos réis..... 1$900
27 brochas de pita n. 00, nacionaes, para caiação, uma, novecentos e oitenta réis..... $980
63 brochas de pita n. 000, nacionaes, para caiação, uma, novecentos e oitenta réis..... $980
12 brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz, uma sete mil réis..... 7$000
225 betumadeiras communs, uma, dous mil cento e setenta réis..... 2$170
177 betumadeiras espatulas, uma, dous mil duzentos e trinta réis..... 2$230
4 coadores de tela de arame n. 20, um, quatro mil novecentos e noventa réis..... 4$990
4 coadores de tela de arame n. 22, um, seis mil oitocentos e oitenta réis..... 6$890
27 coadores de tela de arame n. 24, um, sete mil setecentos e sessenta réis..... 7$760
360 kilos de jaune chromo, kilo, mil setecentos e sessenta réis..... 1$760
2 kilos de jaune chromo, crú, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
36 kilos de jaune flor, kilo, mil e oitocentos réis.... 1$800
15 kilos jaune laranja, kilo, mil e oitocentos réis.... 1$800
9.486 kilos de ocre em pó, kilo, cento e setenta réis.... $170

Pinceis chatos de cabello:

7 n. 6, um, duzentos e setenta réis..... $270
7 n. 8, um, trezentos e sessenta réis..... $360
7 n. 10, um, quatrocentos e quarenta réis..... $440
15 n. 12, um, quinhentos e setenta réis..... $570
24 n. 14, um, seiscentos e setenta réis..... $670
7 n. 16, um, oitocentos e setenta réis..... $870
81 n. 18, um, mil e quarenta réis..... 1$040
54 n. 20, um, mil cento e oitenta réis..... 1$180
24 n. 22, um, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
183 n. 24, um, dous mil e oitenta réis..... 2$080

9 n. 26, um, dous mil trezentos e quarenta réis.... 2$340
9 n. 28, um, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
36 n. 30, um, dous mil novecentos e setenta réis.... 2$970

Pinceis redondos de cabello:

18 n. 6, um, duzentos e setenta réis..... $270
7 n. 8, um, trezentos e sessenta réis..... $360
15 n. 10, um, quatrocentos e quarenta réis..... $440
27 n. 12, um, quinhentos e setenta réis..... $570

Pinceis de cabello, redondos:

27 n. 14, um, seiscentos e setenta réis..... $670
33 n. 16, um, oitocentos e setenta réis..... $870
84 n. 18, um, mil e quarenta réis..... 1$040
81 n. 20, um, mil cento e oitenta réis..... 1$180
45 n. 22, um, mil e setecentos réis..... 1$700
216 n. 24, um, dous mil e cem réis..... 2$100

Pinceis para lettras:

6 n. 6, um, dous mil e trezentos réis..... 2$300
6 n. 8, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
6 n. 10, um, tres mil e cem réis..... 3$10
18 n. 12, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
18 n. 14, um quatro mil e duzentos réis..... 4$200
18 n. 16, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
9 pinceis para recortes n. 26, um, quatro mil e cem réis..... 4$100
9 pinceis para recortes n. 28, um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
30 pinceis de pelo de martha com duas pontas, n. 12, um, cinco mil réis..... 5$000
162 pinceis para raços, um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
168 pinceis para filetes, um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
144 pinceis para lettras, sortidos, um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
84 pinceis para bater chapas, sortidos, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
75 pinceis de corda de 1", um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
36 pinceis para bater chapa n. 2, um, dous mil e trezentos réis..... 2$300
9 pinceis para bater chapa n. 4, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
9 pinceis para bater chapa n. 6, um, tres mil e cem réis..... 3$100
9 pinceis para bater chapas n. 8, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
75 papeis de purpurina de aluminio, papel, seiscentos réis..... $600
375 livros de ouro Houriot, livro, tres mil setecentos e vinte e sete réis..... 3$727
270 kilos de potassa caustica, kilo, seiscentos e sessenta réis..... $660
561 kilos de preto leve, kilo, cinco mil setecentos e sessenta réis..... 5$760
69 kilos de preto marim, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
456 papeis de purpurina de ouro, papel, quinhentos réis..... $500
54 papeis de purpurina prata, papel, seiscentos réis..... $300
306 kilos de roxo rei, kilo, trezentos e noventa réis..... $390
1.500 litros de refractor, litro, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
1.425 kilos de seccante branca Castello, kilo, mil duzentos e oitenta e quatro réis..... 1$284
3 kilos de sandalo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
9 kilos de sombra da Colonia, kilo, seiscentos e cincoenta réis..... $650
2 kilos de sombra de Oliveira, kilo, seiscentos e cincoenta réis..... $650
651 kilos de terra de sienne crúa, kilo, seiscentos réis..... $600
276 kilos de terra de sienne queimada, kilo seiscentos réis..... $600
33 trinchetes n. 2, um, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
33 trinchetes n. 3, um, quatro mil e cem réis..... 4$100
33 trinchetes n. 4, um, cinco mil réis..... 5$000

Trinchas abertas:

9 de 2", uma, dous mil e trezentos réis..... 2$300
9 de 2 1/2", uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
9 de 3", uma, tres mil réis..... 3$000
9 de 4", uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
9 de 5", uma, quatro mil réis..... 4$000

Trinchas fechadas:

62 de 2", uma, dous mil e trezentos réis..... 2$300
62 de 2 1/2", uma dous mil e trezentos réis..... 2$600
15 de 3", uma, tres mil e cem réis..... 3$100
9 de 4", uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
9 de 5", uma, quatro mil e cem réis..... 4$100
21 trinchas de cabello de 4", uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
36 trinchas de cabello de 6", uma, cinco mil réis.... 5$000
36 trinchas de cabello de 8", uma, sete mil réis..... 7$000
12 trinchas para fingimento de 3 2/2", uma, tres mil e cem réis..... 3$100
6 trinchas para fingimento de 1", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
6 trinchas para fingimento n. 1 1/2", uma, dous mil réis..... 2$000
1 trincha de aço de 2", por tres mil e oitocentos réis..... 3$800
21 kilos de tinta branca em massa, kilo, dois mil setecentos e vinte réis..... 2$720
354 galões de taxite ou semelhante, galão, vinte e tres mil e setecentos réis..... 23$700
750 kilos de tinta vermelhão preparada, kilo, dois mil e trezentos réis..... 2$300
18 kilos de tinta tapa-poros, kilo, quatro mil e trezentos réis..... 4$300
9 kilos de tinta cassel, kilo, tres mil réis..... 4$000
510 kilos de verde Londres, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
96 kilos de verde nativo, kilo, dois mil e novecentos réis..... 2$300
126 kilos de verde composto claro, kilo, mil quatrocentos e vinte réis..... 1$420
75 kilos de verde composto escuro, kilo, mil quatrocentos e vinte réis..... 1$420
36 kilos de verde Paris, kilo, dois mil e setecentos réis..... 2$700
261 kilos de vermelhão francez, kilo, tres mil cento e sessenta réis..... 3$160
11.250 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo, cento e setenta réis..... $170
Amiantho em papelão, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, dois mil o oitocentos réis..... 2$800
Amiantho em corda, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, onze mil e quatrocentos réis..... 11$400
Arame de aço, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, oito mil réis..... 8$000
Arame de cobre, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, cinco mil e trezentos réis..... 5$300
Arame de latão, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, cinco mil e trezentos réis..... 5$300
Arame de ferro, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, mil e duzentos réis.. 1$200
2 kilos de arame de ferro zincado de 0m,001, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
1 kilo de arame de ferro zincado de 0m,002, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
1 abecedario de 0m,01, por dezeseis mil réis..... 16$000
1 collecção de algarismos de aço de 0m,02, por quinze mil réis..... 15$000
27 kilos de algodão em pasta, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
3 alicates chatos para cortar arame, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
36 kilos de arame de cobre de 1/16, kilo, cinco mil e trezentos réis..... 5$300
3 alguidares de barro vidrado de 35X40, um, sete mil réis..... 7$000
3 alguidares de barro vidrado de 45×40, um, oito mil réis..... 8$000
3 alguidares de barro vidrado de 55X40, um, dez mil réis..... 10$000
45 kilos de barbante em chicotes, kilo, seis mil e duzentos réis..... 6$200
540 kilos de breu, kilo, setecentos e oitenta réis.... $780
15 litros de benzina, litro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500

Brocas americanas de alta velocidade Morson ou semelhantes:

2 de 1/16", uma, dous mil e quatrocentos réis.. 2$400
18 de 1/4", uma, quatro mil réis..... 4$000
10 de 3/16", uma, tres mil réis..... 3$000

10 de 1/8", uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
10 de 5/16", uma, seis mil e setecentos réis..... 6$700
2 de 7/32", uma, tres mil réis..... 3$000
15 de 3/8", uma, seis mil e setecentos réis..... 6$700
15 de 9/16", uma, doze mil e setecentos réis..... 12$700
15 de 1/2", uma, nove mil e setecentos réis..... 9$700
12 de 7/16", uma, oito mil e setecentos réis..... 8$700
12 de 5/8", uma, quinze mil e setecentos réis..... 15$700
12 de 11/16", uma, dezoito mil e setecentos réis.. 18$700
12 de 3/4", uma, vinte e um mil e setecentos réis. 21$700
4 de 13/16", uma, vinte e quatro mil e setecentos réis..... 24$700
12 de 7/8", uma, vinte e sete mil e setecentos réis. 27$700
12 de 15/16", uma, trinta e tres mil e setecentos réis..... 33$700
12 de 1", uma, trinta e seis mil e setecentos réis.. 36$700
12 de 1 1/8", uma, trinta e nove mil e setecentos réis..... 39$700

Brocas para arco de pua:

2 n. 2, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
2 n. 3, uma, mil novecentos e setenta réis..... 1$970
2 n. 4, uma, dous mil setecentos e oitenta réis... 2$780
2 n. 5, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
2 n. 6, uma, tres mil setecentos e oitenta réis.... 3$780
2 n. 7, uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
2 n. 8, uma, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
2 n. 9, uma, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
2 n. 10, uma, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
2 n. 11, uma, seis mil e setecentos réis..... 6$700
2 n. 12, uma sete mil e duzentos réis ..... 7$200
2 n. 13, uma, sete mil e setecentos réis..... 7$700
2 n. 14, uma, oito mil e duzentos réis..... 8$200

canos de chumbo, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, mil e tresentos e noventa e seis réis..... 1$396
51 barricas de cimento, de 150 kilos, Portland, conforme caderno de encargos, barrica, vinte e oito mil e setecentos réis..... 28$700
9 cadeados Yale de abrir por baixo, um, dezesseis mil réis..... 16$000
2 chaves de fenda, grandes, uma, tres mil réis..... 3$000
15 kilos de cera virgem, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200

Contrapinos de ferro:

13 grosas de 1 1/2X1/8", grosa, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 29250
36 grosas de 2X3/16", grosa, seis mil e setecentos réis..... 6$700
26 grosrs de 2 1/2X1/8", grosa, quatro mil réis.... 4$000
21 grosas de 2 1/2X1/4", grosa, nove mil réis..... 9$000
27 gresas de 3X1/4", grosa, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
5 grosas de 3 1/2X1/4", grosa, trese mil e quatrocen os réis..... 13$100
4 grosas de 3 1/2X3/8", grosa, vinte e oito mil e setecentos réis..... 28$700
12 grosas de 4X3/8", grosa, trinta e tres mil e duzentos réis..... 33$200
2 grosas de 5X1/2", grosa, cincoenta e oito mil e quatrocentos réis..... 58$400
11 grosas de 3X3/16", grosa, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
27 grosas de 2 1/2X3/16, grosa, sete mil e cem réis. 7$100
3 grosas de 3 1/2X5/16, grosa, vinte e cinco mil e cem réis..... 25$100
6 grosas de 4X5/8", grosa, cincoenta e quatro mil e quinhentos..... 54$500
3 grosas de 1 1/ X5/16, grosa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
42 grasas de 2X1/8", grosa, tres mil cenfo e cincoenta réis..... 3$150
15 grosas de 3X1/8", grosa, quatro mil e novecentos réis..... 4$300
9 grosas de 2 1/2X3/8, grosas, quinze mil e duzentos réis..... 15$200
9 grosas de 1 3/4X3/16, grosa, tres mil cento e cincoenta réis..... 3$150
21 grosas de 2"X1/4, grosa, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
2 grosas de 1 12X3/16, grosa, tres mil cento e cincoenta réis..... 3$150
5 grosas de 1 3/4X1/8, grosa, dous mil e setecentréis..... 2$700
27 grosas de 3"X3/8, grosa, vinte mil e seiscentos 20$600
9 grosas de 4"X1/4, grosa, vinte e oito mil e oitocentos réis..... 28$800
12 grosas de 2"X3/8, grosa, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
3 grosas de 3"X5/16, grosa, vinte mil e seiscentos réis..... 20$600
2 grosas de 4"X5/16, grosa, vinte e nove mil e seiscentos réis..... 29$600
7 grosas de 4"X1/2, grosa, quarenta mil e quatrocentos réis..... 40$400
1 grosa de 2 1/4X1/4, por, oito mil e setecentos réis..... 8$700
1 grosa de 2 1/2X5/16, por, quatorze mil réis..... 14$000
4 grosas de 1 1/2X1/4, grosa, tres mil e setecentos réis..... 3$700
4 grosas de 1"X3/16, grosa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
4 grosas de 2"X5/16, grosa, nove mil réis..... 9$000
Corrente de ferro com elos direitos, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, dous mil e quinhentos e setenta réis..... 2$570
Corda de linho, franceza, conforme quantidade e especificações do edital, kilo, quatro mil duzentos e setenta réis..... 4$270
60 metros de cabo de linho alcatroado de 5/8, kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
60 metros de cabo de linho alcatroado de 1/2, kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
98 cadeados de ferro de 3", um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
18 cestas para carvão, uma, quatro mil e duzentos 4$200

Chaves para porcas com duas bocas de aço forjado

As dimensões são as das porcas:

27 de 1/2x3/8, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
54 de 5/8x3/4, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
18 de 3/4x7/8, uma, seis mil e setecentos réis..... 6$700
18 de 7/8x1", uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
9 de 1"x5/8, uma, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
9 de 1 x 1 1/8, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
18 de 1x3/4, uma, nove mil e seiscentos réis..... 9$500
18 de 1 1/8X1 1/4, uma, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
18 de 1X1/2, uma, sete mil, seiscentos e cincoenta réis..... 7$650
2 collecções de seis brocas de 1/32 a 1/4, Oldak ou semelhante, collecção, quinze mil e setecentos réis..... 15$700
1 collecção de 10 brocas de 1/4 a 1 1/2", Oldak ou semelhante, por trinta e tres mil réis..... 33$000
3 collecções de 10 brocas de 1/16 a 1", Oldak ou samelhante, collecção, trinta e oito mil réis.. 38$000
9 grosas de contrapinos de 3 1/4X1/4, grosa, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
9 grosas de contrapinos de 3 1/2X3/16, grosa, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
75 chaves em bruto, massiças, grandes, uma, setecento e cincoenta réis..... $750
111 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma, oitocentos e cincoenta réis..... $850
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma, cinco mil réis..... 5$000
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma, tres mil réis..... 3$000
2 escovas de cabello para tingir couro, uma, quatro mil réis..... 4$000
35 escovas de polir, diversos tamanhos, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
111 kilos de enxofre em pó, kilo, setecentos e oitenta réis..... $780
78 kilos de enxofre de pedra, kilo, quinhentos e oitenta réis..... $580
162 escovas de aço para fundição, uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
16 escovas de aço para limpar limas, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
9 espanadores de cabello, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
1 escala de metal, de 12", por doze mil réis..... 12$000
36 novellos de fio branco patente torcido n. 5, novello, onze mil réis..... 11$000
150 novellos de fio branco patente destorcido n. 5, novello, onze mil réis..... 11$000
30 kilos de fio de vella, kilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800

39 kilos de fio de algodão de seis pernas, kilo, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
86 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
91 kilos de giz em pedra, kilo, seiscentos réis..... $600
33 kilos de gomma arabica em grão, kilo, dous mil novecentos e nove réis..... 2$909
75 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
7 grosas de ilhoses de latão para furo de 1/2", grosa, quatorze mil réis..... 14$000
7 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, grampo, sete mil e setecentos réis..... 7$700
6 lamparinas de cobre, n. 5, uma, dezeseis mil réis 16$000
5 lamparinas para soldar a gazolina, de um litro, uma, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
15 marretas de aço de 3 kilos, uma, sete mil quatrocentos e oitenta réis..... 7$480
111 kilos de mealhar, kilo, dous mil quatrocentos e setenta réis..... 2$470
4 machinas de furar a mão, para brocas de 3/8, uma noventa e sete mil réis..... 97$000
15 caixas de tres machos de atarrachar á mão de 3/4 com 10 fios por pollegada, caixa, vinte e quatro mil réis..... 24$000
15 caixas de tres machos de atarrachar a mão de 5/8 com 11 fios por pollegada, caixa, vinte e um mil réis..... 21$000
7 caixas de tres machos de atarrachar á mão, de 7/8 com 9 fios por pollegada, caixa, trinta e um mil réis..... 31$000
519 kilos de plombagina, kilo, mil e novecentos réis. 1$900
Peneiras de arame de latão, conforme quantidade e especificações do edital, uma, dezenove mil e quatrocentos réis..... 19$400
9 peneiras de arame de ferro zincado de 0m,004, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
9 peneiras de arame de ferro zincado de 0m,002, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
36 latas de pomada para limpar metaes, lata, tresentos réis..... $900
18 picaretes de cavar com cabo, uma, sete mil e setecentos réis..... 7$700
18 pedras turcas para afiar, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
45 kilos de polvilho de sacco, kilo, um mil réis..... 1$000
90 kilos de pó de talco impalpavel, kilo, novecentos e oitenta réis..... $980
Rebites de cobre, conforme quantidades e especificação do edital, kilo, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400

Rebolos de pedra para amolar grão médio:

4 de 1m,30 × 0m,20, um, tresentos e quarenta e sete mil réis..... 347$000
3 de 1m,20 × 0m,40, um, quinhentos e noventa e sete mil réis..... 597$000
1 de 0m,60 × 0m,10, um, trinta e seis mil réis..... 36$000
1 de 48" × 8", por duzentos e sessenta e nove mil réis..... 269$000
1 de 22" × 3", por trinta e tres mil réis..... 33$000
1 de 32" × 6", por oitenta e um mil e setecentos réis..... 81$700
1 de 21" × 4", por trinta e seis mil réis..... 36$000
171 latas de litro de Rupi, lata, dous mil quinhentos e noventa réis..... 2$590
750 kilos de sabão commum, kilo, seiscentos e noventa réis..... $690
4 latas de 18 litros de sabão liquido, kilo, mil novecentos e setenta réis..... 1$970
150 paus de sapolio, pau, duzentos e cincoenta réis.. $250

Torneiras de latão para agua:

15 de 3/8", uma, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
9 de 1/2", uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
9 de 3/4", um, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
150 kilos de trincal em pedra, kilo, mil quatrocentos e setenta réis..... 1$470
2 collecções de typos de algarismos 0m,05, collecção, dove mil réis..... 12$000
1 collecção de typos de algarismos de 0m,010, por dous mil réis..... 12$000
2 collecções de typos alphabeticos de 0m,005, collecção, vinte e quatro mil réis..... 24$000
75 kilos de tachas de cobre de..... $
1 tesoura commum parallela de 12", por vinte e quatro mil réis..... 24$000
1 tesoura curva de 12", por vinte e quatro mil réis..... 24$000
18 trincos de unha para embutir de 7" × 1/2", um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
18 trincos de unha para embutir de 4" × 1/2", um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
1 trena de panno e fio metallico de 30 metros, por vinte e nove mil réis..... 29$000
45 torneiras de latão com flange, de 1/2", uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
18 torneiras de latão com flange, de 5/8 uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

Torneiras de latão de manivella, com flange:

21 de 1/2", uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
21 de 5/8", uma, seis mil e novecentos réis..... 6$900
21 de 3/4", uma, oito mil réis..... 8$000
1.491 vassouras de piassava, grandes, uma, um mil réis..... 1$000
84 vassouras de piassava n. 16, uma, oitocentos e noventa réis..... $890
9 vassouras de piassava n. 3, uma, um mil réis.. 1$000
2.601 vassouras de piassava, pequenas, uma, duzentos e quarenta e nove réis..... $249
84 vassouras de cabello 22—B, uma, tres mil réis... 3$000
3 machinas para moer tinta n. 2, uma, cento e noventa e oito mil réis..... 198$000
2 machinas para moer tinta n. 3, uma, duzentos e trinta e oito mil réis..... 238$000
39 carrinhos de ferro tubular para aterro, um, quarenta e nove mil réis..... 49$000
4 carrocinhas de madeira para aterro, um, cento e quinze mil réis..... 115$000
9 enxós da Ribeira, uma, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
18 machados calçados de aço, um, sete mil e novecentos réis..... 7$900
9 marretas de aço de 5 kilos, uma, doze mil e trezentos réis..... 12$000
42 serrotes de mão de 0m,60 Hargreaves, um, treze mil e seiscentos réis..... 13$600
30 serrotes de mão de 0m 50 Hargreaves, um, onze mil e setecentos réis..... 11$700
2 torquezas para vidraceiros, uma, cinco mil réis.. 5$000
3 tezouras Gambia de 12"r uma, dezesete mil e seiscentos réis..... 17$600
1 tarracha para cano de 1/4 a 1 1/2 por cento e noventa mil réis..... 190$000
1 tarracha americana para encanamento de 1 1/4 a 2", por cento e quarenta e seis mil réis..... 146$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4 a 1", com caixa, por duzentos e cincoenta e quatro mil réis..... 254$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4 a 1 1/2", com caixa, por quatrocentos e noventa e sete mil réis..... 497$000
2 tarrachas completas para encanamentos de 1/4 a 1 1/4", uma, cento e vinte e seis mil réis.... 126$000
4 serrotes de 24" Hargreaves, um, treze mil e setecentos réis..... 13$700
36 verrumas sortidas, uma, um mil réis..... 1$000
3.540 kilos de zinco liso n. 12, kilo, mil oitocentos e sessenta réis..... 1$860
1.780 kilos de zinco liso n. 14, kilo, mil oitocentos e sessenta réis..... 1$860
30 kilos de zinco liso n. 10, kilo, mil oitocentos e sessenta réis..... 1$860
Borracha em lençol com panno, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, sete mil réis..... 7$000
Borracha em lençol sem panno, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, oito mil e duzentos réis..... 8$200
Borracha em lençol vulcanizada, conforme quantidades e especificações do edital, kilo, sete mil setecentos e quarenta réis..... 7$740

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.— Por procuração *M. Araujo.*

Proposta que os estabelecimentos Mestre & Blatgé, S. A., sitos á rua do Passeio ns. 48/54, fazem á Estrada de Ferro Central do Brasil para fornecimento nesse exercicio á 4ª Divisão do material abaixo, de accôrdo com o edital de 10 de maio, sujeitando-se ás clausulas do mesmo:

Parafusos de latão com cabeça redonda, para madeira:

15 grosas de 5/8" n. 8, grosa, seis mil e duzentos réis 6$200
3 grosas de 5/8" n. 10, grosa, sete mil réis..... 7$000

3 grosas de 5/8" n. 12, grosa, oito mil réis..... 8$000
7 grosas de 5/8" n. 5, grosa, quatro mil réis..... 4$000
7 grosas de 5/8" n. 6, grosa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
7 grosas de 5/8" n. 7, grosa, cinco mil réis..... 5$000
7 grosas de 5/8" n. 9, grosa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
7 grosas de 7/8" n. 5, grosa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
71 grosas de 7/8" n. 6, grosa cinco mil réis..... 5$000
7 grosas de 7/8" n. 7, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
15 grosas de 7/8" n. 8, grosa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
7 grosas de 7/8" n. 9, grosa, sete mil réis..... 7$000
12 grosas de 7/8" n. 10, grosa, sete mil réis..... 7$000
9 grosas de 1" n. 7, grosa, seis mil e quinhentos réis 6$500
30 grosas de 1" n. 8, grosa, sete mil réis..... 7$000
24 grosas de 1" n. 10, grosa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
9 grosas de 1" n. 11, grosa, oito mil réis..... 8$000
16 grosas de 1" n. 12, grosa, nove mil réis..... 9$000
8 grosas de 1" n. 14, grosa, dez mil e quinhentos réis 10$500
18 grosas de 1" 3/4 n. 10, grosa, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
7 grosas de 1" 3/4 n. 11, grosa, treze mil réis..... 13$000
15 grosas de 1" 3/4 n. 12, grosa, quatorze mil réis..... 14$000
7 grosas de 1" 3/4 n. 13, grosa, quinze mil réis..... 15$000
12 grosas de 1" 3/4 n. 14, grosa, dezesete mil réis..... 17$000
7 grosas de 2" n. 8, grosa, doze mil réis..... 12$000
7 grosas de 2" n. 9, grosa, treze mil réis..... 13$000
11 grosas de 2" n. 10, grosa, quinze mil réis..... 15$000
7 grosas de 2" n. 11, grosa, dezeseis mil réis..... 16$000
12 grosas de 2" n. 12, grosa, dezesete mil réis..... 17$000
3 grosas de 2" 1/4 n. 12, grosa, dezesete mil réis... 17$000
4 grosas de 2" 1/4 n. 14, grosa, vinte e dous mil réis. 22$000
4 grosas de 2" 1/4 n. 16, grosa, trinta e dous mil réis. 32$000
11 grosas de 3/8" n. 5, grosa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
7 grosas de 3/8" n. 4, grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
7 grosas de 3/8", n. 6, grosa, quatro mil réis..... 4$000
7 grosas de 3/8", n. 7, grosa, cinco mil réis..... 5$000
11 grosas de 3/4", n. 5, grosa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
30 grosas de 3/4", n. 6, grosa, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
18 grosas de 3/4", n. 7, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
27 grosas de 3/4", n. 8, grosa, seis mil réis..... 6$000
21 grosas de 3/4", n. 9, grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200
24 grosas de 3/4", n. 10, grosa, sete mil réis..... 7$000
21 grosas de 3/4", n. 11, grosa, sete mil réis..... 7$000
2 grosas de 1" 1/2, n. 5, grosa, sete mil réis..... 7$000
2 grosas de 1" 1/2, n. 6, grosa, sete mil e duzentos réis..... 7$200
3 grosas de 1" 1/2, n. 7, grosa, oito mil réis..... 8$000
6 grosas de 1" 1/2, n. 8, grosa, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
12 grosas de 1" 1/2, n. 9, grosa, nove mil réis..... 9$000
15 grosas de 1" 1/2, n. 10, grosa, dez mil réis..... 10$000
11 grosas de 1" 1/2, n. 11, grosa, onze mil réis..... 11$000
24 grosas de 1" 1/2, n. 12, grosa, treze mil réis..... 13$000
24 grosas de 1" 1/2 n. 13, grosa, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
21 grosas de 1" 1/2, n. 15, grosa, dezeseis mil réis... 16$000
7 grosas de 1/2", n. 3, grosa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
18 grosas de 1/2", n. 4, grosa. tres mil réis..... 3$000
16 grosas de 1/2", n. 5, grosa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
18 grosas de 1/2" n. 6, grosa, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
12 grosas de 1/2", n. 7, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
7 grosas de 1/2", n. 8, grosa, seis mil réis..... 6$000
3 grosas de 1" 1/4, n. 5, grosa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
3 grosas de 1" 1/4, n. 6, grosa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
2 grosas de 1" 1/4, n. 7, grosa, sete mil réis..... 7$000
2 grosas de 1" 1/4", n. 8, grosa, oito mil réis..... 8$000
7 grosas de 1" 1/4, n. 9, grosa, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
7 grosas de 1" 1/4, n. 10, grosa, nove mil réis..... 9$000
7 grosas de 1" 1/4, n. 11, grosa, nove mil réis..... 9$000
7 grosas de 1" 1/4, n. 12, grosa, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
7 grosas de 1" 1/4, n. 13, grosa, onze mil réis..... 11$000
7 grosas de 1" 1/4, n. 14, grosa, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
7 grosas de 1" 1/4, n. 15, grosa, quinze mil réis..... 15$000
7 grosas de 1", n. 5, grosa, cinco mil réis..... 5$000
7 grosas de 1", n. 6, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
9 grosas de 1", n. 7, grosa, seis mil réis..... 6$000
15 grosas de 1", n. 9, grosa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
3 grosas de 1", n. 13, grosa, dez mil réis..... 10$000
2 grosas de 1" 3/4, n. 6, grosa, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
2 grosas de 1" 3/4, n. 7, grosa, dez mil réis..... 10$000
6 grosas de 1" 3/4, n. 8, grosa, onze mil réis..... 11$000
6 grosas de 1" 3/4, n. 9, grosa, treze mil réis..... 13$000
3 grosas de 1" 3/4, n. 11, grosa, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
3 grosas de 1" 3/4, n. 13, grosa, dezeseis mil réis.. 16$000
3 grosas de 1" 3/4, n. 14, grosa, dezesete mil réis.. 17$000
6 grosas de 2", n. 7, grosa, dez mil réis..... 10$000
12 grosas de 2", n. 8, grosa, onze mil réis..... 11$000
15 grosas de 2", n. 9, grosa, treze mil réis..... 13$000
18 grosas de 2", n. 10, grosa, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
12 grosas de 2", n. 11, grosa, quinze mil réis..... 15$000
21 grosas de 2", n. 12, grosa, dezesete mil réis..... 17$000
6 grosas de 2", n. 13, grosa, dezoito mil réis..... 18$000
24 grosas de 2", n. 14, grosa, dezenove mil réis..... 19$000
6 grosas de 5/8", n. 5, grosa, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
6 grosas de 5/8", n. 6, grosa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
6 grosas de 5/8", n. 7, grosa, cinco mil réis..... 5$000
2 grosas de 5/8", n. 9, grosa, seis mil réis..... 6$000
2 grosas de 5/8", n. 10, grosa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
3 grosas de 2 1/2", n. 8, grosa, dezesete mil réis.... 17$000
3 grosas de 2 1/2", n. 9, grosa, dezesete mil réis.... 17$000
3 grosas de 2 1/2", n. 10, grosa, dezoito mil réis..... 18$000
3 grosas de 2 1/2", n. 11, grosa, vinte mil réis..... 20$000
3 grosas de 2 1/2", n. 12, grosa, vinte e um mil réis... 21$000
3 grosas de 2 1/2", n. 13, grosa, vinte e tres mil réis. 23$000
3 grosas de 3", n. 9, grosa, vinte e um mil réis..... 21$000
3 grosas de 3", n. 10, grosa, vinte e cinco mil réis.... 25$000
3 grosas de 3", n. 11, grosa, vinte e sete mil réis.... 27$000
3 grosas de 3", n. 12, grosa, trinta mil réis..... 30$000
3 grosas de 3", n. 13, grosa, trinta e dous mil réis.... 32$000
3 grosas de 3", n. 14, grosa, trinta e tres mil réis.... 33$000
3 grosas de 3", n. 15, grosa, trinta e seis mil réis.... 36$000
3 grosas de 3 1/2", n. 9, grosa, vinte e sete mil réis.. 27$000
3 grosas de 3 1/2", n. 10, grosa, trinta mil réis..... 30$000
3 grosas de 3 1/2", n. 11, grosa, trinta e um mil réis. 31$000
3 grosas de 3 3/2", n. 12, grosa, trinta e um mil réis. 31$000
3 grosas de 3 1/2", n. 13, grosa, trinta e dous mil réis 32$000
3 grosas de 3 1/2", n. 14, grosa, trinta e seis mil réis. 36$000
3 grosas de 3 1/2", n. 15, grosa, quarenta e dous mil réis..... 42$000
3 grosas de 4", n. 13, grosa, trinta e sete mil réis.... 37$000
3 grosas de 4", n. 14, grosa, trinta e nove mil réis... 39$000
3 grosas de 4", n. 15, grosa, quarenta e tres mil réis. 43$000
3 grosas de 4", n. 16, grosa, quarenta e cinco mil réis 45$000
3 grosas de 4", n. 17, grosa, quarenta e oito mil réis. 48$000
3 grosas de 4", n. 18, grosa, quarenta e dois mil réis. 42$000
3 grosas de 4", n. 19, grosa, cincoenta e tres mil réis 53$000
3 grosas de 4", n. 20, grosa, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000

Parafusos de latão com cabeça boleada:

15 grosas de 1/2", n. 5, grosa, quatro mil réis..... 4$000
15 grosas de 1/2", n. 6, grosa, quatro mil réis..... 4$000
15 grosas de 1/2", n. 7, grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
15 grosas de 5/8", n. 5, grosa, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
15 grosas de 5/8", n. 6, grosa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
7 grosas de 3/4", n. 5, grosa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
7 grosas de 3/4", n. 6, grosa, cinco mil réis..... 5$000
7 grosas de 3/4", n. 7, grosa, cinco mil réis..... 5$000
3 grosas de 7/8", n. 5, grosa, cinco mil réis..... 5$000
3 grosas de 7/8", n. 6, grosa, cinco mil réis..... 5$000
3 grosas de 7/8", n. 7, grosa, seis mil réis..... 6$000
3 grosas de 7/8", n. 8, grosa, seis mil réis..... 6$000

3 grosas de 7/8", n. 9, grosa, sete mil réis	7$000
3 grosas de 7/8", n. 10, grosa, sete mil quinhentos réis	7$500
3 grosas de 7/8", n. 11, grosa, oito mil réis	8$000
3 grosas de 7/8", n. 12, grosa, oito mil réis	8$000
3 grosas de 7/8", n. 13, grosa, nove mil réis	9$000
3 grosas de 1", n. 5, grosa, cinco mil quinhentos réis.	5$500
3 grosas de 1", n. 6, grosa, cinco mil quinhentos réis.	5$500
3 grosas de 1", n. 7, grosa, seis mil réis	5$000
3 grosas de 1", n. 8, grosa, seis mil quinhentos réis	6$500
3 grosas de 1", n. 9, grosa, sete mil quinhentos réis	7$500
7 grosas de 1 1/4", n. 5, grosa, seis mil quinhentos réis	6$500
3 grosas de 1 1/8", n. 5, grosa, seis mil réis	6$000
3 grosas de 1 1/8", n. 6, grosa, seis mil réis	6$000
11 grosas de 1 1/8", n. 7, grosa, seis mil quinhentos réis	6$500
3 grosas de 1 1/8", n. 8, grosa, sete mil trezentos réis	7$300
3 grosas de 1 1/2", n. 8, grosa, oito mil réis	8$000
3 grosas de 1 1/2", n. 9, grosa, nove mil réis	9$000
3 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa, dez mil réis	10$000
3 grosas de 1 1/2", n. 11, grosa, doze mil réis	12$000
3 grosas de 1 1/2", n. 12, grosa, treze mil réis	13$000
3 grosas de 1 1/2", n. 13, grosa, dezeseis mil réis	16$000
3 grosas de 1 3/4", n. 7, grosa, dez mil réis	10$000
3 grosas de 1 3/4", n. 8, grosa, onze mil réis	11$000
3 grosas de 1 3/4", n. 9, grosa, treze mil réis	13$000
3 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa, quatorze mil réis	14$000
3 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa, quinze mil réis	15$000
3 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa, dezesels mil réis	16$000
7 grosas de 1 1/8", n. 10, grosa, quatorze mil réis	14$000
7 grosas de 2 1/8", n. 10, grosa, dezesete mil réis	17$000
7 grosas de 2 5/8", n. 8, grosa, vinte e tres mil réis	23$000
7 grosas de 2 3/4", n. 13, grosa, vinte e oito mil réis.	28$000
7 grosas de 3 1/2", n. 13, grosa, trinta e cinco mil réis	35$000

Parafusos de latão com cabeça chata:

90 grosas de 1", n. 8, grosa, cinco mil quinhentos réis	5$500
13 grosas de 1", n. 9, grosa, seis mil quinhentos réis.	6$500
36 grosas de 1", n. 10, grosa, sete mil réis	7$000
13 grosas de 1", n. 11, grosa, sete mil quinhentos réis.	7$500
21 grosas de 1", n. 12, grosa, oito mil réis	8$000
4 grosas de 1", n. 13, grosa, dez mil réis	10$000
12 grosas de 1", n. 14, grosa, onze mil quinhentos réis	11$500
9 grosas de 1", n. 5, grosa, quatro mil trezentos réis.	4$300
9 grosas de 1", n. 6, grosa, cinco mil réis	5$000
21 grosas de 1", n. 7, grosa, cinco mil duzentos réis...	5$200
4 grosas de 1 1/4", n. 5, grosa, cinco mil quinhentos réis	5$500
4 grosas de 1 1/4", n. 6, grosa, cinco mil oitocentos réis	5$800
4 grosas de 1 1/4", n. 7, grosa, seis mil quinhentos réis	6$500
16 grosas de 1 1/4", n. 8, sete mil réis	7$000
12 grosas de 1 1/4", n. 9, oito mil réis	8$000
39 grosas de 1 1/4", n. 10, grosa, oito mil réis	8$000
12 grosas de 1 1/4", n. 11, grosa, oito mil e quinhentos réis	8$500
54 grosas de 1 1/4", n. 12, grosa, nove mil réis	9$000
12 grosas de 1 1/4", n. 13, grosa, dez mil e quinhentos réis	10$500
12 grosas de 1 1/4", n. 14, grosa, onze mil réis	11$000
7 grosas de 1 1/4", n. 15, grosa, treze mil réis	13$000
7 grosas de 1 1/4", n. 16, grosa, quatorze mil réis...	14$000
3 grosas de 7/8", n. 4, grosa, quatro mil e duzentos réis	4$200
36 grosas de 7/8", n. 5, grosa, quatro mil e quinhentos reis	4$500
45 grosas de 7/8", n. 6, grosa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
42 grosas de 7/8", n. 7, grosa, cinco mil e quinhentos réis	5$500
30 grosas de 7/8", n. 8, grosa, seis mil réis	6$000
36 grosas de 7/8", n. 9, grosa, seis mil e quinhentos réis	6$500
27 grosas de 7/8", n. 10, grosa, seis mil e quinhentos réis	6$500
4 grosas de 7/8", n. 11, grosa, sete mil réis	7$000
4 grosas de 7/8", n. 12, grosa, oito mil réis	8$000
4 grosas de 7/8", n. 13, grosa, oito mil réis	8$000
4 grosas de 7/8", n. 14, grosa, nove mil e quinhentos réis	9$500
21 grosas de 1 1/2", n. 9, grosa, oito mil réis	8$000
69 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa, nove mil réis	9$000
21 grosas de 1 1/2", n. 11, grosa, dez mil réis	10$000
27 grosas de 1 1/2", n. 12, grosa, doze mil réis	12$000
7 grosas de 1 1/2", n. 13, grosa, treze mil réis	13$000
11 grosas de 1 1/2", n. 14, grosa, quatorze mil réis...	14$000
7 grosas de 1 1/2", n. 15, grosa, quinze mil réis	15$000
7 grosas de 1 1/2", n. 16, grosa, dezoito mil réis	18$000
3 grosas de 2", n. 7, grosa, dez mil réis	10$000
3 grosas de 2", n. 8, grosa, dez mil e quinhentos réis	10$500
7 grosas de 2", n. 9, grosa, doze mil réis	12$000
16 grosas de 2", n. 10, grosa, treze mil réis	13$000
12 grosas de 2", n. 11, grosa, quatorze mil réis	14$000
16 grosas de 2", n. 12, grosa, dezesseis mil réis	16$000
15 grosas de 2", n. 13, grosa, dezesete mil réis	17$000
7 grosas de 2", n. 14, grosa, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
7 grosas de 1 3/4", n. 9, grosa, nove mil réis	9$000
7 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa, dez mil réis	10$000
9 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa, doze mil réis	1..$000
39 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa, treze mil réis	13$000
24 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa, quatorze mil réis	14$000
24 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa, dezeseis mil réis	16$000
7 grosas de 1 3/4", n. 15, grosa, dezoito mil réis	18$000
7 grosas de 1/2", n. 2, grosa, dous mil e quinhentos réis	2$500
24 grosas de 1/2", n. 3, grosa, dous mil e quatrocentos reis	2$400
30 grosas de 1/2", n. 4, grosa, dous mil e quinhentos réis	2$500
57 grosas de 1/2", n. 5, grosa, tres mil réis	3$000
51 grosas de 1/2", n. 6, grosa, tres mil reis	3$000
24 grosas de 1/2", n. 7, grosa, quatro mil réis	4$000
22 grosas de 1/2", n. 8, grosa, quatro mil e seiscentos réis	4$600
7 grosas de 3/8", n. 6, grosa, tres mil e tresentos réis	3$300
3 grosas de 3", n. 9, grosa, vinte mil réis	20$000
3 grosas de 3", n. 10, grosa, vinte e tres mil réis	23$000
3 grosas de 3", n. 11, grosa, vinte e cinco mil réis	25$000
11 grosas de 3", n. 12, grosa, vinte e seis mil réis	26$000
11 grosas de 3", n. 13, grosa, trinta mil réis	30$000
15 grosas de 3" n. 14, grosa, trinta e tres mil réis	33$000
11 grosas de 3" n. 15, grosa, trinta e seis mil réis	36$000
21 grosas de 1 7/8" n. 14, grosa, vinte mil réis	20$000
21 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa, quatorze mil réis	14$000
27 grosas de 3/4" n. 5, grosa, quatro mil e cem réis	4$100
21 grosas de 3/4" n. 4, grosa, tres mil e seiscentos réis	3$600
90 grosas de 3/4" n. 6, grosa, cinco mil réis	5$000
51 grosas de 3/4" n. 7, grosa, cinco mil réis	5$000
60 grosas de 3/4", n. 8, grosa, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
30 grosas de 3/4" n. 9, grosa, seis mil e trezentos réis.	6$300
30 grosas de 3/4" n. 10, grosa, sete mil réis	7$000
7 grosas de 3/4" n. 11, grosa, sete mil e quinhentos réis	7$500
42 grosas de 5/8" n. 5, grosa, tres mil e seiscentos réis.	3$600
75 grosas de 5/8" n.6, grosa, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
36 grosas de 5/8" n. 7, grosa, cinco mil réis	5$000
36 grosas de 5/8" n. 8, grosa, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
30 grosas de 5/8" n. 9, grosa, seis mil e trezentos réis.	6$300
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa, dezeseis mil réis	16$000
3 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa, dezesete mil réis	17$000
3 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa, dezenove mil réis	19$000
3 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa, vinte mil réis	20$000
11 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa, vinte e um e quinhentos réis	21$500
11 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa, vinte e tres mil réis.	23$000
7 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa, vinte e cinco mil réis.	25$000
7 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa, vinte e sete mil réis.	27$000
3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa, vinte e seis mil réis.	26$000
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa, vinte e nove mil réis.	29$000
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa, trinta e um mil réis.	31$000
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa, trinta e tres mil réis.	33$000
3 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa, trinta e cinco mil réis.	35$000
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa, trinta e seis mil réis.	36$000
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa, quatenta e quatro mil réis	44$000
3 grosas de 4" n. 13, grosa, trinta e nove mil réis	39$000
3 grosas de 4" n. 14, grosa, quarenta e um mil réis	41$000
3 grosas de 4" n. 15, grosa, quarenta e cinco mil réis.	45$000
3 grosas de 4" n. 16, grosa, quarenta e sete mil réis.	47$000
3 grosas de 4" n. 17, grosa, cincoenta mil réis	50$000
3 grosas de 4" n. 18, grosa, cincoenta e dous mil réis.	52$000

3 grosas de 4" n. 19, grosa, cincoenta e quatro mil réis..... 54$009
3 grosas de 4" n. 20, grosa, sessenta mil réis..... 60$000

Brocas americanas de alta velocidade «Morson»:

2 de 1/64, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
2 de 1/16, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
18 de 1/4, uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
10 de 3/16, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
10 de 1/8 uma, dous mil duzentos réis..... 2$200
10 de 5/16 uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
2 de 7/32 uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
15 de 3/8 uma, seis mil e trezentos réis..... 6$300
15 de 9/16 uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
15 de 1/2 uma, nove mil réis..... 9$000
12 de 7/16 uma, oito mil réis..... 8$000
12 de 5/8", quatorze mil e quinhentos réis, uma..... 14$500
12 de 11/16", dezesete mil e quinhentos réis, uma..... 17$500
12 de 3/4", vinte mil réis, uma..... 20$000
12 de 13/16", vinte e tres mil réis, uma..... 23$000
12 de 7/8", vinte e tres mil réis, uma..... 23$000
12 de 15/16", trinta e um mil réis, uma..... 31$000
12 de 1", trinta e tres mil réis, uma..... 33$000
12 de 1" 1/8", trinta e seis mil réis, uma..... 36$000

Cantoneiras de ferro:

13 grosas de 1 1/2"X1/8", dois mil e trezentos réis, grosa..... 2$300
36 grosas de 2X3/16", seis mil e trezentos réis, grosa.. 6$300
26 grosas de 2 1/2"X1/8", quatro mil réis, grosa..... 4$000
21 grosas de 2 1/2"X1/4", nove mil réis, grosa..... 9$000
27 grosas de 3X1/4", dez mil e quinhentos réis, grosa. 10$500
5 grosas de 3 1/2X1/4", quatorze mil réis, grosa..... 14$000
4 grosas de 3 1/2X3/8", trinta mil réis, grosa..... 30$000
12 grosas de 4"X3/8", trinta e tres mil réis, grosa..... 33$000
2 grosas de 5"X1/2", cincoenta e oito mil réis, grosa., 58$000
11 grosas de 3X3/16", oito mil e quinhentos réis, grosa..... 8$500
27 grosas de 2 1/2X3/16", sete mil réis, grosa..... 7$000
3 grosas de 3 1/2X5/16", vinte e cinco mil réis, grosa.. 25$000
6 grosas de 4X5/8", cincoenta mil réis, grosa..... 50$000
3 grosas de 1 1/4X5/16", quatro mil e seiscentos réis, grosa..... 4$600
42 grosas de 2X1/8", tres mil e qutrocentos réis, grosa..... 3$400
15 grosas de 3X1/8", quatro mil e oitocentos réis, grosa. 4$800
9 grosas de 2 1/2"X3/8", dezeseis mil réis, grosa..... 16$000
9 grosas de 1 3/4"X3/16", tres mil e quatrocentos réis, grosa..... 3$400
21 grosas de 2X1/4", oito mil réis, grosa..... 8$000
2 grosas de 1 1/2X3/16", tres mil e quatrocentos réis, grosa..... 3$400
5 grosas de 1 3/4X1/8", dois mil e oitocentos réis, grosa..... 2$800
27 grosas de 3X3/8", vinte e um mil e quinhentos réis, grosa..... 21$500
9 grosas de 4X1/2", vinte mil réis, grosa..... 20$000
12 grosas de 2X3/8", treze mil réis, grosa..... 13$000
3 grosas de 3X5/16", vinte e um mil réis, grosa..... 21$000
2 grosas de 4X5/16", trinta e um mil réis, grosa..... 31$000
7 grosas de 4X1/2", quarenta e dois mil réis, grosa.. 42$000
1 grosa de 2 1/4X1/4", oito mil réis, grosa..... 8$000
1 grosa de 2 1/2X5/16", treze mil réis, grosa..... 13$000
4 grosas de 1 1/2X1/4", tres mil e setecentos réis, grosa..... 3$700
4 grosas de 1X3/16", dois mil e quinhentos réis, grosa..... 2$500
4 grosas de 2X5/16", nove mil réis, grosa..... 9$000

Chaves para porcas, com duas boccas de aço forjado:

27 de 1/2" e 3/8", dois mil e duzentos réis, uma..... 2$200
34 de 5/8" e 3/4", cinco mil réis, uma..... 5$000
18 de 3/4" e 7/8", seis mil réis, uma..... 6$000
18 de 7/8" e 1", nove mil réis, uma..... 9$000
9 de 1" e 5/8, sete mil e quinhentos réis, uma..... 7$500
9 de 1", 1 1/8", onze mil e quinhentos réis, uma..... 11$500
18 de 1 3/4", uma, oito mil réis..... 8$000
18 de 1 1/8", uma, dezeseis mil réis..... 16$000
6 lamparinas para soldar a gazolina, de um litro, uma, sessenta mil réis..... 60$000
1 lamparina para soldar a gazolina, para dous litros, uma, oitenta mil réis..... 80$000
lamparinas para soldar a gazolina, para tres litros, uma, cento e trinta mil réis..... 130$000
[illegible]mas de furar o mão, para brocas de 3/8", uma, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000

Pedras de esmeril:

12 de 0m,30×0m,010, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000

Rebolos de pedra para amolar:

18 de 1m,20×0m,20, um, duzentos e noventa e seis mil réis..... 296$000
4 de 1m,30×0m,20, um, trezentos e sessenta mil réis..... 360$000
3 de 1m,20×0m,40, um, seiscentos e trinta mil réis..... 630$000
1 de 0m,60×0m,10, um, quarenta e dous mil aéis..... 42$000
1 de 48"×8", um, trezentos mil réis..... 300$000
1 de 22"×3", um, trinta e oito mil réis..... 38$000
1 de 32"×6", um, noventa mil réis..... 90$000
1 de 24"×4", um, cincoenta mil réis..... 50$000
6 rebolos de esmeril de 0m,30×0m,025, um, quarenta mil réis..... 40$000

Chaves inglezas:

138 de 0m,40", uma, treze mil e seiscentos réis..... 13$600
27 de 0m,30", uma, dez mil réis..... 10$000
30 de 12", uma, dez mil aéis..... 10$000
7 de 18", uma, dezoito mil réis..... 18$000
1 de 1", uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
1 de 1/2", uma, cinco mil réis..... 5$000
2 chaves para encanamenros de 12", uma, dezeseis mil réis..... 16$000
2 chaves para encanamentos de 18", uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
2 corta frios bara canos de 1/4" a 1", uma, dezesete mil réis..... 17$000
2 corta frios para canos de 1/2" a 2", uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
4 forjas de campanha n. 2, uma, cento e trinta mil réis..... 130$000
3 forjas de campanha n. 3, uma, cento e setenta mil réis..... 170$000
12 griphos para cortar encanamentos de 1/4", 3", sendo tres de cada dimensão, um, trinta e dous mil réis..... 32$000
2 corta frios de tres navalhas n. 2, um, trinta mil réis..... 30$000
165 machadinhas Collins, uma, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
18 machados calçados de aço, um, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
124 martellos de aço para machinistas, um, cinco mil réis..... 5$000
42 serrotes de mão de 0m,60 Hargreaves, um, quatorze mil réis..... 14$000
30 serrotes de mão de 0m,50 Hargreaves, um, doze mil réis..... 12$000
2 torquezes para vidraceiros, uma, seis mil réis..... 6$000
3 tesouras «Gambia» de 12", uma, dezoito mil réis..... 18$000
2 ternos de machos Whitworth de 1/4", terno, seis mil réis..... 6$000
2 ternos de machos Whitworth de 3/8", terno sete mil réis..... 7$000
1 cortador de tres rodas para cortar tubos de 2 1/2" a 3 1/2", um trinta e cinco mil réis..... 35$000
3 cortadores de tres rodas para cortar tubos de 3", um trinta e tres mil réis..... 33$000
1 tarracha para canno 1/4 a 1/2", por cento e noventa mil réis..... 190$000
1 tarracha americana para encanamento de 1 1/4 a 2", por duzentos e dez mil réis..... 210$000
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3/8", por cento e vinte mil réis..... 120$000
2 tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", uma cento e sessenta mil réis..... 160$000
1 tarracha de 1/4 a 1", Whitworth, por quinhentos mil réis..... 500$000
6 serrotes de 24", Hargreaves, um quatorze mil réis.. 14$000
36 verrumas sortidas, uma mil réis..... 1$000

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — P. p. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Soc. An., *G. Heichhornf.*

Em tempo declaramos que nos submettemos ás condições do novo edital de 20 do corrente publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922. — P. p. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Soc. An., *G. Heichhornf.*

Souza Baptista & Comp., estabelecidos ao largo da Carioca n. 9, propõem fornecer artigos diversos para a Quarta Divisão, em 1922:

Concurrencia n. 63

78	fechaduras de ferro para armarios, de 3 1/2", uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
39	fechaduras de caixão, de 31/2", uma, mil setecentos réis	1$700
48	fechaduras de latão para gaveta de 3"X3", uma, três mil oitocentos e cincoenta réis	3$850
60	grosas de pregos de remate, com cabeça nickelada, grosa, sete mil e quinhentos réis	7$500
321	kilos de tachas de ferro de bomba, n. 8 L. R., kilo, dous mil novecentos e setenta réis	2$970
453	kilos de tachas de ferro de bomba, n. 10 L. R., kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
819	kilos de tachas de ferro de bomba, n. 12 L. R., kilo, dous mil novecentos e quarenta réis	2$940
87	kilos de tachas de cobre, de 3/4", kilo, nove mil e duzentos réis	9$200
27	brochas de pita n. 00, nacionaes, para caiação, uma, novecentos réis	$900
63	brochas de pita n. 000, nacionaes, para caiação, uma, novecentos e noventa réis	$990
225	betumadeiras communs, uma, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
750	kilos de tinta vermelha preparada, kilo, dous mil trezentos e oitenta réis	2$380
27	kilos de algodão em pasta, kilo, tres mil novecentos réis	3$900
11	agulhas sem ponta, n. 3, uma, trezentos réis	$300
11	agulhas sem ponta, n. 4, uma, trezentos réis	$300
3	alguidares de barro vidrado, de 0m,35X40, um quatro mil réis	4$000
3	alguidares de barro vidrado de 45X40, um, cinco mil réis	5$000
5	alguidares de barro vidrado de 55X40, um, seis mil réis	6$000
45	kilos de barbante em chicote, kilo, seis mil e duzentos réis	6$200
150	novelos de fio branco, patente, destorcido, n. 5, novello, sete mil réis	7$000
36	kilos de fio de vela, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
39	kilos de fio de algodão de seis pernas, kilo, seis mil réis	6$000
18	foles de mão, um, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
1	fole de 56", por quatrocentos e setenta e cinco mil réis	475$000
36	grosas de pregos de remate com cabeça bordada, de accôrdo com a amostra, grosa, seis mil réis	6$000
750	kilos de sabão commum, kilo, seiscentos e quarenta réis	$640
1.491	vassouras de piassava, grandes, uma, novecentos e quarenta réis	$940
2.601	vassouras de piassava, pequenas, uma, cento e noventa e cinco réis	$195
84	vassouras de cabello, n. 22 B, uma, tres mil réis	3$000
3	machinas para moer tinta n. 2, uma, noventa e oito mil réis	98$000
2	machinas para moer tinta n. 3, uma, cento e quarenta mil réis	140$000
39	carrinhos de ferro tubular, para aterro, um, quarenta e dous mil réis	42$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — Por procuração, *J. Dias Pereira.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1922.

Primeira correcção do edital de 18 de maio de 1922

Concurrencia n. 74

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª Divisão

		Frs.
1.176	metros lineares de palhinha trançada de 1m,20, metro linear	110,00
81	metros lineares de palhinha trançada de 0m,75, metro linear	60,00

Folhas de ferro zincado, rugadas:

2.000 kilos de 3m,00 × 0m,94, para vagões série VM, desenho 881.
700 kilos de 2m,90 × 0m,87, para vagões série VB, desenho 831.
2.000 kilos de 2m,95 × 0m,94, para vagões série Q, desenho 682.
2.000 kilos de 2m,90 × 0m,80 para vagões série V, desenho 680.

Preço média de kilo, $0.10.

Paineis de papelão com linerusta lavrada:

		Frs.
75	de 2m,00 × 0m,65 × × 0m,006, um	153,00
150	de 1m,65 × 0m,65 × × 0m,006, um	129,00
75	de 1m,88 × 0m,65 × × 0m,006, um	146,00
75	de 1m,88 × 1m,40 × × 0m,006, um	302,00
150	de 1m,45 × 1m,45 × × 0m,006, um	244,00
75	de 1m,60 × 1m,45 × × 0m,006, um	266,00
75	de 2m,05 × 1m,45 × × 0m,006, um	342,00
36	de 1m,45 × 1m,40 × × 0m,006, um	235,00
75	de 1m,45 × 0m,70 × × 0m,006, um	124,00
9	paineis de papelão curvos de 1m,95 × 0m,55, um	100,00

Os francos marcados são francezes.

5ª divisão

2.250	folhas de ferro zincado de 7 pés e 8 gommos, n. 18, ou 1 m/m,270 de espessura, uma	$ 1.70
3.375	folhas de ferro zincado de 8 pés e 8 gommos, n. 18, ou 1 m/m,270 de espessura, uma	$ 1.90

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie al-

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta ponente deverá exhibir o re

caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectiva depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(Officina de alfaiates)

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob ns. 701 a 800 no dia 30 (sómente) das 11 ás 14 horas.

E. C. F.E., officina de alfaiates, 28 de maio de 1922. — *Augusto C. Rabello,* 1º tenente encarregado da O. A.

Escola de Aviação Militar

EDITAL DE CHAMADA DE CONCURRENTE

E' convidado a comparecer na secretaria desta escola o Sr. João Alves Nogueira, dentro do prazo de tres dias, a partir da data da publicação deste, afim de lavrar o contracto para o fornecimento de rações preparadas aos Srs. officiaes e praças.

Quartel em Marechal Hermes, 26 de maio de 1922. — *Herculano Gomes,* 1º tenente secretario interino.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

Convido todos os responsaveis, em atrazo, por adiantamentos recebidos desta Directoria, á conta do exercicio de 1921, a prestarem suas contas até 31 do corrente mez, recolhendo os saldos porventura existentes, os quaes ficam, em contrario, sujeitos a juros de móra, a partir daquella data.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 23 de maio de 1922. — O director geral, *Eduardo C. Dujac Estrada de Barros*

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º MUNICIPIO DE IRAJÁ (VILLA MARECHAL HERMES)

O major Raymundo Perales Florianopolis presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando terminados os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser remettidos á repartição competente as relações dos cidadãos alistados acompanhadas dos documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta principal do edificio em que funcciona a referida junta, á Villa Marechal Hermes, e publicar no *Diario Official* a relação geral, por classes, e ordem alphabetica dos alistados.

Os que tiverem reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão e sorteio, até o dia trinta e um de julho docorrente anno. E eu, 2º tenente José de Araujo Seixas, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Tenente *José de Araujo Seixas,* secretario

Villa Marechal Hermes, 23 de maio de 1922. — Major *Florianopolis.*

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DO RECRUTAMENTO

VIGESSIMO — MUNICIPIO DE IRAJÁ

Classe de 1902

Numero de ordem — Numero de alistamento — Nomes e afiliações

1. 1. Abilio Machado, filho de Antonio Machado Rodrigues da Silva e Mariana Machado da Silva.
2. 2. Abilio Pierot.
3. 3. Adalberto Antonio Lordello.
4. 4. Adalberto Antonio da Silva.
5. 5. Adalberto Rangel da Silva.
6. 6. Adelino Alves Cossua, filho de Deolinda Alves Cossua.
7. 7. Adelino Felismino da Silva, filho Peruhossa Maria Camissão.
8. 8. Adelino Gomes, filho de Manoel Antonio Gomes e Emilia Ferreira.
9. 9. Adelino da Rocha, filho de Thuza Maria de Jesus.
10. 10. Adolpho do Nascimento Silva, filho de Adolpho ds Nascimento.
11. 11. Agenor da Costa Paiva.
12. 12. Agenor Corrêa Porto.
13. 13. Agenor Joaquim Raymundo, filho de Manuela Luci da Conceição.
14. 14. Agostinho Borges Leal, filho de Torquato Borges Leitão.
15. 15. Ajacio Peleira.
16. 16. Alaôr Lobo de Rezente.
17. 17. Alberto Alves Fraga, filho de Canjtulina Alves Fraga.
18. 18. Alberto Galdino de Oliveira, filho de Antonio Galdino de Oliveira e Adelaide Coutinho de Carvalho.
19. 19. Alberto Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves e Olympia Farriga.
20. 20. Alberto José Pinto.
21. 21. Alberto Sebastião Arca Pojulá, filho de José Arca Lamilla e de Emilia Pojalá Remendo.
22. 22. Alcides Francisco dos Santos, filho de Euclydes Francisco dos Santos e Cecilia Cabral do Nascimento.
23. 23. Alcides Pidheiro da Silva, filho de Affonso Pinheiro da Silva e Laura Alves da Silva.
24. 24. Alcocibio da Silveira, filho de Anna Emilia de Azevedo.
25. 25. Aldemiro Ribeiro Salgado, filho Antonio Ribeiro Salgado e Eugenia Pereira da Cruz.
26. 26. Alexandre Manoel da Silva.
27. 27. Alexandrino, filho de Cassiana Alexandrino de Mesquita e Paulina Maria da Conceição.
28. 28. Absalão Reis, filho de Avelino Reis e Elisa Reis.
29. 29. Alfredo, filho de Alfredo José Barbosa e Juliana Rosa Barbosa.
30. 30. Alfredo Fernandes de Macedo, filho de Narciso Fernandes de Macedo e de Laura Pereira de Novaes.
31. 31. Alfredo Gonçalves Roxo, filho de Caetano Roxo e Bella da Silva Roxo.
32. 32. Alfredo de Oliveira Coelho Junior, filho de Alfredo de Oliveira Coelho e Clara Oliveira.
33. 33. Alfredo dos Santos, filho de Maria Martha da Conceição.
34. 34. Alfredo Teixeira da Cunha, filho de Leocadio Teixeira da Cunha e Maria Teixeira.
35. 35. Altamiro de Lima Gusmão, filho de Oscar Pinho Gusmão e Lydia de Lima Gusmão.
36. 36. Alvaro Augusto Machado, filho de Mariana Rosa Borges.
37. 37. Alvaro Braga, filho de Leopoldina Maria Braga.
38. Alvaro Ferreira da Silva, filho de Dorcelina Ferreira da Silva.
39. 39. Alvaro Furtado.
40. 40. Alvaro José Mourão, filho de Joaquim de Oliveira Guimarães e Josephina de Oliveira Guimarães.
41. 41. Alvaro de Souza Braga, filho de José de Souza Braga e Raymunda Celina de Oliveira Braga.
42. 42. Amado Souto, filho de Antonio Rodrigues Souto e Francellina Rocha Souto.
43. 43. Ambrosio de Souza Hernandes, filho de João de Souza Hernandes e Palassio Hernandi y Hernandes.
44. 44. Amphilophio de Azevedo Camara, filho de Francisca Camara de Azevedo.
45. 45. Americo Rodrigues de Carvalho, filho de José Rodrigues e Firmina Rodrigues de Carvalho.
46. 46. Amovetti Antonio Caldeira, filho de Avelino Antunes Caldeira e Joaquina Quirina Caldeira.
47. 47. Angelo José Camara Moraes, filho de José Joaquim Pinto Guimarães e Jesuina Maria da Camara
48. 48. Annibal Ticiano Cardoso, filho de Saturnino Nicolau Cardoso e Evangelina Sayão Cardoso.

49. 49. Anisio Garcia, filho de Wenceslau Germano da Silva e Joaquina Maria da Conceição.
50. 50 Anisio Ferreira dos Santos, filho de Martiniado Ferreira dos Santos e de Luiza Ferreira dos Santos.
51. 51. Anisio Manoel, filho de Carlos Manoel e Rosa e Virginia Maria.
52. 52. Anisio dos Santos Vieira, filho de Francisco dos Santos Vieira Junior e Herondina Maria dos Santos.
53. 53. Anestar Augusto Rangel, filho de Silvina Rosa da Conceição.
54 54. Anilazar Agripino Martins, filho de Maria Dias Martins.
55 55. Anselmo Indio do Brazil Sant'Anna, filho de Ernesto Candido de Sant'Anna.
56 56. Antenor de Moraes, filho de Jovino de Moraes.
57 57. Antonio, filho de José de Souza Barbas e Marianna Joaquina da Silva.
58 58. Antonio Alves da Silva, filho de João Alves da Silva e Francellina Maria de Oliveira.
59 59. Antonio Almenterio Moreno.
60 60. Antonio Andrade.
61 61. Antonio Baptista, filho de Luiza Pereira de Vasconcellos.
62 62. Antonio Bento Vasconcellos Passda Souza.
63 63. Antonio Cabral de Lemos, filho de Antonio de Lemos e Paulina Maria Cabral de Lemos.
64 64. Antonio do Carmo Ruiz, filho de Maria do Carmo Ruiz.
65 65. Antonio Deocleciano Filho.
66 66. Antonio Esteves, filho de José Esteves e Armanda Esteves.
67. 67. Antonio Ignacio, filho de Joaquim Ignacio Antunes e Maria de Oliveira Moraes.
68. 68. Antonio Joaquim, filho de Joaquim Affonso e Baldina Rosa.
69. 69. Antonio José da Silva, filho de Manoel Eugenio José da Silva e Sabina Maria Eliza.
70. 70. Antonio Luiz, filho de Manoel Joaquim e Albina de Moraes.
71. 71. Antonio do Nascimento.
72. 72. Antonio do Nascimento Fonseca, filho de Delphina Aleu da Fonseca.
73. 73. Antonio Nenhaus.
74. 74. Antonio Nicolau Faria.
75. 75. Antonio Nobre.
76. 76. Antonio Norberto da Silva Gomes filho de João da Silva Gomes e Anna Joaquina da Siva.
77. 77. Antonio Pereira Grillo.
78. 78. Antonio Pinto Salena.
79. 79. Antonio Rodrigues Paiva, filho de José Rodrigues Paiva e Carolina de Azevedo.
80. 80. Antonio dos Santos Leonor.
81. 81. Antonio dos Santos Vaz, filho de Manoel dos Santos Vaz e Domingos Maria.
82. 82. Antonio de Santa Maria; filho de Claudina Maria da Conceição.
83. 83. Antonio de Souza Tavares, filho de Ignacio Emandés e Lydia Carmo Tavares:
84. 84. Antonio da Silva Marques, filho de Arthur Alves da Silva Marques e Maria Ananiza de Lima Marques.
85. 85. Antonio da Silva, filho de José da Rocha e Rosa de Azevedo.
86. 86. Antonio Teixeira Pinto Costa, filho de Joaquim Teixeira Pinto Costa e Anna Pereira da Costa.
87. 87. Antonio Thomaz Fernandes, filho de Gabriel Thomaz Albertino e Carmen Fernandes.
88. 88. Antonio Ximenes Gonçalves, filho de João Ximenes e Dorothéa Gonçalves.
89. 89. Appollo Caetano, filho de Nathalia Maria da Conceição.
90. 90. Armando, filho de Vicente Rodrigues da Cunha e Cecilia Raphaela da Cunha.
91. 91. Armando Rodrigues Garcia.
92. 92. Argemiro dos Santos.
93. 93. Arlindo Alves Peres, filho de Albino Alves Peres e Angelica Borges Peres.
94. 94. Arlindo Dias Tavares.
95. 95. Araripe Antonio dos Reis.
96. 96. Antonio de Azevedo Coutinho, filho de Joaquim de Azevedo Coutinho.
97. 97. Arthur da Costa Seixas, filho de Arthur Eduardo Se xas e Sophia Josephina da Costa Seixas.
98. 98. Arthur da Silva Marques, filho de Arthur Alves da Silva Marques e Anassiza de Lima Marques.
99. 99. Arthur Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro e Maria da Conceição.
100. 100. Ataliba Silvestre dos Santos Bastos, filho de Antonio da Cunha Bastos e Carlota dos Santos Bastos.
101. 101. Ary Miranda.
102. 102. Ascendino Pereira Ramos.
103. 103. Augusto de Almeida Barbosa, filho de Augusto Telles Barbosa e Anna Luiza de Almeida Barbosa.
104. 104. Augusto Cunha.
105. 105. Augusto da Cunha e Souza.
106. 106. Augusto de Macedo Campos, filho de Palmira de Macedo Campos.
107. 107. Augusto Pereira.
108. 108. Augusto Rutiglioni.
109. 109. Avelino Gonçalves Vieira, filho de Joaquim Gonçalves Vieira e Aureliana Maria Vieira.
110. 110. Avelino Martins Ferreira.
111. 111. Bernabé Guerreiro Villanova, filho de João Guerreiro Iglesias e Dolores Villanova Cantarero.
112. 112. Bernardo Villanova Garcia, filho Bernardo Villanova e Carmen Garcia.
113. 113. Bartholomeu Vicente de Moraes, filho de Maria Joanna do Rosario.
114. 114. Bento Cavalheiro da Silva, filho de Luiza Brazil.
115. 115. Bento Gomes do Silva, filho de Faustina Maria da Conceição.
116. 116. Benedicto Francisco da Silva.
117. 117. Benedicto Manoel dos Santos, filho de Edwiges Amalia dos Santos.
118. 118. Benedicto da Silva, filho de Mariolino Manoel da Silva e Mariolina Maria Rosa da Conceição
119. 119. Benjamin Pinto Gomes.
120. 120. Candido Alvarenga.
121. 121. Candido Alves do Couto, filho de Francisco Maria do Couto e Anna Alves da Silva.
122. 122. Candido Baptista da Silva França, filho de José Baptista da Silva Peres e Honorina de Oliveira França.
123. 123. Carlos Bazim Drumond, filho de João de Vasconcellos Drumond e Carlota Bazim Drumond.
124. 124. Carlos Gomes de Amorim, filho de Marcolino Gomes de Amorim.
125. 125. Carlos Leocadio Maximo Antunes, filho de Carlos Maximo Antunes e Judith Ferreira Antunes.
126. 126. Camillo da Silva, filho de Numa Pompilio da Silva e Agostinha Gonçalves da Silva.
127. 127. Carolino Sampaio Camara.
128. 128. Celestino Soares da Rocha.
129. 129. Cesar da Silva.
130. 130. Cesar Simões, filho de Joaquim Simões da Cunha e Amelia Cardoso Simões
131. 131. Christovam Mendes Malaquias.
132. 132. Claudionor dos Santos Mendes, filho de Manoel Francisco Mendes e Elvira Verissima dos Santos.
133. 133. Cosme Teixeira Avila, filho de Anna Teixeira Avila.
134. 134. David Pereira da Silva, filho de Horacio Pereira da Silva e Florizia Pereira da Silva.
135. 135. Dagoberto Oliveira.
136. 136. Daniel Soares, filho de Maria da Conceição.
137. 137. Demetrio da Silva Gonçalves, filho de Maria Paulina da Conceição.
138. 138. Deocleciano Rodrigues Cordeiro, filho de Francisco Rodrigues Cordeiro e Emilia Maria Cordeiro.
139. 139. Darnet de Oliveira Barbudo, filho José Pinto Barbudo e Antonieta de Oliveira Barbudo.
140. 140. Dyonisio Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva e Anna Ferreira da Silva.
141. 141. Domingos Bonzada, filho de Basilio Bonzada e Josephina Padua.
142. 142. Domingos Chaves.
143. 143. Domingos Ferreira Bento.
144. 144. Domingos da Silva, filho de Joaquim da Silva e Maria do Rosario.
145. 145. Durval Sebastião dos Santos.
146. 146. Edgard Rodrigues Baptista.
147. 147. Eduardo de Andrade, filho de João de Andrade e Jovina de Andrade.
148. 148. Eduardo Freitas.
149. 149. Eduardo Gonçalves da Silva Alves.
150. 150. Edmundo Seresny.
151. 151. Eduardo da Silva Rosa, filho de João da Silva Rosa e Cordolina da Silva Rosa.
152. 152. Elias Gonçalves Peres, filho de Francisco Gonçalves e Piedade Peres.
153. 153. Emygdio Leocadio Maximo Antunes, filho de Carlos Maximo Antunes e Julieta Ferreira Antunes.
154. 154. Ermelindo de Almeida Costa.
155. 155. Ernani da Silva Amarante.
156. 156. Esteva o Tavares.
157. 157. Eu des Cat no dos Santos, filh de Emilia Maria da Conceição.
158. 158. Euclydes Hilario de Lemos, filho de Maria Angelica da Conceição.
159. 159. Euclydes José da Costa, filho de Maria Rosa de Oliveira.
160. 160. Euclyes Pinheiro da Silva, filho de Joaquim Pinheiro da Silva.
161. 161. Eugenio Fontes, filho de Alvaro Pinto Fontes e Alzira Fontes.
162. 162. Eurico Ferreira de Almeida, filho de Clementino Ferreira de Almeida.
163. 163. Eusebio Primo da Silva, filho de Primo Germano da Silva e Geralda Isabel da Silva.
164. 164. Felcilano Oliveira.
165. 165. Felippe Domingos da Silveira, filho de Gertrudes Augusta da Conceição.
166. 166. Felisberto Abreu Mello, filho de Felisberto de São José e Maria do Amparo.
167. 167. Fernando Ribeiro de Moraes.
168. 168. Florencio Francisco das Chagas, filho de José Justiniano dos Santos e Maria Francisca dos Santos Madeira.
169. 169. Florencio dos Santos.
170 170. Floriano Baptista

171. 171. Francisco Garcia Teixeira.
172. 172. Francisco Gonçalves Castilhos, filho de Francisco Castilhos e Gertrudes Gonçalves.
173. 173. Francisco José Monteiro, filho de Luiz Jose Monteiro e Francisco Maria Monteiro.
174. 174. Francisco José da Silva, filho de Joaquina Amelia da Silva.
175. 175. Francisco Julio de Brito, filho de Alfredo José Julio e Seraphina Fructuoso de Brito.
176. 176. Francisco Nicodemes.
177. 177. Francisco Pereira de Castro, filho de Manoel Alves Pereira e Laudelina Angelina de Castro.
178. 178. Francisco Vianna de Souza, filho de Joanna Vianna de Souza e Polucena Maria de Souza.
179. 179. Francisco Vieira de Souza.
180. 180. Frederico Luiz Pereira.
181. 181. Gastão Mendes de Castro, filho Arthur Mendes de Castro e Palmyra Mendes de Castro.
182. 182. Geraldo Chagas.
183. 183. Geraldo Castro.
184. 184. Geraldo Pereira Cavalcanti, filho de Antonio Bezerra Cavalcanti e Lydia Pessoa Cavalcanti.
185. 185. Geremias Affonso, filho de Justino Affonso e Maria Engracia de Jesus.
186. 186. Germino Moreira dos Santos, filho de Germino Moreira dos Santos e Ermelita Josephina Moreira dos Santos.
187. 187. Gilberto Fernandes Barata, filho de Joaquim Fernandes Barata e Marianna de Castilho Barata
188. 188. Hadegal Pereira Gonçalves, filho de Amelia Pereira Gonçalves.
189. 189. Henrique Augusto de Vasconcellos filho de João Augusto de Vasconcellos e Rosalita de Philiponi Ferreti.
190. 190. Henrique Nogueira Nunes, filho de José Nogueira Nunes e Julia dos Anjos Nunes.
191. 191. Henrique Pelizzari.
192. 192. Henrique Ventura dos Santos, filho de Ernestina Maria da Conceição.
193. 193. Hildebrand , filho de Alfredo Justiniano da Silva e Judith da Silva.
194. 194. Hildebrando Macoff, filho de Jorge Macoff e Maria Macoff.
195. 195. Honorio Alves da Silva, filho de José Maria da Silva e Antonia Cardoso de Souza.
196. 196. Horacio José da Silva Junior, filho de Horacio José da Silva e Theodora da Silva.
197. 197. Hermindo Jacomo da Silva, filho de Eloy Jacome da Silva e Julieta Ferreira da Silva.
198. 198. Humberto da Silva, filho de Celina Rosa da Silva.
199. 199. Humberto dos Santos.
200. 200. Hygino Luiz da Silva.
201. 201. Idaly da Cunha Guimarães, filho de Jeronymo José da Cunha Guimarães e Francisca Corina de Carvalho.
202. 202. Idino Sardemberg, filho de Olyntho Nunes Sardemberg e Etelvina Maria Sardemberg.
203. 203. Ignacio Fortes, filho de Genesia Lopes Suzana.
204. 204. Ignacio Manoel de Jesus.
205. 205. Ildefonso Francisco de Sá, filho de Affonso Damasio e Aquilina Maria do Espirito Santo.
206. 206 Irapoam Elyseu Xavier Leal, filho de Augusto Elyseu Xavier Moraes e Adelia Bustamante Xavier Leal.
207. 207. Irineu Antonio da Motta, filho de Mathilde Maria de Oliveira.
208. 208. Irineu de Oliveira Ramos, filho de Maria Luisa.
209. 209. Ismael Antonio dos Santos, filho filho de Maria Antonia dos Santos.
210. 210. Isidro Martem.
211. 211. Ismenio Silva.
212. 212. Ivo Pinto Borges.
213. 213. Izaias José Dias Pereira.
214. 214. Jayme Fernandes.
215. Jayme de Freitas Machado, filho de Damasio Franco de Novaes Machado e Almerinda de Freitas Machado.
216. 216. Jayme da Silva Ribeiro.
217. 217. Jayme Ferreira de Sant'Anna, filho de Domingos Ferreira de Santa Anna e Simiana Ferreira de Carvalho.
218. 218. Jacy Rabello.
219. 219. Jeronymo Bandeira, filho de Gilberto Carlos Augusto Bandeira e Maria Lopes Duarte Bandeira.
220. 220. Jeronymo Santos.
221. 221. Jorge de Oliveira.
222. 222. Julio Bchards, filho de Francisco Bchards e Brazilina Bchards.
223. 223. Julio Nunes.
224. 224. João Agostinho dos Santos.
225. 225. João de Almeida.
226. 226. João Alves da Costa.
227. 227. João Antunes, filho de José Domingos Antunes e Joaquina Pereira Antunes.
228. 228. João Aragão.
229. João Barbosa Monteiro, filho de Simão Barbosa Monteiro e Alzira Cardoso.
230. 230. João Brasil.
231. 231. João Caetano Martins Junior, filho de João Caetano Martins e Deolinda Candida Martins.
232. 232. João Claudio da Silva.
233. 233. João Carneiro.
234. 234. João da Cunha Esteves.
235. 235. João Gonçalves Ferreira, filho de Domingos Gonçalves Ferreira e Maria Sabina Dias.
236. 236. João Gonçalves Amaro.
237. 237. João Francisco do Nascimento, filho de Idalina Maria da Conceição.
238. 238. João Francisco da Silva.
239. 239. João Luiz de Castro.
240. 240. João Esteves, filho de João Esteves e Abi ail Esteves dos Santos.
241. 241. João Franco, filho de Miguel Franco e Clara Franco.
242. 242. João Francisco de Mendonça, filho de Leovegildo Teixeira de Mendonça e Christina Lopes de Mendonça.
243. 243. João Gomes dos Santos, filho de Bernardina Gomes dos Santos.
244. 244. João Guimarães.
245. 245. João Joaquim Maria, filho de Maria dos Santos Dias.
246. 246. João José Durnchy, filho de Maria Justina da Conceição.
247. 247. João Lopes.
248. 248. João Luiz da Silva.
249. 249. João Martins, filho de Manoel Martins e Theresa Maria.
250. 250. João Ortiz.
251. 251. João Peçanha, filho de Natalia Vianna Peçanha.
252. 252. João Pereira da Silva, filho de Alzira Maria da Conceição.
253. 253. João Philomeno da Silva, filho de Manoel Caetano da Silva e Philomena Penha da Silva.
254. 254. João Ribeiro.
255. 255. João Ramiro, filho de Raphael Ramiro Trazillo e Manoela Rodrigues Fernandes.
256. 256. João da Silva, filho de Miguel Maria da Silva e Olinda Augusta da Silva.
257. 257. João de Souza Fernandes, filho de Feliciano de Souza Fernandes e Prudencia Hernandes Martins.
258. 258. João de Souza Bandeira de Mello Junior, filho de João de Souza Bandeira de Mello e Isabel Maria Bandeira de Mello.
259. 259. João de Souza Lins, filho de Manoel de Souza Lins e Antonia Maria da Conceição.
260. João dos Santos Junior, filho de João dos Santos e Maria Joaquina.
261. 261. Joaquim Antonio Dias.
262. 262. Joaquim Barbosa.
263. 263. Joaquim de Carvalho, filho de Maria da Conceição.
264. 264. Joaquim Ferreira dos Santos, filho de Joaquim Ferreira dos Santos e Joaquina de Macedo.
265. 265. Joaquim Fernandes, filho de Antonio Fernandes e Thereza Fernandes.
266. 266. Joaquim José de Lacerda, filho de Albertino Joaquim de Lacerda e Nazareth Maria da Conceição.
267. 267. Joaquim Marinho Valladão, filho de Leonel Valladão da Silva e Avelina Ribeiro Valladão.
268. 268. Joaquim Oliveira.
269. 269. Joaquim Rodrigues Cidró, filho de João Rodrigues Cidró e Dorothéa Rosa Lopes.
270. 270. Joaquim de Souza.
271. 271. Joaquim de Vasconcellos Pereira.
272. 272. Joaquim Ramos de Oliveira.
273. 273. José Abrahão, filho de Abrahão José e Camilla Jorge.
274. 274. José, filho de David Pires e Maria de Barros.
275. 275. José André Rodrigues, filho de Leopoldine André Rodrigues.
276. 276. José Antonio Tiraeira, filho de Florencio Antonio Tiraeira e Maria Martins de Andrade.
277. 277. José Antonio Rodrigues, filho de João Antonio Rodrigues e Alberta Lopes Arcos.
278. 278. José Augusto Pereira, filho de Dyonisio Augusto Pereira e Amelia Mendes de Sá.
279. 279. José Bernardo Pereira.
280. 280. José Brivio, filho de Eduardo Brivio e Maria Candida.
281. 281. José Dias, filho de Francisco Dias e Izabel Borges.
282. 282. José Dias, filho de Eulogio Dias de Souza e Maria Delphina Venancia.
283. 283. José Duarte Corrêa, filho de José Duarte Rito e Judith Joaquina Corrêa
284. 284. José Esteves de Barros, filho de Henriqueto Maria da Conceição.
285. 285. José Fernandes, filho de José Antonio Fernandes e Emilia Freitas Bastos.
286. 286. José Ferreira Junior, filho de José Ferreira e Maria de Jesus.
287. 287. José Gaspar Pimenta, filho de Francisco Gaspar Pimenta e Anna Cardozo de Bittencourt.
288. 288. José Gervasoni, filho de Francisco Gervasoni e Anna Isabel da Silva.
289. 289. José Gomes de Oliveira.
290. 290. José Gaudarelli Monteiro e Beatriz Gaudarelli Monteiro.
291. 291. José Ignacio Alves, filho de Victor Ignacio Alves e Elisa Guimarães Alves.
292. 292. José Joaquim dos Santos, filho de Flavina Joaquina dos Santos.
293. 293. José Lourenço Candido.
294. 294. José Manoel Bento, filho de Francisco Ferreira e Maria das Dores.
295. 295. José Maria Ramos, filho de João Raymundo Araujo e Maximiana Maria Ramos.

296. 296. José Mariano Garcia.
297. 297. José Marques Pereira, filho de Delphina Jesuina de Miranda.
298. 298. José Mathusalem de Araujo.
299. 299. José Pedro Dias de Campos, filho de Eugenio Dias de Campos e Anna Telles de Campos
300. 300. José Pereira da Costa, filho de Guilhermino Pereira da Costa e Olivia Pereira da Costa.
301. 301. José, filho de José Lourenço Vianna e Laura de Menezes Vianna.
302. 302. José da Rocha Lopes, filho de Manoel da Rocha Lopes e Rosalina Pereira da Rocha.
303. 303. José Rodrigues da Silva.
304. 304. José Reedes Paes de Barros, filho de Natalino Paes de Barros e Georgina Reeder Paes de Barros.
305. 305. José Sanches Peres, filho de Ignacio Sanches Rodrigues e Thereza Peres Rodrigues.
306. 395. José Severo de Aguiar.
307. 307. José da Silva.
308. 308. José da Silva Peixoto.
309. 309. José Teixeira Passagem Netto, filho de Augusto Teixeira Passagem e Carolina Augusta Passagem.
310. 310. José Telles de Noronha.
311. 311. José Virissimo, filho de Hortencia Maria da Conceição.
312. 312. José Vicente.
313. 312. Jorcelino da Cruz, filho de Manoel Alves Barbosa e Antonio Dantas Barbosa.
314. 314. Jorge Dias dos Santos, filho de Leonor de Albuquerque Santos.
315. 315. Jorge de Medeiros e Angelina Alves Pereira de Jesus.
316. 316. Julio Claudio da Silva, filho de Seraphim Claudio da Silva e Ignez Custodio da Silva.
317. 317. Juvenal dos Santos Ferreira, filho de Renato dos Santos Ferreira e Delhina Lima Ferreira.
318. 318. Laurentino Gonçalves de Oliveira, filho de Mathias Gonçalves de Oliveira e Camilla Candida Coelho.
319. 319. Lazaro Antonio da Silva, filho de Joaquina Rosa da Conceição.
320. 320. Lindolpho Lopes.
321. 321. Lourival Ferreira Leite, filho de Carolina Lusidia dos Santos.
322. 322. Lourenço Ferreira dos Santos, filho de Adelaide Maria da Conceição.
323. 323. Ludovico Cordeiro do Nascimento Junior, filho de Ludovico Cordeiro do Nascimento e Maria de Freitas Nascimento.
324. 324. Luiz, filho de José Barreiros e Elvira Rosa.
325. 325. Luiz Ferreira Penha, filho de Luiz Ferreira e Delruinda Carlota Silva.
326. 326. Luiz Ignacio Ferreira Junior, filho de Luiz Ignacio Ferreira e Amelia Luiza Ferreira.
327. 327. Luiz de Lemos, filho de Gessenaro de Souza Lemos e Zulmira de Lemos.
328. 328. Luiz Paulo da Silva.
329. 329. Luiz Pereira.
330. 330. Luiz dos Santos, filho de José Manoel e Rosaria Miquelina.
331. 331. Manoel, filho de Arsenia Miquelina do Amor Divino.
332. 332. Manoel, filho de João dos Santos Pinto e Maria Pinto de Mattos.
333. 333. Manoel Alves de Oliveira, filho de Francisca Rosa de Jesus.
334. 334. Manoel Alves Teixeira, filho de Benedicto José Teixeira e Eugenia Alves Teixeira.
335. 335. Manoel Araujo Pontes.
336. 336. Manoel Candido de Lima, filho de Eduardo Candido de Lima e Lucinda Marques de Lima.
337. 337. Manoel Carlos, filho de Joaquim Carlos e Anna Maria.
338. 338. Manoel Cardoso Paes, filho de Francisco Cardoso Paes e Deolinda Maria da Conceição.
339. 339. Manoel Clemente de Oliveira, filho de Maria Leopoldina do Nascimento.
340. 340. Manoel Dias, filho de José Dias de Souza e Francisca Maria da Encarnação.
341. 341. Manoel Dias.
342. 342. Manoel Dias Garcia, filho de Manoel Garcia e Seraphina Dias.
343. 343. Manoel Gonçalves, filho de José Gonçalves e Ernesta Manoela.
344. Manoel Ferreira Muche, filho de Joaquim Ferreira Muche e Francisca Ferreira Santa.
345. Manoel Francisco Mello.
346. 346. Manoel Franklin de Azevedo.
347. 347. Manoel Garcia.
348. 348. Manoel Gomes da Silva.
349. 349. Manoel Jeremias.
350. 350. Manoel Joaquim, filho de Antonio Manoel Umbelino da Conceição.
351. 351. Manoel José Soares, filho de Antonio José Soares e Maria Vieira Soares.
352. 352. Manoel José, filho de José Aniceto Pinto e Rosa do Nascimento.
353. 353. Manoel José Ferreira, filho de Adelia Joaquina Rosa.
354. 354. Manoel Justino, filho de Manoel Salvador e Valverde e Francisca de Assis.
355. 355. Manoel Marques da Fonseca, filho de José Caetano Marques da Fonseca.
356. 356. Manoel do Nascimento, filho de Emilia de Jesus.
357. 357. Manoel Nunes de Oliveira.
358. 358. Manoel de Oliveira.
359. 359. Manoel Pereira Abilheira, filho de Antonio Pereira Abilheira e Maria da Silva Torres.
360. 360. Manoel Pedro, filho de Benta Maria da Costa.
361. 361. Manoel Ribeiro, filho da Manoel Ribeiro e Rosa Luduvina.
362. 362. Manoel dos Santos Silva.
363. 363. Manoel Silva.
364. 361. Manoel da Silva Leal.
365. 365. Manoel Ferreira da Silva, filho de Henrique Jacome da Silva e Ignacia Teixeira de Novaes.
366. 366. Manoel Vieira Soares.
367. 367. Manoel Victor de Alcantara, filho de Victor Francisco Ramalho de Alcantara e Ismersa Maria de Jesus.
368. 368. Margarido Linhares, filho de Antonio Linhares e de Carolina Augusta.
369. 369. Mario Bastos.
370. 370. Mario Gomes da Silva.
371. 371. Mario Manoel de Almeida, filho de José Manoel de Almeida e Leopoldina do Amparo Almeida.
372. 472. Mario Moraes.
373. 373. Mario Nenhares.
374. 374. Marcorelio Teixeira da Silva.
375. 375. Martinho Ferreira de Araujo, filho de Antonio Ferreira de Araujo e Maria Emilia Ferreira.
376. 376. Martim Moreno.
377. 371. Mauricio Faria.
378. 378. Miguel Archanjo, filho de Sergio José da Cruz e Maria Sabina de Oliveira.
379. 379. Miguel Archanjo Pereira, filho de João José Pereira e Maria Bernarda da Conceição.
380. 380. Miguel Martins de Araujo, filho de José Martins de Araujo e Anna Soares de Souza.
381. 381. Moacyr Florentino do Valle e Souza, filho de Braz Florentino do Valle e Souza e Henriqueta Breves do Valle e Souza.
382. 382. Maximo Barbosa Lopes, filho de Alexandrina Maria Lopes.
383. 383. Napoleão do Nascimento Braga.
384. 384. Napoleão Raymundo do Nascimento.
385. 385. Nelson de Vasconcellos, filho de José Machado Bernardo de Vasconcellos e Laura Madeira de Vasconcellos.
386. 386. Nestor de Mello Porracho.
387. 387. Nicacio Antonio das Chagas, filho de Jacintho Antonio das Chagas e Leonor Felicia das Chagas.
388. 388. Nilo de Castro.
389. 389. Noé Ribeiro de Jesus.
390. 390. Norberto Mesquita.
391. 391. Newton Delduque de Sampayo, filho de Nicolau Sampayo e Judith Savão Monteiro Delduque de Sampayo.
392. 392. Octaviano Guimarães Soares.
393. 393. Octavio Leone.
394. 394. Octavio Pereira Lima, filho de João Climaco Pereira Lima e Juventina Geraldina Pereira Lima.
395. 395. Octavio Romeiro da Silva.
396. 396. Odilon da Silva Valente, filho de Ludovico da Silva Valente e Presciliana Rosa Valente
397. 397. Odilon de Souza Martins, filho de Candido José de Martins e Agostinha de Souza Martins.
398. 398. Olegario de Silva Pereira e Anna Pereira de Souza.
399. 399. Olinda da Silva Ribeiro, filho de Augusto da Silva Ribeiro e Josephina Ribeiro da Silva.
400. 400. Olympio Rodrigues.
401. 401. Onofre dos Santos Corrêa.
402. 402. Orlando de Souza, filho de Antonio Corrêa de Souza e Maria Luiza de Souza.
403. 403. Orlando, filho de João Baptista de Souza Carneiro e Olga Peixoto de Souza Carvalho.
404. 404. Orlando Batiak, filho de Innocencio Batiak e Maria Bulsel.
405. 405. Orlando Rorerio Camillo.
406. 406. Orlando Castro Guerreiro, filho de Belmiro José Guerreiro e Anna Castro Guerreiro.
407. 407. Osmal José dos Santos.
408. 408. Oscar Bizerra de Mello, filho de Ovidio Bezerra Cavalcante de Mello e Francisca Emiliana de Mello.
409. 409. Oscar Corrêa Barboza, filho de Antonio Corrêa Barboza Junior e Francisca Cezar da Costa Barboza.
410. 410. Oscar Feitoza, filho de Florencio Freitas Feitoza e Rosalina Feliciana da Silva.
411. 411. Osorio do Carmo Borges Leal.
412. 412. Oswaldo, filho de Honoria Maria da Conceição.
413. 413. Oswaldo, filho de Livia Maria da Conceição.
414. 414. Oswaldo Antonio Pereira, filho de Torquato Antonio Pereira e Carlota Maria Andrade da Conceição.

415. 415. Oswaldo Guedes Goulart Rodrigues, filho de Elpidio Guedes Goulart Rodrigues e Cecilia Faria Andrade Goulart Rodrigues.
416. 416. Oswaldo de Lemos de Oliveira, filho de Guilherme Bernardino de Oliveira e Coralina Lemos de Oliveira.
417. Oswaldo Martim Montes, filho de Manoel Martim Montes e Maria filho de Amelia Martins.
418. 418. Oswaldo de Oliveira.
419. 419. Oswaldo Rodrigues de Mello.
420. 420. Oswaldo da Silva Amaral.
421. 421. Paulo, filho de João José Jesus e Deolinda Rosa de Jesus.
422. 422. Paulo de Carvalho.
423. 423. Pedro, filho de Lucinda Maria da Conceição.
424. 424. Pedro Alves Peixoto, filho de Geraldo Alves Peixoto.
425. 425. Pedro Antonio Castellaccio, filho de Paschoal Castellaccio e Luiza Faillace.
426. 426. Pedro Gomes da Silva, filho de Pedro Martio da Silva e de Carlota Gomes de Mouro.
427. 427. Pedro João, filho de Luiz Franco e Maria Barzone.
428. 428. Pedro José Alves, filho de Joaquim José Alves e Rosalina Alves.
429. 459. Pedro Paulo da Silva, filho de Manoel Paulo da Silva.
430. 430. Pedro dos Santos.
431. 431. Pedro Tagarro Filho, filho de Pedro Rocha Tagarro e Hortencia de Andrade Tagarro.
432. 432. Pajucan Mundim, filho de João Samuel Mundim e Maria Ferreira Mundim.
433. 433. Quirino de Barros, filho de Edwiges Maria da Conceição.
434. 434. Raul Augusto, filho de Nestor Augusto e Delphina Rosa.
435. 435. Raul Ribeiro Tavares, filho de Manoel Joaquim Tavares e Emilia Augusta do Couto Tavares.
436. 436. Raul Joaquim da Costa, filho de Alberto Joaquim da Costa e Constancia Alberto da Costa.
437. 437. Raul Pereira Martins, filho de Manoel Dias Martins e Alcina Pereira Valladede.
438. 438. Raul de Souza.
439. 439. Reinaldo Dias de Castro.
440. 440. Renato de Freitas Durães, filho de Henrique Durães Pacheco e Fedria Freitas Durães Pacheco.
441. 441. Renato de Pontes.
442. 442. Ricardo Ezequiel Ananias, filho de Ezequiel Ananias e Severina Maria do Espirito Santo.
443. 443. Roque Antonio, filho de Miguel Paschoal e Maria Juliana.
444. 444. Roque Antonio Longani, filho de Donato Longani e Maria Antonia Paladino.
445. 445. Romano Lopes Leão, filho de Senhorinha Maria da Conceição.
446. 446. Rozendal Pereira de Carvalho, de Roque José Guimarães Ferreira e Eufrasia Rosa Guimarães.
447. 447. Salvador Leal.
448. 448. Sebastião Alves Coneca, filho de Joaquim Alves Caneca e Rosa Romeiro.
449. 449. Sebastião Augusto Thomaz.
450. 450. Sebastião Dias.
451. 451. Sebastião Hermano Bachs, filho de Elizeu Hermano Bachs.
452. 452. Sebastião Lopes de Oliveira.
453. 453. Sebastião Maria, filho de Rita de Jesus.
454. 454. Sebastião Pinheiro.
355. 355. Siegferiod Baabaam, filho de Baabaam e Maria Amelia da Costa Baabaam.
456. 456. Sergio Pereira de Carvalho, filho de Joviano Frederico de Carvalho e Manoela Pereira de Carvalho.
457. 457. Severiano da Rocha.
458. 458. Sylas Masoti, filho de João Masoti Junior.
459. 459. Sotero Araujo.
460. 460. Sylvio Ceneino de Souza, filho de André Ceneino de Souza e Albertina Auna da Conceição.
461. 461. Sylvio Martins Vianna, filho de João Martins Vianna e Midrina Rosa da Silva.
462. 462. Sylvio Rodrigues.
463. 463. Tancredo Peres Ferreira, filho de José Peres Ferreira e Adelina Tullia Ferreira.
464. 464. Theotonio Gomes Leal.
465. 465. Thomaz Pedroso Barbeiro, filho de Francisco Pedroso e Manoela Barbeiro Masoli.
466. 466. Thomaz Ribeiro de Carvalho.
467. 467. Valentim Manoel Felix, filho de Francisco Manoel Felix e Maria do Carmo Felix.
468. 468. Vicente Cardoso Pires.
469. 469. Vicente José Biango, filho de Vicente José Biango e Deolinda Rosa da Conceição.
470. 470. Victor dos Santos Abreu, filho de João Bantista de Abreu e Candida Jesuina de Abreu.
471. 471. Virgilio Gomes da Silva.
472. 472. Virginio Joaquim Delgado.
473. 473. Waldemar Baptista Moreira.
474. 474. Waldemar Gomes, filho de Antonio Gomes e Clara da Apresentação.
475. 475. Waldemar Fernandes.
476. 476. Waldemar José Alves.
477. 477. Waldemar Mauricio da Silva, filho de Antonio José Mauricio e Percilia Mauricio da Silva.
478. 478. Waldemar Pereira Marques.
479. 479. Waldemar de Paiva Barreto, filho de Maria Paz da Gloria.
480. 480. Waldemar Valle.
481. 481. Waldemiro Ferreira dos Santos, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Delphina Augusta dos Santos.
482. 482. Waldemiro Ribeiro Salça.
483. 483. Walter Costa, filho de Hermenegildo Jorgida Costa e Noemia Geraldino de Castro.
484. 484. Joaquim Dias de Faria.
485. 485. Dan Pereira da Silva.
486. 486. Jorge Matta Machado.
487. 487. Amancio Alves de Carvalho.

Classe de 1901

488. 488. Adroaldo de Oliveira Menezes, filho de Adroaldo de Oliveira Menezes.
489. 489. Aguinaldo de Paula Costa, filho de Carlos Antonio de Paula Costa e Leonor Andrade de Paula Costa.
490. 490. Alvaro Campos, filho de Evaristo Campos e Guilhermina de Freitas.
491. 491. Antenor Augusto Thomaz, filho de Joana Candida Rosa.
492. 492. Arlindo Felisberto Portella.
493. 493. Ary Lima de Magalhães, filho de Antonio de Carvalho Magalhães e Maria Lima de Magalhães.
494. 494. Benedicto Gomes, filho de Hilario Gomes.
495. 495. Cypriano Cabral, filho de Jacintho Cabral e Jesuina Maria da Conceição.
496. 496. Donato Lopes, filho de Alcixo Lopes e Delphina dos Santos.
497. 497. Eurico do Amaral.
498. 498. Francisco Alberto dos Santos, filho de Alberto dos Santos e Joaquina dos Santos.
499. 499. Germano Castro Systello, filho de Germano de Moura Systello e Julia Soares de Castro.
500. 500. Honorio Salvador, filho de Salvador dos Santos e Joanna Ramos.
501. 501. Ildefonso Lopes Amador, filho de José Augusto Lopes Amador.
502. 502. João Leite, filho de Amelia Leite.
503. 503. José Augusto dos Santos, filho de João Bertholdo da Silva e Maria Lucia da Silva.
504. 504. José da Silva Oliveira, filho de Luiz Pereira de Oliveira e Alzira Albernaz da Silva Oliveira.
505. 505. Jorge Augusto Corrêa, filho de Ernesto Augusto Corrêa e Paula Augusto Corrêa.
506. 506. Julio Mobilio, filho de Prospero Mobilio e Thereza Mobilio.
507. 507. Laurindo Faustino, filho de Carolina Rufina.
508. 508. Ludovico de Oliveira Barbosa, filho de Plinio Cesar de Oliveira e Leopoldina Leocadia de Oliveira.
509. 509. Manoel Francisco Pereira, filho de Antonio Francisco Pereira e Felicidade.
510. 510. Nelson da Silva, filho de Saturnino da Silva e Polucena da Silva.
511. 511. Nilo Pereira de Andrade, filho de Carlos Pereira de Andrade e Amelia Pereira de Rezende.
512. 512. Othon Borges Pereira, filho de José Gaspar Pereira e Castorina Borges Pereira.
513. 513. Oswaldo de Araujo Gomes, filho de Antonio Francisco Gomes Junior e Amelia Francisco de Araujo Gomes.
518. 514. Pedro Castello Branco, filho de Angelo Valladares e Clementina Castello Branco.
515. 515. Pedro Pereira Pinto.
515. 516. Ramiro de Araujo, filho de Macario de Araujo e Hortencia de Araujo.
517. 517. Sebastião Alves de Souza, filho de Amancio Alves de Souza e America Leopoldo de Souza.

Classe de 1900

518. 518. Affonso Gonçalves Machado.
519. 519. Alexandrino Motta Machado.
520. 520. Alvaro Costa.
521. 521. Antonio Carmo Tripoli.
522. 522. Arthur Silva.
523. 523. Benedicto de Souza Marques.
524. 524. Benedicto Theodoro.
525. 525. Claudionor Moreira Maya.
526. 526. Edgard da Silva.
527. 527. Ermondi Corrêa Machado.
528. 528. Floritão Calixto
529. 529. Graciliano dos Santos.
530. 530. Horacio Dias Tavares.
531. 531. Izidoro Antonio Barboza.
532. 53 . João Antonio Silva.
533. 533. Jorge Ferreira Ambla.
534. 534. Lucinio Alves Junior.
535. 535. Luiz Augusto Thomaz.
536. 536. Manoel Gomes.
537. 537. Manoel dos Passos Dias Barboza.
538. 538. Nelson Augusto Malheiros.
539. 539. Nilo Eurico de Castro.
540. 540. Oswaldo Miranda.
541. 541. Sebastião dos Santos.
542. 542. Silvestre Dionizio Barbosa.

Classe de 1899

543. 543. Antonio Castro Pinho.
544. 544. Antonio Gonsal da Silva.
545. 545. Anto Joaquim Rodrigues.
546. 546. Antonio José Rodrigues.
547. 547. Antonio de Oliveira.
548. 548. Alexandre Garcia.
549. 549. Argemiro Souza.
550. 550. Aristides Rodrigues Garcia.
551. 551. Armando da Silva.
552. 552. Carlos Vieira.
553. 553. Custodio Gomes da Silva.
554. 554. Edgar Gonçalves Ferreira.
555. 555. Humberto Ditiano.
556. 556. Henrique Alves Teixeira.
557. 557. Innocencio Honorio.
558. 558. Joaquim Pereira Grillo.
559. 559. José Ayres.
560. 560. José Lopes Coelho.
561. 561. Licio da Silva Barros.
562. 562. Luiz da Silva.
563. 563. Mario José Marinho.
564. 564. Mario Martins.
565. 565. Nicoláo Gomes.
566. 566. Octavio Benedicto.
567. 567. Pedro Lazzarino.
568. 568. Victal Oscar Ferreira.

Classe de 1898

569. 569. Agostinho Duarte de Souza.
570. 570. Alipio Avelino de Souza.
571. 571. Amaro Itamaty.
572. 572. Antonio Augusto Peixoto.
573. 573. André Ramiro.
574. 574. Arthur José de Almeida.
575. 575. Aureliano da Silva.
576. 576. Bernardino de Moraes.
577. 577. Carlos Salvador Ribeiro.
578. 578. Francisco Draga.
579. 579. Godofredo Ramos de Oliveira.
580. 580. Joaquim da Silva Novaes.
581. 581. José Ribeiro.
582. 582. Nestor Arvellos Walter.
583. 583. Nival Moreira.
584. 584. Othello de Oliveira.
585. 585. Raulino de Andrade.
586. 586. Waldemar Pinto da Costa.

Classe de 1897

587. 587. Accacio Florenciano.
588. 588. Antonio de Araujo.
589. 589. Antonio Vasques.
590. 590. Ary Siqueira de Castro.
591. 591. Balthazar Tarda Magalhães.
592. 592. Benjamim Silveira Avila.
593. 593. Carlos Castro dos Santos.
594. 594. José Pereira Grillo.
595. 595. Julio dos Santos Barboza.
596. 596. Juvenal José Soares.
597. 597. Lauro Soares da Silva.
598. 598. Leopoldo Ferreira da Costa.
599. 599. Silverio Além Bica.

Classe de 1896

600. 600. Acary Pereira.
601. 601. Affonso de Souza Guimarães.
602. 602. Alcides Freitas dos Santos.
603. 603. Antonio Matta Machado.
604. 604. Anthidio Thomaz da Silveira.
605. 605. Eudoro Gomes.
606. 606. Francisco Bouças.
607. 607. Francisco Epaminondas Braga Filho.
608. 608. Horacio Conceição.
609. 609. João Evangelista da Costa.
610. 610. João Marcellino Fonseca.
611. 611. José Antonio Monteiro.
612. 612. Julio do Carmo Lima.
612a. 612a. Luiz Barbosa.
613. 613. Luiz Pereira Grillo.
614. 614. Manoel Barreto.
615. 615. Moysés Souza Oliveira.
616. 616. Patucio Silva.
617. 617. Presidivo Espirito Santo.
618. 618. Rosalino Silva.
619. 619. Waldemar Rezende Silva.

Classe de 1895

620. 620. Arnaldo do Espirito Santo.
621. 621. Alvaro de Azeredo.
622. 622. Antonio José Ferreira.
623. 623. Deocleciano Raymundo Nogueira.
624. 624. Emiato Romero.
625. 625. Heitor Vasques.
626. 626. Hermogenes Ferreira.
627. 627. João José de Sant'Anna.
628. 628. José Mariano.
629. 629. Manoel Augusto Simões.
630. 630. Nicanor Nunes Barboza.
631. 631. Nicolau Carolino.
632. 632. Olegario Francisco de Araujo.
633. 633. Oscar Martins.
634. 634. Rogaciano Joaquim Pereira.
635. 635. Raymundo Ferraz de Araujo.
636. 636. Toribio José d'Oliveira.

Classe de 1894

637. 637. Alcebiades da Silva Santos.
638. 638. Aprigio da Silva Braga.
639. 639. Ernesto Fernandes Vianna.
640. 640. Januario Luiz Barboza.
641. 641. Juventino dos Santos.
642. 642. Manoel Baptista Evangelista.
643. 643. Manoel Monteiro Pinto.

Classe de 1893

644. 644. Altivo Soares Cordeiro.
645. 645. Americo Rodrigues de Mattos.
646. 646. Antonio Amancio da Silva.
647. 647. Antonio Tiberio de Oliveira.
648. 648. Candido Sampayo.
649. 649. Euclydes de Araujo Soares.
650. 650. Eduardo Reis.
651. 651. Hermano José Alves Casado.
652. 652. Joaquim Monteiro de Oliveira.
653. 653. José Candido de Oliveira.
654. 654. José Gomes da Silva.
655. 655. Manoel Alves da Costa.
656. 656. Martinho da Rocha Branco.
657. 657. Maximiano Paz Perpetua.
658. 658. Sebastião Caetano de Araujo.
659. 659. Theophilo Joaquim Luiz.
660. 660. Vasco Ferreira Souto.

Classe de 1892

661. 661. Annibal Alves da Fonseca.
662. 662. Affonso Cardozo.
663. 663. Carlos Luiz Barboza.
664. 664. Mariano Gonçalves Cavalcante.
665. 665. Mario de Souza Mattos.
666. 666. Odorico Braz de Barros.
667. 667. Oscar Rego Mattos.
668. 668. Saturnino de Souza.
669. 669. Simeão Villa do Miu.

Villa Marechal Hermes, 23 de maio de 1922.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

EDITAL DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO

(Santa Rita)

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da Junta de Alistamento Militar desta Capital, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão desta Capital acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda fixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar na imprensa a relação geral e singela, por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações á fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 31 de julho do corrente anno.

E eu, 1º tenente Henrique Ramos, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *Henrique Ramos*, 1º tenente secretario. — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão presidente. — *Randolpho Pacheco Dantas*, representante do prefeito.

Classe de 1905

1. Romeu Paschoal Di Lucio.

Classe de 1904

1. Agenor Figueira Rodrigues.

Classe de 1903

1. Moacyr de Oliveira.

Classe de 1902

1. Abel Elias.
2. Aberaldo Fausto.
3. Abilio Augusto.
4. Abilio Baptista de Araujo.
5. Abilio dos Santos Carvalho.
6. Acary de Oliveira Leitão.
7. Alberto José Loureiro.
8. Adão Francisco Vaccani.
9. Adejaldo Meira de Albuquerque.
10. Adelino Arsenico.
11. Adelino da Rocha Gonçalves.
12. Adhemar José da Silva.
13. Adhemar de Oliveira Pinto.
14. Adolpho Augusto Rocha.
15. Adolpho Mathias Ricão Filho.
16. Adriano Alves Marinho.
17. Adriano José, filho de João José.
18. Agenor Gomes Ferreira.
19. Agostinho Corrêa da Silva.
20. Agostinho Leal Lima.
21. Agostinho de Souza Guimarães.
22. Agrippino Barbosa Corrêa.
23. Agrippino José dos Santos.
24. Agnaldo Pires.
25. Alberto de Andrade.
26. Alberto Brandão de Almeida.
27. Alberto Antunes Ramos.
28. Alberto de Campos, filho de Alberto Campos Luca.
29. Alberto Caparica Guimarães.
30. Alberto Corrêa Feijó.
31. Alberto da Costa.
32. Alberto Gonçalves Miguel.
33. Alberto Pereira, filho de José Pereira Bernardino.
34. Alberto Soarés.
35. Albino Nascimento Alves.
36. Albino Martins Barbosa.
37. Albino Santos, filho do Antonio Conceição Santos.
38. Alcebiades Menezes.
39. Alcides Cancio de Oliveira.
40. Alcides Mariano de Souza.
41. Alcides de Moura Dantas.
42. Alcides Rodrigues Coelho.
43. Alcides de Souza Coutinho.
44. Alexandre da Cunha Padrão Junior.
45. Alexandre Gavinho, filho de Antonio Gavinho.
46. Alexandre Luiz Freitas.
47. Alexandre de Souza.
48. Alexandrino da Fonseca e Silva.
49. Alfageme Almeida.
50. Alfredo Antonio de Lima.
51. Alfredo Carlos da Silva.
52. Alfredo Duarte, filho de José Antonio Duarte.
53. Alfredo Fernandes Pereira.
54. Alfredo Ferreira dos Santos.
55. Alfredo Monteiro de Faria.
56. Alfredo Ramos, filho de Alfredo Ramos.
57. Alfredo da Silva.
58. Alfredo Soares da Cruz.
59. Alipio de Almeida.
60. Almiston José Bonifacio.
61. Alfamiro José de Freitas.
62. Alvaro Alves dos Reis.
63. Alvaro Cardoso da Silveira.

64. Alvaro de Carvalho, filho de Alfredo de Carvalho.
65. Alvaro da Costa, filho de José da Costa.
66. Alvaro Fernandes da Silva
67. Alvaro Francisco Montes.
68. Alvaro José Ilacfonso.
69. Alvaro Leite Barbosa.
70. Alvaro Lima, filho de Sabino Lima.
71. Alvaro de Paiva Pinho.
72. Alvaro Pinto Guedes.
73. Alvaro Sampaio Ferreira.
74. Alvaro Vidal Domingues.
75. Alvaro Villar do Valle.
76. Amadeo Gonçalves Geada.
77. Amado dos Santos.
78. Amalio Cordeiro Soares.
79. Amaro Gomes Thadeu e Costa.
80. Amaury Vieira da Silva.
81. Americo Augusto Linhares.
82. Americo Charles, filho de Leandro Charles.
83. Americo da Rocha Peixoto.
84. Americo da Silva, filho de José da Souza.
85. Amilcar Cardoso Menezes.
86. Amilcar Teixeira Boavista.
87. André Ferreira.
88. Angelo Bentriz Sangorino.
89. Angelo da Silva Maia.
90. Anysio Lidger de Carvalho.
91. Annibal Joaquim da Conceição.
92. Annibal José da Silva.
93. Anselmo Antunes de Oliveira.
94. Antenor Ferreira Alves.
95. Antenor Ferreira dos Santos Souza.
96. Antenor Garcia Villela.
97. Antenor Mathias.
98. Antenor Novaes, filho de Amancio Novaes.
99. Antenor Pereira de Carvalho.
100. Antenor Pinho Neves.
101. Antheogenes Augusto da Silva.
102. Antonio Alegria, filho de Lourenço Alegria.
103. Antonio de Almeida.
104. Antonio Alves, filho de Francisco Alves.
105. Antonio Alves de Souza.
106. Antonio de Andrade.
107. Antonio de Araujo.
108. Antonio Baptista Quitana.
109. Antonio Bernardino de Freitas.
110. Antonio Bezerra Silva.
111. Antonio Braga Fernandes.
112. Antonio de Carvalho, filho de Joaquim Carvalho.
113. Antonio Coelho Leite Fernandes.
114. Antonio Corrêa de Lima.
115. Antonio Coutinho Hale.
116. Antonio da Cruz.
117. Antonio Cruz Nactividade.
118. Antonio Cyrino da Silva.
119. Antonio Dias Cortinhas.
120. Antonio Elias.
121. Antonio Fernandes, filho de José Fernandes.
122. Antonio Ferreira dos Santos.
123. Antonio Firmino.
124. Antonio Fortunato.
125. Antonio Fragoso.
126. Antonio Gomes.
127. Antonio Gomes Flôres.
128. Antonio Gomes da Fonseca.
129. Antonio Gonçalves, filho de Camillo Gonçalves.
130. Antonio Gonçalves Pereira.
131. Antonio Gonçalves Ribeiro.
132. Antonio Hikl Jacob.
133. Antonio Joaquim.
134. Antonio Joaquim Moncorvo.
135. Antonio Joaquim Nobrega.
136. Antonio José de Araujo.
137. Antonio José Dias.
138. Antonio José Pereira.
139. Antonio Marques, filho de Firmino Pires.
140. Antonio Martins.
141. Antonio Martins Cabral.
142. Antonio Menezes Corrêa.
143. Antonio Nascimento.
144. Antonio Novaes.
145. Antonio Quezada, filho de Antonio Quezada.
146. Antonio P. Cunha Junior.
147. Antonio Raposo, filho de José Raposo.
148. Antonio Ribeiro Leal.
149. Antonio Rodrigues de Sá.
150. Antonio dos Santos.
151. Antonio Sebastião Azevedo.
152. Antonio Soares.
153. Antonio Souto Gomes.
154. Antonio Vasques da Silva.
155. Appolonio Marques Payão.
156. Aramis Brazil.
157. Arcelino Vieira.
158. Archanjo Taconé.
159. Archimedes de Araujo Rego.
160. Argemiro Corrêa.
161. Argeu Barbiere.
162. Arino Cintra.
163. Aristides de Barros.
164. Aristides Monteiro da Silva.
165. Aristides Taxa.
166. Aristomezelides Bivar Moreira de Souza.
167. Arlindo Dias Tavares.
168. Arlindo Ferreira, filho do Quintino Ferreira.
169. Arlindo da Silva.
170. Arlindo Soares Vieira.
171. Armando Amaral.
172. Armando Augusto.
173. Armando Belem' Costa.
174. Armando Bernardo da Silva.
175. Armando Capponi.
176. Armando José da Rocha.
177. Armando de Rezende, filho de Antonio de Rezende.
178. Armando Soares, filho de Manoel Soares.
179. Armando de Souza Bastos.
180. Armindo Monteiro, filho de Agostinho Monteiro.
181. Armindo Pereira da Silva.
182. Armindo Teixeira de Carvalho.
183. Arnaldo Alves da Silva.
184. Arnaldo Augusto Saldanha.
185. Arnaldo Luiz Ferreira.
186. Arnaldo Simões.
187. Arnaldo Taveira Guimarães.
188. Arnaldo Teixeira.
189. Arcenio Dias.
190. Arthur Augusto, filho de Alvaro Augusto.
191. Arthur Cova.
192. Arthur Dias Bastos.
193. Arthur Gomes Pereira.
194. Arthur Gosling.
195. Arthur Fernandes Peres.
196. Arthur Pereira de Mello Filho.
197. Arthur Ramos Guimarães.
198. Arthur da Silva.
199. Ary Antonio Pinto de Miranda.
200. Ary Moniz Corrêa
201. Ary Pinto Non.
202. Attilio de Lucca.
203. Augusto Abreu.
204. Augusto Alves Peres.
205. Augusto Felippe Camerino.
206. Augusto Ferreira Netto.
207. Augusto Fontes Vinhart.
208. Augusto Massa Pinto.
209. Augusto de Santa Catharina.
210. Augusto Xavier dos Santos.
211. Aurelino Belló da Silva.
212. Aurelio Carreira.
213. Aurelio Melchi Diniz Gonçalves.
214. Aurino Gonçalves de Miranda.
215. Avelino Ferreira de Carvalho.
216. Avelino Lopes.
217. Avelino Pereira Carvalho.
218. Balthazar Rangel de Salles.
219. Bazilio Martins, filho de Manoel Martins.
220. Benedicto Antonio da Silva.
221. Benedicto Cabral dos Santos.
222. Benedicto da Costa Corrêa.
223. Benedicto Teixeira Brandão.
224. Benjamin Augusto, filho de Joaquim Augusto Ribeiro.
225. Benjamin Fernandes Pereira.
226. Belarmino dos Santos.
227. Belmiro Pereira da Silva.
228. Bento Moreira da Silva.
229. Bernardino Moreira da Silva.
230. Bernardino Pinede, filho de Emilio Pinede.
231. Bernardino Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
232. Bernardino Francisco Sá.
233. Braulio de Oliveira, filho de João Antonio.
234. Bruns Nilton Nóra Carrijo.
235. Camillo Affonso Dias.
236. Candido Motta, filho de Francisco da Motta.
237. Canuto André Gomes.
238. Carlos Affonso Chio.
239. Carlos de Almeida Rodrigues.
240. Carlos Amand, filho de Manoel Antonio Amand.
241. Carlos Antonio Barreira.
242. Carlos Baptista Pereira.
243. Carlos Barbosa, filho de Julia Gonçalves de Souza.
244. Carlos de Barros, filho de Manoel de Barros.
245. Carlos Bernardo de Azevedo.
246. Carlos da Costa Penna.
247. Carlos Cruz, filho de Antonio Gomes da Cruz.
248. Carlos Ferreira, filho de Justino Rosa.
249. Carlos Francisco do Carmo.
250. Carlos de Freitas Guimarães.
251. Carlos Gomes Vidal.
252. Carlos Jordão, filho de Bernardino Martins da Silva e Souza.
253. Carlos Luiz Simões.
254. Carlos Malicia.
255. Carlos Meirelles de Souza.
256. Carlos Pereira Raymundo de Oliveira.
257. Carlos Ramos Cabral.
258. Carlos Saggio Luz.
259. Carlos de Souza, filho de Julio Affonso de Souza
260. Carlos Teixeira, filho de Gaspar Rodrigues Teixeira.
261. Carmo Muniz da Lacerda.
262. Cartolino Vieira.
263. Cassiano Ramos, filho de Manoel Ramos.
264. Casemiro Rodrigues, filho de Joaquim Antonio Rodrigues.
265. Celestino Vianna, filho de Alfredo da Silva Vianna.
266. Cesar Fernandes, filho de Custodio Kosé Fernandes.
267. Christovão Bechtufft.
268. Clarindo Tavares Sines.
269. Claudio Gomes Nogueira.
270. Claudionor de Almeida Soares.
271. Claudionor Barros Cabral.
272. Claudionor Campos de [illegible]ho.
273. Claudionor José de Oliveira.
274. Clemente Andrade filho de Manoel Gomes de Andrade.
275. Colombo Ribeiro, filho do Adolpho do Amaral Ribeiro.
276. Constantino Moreira da Silva.
277. Coracy Moreira da Silva.
278. Custodio Branco de Alencar.
279. Custodio Dutra de Oliveira.
280. Custodio Maria, filho de José Duarte.
281. Daniel Cardoso da Cunha.
282. Daniel Domingos de Amorim.
283. Daniel Leandro Barbosa Filho.
284. Dario Rodrigues Teixeira.
285. David Martha da Silva.

286. David Moreira, filho de Albino Moreira.
287. David de Oliveira, filho de José de Oliveira.
288. Decio de Carvalho Fontes.
289. Demetrio Borges da Silva.
290. Democrito Augusto Martins.
291. Demosthenes da Silva Campos.
292. Diniz Luiz Nunes Filho.
293. Dionizio Antonio Calçavara.
294. Djalma Amorim Brito.
295. Djalma Cicero de Miranda.
296. Domenico Pralhoiha.
297. Domingos Dias da Silva.
298. Domingos José Telles.
299. Domingos Maia, filho de Domingos Maia.
300. Domingos de Souza Novo.
301. Domingos Pereira Pardal.
302. Dorival Andrade, filho de Octaviano Andrade.
303. Dorvalino dos Santos Pacheco.
304. Duarte Antonio Silva.
305. Durcelino Gomes de Menezes.
306. Durval Antonio Flores.
307. Durval Vieira dos Santos.
308. Dionizio Pinto de Vasconcellos.
309. Edgar Duarte Pinheiro.
310. Edgar Soares de Almeida.
311. Edmundo José de Souza.
312. Edmundo Miranda Costa.
313. Eduardo Bastos Jorge.
314. Eduardo Domingos Maia.
315. Eduardo Ignacio Nunes.
316. Eduardo Pereira Junior.
317. Eduardo Pereira da Silva.
318. Edwin Ribeiro, filho de Edwin Chadwick.
319. Egrilo Lopes Guimarães.
320. Elidio da Silva Villar.
321. Eloy Savan, filho de Nicoláo Savan.
322. Emilio Antunes, filho de José Antunes.
323. Emilio Brizza, filho de Pascoale Brizza.
324. Emilio José de Souza.
325. Emygdio Antunes, filho de José Antunes.
326. Emygdio Ferreira Sereno.
327. Emygdio de Freitas Gomes.
328. Emygdio José de Castro.
329. Ercilio José Reitor.
330. Ernani Seivas Araujo.
331. Ernani Teixeira, filho de José de Almeida Costa.
332. Ernesto Carlos Barata.
333. Ernesto Coelho, filho de Antonio Coelho.
334. Ernesto Fernandes Cal.
335. Ernesto Leonardo, filho de Francisco Leonardo.
336. Ernesto da Silva Fernandes.
337. Ernesto Vieira da Fonseca.
338. Erothides Ramos, filho de Firmino Francisco Ramos.
339. Esmar Faria, filho de Francisco Clemente Corrêa Faria.
340. Estevão de Souza Cruz.
341. Etteri Luiz Sabbi, filho de Luiz Sabbi.
342. Euclides Gonçalves Vianna.
343. Euclides José Braga.
344. Euclides Marinho da Paixão, filho de Abelardo Simões.
345. Euclides dos Santos, filho de Thereza da Conceição.
346. Euclydes da Silva Santos.
347. Eudorico Telles de Menezes.
348. Eurico, filho de Eduardo Campos Bastos.
349. Eurico Pereira de Almeida.
350. Euzebio Corrêa Barreto.
351. Evilasio Costa Guimarães.
352. Fabio Benevenuto, filho de João Benevenuto.
353. Felix Pereira Leite.
354. Felix de Souza Cardoso.
355. Fernando Bento da Costa.
356. Fernando dos Santos Vieira de Mello.
357. Fernando Vasquez, filho de Xavier Xasquez.
358. Flavio Pereira, filho de Mathias José Pereira.
359. Florencio dos Santos, filho de Pedro José.
360. Floro Mesquita dos Santos.
361. Francisco de Almeida, filho de Francisco de Almeida.
362. Francisco de Almeida Santos.
363. Francisco Alves dos Reis.
364. Francisco Antonio, filho de Miguel Antonio Espinho.
365. Francisco Anselmo de Oliveira.
366. Francisco Barbosa Cabral.
367. Francisco Carvalho, filho de Francisco Carvalho.
368. Francisco Cordeiro, filho de Paula Manoel Cordeiro.
369. Francisco Costa Leite.
370. Francisco Diniz, filho de Domingos Lopes Diniz.
371. Francisco Fernandes Aro, filho de Francisco Fernandes.
372. Francisco Fernandes Romeiro.
373. Francisco da Graça Esteves.
374. Francisco Malheiros, filho de Virgilio Malheiros.
375. Francisco Marques dos Santos.
376. Francisco de Mello, filho de Antonio de Mello.
377. Francisco Mizael, filho de Mizael Innocencio.
378. Francisco Otero, filho de João Otero.
379. Francisco Paschoal Ferreira.
380. Francisco de Paula Alencar Jaguaribe.
381. Francisco Pinto de Carvalho.
382. Francisco Raymundo de Larocha y Rodrigues.
383. Francisco Rodrigues de Almeida.
384. Francisco Rodrigues do Carmo.
385. Francisco de Souza Fagundes.
386. Francisco Vieira Guimarães.
387. Franz Martins, filho de Hans Frederico Antonio Martins.
388. Fredesvino Mattos Rodrigues.
389. Fructuoso de Souza Gaia.
390. Gabriel Noyoa Mendes.
391. Gabriel Ribeiro Vieira.
392. Galbo Medina, filho de José de Souza Medina Junior.
393. Gastão Francisco Baptista Loyola.
394. Gedeão Francisco Machado.
395. Genesio da Silva Lima.
396. Geraldino Antonio de Souza Filho.
397. Germano Manoel da Silva.
398. Getulio Soares de Araujo.
399. Gil Ramos Rozario.
400. Gilberto Felix de Albuquerque Mello.
401. Gilberto Godoy Martins.
402. Gilberto Monteiro, filho de Joaquim Monteiro.
403. Godofredo Alves de Souba.
404. Godofredo Jorge, filho de Anna Jorge de Oliveira.
405. Guaracyberaba de Barros.
406. Guilherme Alves Baptista.
407. Guilherme José dos Santos.
408. Guilherme das Neves Nascimento.
409. Guilherme Soares dos Santos.
410. Guilherme Ignacio Botelho.
411. Helio Fausto de Souza.
412. Hemmildo Ferreira Duarte.
413. Henrique de Andrade, filho de Henrique de Andrade.
414. Henrique Antonio Vidal.
415. Henrique B. Bartosiemez.
416. Henrique Bento Barboza.
417. Henrique Ferreira, filho de Antonio Ferreira.
418. Henrique José Dias.
419. Henrique de Mattos, filho de Benedicto de Mattos.
420. Henrique das Neves, filho de José Alves das Neves.
421. Herculano de Araujo, filho de Marcellino de Araujo.
422. Herculano Salgado, filho de Herculano Faria Salgado.
423. Hermenegildo Clemente Porto.
424. Petodeio do Nascimento, filho de Raul Gastão Andrade.
425. Homero Dutton, filho de Seraphim Dutton.
426. Honorato Placido Valerio.
427. Honorivaldo Luiz da Motta.
428. Horacio Baptista dos Santos.
429. Humberto Augusto Martins.
430. Humberto Caetano da Silva.
431. Ignacio Doellinger, filho de Ignacio Doellinger.
432. Ildefonso de Souza Romualdo.
433. Irahy de Souza Mendes.
434. Irineu Ignacio Pimentel.
435. Irineu José Dias.
436. Irineu Marcellino dos Santos.
437. Irineu Silva, filho de Onorato Domingos Torres.
438. Izaias Joaquim Rodrigues.
439. Izidoro Antonio Ferreira.
440. Izidoro Delgado Canheta.
441. Islolacio Blanco Coelho.
442. Ismael Anglada, filho de Julio Anglada.
443. Ismael dos Santos Bessa.
444. Izidro Moraes, filho de Raphael Moraes.
445. Jacinthe de Castro, filho de José de Castro.
446. Jacintho Guimarães, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
447. Jael Pinheiro de Oliveira Lima.
448. Jayme Alves de Souza.
449. Jayme Faria Barbosa.
450. Jayme de Figueiredo, filho de Antonio de Figueiredo.
451. Jayme Gonçalves da Rocha Camacho.
452. Jayme Hale, filho de Arthur Hale.
453. Jayme do Nascimento, filho de Luiz do Nascimento.
454. Jayme Ribeiro, filho de Luiz da Cunha Ribeiro.
455. Jayme Riel.
456. Jayme Rodrigues, filho de Amanda Rodrigues.
457. Jayme Rodrigues Jorge.
458. Jeronymo Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues.
459. João Adão da Silva.
460. João Alberto de Cerqueira.
461. João de Almeida, filho de Custodio de Almeida.
462. João Alves Corrêa.
463. João André, filho de Luiz Serrano.
464. João André Vieira Filho.
465. João Antonio dos Santos.
466. João Antonio Soares.
467. João Antunes de Carvalho.
468. João Araujo Silva.
469. João Assumpção, filho de Manoel Assumpção.
470. João Augusto Vieira.
471. João Baptista Cardoso.
472. João Baptista Filho, filho de João Baptista.
473. João Baptista Jordão.
474. João Baptista Karth Bruge.
475. João Bayião, filho de Paschoal Pains.
476. João Bente Ives Filho.
477. João Branco de Alencar.
478. João Cancio Pinto.
479. João Carlos Frissa.
480. João Carneiro, filho de João Carneiro.
481. João Climaco da Silveira.
482. João Custodio, filho de João Custodio.
483. João Dusilibi.

484. João de Deus, filho de Adelaide Polucina da Silva.
485. João Spinelli, filho de Salvador Spinelli.
486. João Evangelista, filho de Custodio Gomes de Almeida.
487. João Evangelista, filho de Raphael de Souza Carvalho.
488. João Evangelista Lopes
489. João Faria dos Santos.
490. João Fernandes, filho de João Fernandes.
491. João Ferreira de Andrade.
492. João Francisco da Rocha Junior.
493. João Gaspar dos Reis.
494. João Gualberto Pereira de Faria Junior.
495. João Hilaz Barata.
496. João Joaquim de Brito.
497. João Joaquim de Oliveira.
498. João Joaquim Queiroz.
499. João José do Rosario.
500. João Leal Lopes.
501. João Lopes, filho de Maria Silveira da Gloria.
502. João Lopes Cezilio.
503. João Manoel Teixeira.
504. João Martins de Araujo.
505. João Martins Jaolino.
506. João de Mattos, filho de Joaquim de Mattos.
507. João Moraes Machado.
508. João Moreira Maia Junior.
509. João Pereira Coutinho.
510. João Pinto, filho de Joaquim Pinto da Silva.
511. João Prata Souza.
512. João Ramos de Souza.
513. João da Rocha, filho de Simeão da Rocha.
514. João da Rocha Nogueira.
515. João da Silva Ramos.
516. João de Souza Carvalho.
517. João Telles Leite.
518. Joaquim Auguso, filho de Antonio dos Santos Bento.
519. Joaquim Bandeira da Silva.
520. Joaquim Baptista, filho de Joanna da Conceição.
521. Joaquim Brandão, filho de Antonio Joaquim Brandão.
522. Joaquim da Costa Neiva.
523. Joaquim Ferreira da Silva.
524. Joaquim Francisco Saboya.
525. Joaquim Leonardo de Souza.
526. Joaquim Mauricio da Silva.
527. Joaquim Pereira Pinto.
528. Joaquim Rezende Ribeiro de Oliveira.
529. Joaquim Rodrigues Pinheiro.
530. Jodelino Rocha Lemos.
531. Jorge Accioli Cabot.
532. Jorge Gradin.
533. Jorge Guedes da Silva.
534. Jorge Machado da Cunha.
535. Jorge do Monte Baptista.
536. Jorge Pereira Marques.
537. Jorge Pereira Pacheco.
538. Jorge Perseverando das Neves.
539. Jorge de Serpa Pinto.
540. Jorge de Souza Tornel.
541. Jorge Tavares Dias Pessoa.
542. Jorcelem da Conceição, filho de Claudina da Conceição.
543. José, filho de Manoel Alves Pinhão.
544. José Aguilar, filho de José Maria de Aguilar.
545. José Alonso Ribeiro y Gil.
546. José Alves, filho de Antonio Alves da Nobrega.
547. José Alves Mendes.
548. José Alves de Moura.
549. José dos Santos, filho de Antonio Mauricio Rodrigues dos Anjos.
550. José Antonio de Souza.
551. José Augusto de Azevedo.
552. José Augusto Botelho.
553. José Avelino da Silva.
554. José de Azevedo, filho de Francisco de Azevedo.
555. José Barbosa dos Santos.
556. José Barcellos, filho de Julio Barcellos.
557. José Benites.
558. José Bernardes Gregorio.
559. José Bernardes Pinto.
560. José Bonifacio de Oliveira.
561. José Botelho dos Santos.
562. José C. da Rosa, filho de Domingos Ceciliano.
563. José Cardoso da Costa.
564. José Castro Rodrigues.
565. José Catuli, filho de Salvador Catuli.
566. José Cerqueira Filho.
567. José Contrera, filho de Luiz Contrera Perez.
568. José Cordeiro, filho de Casemiro Cordeiro.
569. José Corrêa de Moraes.
570. José da Costa Arantes.
571. José da Costa Leal.
572. José da Costa Martins.
573. José da Cruz, filho de Maria da Cruz.
574. José da Cunha Souza.
575. José Gonçalves Coimbra Junior.
576. José Emygdio Mendes.
577. José Fernandes da Costa.
578. José Ferreira Filho.
579. José Francisco de Siqueira.
580. José Francisco de Souza.
581. José Gomes, filho de Antonio Gomes.
582. José Gomes, filho de Manoel Gomes.
583. José Gomes de Lemos.
584. José Gomes de Oliveira.
585. José Gonçalves, filho de Luciano do Valle.
586. José Henrique do Nascimento
587. José Jacob Xavier.
588. José Lopes Alves.
589. José Lopes Guesse.
590. José Luiz Pereira.
591. José Machado Barcellos.
592. José Machado de Souza Soares.
593. José de Magalhães, filho de Seraphim de Magalhães.
594. José Manoel, filho de André Roso de La Torre.
595. José Manoel Amendoeira.
596. José Manoel Baptista Filho.
597. José Manoel dos Santos Ventura.
598. José Manoel Vidal Passos.
599. José Maria Marques.
600. José Marques Fernandes.
601. José Martins de Araujo.
602. José Monteiro, filho de Joaquim Monteiro.
603. José Moreira dos Santos.
604. José Nunes Faria.
605. José Oliveira Couto.
606. José Pedreira, filho de Maria Olympia de Souza Pedreira.
607. José Peixoto, filho de Joaquina Peixoto.
608. José Pereira, filho de José Pereira Junior.
609. José Pereira, filho de José Pereira Rodrigues.
610. José Pereira Caldas.
611. José Pereira Continentino.
612. José Pinheiro Rama Junior.
613. José Pinto Fernandes.
614. José Ribeiro Mendes.
615. José Ribeiro de Vasconcellos.
616. José da Rocha.
617. José Rocha da Silva.
618. José Rosales.
619. José Sampaio Espindola.
620. José dos Santos, filho de Leonor Leandro dos Santos.
621. José Silva, filho de Antonio Silva.
622. José da Silva Pinto.
623. José Simas Monteiro.
624. José Soares y Gonçalves.
625. José de Souza, filho de José de Souza.
626. José Soares de Souza.
627. José de Souza, filho de Roquina Augusta de Miranda.
628. José Sufulgarde.
629. José Telles, filho de João Telles.
630. José Vallim, filho de Salomé de Aguiar Vallim.
631. José Vargas de Figueiredo.
632. José Verissimo da Silva.
633. Jovino Alves, filho de João Vicente Alves.
634. Julio do Amaral, filho de Antonio do Carmo Amaral.
635. Julio do Amaral Vianna.
636. Julio de Campos Dutton.
637. Julio de Castro e Silva.
638. Julio Fernandes de Oliveira.
639. Julio Ferreira Guimarães.
640. Julio Ferreira da Silva.
641. Julio Ignacio da Silva.
642. Julio Joaquim Cardoso.
643. Julio Lopes de Jesus.
644. Julio Lopes da Silva.
645. Julio Tavares de Lacerda.
646. Jurandyr Montenegro, filho de Galdino Mattos.
647. Jurandyr Reilo de Araujo.
648. Justino de Jesus, filho de Isabel de Jesus.
649. Justino Parada Figueira.
650. Juvelino da Costa Barreiros.
651. Juvenal Valentim, filho de Francisco Valentim.
652. Lafayette Ignacio de Araujo.
653. Laudemiro Silveira Quadros.
654. Laurianno Sanches Louzai.
655. Lauriano Thomaz Carlione.
656. Laurindo Climaco de Souza.
657. Lauro Freitas, filho de Augusto Cesar de Freitas.
658. Leopoldo Gusmão Sanches.
659. Leovegildo Magno Coelho.
660. Lino Emilio da Cunha.
661. Lino Francisco Fernandes.
662. Lino José da Motta.
663. Lourival Araujo, filho de Antonio Araujo.
664. Lourival da Silva Almeida.
665. Luciano Sellak da Fonseca.
666. Luiz Alves, filho de Manoel Alves da Silva.
667. Luiz Antonio de Almeida.
668. Luiz Antonio Claro.
669. Luiz Beniucósa.
670. Luiz de Castro, filho de Augusto de Castro.
671. Luiz de Corrêa Lima.
672. Luiz Fernandes, filho de Agostinho Marius Pinheiro Campos.
673. Luiz Fernandes, filho de José Fernandes.
674. Luiz Gonçalves de Azevedo.
675. Luiz José de Carvalho.
676. Luiz José Lopes.
677. Luiz Leite Soares.
678. Luiz Martins, filho de Manoel Martins.
679. Luiz Miceli, filho de Constancio Miceli.
680. Luiz Montanha Sanches.
681. Luiz Nogueira Portella.
682. Luiz Nunes, filho de João Nunes Baptista da Gama.
683. Luiz de Oliveira Santos.
684. Luiz Prata de Souza.
685. Luiz Ramos Estrella Junior.
686. Luiz Valente, filho de Antonio José Valente.
687. Lyrio Andrade de Carvalho.

688. Maciel da Silva Magalhães.
689. Manoel Alves Ferreira Pinna.
690. Manoel Alves da Silva.
691. Manoel de Annunciação, filho de Dionysia Maria Bruce.
692. Manoel Antonio, filho de João da Cruz.
693. Manoel Antonio de Andrade.
694. Manoel Antonio Rebello da Silva Junior.
695. Manoel Antonio dos Santos.
697. Manoel de Araujo Carvalho.
698. Manoel Augusto de Carvalho.
699. Manoel Augusto da Costa Lima.
700. Manoel de Barros, filho de Delphina Rosa Barros.
701. Manoel Bernardes Pinto.
702. Manoel Bernardo dos Santos.
703. Manoel Bertolossi.
704. Manoel Bertucci.
705. Manoel Borges Pereira.
706. Manoel Cardoso, filho de Antonio Cardoso Junior.
707. Manoel Castro Silva.
708. Manoel da Costa Ramos.
709. Manoel da Costa Teixeira.
710. Manoel Dias da Costa Lima.
711. Manoel Dias Moreira.
712. Manoel Duarte, filho de Agostinho Luiz Duarte.
713. Manoel Ferreira de Aguiar.
714. Manoel Ferreira Coelho.
715. Manoel Ferreira Gonçalves.
716. Manoel Ferreira Mó.
717. Manoel Florencio Dias.
718. Manoel Joaquim, filho de José Joaquim da Trindade.
719. Manoel da Fonseca, filho de Alfredo Bruno da Fonseca.
720. Manoel Francisco, filho de Francisco Alves.
721. Manoel Lima, filho de Maria Lima.
722. Manoel Lopes, filho de Manoel de Assis Lopes.
723. Manoel Lopes Mathias.
724. Manoel Lopes da Silva.
725. Manoel Mario Brasil.
726. Manoel Martins de Almeida.
727. Manoel Martins da Cruz Junior.
728. Manoel Mendes Soares.
729. Manoel Moreira Mesquita.
730. Manoel Nilo, filho do Samuel Nilo.
731. Manoel Nunes Corrêa.
732. Manoel Oliveira Costa.
733. Manoel Pereira da Rosa
734. Manoel Pereira Santos.
735. Manoel Pereira da Silva, filho de João Pereira Lopes.
736. Manoel Pereira da Silva, filho de Manoel Pereira da Silva.
737. Manoel Pereira de Souza.
738. Manoel Pinto, filho de Antonio Pinto.
739. Manoel Pinto de Oliveira.
740. Manoel Ribeiro, filho de Antonio José Ribeiro.
741. Manoel Rodrigues Fontes Filho.
742. Manoel dos Santos Cabral.
743. Manoel da Silva Vianna Junior.
744. Manoel Soares, filho de Lourenço Soares.
745. Manoel de Souza, filho de Baptista Laura da Conceição.
746. Manoel Vaz Diniz Filho.
747. Manoel Velloso, filho de Manoel Teixeira Pinto.
748. Manoel Victorino de Souza.
749. Marçal Salles Jardim.
750. Marcellino Coelho de Sampaio.
751. Marcellino Dias Argollo.
752. Mario Alves Curvello.
753. Mario Augusto da Fonseca.
754. Mario Gloria Alves.
755. Mario José da Silva.
756. Mario José do Valle.
757. Mario Malvarez Dião.
758. Mario Marinho Guimarães.
759. Mario Melleiro.
760. Mario Pimpa da Silva.
761. Mario da Rocha, filho de Firmina da Rocha.
762. Mario dos Santos Pinto.
763. Mario Taveira, filho de Gastão Taveira.
764. Mario Taveira Soares.
765. Mario Villela, filho de João Villela.
766. Martinho Corrêa Lima.
767. Matheus Vieira da Costa.
768. Maximo Oliveira Rodrigues.
769. Mem da Silva Valença.
770. Menelik Mattos, filho de Manoel Paulo Gellis de Mattos
771. Miguel Angelotti.
772. Miguel Fragas.
773. Miguel Manhães Barreto.
774. Miguel Montó da Silva.
775. Miguel do Nascimento, filho de José Joaquim do Nascimento.
776. Miguel Pereira de Sampaio.
777. Miguel Poso Novoa.
778. Miguel Rosa, filho de Vicente Rosa.
779. Misael Menezes, filho de Manoel Joaquim Menezes.
780. Moacyr de Andrade Monteiro.
781. Moacyr de Oliveira Costa.
782. Moysés Lopes, filho de José Lopes.
783. Moysés Pires Carneiro.
784. Nelson Jorge de Lima.
785. Nelson Lins de Miranda.
786. Nestor Caputo.
787. Nestor de Souza, filho de Olivia de Souza.
788. Nicacio Corrêa Neves.
789. Nicanor Fogaça Pereira.
790. Nicolau Deblando.
791. Nilo Alves de Almeida.
792. Nilo Coelho de Barros.
793. Norberto de Moraes, filho de Conceição Lopes Gonçalves.
794. Norival Augusto Ferreira.
795. Octacilio Alves de Oliveira.
796. Octacilio Izidoro de Azevedo
797. Octaviano Kaizer.
798. Octaviano Sant'Anna, filho de Manoel Sant'Anna.
799. Octavio Brandão, filho de João Brandão.
800. Octavio Bustamante Almeida Brandão.
801. Octavio de Carvalho, filho de Carlos de Carvalho.
802. Octavio Lima, filho de Armando Lima.
803. Octavio Pinato.
804. Octavio Pinto da Motta.
805. Octavio Rosa Ferreira.
806. Odato Henrique dos Santos.
807. Olegario dos Reis Torres.
808. Oleriano Vicente Ferreira.
809. Olympio Caetano Martins.
810. Olympio Candido Bezerra.
811. Olympio Ferreira Alves.
812. Olympio Pinto da Silva.
813. Orlando de Araujo.
814. Orlando Guaracy Soares.
815. Orlando Henrique de Mattos.
816. Orlando da Silva Rebello.
817. Orlando Varella, filho de Miguel Varella.
818. Ormindo Patricio, filho de Luiz Patricio.
819. Oscar Bellas.
820. Oscar Fontes Thomé.
821. Oscar Fraga, filho de José Fraga Arriaga.
822. Oscar José de Lima.
823. Oswaldo de Abreu Fialho.
824. Oswaldo Alves de Souza.
825. Oswaldo Cardoso Silveira.
826. Oswaldo Gualberto de Queiroz.
827. Oswaldo Guedes, filho de Manoel Bezerra Guedes.
828. Oswaldo Lopes Monção.
829. Oswaldo Lopes da Silva.
830. Oswaldo Machado.
831. Oswaldo de Moraes Camara.
832. Oswaldo Motta, filho de Antonio José da Motta.
833. Oswaldo Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
834. Oswaldo Olivella.
835. Oswaldo Paim, filho de José Ignacio Paim.
836. Oswaldo Ramos de Paiva.
837. Oswaldo de Rezende, filho de Alberto Adolpho de Rezende.
838. Oswaldo di Roberties.
839. Oswaldo da Silva Campos.
840. Paschoal Alexandre.
841. Paulino Gomes, filho de Antonio Joaquim Gomes.
842. Paulino Moreira Rocha.
843. Paulino Pereira da Silva.
844. Paulino Sebastião Musumessi.
845. Paulino Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
846. Paulo da Costa Corrêa.
847. Paulo Fernandes Amorim.
848. Paulo Franca, filho de Rita Maria da Conceição.
849. Paulo Ribeiro, filho de José Ribeiro.
850. Paulo Tarso de Almeida Baptista.
851. Pedro da Cunha Motta.
852. Pedro Gabriel Ramos Garcia.
853. Pedro Gastor, filho de Gilberto da Camara.
854. Pedro Joaquim da Costa.
855. Pedro Ferreira de Andrade
856. Pedro Ferreira de Souza.
857. Pedro José de Oliveira.
858. Pedro Marinho Corado.
859. Pedro Martins Souza.
860. Pedro Pierre de Oliveira.
861. Pedro Pinto Cardoso.
862. Pedro Sant'Anna de Almeida.
863. Pedro da Silva Breves.
864. Pedro da Silva Hanzman
865. Pedro Simões Loureiro.
866. Perfeito Adelino Moreira.
867. Philemon Rodrigues Pereira.
868. Polycarpo Isidoro de Paiva.
869. Ponciano da Silva, filho de José da Silva Porto.
870. Prospero Barroso Braga.
871. Prospero Martins Corrêa.
872. Ramiro Pausa Mendes.
873. Raphael Corrêa da Rocha.
874. Raphael Delgado.
875. Raul Alexandre de Souza.
876. Raul Coelho Laureano.
877. Raul Paderne Montes.
878. Raul Rodrigues Lisbôa.
879. Raul Sampaio Alves.
880. Raymundo Gentil Rocha.
881. Regynaldo Pinto dos Santos.
882. Renato Barbosa de Azevedo
883. Renato Barbosa da Silva.
884. Reynaldo Candido de Oliveira.
885. Reynaldo Sá Rodrigues.
886. Ricardo Barbosa da Silva.
887. Ricardo de Jesus Silva.
888. Ricardo Manoel de Oliveira.
889. Roberto Alves Ferreira.
890. Robert Henry John Anderson.
891. Roberto Alves Peixoto.
892. Roberto Antonio da Silva.
893. Roberto de Moraes da Silva.
894. Roberto Tavares, filho de Bernardino Tavares.
895. Rodolpho Pinto Pacheco.
896. Rodrigo José dos Santos.
897. Rogerio Pinha, filho de Sergio Pinha Domingues.
898. Romeu Freire, filho de Aprigio Freire.
899. Romualdo Baptista dos Anjos.
900. Rubem José de Souza.
901. Rubem Liberio Guerra.
902. Rubem Lima de Ulysséa.
903. Rubem Querino de Lemos.

904. Salvador de Jesus, filho de Ermelinda Penisca.
905. Salvador Vieira, filho de Bello Vieira.
906. Saturnino Alves Mourão.
907. Saturnino Pereira Lustosa.
908. Sebastião de Araujo, filho de Antonio Francisco de Araujo.
909. Sebastião Couto, filho de Julio de Souza.
910. Sebastião D'Elsecm.
911. Sebastião Fortes Junior.
912. Sebastião José da Costa.
913. Sebastião Luiz Vieira.
914. Sebastião Nascimento, filho de Julio Ferreira Mendes.
915. Sebastião Nery de Sá.
916. Sebastião de Oliveira, filho de Olivia de Oliveira.
917. Sebastião da Silva Vianna.
918. Sebastião Veiga, filho de Job Veiga.
919. Sergio Martins de Oliveira.
920. Seraphim Lopes, filho de Felismino Lopes.
921. Servacio de Oliveira Lima.
922. Severino Iglesias Fernandes.
923. Silvino Nunes de Azevedo.
924. Silvino Pereira Barrozo.
925. Simeão José dos Santos.
926. Simplicio Meurem.
927. Esperidião Miguel Attab.
928. Sylverio Vieira da Costa.
929. Sylvio Antonio da Silva.
930. Sylvio Ferreira de Araujo.
931. Sylvio José, filho de José Fernandes Martins.
932. Sylvio Moreno, filho de Olympio Moreno.
933. Sylvio Muniz de Medeiros.
934. Sylvio Tullio de Albuquerque
935. Theodomiro da Silva, filho de Rita Ondina da Silva.
936. Theodoro Mendes Pires.
937. Theophilo Augusto, filho de Antonio Joaquim Branco.
938. Theophilo da Silva, filho de Maria Joanna.
939. Theotonio Moacyr de Oliveira.
940. Thiago Florencio de Souza.
941. Thoribio Pinheiro de Souza.
942. Torquato Pereira da Silva.
943. Ubiratan Brito da Costa.
944. Ulysses Lopes Pereira.
945. Ursulino João de Mattos.
946. Venancio Fernandes, filho de Paschoal Fernandes.
947. Venancio Pereira da Cunha.
948. Veronico Novaz.
949. Veteriano Luiz Lessa.
950. Vicente Padrenosso.
951. Vicente Paulo Scardine.
952. Vicente de Ramos, filho de Mauricio Ramos.
953. Victor Alves de Lima.
954. Victor Fridtjol Diamantino.
955. Victor Manoel Terceiro, filho de José Fables.
956. Victorino da Silva, filho de Antonio da Silva.
957. Virgilino Florenço do Carmo.
958. Virgilio dos Santos, filho de João Moreira dos Santos.
959. Virgilio Silveira Luz.
960. Vital Alves de Lima.
961. Waldemar Alves, filho de José Joaquim Alves.
962. Wldemar Augusto de Campos.
963. Waldemar Baptista, filho de Antonio Baptista.
964. Waldemar Cardoso Lopes.
965. Waldemar Cardozo, filho de Cicero Cardozo.
966. Waldemar Cobadrinha Monteiro.
967. Waldemar da Cruz Braga.
968. Waldemar Ferreira Martins.
969. Waldemar Gonçalves da Silva.
970. Waldemar Guimarães de Brito.
971. Waldemar José, filho de Maria José.
972. Waldemar José Bessa.
973. Waldemar José Dias.
974. Waldemar Lobo Vianna.
975. Waldemar Neves Florim.
976. Waldemar Paulo de Souza.
977. Waldemar Pereira dos Santos.
978. Waldemar Pinto, filho de João Pinto.
979. Waldemar Rodrigues de Azevedo.
980. Waldemar dos Santos Monteiro.
981. Waldemar da Silva Lopes.
982. Waldemar Silva Valle.
983. Waldemar da Silveira.
984. Waldemar da Silveira Motta.
985. Waldemar Smith, filho de Roman Smith.
986. Waldemar de Souza, filho de Horacio de Souza.
987. Waldemar de Souza Vieira.
988. Waldemar Teixeira, filho de José Soares Teixeira.
989. Waldemar Dias de Souza.
990. Waldemiro da Gama Guimarães.
991. Waldemiro Gonçalves Fontes.
992. Waldemiro de Oliveira.
993. Waldemiro Rosario da Silva.
994. Walter Costa, filho de Arthur José da Costa.
995. Wenceslau da Costa Pinto
996. Wycléf Alvares Moreira.

Classe de 1901

1. Antonio Gonçalves Peres Rodrigues.
2. Antonio Lemos da Rosa.
3. Antonio Ribeiro Bertrand.
4. Carlos Seigueur Filho.
5. Custodio Marques da Silva.
6. Domingos Duarte Martins.
7. Elisiario Oliveira, filho de Salvador Oliveira.
8. Flavio Fialho de Mello.
9. Gé dos Santos, filho de Heitor Santos.
10. Jayme Estrella Serpa.
11. Jayme Silva, filho de Amario Silva Braga.
12. João de Campos Pinto.
13. José de Araujo Seixas.
14. José Esteves Velho de Mello.
15. José Ferreira Maia.
16. José da Silva, filho de Manoel da Silva.
17. Justino Henrique de Meira.
18. Juventino Pereira, filho de Americo Pereira.
19. Lourival Freire de Andrade.
20. Manoel Brito dos Santos.
21. Manoel da Costa Corrêa.
22. Manoel Rodrigues, filho de Bebiano R. Oliveira.
23. Reynaldo Domingues Antunes.
24. Sylvio dos Santos, filho de Albino José dos Santos.
25. Thomaz Limoeira Pinto.
26. Waldemar Augusto da Cunha.
27. Vicente Ferreira da Silva.

Classe de 1900

1. Accacio Monteiro, filho de Leopoldina Monteiro.
2. Affonso Pereira da Paixão.
3. Alcindo Americano da Fonseca.
4. Antenor de Sá Pinto.
5. Arlindo Luiz Alves Junior
6. Benvindo Gonçalves, filho de Horacio Gonçalves Porto.
7. Flanzino Manoel, filho de João Manoel.
8. Francisco Dias da Silva Taxa.
9. Francisco Hanzen Trindade.
10. Irineu Claudino da Silva.
11. João Baptista Bahia.
12. José Gavião.
13. José Francisco do Nascimento.
14. Licio Pinto Pereira.
15. Ludovico Telles de Almeida.
16. Manoel Alfredo Pazos.
17. Manoel Botelho, filho de Alexandre Botelho.
18. Mario Pacheco de Assumpção.
19. Mozart Paixão, filho de Bento Paixão.
20. Octavio Barbosa da Fonseca.
21. Remo Corrêa da Silva.

Classe de 1899

1. Adauto Paulino de Brito.
2. Alexandre Isoldi.
3. Alfredo Arias Fernandes.
4. Altamiro de Azevedo, filho de Caetano de Azevedo.
5. Angenor Costa, filho de João da Cruz Costa.
6. Antenor Braga, filho de José Marinho Braga.
7. Antonio Carreira, filho de João Carreira.
8. Antonio Henrique Costa.
9. Armando Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
10. Armindo Vieira Maciel.
11. Carlos Frederico de Aquino.
12. Edisson Silveira, filho do João Silveira.
13. Frederico Lamachia.
14. João Azevedo, filho de Antonio de Azevedo.
15. João Pedroso, filho de Modesto Pedroso.
16. Joaquim da Rocha Vieira.
17. José André de Castro.
18. José Candido Ferreira.
19. José Martins Bittencourt.
20. Luiz Vicente Soares.
21. Manoel Pereira da Rosa.
22. Mario Rodrigues de Lima.
23. Octavio Xavier Teixeira.
24. Odilon Barreto Neves.
25. Pedro Wanderley da Silva.
26. Raul Gonçalves, filho de Lino Gonçalves.
27. Sylvio Luiz dos Santos.

Classe de 1898

1. Alfredo Alves da Costa.
2. Amynthas Jorge dos Santos.
3. Antonio Moreira da Cruz.
4. Cassiano Ramos, filho de Manoel Ramos.
5. Constantino Gonçalves de Oliveira.
6. Elias Chavano.
7. Jacintho Dias Barbosa.
8. João Fernandes de Oliveira.
9. João Pinto de Andrade.
10. José Agostinho de Jesus.
11. José Candido Soares.
12. José Maria Esteves.
13. Manoel dos Santos Adão.
14. Paulino Pereira Reis, filho de Juvenal Leite.
15. Roberto de Souza, filho do Josué de Souza.
16. Romeu Ayres da Silva.
17. Thomaz Nogueira da Gama Junior.

Classe de 1897

1. Antenor Celestino dos Santos.
2. Bernardino Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
3. Braulio de Azevedo Martins.
4. Carlos Maria Rodrigues.
5. Eduardo Simas, filho de Octaviano Angelo de Simas.
6. Gentil Dias Barcellos.
7. Innocencio Athanazio de Barros Figueira.
8. Jardelino Silva [illegible]
9. João Alcides Candido.
10. Jonas Pereira Ribeiro.
11. Justino Augusto, filho de José Manoel.
12. Leopoldo Jordão Amorim do Valle.
13. Octavio da Silva Rodrigues.

Classe de 1896

1. Antonio Domingos da Silva.
2. Antonio Souza Pereira Junior, filho de Antonio de Souza Pereira.
4. Belisario Joaquim de Oliveira.
3. Augusto Cardoso.
5. Bento Ribeiro de Souza.
6. Claudionor Lourenço de Souza.
7. Francisco Fernandes dos Reis Junior.
8. Geraldo Pereira Cotta.
9. Gerson Lérner.
10. João Chieppi.
11. José Izidro dos Santos.
12. Lauro Corrêa Pereira.
13. Sebastião Luiz de Oliveira.
15. Theodomiro Borges de Oliveira.
14. Severino Ignacio da Silva.
16. Vicente Olegario da Silva.

Classe de 1895

1. Alberto Gouvêa.
2. Arthur Magino de Almeida Lima.
3. Elyseu Francisco dos Santos.
4. Francellino Tiburcio de Oliveira.
6. João Lopes de Oliveira.
5. Honorio Rangel de Moraes
7. Nestor Rodrigues.
8. Oscar Virissimo.
9. Reynaldo Ferreira Maia.
10. Roberto Alves de Carvalho.
11. Victorio Nunes de Carvalho.

Classe de 1894

1. Adriano de Oliveira.
2. Alvaro Gollas da Cunha.
3. Antonio Augusto Ribeiro Junior.
4. Casemiro Pereira de Almeida Cardoso.
5. Claudio Guimarães.
6. Hugo Pedrinha Carlos.
7. Julio Severo da Silva.
8. Manoel Joaquim Antunes.
9. Manoel dos Santos.
10. Marino Garmara.
11. Octavio de Souza e Silva.
12. Wesceslau Emilio.

Classe de 1893

1. Adelino Lopes de Almeida
2. Antonio Lanorago.
3. Arnaldo Tiburno.
4. Joaquim de Aguiar.
5. José da Costa Ramos.
6. Sanfilino Machado da Silva.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO QUARTO DISTRICTO — ENGENHO VELHO.

O capitão Victor Angelo Drummond Franklin, presidente da junta de alistamento militar

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão nesta capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia trinta e um do mez de julho do corrente anno.

E eu, o segundo tenente Alfredo Candido Moreira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. —*Alfredo Candido Moreira*, 2º tenente, secretario.

Capital Federal, 30 de abril de 1922.— Capitão *Drummond Franklin*, presidente.

Classes aguardando sorteio na época competente (alistamento espontaneo)

Classe de 1905

Ary Behring Fontes.
Rubens Ferreira Simões.

Classe de 1904

Deusdedit Benedict de Souza.
Gilberto da Silveira Rocha.
João Eduardo Valduga.
João José Pereira das Neves.
José Tavares de Rezende.
Waldemar Moura Dutra.

Classe de 1903

Alvaro da Silva.
Aristoteles Cleto Antunes.
Dario Filgueiras.
Gilberto Andrade Duffles Teixeira.
Jorge Mourão Bastos.
José Pinto Peixoto Velho.
Manoel Augusto.
Paulo Benedicto Raphael Cosenza.

ALISTAMENTO GERAL

Classe de 1902

1. Abel, filho de Antonio Pinto Ferraz Nunes.
2. Abelardo, filho de Antonio Pinto Ferraz Nunes.
3. Abelardo, filho de Arthur Fortuna da Nobrega.
4. Achilles, filho de José Joaquim de Carvalho.
5. Adalberto, filho de Antonio Rangel da Silva.
6. Adalberto de Passos Cruz Costa.
7. Adalfredo, filho de Alfredo Chaves e Maria Emilia Pinto.
8. Ademar, filho de Manoel Fernandes da Rocha.
9. Adhemar Mendes da Costa.
10. Adherbal, filho de Odorico Carneiro Ribeiro.
11. Affonso, filho de Jesuino Augusto Marques de Figueiredo.
12. Affonso de Castrel Freire.
13. Affonso de Oliveira Maia.
14. Agenor, filho de Noemisia Barbosa de Sant'Anna.
15. Agenor do Amaral.
16. Agenor Dias Chaves.
17. Agenor Ribeiro de Freitas.
18. Agenor da Silva Mauno.
19. Alberico, filho de Alberico Dias de Moraes.
20. Alberto, filho do alferes Norberto Barbosa Ferreira.
21. Alberto, filho de Vicente Martins Ferreira.
22. Alberto Ferreira Guimarães.
23. Alberto Ignacio dos Santos.
24. Albino Gomes Corrêa.
25. Alcides, filho de Luiz Antonio França.
26. Alcides Ferreira.
27. Alcides de Oliveira.
28. Alcides Paulo da Silva.
29. Aldemar, filho de Alberto Corrêa Pinto.
30. Alexandre, filho de Alexandre Magno de Mello Mattos.
31. Alexandre Duarte Ferreira.
32. Alexandre Moreira da Rocha.
33. Alexandre Ravena.
34. Alexandre Varella Alabarce.
35. Alfredo, filho de Alfredo Emiliano Torres.
36. Alfredo, filho de Silvestre da Silva Braga.
37. Alfredo Rodrigues dos Passos.
38. Almir Sampaio de Barros Reis.
39. Altamiro, filho de José Antonio Alves da Silva.
40. Alvaro, filho de Alvaro Maia.
41. Alvaro, filho de Galdino Lourenço e Zeferina da Conceição.
42. Alvaro, filho de José Joaquim Pimentel e Maria do Carmo.
43. Alvaro, filho de José Manoel Francisco de Souza.
44. Alvaro Gomes.
45. Americo, filho de José Verissimo da Costa.
46. Anaclito Augusto Lopes.
47. Angelo Bonifacio, filho do engenheiro Annibal Bevilaqua.
48. Angelo Steckel Golino.
49. Antenor, filho de Antenor Torres da Silveira.
50. Antonio, filho de Antonio Corrêa Picanço e Carlota Ferreira.
51. Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Carolina de Medeiros Machado.
52. Antonio, filho de Antonio José Martins e Conceição de Jesus.
53. Antonio, filho de Antonio Sergio Lemos Brandão.
54. Antonio, filho de Francisco Antonio Tavares e Maria Baptista Ferreira.
55. Antonio, filho de Guilherme José Leite e Evelgista da Costa.
56. Antonio, filho de Joaquim Pereira e Anna Teixeira.
57. Antonio, filho de José Antonio da Costa.
58. Antonio, filho de José Felippe de Santa Anna e Maria Domingues do Espirito Santo.
59. Antonio, filho de Leopoldo Fernandez e Magdalena Gonçalves.
60. Antonio, filho de Lino Rangel da Silva.
61. Antonio, filho de Luiz Pereira.
62. Antonio, filho de Manoel dos Santos Seves e Joaquina Rabello.
63. Antonio, filho de Porfirio Hygino da Costa.
64. Antonio Baptista.
65. Antonio Ferreira.
66. Antonio Ivan dos Anjos Imbassahy.
67. Antonio José Cardoso Junior.
68. Antonio José Lopes Junior.
69. Antonio Praxedes.
70. Antonio Saturnino da Silva.
71. Antonio Virginio da Silva.
72. Apparicio, filho de Manoel Francisco Corrêa.
73. Argemiro José de Sant'Anna.
74. Aristotelino Cypriano Vallim.
75. Arlindo, filho de Arthur Danemberg.
76. Arlindo, filho de Davino Cavalcante de Albuquerque.
77. Arlindo, filho de Francisco Martins Coelho Junior.
78. Arlindo, filho de Martinho Monteiro e Albina Braga de Oliveira.
79. Arlindo Pereira da Cunha.
80. Arlindo Turles.
81. Armando, filho de Mario de Souza Bastos.
82. Armando, filho do Dr. José Augusto Moreira Guimarães.
83. Armando Duarte Rabello.

84. Arminio Gonçalves Pinheiro.
85. Arnaldo, filho de Accacia Generosa de Jesus.
86. Arnaldo Gaspar.
87. Arthur, filho de Arthur Leite de Vasconcellos.
88. Arthur, filho de Augusto Cesar Boisson.
89. Ary, filho de Pompiano Villas Boas de Jesus.
90. Ary [illegible].
91. Asbel Chaves Teixeira.
92. Asdrubal, filho de Mario Germano da Costa.
93. Augusto, filho de Antonio Alves de Souza.
94. Augusto, filho de Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
95. Augusto, filho de Julio José Cabral.
96. Augusto Baptista Senna.
97. Aymoré França.
98. Balbarino, filho de Albino Ferreira Coelho Pereira.
99. Belmerio Teixeira.
100. Benedicto Justino.
101. Benedicto Miguel Pereira.
102. Benjamin Borges de Medeiros.
103. Benjamin, filho de Benjamin Franklin Guimarães.
104. Braz, filho de Manoel Jacintho Coelho.
105. Braz, filho de Norberto Armando de Oliveira.
106. Bricio, filho de José Pinto.
107. Cacique, filho de Fileto Buarque Accioly.
108. Candido, filho de Joaquim Thomaz Guião.
109. Candido, filho de Manoel Dias Esteves.
110. Candido Luiz Maria de Oliveira Netto.
111. Candido dos Santos Vidal.
112. Carlos, filho de João Bento Campos.
113. Carlos Alves Tinoco,
114. Carlos Ferreira.
115. Carlos Gomes.
116. Carlos Lopes da Silva.
117. Carlos Marques de Almeida.
118. Carlos Soares Braga.
119. Carmelio da Silva.
120. Castellar, filho do Dr. Caetano Antonio de Azevedo.
121. Christiano Gurgel.
122. Cleber, filho de Domingos Pereira de Souza.
123. Clodomiro Méle Pereira da Silva.
124. Dagoberto Barbosa de Oliveira.
125. Delio, filho de Francisco de Souza Maia.
126. Deoclecio, filho de Martinho Augusto dos Santos.
127. Deolindo, filho de Francisco de Paula Oliveira.
128. Didimo Ferreira de Mello.
129. Dinart Silveira.
130. Dirceu Rodrigues de Moraes.
131. Domingos, filho de Domingos José Mendes.
132. Durval Rodrigues de Carvalho.
133. Edgard, filho do Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal.
134. Edgard, filho de Francisco Iguacio Machado.
135. Edgard, filho de José Esteves.
136. Edgard, filho de Niceo Baptista Lopes.
137. Edgard Burle.
138. Edilio, filho de Luiz da Costa Ramalho.
139. Edmundo, filho de Julio Carlos Meineck.
140. Edmundo, filho de Paschoal Osorio.
141. Edmundo, filho de Raymundo Arêa Moreirinho.
142. Eduardo, filho de Antonio Pereira Lopes.
143. Eduardo Cintrão.
144. Egydio, filho de Sebastião de Andrade.
145. Elemerio, filho de João Francisco dos Santos.
146. Elpidio Balbino da Silva.
147. Elpidio Ferreira de Souza.
148. Emilio François Filho.
149. Emilio Gomes, filho de José Gomes.
150. Emilio Amadei.
151. Ernando, filho de Fernando Corrêa da Silva.
152. Ernani Carneiro Serafim.
153. Ernesto Cavalcanti de Albuquerque.
154. Euclydes, filho de Bertholdo Vieira.
155. Eugenio Cardeal.
156. Eurico, filho de Joaquim Pereira da Silva Pinto.
157. Eurico de Siqueira Couto.
158. Evaristo de Moura.
159. Evasio Baloeco.
160. Evencio, filho de Leocadio Joaquim da Costa.
161. Feliciano Emilio Corrêa.
162. Felisardo, filho de Domingos José Soares.
163. Fernando Affonso.
164. Fernando Costa.
165. Fernando Pedro, filho de Fernando Alves de Carvalho Junior.
166. Firmino, filho de Antonio Luiz de Almeida.
167. Flavio, filho de Antonio Pinto da Silva.
168. Florentino Pinto Oliveira.
169. Francisco, filho de José Alves Basilio.
170. Francisco, filho de José Gomes da Silva.
171. Francisco Antonio Brandão.
172. Francisco de Aragão.
173. Francisco Claudionor.
174. Francisco Costa Leite.
175. Francisco Dias de Souza.
176. Francisco Ferreira da Silva.
177. Francisco José Rodrigues.
178. Francisco Pisco.
179. Francisco Sampaio Torres.
180. Francisco Xavier Ratton.
181. Frederico, filho do Dr. Frederico Carlos da Costa Brito.
182. Frederico, filho de Frederico Julio dos Santos.
183. Gabriel, filho de Affonso Peres.
184. Gabriel Pimenta de Mendonça.
185. Gaugauelli Hiram Soares Martins.
186. Gastão, filho de Manoel Augusto de Vasconcellos.
187. Gastão, filho de Manoel Francisco de Paula.
188. Gastão de Almeida Coelho.
189. Gilberto, filho de Antonio Adelino Ribeiro Valle.
190. Gilberto, filho de Francisco Neves.
191. Gilberto Colonio.
192. Gloriano, filho de João Carlos Grigg.
193. Gloriano Paulo Dias Filho.
194. Gontran, filho de Armindo Gomes Guia.
195. Guilherme, filho de Sebastião Antonio da Silva.
196. Guilhermino José Rodrigues.
197. Gustavo Lopes Moreira.
198. Heitor, filho de Geraldina da Conceição.
199. Helvecio, filho de Francisco Daltro Santos.
200. Henrique, filho do Dr. Edmundo Oest.
201. Henrique, filho de Henrique de Góes e Siqueira.
202. Henrique, filho de Manoel Moreira da Motta.
203. Henrique, filho de Raymundo Antonio Vidal.
204. Henriques dos Santos.
205 Hermelo Côrtes Santos.
206 Hermogeneo filho de Manoel Joaquim Vieira.
207. Homero Dornellas.
208. Homero Paulino de Sampaio.
209. Horacio, filho de Antonio José Machado.
210. Hugo, filho de Dario Paes Leme de Castro.
211. Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos.
212. Humberto Silva.
213. Hypolito Mesquita.
214. Irineu, filho de José Thomaz de Aquino.
215. Irineu Jorge de Freitas.
216. James Small.
217. Jarbas Ferreira Deschamps.
218. Jayme, filho de João Pereira Brasil.
219. Jayme, filho do Dr. Raul Arthur Vieira Ferraz.
220. Jayme Carneiro Feitosa.
221. Jayme Isidro Monteiro.
222. Jayme Machado.
223. Jayme Meirelles Costa.
224. Jeronymo, filho de Albino Oliva.
225. João, filho de Francisco Ferreira.
226. João, filho de Francisco Machado dos Santos.
227. João, filho do Dr. Ignacio Alvares da Silva Campos.
228. João, filho de João Fernandes Vieira.
229. João, filho de João Carlos Barbosa da Silva Junior.
230. João, filho de João Marinho Sant'Anna.
231. João, filho de João Ribeiro Catalão.
232. João, filho de João Teixeira de Vasconcellos.
233. João, filho de Joaquim Monteiro da Silva.
234. João, filho de José Moraes Machado.
235. João, filho de Manoel Caetano Martins.
236. João, filho de Manoel Pedro Maciel.
237. João, filho de Paulina Angela da Silva.
238. João Baptista Cardoso.
239. João Bello da Costa.
240. João Claudio da Silva.
241. João Corrêa de Souza.
242. João Diniz Drummond.
243. João Ferreira Vaz.
244. João de Oliveira.
245. João Pedro dos Santos.
246. João Rodrigues da Fonseca Junior.
247. João Sabino.
248. João da Silva Rangel.
249. Joaquim, filho de Custodio Leite.
250. Joaquim, filho de José Gonçalves.
251. Joaquim, filho de Emygdio Ferreira Poeta.
252. Joaquim Alves Torres Junior.
253. Joaquim José Reis.
254. Joaquim Magalhães.
245. Jocelyn, filho de Vivaldo Cursino de Oliveira.
256. Jorge, filho de Alberto Guimarães.
257. Jorge, filho do Dr. Alvaro de Paula Guimarães.
258. Jorge Lauder da Fonseca.
259. Jorge Martins Alves.
260. José, filho do Dr. Antonio Jansen do Paço.
261. José, filho de Antonio Soares Ladeira.
262. José, filho de Francisco Antonio de Magalhães.
263. José, filho de Ignacio Ratton e Judith Rosa de Jesus.
264. José, filho de Jeronymo Mendes.
265. José, filho de João Machado Gomes e Maria da Conceição.
266. José, filho de Joaquim Coutinho Lage e Felicia Rosa.
267. José, filho de José Dias Corrêa.
268. José, filho de José Joaquim Pinto.
269. José, filho de José Marinho de Queiroz.
270. José, filho de Manoel Antonio da Silva e Olympia Ferreira Cardoso.
271. José, filho de Manoel Caetano Martins e Candida Margarida Nunes.

272. José, filho do Dr. Manoel Clemente do Rego Barros.
273. José, filho de Mario Soares Pinto.
274. José Antonio, filho do Dr. Paulino José Soares de Souza.
275. José da Conceição.
276. José Corrêa.
277. José Estevam, filho de Raphael Maria Secioso de Sá.
278. José Fernandes.
279. José Ferreira Neves
280. José Francisco da Luz.
281. José Guimarães Mariz.
282. José Luiz, filho de Abercio Ramos Moreira.
283. José Luiz da Costa.
284. José Machado.
285. José Marques da Silva.
286. José de Oliveira Roldão.
287. José Pereira.
288. José Pinheiro.
289. José Pinto Portella Junior.
290. José de Souza Imenes.
291. José Tricano.
292. José Vicente Ferreira.
293. Jovino, filho de José Marques de Oliveira.
294. Julio, filho do tenente-coronel Augusto Aritto Lapa Pinto.
295. Julio Rodrigues.
296. Juvenal de Oliveira.
297. Laudelino Francisco Rosa.
298. Lino, filho de Alfredo Leal de Sá Pereira.
299. Lohont, filho de José de Araujo Ferreira.
300. Lourenço Anjos Cunha.
301. Luciano Villa Verde.
302. Lucio Francisco de Almeida.
303. Lucio Marques do Amaral.
304. Luiz, filho de José Dyonisio Meira.
305. Luiz, filho de Luiz Pinto da Fonseca.
306. Luiz, filho de Luiz de Souza Moreira.
307. Luiz Benevides Dantas.
308. Luiz Costa Santos.
309. Luiz Felippe da Costa e Silva.
310. Luiz Hylario Augusto.
311. Luiz José de Brito Reis.
312. Luiz Machado Palhães.
313. Lyrio Andrade de Carvalho.
314. Mamede Souza.
315. Manoel, filho de Francisco Antonio Vieira.
316. Manoel, filho de Francisco Narciso da Rocha.
317. Manoel, filho de Joaquim Pinto da Costa e Maria Francisca da Luz.
318. Manoel, filho de José da Silva Carneiro e Carolina Maria Baptista.
319. Manoel, filho de Manoel Rodrigues Outeiro e Carmen Vieira de Lima.
320. Manoel Antonio da Silva.
321. Manoel de Aveilar, filho de Gaudencio Luiz de Souza.
322. Manoel Claudiano Filho.
323. Manoel Corrêa de Souza.
324. Manoel de Jesus.
325. Manoel José Diniz.
326. Manoel Mendonça Xavier.
327. Manoel Pereira da Silva.
328. Manoel Pinto de Souza Vaz.
329. Manoel Raymundo.
330. Manoel dos Santos.
331. Manoel dos Santos Madureira.
332. Manoel Teixeira.
333. Marcellino José Ferreira.
334. Marciano Hostilio Pinheiro.
335. Marino de Carvalho.
336. Mario, filho do Dr. Arthur Carlos Naylor.
337. Mario, filho de Joaquim Ribeiro Vianna.
338. Mario, filho de Oscar Joaquim da Cunha.
339. Mario, filho de Rosa da Silva.
340. Mario Augusto Pereira de Mattos.
341. Mario José da Silva.
342. Mario de Macedo Behring.
343. Mario Martins Rocha.
344. Mario Pereira do Amaral.
345. Mario de Souza Sampaio Vianna.
346. Mario Teixeira.
347. Mario Vieira.
348. Martinho, filho de Josepha da Silva.
349. Martins José Vicente.
350. Matheus, filho de Antonio dos Santos Ramos e Maria Breves.
351. Matheus José da Silva.
352. Mauricio Carlos Garcia de Miranda.
353. Mauricio José, filho de Joviano de Souza Bettencourt e Raymunda Julia dos Santos.
354. Messias, filho de Domingos Antonio de Pinho.
355. Miguel Canasco.
356. Moacyr, filho de Antonio Leite Pereira Bastos.
357. Moacyr, filho de Antenor Ribeiro.
358. Moacyr, filho de Demosthenes Corrêa Netto.
359. Moacyr Ferreira da Cunha.
360. Murillo Alberto dos Santos.
361. Murillo Cardoso Fontes.
362. Narciso, filho de Narciso Augusto Pinto de Miranda Junior.
363. Nelson, filho de Eurico Cesar de Medeiros.
364. Nelson, filho de Jeronymo Luiz de Almeida.
365. Nelson, filho de Joanna Maria da Conceição.
366. Nelson, filho de José Maria Rodrigues e Olympia Cecilia da Silva.
367. Nelson, filho de Manoel Bento Pimentel e Palmyra Lopes.
368. Nelson, filho de Rodolpho Lacé Brandão.
369. Nelson Alfredo da Silva.
370. Nestor Nascimento Silva.
371. Newton, filho de Hyldo de Oliveira.
372. Nicanor, filho de Crescencio Luiz Ribeiro e Maria Faria de Macedo.
373. Norival, filho de Francisco José de Moura.
374. Obio Fernandes Faria.
375. Octacilio, filho de Antonio Pereira da Silva.
376. Octacilio, filho de Manoel Nicandro Madureira.
377. Octacilio de Carvalho Martinez.
378. Octaviano Paixão.
379. Octavio, filho de Florindo Virgilio da Costa e Paulina Maria do Nascimento.
380. Octavio, filho de Manoel José Brasil da Silva.
381. Ondil Benevolo.
382. Orestes Picorelli.
383. Orlando, filho de Carolino Henrique de Mattos.
384. Oscar, filho de Evaristo Gonçalves Coelho e Alcide Thereza de Jesus.
385. Oscar, filho de José Calazans Garrido Bellas.
386. Oscar, filho de Rosa da Conceição.
387. Oswaldo, filho de Amaro José Caetano.
388. Oswaldo, filho de Elpidio Alves de Souza.
389. Oswaldo, filho de Ismael Affonso Pires e Maria Izabel da Conceição.
390. Oswaldo Cupertino.
391. Oswaldo Lopes.
392. Oswaldo Luiz de Almeida.
393. Oswaldo Motta.
394. Otton Ferreira Bastos.
395. Otton, filho de Caetano Colonna Barbosa.
396. Pancracio, filho de Joaquim Dias de Mattos Barreto e Victoria da Conceição de Gouveia.
397. Paulino Ferreira da Cruz.
398. Paulino João Theopnilo Gastaldi.
399. Paulo Alibert.
400. Paulo Pinto de Almeida.
401. Pedro Cardoso.
402. Pedro Machado Borges Filho.
403. Pedro Souza.
404. Pedro Souza Nogueira.
405. Petronio, filho de Gustavo Ratton e Cecilia de Souza Dias.
406. Raul, filho de Raymundo Peres da Costa.
407. Raul Amarante Romaguera.
408. Raul de Freitas.
409. Raymundo Lobo.
410. Raymundo Pereira de Souza.
411. Reynaldo da Silva Matheus.
412. Roberto, filho de José Mariner y Pardo.
413. Rodolpho, filho de Candido de Almeida e Josephina Maximo.
414. Rolando, filho de Luiz Leopoldo Gerin.
415. Rolando Monteiro.
416. Romeu Moreira.
417. Romualdo Bastos.
418. Roque Brancato.
419. Rubens, filho de Manoel da Silveira Britto.
420. Rubens, filho de Raul Moreira da Costa Lima.
421. Sabino de Souza.
422. Salomão Bensabat.
423. Salvador Peixoto da Fonseca.
424. Savio, filho de Oscar Rodrigues Catão.
425. Sebastião, filho de Sabastião Antonio da Silva.
426. Sebastião Antonio Silva.
427. Sebastião Benedicto Baptista.
428. Sebastião Felisberto.
429. Sebastião Floriano Brandão.
430. Sebastião José Soares.
431. Sebastião do Nascimento.
432. Sebasiião da Silva.
433. Serafim Ribeiro Fernandes.
434. Simplicio, filho de Francisco Pereira da Rosa e Maria da Gloria.
435. Sylvestre Teixeira Campos.
436. Sylvio, filho do Dr. Arthur Peixoto.
437. Sylvio, filho de Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho.
438. Theodorico, filho de Maturino Ferreira Soares.
439. Thomaz, filho de João Antonio Gonçalves.
440. Thomaz Medeiros da Silva.
441. Trajano, filho de Antonio da Silva, Monteiro.
442. Valdelivio, filho de José Gonçalves Bastos.
443. Valdemar, filho de Francisca Jacintha Leal.
444. Valentim, filho de José da Rocha Machado Rufino.
445. Ventura, filho de Franklin Ferreira de Moura.
446. Vicente do Amaral Oliveira.
447. Vicente Porphirio.
448. Victor, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
449. Victor, filho de Benedicta Maria da Conceição.
450. Victor, filho do tenente Luiz Torquato de Souza.
451. Victor Marques da Silva.
452. Waldemar, filho de Alcidio Eurico de Castro.
453. Waldemar, filho de Alfredo João Ricardo.
454. Waldemar, filho de Francisco Luiz de Castro Junior.
455. Waldemar, filho de João Rodrigues Jorge.
456. Waldemar, filho de Joaquim Campos de Azevedo.
457. Waldemar, filho de Julio Barbosa e Gertrudes Perciliana de Jesus.
458. Waldemar, filho de Luiz Genesio Gomes.
459. Waldemar, filho do alferes Manoel Carlos de Andrade Neves.

460. Waldemar, filho de Seraphim Gonçalves Machado.
461. Waldemar Alvés.
462. Waldemar de Souza Lopes.
463. Waléemar Vicente Ferreira.
464. Waldemiro de Oliveira.
465. Walter Coutinho Machado.
466. Walter dos Santos Castro.
467. Wladimiro, filho do capitão-tenente João Adolpho dos Santos.
468. Zeferino Cabral.

Classe de 1901

469. Affonso Henrique Cardoso.
470. Agenor Olympio Corrêa.
471. Agenor da Silva Cunha.
472. Alberto Pereira da Silva.
473. Alberto dos Santos.
474. Albino Candido Oliveira.
475. Alceu Marques.
776. Alvaro Machado Teixeira.
477. Antonio Dias Moreira.
478. Araré França.
479. Arnaldo Victorino Souza.
480. Arthur da Motta Macedo Junior.
481. Arthur de Oliveira Vaz.
482. Augusto Fernandes.
483. Aylton Marques Baptista de Leão.
484. Benedicto Ramos.
485. Benedicto Vicente.
486. Carlos Nunes Rodrigues.
487. Damião de Oliveira.
488. Diojolino Alves Sampaio.
489. Edmundo Marschkausen.
490. Eduardo Lopes de Souza.
491. Ernesto Francisco Xavier.
492. Fernando Almeida.
493. Francisco Forges.
494. Francisco Marques da Costa.
495. Gonçalo da Silva Loureiro.
496. Gregorio Baptista.
497. Herminio Ventura Ramos.
498. Iracy Pereira Nunes.
499. Jayme Oliveira Pereira.
500. João Antonio Freitas Junior.
501. João Barbosa.
502. João da Silva Medeiros.
503. Joaquim Augusto de Castro.
504. José de Araujo Freitas.
505. José Bernardo.
506. José do Espirito Santo.
507. José Joaquim Saraiva.
508. José Nascimento Santos.
509. José Rios Dutra.
510. Léo d'Arinos Pimentel.
511. Luiz Joen Bilbáo.
512. Luiz Vieira Fraga.
513. Manoel Lima.
514. Manoel Quito.
515. Marcondes Ferraz Delduque.
516. Mariano de Souza.
517. Octavio Martins Raso.
518. Odilon Benevolo.
519. Pedro Nogueira Bastos.
520. Renato Soares.
521. Roberto José Pontes Peixoto.
522. Rogerio José Lopes.
523. Samuel Pereira da Silva.
524. Sebastião Alves.
525. Sebastião de Mattos.
526. Sylvio Nogueira.
527. Waldemiro Ferreira.

Classe de 1900

528. Adhemar Pinheiro da Costa.
529. Adolpho Maria de Souza.
530. Alcides Monte.
531. Alvaro P. Vieira Amarante.
532. Alvaro Reis João.
533. Alvilino Machado.
534. Andronico Becardinelli Cardoso.
535. Antonio Cabral de Lacerda.
536. Antonio José dos Santos.
537. Antonio Muchel.
538. Antonio Pinto Corrêa.
539. Antonio Pinto Nogueira.
540. Apulcho Ribeiro Tavares.
541. Athayde José Nogueira.
542. Caetano Alves da Cunha.
543. Christovão Ferreira dos Santos.
544. Eloy Benedicto.
545. Euclydes Archanjo.
246. Fernando Vila Verde.
547. Florentino Altino Silva.
548. Francisco Nunes.
549. Francisco Vairão.
550. Hercilio Costa de Carvalho.
551. João Ignácio da Silva.
552. Joaquim Theophilo de Azevedo Cruz.
553. José Arreviglieri.
554. José Machado Motta.
555. José Thomaz.
556. Lourival Ferré Gomes Pinto.
557. Luiz de Oliveira Santos.
558. Manoel da Costa Maia.
559. Manoel Ferreira Costa.
560. Manoel Lourenço Nascimento.
561. Manoel Magalhães.
562. Manoel Rodrigues Santos.
563. Marcos Leopoldo.
564. Octavio José de Almeida.
565. Oscar Adauto de Farias.
566. Oswáldo de Oliveira.
567. Paulo Lúcas dos Santos.
568. Pauto Luiz Lambert.
569. Prostacio Paulo da Silva.
570. Raul Rumann Soares.
571. Rogerio F. A. Portella.
572. Romualdo de Vasconcellos Alcantara.
573. Rubem de Britó.
574. Sebastião Benevides Dantas.
575. Sebastião Francisco.
576. Sebastião José Caetano.
577. Sebastião Luiz Gonçalves.
578. Severino Antonio Marinho.
579. Simplicio dos Santos.
580. Virgilio de Oliveira.
581. Walter Werneck de Almeida.
582. Wenceslau Teixeira.

Classe de 1899

583. Abilio José da Silva.
584. Affonso Rodrigues Oliveira.
585. Alberto Monteiro Morgado.
586. Alfredo Adelino da Costa.
587. Aniceto Benedicto de Abreu.
588. Armando Argento.
589. Ary Caparica Pinheiro.
590. Agostinho Barbosa da Silva.
591. Augusto José Maria.
592. Carlos Castello Branco Costa.
593. Claudio de Castro Torres.
594. Constantino Amaral.
595. Domingos Nogueira das Chagas.
596. Euclydes Ferreira Lima.
597. Gabino Alves Cabral.
598. Gladstone Bandeira Dart.
599. Henrique Domingos da Silva.
600. Jayme de Andrade.
601. João Cambeiro.
602. João Francisco Vidal.
603. João Lauro de Campos.
604. João da Silva.
605. Jonathas dos Santos.
606. José Christalino da Silva.
607. José Sabino da Silva.
608. Manoel Baptista Santos.
609. Manoel Neves.
610. Manoel Petronilho dos Santos.
611. Octavio Vicente.
612. Oswaldo Caetano Vasques.
613. Paulo Seabra.
614. Pedro Poligg.
615. Raphael Roquette.
616. Sady Pradel Ribeiro.
617. Sebastião Ferreira da Paixão.
618. Sylvio Maximiano dos Santos.

Classe de 1898

619. Alberto Gonçalves Dias.
620. Aldrocindo Rodrigues Figueiredo.
621. Alvaro Monteiro Morgado.
622. Andronico Valerio de Barros.
623. Atalides de Abreu.
624. Aurelio Barbosa Monteiro.
625. Benedicto Clemente.
626. Benevênuto Moraes.
627. Bernardino Silva.
628. Candido Daniel da Silva.
629. Candido Oliveira.
630. Clarimundo Antonio Ribeiro.
631. Desidéro Mamede.
632. Emilio Luiz Lambert.
633. Euclydes de Souza Lima.
634. Francisco Alves Ferreira.
635. Francisco Herculano Bernardino.
636. Gustavo de Siqueira.
637. Heitor Soares de Medeiros.
638. Humberto Adriano da Silva.
639. Jacques Gomes do Nascimento.
640. Jayme Luiz dos Santos.
641. João da Cruz Rezende.
642. Joaquim Viegas.
643. José Matheu dos Santos.
644. José Vicente Machado.
645. Juarez da S. Andrade.
646. Juventino Rodrigues.
647. Leovigildo Gonçalves Fialho.
648. Luiz Pacheco.
649. Manoel Benedicto.
650. Manoel Coelho Oliveira.
651. Manoel Francisco Costa.
652. Manoel Ribeiro Pifani.
653. Manoel Teixeira.
654. Mario de Oliveira.
655. Octacilio Tassini.
656. Octacilio Firmino de Avellar.
657. Osorio dos Santos.
658. Raul da Silva Dantas.
659. Salvador de Freitas.
660. Sebastião Monteiro.
661. Sylvio Pereira da Silva Mello.
662. Vandick Figueiredo Rocha.

Classe de 1897

663. Affonso Cunha.
664. Alberico dos Santos Carneiro.
665. Alvaro Moraes.
666. Alzino da Silva.
667. Americo José da Costa.
668. Antonio Dutra Faria.
669. Artur Ferreira.
670. Carlos Francisco da Rocha.
671. Domingos Alves.
672. Edmundo Barbosa.
673. Ernano Sacramento.
674. Euclydes Borges.
675. Eugenio Mullini.
676. Eurico Fernandes Corrêa.
677. Eurico Ferreira de Mello.
678. Fausto Ribeiro dos Santos.
679. Felippino Soto.
681. Fernando de Souza Vaz.
681. Francisco Barbosa de Oliveira.
682 Francisco Clemente.
683. Hygino Baptista.
684. Jacintho Rodrigues da Fonseca.
685. Jacomo Mastropasqua
686 João Faria.
687. João Lacerda.
688. João Manoel Rios de Jesus.
689. João de Sul Ferreira.
690. João Vidal.
691. João Firmo
692 José Leite da Luz
693. José Luiz Ferreira
694. José Maria Corrêa.
695. José Ribeiro.
696. Juvenino Gomes.
697. Lindolpho Ferreira.
698. Luiz Ignacio.
699. Manoel Augusto de Olivbira.
700. Manoel Bello.
701. Manoel Eugenio Sanandrez.
702. Manoel Ferreira
703. Miguel C elho.
704. Nicanor Ignacio Pereira.
705. Nillo Freitas.
706. Pedro Silva.
707. Plinio Duarte Oliveira.

708. Raul Ferreira.
709. Ricardino Vieira.
710. Satyro de Almeida.
711. Sebastião de Almeida.
712. Sebastião Pereira Silva.
713. Theodoro Carlos Itaborahy.
714. Vicente de Souza.

Classe de 1896

715. Alberto Soares.
716. Alberto Vianna.
717. Alcides Cardoso de Assumpção.
718. Alfredo Monteiro.
719. Angelo Lira Loteiro.
720. Antonio Guilherme.
721. Antonio Mendes Ferreira.
722. Argemiro de Andrade.
723. Argemiro Francisco Ferreira.
724. Carlos de Carvalho.
725. Cesario Silva.
726. Domingos Servulo Pereira Dias.
727. Durval Santos.
728. Dyonisio Fernandes Filho.
729. Fausto Marques da Silva Filho.
730. Francisco Teixeira da Silva.
731. Horacio Paiva.
732. Innocencio Martins.
733. João Bernardo.
734. João Cardoso Filho.
735. João Corrêa Nazareth.
736. João Francisco da Silva.
737. João Raymundo.
738. Jorge Leite Pinto Filho
739. José Brito Fernandes.
740. José Calatey de Ramiro.
741. José Padilha.
742. José Paulino Primade.
743. José Ribeiro de Castro.
744. José Virginio da Silva.
745. José Xavier Filho.
746. Lindolpho Gonzaga de Macedo.
747. Lourival Mattos de Souza.
748. Manoel Almeida Costa.
749. Manoel José Monteiro.
750. Manoel Olympio da Silva.
751. Marcello Campos.
752. Marcos Camillo de Brito.
753. Mario Cesar.
754. Octacilio Silva Braga.
755. Oscar Braga.
756. Paulo Bonaschi (Dr.)
757. Quirino José de Souza.
758. Silverio Matheus Cotia.
759. Vivaldo Carneiro.
760. Waldemar Augusto de Castro.

Classe de 1895

761. Alberto Gomes da Silva.
762. Angenor Bernardino Torres.
763. Antonio Rosa André Junior.
764. Antonio da Silva.
765. Armando Francisco do Amaral.
766. Eureliano Oliveira.
767. Benjamin Floriano Caetano da Silva.
768. Cesar Carlos Monteiro das N[illegible].
769. Cicero Ignacio.
770. Domingos da Silva Manno.
771. Euclydes Ediano da Silveira.
772. Euclydes de Castro.
773. Euclydes Trindade.
774. Francisco Rodrigues Oliveira.
775. Gustavo Sampaio.
776. Henrique Caetano da Silva,
777. Honorio Novaes.
778. Hygino Francisco dos Santos.
779. Florzino Joaquim Gomes.
780. João Garcia dos Santos.
781. João Pereira Lima.
782. Joaquim Calazans de Moraes
783. Joaquim da Cunha Fernandes.
784. Joaquim Ferreira.
785. José Cordeiro Junior.
786. José Cordeiro da Silva.
787. José Lino Bastos.
788. José Maria da Silva.
789. Juvenal Araujo.
790. Laurentino dos Prazeres.
791. Lindolpho Faria.
792. Lindolpho Ferreira Lapa.
793. Luiz dos Santos.
794. Manoel Nascimento.
795. Manoel da Silva Linheira.
796. Marcos Antonio Marques.
797. Mario Alves de Sá.
798. Norberto Francisco de Souza.
799. Octacilio Ferreira Novaes.
800. Onofre Amaral.
801. Orestes Raphanelli.
802. Pedro Lourenço.
803. Raulindo Paula Bastos.
804. Sebastião Baptista Meirelles.
805. Sylvio da Costa Bastos.

(Classe de 1894)

806. Alberto Nunes dos Santos.
807. Alvaro dos Santos.
808. Antenor Leandro da Costa.
809. Antonio de Lima.
810. Antonio Nunes.
811. Antonio Pinho.
812. Antonio Thomé de Araujo.
813. Armando Pereira.
814. Armenio Lobo da Cunha.
815. Augusto José dos Santos.
816. Euzebio da Silva.
817. Felicio Candido.
818. Flodoardo Alves Mendonça.
819. Florentino José dos Santos.
820. Floriano Lopes de Souza.
821. Castão Cardozo.
822. Jayme da Silva.
823. João Baptista.
824. João Lopes Barcellos.
825. João Menezes.
826. José da Costa Cruz (Dr.).
827. José Floriano Peixoto.
828. José Franco Ribeiro de Faria.
829. José Gouvêa Torres.
830. José Joaquim Pinto Fonseca.
831. José Lourenço Bispo.
832. José Pinto de Mattos.
833. Julio Costa
834. Lourenço Gonçalves Lima.
835. Manoel de Almeida Fonte
836. Manoel Costa.
837. Manoel Theotonio.
838. Octaviano Dionysio de Oliveira.
839. Octaviano Victor da Rosa.
840. Olympio José de Paula.
841. Palmiro Mello.
842. Paschoal Guaranha.
843. Pedro de Castro.
844. Pedro da Silva Oliveira.
845. Raul Alves de Oliveira.
846. Ruben Mello Brandão.
847. Saturnino Domingos.
848. Valentim Pereira.
849. Virgilio Pereira Gomes.
850. Waldemar Menezes.

Classe de 1893

851. Achilles Figueiredo;
852. Adelino Ribeiro.
853. Alfredo Machado Mendes.
854. Altino Cordiano.
855. Alvaro de Almeida Gama Junior.
856. Antonio Pelajo.
857. Avelino Gonçalves Pinheiro.
858. Benedicto Sabino Golding.
859. Benjamim Souza da Silva.
860. Carlos Alberto Machado.
861. Clemente José Fernandes.
862. Eduardo Carnucho.
863. Epiphanio Galvão de Miranda.
864. Ernesto Alves de Almeida.
865. Euclydes de Castro.
866. Eugenio Augusto Monteiro de Barros.
867. Francisco Diniz Drummond Junior.
868. Horacio Joaquim Capella.
869. João Ferreira da Silva.
870. João Philadelpho Arantes.
871. Joaquim Lopes Sampaio.
872. Joaquim Luiz.
873. Jorge Ribeiro.
874. José Boaventura dos Santos.
875. José Jaciutho Elias Junior.
876. Luiz José Leite Junior.
877. Luiz de Oliveira Soares.
878. Newton de Almdida Nelson.
879. Oscar Gonçalves.
880. Pedro dos Santos.

Classe de 1892

881. Albino José Francisco.
882. Alcino Nunes.
883. Alvaro Pinto Teixeira.
884. Antenor Pereira.
885. Aristides de Carvalho Bastos.
886. Balbino Affonso.
887. Beltine Magalhães.
888. Benedicto Affonso Penna.
889. Euclydes Gomes da Silva.
890. Francisco Cardoso Coelho (Dr.)
891. Francisco da Silva Coelho Junior.
892. Hermogenes Gallouickydio.
893. João Francisco de Miranda.
894. João Mendes da Cruz.
895. Joaquim Henrique Silva.
896. José Cardoso Jordão (Dr.)
897. José de Oliveira Santos
898. José Sampaio Torres.
899. Josephino de Campos.
900. Mario Amadei.
901. Nelson Nunes.
902. Octavio Silva.
903. Oldemar de Aguiar
904. Paschoal Fucci.
905. Severino Dantas da Costa.
906. Silio Boccanera Netto.
907. Victalino José Castro.
908. Waldemar Lage.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

26º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR COPACABANA

O capitão do Exercito de 2ª linha, Leão Horta Fernandes, presidente da junta permanente de alistamento militar do 26º districto (Copacabana):

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 31 de julho do corrente anno. (art. 52, paragrapho unico). E eu, Henrique Pereira Pinto Machado, capitão secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. *Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão secretario.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º districto, Copacabana, á rua Barroso n.71 (agencia da Prefeitura), em 20 de abril de 1922. — *Leão Horta Fernandes*, capitão presidente.

Numero de ordem do alistamento — Nomes e filiação

Classe de 1902

1. Abdon dos Santos.

2. Adelino, filho de Francisco Martins da Silva e Josepha Ribeiro Portugal.
3. Adolpho Luiz, filho de Adolpho Mondt e Olga Mondt.
4. Angenor Henrique da Silva.
5. Agostinho, filho de João Lourenço Amaro e Julieta Maria de Menezes.
6. Agnello Augusto.
7. Alberta Brasil.
8. Alberto Lopes Marinho.
9. Alberto Ribeiro de Almeida.
10. Albino Souto.
11. Alcides Sette da Silva.
12. Aldebrando, filho de José Pinto Chaves e Eluiza Garcia Chaves.
13. Alexandre Pedro da Silva.
14. Alfredo Coutinho.
15. Alvaro, filho de Manoel Pereira Coutinho e Heloisa Carvalho Coutinho.
16. Alvaro, filho de Maria Joanna Barreto.
17. André Florentino,
18. Anisio do Nascimento
19. Anselmo Ventura da Silva.
20. Antenor, filho de Paulo Francisco de Oliveira e Elisa Carolina de Oliveira.
21. Antenor Baptista de Azevedo Castro.
22. Antenor Cunha.
23. Antonio, filho de Joaquim dos Santos Cruz e Ermelinda Nympha de Castro.
24. Antonio, filho de Julio José Pinto de André e Caetana Maria da Conceição.
25. Antonio de Araujo.
26. Antonio Braga.
27. Antonio Caetano da Silva,
28. Antonio Diniz.
29. Antonio Marcellino.
30. Antonio Narciso Ferreira.
31. Antonio de Oliveira.
32. Antonio Peçanha Junior,
33. Arcelino, filho de Virgilio João Dias da Silva e Custodia Freias.
34. Arlindo, filho de Carolina Fraga.
35. Armando, filho de Caio Pinheiro de Vasconcellos e Hosselina de Vasconcellos.
36. Armando, filho de José Christovam Fernandes e Julia de Sá Christovam Fernandes.
37. Armando Cunha.
38. Armando Moreira Guimarães.
39. Aristeu Teixeira.
40. Astrogildo, filho de Joaquim Mariano de Azevedo e Brandina Carolina de Azevedo.
41. Augusto, filho de José Aleixo e Gertrudes Philomena.
42. Augusto Gonçalves de Carvalho.
43. Augusto Guimarães.
44. Augusto Nunes Mattos.
45. Augusto Pinho da Silva.
46. Benedicto Batalha Padre.
47. Benedicto Francisco.
48. Benedicto Francisco dos Santos.
49. Bento de Souza Oliveira.
50. Benjamin Pereira Leal.
51. Braulino Corrêa Filho.
52. Candido Moreira.
53. Carlos, filho de Adriano Vaz de Carvalho e Aldo Eugenia Ferreira de Carvalho.
54. Carlos Alberto Gonçalves Martins.
55. Carlos Jorge de Castro Nunes.
56. Cezar, filho de Luiz dos Santos Carvalho e Maria Magdalena de Carvalho.
57. Christian Welge.
58. Deodoro Japejú Thompson Esteves.
59. Dionysio dos Santos.
60. Domingos Pereira da Silva.
61. Domingos da Silva Barboza.
62. Durval Gabriel.
63. Edmundo, filho de Narcizo Rivero Alonso e Dolores da Costa Santiago.
64. Eliezer da Silva.
65. Elpidio Rocha Porto.
66. Elviro José Leite.
67. Emilio Steiner.
68. Ephigenio Monteiro.
69. Eratyldes, filho de Severiano da Silva Santos e Amelia Henriqueta Santos.
70. Euclydes, filho de Franklin Antonio Pires e Maria Angela Barbosa.
71. Eurico Ribeiro de Mendonça.
72. Eurico Solon.
73. Feliciano Luiz da Silva.
74. Felix, filho de Arminda Maria da Conceição.
75. Firmino, filho de Jesuino José da Silva e Benedicta Anna da Conceição.
76. Francisco, filho de Manoel Peres Carvalhido e Philomena Martinez Ponce.
77. Francisco de Andrade.
78. Francisco Alexandre.
79. Francisco Canoido de Sá.
80. Francisco Spião de Almeida.
81. Frederico André Cordeiro.
82. Gregorio Angelo da Silva.
83. Guilherme da Silva.
84. Gumercindo Rodrigues.
85. Haroldo, filho de João Barbosa Rodrigues Junior e Antonietta Ernestina Rodacamaché.
86. Heitor Ribeiro Nunes.
87. Henrique Coelho.
88. Henrique Ferreira Lopes.
89. Henrique Martins.
90. Ildefonso Caetano Vieira.
91. Isidoro Campos Filho.
92. Jayme Borges Pacheco.
93. João, filho de Onofre da Silva Vargas e Maria Henriqueta Vargas.
94. João de Almeida Lima.
95. João Paulo.
96. João Pereira de Rezende.
97. João Cesario.
98. João Francisco da Silva.
99. João Graciano de Almeida.
100. João de Mattos.
101. João Pedro de Lima.
102. João Souza Barbosa.
103. Joaquim Avellar.
104. Joaquim Fernandes dos Santos.
105. Jorge, filho de Firmino José da Hora e Clara Gomes Pereira.
106. Jorge Mariano.
107. Jorge Ransford Marinho.
108. José, filho de Jacintho Narciso e Maria Carmo Silva.
109. José Alvenço.
110. José Alves.
111. José Bapista de Araujo.
112. José Barbosa.
113. José Barros.
114. José Bianco Santiago.
115. José Domingos Lodoving.
116. José Domingos do Nascimento.
117. José Lucio Duque Estrada de Barros.
118. José Luiz da Silva.
119. José Martins.
120. José de Moraes Sarmento.
121. José Peixoto de Mattos.
122. José Rosa de Lima.
123. Julião Gonçalves Porto.
124. Julio, filho de José Pinto de Andréa e Leoncia Armando de Oliveira.
125. Julio Serra.
126. Juvenal Lima.
127. Juventino Manhães Barreto.
128. Ladislau Maria da Conceição.
129. Leonardo Ribeiro de Azevedo
130. Leonidio dos Santos.
131. Leopoldino Francisco Nunes.
132. Lino Liberato da Silva.
133. Lourival Moreira da Silva.
134. Lucas Mayerhofer.
135. Luiz Augusto Coelho da Rocha.
136. Luiz Ramin.
137. Luiz Salazar.
138. Manoel, filho de Antonio José dos Santos e Maria Luiza da Conceição.
139. Manoel, filho de Myran Augusto Clarck e Francisca Pereira Moraes Clarck.
140. Manoel, filho de Silvino Cardoso e Maria do Nascimento.
141. Manoel, filho de Francisco José Pereira e Philomena da Silva Veiga.
142. Manoel, filho de Emilia Ferreira de Mattos.
143. Manoel, filho de José de Moraes e Victoria Soares.
144. Manoel, filho de Manoel de Souza Pereira e Leonora de Souza Pereira.
145. Manoel Alves Firmino.
146. Manoel de Castro.
147. Manoel Domingos.
148. Manoel Forjan Puceiro.
149. Manoel Francisco.
150 Manoel Gomes da Silva.
151. Manoel Felippe João Pedro.
152. Manoel Sardinha dos Santos.
153. Manoel Severiano.
154. Manoel Vicente de Souza.
155. Marcos Pereira Filho.
156. Mario, filho de Julio Luiz da Silva e Virginia Josephina Goulart da Silva.
157. Mario de Oliveira Pinto.
158. Maria Raisinger.
159. José Maximo da Rocha.
160. Meirello Collin.
161. Meirelle Silva.
162. Nicanor Nobre Fernandes.
163. Nicomedes José do Carmo.
164. Octaviano Dutra.
165. Octavio, filho de José Rodrigues Torres e Cecilia Soares de Souza Rodrigues Torres.
166. Octavio Moreira.
167. Oswaldo Daniel da Silva.
168. Pacifico Rodrigues Castello Branco.
169. Palmerino Medeiros.
170. Paschoal Lopes.
171. Paulo Candiota.
172. Pedro Baptista da Rocha.
173. Pedro Wanderley da Silva.
174. Raphael Archanjo.
175. Raul Gabriel de Moraes.
176. Ricardo, filho de Angelo Severiano de Andrade.
177. Romualdo Franco.
178. Rubem Matheus Ferreira.
179. Salvador Elias Pestana.
180. Salvador da Luz.
181. Samuel da Silva.
182. Sebastião Augusto da Silva.
183. Sebastião Barreiros.
184. Sebastião Silva.
185. Sidney, filho de João Joaquim Mendes e Etelvina Naceti Mendes.
186. Silvino, filho de Gabriel de Moura Rolim e Corina Torres Rolim.
187. Sylvio de Moraes Vellez (espontaneo).
188. Sizenando, filho de José Felicio da Silva e Maria Amelia dos Santos.
189. Trajano Pereira Brasil.
190. Ubaldino Candido.
191. Ubiratan Napoleão.
192. Vicente Celso da Luz.
193. Vicente dos Santos.
194. Walter Burle Max.

Classe de 1901

195. Antonio Mariano do Nascimento.
196. Augusto Francisco de Oliveira.
197. Eduardo Honor.
198. Felix Silva.
199. Floriano Japejú Thompson Esteves.
200. Fançisco José Fructuoso.

201. João Evangelista.
202. João Nunes Laranjeira.
203. Joaquim Godoy.
204. Joaquim Lyrio dos Santos.
205. Jorge Nery Pinto.
206. José Eduardo Carmo.
207. José Mascarenhas.
208. José Mourão.
209. José de Oliveira.
210. José Rodrigues.
211. José Vicente Pereira.
212. Ladislau Barboza.
213. Manoel Maia.
214. Norival Ribeiro da Luz.
215. Olympio Rodriguez.
216. Sebastião Francisco.
217. Sylvio do Nascimento.

Classe de 1900

218. Antonio de Souza.
219. Claudio Goulart de Andrade.
220. David Soares de Castro.
221. David Vieira.
222. Edgard de Freitas.
223. Enéas Nobre Fernandes.
224. Ernesto Herculano.
225. Felippe Gomes.
226. Fernando Cunha.
227. Jayme José Reis.
228. João de Deus Candiota.
229. João Godoy.
230. João Leandro.
231. José Honorio.
232. José Pereira de Abreu.
233. Julio Moreira.
234. Lauriano Magalhães.
235. Manoel Gomes.
236. Mario Backe.
237. Mario Moreira Ribeiro.
238. Mario Paulino.
239. Mario dos Santos.
240. Octavio Baptista.
241. Pedro Demetrio de Souza Ramos.
242. Raymundo Paulino Lucena.
243. Ricardo Cortez.
244. Sergio da Silva.

Classe de 1899

245. Adolpho Silva.
246. Alvaro José Rodrigues.
247. Alvaro Villela.
248. Antonio Clemente.
249. Antonio Cheino José.
250. Antonio Francisco de Souza.
251. Antonio Gomes da Cunha Junior.
252. Aristides Pereira.
253. Augusto Fagundes do Nascimento.
254. Benedicto Luiz da Silva.
255. Benedicto Martins de Oliveira.
256. Carlindo Narciso.
257. Castorino Sant'Anna.
258. Felicio Lemos.
259. Francisco Moreira.
260. Francisco de Moura Modesto Guimarães.
261. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho.
262. Hugo José Pereira da Silva.
263. Joaquim Duarte.
264. Jayme Moreira de Oliveira.
265. João Baptista.
266. João Domingos.
267. José Affonso dos Santos.
268. José Apolinario.
269. José Hermogenes dos Santos.
270. José Luiz Cardoso.
271. José Ribeiro Guimarães.
272. Juvelino Luiz Gomes.
273. Luiz Ramos da Silva.
274. Manoel Machado.
275. Manoel Rodrigues Torres.
276. Manoel Tavares.
277. Mario Travassos da Costa.
278. Miguel Barbosa.
279. Murillo de Medeiros Campista.
280. Nelson Carlos de Mello e Souza.
281. Octavio Candido.
282. Olegario Pereira Simões.
283. Paulino Pereira.
284. Pedro dos Santos.
285. Roberto Pereira da Silva.
286. Severino Soares Alves.
287. Sylvio Alvaro de Oliveira.
288. Victorio Velho de Carvalho.
289. Waldemiro Gomes.

Classe de 1898

290. Affonso Mario de Azevedo.
291. Alberto Corrêa de Carvalho
294. Alberto Weige.
293. Alexandre Rosas.
294. Alvaro Oliveira.
295. Amadeu Cunha.
296. Antonio Teixeira.
297. Armando Braga Rodrigues Pires.
298. Aristides Bernardino de Souza.
299. Arthur Newlands.
300. Augusto Trajano Villeroy.
301. Avelino Corrêa.
302. Camillo Coelho de Menezes.
303. David Pinto de André.
304. Euclides Gouvêa de Araujo.
305. Fernando Silva.
306. Francisco José Alves.
307. Francisco Pierre Carneiro.
308. Geraldo André.
309. Hamilton Barato.
310. Holophernes de Castro.
311. João Alves.
312. João Baptista dos Passos.
313. João Brasil.
314. João Franco.
315. João Nascimento.
316. Joaquim Vieira.
317. José Cardoso Pires.
318. José Thomé.
319. Julio Alcantara.
320. Julusberto Napoleão.
321. Marcellino de Andrade.
322. Manoel Ferreira.
323. Mario Muniz Barboza.
324. Modesto Garcia.
325. Oscar Mendonça.
326. Oscar Pereira de Magalhães.
327. Rubens Antonio Gomes.
328. Verissimo José da Silva.
329. Virginio Silva.

Classe de 1897

330. Abilio José Dias Nogueira.
331. Adelino Rodrigues.
332. Amantino de Oliveira.
333. Antonio Cardoso da Rocha.
334. Antonio Marques da Silva.
335. Antonio Mracellino.
336. Antonio Rodrigues dos Santos.
337. Arlindo Paulino Teixeira.
338. Armando da Silva.
339. Belmiro Alves.
340. Benedicto Gondim.
341. Castorino Espirito Santo.
342. Cezar Colin.
343. Clodomiro Mendonça.
344. Elydio de Abreu.
345. Eurico Cardoso.
346. Floriano de Cordoville.
347. Francisco Soares dos Santos.
348. Gentil Moreno da Silva.
349. Gilberto Cardoso.
350. Humberto Ribeiro.
351. Irineu Manoel Theodoro.
352. João Floriano.
353. João Henrique dos Santos.
354 João Vidal.
355. José Barreira.
356. Julio Cezar de Mello e Souza.
357. Luiz Simões de Araujo.
358. Manoel da Cunha.
359. Manoel José Ferreira.
360. Manoel Teixeira da Costa.
361. Mario Brunacio.
362. Miguel Soares Cavalcante.
363. Milton Azevedo Peña.
364. Octavio Alves Nogueira.
365. Octavio Borges.
366. Ormindo Silveira.
367. Raphael Archanjo Peres.
368. Roque Pereira da Silva.
369. Rozalino Mendes.
370. Sebastião da Silva.
371. Torquato José da Silva.
372. Waldemar José da Silva.

Classe de 1896

373. Alberico Maciel.
374. Alexandre Souza.
375. Amaro José da Silva.
376. Antonio Faria dos Santos.
377. Antonio Guilherme.
378. Antonio Moraes.
379. Antonio Moreira Pinto.
380. Antonio Narciso.
381. Arnaldo Crestone.
382. Carlos Augusto Guimarães Domingues.
383. Clarindo Corrêa Baptista.
384. Constantino de Oliveira.
385. Davino Ferreira dos Santos.
386. Eduardo Gonçalves Nogueira.
387. Estevão Gonçalves.
388. Francisco Theodoro.
389. João Ulysses da Silva.
390. José Francisco de Oliveira.
391. José Mendes da Silva.
392. José Paschoal.
393. José Ramos.
394. José Reis e Silva.
395. Lourenço Bandeira Lastro.
396. Luciano Teixeira.
397. Ludgero José dos Santos.
398. Manoel Amorim Chaves.
399. Manoel João Lopes de Oliveira.
400. Norberto Gomes Ribeiro.
401. Odilon Guimarães Lima.
402. Pedro Antonio Beck.
403. Pedro Nunes Barbosa.
404. Polycarpo Gonçalves.
405. Rubem Fleury da Rocha.
406. Sebastião Juvencio.
407. Tito Alves Peixoto.
408. Vicente de Menezes Coelho.

Classe de 189?

409. Abilio Silva.
410. Antonio Candido.
411. Domingos Pessôa.
412. Edgard Affonso Huster.
413. Eugenio dos Santos.
414. Francisco José Nascimento.
415. Francisco José Nascimento (2).
416. Francisco Rodrigues.
417. Hermogeneo Ribeiro de Mendonça
418. Joaquim Sebastião Mendes.
419. João Campanha.
420. José Podrigues.
421. José da Silva.
422. Jovelino Domingos.
423. Manoel do Nascimento.
424. Manoel Nogueira da Silva.
425. Manoel Ramos.
426. Maximiano Sabino.
427. Melchiades Martins da Costa.
428 Moacyr de Freitas.
429. Octavio Felix de Almeida.
430. Octavio Martins Bastos.
431. Paulo Valerio.
432 Ricardo Jorge.
433. Romualdo Antonio de Oliveira.
434. Salomão Afialo.
435. Sebastião Napoleão da Silva.
436. Simoretti Corrêa da Silva.

Classe de 1894

437. Adelino Vieira de Souza.
438. Alamiro Santos.
439. Alfredo Jeronymo.
440. Alvaro Antonio José das Neves.
441. Alvaro Sá Reis.
442. Alvaro Trindade.
443. Antonio Francisco Baptista.
444. Antonio de Mello Cardoso.
445. Antonio José da Silva.

446. Antonio Pereira de Rezende.
447. Arlindo Pinheiro Bastos.
448. Arsenio Silva.
449. Bernardo Santos.
450. Brunetto Christovam.
451. Bruno Mozbis.
452. Demosthenes Martins de Oliveira.
453. Ernesto Francisco da Silva.
454. Francisco Franco.
455. Francisco Fernandes.
456. Guilherme Estellita.
457. Honorato José da Silva.
458. Horacio Marques de Carvalho Braga.
459. Januario Elias da Silva.
460. Joaquim de Oliveira.
461. Joaquim Ramos.
462. João Corrêa.
463. João Luiz Machado Duarte.
564. João Whopermann.
465. José Bandeira Castro.
466. José Fonseca de Medeiros.
467. José França Marcondes.
468. José Maria.
469. José Olegario.
470. José Ribeiro Penna.
471. José de Souza.
472. Julio Gonçalves.
473. Julio Guimarães Domingues.
474. Luciano Encarnação.
475. Manoel Brandão.
476. Manoel Fernandes.
477. Manoel Rodrigues.
478. Mario Domingues.
479. Mario Joaquim Carvalho.
480. Paulo Alves de Souza.
481. Olympio João de Souza.
482. Pedro Fabiano.
483. Reynaldo Antonio de Padua.
484. Rubens Graner Nascimento.
485. Satyro Manoel Rosa.
486. Sebastião Lyra Filho.
487. Theophilo Ferreira Guimarães.

Classe de 1893

488. Alexandre José dos Santos.
489. Alfredo Siqueira.
490. Alfredo de Toledo.
491. Alvaro José dos Reis.
492. Augenor Gonçalves Pessoa.
493. Antenor da Costa Mirandiba.
494. Aristides Antonio Sant'Anna.
495. Arthur Santalena.
496. Belisario Antunes Moreira.
497. Elysio Pereira de Magalhães.
498. Ernesto Fernandes da Silva.
499. Ernesto Linau.
500. Euclydes Olympio de Moura.
501. Francisco de Barros.
502. Francisco Sabino da Silva.
503. Francisco Vieira de Mattos Junior.
504. Honorio Brasil.
505. Horacio Bastos d'Avila.
506. João de Abreu.
507. João Garcia.
508. João Ribeiro de Mendonça.
509. José Accioly Bastos.
510. José Andrade.
511. José de Assis Ribeiro.
512. José Dutra.
513. Leonardo Gomes dos Santos.
514. Leonel Pinto.
515. Luiz Ainto.
516. Luiz Geraldo.
517. Manoel Martins da Costa.
518. Manoel de Oliveira.
519. Manoel da Silva Santos.
520. Oldemar José de Oliveira Rosa.
521. Paulo Alves Barbosa.
522. Pedro Pereira da Silva.
523. Pedro Ramos de Faria.
524. Raphael Aflado.
525. Roberto Antunes.

Copacabana, 30 de abril de 1922. — *Leão Horta Fernandes*, capitão presidente. — *Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão secretario. — *João Rufino Furtado de Mendonça*, capitão escrivão.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito Conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Almofada de paina de flexa com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0,57 X 0,35, uma	4$800
Botinas gaspeadas de couro preto, par	14$479
Botinas de couro (cor natural), par	14$290
Borzeguins de couro preto, par	16$900
Colchão de clina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1m,75 X X 0,67, um	19$700
Cobertor de lã encarnado tendo 2m X 1,40, um	17$000
Colcha branca adamascada e embainhada tendo 2m x x 1,50, uma	14$699
Ceroula branca de cretone, uma	5$200
Camisa de cretone para dia, peito prégas e fraldas compridas, uma	5$500
Camisa de cretone para dormir, uma	7$196
Calmanho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas, um	$700
Calção para banho, um	3$695
Chinellos de couro amarello par	4$450
Escovas para dentes, uma	1$300
Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0,56 x 0,41 uma	1$400
Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um	1$200
Luvas brancas de algodão, par	2$450
Luvas marron, par	7$200
Lençol de cretone embainhado, tendo 2m x 1,30, um	6$500
Lenço branco de algodão embainhado tendo 0,40 x 0,40, um	$900
Meias de algodão sem costura e canno alto, par	1$094
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiras com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma	40$900
Penacho de lã, um	4$000
Penacho de pennas, um	8$000
Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par	1$380
Ponte de alisar, um	1$093
Polainas de brim branco com cinco botões e fivella de metal branco nickelado, par	7$000
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1,10 x 0,60, uma	2$350
Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1,50 x 0,90, uma	5$000
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5m x 1,60, uma	25$800
Perneiras de couro preto, typo da Intendencia, par	13$279
Charlateiras para alumnos, par	7$000
Cinto para gymnastica, um	9$600
Dragonas para alumnos officiaes, par	24$000
Fiadores dourados, um	6$900
Fiadores de couro preto envernizado, um	4$300
Guia de couro preto envernizado com ferragem, uma.	4$800
Fardamento de panno composto de tunica de flanella azul turqueza, calça garanco e bonnet americano com copa garance, um	142$000
Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro, um	24$200
Cullote de brim branco, um.	14$000
Capa de brim branco, uma..	2$450

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concurrencia cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico), juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho deste Collegio a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta Secretaria propostas impressas, nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accôrdo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, assignadas sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já examinadas pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer concurrente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de réis 1:000$000.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de vinte dias a contar da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submette, a torna não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *João Alves de Moura*, sub-secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DE LAN

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1922

No dia 27 de abril de 1922, ás 13 horas, reunem-se na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, accionistas representando 1.621 acções, conforme consta do livro de presença.

O Sr. Dr. Ildefonso Dutra, assumindo a presidencia, declara que havendo numero legal, póde a assembléa funccionar e pede que seja indicado o presidente.

E' unanimemente acceito o nome do Sr. Dr. Ildefonso Dutra.

O Sr. presidente convida para secretarios os Srs. Dr. Raul de Castro e Armando Ramos de Azevedo, que occupam os seus logares.

O Sr. 2º secretario procede á leitura do annuncio de convocação conforme se segue:

Companhia Fiação e Tecelagem de Lan
Assembléa geral ordinaria

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria de 1921 e parecer do conselho fiscal e para eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1922. — *A directoria.*

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecelagem de Lan procedeu ao devido exame da escripturação da companhia, achando-a em boa ordem e em absoluto accôrdo com os documentos que lhe serviram de base e com os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1921.

Pela leitura do relatorio da directoria relativo ao anno de 1921, conclue-se que não obstante as difficuldades provenientes de causas geraes, cujos effeitos ainda são sentidos em toda a parte, a companhia tem conseguido manter e mesmo augmentar o seu valor productivo, achando-se em continuo funccionamento todos os elementos.

Assim sendo, o conselho fiscal propõe:

1.º Que sejam approvados o balanço, contas e actos da directoria até 31 de dezembro de 1921.

2.º Que seja louvada a directoria pela maneira por que tem administrado a companhia.

3.º Que sejam elogiados o gerente e seus auxiliares e os empregados do escriptorio pelos bons serviços prestados.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922. — *Raul Alvares de Castro.* — *Cezar Augusto de Borges Palhares.* — *Armando Ramos de Azevedo.*

O Sr. presidente declara em discussão o relatorio e o balanço apresentados pela directoria e parecer do conselho fiscal.

Pede a palavra o Sr. Octavio Souza Gomes para elucidar alguns topicos do relatorio.

Salienta o facto de acharem-se ainda os grandes compradores muito retrahidos, difficultando sobremaneira o desenvolvimento das vendas, no momento em que, recebendo com mais regularidade a materia prima e melhorando sensivelmente a fabricação, a companhia acha-se em condições de firmar-se no conceito de seus freguezes.

Ainda assim e sentindo a necessidade de augmentar a producção afim de barateal-a, temos conseguido manter um numero bastante elevado de freguezes desta praça ao mesmo tempo que intensificamos as vendas para S. Paulo e Rio Grande do Sul.

Durante os ultimos mezes do exercicio de 1921, uma enorme falta d'agua prejudicou grandemente a sahida dos nossos artigos, devido á quasi impossibilidade de dar-lhes acabamento.

Esse facto causou um mal estar consideravel pois que a producção dos teares continuando a subir, devido ao grande numero de encommendas que tinhamos a executar, deu em resultado ficarmos com fazenda por acabar, apezar de já vendida.

Esse obstaculo acha-se removido devido ás providencias desde logo tomadas.

A necessidade de augmento de producção trouxe por sua vez o augmento de compromissos.

O cambio sempre em baixa torna muito onerosos os pagamentos em moeda estrangeira. Apezar das difficuldades apontadas a companhia mantém todas as secções da fabrica em funccionamento regular, não soffrendo actualmente interrupção nenhuma de seus serviços.

Os membros do conselho fiscal já tiveram occasião de salientar e louvar a esforçada e dedicada acção do Sr. gerente e seus auxiliares, assim como os bons serviços prestados pelos empregados da fabrica e do escriptorio, propondo votos de agradecimento a esses dignos companheiros.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e em seguida approvado o parecer do conselho fiscal e o balanço e contas da directoria até 31 de dezembro de 1921, abstendo-se de votos os directores e fiscaes.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e supplentes são recebidas 12 cedulas que apuradas dão o seguinte resultado:

	Votos
Raul Alvares de Castro.....	1.561
Cezar Augusto Borges Palhares..	1.561
Armando Ramos de Azevedo.....	1.346
Supplentes:	
1.º Theophilo Alvares de Castro..	1.538
2.º José Barreiros Guedes.....	1.406
3.º Dr. José de Queiroz Aranha.	1.380

e outros menos votados.

O Sr. presidente declara eleitos os mais votados. O Sr. presidente declara dar a palavra a qualquer Sr. accionista que della queira fazer uso.

Ninguem pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, encerra-se a discussão, declarando o Sr. presidente que vae suspender a sessão pelo tempo necessario para lavrar-se a acta.

Reaberta a sessão ás 14 horas é lida a presente acta e em seguida approvada sem discussão. E para constar, eu, Armando Ramos de Azevedo, servindo de 2º secretario, fiz lavrar a presente acta que conferi e subscrevo com a mesa e demais accionistas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — *Armando Ramos de Azevedo.* — *Ildefonso Dutra.* — *Octavio Dutra de Souza Gomes.* Dr. *Augusto Seraphim da Silva.* — *Joaquim de Lamare.* — Por procuração de Livia de Almeida de Lamare, *Joaquim de Lamare.* — *Cezar Augusto Borges Palhares.* — *J. Watteau.* — *Raul Alvares de Castro.* — *José Barreiros Guedes.* — Por procuração de José de Queiroz Aranha e José Rodrigues Costa, *Raul Alvares de Castro.* — *Arl de Almeida e Silva.* (3.244)

COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1922

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, ás 14 horas, achando-se reunidos na séde da Companhia Federal de Fundição, á rua

Nery Pinheiro numero setenta, onze (11) accionistas representando mais de dous terços do capital social, como consta do livro de presença, o Sr. Carl R. Runge, director secretario em exercicio no cargo de director presidente, diz que, havendo numero legal de accionistas, abria a sessão, para ser realizada a assembléa geral ordinaria, pedindo aos Srs. accionistas que escolhessem aquelle que devia presidil-a. Por proposta do Sr. Carlos F. de Noronha, foi acceito o Sr. Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, que, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Franz Meurer e Walter Schuback, assumiu a presidencia dos trabalhos. Foi dispensada a leitura do relatorio, por ter sido elle publicado na imprensa. O Sr. Carlos B. Schwerin, membro do conselho fiscal, leu o parecer do mesmo conselho que, posto em discussão, foi unanimemente approvado, juntamente com o relatorio apresentado pela directoria. Não tomaram parte na votação os directores da companhia e os membros do conselho fiscal. Suspensa a sessão por alguns instantes, os Srs. accionistas se muniram de cedulas para a eleição do cargo vago de director technico, do conselho fiscal e seus supplentes. Declarada novamente, aberta a sessão, o Sr. presidente convida para apuradores da eleição os Srs. Carlos F. de Noronha e Walther Hillefeld. Procedida a apuração, de accôrdo com os estatutos que dão a cada cinco acções o direito de um voto até o maximo de dez, foi verificado o seguinte resultado: para o cargo de director technico, H. Kronenberg, quarenta e nove (49) votos; para membros do conselho fiscal, Carlos B. Schwerin, quarenta e nove (49) votos (reeleito); Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, quarenta e oito (48) votos, e Walter Schuback, quarenta e tres (43) votos; para supplentes do conselho fiscal, Franz Meurer, quarenta e quatro (44) votos (reeleito); Walter Hillefeld, quarenta e quatro (44) votos, e Herm. Stoltz & Comp., trinta e nove (39) votos. Apurado este resultado, o Sr. presidente proclama a eleição do Sr. H. Kronenberg para o cargo de director technico, de que lhe dá posse. Foram, tambem, pelo Sr. presidente, proclamados eleitos e empossados em seus respectivos cargos, os membros do conselho fiscal e seus supplentes, para servirem no corrente anno. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas o haverem escolhido para dirigir os trabalhos, declara encerrada a sessão, de que eu, Franz Meurer, primeiro secretario, lavrei esta acta, que vae assignada por todos. — *Franz Meurer*, 1º secretario. — *Walter Schuback*, 2º secretario. — Dr. *José Saboia Viriato de Medeiros*. — *H. Kronenberg*. — *Carl H. Runge*. — *Carlos B. Schwerin*. — *Herm. Stoltz & Comp.* — *Carlos F. de Noronha*. — *Alceu G. de Azevedo*. — *Walther Hillefeld*. — *Hans Envelhard*. (3.235)

COMPANHIA CAMINHO AEREO PÃO DE ASSUCAR

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1922

Ás treze e meia horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e vinte e dous, no escriptorio da Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar, á rua 1º de Março numero cem, segundo andar, reunidos em assembléa geral ordinaria nove accionistas representando, conforme consta do respectivo livro de presença, oitocentas e quarenta acções, o senhor doutor Augusto Ferreira Ramos, presidente da directoria, abriu a sessão e declarou que o fim especial da presente assembléa era para deliberar sobre os actos, contas, balanços e relatorio da directoria referentes aos annos de mil novecentos e quinze a mil novecentos e vinte e um e bem assim eleger a directoria, conselho fiscal e supplentes, que, sendo esta a terceira convocação, visto não se terem reunido accionistas em numero legal, nem na primeira nem na segunda, de accôrdo com a lei e respectivos annuncios publicados no *Diario Official* de vinte e seis e vinte e nove do corrente mez, esta assembléa deliberará com qualquer numero de accionistas presentes, pediu que, de conformidade com o artigo onze dos estatutos, fosse pelos senhores accionistas escolhido o que devia presidir os trabalhos.

Por indicação do accionista senhor Manoel Pedro Couto dos Santos foi, unanimemente, acceito o senhor conde Siciliano, que, assumindo a presidencia e agradecendo a indicação de seu nome, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores doutor Pedro Nolasco e Manoel Pedro Couto dos Santos, que occuparam os seus logares. Em seguida declarou não ser necessaria a leitura da acta da assembléa geral verificada em doze de maio de mil novecentos e quinze, por já ter sido approvada na mesma sessão, e mandou ler, pelo senhor primeiro secretario o relatorio da directoria.

Pediu a palavra o accionista senhor E. Guinle, propondo dispensa da leitura, visto terem sido não só o balanço como o relatorio publicados no *Diario Official* de vinte e um de março e treze de abril ultimos. Foi, então, lido pelo senhor doutor Carlos de Rezende o seguinte parecer do conselho fiscal: Senhores accionistas — Examinámos e conferimos todas as verbas do balanço que nos é apresentado pela directoria da Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar; verificámos a exactidão das respectivas rubricas que estão de accôrdo com a escripturação geral da companhia. Somos, por isso, de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria. Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — *Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende*. — *Aprigio Alves de Carvalho*. — *Alberto da Fonseca Guimarães*.

O senhor presidente declara que estão em discussão o parecer que acaba de ser lido, bem como todos os actos e contas praticados pela directoria referentes aos annos de mil novecentos e quinze a mil novecentos e vinte e um. Ninguem pedindo a palavra e submettido á votação, foi tudo unanimemente approvado, abstendo-se de votar a directoria o seu relatorio e o conselho fiscal o seu parecer.

Declarou o Sr. presidente que ia proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Feita a chamada pelo livro de presença, foram recebidas nove cedulas que deram o seguinte resultado: Para director presidente, doutor Augusto Ferreira Ramos, com cento e quatro votos; commendador Cicero Bastos, com sessenta e quatro votos. Para director gerente, Fridolino Cardoso, com cento e cincoenta e oito votos; doutor Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, com dez votos. Para o conselho fiscal: doutor Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, com cento sessenta e seis votos; doutor Aprigio Alves de Carvalho, com cento sessenta e oito votos, e Alberto da Fonseca Guimarães, com cento sessenta e oito votos. Para supplentes do conselho fiscal: doutor Jorge Street, com cento sessenta e oito votos; doutor Pedro Nolasco, com cento cincoenta e oito votos, e Manoel Pedro Couto dos Santos, com cento sessenta e seis votos.

O senhor presidente proclama reeleitos directores para o triennio a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro os senhores doutor Augusto Ferreira Ramos e Fridolino Cardoso e para o conselho fiscal e respectivos supplentes, no actual exercicio, os senhores doutores Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende e Aprigio Alves de Carvalho e Alberto da Fonseca Guimarães, doutores Jorge Street e Pedro Nolasco e Manoel Pedro Couto dos Santos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada esta acta.

Concluido este trabalho e reaberta a sessão, foi lida a presente acta, a qual, submettida á discussão, é unanimemente approvada e eu, Pedro Nolasco G. da Cunha, primeiro secretario da assembléa, mandei lavrar a presente acta que subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. *Pedro Nolasco P. da Cunha*, primeiro secretario. — Conde *Alexandre Siciliano*, presidente. — *Manoel Pedro Couto dos Santos*, segundo secretario. — *Guinle Irmãos*. — *L. Rocha Miranda*. — *Fridolino Cardoso*. — *Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende*. — *Augusto Ferreira Ramos*. — Por procuração do commendador Cicero Bastos, conde *A. Siciliano*. (3.236)

S. A. COOPERATIVA AUXILIADORA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em 2 de maio de 1922, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Regente Feijó n. 23, séde da S. A. Cooperativa Auxiliadora, ás 11 horas, presentes os accionistas Dr. Arthur Paulo de Souza, Dr. João Saraiva de Andrade, D. Maria Elvira Mesquita de Souza, João Lopes de Faria, Arthur Paulo de Souza Filho, D. Esther Paulo de Souza de Faria e D. Maria de Lourdes Paulo de Souza, representando 1.498 acções, assumiu a presidencia do Dr. Arthur Paulo de Souza, que propoz para presidir a assembléa o accionista Dr. João Saraiva de Andrade, que convidou para secretariar a mesa as accionistas D. Maria Elvira Mesquita de Souza e D. Maria de Lourdes Paulo de Souza. Exposto o fim da assembléa, e examinados as contas e relatorios, com o parecer do conselho fiscal, foram as contas approvadas. Em seguida, procedeu-se á eleição do conselho fiscal para o anno de 1922-1923, tendo sido eleitos João Lopes de Faria, Pedro de Oliveira Pamplona e José Corrêa França. Lavrou-se a presente acta que vae por todos assignada. Eu, Maria de Lourdes Paulo de Souza, secretaria, a escrevi. — *João Saraiva de Andrade*. — *Arthur Paulo de Souza*. — *Maria Elvira Mesquita de Souza*. — *João Lopes Faria*. — *Esther Paulo de Souza de Faria*. — *Maria de Lourdes Paulo de Souza*. — *Arthur Paulo de Souza Filho*. (3.242)

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA SUL AMERICA

ACTA DA 26ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 23 DE MAIO DE 1922

Aos vinte e tres dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous, na séde da Companhia de Seguros de Vida Sul America, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Bethencourt da Silva n. 13, presentes accionistas representando 4.129 acções, ou sejam, 82,58 % do capital social, assumiu a presidencia o director Dr. João Moreira de Magalhães, que declarou aberta a sessão, convidando para primeiro e segundo secretarios o Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira e Pedro Hansen, os quaes aceitaram o encargo e se empossaram. Declarou, então, o Sr. presidente que, conforme os annuncios de convocação, feitos pela imprensa e na fórma da lei, achavam-se os Srs. accionistas reunidos para tomarem conhecimento e se pronunciarem sobre o relatorio, balanço, contas e parecer da Commissão Fiscal, correspondentes ao anno social que terminou a 31 de março proximo findo, determinando, em seguida, que se procedesse á leitura daquelles documentos. Pediu a palavra o accionista Joaquim de Mello Magalhães e requereu que se consultasse a assembléa sobre a dispensa de tal leitura, tendo em consideração que os referidos documentos eram já do pleno conhecimento da assembléa pela larga divulgação que haviam tido pela imprensa. Submettido a votos o requerimento, foi unanimemente approvado. Em face da resolução da assembléa, o Sr. presidente submetteu a discussão o relatorio, balanço, contas e parecer da Commissão Fiscal e, como ninguem pedisse a palavra, annunciou que ia proceder á votação. Colhidos os votos, foi verificado que a assembléa, por unanimidade, havia approvado o relatorio, contas, balanço e parecer da Commissão Fiscal, não tendo votado a directoria e a referida commissão. Na fórma dos estatutos, o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição da commissão fiscal e supplentes para o exercicio corrente. Obedecidas as formalidades legaes, foram recolhidas doze cedulas, de cuja apuração se constatou o seguinte resultado: Dr. Sancho de Barros Pimentel, 822 votos; Dr. Nuno de Andrade, 822 votos; Dr. Otto Raulino, 822 votos. Para supplentes: Dr. João Mello Magalhães, 810 votos; Luiz Campos, 822 votos; Pedro Hansen, 817 votos. A seguir, o Sr. presidente proclamou eleita a commissão fiscal e seus supplentes, e propoz que seus vencimentos fossem de 400$000 (quatrocentos mil réis) mensaes, proposta esta que foi unanimemente approvada. O Sr. presidente declarou então que, estando preenchido o fim para que fôra convocada a assembléa, agradecia a presença dos Srs. accionistas e levantava a sessão, para que fosse lavrada a acta. Reaberta a sessão e lida a presente acta, foi a mesma approvada por unanimidade de votos. E eu, 1º secretario, a redigi, escrevi e assigno. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, 1º secretario. — *Pedro Hansen*, 2º secretario. — *João M. de Magalhães*, presidente.

(3.240).

THE ROYAL MAIL PACKET COMPANY

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 25 de maio de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o numero 5.993, os seguintes documentos referentes á The Royal Mail Packet Company, a saber:

Publica fórma da carta de autorização do Governo, para a companhia funccionar no Brasil, um exemplar do *Diario Official*, de 16 do corrente, que publicou o decreto n. 15.446, de 19 de abril ultimo, referente áquella autorização, seguido dos estatutos e demais documentos co-relativos, publica fórma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no London & Brasilian Bank, Limited, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 50$000). Visto. — J. C., em 26 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(3.239).

London & Lancashire Fire Insurance Company, Limited

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1921

Activo		*Passivo*	
Apolices caucionadas no Thesouro	20:000$000	Deposito em apolices	20:000$000
		Deposito em dinheiro	20:000$000
		Reseguros	60:658$340
Dinheiro em deposito no Banco	20:000$000	Premios devolvidos	29:779$470
		Commissões	129:672$280
		Despezas	4:403$060
Juros	900$000	Sinistros	135:545$400
		Saldo a transportar para o segundo semestre	214:234$690
Premios recebidos	583:393$340		
Total	624:293$340	Total	624:293$340

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Por procuração de Edward Ashworth & Co. — *V. Lowndes*, representantes geraes da London & Lancashire Fire Insurance Company, Limited.

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1921

Activo		*Passivo*	
Saldo do exercicio anterior	214:234$690	Deposito em apolices	20:000$000
		Deposito em dinheiro	20:000$000
Apolices caucionadas no Thesouro Nacional	20:000$000	Reseguros	46:294$900
		Premios devolvidos	30:674$720
Dinheiro em deposito no Banco	20:000$000	Despezas geraes	22:194$520
		Commissões	148:101$130
Juros	900$000	Sinistros	48:349$360
		Saldo para o seguinte exercicio	653:236$170
Premios recebidos	734:016$110		
Total	989:150$800	Total	989:150$800

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Por procuração de Edward Ashworth & Co. — *V. Lowndes*, respresentantes geraes da London & Lancashire Fire Insurance Company, Limited.

(3.246).

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 27 DE MAIO DE 1922

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão		89.257:194$000
Emissão requisitada	687.000:000$000	
Notas recolhidas á Caixa de Amortização	576.257:194$000	110.742:806$000
Caixa (Fundo de Redesconto)		208:282$618
Notas a entregar á Caixa de Amortização		15:751:785$102
Titulos redescontados		98.651:089$759
Despezas geraes		10:296$978
Honorarios		58:975$720
Valores caucionados		20:000$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização		180:601$320
Moveis e utensilios		21:485$700
		314.902:517$197

Passivo

Emissão autorizada	200.000:000$000
Fundo de reserva	1.473:831$597
Thesouro Nacional	110.742:806$000
Descontos	2.665:879$600
Fianças	20:000$000
	314.902:517$197

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922. — *Daniel de Mendonça*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

Companhia de Seguros London Assurance Corporation

COM SÉDE EM LONDRES, (INGLATERRA)

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRAZIL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo			*Passivo*		
Titulos da divida publica:			Capital:		
Bonus ouro £ 68,660 adquiridos por £ 54,185:4:0 calculados ao cambio oficial de 7 7/16 d. á vista de 31 de dezembro de 1921	1.748:497$190		Declarado e realizado		1.000:000$000
200 apolices de 1:000$, sendo 135 a 857$ e 65 a 836$	173:335$000	1.921:832$190	Titulos depositados:		
			Saldo desta conta		200:000$000
Deposito no Thesouro:			London Assurance Corporation c/de titulos:		
200 apolices da divida publica		200:000$000	Excesso do valor dos titulos s/o capital		921:832$190
Dinheiro em caixa		59:716$760	Reservas technicas:		
Dinheiro em banco		239:145$190	40 % s/ 281:375$760	112:550$300	
London Assurance Corporation—London:			20 % s/ 8:266$330	1:653$270	114:203$570
Saldo desta conta		17:987$050	Sinistros terrestres a liquidar:		
			Sinistros occorridos durante 1921—orçados em		170:000$000
			Imposto de fiscalização:		
			A pagar s/operações durante dezembro de 1921		1:879$310
			Lucros e perdas:		
			Saldo desta conta		30:766$120
Total		2.438:681$190	Total		2.438:681$190

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Por procuração, Edward Ashworth & Co., *V. Lowndes*, agentes geraes da London Assurance Corporation.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DAS OPERAÇÕES NO BRASIL, DA «LONDON ASSURANCE CORPORATION» COM SÉDE EM LONDRES (INGLATERRA), RELATIVA AO 1º SEMESTRE DE 1921

Debito		*Credito*		
Sinistros pagos — terrestres	3:566$200	Premios de seguros — terrestres	207:420$920	
Sinistros pagos — maritimos	6:226$980			
Re-seguros terrestres	5:451$880	Premios de seguros — maritimos	40:608$430	248:029$350
Re-seguros maritimos	1:409$050			
Despezas geraes	26:557$510			
Commissões terrestres	45:572$550	Salvados maritimos		3:322$000
Commissões maritimas	7:013$080			
Seguros annullados terrestres	1:826$900	Juros (ouro e papel)		5:244$500
Saldo para o 2º semestre	158:951$070			
Total	256:595$850	Total		256:595$850

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1821.— Por procuração de Edward Ashworth & Co., *V. Lowndes*, agentes geraes da London Assurance Corporation.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DAS OPERAÇÕES NO BRASIL DA LONDON ASSURANCE CORPORATION COM SÉDE EM LONDRES (INGLATERRA), RELATIVA AO SEGUNDO SEMESTRE DE 1921

Debito		*Credito*	
Sinistros pagos — terrestres	27:910$000	Saldo do primeiro semestre	158:951$070
Sinistros pagos — maritimos	89:577$070	Premios terrestres	243:327$070
Sinistros a ajustar	170:000$000	Premios maritimos	102:642$830
Reseguros terrestres	7:519$380	Salvados terrestres	27$580
Reseguros maritimos	984$540	Salvados maritimos	1:370$000
Despezas geraes	22:916$430	Juros (ouro e papel)	42:192$360
Commissões terrestres	52:451$840		
Commissões maritimas	20:203$670		
Seguros annullados terrestres	10:429$370		
Seguros annullados maritimos	1:549$520		
Creditado ás contas das reservas:			
Reserva legal de seguros terrestres (1º e 2º semestres)	112:550$300		
Reserva legal de seguros maritimos (1º e 2º semestres)	1:653$270		
Saldo para o seguinte exercicio	30:766$120		
Total	548:511$510	Total	548:511$510

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.— Por procuração de Edward Ashworth & Comp., *V. Lowndes*, agentes geraes da London Assurance Corporation.

(3,245)

S. A. Casa Raunier

BALANÇO GERAL EM 27 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo

Caixa	28:469$410
Acções em caução	300:000$000
Devedores	67:321$300
Fazendas geraes	1.263:960$020
Filial de S. Paulo	227:329$635
Immoveis e fundo commercial	2.600:000$000
Moveis e utensilios	203:722$800
Obrigações a receber	5:212$200
Diversas contas	1.019:665$467
	5.715:680$832

Passivo

Capital por acções	3.665:000$000
Caução da directoria	300:000$000
C/ de emprestimo	629:080$772
Filial de Paris	375:990$340
Conta da directoria	225:348$750
Credores	159:100$510
Obrigações a pagar	59:406$400
Diversas contas	301:774$060
	5.715:680$832

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. —O guarda-livros, *A. Macedo*.—Os directores: *Marcel Victor Caillaux*.— *Eduardo G. Raunier*.— *Mariano R. Rodrigues*.

(3.255).

ANNUNCIOS

Companhia Expresso Federal

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 19 de junho proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia, á rua da Alfandega n. 48, para deliberação sobre o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ás contas da directoria no anno de 1921.

Esta assembléa deverá eleger os membros do conselho fiscal, e supplentes, cujos mandatos terminaram.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia 20 de junho proximo.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922—O director-secretario, *Alceu G. d'Azevedo*.

(3.247)

Companhia Maravilha Mineira

(Sociedade anonyma)

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Em virtude de resolução da directoria, são convidados os senhores accionistas desta Companhia para, na séde social á rua Visconde de Inhaúma n. 56, sobrado, ás 2 horas da tarde de terça-feira, dia 6 de junho proximo vindouro, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para deliberar a dissolução da Companhia, e eleger liquidatarios que procedam á realização do activo e solução do passivo, e ao mais que fôr necessario.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.—*A directoria*.

(3.250)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$060.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Rua da Quitanda n. 68

Na fórma do art. 17 dos estatutos da Companhia, são convidados os Srs. associados á se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da mesma Companhia, á rua da Quitanda n. 68, no dia 12 de junho provimo, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio do director e do parecer da commissão de exame de contas, sobre as contas do anno proximo findo e deliberar sobre o fôr da sua competencia; procedendo em seguida, de accôrdo com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, á eleição de um conselho fiscal e seus supplentes, em substituição á commissão de exame de contas. Outrosim, e de conformidade com o art. 63 dos estatutos se deverá proceder á eleição de um membro do conselho da administração, pela vaga occorrida com o fallecimento do Dr. José Bernardo da Silva Figueiredo. Acham-se á disposição dos Srs. associados, no escriptorio da Companhia, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922.—*José de Oliveira Coelho*, director.— General Dr. *Feliciano Benjamin de Souza Aguiar*, gerente.

(3.248)

Fallencia Ferreira & Silva

Avisamos a todos os credores desta massa que nos achamos á disposição dos mesmos á rua Alfandega n. 246, das 14 ás 16 horas. Todos os avisos da fallencia serão feitos no *Jornal do Commercio*. — *Santos Almeida & Comp.*

(3.241)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

JUROS DE DEBENTURES

Emprestimo de Rs. 4.000:000$000

Do dia 5 a 8 de junho proximo futuro e desse dia em deante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 20 do valor de 7$, cada um, vencivel em 31 do corrente mez, deduzindo-se o imposto relativo a esse emprestimo hoje reduzido a 3.550:000$ (tres mil quinhentos e cincoenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922.— *Carlos Julio Galliez*, presidente. (3.174)

«Transportes Maritimos do Estado»

(Linha de vapores do Governo Portuguez)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data e até 31 do corrente mez está aberta a concurrencia para fornecimentos aos vapores desta linha, dos seguintes artigos:

Viveres etc., *por seis mezes*, a partir de 30 de junho do corrente anno. *Oleos, tintas* e artigos para *camaras, convez, machinas*, etc., a partir de 31 de maio actual, por seis mezes.

Tudo posto e estivado a bordo, no cáes ou no largo, e de primeira qualidade.

As propostas devem ser remettidas pelo correio em carta registrada com recibo de volta e endereçadas aos agentes nesta cidade abaixo assignados.

—Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922.— *José Constante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91, agentes. (2:853) (.

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção **479**, pelo premio maior **38.479** da loteria de segunda-feira, 22 de maio.

Inscripção **242**, pelo premio maior **23.242** da loteria de quarta-feira, 24 de maio.

Inscripção **589**, pelo premio maior **13.589** da loteria de quinta-feira, 25 de maio.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista pagar as quotas adeantadamente, sendo immediatamente reembolçada a importancia das quotas não vencidas na occasião em que fôr contemplada sua inscripção.

A EXCLUSIVE ESPECIALIDADE DE NOSSA CASA E' TUDO O QUE DIZ RESPEITO A RELOJOARIA.

Gondolo Labourian & Décourt

RELOJOEIROS,

81, Rua da Quitanda, 81 (3.233)